SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2689

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2022

Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro enitrogênio líquido, para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**
ITENS/LOTE: 8.

VALOR:R$ 27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais).

NOME:**LETICIA MARIA PALHARIM**
ITENS/LOTE: 2 - 3 - 5 - 6 -7.
VALOR:R$ 14.614,50 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

NOME:**PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAOLTDA**
ITENS/LOTE: 4.
VALOR:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

NOME:**R. LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Boa Esperança do Iguaçu, 13 de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 11/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.
CNPJ:09.492.811/0001-21.
Endereço do Contratado:Rua PIO XII, nº 1847 Centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro e nitrogênio líquido, para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 27.690,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:13/01/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 12/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LETICIA MARIA PALHARIM.
CNPJ:31.047.654/0001-02.
Endereço do Contratado:Rua Fiorelo Zandoná, nº 1200 Cristo Rei na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro e nitrogênio líquido, para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 14.614,50 (quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:13/01/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 13/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CNPJ:71.639.363/0001-10.
Endereço do Contratado:Rua Assis Brasil - E, S/N Maria Goretti na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro e nitrogênio líquido, para subsidiar

os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:13/01/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de janeiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 14/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:R LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL.
CNPJ:08.612.088/0001-04.
Endereço do Contratado:Rua Levino Zeni, nº 237 Centro na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro e nitrogênio líquido, para subsidiar os produtores de leite do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:13/01/2023
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:02ADB236

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESULTADO LICITAÇÃO Nº 001/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Processo Adm: Nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em Botijão de 13 kg, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e demais Departamentos e Secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$51.312,00(cinquenta e um mil e trezentos e doze reais):**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 8, 15, 16, 18, 19, 20, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R$26.108,50 (vinte e seis mil e cento e oito reais e cinquenta centavos).**PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**(24127503000190) com os lotes: 1 e 7 no valor total de R$4.205,50 (quatro mil e duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).**AMANDA STELLA GAS**(36464044000110) com o lote: 17 no valor total de R$20.998,00 (vinte mil e novecentos e noventa e oito reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de janeiro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FEFB4FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 015/2023
Processo N° 017/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para eventual e parcelada aquisição de refeições tipo almoços e marmitas para os servidores municipais, quando em serviços ao município e para autoridades visitantes do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 19.972,50 (dezenove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 16/01/2023 às 08h30min do dia 27/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 27/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:79C330F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESULTADO LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
Processo Adm: Nº 002/2023
Objeto: Contratação de serviços especializados em torno mecânico, solda elétrica, serviço em corte maçarico e demais materiais para suprir as demandas da administração pública municipal, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$82.206,50(oitenta e dois mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos):**METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA**(74150319000130) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 26, 27, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$77.135,00 (setenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais).**G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**(11175931000147) com o lote: 1 no valor total de R$5.071,50 (cinco mil e setenta e um reais e cinquenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 13 de janeiro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:30CD78F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 006/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$221.313,14 (duzentos e vinte e um mil trezentos e treze reais e quatorze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
11.01	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
0912200022.059	**Manutenção das atividades Administrativas**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (960)	40	221.313,14
TOTAL			**221.313,14**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Regime Próprio de Previdência Social	40	221.313,14
TOTAL		**221.313,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B86CF388

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretaria de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopinzinho, a Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de estabelecimento – TFL, para o exercício 2023, de acordo com o Código Tributário Municipal, com vencimento em cota única, na forma do Decreto Municipal nº 005 de 10/01/2023, será dia **28 de fevereiro de 2023.**

O ISS Fixo Anual poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes, da seguinte forma:

Cota única – até o dia 28 de fevereiro de 2023.

• 1ª parcela - 28/02/2023
• 2ª parcela - 31/03/2023
• 3ª parcela - 30/04/2023

E ainda, conforme Decreto anteriormente citado fica determinado que os vencimentos das parcelas de ISSQN Homologado e ISSQN Estimado, para o exercício de 2023 serão:
Nº da parcela - Data de Vencimento

• 1ª parcela - 28/02/2023
• 2ª parcela - 31/03/2023
• 3ª parcela - 30/04/2023
• 4ª parcela - 31/05/2023
• 5ª parcela - 30/06/2023
• 6ª parcela - 31/07/2023
• 7ª parcela - 31/08/2023
• 8ª parcela - 30/09/2023
• 9ª parcela - 31/10/2023
• 10ª parcela - 30/11/2023
• 11ª parcela - 31/12/2023
• 12ª parcela - 31/01/2024

A Taxa do Alvará e os ISSQN estarão disponíveis para emissão pelo site: www.chopinzinho.pr.gov.br – Menu: IPTU e TAXAS acesso on line.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho, PR, 13 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:FFB66AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO AVALIATIVO

EDITAL Nº01/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, torna público o resultado final do processo de avaliação para o cargo ou função de Diretor, ocorrido para a Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz, nos termos do Decreto n° 322/2022, de 09 de setembro de 2022.
DO RESULTADO
A candidata Vanusa Diane Vargas de Césaro, que se inscreveu para participar do processo de prévia avaliação de mérito e desempenho aos servidores públicos do magistério interessado na nomeação em cargo ou função de Direção para a Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de São Luiz, encontra-se em estágio probatório.
O resultado final obtido pela candidata na Avaliação Profissional e apresentação escrita do Plano de Gestão foi de 750 (setecentos e cinquenta pontos).
A candidata inscrita não foi aprovada.
2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Não havendo candidatos inscritos ou habilitados, é livre ao Prefeito Municipal a escolha e nomeação do Diretor, dentre os servidores efetivos da carreira do magistério, observados os demais requisitos previstos em lei.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 13 de JANEIRO DE 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D9A327EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 8-2022 - FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: FW Serviços Corporativos Eireli. CNPJ: 29.977.065/0001-73. Objeto:

Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 19/01/2024. Valor do Aditivo R$ 17.582,40 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 5/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Alessandra Pompermayer Benelli, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E746422

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 02/2023, Dispensa De Licitação nº 01/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e mentoria para parametrização e envio de informações da carga inicial da fase 2 do e-Social e também, da fase 3 (agosto/2022 a maio/2023), em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à empresa D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, com sede na cidade FLORESTA - PR.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7D972729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 01/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 25, Inciso I, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é Contratação da empresa L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 33.764.795/0001-63, para fornecimento de 25.000 Lts de gasolina aditivada, 65.000 Lts de etanol e 230.000 Lts de diesel S10, para atender o consumo dos veículos, equipamentos rodoviários e outros da administração municipal, no valor total estimado de R$ 1.868.700,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:397A7EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 – ID 2348

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Fornecimento de 25.000 Lts de Gasolina Aditivada, 65.000 Lts de Etanol, e 230.000 Lts de Diesel S10, para atender o consumo dos Veículos e Maquinários da Administração Municipal.

VALOR: 1.868.700,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.049.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.30.00.00. - 31124 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.30.00.00. - 31122 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.04.121.0005.1.073.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
FORNECIMENTO: 13/01/2023 a 31/12/2023.

VIGÊNCIA: 13/01/2023 a 31/01/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023.

LEGISLAÇÃO: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e Resolução nº 7064/97-TCE – Pr.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EC32A250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** EDITORA F. T. D. S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, neste ato representada pelo RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, diretor conteúdo e negócios, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 22.435.298-2/SP e CPF nº 139.883.098-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento, estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo, para o dia 17 de Janeiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecida na Cláusula Décima Segunda do Contrato Primitivo, para o dia 17 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EDITORA F. T. D. S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6CB34C59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 4/2023
Modalidade: Pregão nº. 4/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção elétrica dos prédios públicos e prestação de serviços de manutenção da iluminação pública do município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 510.438,44(quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 17/01/2023 às 08:00 horas do dia 27/01/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 27/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 27/01/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 13 de janeiro de 2023.

ANESIO WSSLING
Prefeito Municipal em Exercício

JOELMIR C MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0EDC8E26

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1703

DECRETO N. º 1703/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

ANESIO WESSLING, Prefeito em exercício do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 33.982,60 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	180	08.001.0015.0452.0049.2026 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO ORGÂNICO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	33.982,60
			Total do Lote		**33.982,60**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	176	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	33.982,60
		Total	**33.982,60**	

Anulação:	33.982,60	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 13 de janeiro de 2023.

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira
Código Identificador:19A956C9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 DE JANEIRO 2023

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora e administradora de cartão vale alimentação.

Que entre si, fazem as partes juntas e combinadas a saber de um lado como Contratante o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jangada nº 25, Centro, devidamente inscrito no CNPJ nº 72.452.345/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o SR. SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 84548200 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 815.521.739-68, residente e domiciliado na cidade de Fênix, Estado do Paraná, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e MH ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, nº 1060, 3º andar Sl 01, Zona 02, Município de Cianorte-PR, CEP 87200-316, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.180.727/0001-10, neste ato representada pelo Sr. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3240343-3 SSP/PR e CPF nº 604987149-34, aqui denominada **CONTRATADA,** para o fornecimento/execução do objeto descrito na clausula primeira do Objeto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Este Termo Aditivo tem por finalidade atualizar o valor do Contrato do Processo Licitatório nº. 01/2021 modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021, especificamente seu item nº. "3 – Benefício Auxilio alimentação direcionado a servidores efetivos", em razão da Lei Municipal nº. 28/2022 de 14/12/2022 que altera o valor nominal do item citado. O referido Termo Aditivo tem ainda como finalidade prorrogar a vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, iniciando em 11 de Março de 2023 e termo final em 10 de Março de 2024, conforme o art.. 57, II da Lei nº 8.666/93.
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)
(...)II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CLÁUSULA SEGUNDA:
Por força da atualização de valores e da prorrogação de prazo, o presente Termo Aditivo terá um valor de R$ 48.009,24 (Quarenta e Oito Mil, Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos), sendo: R$ 47.527,92 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos) corresponde a 12 (doze) meses de disponibilização de crédito referentes a Auxilio Alimentação a serem iniciados conforme prazos expressos na cláusula primeira deste instrumento; e, R$ 481,32 (Quatrocentos e Oitenta e Hum Mil e Trinta e Dois Centavos) referentes à atualização dos benefícios de auxilio alimentação para as competências de Janeiro a Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – Em razão de que se trata o presente Termo Aditivo, tal contrato, cujo valor total originário era de R$ 21.314,88 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Quatorze Reais e Oitenta e Oito Centavos), passará para o valor global de R$ 115.372,64 (Centro e Quinze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos), assim compostos: R$ 31.168,52 (Trinta e Hum Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) referentes ao Primeiro Aditivo; R$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais) referentes ao Segundo Aditivo e R$ 48.009,24 (Quarenta e Oito Mil, Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos) referentes ao Terceiro Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fênix, 13 de Janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Fênix
SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Contratante

MH Administradora de Cartões LTDA
MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado

_____
Nome: RAFAEL ALVES DE ANDRADE
CPF: 094.737.369-16

_____
Nome: ARILZINEIS C DA SILVA FAUSTINO
CPF: 015.234.559-00

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:BE607BF1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 20/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula 1080 para exercer a função de fiscal do contrato n° 03/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 01/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ELIANE DINIZ MARTINS - Matrícula 02 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 03/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 01/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:9785D961

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 21/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS - Matrícula 785 para exercer a função de fiscal do contrato n° 04/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 02/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, LENILDA DUARTE NOGUEIRA - Matrícula 118 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 04/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 02/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A01CEE1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Ref: Dispensa de Licitação 02/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP

CNPJ nº 17.989.386/0001-09

OBJETO: contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP de modo a definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao PROAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no exercício de 2023, para execução e manutenção do programa de regionalização da rede de urgência e emergência — SAMU REGIONAL, sob a forma associada de prestação de serviços médicos, em decorrência da contratualização dos MUNICIPIOS DA REGIÃO DA AMUSEP ao Programa de Regionalização da Rede de Urgência e Emergência — SAMU REGIONAL, pactuado com a SESA/PARANÁ e o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 98.621,40 (noventa e oito mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Maringá – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:F0584BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS - Matrícula 785 para exercer a

função de fiscal do contrato n° 05/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 03/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, LENILDA DUARTE NOGUEIRA - Matrícula 118 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 05/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 03/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DDD39F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Ref: Dispensa de Licitação 03/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ nº 04.956.153/0001-68

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, de modo a definir regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2023, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 428.360,01 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Maringá – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3CA18C52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, JANIA CARVALHO - Matrícula 77 para exercer a função de fiscal do contrato n° 06/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO - Matrícula 53 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 06/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3F0C3D51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 01/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA

CNPJ nº. 77.251.544/0001-50

OBJETO: Celebrar contrato de prestação de serviços com a Fundação Vale do Paranapanema, única em nossa região, sendo, órgão de referência de atendimento pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A6103117

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Ref: Dispensa de Licitação 01/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 07.589.808/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de licença de uso e suporte em software de tratamento de ponto para até 300 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças/PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3D2C07B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA 01/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o objeto do processo de Dispensa de Licitação 01/2023. O erro ocorreu devido uma falha de digitação, no qual o objeto do processo foi transcrito de modo fora do pretendido, sendo necessário assim necessário à sua retificação nos documentos presentes nos autos desde da abertura no dia 09 de janeiro de 2023 até o dia 13 de janeiro de 2023 nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

Contratação de empresa para manutenção de relógios ponto biométrico e licença de uso de software de ponto para até 300 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças.

LEIA-SE:
Contratação de empresa para fornecimento, de licença de uso e suporte em software de tratamento de ponto para até 300 pessoas, para os diversos departamentos pertencentes à prefeitura do município de Nossa Senhora das Graças

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B9606848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, DEBORA CAROLINY PORFIRIO DA SILVA - Matrícula 1017 para exercer a função de fiscal do contrato n° 07/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 07/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:55922CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 02/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CNPJ nº 76.694.132/0001-22

OBJETO: Contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, para o exercício de 2023, que objetiva promover a publicação e divulgação eletrônica de atos municipais, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 11.652,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:605687E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ANDREIA SCABELLO PEROZINI - Matrícula 24 para exercer a função de fiscal do contrato n° 08/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 08/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:394A573F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 03/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CNPJ nº. 00.703.157/0001-83

OBJETO: contratação da entidade municipalista CNM (Confederação Nacional do Municípios) para atender as necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.564,00 (nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/20223
FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1E2CBB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ANDREIA SCABELLO PEROZINI - Matrícula 24 para exercer a função de fiscal do contrato n° 09/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 09/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2023

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EDA74CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 04/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

CNPJ nº. 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:919D3D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ANDREIA SCABELLO PEROZINI - Matrícula 24 para exercer a função de fiscal do contrato n° 10/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 10/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 05/2023.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C164F875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 05/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.

CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os diversos setores da administração pública do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:340EB811

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 18/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Interromper as férias publicada pela Portaria nº 713/2022, do servidor Público Municipal: ELTON DA SILVA, matrícula nº 919, a partir do dia: 12/01/2023, ficando 20 (vinte) dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:699EAEE5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 19/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias às funcionárias abaixo relacionadas:

DENISE HERNANDES DA PAZ, matrícula nº 720 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 16/01/2023 à 14/02/2023.

RENATA AP. DE FARIA SCABELLO, matrícula nº 762 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 23/01/2023 à 21/02/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FE3CD62E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **16 até o dia 20 de Janeiro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Janeiro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Nilza Aparecida Nogueira	14°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:91A03494

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia**16 até o dia 20 de Janeiro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 13 de Janeiro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – EDUCADOR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Mendonça dos Reis dos Santos	11°
Angela Chaves dos Santos	12°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios

estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:351792DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 2/2023

Declarar luto oficial de 3 dias em virtude de falecimento do senhor ANÉSIO JOSÉ DA SILVA.

CONSIDERANDO ser um Cidadão de grande valor e estima para a Câmara Municipal de Sarandi, o qual contribuiu imensamente, com dedicação e amor, para o desenvolvimento desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º DECLARAR LUTO OFICIAL DE 3 (três) DIAS NESTE PODER LEGISLATIVO, em virtude do falecimento do **senhor ANÉSIO JOSÉ DA SILVA**, ocorrido na data do dia 13/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2023.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de janeiro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C96365F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 136/2022- PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	136/2022
Objeto	Aquisição de 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO, destinado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS inscrito no CNPJ Nº 43.287.386/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais).

Sarandi, 12 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Alves Barbosa de Moura
Código Identificador:1A871A21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-PMS – Registro de preços para futuros e eventuais serviços de selagem, ensaio e manutenção de TACÓGRAFOS com fornecimento de peças, e aquisições de discos e bobinas para tacógrafos, destinados aos veículos da frota municipal, em atendimento a demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para análise de IMPUGNAÇÃO.

Sarandi, 13 de janeiro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:C744DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1216/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 126.716,36 (cento e vinte e seis mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES	
388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
462 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
1088 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.667,05
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1096 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.049,31
Total Suplementação:			**126.716,36**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 126.716,36 (cento e vinte e seis mil,

setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS LIVRES	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.243.0012.6.011.		MANUT. DAS ATIV. DE PROFISSIONALIZAÇAO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL	
1089 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16.667,05
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1115 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	85.049,31
Total Redução:			**126.716,36**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:509CCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE REPLANTIO DE ÁRVORE
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de realizar o plantio de uma árvore da espécie OITI ao lado da árvore que foi cortada, na Rua Tiradentes, 466, Sarandi/PR, conforme ***Art. 9º do decreto Nº 692/22:***

CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.
No presente caso, a árvore foi cortada por particular conforme termo de compromisso e Arborização de corte particular Nº 7e não consta outra árvore OITI plantada ao lado.
O não atendimento implicará em **multa de reincidência**, conforme o artigo 9º do decreto Nº692/22.
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 10 (dez) dias, contado da data recebimento da presente notificação*.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.

Nome:
DORVANIL APARECIDO BAREZ
Endereço: Rua Aquidauana, Nº 389
Bairro: Jd. Esperança
Cidade: Sarandi/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FB3B1BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, estado do Paraná, no uso de suas atribiuições legais e em atendimento as determinações contidas na Seção II do Artigo 134 ao 136 do Plano Diretor Lei Complementar 408/2022, CONVOCA os Secretários Municipais, Servidores Municipais, representantes das entidades e órgãos da administração direta e indireta deste municipio, conselhos municipais, associações representativas dos vários seguimentos da comunidade; entidades de classes; entidades religiosas; partidos politicos; imprensa; poderes constituídos e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no local, data e horário, abaixo indicado, para explanar as reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU no segundo semestre de 2022.
Local: Câmara Municipal de Sarandi, localizada na Avenida Maringá, n° 660 - Jardim Europa - Sarandi-Pr.
DATA: 31 de Janeiro de 2023
HORÁRIO: 18:00 horas

A Audiência Publica será transmotida via web pelo sitio oficial da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Parná, através do seguinte endereço eletrônico: www.sarandi.pr.leg.br, na aba Sessão ao Vivo.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:F50AE033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 043/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS E DIRETORIA DE ESPORTES NO VALOR MÁXIMO DE 39.294,63 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$18.273,08 (dezoito mil e duzentos e setenta e três reais e oito centavos): RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME (22382705000153) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R$4.613,00 (quatro mil e seiscentos e treze reais). MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (47484691000100) com os lotes: 10, 14, 15, 16 e 21 no valor total de R$1.844,60 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). DOUGLAS ALAN HEINEN (18828722000102) com o lote: 22 no valor total de R$2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais). FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41227145000107) com os lotes: 12, 13, 18 e 19 no valor total de R$1.825,40 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA (44860736000105) com o lote: 8 no valor total de R$1.071,00 (um mil e setenta e um reais). JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP (00492065000100) com o lote: 23 no valor total de R$1.649,50 (um

mil e seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). MK SCHITICOSKI - ME (03426221000114) com os lotes: 1, 11, 17 e 20 no valor total de R$4.873,58 (quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Abatiá - PR, 13 de janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:BA43BBAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 045/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CONFORME CONVÊNIOS 711/2022 E 712/2022, AMBOS REALIZADOS COM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO SEDU (SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 219.846,66 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS EQUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Empresas vencedoras valor total: R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais): SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA (76564624001337) com o lote: 1 no valor total de R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Abatiá - PR, 13 de janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:84A85548

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 04/2023

Portaria Nº 04, de 13 de Janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **NATALIA TERRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **16/01/2023,** com retorno em **15/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:81C1E40E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 05/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a Cintia Aparecida Bressani de Siqueira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 16.01.2023 à 04.02.2023, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:47D19B0D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 06/2023

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - Conceder, férias ao servidor **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com período de gozo de 16.01.2023 à 04.02.2023, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 13 de janeiro de 2022.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E94AA7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 035/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **CLEUSA TIMOTEO DE PINA SILVA**, portadora da RG nº 25.529.064 SP, do cargo comissionado de Chefe de Administração que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:92737DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 - NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DIREÇÃO ESCOLAR

PORTARIA nº 045/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação e Concessão de Gratificação por Direção Escolar e da outras providencias"

Considerando, a Lei Municipal nº 1.081/2022;
Considerando, o Memorando nº 001/2023 da SMED, protocolado sob o nº 001/2023, de 09 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Professora **SILVANA MENDES RIBEIRO SERBELO**, para exercer a função de Diretora Escolar da Escola Municipal João Gonçalves de Almeida.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 50% do Vencimento do Cargo, - Art. 8º da Lei Municipal nº 1.081/2022.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5E25176E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA

PORTARIA nº 046/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 35 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Oficio nº 005/2023 da SMED, protocolado sob o nº 035/2023, de 13 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica concedido a Diretora Escolar SILVANA MENDES RIBEIRO SERBELO, Dobra de Jornada – na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2A095D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 - EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PORTARIA nº 047/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Conselheira Tutelar, e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo de Conselheira Tutelar que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 13 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9B26C9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO 065/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 017/2020

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de término de contrato da servidora na forma abaixo especificada:

EXTRATO DE RESCISÃO DE TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO 065/2022

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DE RESCISÃO DO TÉRMINO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2020	017/2020	Stella Chaves Alves Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal - PSS	10/12/2022	2835

Agudos do Sul, 09 de dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:C077CD36

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Municipal do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação

MARCIO NOSSOL
Auxiliar administrativo

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador - Departamento de Contabilidade

LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos

EDUARDO RIBEIRO ZOELLNER
Diretor do Departamento de Orçamento, Contabilidade, Patrimônio e Prestação de Contas

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CLAUDINEI HITNAK
Chefe de Divisão de Programas Habitacionais

LUIZ FERNANDO LEPPER
Procurador Geral do Município

ANA JULIA SCHREINER
Chefe de Paisagismo

GUILHERME RUSSO MARANI
Advogado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 13 de janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:917A000D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1° Nomear **Vilma Terezinha Fagundes** suplente do Conselho Tutelar, matrícula sob nº 3011, CI/RG nº 7.346.201-0/PR e CPF nº 939.028.089-34, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:3CA97E07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK, RG nº 9.125.529-4/PR, CPF nº 045.741.979-27, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, a partir de 13 de janeiro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de janeiro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E5840F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de janeiro de 2023, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias** à*

*servidora **ELHEN THAIS DA SILVA SOUZA PADILHA,** matrícula funcional nº **508755**, exercendo o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE ESPORTES - CC III, em conformidade com o Art. 84, Seção III, Capítulo V da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 (nove) de janeiro de 2023.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F88C4D90

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 073/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** ao servidor **CLAUDIO LAIA MENDES,** matrícula funcional nº **508258,** exercendo o Cargo de ENFERMEIRO, lotado no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 à 30/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C0CD87F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5/2023 de 09/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 307.751,64 (trezentos e sete mil setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
877 - 3.3.90.39.00.00	3146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.074,00
878 - 3.3.90.47.00.00	3146	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	677,64
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
879 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
880 - 4.4.90.52.00.00	33501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.000,00
Total Suplementação:			**307.751,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:C6A71BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP Nº 004/2023

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Limpeza, Produtos de Higienização e Copos Descartáveis** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.215.840,66**.

Data da sessão: 27/01/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **27/01/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de janeiro de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:472B3E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (Funpespa), nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL**

OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
ENTREGA DO ENVELOPE: até o dia 31/01/2023.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 01 de Fevereiro de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 13 de Janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 16.788/2023

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:259AB4F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.823 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de janeiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **EDINEIA QUINTINO BRUNHARI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 14-02-2021 a 13-02-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:26BB50A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.831 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 15.755 de 17 de janeiro de 2022 a qual interrompeu o período de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2022 da Servidora **LENI COSTA BERTAZINE**,*

R E S O L V E:
***Art. 1º**. Conceder **23** dias remanescentes das férias, a partir do dia **01** de fevereiro de 2023**,** para a Servidora Pública Municipal, **LENI COSTA BERTAZINE.** A Servidora atualmente ocupa o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98E7FF0B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.828 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias remanescentes**,** a partir do dia 13 de fevereiro 2023, à Servidora Pública Municipal **VERÔNICA RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 20-12-2017 a 19-12-2018.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A95D24AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.833 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **06** de fevereiro de 2023**,** à Servidora Pública Municipal **JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 18-09-2021 a 17-09-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E5F720EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.832 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de fevereiro de 2023, à Servidora Pública Municipal **ANDREIA MARTINS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 04-12-2020 a 03-12-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC36C321

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.834 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. **16.552** de **01** de novembro de 2022, a qual concedeu 15 dias de férias iniciais, a partir do dia **04** de janeiro de 2023 ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA,
RESOLVE:
***Art.1º-** Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**. A partir do dia **16** de janeiro de 2023. O Servidor é ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA,** e está lotado na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A8249DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.835 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 16.734 de 21 de dezembro 2022, a qual concedeu 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS**,*

R E S O L V E:
***Art.1º.** Interromper as Férias remanescentes da Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS**, a partir do dia **12** de janeiro de 2023. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de janeiro de 2023.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:81F541FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.836 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
***Art.1º-** Interromper, a partir do dia **17** de janeiro de 2023, as Férias iniciais da Servidora Pública Municipal **MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.807 de 10 de janeiro de 2023.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:79AF0200

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 241/2022 PREGÃO Nº 132/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.231.202/0001-38**.

VIGÊNCIA: 13.01.2023 A 12.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LUCAS GARCIA BRAVO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:52D4DA0F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 253/2022 PREGÃO Nº 141/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

WEB PORTAL DO PARANA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.168.559/0001-86.**

VIGÊNCIA: 13.01.2023 A 12.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOSE NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6C3FD87B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RESCISÃO da ATA Nº 056/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2022**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e a **C.A.L. VICENTE NUTRIÇÃO ANIMAL**, inscrita no **CNPJ sob nº. 08.846.841/0001-26.** Com fundamento nos **arts. 78, inciso X**, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, e, **art. 79**, **inciso I** da Lei **8.666/93**, determinada por ato unilateral.

Andirá, 13.01.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3CADA0E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.829 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	002/2023	**Vigência:**	13.01.2023 a 12.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	132/2022		
Contratado:	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 195.800,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C4C8CB40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.830 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Ata nº	003/2023	**Vigência:**	13.01.2023 a 12.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	141/2022		
Contratado:	WEB PORTAL DO PARANA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM TODO O ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO A MESORREGIÃO DO NORTE PIONEIRO PARANAENSE, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		

Valor:	R$ 91.750,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A2A50659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 140 - 2022 - RETIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 18/01/2023 à 30/01/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 30/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F91DC5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/01/2023 à 27/01/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 27/01/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 27/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 27/01/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBC90EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 003/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 006/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2023

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a locação de Imóvel localizado na Rua Valle Porto nº 127, Bairro Centro, Antonina/PR, para sediar os setores de Protocolo e Administração da Prefeitura Municipal de Antonina

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando as condições precárias que se encontra o prédio da prefeitura, depreciada pelo tempo e necessitando de reformas;
- Considerando que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada e o município não dispõe de recursos para construção para abrigar as unidades acima descritas;
- Considerando a necessidade de assegurar continuidade da prestação dos serviços aos munícipes;
- Considerando que ao imóvel adiante descrito apresenta condições para instalação e funcionamento dos referidos setores, sua localização, bem como, seu estado de conservação e conforme avaliação prévia de Corretor de Imóveis em anexo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Administração.

DO LOCADOR
O Locador é a Pessoa Jurídica MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA, CNPJ nº 75.180.760/0001-27, com sede à Rua Manoel Gonçalves Maia Junior, nº 264, Bairro Alvorada, CEP 83.206.295 na cidade de Paranaguá/PR.

DO VALOR
O valor global de R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil e reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DO PRAZO
O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA BASE LEGAL
Art.24. Inciso X da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação da contratação referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FDCF07CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2023. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em consultoria e assessoramento para promover a saúde pública e a inclusão social por meio de ações de saneamento e saúde ambiental, contribuindo para as metas de universalização do saneamento, englobando os setores de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem, visando o alcance das metas estabelecidas nas leis

11.445/07, 14026/20, 6938/81 e 12.305/10, para atender o novo marco do saneamento, conforme Anexo I, fornecidos pela empresa Convepar Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME, inscrita com CNPJ nº 26.783.298/0001-47.

RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, exarada pela Portaria nº 013/2022, referente à **Inexigibilidade de Licitação** para o objeto acima descrito, nos termos do inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, para proceder à contratação da empresa Convepar Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME, inscrita com CNPJ nº 26.783.298/0001-47; no valor estimado em:

VALOR: Estipulado em R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para 12 (dose) meses, conforme descrição e valores descritos no anexo I e Proposta.

Antonina, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:6C6F0655

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 003/2021 ID Nº PMA 2677
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 003/2021

DO OBJETO

Prorrogação de vigência do Contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel localizado na Rua Coronel Marçalo nº 151, Centro, Antonina/PR, para sediar o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina/Pr.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade de local adequado para a realização das sessões de licitação, proporcionar melhores condições aos serviços prestados e arquivamento dos processos.

DO LOCADOR
Penha Ângela Rodrigues, pessoa Física, CPF n.º 544.713.117-00, RG nº 3.915.095 SESP/RJ. Domiciliada a Rua Coronel Marçalo, nº 151, Centro, CEP 83370-000, Antonina/PR.

DO VALOR
Valor global do contrato é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), referente a 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **17/01/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Finanças: **04.001.04.122.0002.2010.56.3.3.90.36 – 01000**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 003/2021.

Antonina, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:BB4B158F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – SRP.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 002/2022 – ID Nº 2958
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – SRP.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Antonina – PR, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme Planilha, Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando – Que ao longo dos últimos anos, verificou-se a necessidade de um controle mais abrangente e com visão corporativa sobre a frota de veículos e os atores envolvidos na operacionalização;
O quantitativo total de veículos e equipamentos motorizados pertencentes a empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como suas subsidiárias, no âmbito do Município de Antonina/PR, é de aproximadamente (70) unidades.
A gestão da manutenção desses veículos e equipamentos motorizados apresenta-se fragilizada, considerando a limitação do Município em buscar de mecanismos que venham a resultar em efetiva diminuição dos custos operacionais e de fornecimento;
A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com manutenção;
Maior controle de custos da frota por meio de relatórios gerenciais e a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;
Além disso, o controle de outros índices será possível de forma automatizada e mais precisa, como o custo de manutenção por quilômetro;
Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação de serviços deverão fornecer as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, identificando as tentativas de eventuais desvios na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e da utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;
Este modelo de contratação propiciará o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira gerando a expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos;
Existe necessidade de melhoria do modelo de gestão, apoiando toda a gestão da frota, através de uma solução operacional e tecnológica que proporcione redução nos gastos com manutenção;
Ademais, tal solução permitirá alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade- *considerando* a necessidade de manter a limpeza dos logradouros públicos, praças e ruas, proporcionando bem estar e segurança aos munícipes.

DA CONTRATADA

A contratada é a Empresa **CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.469.404/0001-30, estabelecida na Avenida. Cândido de Abreu, nº 776, Sala 1703 - Andar 17, Cond. World Business Ed - Bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, Telefone: (41) 3149-1004 – E-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

DO PRAZO
O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia **17/01/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0002.2003.339030 – FONTE 1000
04.001.28.846.0045.2110.339030 – FONTE 1515
04.004.04.129.0003.2013.339030 – FONTE 1000
06.002.12.361.0021.2020.339030 – FONTE 1103/1104
06.002.12.361.0021.2117.339030 – FONTE 1107
07.001.10.301.0030.2015.339030 – FONTE 1000/1303
08.001.04.122.0051.2300.339030 – FONTE 1000
09.001.04.122.0003.2004.339030 – FONTE 1000
10.001.08.122.0005.2050.339030 – FONTE 1000
14.001.18.541.0052.1296.339030 – FONTE 1000
DA BASE LEGAL
Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO 055/2021.

Antonina, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B8ED4993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 004/2022 ID Nº PMA 2961
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2022

DO OBJETO

Prorrogação de vigência do Contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 274, Centro – CEP 83.370-000 em Antonina/PR, com área total construída de 100,00 m², para sediar um Posto de atendimento da Receita Federal em Antonina.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de local adequado para um posto de atendimento da Receita Federal em Antonina, a fim de comportar o atendimento do Posto.

DO LOCADOR
José Carlos Maurício, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 564, Centro, CEP 83.370-000 em Antonina/Pr.

DO VALOR
Valor global do contrato é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), referente a 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02/02/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Finanças: **04.001.04.122.0002.2010.56.3.3.90.36 – 01000**

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 002/2022.

Antonina, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:0071BB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 013/2021 – ID Nº 2687
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação de vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado, solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DA JUSTIFICATIVA
Devido à necessidade de cumprimento das obrigações estabelecidas na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010, objetivando a Gestão Sustentável dos resíduos sólidos da área urbana e rural do Município de Antonina/PR.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO – TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ no 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/no, Distrito Alexandra, Paranaguá-PR, representada por **Rogério Francisco Gonçalves** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.590.861-00 SSP-PR e CPF nº 048.900.668-02, residente e domiciliado na Rua Dr. Ciro Lopes Pereira, 166, Apto.302; no bairro Jardim da Penha, CEP 29.060-020, Vitoria/ES.

DO PRAZO
O presente Aditivo Prorroga a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do dia **11/02/2023.**

DA BASE LEGAL
Art.57, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 4º Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente à INEXIGIBILIDADE Nº PMA 001/2021.

Antonina, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:84E46F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.222/2022, de 14/12/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a execução do Projeto **ADAPTANDO O ESPAÇO DE ATIVIDADE FÍSICA**, através de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 85.285,61 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2023 a 30/04/2023;

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9CC646DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 023/2023

PORTARIA N. º 023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 9812/2022;

RESOLVE

Art. 1º. – Exonerar a pedido **SUELEN DOS SANTOS,** registrada na matrícula n.º 47168, do cargo de **"AUXILIAR EDUCACIONAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte .
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Balsa Nova, 12 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:C19B1609

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar Chamada Pública sob o n° 01/2023. O prazo para a entrega dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e demais documentações será a partir 17/01/2023 até o dia 06/02/2023, no setor de Protocolo do edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, durante o horário de expediente. A sessão de análise dos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar apresentados e da habilitação dos fornecedores será em sessão pública no dia **07/02/2023 às 09h30min (horário Oficial de Brasília),** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br – guia "Licitações". Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail nutricao@balsanova.pr.gov.br, ou, através dos telefones (41) 3636-8018/8023. Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, n° 665 – Centro – Balsa Nova/PR.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

MAYARA KAROLINE BULOW
Secretaria Municipal Interina de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 536/2022

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2CE0C57C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:
Licitação nº: IL24/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.
Empresa Credenciada:
SABRINA GONÇALVES DA ROCHA TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 34.051.421/0001-63

Data do Credenciamento: 13/01/2023

Bela Vista da Caroba, 13 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DF1034F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR6/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO "ERA UMA VEZ!" PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 26/01/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:0AD0A5BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR7/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 37.740,00 (trinta e sete mil e setecentos e quarenta reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 26/01/2023, às 13:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 13 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DD7B032B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO Nº 061/2022 –
ALTERAÇÃO DE PROJETO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: B & B CONSTRUTORA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SINTÉTICO COM ALAMBRADO NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DESTINADO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 77.236,40 (setenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 17/06/2022 Término: 12/04/2023
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP3/2022

Bela Vista da Caroba, 17 de junho de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9DAAB723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
- DECRETO Nº 204/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2020 PROCESSO Nº 01/2020 INEXIGIBILIDADE N. º 01/2020

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 26/01/2024 do Edital de Chamamento Público 001/2020 o Credenciamento de Profissionais da Área Médica Conforme Especialidade de pessoas Jurídicas para a prestação de serviços especializados. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8046/0800 889 9847 / 0800 889 8419 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br e/ou licitacaofmsbituruna@gmail.com
Bituruna 13 de janeiro de 2022

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretor(a) Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:24BA71A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 004/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
Considerando Edital Nº 005/2022 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 002/2022, e o Edital Comunicativo N.º 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (02/01/2023), EVERTON BRAGHINI TAVARES, RG 12.798.986-9 SSP-PR, no cargo efetivo

Auxiliar Administrativo, em conformidade com a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O regime jurídico é o Estatutário, definido pela Lei Complementar n.º 001/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de janeiro de 2023

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C6596DF0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 005/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

Considerando Edital Nº 005/2022 – que trata da Homologação Do Concurso Público Nº 003/2022, e o Edital Comunicativo N.º 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, (02/01/2023), PATRICIA CAROLINA SANTIAGO, RG 13.369.434-2 SSP-PR, no cargo de emprego público Agente de Endemias, em conformidade com a Lei 1382/2009 e suas alterações.

Art. 2º - O Regime Jurídico de contratação é a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 02 de janeiro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C66ED22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N.º 074/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI**,** portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.944.953-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. º 041.179.229-63, a seguir denominada **DISTRATANTE** e **J P V CALÇAMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, sito a Rua Erva Mate, nº 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.578.240/0001-01, neste ato representada por VANDERLEI CARDOSO, RG n.º 7.125.482-8 SSP-PR e CPF n.º 990.879.289-04, a seguir denominada **DISTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 039/2021 – Concorrência n.º 002/2021**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RESCISÃO
1.1 As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO por decurso de prazo do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 074/2021, o qual tinha por objeto a execução de Pavimentação Poliédrica em regime de empreitada por preço global, com área total de 13.021,69 m² na Rua José Maria de Mattos, Prolongamento da Rua João Gobbi Neto e prolongamento da Rua Luiz Versetti, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais e Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 - A rescisão deste termo fundamenta-se no Art. 79 Inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações a saber:
"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;"

3 – JUSTIFICATIVA
3.1 – O presente distrato justifica-se em razão do decurso de prazo de vigência do Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº 074/2021, tendo em vista as justificativas apresentadas pela DISTRATADA em relação a impossibilidade de continuidade da execução da obra.

4 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
4.1 - Discussões oriundas do presente termo se farão no Foro da Comarca de União da Vitória PR.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bituruna, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Distratante

J P V CALÇAMENTOS LTDA
Distratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3A9EE935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que na data de **26 de janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE**

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Justificativa: Justifica-se a nova data de abertura devido a primeira abertura restou fracassada.

Entrega das propostas e documentações: dia 26 de janeiro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 12 de janeiro de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:17A4AE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05/2023

DECRETO Nº 05/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de avaliação e acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão de avaliação e acompanhamento do Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Art.2º- Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior:

Direção: Ivane Teresinha Zin
Coordenação Pedagógica: Joelma Aparecida Jack
Representante da APMF: Edirleia de Fatima Kloster
Representante dos Professores: Rodrigo Gabriel Bertolini
Representante Auxiliar Administrativo: Janice Bueno de Oliveira

Parágrafo único: A Comissão será presidida pela Senhora Ivane Teresinha Zin e Secretariada pela Senhora Joana Jack Maier.

Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:4F18225E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 209/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Processo Seletivo para cargos de provimento temporário para o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de janeiro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:164C829A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2023

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de forro de gesso e parede de gesso para o prédio do Paço municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 1/2023**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2023**, em favor da empresa **LACHI & CONCALVES LTDA ,** inscrita no CNPJ**: 04.621.448/0001-83**, com o valor global de **R$ R$ 17.504,00 (dezessete mil, quinhentos e quatro reais)**, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4AAC1739

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 10 /2023
Data: 10/01/2023

SÚMULA..... Nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos pelo processo eleitoral suplementar, realizada dia 18/12/2022, para a escolha de 2 (dois) conselheiros tutelares e respectivos suplentes para o Conselho Tutelar de Bom Sucesso-Pr.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art.1º- Ficam nomeados e empossados de pleno direito os Conselheiros Tutelares eleitos pelo processo eleitoral suplementar em 2022, para exercerem suas funções regulamentares, nos termos instituídos pela Lei Municipal nº1187/2008 de 30/05/08, alterados pela Lei Municipal nº 1672/2022. Sendo os seguintes membros:
Candidatos Eleitos como titulares por ordem de votação:

Monica Ferreira da Silva
Ana Leticia Silva

Candidatos Eleitos Suplentes, por ordem de votação:

Elizangela Cristina Miranda
Sandra Aparecida Alves Gomes
Thais de Campos Pagliarini
Darci Dias Andrade

Art.2º- O mandato dos Conselheiros eleitos titulares acima mencionados será de 10/01/2023 a 10/01/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B47228DC

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-13/2023.
Data:14 de janeiro de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido a senhora Anielly Cristian da Costa Correa, matrícula nº-203891, inscrita no CPF/MF-057.859.489-74 do cargo Comissionado Assessor da Divisão de Enfermagem.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Bom Sucesso,-Pr., 14 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5D358066

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email –administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-14/2023.
Data:14 de janeiro de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso-Pr., senhor José Roberto da Silva, usando as atribuições
que lhe são conferidas por Lei resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a pedido a senhora Fernanda Aparecida da Silva e Silva Pereira, matrícula nº-203889, inscrita no CPF/MF-444.377.758-05 do cargo Comissionado Assessor da Divisão de Enfermagem.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Bom Sucesso,-Pr., 14 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DDB6EE4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.262, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.106 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D1AFB20C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 88.2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
B-ENG CONSTRUTORA LTDA

Ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **B-ENG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.185.415/0001-15, na data de 20/12/2022;** onde a empresa contesta "Requer seja reconsiderada a decisão, eis que a empresa classificada não atendeu os requisitos exigidos no Edital de licitação, bem como, porque o valor dos itens "1", "2", "3", "4" e "8" é superior ao limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) permitido por Lei, artigo 48, I da LC 123/2006." A empresa classificada como local atende todos os requisitos exigidos em edital, e também e uma empresa enquadrada como ME em seus documentos comprobatórios que foram apresentados na licitação. Também houve a contestação referente "a forma como a licitação foi realizada, por itens e não por lotes, pela opção de favorecer empresas locais enquadradas como EPP/ME com valor de alguns itens que superam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi deveras prejudicial aos demais participantes, ensejando, inclusive uma desconfiança de que o procedimento foi direcionado com o propósito de beneficiar determinada empresa, o que certamente macula e viola os princípios que regem as licitações públicas." Seguimos orientações do TCE-PR(Tribunal de Contas do Estado do Paraná) onde orienta para que as licitações sejam feitas por itens e não por lotes, justamente para não beneficiar nenhuma empresa, e também quanto ao valor acima de 80.000,00 de alguns itens pode verificar que a licitação estava aberta a todos os seguimentos onde as ME/EPP e empresas de grande porte as LTDA poderiam estar participando, ampliando assim a participação no processo, e não restringindo e nem direcionando para nenhuma empresa. Referente ao desclassificação da empresa onde e citado a Lei complementar 123/2006 em seu artigo 47:"Não se nega que é perfeitamente possível a concessão de tratamento diferenciado a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive, tal possibilidade decorre de expressa previsão legal, Lei Complementar n.º: 123/2006, que em seu artigo 47 dispõe sobre o tratamento diferenciado que deverá ser concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte." No que se refere a Lei Complementar 123/2006, o benefício as ME/EPP está presente na licitação, onde a empresa recorrente não teve sua desclassificação baseada nessa Lei, e sim foi feita com base no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido o qual está disposto no item 8.26 do edital, juntamente com a regulamenta da Lei através do Decreto Municipal 3.009/2021 onde regulamento e adaptou a Lei citada, em seu item 8.27 previsto no edital onde "A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal 3.009/2021." No caso em questão verifica-se que não foi aplicada a Lei Complementar 123/2006 e sim a Lei Complementar 147/2014 juntamente com o Decreto 3.009/2021, onde com a contratação da empresa local se torna mais viável para a entrega dos produtos, pois ficou dentro dos 10% e não ocorreu prejuízo algum ao erário, sendo que a diferença de valor da empresa local para o primeiro colocado e pequena e está dentro do 10% permitido pela Lei complementar 147/2014 não feriou nenhum dispositivo legal. No que se refere a "licitante MD TERRAPLANAGEM que não cumpriu com as exigências do edital alegando que sua proposta inicial está em total desarmonia com o que exigia, impossibilidade de tratamento diferenciado – violação a regra prevista no artigo 49, ii da lc 123/2006 e artigo 3º, i do decreto municipal 3.009/2021." Em suma não cabe desclassificação da empresa citada pois trata-se da proposta inicial inserida no sistema, não cabendo assim a desclassificação da empresa, a mesma não foi convocada para apresentação da proposta atualizada, pois não foi consagrada vencedora do certame, não fazendo parte do processo na fase de habilitação. No que se refere. "Da análise da proposta oferecida pela Licitante MD TERRAPLANAGEM, reprodução a seguir, é possível constatar que a referida Licitante não atendeu os itens 11.11.2, 11.11.3 e 11.11.6 do Edital:" A recorrente deixou de observar que esses subitens são exigidos dentro do item 11 do edital que trata da **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, sendo assim não cabe sua desclassificação e nem viola regra alguma. Ainda referente a " Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório." Não encontramos nenhum dispositivo legal que anule uma licitação na modalidade pregão a qual exige a participação de no mínimo de 3 empresas seja local ou regionais, no caso em questão temos mais de 3 empresas locais do mesmo segmento, com isso foi feita a aplicação dos 10% local conforme determina a Lei Complementar 147/2014 juntamente com o decreto 3.009/2021. A única modalidade que exige a participação de no mínimo 3 empresas presentes e a **MODALIDADE CONVITE** conforme a Lei 8.666/93, sendo assim não se enquadra nesse processo essa exigência.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município, decidem não dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA B-ENG CONSTRUTORA LTDA, indeferindo assim o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo mantendo a classificação da empresa local em sus itens, e habilitando-a como vencedora da licitação, após será passado para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE ANDREIA ZANELLA ANDERSON LACHMAN
Pregoeira Apoio Apoio

LUCIANO COMUNELLO FABIANA M. NOVADZKI DIECKSON ALAN DE LIMA
Apoio Apoio Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D354966C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 8 /2023

Processo dispensa Nº. 7/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 7/2023, de 13/01/2023, para o qual tem como objeto: "Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, insumos e órtese." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81 no valor total de R$106.874,46 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Cafeara - PR, treze dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:18CE21A3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 08/2023
DISPENSA Nº 07/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81
Objeto: Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado, nos termos da Resolução nº 324 e 325 de 29 de Julho de 2022 (PL**ACIC e PAA).**
VALOR : R$106.874,46 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 13/01/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7F3408F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 9/2023

Processo dispensa Nº. 8/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 8/2023, de 13/01/2023, para o qual tem como objeto: "Serviços odontológicos especializados ambulatoriais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA CNPJ Nº 00.445.188/0001-81 no valor total de R$16.314,57 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Cafeara - PR, treze dias de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B699FE78

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 09/2023
DISPENSA Nº 08/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, CNPJ Nº 00.445.188/0001-81
Objeto: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005
VALOR : **R$16.314,57 (Dezesseis Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 13/01/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EA2D86B6

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por ITEM para **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR, durante o Exercício de 2023** com abertura no dia 30/01/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de janeiro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8819845

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 01/2023 – CMDCA

Súmula:Aprovação da emissão de diploma de Conselheiro Tutelarsuplente para titular àvaga definitiva para o exercício até o término do mandato.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei municipal Nº 383/2012 de 23 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, Ad Referendum, a emissão de diploma de Conselheiro Tutelar suplente para titular à vaga definitiva para o exercício até o término do mandato.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 10 de janeiro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5560C108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 – Processo inexigibilidade nº 028/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: NATU BRASIL CELEIRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.977.560/0001-90, R. CURITIBA, 215, 215 - CEP: 85.806-060 - BAIRRO: CIRO NARDI, , CIDADE: , Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GABRIELA REBELATTO, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 073.381.949-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO
Valor Total: R$ 51.456,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, GABRIELA REBELATTO
Vigência: 13/01/2023 a 12/01/2024.
Data da Assinatura:13/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F4A83FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA N° 002/2023

ATA N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (16/12/2022), reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para verificar o recebimento de envelopes para credenciamento e análise de documentos apresentados ao processo administrativo n° 253/2022, na forma de Inexigibilidade n° 028/2022, Credenciamento 003/2022, Chamamento Público n° 004/2022, visando o credenciamento de pessoas jurídicas para futuras aquisições/fornecimento de refeições, no Município de Cascavel, para atendimento de motoristas e outros funcionários que lá estiverem a serviço, conforme especificação completa no Termo de Referência e Edital. Verificou-se os protocolos dos envelopes conforme segue: **NATU BRASIL CELEIRO LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrito no CNPJ nº 84.977.560/0001-90.** Em análise da documentação apresentada a comissão constatou-se que estão de acordo com o edital. Diante da análise documental está de acordo a empresa se encontra apta à prestação dos serviços nos termos da Lei. O presente edital ainda se encontra em aberto para o credenciamento de quem se fizer interessado e deverá providenciar a documentação necessária. Nada mais a tratar segue a presente ata devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JULIANA GOMES
Membro

JUCILENE T. DE L. WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80C24E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIBILIDADE N° 028/2022
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, NO MUNICIPIO DE CASCAVEL, PARA ATENDIMENTO DE MOTORISTAS E OUTROS FUNCIONÁRIOS QUE LA ESTIVEREM A SERVIÇO, conforme especificação completa no Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

EMPRESA CREDENCIADA				
PARTICIPANTE	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
NATU BRASIL CELEIRO LTDA CNPJ 84.977.560/0001-90 R. CURITIBA, 215 CASCAVEL-PR CEP 85806-060	51.456,00	CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O credenciamento possui o valor total de **R$ 51.456,00 (Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)**

Cafelândia/PR, 13 de janeiro de 2023.

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FCBF9D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE CANCELAMENTOS DE CONTRATO

AVISO

A secretaria de Indústria e Desenvolvimento Econômico do Município de Califórnia, Estado do Paraná, juntamente com a Secretaria de Licitação do Município. Vem informar, que os Contratos abaixo relacionados, estão sendo cancelados, por não haver interesse das Empresas, que participaram, ao qual por várias vezes foram intimadas, mas não compareceram para regularizar suas pendencias junto a Secretaria de licitações e Secretaria de Indústria e Desenvolvimento Econômico, aos quais foram contemplados em licitação, mas não deram seguimento, conforme dispõe em cláusulas contratuais hora acordados em contratos firmados com o Município.
Sendo assim serão feitas, novas licitações para que possam ser disponibilizados os lotes as Indústrias, que queiram se instalar no Município de Califórnia/Estado do Paraná.

•
Sorveteria Califórnia CNPJ: 10.796.229/0001-38 - (Quadra 1 Lote 01)

•

Graff Arts Serigrafia CNPJ: 21.288.497/0001-65 - (Quadra 1 Lote 08)

•
A.I Da Silva Utilidades Domésticas CNPJ: 20.101.636/0001-37 - (Quadra 1 Lote 12)

•
J.G Farias E Vanzella CNPJ: 29.436.336/0001-83 - (Quadra 1 Lote 14)

•
L. Ferreira De Faria – Construções CNPJ: 30.019.018/0001-04 - (Quadra 2 Lote 3)

•
Dt Barbosa Confecções CNPJ: 23.182.013/0001-24 - (Quadra 2 Lote 10)

•
Vanderlei Merizio CNPJ: 23.478.172/0001-70 - (Quadra 2 Lote 11)

•
Carlos Rafael Rovani CNPJ: 24.539.479/0001-05 - (Quadra 1 Lote 11)

•
MARCIA MARIA CAMPOS BENTO CNPJ: 15.755.901/0001-60 - (Quadra 1 Lote 13)

•
Luiz Nunes De Proença Topografia CNPJ: 11.778.813/0001-23 - (Quadra 2 Lote 01)

•
D.A Ribeiro Transportes CNPJ: 22.272.870/0001-52 - (Quadra 2 Lote17)

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C55D87F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 13/01/2023, **MÁRCIO ADRIANO DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOSP, conforme, Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº. 3 º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2F187A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 010/2023

DECRETO Nº 010/2023

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 13/01/2023, o funcionário **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº. 630, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Assistente Social Cidadania e Cultura.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:95A3C793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 264 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 264/2022
ID n.º 2022492
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CASTRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 11.080.500/0001-05. Valor: R$ 3.900,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C4386116

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 267 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 267/2022
ID n.º 2022495
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E

SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GDS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, CNPJ: 10.953.364/0001-40. Valor: R$ 359,40. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:299AC044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Objeto: Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção dos Prédios Públicos e da Rede Pública Municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 31/01/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, em 13 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:77C83121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 006/2023.

NOMEIA COMISSÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na Resolução nº 26/2013 do FNDE;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão permanente para organizar, realizar e selecionar os projetos dos fornecedores de Agricultura Familiar, conforme segue:

Titular: JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS – presidente
Suplente: SCHEILA FERREIRA LEINEKER
DILMA DE LIMA – membro
ADILIO JOSE KOVALSKI – membro
JUCILEIDI DOS SANTOS – membro
CAMILA SCARDANZAN GURSKI - membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 13 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F5F0B739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Musicoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 27/01/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de janeiro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2D1705B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de e-mail corporativo para uso de solução integrada na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico e migração de dados do provedor atual, a fim de atender as necessidades de e-mail institucional deste órgão, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/01/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de janeiro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:40E244D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723/2022

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, para contratação temporária de **PROFESSOR,** por mais 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D3D283F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Ceder temporariamente a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº 004/2023, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município de origem.
Art. 2º A permanência desta portaria se dará até o fim da vigência das Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:69064FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Ceder temporariamente os **PREGOEIROS e EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº 003/2023, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município de origem.
Art. 2º A permanência desta portaria se dará até o fim da vigência das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9671A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear Comissão para Atuar e Responder pelo Controle e Destinação final de materiais como: óleo e peças utilizadas na manutenção da frota municipal, a qual será composta pelos seguintes membros:
ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI – Artífice de Obras
ANTONIO CARLOS SPULDARO - Operador de Máquina Rodoviária
EDSON LUIZ GUSTANI – Mecânico (mecânica pesada)
JOÃO HERIZOR PEREIRA – Operador de Máquina Rodoviária
JOCEMAR DE SOUZA – Mecânico Eletricista
LOIR JOSÉ MENEGUEL - Mecânico (mecânica pesada)
LUIZ CARLOS VERNEK - Mecânico (mecânica pesada)
LUIZ EDUARDO STAVISZTKI - Mecânico Eletricista
ODOLIR SILVESTRE - Mecânico (mecânica pesada)
SIDNEI ANTONIO DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais
VALDEMAR DA ROSA SMOLAK - Operador de Máquina Rodoviária
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência do Sr. **LUIZ CARLOS VERNEK,** e se reunirá sob sua convocação, ou quando convocado por autoridade competente.
Art. 3º Caberá à Comissão o controle e a destinação final de materiais tais como: óleos e peças utilizadas na manutenção municipal.
Art. 4º A Comissão deverá apresentar **Relatórios Mensais** das atividades realizadas, via 1DOC, para a Secretaria de Administração, para as providências cabíveis e autorizar assim o pagamento da gratificação (GFE4) aos membros da comissão.
Parágrafo único: A não apresentação do relatório ensejará o não pagamento da gratificação no mês.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 02/01/2023 e revogando-se as Portarias nº 290/2022 e 339/2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:662EE24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 5.520.016-5/PR e inscrito no CPF nº 927.004.389-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado pela Portaria nº 228/1994, matrícula: 652-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Viação e Serviços Públicos faça parte ou seja a interessada.
Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/01/2023.

Gabinete do prefeito, 11 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4631A144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOCIMARA PADILHA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.156.507-4/PR e inscrita no CPF nº 097.554.379-24, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Nível 33, nomeada pela Portaria nº 383/2014, matrícula nº 2665-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta)dias conforme o artigo nº 102, Lei Complementar nº 032/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/01/2023.

Gabinete do prefeito, 12 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C08495AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)	Dionisio Cerqueira SC	16 de janeiro de 2023	Reunião na receita Federal.
Sergio Tristoni	Vice Prefeito	01 (Uma)	Dionisio Cerqueira SC		
Fabiano de Holanda Guerra	Chefe de Gabinete	01 (Uma)	Dionisio Cerqueira SC		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EE448273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 04/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica concedido licença sem remuneração para tratar de interesses particulares conforme Lei 1284/2016 pelo período de noventa dias a contar do dia 13 de janeiro de 2023 a 12 de abril 2023, ao servidor efetivo Ricardo Jose Pires.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carlópolis, 13 de janeiro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AAEAE508

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/200, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Carlópolis, para o Exercício financeira de 2.023.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anal para exercício de 2023 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão mensamente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido o mês seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito deste 1ª de janeiro de 2.023.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente Biênio 2023/24

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário Biênio 2023/24

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:81686E55

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA 003/2023

PORTARIA Nº. 003/2023

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:
P O R T A R I A

Art. 1º. Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar n. 101/200, fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso da Câmara Municipal de Carlópolis, para o Exercício financeira de 2.023.

Art. 2º. Os recursos previstos na Lei Orçamentária Anal para exercício de 2023 são oriundos do Executivo, através de Transferências Financeiras Mensais, conforme cronograma de desembolso disposto no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução se darão mensamente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido o mês seguinte.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito deste 1ª de janeiro de 2.023.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidenre Biênio 2023/24

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1º Secretário Bienio 2023/24

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:05B339EE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 001/2023- CMS

SÚMULA – Dispõe sobre a atualização da Composição do Conselho Municipal de Saúde de Carlópolis – PR, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, por meio de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990;
CONSIDERANDO a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 13 de dezembro de 2022, onde foram eleitas em plenária as entidades representantes do segmento usuário e os representantes do segmento trabalhadores de Saúde para a composição do deste Conselho para o mandato de 2023-2026;
CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal na formulação e execução da políticamunicipaldesaúde; e no Controle Social;

RESOLVE

Art. 1o - O Conselho Municipal de Saúde fica composto pelos seguintes representantes:

Representante dos Trabalhadores de Saúde;
Titular – **VILMARA APARECIDA LEMES DA SILVA**
Suplente –**TATIELLY CRISTINA PEREIRA SOARES**
Titular – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Suplente – **SIMONE APARECIDA DA SILVA**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular – **JOSIANE LEITE DA LUZ CODOGNOTTO**
Suplente – **TATIANE RIZZO CAMARGO**

Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis* –PR;
Titular – **MARIA HELENA PAIVA**
Suplente – **GABRIELLA APARECIDA DE SOUZA SILVA**

Rotary Club;
Titular- **JOSÉ LEANDRO VALINO SUGIYAMA**
Suplente- **JULIO BUENO JUNIOR**

Gestão;
Titular: **MOISÉS CUSTÓDIO ALVES**
Suplente: **PAULO CESAR ALVES**

Igreja Católica- Paróquia São Bom Jesus
Titular: **SIMONE ROSSI SALLES CIOF**
Suplente: **MARIANA LOURDES DOS SANTOS CASTRO**

Loja Simbólica Rocha Negra nº 20
Titular: **ALEJANDRO NORBERTO MORENO**
Suplente: **JOÃO ALBERTO MARTINS DE SOUZA**

Art. 2° - A diretoria deste Conselho ficará composta pelos seguintes conselheiros:

Presidente – **MARIA HELENA PAIVA**
Vice-Presidente – **JOÃO CELSO DA SILVEIRA JUNIOR**
Secretário– **JÚLIO BUENO JUNIOR**

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 10 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:B359CE60

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 002/2023- CMS

SÚMULA – Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE- CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990; e,
CONSIDERENADO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Carlópolis-PR.
CONSIDERANDO a necessidade da participação popular através da transparência das atividades deste colegiado.

RESOLVE:
Art. 1° - O CMS reunir-se-á, ordinariamente, doze vezes por ano e, extraordinariamente, de ofício, por convocação do Presidente ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Conselheiro.

Art. 2º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas em toda segunda (2ª) QUARTA-FEIRA de cada mês preferencialmente, às 08:00h salvo algum imprevisto, quando a data poderá ser alterada;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis-PR, 10 de janeiro de 2023.

MARIA HELENA PAIVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:C0D7B175

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 001/2023-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, MARIA DE LOURDES PEREIRA BENTO, Agente Comunitário de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.077.487-4, matrícula nº 437-1, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:949D8209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 001/2023 - NOMEAR O SERVIDOR FELIPE FONGARO FARIAS

PORTARIA N° 001/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear o servidor Felipe Fongaro Farias, portador do RG n° 13.654.258-3 e CPF n° 104.795.559-82, para analisar, emitir e assinar documentações escolares pelo Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã, deste Município.

Art. 2°) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:8BF09F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023
HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - APROVAR COM RESSALVAS, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de Janeiro de 2023, a Prestação de Contas do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao 2º Semestre de 2021, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR.
ARTIGO 2º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste Conselho, realizada no dia 11 de Janeiro de 2023, a Justificativa apresentada pelo Órgão Gestor do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, acerca da não utilização do referido recurso.
ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de Janeiro de 2023.

HELITA AMELIA BELETTI DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B33149F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 009/2023

DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal n° 1.632/99.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

DECRETA,

Art. 1º- Visando a remissão e a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2023, nos termos da Lei Municipal n° 1.632/99, os interessados na remissão e aposentados e pensionistas interessados na isenção, deverão encaminhar requerimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, até o dia **30 de janeiro de 2023**, juntando os seguintes documentos:

Carnê do IPTU, em nome do requerente;
Comprovante de propriedade do imóvel (escritura pública ou contrato de compra e venda com o respectivo reconhecimento de

firma das assinaturas). Se viúvo (a), anexar atestado de óbito do "De Cujus";

Comprovante de renda;
Documentos pessoais;
Comprovante de residência.
Art. 2° - A Comissão Especial, designada pela portaria **n° 002/2023, de 04 de janeiro de 2023**, para apreciar os requerimentos e demais documentos de pedido de interessados na remissão e interessados na isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2023, deverá concluir os trabalhos até o dia **03 de fevereiro de 2023**, data em que apresentará relatório completo à Chefe do Executivo Municipal.

Centenário do Sul, 05 de janeiro de 2021.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0F7D319A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita Municipal em exercício, de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia 04 de janeiro, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a atualização da base de cálculo do ITBI (imposto sobre transmissão de bens imóveis) Inter Vivos.

- LUAN VICENTE DOS SANTOS – RG. n° 9.862.985-8
- CESÁR TADAYOSHI BABA – RG. n° 8.906.784-7
- ANTONIO LUIZ PORTO – 6.737.434-7
- JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO – RG. n° 6.187.429-1
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO – RG. N° 5.225.202-4

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS.**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de janeiro de 2023.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F09E3068

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002/2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita Municipal em exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia 04 de janeiro de 2023, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando apreciar os requerimentos de Remissão e Isenção do pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, do exercício de 2023.

- MARIA ELZA SOARES MUNIZ – RG. n° 4.852.691-8
- LUAN VICENTE DOS SANTOS – RG. n° 9.862.985-8
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO – RG. n° 5.225.202-4
- APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS – RG. n° 5.984.340-0
- AMANDA KAMILLY GARCIA D SILVEIRA – RG. n° 12.705.195-0

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pela servidora **MARIA ELZA SOARES MUNIZ** , tendo como relator o servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS** e secretária, a servidora **APARECIDA RIBEIRO DE CASTRO DOS SANTOS.**

Artigo 3° - A comissão deverá concluir os trabalhos até o dia **03 de fevereiro de 2023**, quando apresentará relatório conclusivo ao Prefeito Municipal. Revoga-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de janeiro de 2023.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício.

Publique-se

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:8CB8B2DC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003/2023

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita Municipal em exercício, de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar, a partir do dia 06 de janeiro de 2023, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS da Administração Pública Municipal.

- LUAN VICENTE DOS SANTOS – RG. n° 9.862.985-8
- CESÁR TADAYOSHI BABA – RG. n° 8.906.784-7
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO – RG. n° 5.225.202-4
- JOSÉ MARCOS LAGO – RG. n° 1.356.686
- NELSON ALVES DA SILVA – RG. n° 4.551.927-9
- ADAM LINEKER DEOLIVEIRA AZEVEDO - RG. n° 10.085.250-0
- CELSO DELANI – RG.n° 2.134.335-8
- MARLON CRUZ PRÊMOLI – RG.n° 4.199.308-1
Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor **LUAN VICENTE DOS SANTOS.**

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de janeiro de 2023.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:661D8C51

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2023

DECRETO Nº 014/2023

SÚMULA: Permissão de Uso de Imóveis Públicos.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

DECRETA,

Art. 1º- Nos termos do § 4°, do artigo n° 92, da Lei Orgânica do município de Centenário do Sul, fica **PERMITIDO**, a partir de 13 de janeiro de 2023, o uso do imóvel constante do lote n° 228, matrícula n° 12.608, e do imóvel constante dos lotes 199,209,211, 208 e partes dos lotes 201-A e 210, matrícula n° 12.351, pela Associação Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de janeiro de 2021.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:43D96761

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº013/2023

DECRETO Nº013/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul.

SUELI VECHIATTO, Prefeita Municipal em Exercício de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A realização da XII Conferência Municipal de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90, deliberado em plenária do Conselho Municipal de Saúde, será no dia 10 de fevereiro de 2023, às 13:00 horas noIpanema Sauna Clube, localizada na Rua José Wilson Damião.
ARTIGO 2º - O tema central da Conferência será: "***Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia".***
ARTIGO 3º - A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
ARTIGO 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão determinadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul,13janeirode 2022.

SUELI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:058CFBF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 04/2023. NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO CMEI TIA CLARINHA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município E em cumprimento à Lei 05/2017;

DECRETA

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, a Senhora Rosane de Fátima dos Reis portadora do RG nº 7.075.724-9 para exercer a função de Diretora do CMEI Tia Clarinha, com mandato até 31 de dezembro de 2.024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61165E71

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº06/2023. EXONERAÇÃO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal 10 de 2.018,

DECRETA

ART. 1º - EXONERAR a pedido a partir de dia 05/01/2023, o Senhor GUILHERME BRUNO, portador do CPF n° 093.282.969-49, da função de Diretor do Departamento de Saúde, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 12 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BEFEC8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara;

Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Sidinei Campos de Oliveira, o senhor THIAGO ROMANO BEDNARKI ANTUNES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.790.587-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 049.550.669-92, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Colombo, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:966E08EA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear a senhora ANA PAULA MORAIS DE SOUZA, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.510.798-2-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 042.228.749-06, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 03 de janeiro de 2023.

Colombo, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1C81AB35

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.705/2022

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO
LEI N.º 1.705, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo Municipal de Colombo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 1º EstaLei Complementar dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Participativo de Colombo, de acordo com o disposto no art. 40, § 3º da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, constituindo o instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento do Município, consolida e incorpora novas políticas públicas, princípios, diretrizes e objetivos sucessivamente implantados no Município, alinhados às demais disposições legais e às dinâmicas demográfica, social, econômica, ambiental, orientando as ações futuras de adequação da estrutura urbana.

Art. 2º O PlanoDiretor Participativo de Colombo abrange a totalidade do território do Município e estabelece princípios, diretrizes e objetivos para:
I - a política de desenvolvimento do território urbano e rural;
II - a política ambiental;
III - a política social e econômica;
IV - a gestão democrática da cidade;
V - as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o Plano Plurianual, os quais deverão incorporar as diretrizes e as prioridades constantes desta Lei, nos termos do que determina o artigo 40, § 1º, da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 3º O Plano Diretor Participativo visa propiciar melhores condições para o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável de Colombo com a Região Metropolitana de Curitiba, sendo o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento, determinante para todos os agentes, públicos e privados.

§ 1ºO Plano Diretor Participativo de Colombo deverá ser compatível com:
I - os planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
II - o planejamento da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), em especial, o Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI), sem prejuízo à autonomia municipal;
III - o zoneamento ecológico-econômico das unidades de conservação previstas na legislação federal e estadual, como Áreas de Proteção Ambiental (APAs), e demais instrumentos estaduais de ordenamento territorial, voltados à proteção das áreas de proteção aos mananciais;
IV - demais leis federais e estaduais.

§ 2º As leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deverão necessariamente observar o processo de planejamento municipal para consolidar os princípios, objetivos, diretrizes e as prioridades contidas neste Plano Diretor.

§ 3ºIntegram o Plano Diretor de Colombo:
I - Legislação municipal que trata do planejamento urbano e rural, em especial:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo;
b) Lei de Parcelamento do Solo para fins urbanos;
c) Lei de Perímetro Urbano
d) Lei do Código de Obras e Edificações Municipal;
e) Lei do Código de Posturas Municipais;
f) Lei que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana;
g) Lei de Estruturação e Classificação do Sistema Viário;
h) demais Instrumentos Urbanísticos previstos neste Plano Diretor Municipal de Colombo;

II - Plano de Ação e Investimentos (PAI), compatível com as prioridades do Plano Diretor, com o estabelecimento de ações e investimentos adequados à capacidade de investimento do Município, que deverá ser incorporado nas Leis do Plano Plurianual (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamento Anual (LOA);

III - Planos e programas setoriais, entendidos como atos administrativos que trazem os projetos e ações a serem implementadas pelo Poder Público Municipal, considerando os princípios, diretrizes e objetivos previstos no Plano Diretor. São Planos Setoriais:
a) Plano de Mobilidade Urbana Municipal;
b) Plano de Arborização;
c) Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
d) Plano de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
e) Plano de Defesa Social e de Defesa Civil;
f) Plano de Desenvolvimento Ambiental e de Conservação da Biodiversidade;
g) Plano de Desenvolvimento Rural;

h) Plano de Drenagem Urbana;
i) Plano de Saneamento Básico Ambiental;

IV - Planos Estratégicos, que contemplam ações e projetos específicos, com temas determinados dentro de uma área de atuação, mas que abrangem a totalidade do território, sendo previstos nos Planos Setoriais, no Plano Diretor ou nas legislações federal, estadual ou municipal. São Planos Estratégicos, dentre outros:
a) Plano Municipal de Cultura;
b) Plano Municipal de Saúde e Educação;
c) Plano Municipal de Turismo;
d) Plano Municipal de Esporte e Lazer;
e) Planos de Ação e Investimentos;
f) Programas de Habitação e Regularização Fundiária;
g) outros planos, programas e projetos.

§ 4º Cada Plano Setorial e Estratégico deverá apresentar em seu conteúdo, obrigatoriamente, seus respectivos prazos e metas.

§ 5º Integra esta Lei Complementar o Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal.

Art. 4º Os instrumentos legais conexos à política de desenvolvimento do Município serão desenvolvidos ou adaptados em consonância com este Plano Diretor, constituindo parte do processo contínuo e integrado de planejamento territorial, observando as diretrizes metropolitanas e respeitando e garantindo a participação popular.

TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR

Art. 5º O desenvolvimento urbano e ambiental do Município tem como princípios:
I - o cumprimento das funções sociais e ambientais da cidade e da propriedade urbana nos termos da Lei Orgânica do Município;
II - a prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual;
III - a gestão democrática do desenvolvimento urbano e ambiental;
IV - a vinculação do desenvolvimento urbano e ambiental à prática do planejamento;
V - a justa distribuição de benefícios e ônus para a população residente nas áreas urbanas municipais;
VI - a manutenção do equilíbrio ambiental, tendo em vista as necessidades atuais da população e das futuras gerações;
VII - a adaptação e a mitigação dos impactos relacionados às mudanças climáticas do Município, perpassando transversalmente os temas abrangidos nesta Lei Complementar;
VIII - a gestão dos recursos hídricos, de forma a garantir o fornecimento, acesso, qualidade e quantidade de água à população urbana e rural;
IX - a universalização da mobilidade e da acessibilidade municipal.

Parágrafo único. A função social da cidade de Colombo corresponde ao direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável, para as presentes e futuras gerações.

Art. 6º São diretrizes deste Plano Diretor:
I - democratizar o acesso à terra, à moradia e aos serviços públicos de qualidade, revertendo o processo de segregação socioespacial;
II - promover a qualidade de vida e do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, em especial a água, do uso de energias e tecnologias sustentáveis e da promoção e manutenção do conforto ambiental;
III - adotar medidas mitigadoras e de adaptação para a resiliência climática;
IV - promover o desenvolvimento sustentável do município, integrando a política físico-territorial e ambiental com a política socioeconômica;
V - fomentar, promover, desenvolver e aprimorar atividades e processos tecnológicos que resultem na redução das emissões de gases de efeito estufa;
VI - reafirmar os compromissos para com o desenvolvimento urbano sustentável;
VII - promover o reordenamento do território priorizando-se a racionalização, a sustentabilidade e a ocupação dos vazios urbanos;
VIII - ampliar o poder político e econômico do Município perante a Região Metropolitana de Curitiba e o Estado do Paraná;
IX - fomentar a diversidade econômica no Município disciplinando a instalação de usos e atividades e criando mecanismos para a disseminação de centralidades no território;
X - promover a captação de recursos que possibilitem o cumprimento das estratégias, planos, programas e projetos, inclusive mediante a criação de incentivos;
XI - promover a distribuição dos equipamentos urbanos e comunitários, dos espaços livres de uso público e das áreas verdes, de forma a atender à população residente em todas as áreas do Município;
XII - universalizar a mobilidade e acessibilidade, aliada às condições de conforto térmico;
XIII - proporcionar à população o acesso à rede de transporte coletivo eficiente e de qualidade, bem como disponibilizar infraestrutura de suporte à utilização de modos de transporte não motorizados;
XIV - promover a captação de recursos que possibilitem o cumprimento das estratégias, planos, programas e projetos, inclusive mediante a criação de incentivos;
XV - coibir o uso especulativo do imóvel urbano de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

Parágrafo único.Os compromissos referidos no inciso VI deste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável para o alcance das metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

TÍTULO iII - Da Integração com os Municípios limítrofes, Região Metropolitana de Curitiba, Estado e União

Art. 7º O desenvolvimento integrado com os municípios limítrofes a Colombo, e os demais municípios integrantes da Região Metropolitana de Curitiba, será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre os municípios, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.

Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, a instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental.

Art. 8º A gestão associada entre as esferas governamentais para a realização de serviços públicos de interesse comum poderá realizada por meio de consórcio público nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

Art. 9º Constituem diretrizes para a integração entre os entes federados no Município:
I - elaborar macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum, bem como definindo normas para sua operação e manutenção;
II - fortalecer a governança voltada às ações ambientais, em especial para obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas e de fragilidade ambiental, visando evitar ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, zoneamento e planos de manejo;
III - promover a gestão integrada dos recursos hídricos, visando à prestação de serviços ecossistêmicos, o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais;
IV - integrar as cadeias produtivas locais na escala metropolitana através do fortalecimento dos eixos turísticos e eixos industriais e logísticos, definidos no macrozoneamento municipal deste Plano Diretor, de forma a induzir valor agregado na produção regional e melhoria no desenvolvimento da cidade de Colombo.

Art. 10. O planejamento e a gestão das políticas públicas do Município de Colombo, deverão considerar as diferenças e

especificidades regionais, buscando a redução das desigualdades sociais, a melhoria das condições ambientais e o desenvolvimento econômico equânime.

TÍTULO IV - DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 11. O Macrozoneamento Municipal é o instrumento de ordenamento e gestão territorial do Município, no qual são estabelecidas áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo, prevendo à cada região a melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, de mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento urbano sustentável e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 12. O território do municípioé constituído por 8 (oito) Macrozonas, e sendo duas delas inteiramente rurais, as quais são especializadas no Mapa do ANEXO I desta Lei Complementar, compreendendo:
I - Macrozona de Desenvolvimento Rural I;
II - Macrozona de Desenvolvimento Rural II;
III - Macrozona de Ocupação Controlada I;
IV - Macrozona de Ocupação II;
V - Macrozona de Urbanização;
VI - Macrozona de Desenvolvimento Industrial;
VII - Macrozona da Cidade Industrial Tecnológica de Colombo (CICOL_TEC);
VIII - Macrozona da Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual do Rio Iraí.

§ 1º As Macrozonas caracterizam-se como espaços territoriais homogêneos, tendo usos e ocupação subordinados às restrições ambientais, locacionais e funcionais presentes no território municipal.

§ 2ºO adensamento, bem como os usos e atividades são conformados às características de cada macrozona, orientando a oferta de infraestruturas e de serviços públicos, buscando a redução dos custos da administração municipal.

§ 3ºA delimitação das macrozonas municipais está representada no Mapa do ANEXO I desta Lei.

Art. 13. O macrozoneamento do Município tem como diretrizes:
I - dotar as áreas do território do município de infraestrutura necessárias ao seu desenvolvimento e compatíveis com as diretrizes e objetivos de sustentabilidade, e promover melhorias nas áreas onde estas estruturas já são existentes, garantindo a universalização das políticas urbanas;
II - promover a compatibilização dos diferentes interesses e demandas por uso, em especial aquelas relacionadas às atividades produtivas, habitação, lazer e circulação, buscando o aumento da coesão social e da qualidade de vida da população;
III - compatibilizar o uso e ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo e de infraestrutura para os serviços públicos, bem como com os Planos e Programas existentes no Município;
IV - induzir a geração de emprego e renda em cada Macrozona, diversificando atividades econômicas, reduzindo deslocamentos internos e a dependência em relação às demais regiões urbanas;
V - respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) que cortam a área urbana, em especial nos trechos limítrofes às áreas de maior fragilidade ambiental;
VI - propiciar a diversificação econômica no território e a dinamização de atividades, com a otimização da logística, decorrente das condições e características inerentes ao Município.

Art. 14. Poderão vir a integrar o Perímetro Urbano de Colombo, nos termos do artigo 42-B da Lei Federal nº 10.257/2001, e com base nas diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas de Urbanização Específica a serem criadas mediante Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 15.O Macrozoneamento do Município Colombo é o instrumento de planejamento, gestão e ordenamento do território municipal, composto por 8 (oito) Macrozonas subdivididas em Eixos, Setores e Zonas, estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 1ºA Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo delimita e detalha as compartimentações das macrozonas, de acordo com o suporte natural e as redes de infraestrutura, na qual são definidos os parâmetros urbanísticos e construtivos, as densidades de maneira indireta e os usos adequados, tolerados e proibidos por zonas.

§ 2ºOs ususe a ocupação do solonas áreas municipais correspondentes à Área de Proteção Ambiental do Rio Iraí, em seu trecho da sub-bacia do Rio Canguiri, devem atender à legislação estadual que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico Econômico da área, conforme definida pelo Decreto Estadual nº 1.753/1996 e suas alterações.

§ 3º A Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, e toda a legislação ambiental e urbanística municipal, observarão obrigatoriamente a legislação estadual condizente à preservação do Aquífero Karst e das bacias de mananciais metropolitanos, como as diretrizes e requisitos estabelecidos pelos Decretos Estaduais nº 4.435/2016 e nº 745/2015, bem como suas alterações, ou outros que venham a substituí-los.

CAPÍTULO I - DAS MACROZONAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 16.As Macrozonas de Desenvolvimento Rural correspondem às áreas rurais de Colombo, pouco adensadas e destinadas ao desenvolvimento e ao incentivo de atividades de agricultura familiar e de subsistência, à agropecuária, à agroindústria, aos extrativismos minerário e florestal, ao turismo e às atividades de lazer, desde que compatíveis com a conservação, preservação e proteção do meio físico e ambiental e subdividem-se em:

I - Macrozona Rural I - compreende a área do território municipal que apresenta caráter essencialmente rural, incidindo fora dos limites de abrangência do perímetro urbano da sede, caracterizada pela presença de atividades agropecuárias, agricultura familiar, comunidades rurais dispersas, chácaras de lazer e atividades, infraestruturas e serviços vinculados ao turismo. Esta Macrozona tem como função precípua abrigar e desenvolver a biodiversidade; potencializar, aperfeiçoar e incentivar técnicas de agricultura familiar, comunitária e cooperativa; incentivar atividades de baixo impacto e o desenvolvimento sustentável vinculado às atividades agroflorestais, de produção de alimentos orgânicos, de manejo florestal e espécies nativas; preservar recursos hídricos, florestais e naturais, áreas verdes e de várzeas; realizar, simultaneamente, o manejo da terra, combinando espécies arbóreas, frutíferas e/ou madeireiras, com cultivos agrícolas e/ou criação de animais; incentivar a agricultura familiar e o fortalecimento do setor primário, bem como atividades de cultura tradicional, agregar valor ao trabalho no meio rural e aos produtos locais; garantir a fiscalização dos usos, ocupação e parcelamento do solo;

II - A Macrozona de Desenvolvimento Rural II abrange áreas destinadas ao desenvolvimento de atividades rurais intensivas e áreas com fragilidades ambientais devido às características do meio físico-geológico por localizar-se na área de influência do Aquífero Karst, nas quais os usos, as atividades e a ocupação do solo serão restritos e deverão ser controlados, monitorados e readequados.

III - O aproveitamento econômico desta Macrozona de Desenvolvimento Rural II deverá estar em consonância com:
a) as delimitações e normas de manejo sustentável do Aquífero Karst;
b) as delimitações e normas para áreas de manejo sustentável estabelecidas no Código Ambiental Municipal;
c) as normas para áreas de entorno de Unidades de Conservação;
d) as delimitações para áreas de preservação permanentes e faixas de proteção de margens de rios e córregos, conforme legislação ambiental estadual e federal;
e) as normas definidas no Plano Municipal de Drenagem.

IV - A Macrozona de Desenvolvimento Rural II destina-se preferencialmente à preservação ambiental e ao desenvolvimento de atividades agrícolas sustentáveis e orgânicas, bem como à manutenção da baixa densidade da ocupação rural.

V - O uso e a ocupação do solo dos imóveis da Macrozona de Desenvolvimento Rural II por incidirem nas áreas de bacias de mananciais e áreas de influência do Aquífero Karst, deverão atender ao disposto no Capítulo I, Título III desta Lei.

Art. 17.As diretrizes das Macrozonas de Desenvolvimento Rural, de acordo com suas características e destinação, consistem em:
I - manter e incentivar atividades agrossilvipastoris, de turismo, de recuperação e de manejo ambiental, de forma sustentável;
II - ordenar e monitorar o uso e ocupação da área rural;
III - controlar, recuperar e preservar as reservas legais, a mata ciliar e a biodiversidade;
IV - controlar, recuperar e preservar áreas de fragilidade ambiental, incluindo as áreas de mananciais e do Aquífero Karst;
V - controlar o uso de agroquímicos, de forma a compatibilizar as atividades agrossilvipastoris com as demais atividades permitidas na Macrozona;
VI - reforçar a fração mínima de parcelamento do módulo fiscal rural;
VII - promover o desenvolvimento de comunidades agrícolas e o incentivo ao turismo rural, aliados à proteção do patrimônio ambiental, histórico-cultural e a conservação do meio ambiente;
VIII - incentivar as atividades agropecuárias, respeitando as características e potencialidades de uso do solo de cada região, priorizando a produção de hortaliças, fruticultura, pastagens, a avicultura, a pecuária leiteira e a piscicultura;
IX - promover a integração de usos diversificados pela proximidade de atividades compatíveis, assegurando a preservação dos recursos naturais existentes;
X - respeitar a capacidade de suporte dos corpos hídricos na captação e no lançamento de efluentes;
XI - estimular a adoção de novas tecnologias de irrigação em substituição ao uso de pivôs centrais;
XII - incentivar o reaproveitamento adequado de água e o armazenamento de água pluvial, visando minimizar a utilização dos corpos hídricos e apoiar, consequentemente, a recuperação desses;
XIII - estabelecer novos padrões produtivos que utilizem racionalmente os recursos naturais de forma a evitar o esgotamento da capacidade produtiva das propriedades, sobretudo as de domínio da agricultura familiar;
XIV - difundir práticas de manejo e conservação de solos, buscando recuperar a capacidade produtiva, aumentar a produtividade, reduzir o uso do fogo e evitar a abertura de novas áreas, tendo como consequência a preservação dos recursos hídricos;
XV - buscar o apoio estadual, em especial nas ações referentes ao programa de assistência técnica e extensão rural, bem como capacitação aos produtores agropecuários, visando fomentar o desenvolvimento do setor produtivo rural municipal;
XVI - incentivar a produção agroecológica de hortaliças e frutas, por meio da orientação associativa, acompanhamento dos produtores, envolvimento das Organizações de Controle Social - OCS, possibilitando a venda direta de produtos agrícolas com certificação de produto hidropônico e orgânico;
XVII - planejar ações voltadas para o desenvolvimento da produção pecuária do Município;
XVIII - organizar o sistema viário municipal, com diretrizes e parâmetros para abertura das estradas vicinais e manutenção das existentes, priorizando aquelas de maior importância social, econômica ou ambiental, com estudo específico a ser realizado pelo órgão responsável pelo planejamento territorial do Município em parceria com demais órgãos responsáveis, de Desenvolvimento Rural e de Transporte.

Art. 18.São áreas com fragilidades ambientais na Macrozona de Desenvolvimento Rural II:
I - áreas das bacias de manancial da Região Metropolitana de Curitiba;
II - área de influência direta do Aquífero Karst, na qual as características físicas e as formações geológicas exigem maior controle de usos, atividades e ocupação do solo;
III - área de influência indireta do Aquífero Karst, na qual as características físicas e formações geológicas exigem controle moderado de usos, atividades e ocupação do solo rural, configurando-se como um território de transição entre regiões mais restritivas do complexo cárstico e o restante do Município.

§ 1º Todas as atividades nas áreas de fragilidade ambiental deverão atender à legislação estadual condizente à preservação do Aquífero Karst e das bacias de mananciais metropolitanos, como os Decretos Estaduais Nº 4.435/2016 e Nº 745/2015, bem como suas alterações, evitando-se a contaminação do meio físico e a sobrecarga do solo cárstico.

§ 2ºAs políticas públicas e a gestão de usos e da ocupação do solo rural de Colombo nas áreas de fragilidade ambiental, terão como objetivos:
I - manter as características rurais em relação ao uso e à intensidade de ocupação do solo;
II - controlar e garantir a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
III - vetar usos e formas de ocupação do solo potencialmente poluidores, em especial os que ameaçam a qualidade dos recursos hídricos do Aquífero Karst e das bacias de mananciais;
IV - proibir o uso de agrotóxicos, adubos e agroquímicos capazes de produzir poluição química e bacteriológica nas áreas de influência direta e indireta do Aquífero Karst;
V - promover a fiscalização, monitoramento e controle dos usos do solo e da ocupação com o objetivo de compatibilizar o desenvolvimento rural sustentável com a proteção aos recursos hídricos a ela correlatos, inclusive das atividades agropecuárias, extrativistas e da instalação de fossas, sumidouros e poços de captação de água;
VI - adotar técnicas que impeçam a emissão de vetores de poluição dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos nas atividades pecuárias de suinocultura e avicultura;
VII - no aproveitamento agrícola, evitar o uso de equipamentos pesados, para não ocorrer a compactação e impermeabilização do solo nas áreas do Aquífero Karst.

§ 3ºAs atividades minerárias deverão atender à legislação vigente e as áreas ambientalmente degradadas de minas exauridas fechadas, temporariamente paralisadas, principalmente as localizadas nas áreas rurais, devem ser protegidas e cercadas para evitar invasões.

§ 4ºAs áreas de influência direta e indireta do Aquífero Karst apresentadas no Mapa do AnexoI desta Lei, condizem à delimitação desenvolvida pelo Instituto de Terra, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG) e Serviço Geológico do Paraná, vigente na data de aprovação desta Lei.

Art. 19.Não será permitido o parcelamento de áreas nesta Macrozona abaixo do módulo rural mínimo conforme estabelece o artigo 8º, § 4º, IV daLei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, estando o parcelamento de imóvel rural para fins urbanos sujeito à Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 20. O Município de Colombo deverá fiscalizar e inventariar os parcelamentos clandestinos (não autorizados) de glebas, fracionadas abaixo do módulo permitido, pela legislação nestas Macrozonas de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo único. O parcelador irregular ou clandestino ficará sujeito às sanções civis e penais, em especial as cominações estabelecidas no art. 50, I, c.c. art. 3º, caput da Lei Federal nº 6.766/79.

CAPÍTULO II- DAS MACROZONAS DE OCUPAÇÃO CONTROLADA

Art. 21.As Macrozonas de Ocupação Controlada subdividem-se em:
I - Macrozona de Ocupação Controlada I incide na área urbana da sede de Colombo, do núcleo histórico e das áreas de transição entre a zona urbana central e a área rural com influência direta do Aquífero Karst e dos mananciais subterrâneos e superficiais desta porção do território;
II - Macrozona de Ocupação Controlada II incide nas áreas de manancial superficial da Bacia do Rio Palmital.

Art. 22.As Macrozonas de Ocupação Controlada têm como diretriz precípua consolidar a ocupação urbana de forma condizente às

características geofísicas, controlando-se a expansão urbana e a alta densidade urbana.

§ 1º Poderá ser admitida a regularização de empreendimentos já instalados nas Macrozonas de Ocupação Controlada, desde que se adéquem às diretrizes e aos parâmetros desta Lei e da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Lei do Sistema Viário, bem como aos estudos específicos realizados pelo órgão responsável pelo planejamento territorial do Município e aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 2ºA regularização disposta no parágrafo anterior, bem como a implantação de novos parcelamentos urbanos será constituída na forma de unidades territoriais de urbanização específica nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/79 e dos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017, incidindo sobre as mesmas as obrigações tributárias, edilícias e de posturas previstas para as atividades urbanas.

§ 3ºDeverão ser promovidos estudos para avaliar a possibilidade de regularização das áreas já ocupadas nas Macrozonas de Ocupação Controlada, condicionada aos dispositivos desta Lei.

Art. 23.As diretrizes estratégicas das Macrozonas de Ocupação Controlada consistem em:
I - promover a reestruturação, transformação, recuperação e a melhoria do ambiente urbano;
II - promover a compatibilização dos diferentes interesses e demandas por usos, em especial aqueles relacionados às atividades produtivas, habitação, lazer e circulação, buscando o aumento da coesão social e da qualidade de vida da população;
III - compatibilizar o uso e a ocupação do solo com a oferta de sistemas de transporte coletivo e de infraestrutura de serviços públicos, bem como com os Planos e Programas existentes no Município;
IV - induzir a geração de emprego e renda, diversificando atividades econômicas;
V - proteger o patrimônio histórico e cultural do Município;
VI - respeitar as áreas do Aquífero Karst, as áreas de mananciais subterrâneos e superficiais metropolitanos, em especial nos trechos de maior fragilidade ambiental;
VII - propiciar a diversificação econômica no território e a dinamização de atividades, com a otimização da logística, decorrente das condições e características inerentes ao Município;
VIII - promover a conservação e preservação ambiental, conforme cabível, e a promoção de usos sustentáveis dos recursos naturais;
IX - aplicar instrumentos de regulação urbana para melhor distribuição espacial de usos e intensidades de ocupação do solo, atendendo às características inerentes à cada região municipal, de forma coesa e integrada ao pleno desenvolvimento econômico, social e ambiental da cidade;
X - conservar os fragmentos florestais, cabeceiras de drenagem, áreas de fragilidades geológico-geotécnicas e de relevo suscetíveis a processos erosivos, escorregamentos ou outros movimentos de terra, além da preservação das áreas protegidas por lei, como áreas de preservação permanente (APP), de várzeas, nascentes, cursos d'água e áreas com declividade acentuada;
XI - incentivar o desenvolvimento e o fortalecimento do turismo sustentável.

Art. 24.A Macrozona de Ocupação Controlada abrange áreas urbanas aptas à ocupação, bem como áreas com restrições à ocupação devido às fragilidades ambientais, nas quais os usos, atividades e a ocupação do solo urbano são restritos e deverão ser controlados, monitorados e readequados.

§ 1ºA Macrozona de Ocupação Controlada, quando incidente em áreas com fragilidades ambientais, conforme indica o Mapa do AnexoI desta Lei, destina-se à preservação ambiental e à manutenção da baixa densidade urbana, tendo em vista a proteção dos mananciais superficiais e subterrâneos.

§ 2ºTodas as atividades nas áreas de fragilidade ambiental indicadas no § 1º deverão atender a esta Lei e à legislação estadual condizente à preservação do Aquífero Karst e das bacias de mananciais metropolitanos, como os Decretos Estaduais nº 4.435/2016 e nº 745/2015, bem como suas alterações, evitando-se a contaminação do meio físico e a sobrecarga do solo cárstico, cujos requisitos serão obrigatoriamente observados na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e demais legislação urbanística.

§ 3ºAs áreas de influência direta e indireta do Aquífero Karst, apresentadas no Mapa do AnexoI desta Lei, condizem à delimitação desenvolvida pelo Instituto de Terra, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG) e Serviço Geológico do Paraná em 2018.

CAPÍTULO III - DA MACROZONA DE URBANIZAÇÃO

Art. 25.A Macrozona de Urbanização incide nas áreas de Colombo propícias à consolidação da ocupação, com o intuito de promover a diversificação de usos e atividades, objetivando o adequado aproveitamento das redes de infraestrutura, serviços urbanos e equipamentos públicos existentes, bem como a conformação de novas centralidades urbanas.

Parágrafo único.A Macrozona de Urbanização compreende tanto áreas aptas à ocupação, quanto áreas aptas com restrições ambientais devido à área de influência do Aquífero Karst, bacias de mananciais metropolitanos e a região próxima da APA do Iraí, nas quais são previstos diferentes níveis de densidade, conforme dispõe a Lei Zoneamento, Uso de Ocupação do Solo.

Art. 26.As diretrizes da Macrozona de Urbanização, de acordo com suas características e destinação, consistem em:
I - valorizar o patrimônio ambiental urbano;
II - distribuir bens e serviços essenciais para a saúde e o bem-estar da população de forma equânime;
III - induzir o adensamento das áreas mais bem dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
IV - induzir o parcelamento de glebas e a ocupação dos vazios urbanos possibilitando maior integração das áreas;
V - proteger e recuperar as áreas de preservação ambiental e permanentes;
VI - identificar áreas que possibilitem criar alternativas de lazer para os habitantes e visitantes associadas à proteção ambiental e geração de trabalho e renda;
VII - consolidar a ocupação urbana e densificar áreas sem restrições ambientais e provê-las de infraestrutura básica necessária ao seu desenvolvimento;
VIII - estabelecer potenciais construtivos do terreno mais altos nas áreas com melhor aptidão à ocupação, maior disponibilidade de infraestruturas, serviços e equipamentos, menores declividades e próximas de Eixos de Planejamento estabelecidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária;
IX - estabelecer verticalização baixa a média com a garantia de conforto térmico e ambiental, condicionada à implantação e/ou disponibilidade de infraestruturas urbanas, serviços e equipamentos públicos;
X - aplicação dos instrumentos indutores do desenvolvimento urbano para estímulo ao adensamento e para liberação de áreas para a promoção de habitação popular e implantação de equipamentos urbanos e comunitários, de acordo com o previsto nesta Lei.

CAPÍTULO IV - DA MACROZONA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Art. 27.A Macrozona de Desenvolvimento Industrial corresponde às áreas urbanas predominantemente ocupadas por estabelecimentos industriais e de serviços de maior porte, e às áreas urbanas com características propícias para a consolidação de novas zonas industriais, caracterizadas pelas vantagens logísticas.

Art. 28.As diretrizes da Macrozona de Desenvolvimento Industrial, de acordo com suas características e destinação, consistem em:
I - adequação das instalações industriais às condições sanitárias e ambientais, próprias do meio urbano;
II - incentivo à instalação de indústrias não poluentes e de inovação tecnológica;

III - incentivo à instalação de estabelecimentos que se utilizem da mão de obra local;
IV - criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestruturas, de troca de tecnologias e conhecimento em Polos Tecnológicos;
V - potencializar as condições logísticas;
VI - garantir o controle ambiental e a segurança, em especial nas áreas de fragilidade ambiental, áreas de mananciais, e do Aquífero Karst;
VII - garantir a qualidade da paisagem e o incremento, recuperação, preservação e controle das áreas verdes;
VIII - promover o desenvolvimento industrial sustentável e o desenvolvimento econômico de Colombo.

capítulo V – DA Macrozona da Cidade Industrial Tecnológica de Colombo (CICOL_TEC)

Art. 29.A Macrozona da Cidade Industrial Tecnológica de Colombo (CICOL_TEC) corresponde a área de urbanização especial destinada à implantação de indústrias de tecnologia, sustentável, limpa, não poluentes e serviços de apoio à esta indústria com a finalidade de:
I - atrair novas atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção de bens e serviços inovadores;
II - incentivar novas iniciativas de base tecnológica;
III - estimular a transferência de tecnologias para os integrantes da CICOL_TEC;
IV - estimular a visão empreendedora e oportunidades de trabalho;
V - aproximar a comunidade dos integrantes da CICOL_TEC, criando oportunidades para novos projetos de pesquisa tecnológica de ponta;
VI - criar ambiente de intercâmbio empresarial a partir de mecanismos de provimento de infraestruturas, de troca de tecnologias e conhecimento em industrias de alta tecnologia.

Art. 30. As diretrizes da Macrozona da Cidade Industrial Tecnológica de Colombo (CICOL_TEC), de acordo com suas características e destinação, consistem em:
I - contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social de Colombo, do Paraná e do Brasil, através da estruturação e gestão sustentável de um ambiente de negócios capaz de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica;
II - a introdução de inovações e a transferência de tecnologia, com o objetivo de criar e consolidar empreendimentos de classe mundial no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas e de novas tecnologias, produtos e processos, visando ao aproveitamento da capacidade científica e técnica de pesquisadores, seus laboratórios e estruturas afins;
III - criar um ambiente de sinergia baseado na inovação, na ciência e na tecnologia;
IV - ampliar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica;
V - envolver agentes públicos e privados de fomento de pesquisa, de prestadores de serviço, empresas e empreendedores, para servirem de base para o desenvolvimento econômico e social de Colombo;
VI - gerar empregos de alto valor agregado, focados em conhecimento, atraindo jovens e mão-de-obra com a possibilidade de crescimento social e carreira;
VII - desenvolver produtos e soluções de alta qualidade e baixo custo, focandonoatendimento de classes menos favorecidas;
VIII - garantir o controle ambiental e a segurança, em especial nas áreas de fragilidade ambiental, áreas de mananciais, e do Aquífero Karst;
IX - promover o desenvolvimento industrial e tecnológico sustentável e o desenvolvimento econômico de Colombo.

CAPÍTULO Vi - DOS PARQUES E ÁREAS VERDES de colombo

Art. 31.Os Parques e Áreas Verdes de Colombo têm função precípua de prestar serviços ambientais essenciais para a sustentação das gerações presentes e futuras.

§ 1ºOs Parques e Áreas Verdes contêm remanescentes florestais significativos em diversos estágios sucessionais que contribuem para a manutenção da biodiversidade, conservação do solo e manutenção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, bem como para a conservação dos serviços ambientais e constituição de áreas turísticas, de lazer e esporte.

§ 2ºAs características ambientais, geológicas e geotécnicas demandam critérios específicos de ocupação, admitindo tipologias restritas de assentamentos urbanos e atividades econômicas, agrícolas e de extração mineral, conforme Planos de Manejo específicos de cada área.

Art. 32.Quando da elaboração das normas de uso e de ocupação do solo, pelo Poder Municipal, poderão ser aplicados parâmetros mais restritivos, caso necessário, frente às características dos recursos naturais e o nível de conservação definidos na Lei do Plano Diretor Participativo de Colombo e demais estudos municipais, devendo ser elaborados pelos órgãos municipais responsáveis pelo planejamento territorial e pela gestão ambiental, um programa de controle do uso do solo e do parcelamento destas áreas.

CAPÍTULO VII - Das Áreas de ALTA FRAGILIDADE AMBIENTAL
E do Aquífero Karst

Art. 33. O uso e a ocupação do solo no Município de Colombo estarão condicionados à presença das áreas com alta fragilidade ambiental, que apresentam restrições de usos e/ou inaptidão à ocupação, sendo compostas pelas seguintes áreas:
I - áreas das bacias de mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba;
II - área de influência direta do Aquífero Karst;
III - área de influência indireta do Aquífero Karst.

§ 1ºAs áreas das bacias de mananciais de abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba que correspondem à parte das bacias do Rio Palmital, do Rio Barigui, do Rio Capivari, ao Aquífero Karst, à APA do Rio Iraí, que possui zoneamento ecológico econômico específico, e à parte da bacia de manancial futuro do Rio Capivari.

§ 2ºSão áreas de influência direta do Aquífero Karst as áreas cujas formações hidrogeológicas exigem alto rigor no controle e restrição de usos e da ocupação do solo, devido à alta fragilidade do meio físico-ambiental.

§ 3ºSão áreas de influência indireta do Aquífero Karst as áreas cujas formações hidrogeológicas exigem controle moderado de usos e da ocupação do solo, configurando-se como territórios de transição entre regiões mais restritivas do complexo cárstico e o restante do Município.

§ 4ºO uso e a ocupação dos imóveis situados em Macrozonas, Zonas ou Setores que estiverem dentro dos limites das áreas com alta fragilidade ambiental, conforme determinam esta Lei e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverão atender aos seguintes dispositivos legais:
I - aos Decretos Estaduais nº 745/2015 e nº 4.435/2016, ou outros que venham a atualizá-los;
II - às exigências de licenciamento do órgão estadual ambiental e da COMEC;
III - às resoluções do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM-RMC;
IV - às resoluções da Câmara Técnica para Gestão Integrada da Região do Aquífero Karst na Região Metropolitana de Curitiba - CAT/Karst.

§ 5º As áreas de mananciais metropolitanos e as áreas de influência do Aquífero Karst são apresentadas no Mapa do AnexoI desta Lei e condizem à delimitação do Decreto nº 4.435/2016 e à delimitação desenvolvida pela Sanepar, Instituto de Terra, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG) e Serviço Geológico do Paraná em 2018, respectivamente.

Art. 34.A renovação da licença e do alvará de funcionamento das atividades já existentes nas áreas de influência do Aquífero Karst está condicionada à adoção de processos de tratamento e depuração de efluentes líquidos e de tratamento de resíduos sólidos, rejeitos e

dejetos, dentre outras medidas a serem exigidas pelo órgão municipal responsável e órgão ambiental estadual.

§ 1º A malha viária de entorno das atividades já existentes nas áreas de influência do Aquífero Karst, mencionadas no caput deste artigo, que secciona esses empreendimentos deverão ser dotadas de medidas de segurança para evitar acidentes com o transporte de substâncias possivelmente poluentes.

§ 2ºOs cemitérios existentes nas áreas de influência do Aquífero Karst deverão paralisar o recebimento de novos sepultamentos e deverão ser monitorados para verificação de possíveis contaminações hídricas por necrochorume, com posterior previsão de exumação e relocação de instalações para outros cemitérios implantados sob terrenos apropriados, exteriores às áreas do Aquífero Karst, até a sua completa desativação.

Art. 35.Todo o licenciamento de parcelamentos do solo, de ocupação e de edificação em áreas de influência do Aquífero Karst deverá ser precedido do licenciamento do órgão ambiental do Estado, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC) e da elaboração de laudo geológico-geotécnico específico com sondagem do terreno, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária.

Art. 36.Constituem diretrizes de uso e ocupação do solo municipal para as áreas de influência do Aquífero Karst e bacias de mananciais metropolitanas em Colombo:
I - recuperar e preservar as áreas com maior fragilidade ambiental, sobretudo as incidentes nas áreas de influência direta da formação cárstica;
II - garantir o controle ambiental e a segurança das ocupações e atividades;
III - manter as características rurais em relação aos usos e à intensidade de ocupação do solo;
IV - manter e incentivar a ocupação de baixa densidade;
V - vetar usos, atividades e formas de ocupação do solo potencialmente poluidores;
VI - controlar o uso de agroquímicos;
VII - controlar e garantir a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;
VIII - promover a fiscalização, monitoramento e controle dos usos do solo e da ocupação do solo para compatibilizar o desenvolvimento municipal sustentável com a proteção aos recursos hídricos a ela correlatos, inclusive das atividades agropecuárias, extrativistas e da instalação de fossas, sumidouros e poços de captação de água.

TÍTULO V - DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 37.As estratégias propostas pelo Plano Diretor Municipal para o desenvolvimento do Município são:
I - Estratégia de Inserção Regional;
II - Estratégia de Desenvolvimento Socioeconômico e de Geração de Trabalho e Renda;
III - Estratégia de Desenvolvimento Rural;
IV - Estratégia para Preservação, Conservação e Proteção do Meio Ambiente;
V - Estratégia para Qualificação do Espaço Urbano, dos Usos e da Ocupação do Solo;
VI - Estratégia para Democratizar o Acesso às Redes de Infraestruturas e Equipamentos;
VII - Estratégia de Participação Social, Planejamento Municipal e Gestão Territorial.

Art. 38.As Estratégias de Desenvolvimento do Município complementam-se com a efetivação das diretrizes e ações estratégicas contidas nesta lei, nas normas de uso e ocupação do solo e de parcelamento do solo urbano, bem como no Plano de Ação e Investimentos (PAI), previsto para o horizonte temporal de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO I - DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

Art. 39.A política municipal de desenvolvimento econômico, entendida em sua ampla vinculação com a de desenvolvimento social, tem o compromisso com a contínua melhoria da qualidade de vida da população e com o bem estar da sociedade, com base nos princípios de sustentabilidade e de desenvolvimento local e endógeno, com os seguintes objetivos:
I - aumentar a competitividade regional;
II - dinamizar a geração de emprego trabalho e renda;
III - desenvolver potencialidades locais;
IV - consolidar a posição do Município como "Centro de Referência em Negócios";
V - implementar a Cidade Industrial Tecnológica de Colombo – CICOL_TEC;
VI - fortalecer e difundir a cultura empreendedora;
VII - intensificar o desenvolvimento tecnológico, consolidando no Município um sistema regional de inovação;
VIII - aperfeiçoar continuamente o modelo adotado a partir da perspectiva sistêmica, considerando os desafios do crescimento econômico, a equidade social e o respeito ao meio ambiente;
IX - apoiar e incentivar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das iniciativas individuais e coletivas com o fim de desenvolver e consolidar a economia solidária;
X - aumentar os investimentos municipais voltados ao incentivo à geração de conhecimento, empregos e renda com maior base tecnológica;
XI - estabelecer a articulação entre Prefeitura Municipal e a EMBRAPA Floresta, visando o desenvolvimento local e a efetivação de parcerias;
XII - consolidar, modernizar e infraestruturar as áreas industriais existentes no Município de Colombo e conformar novas áreas industriais para incentivar a atração de empreendimentos de alto valor agregado;
XIII - melhorar e qualificar a força de trabalho local;
XIV - desenvolver a cultura empreendedora e fomentar o desenvolvimento do turismo rural, o ecoturismo e a valorização do patrimônio cultural e histórico do Município de Colombo;
XV - estruturar, desenvolver e fortalecer a agricultura periurbana.

Art. 40.Os programas, projetos e ações na área de desenvolvimento econômico observarão as seguintes diretrizes:
I - promover a manutenção, consolidação e o surgimento de novas regiões competitivas em termos econômicos;
II - buscar parcerias com os atores do desenvolvimento econômico local, estabelecendo consenso e a adesão criativa às iniciativas de promoção econômica;
III - incentivar e apoiar iniciativas de geração de oportunidades de emprego, trabalho e renda;
IV - fortalecer e articular a base produtiva local;
V - promover a infraestrutura necessária e adequada ao desenvolvimento econômico, turístico, rural e social do Município;
VI - intensificar a promoção do desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
VII - fomentar as atividades econômicas baseadas em inovação tecnológica e em uso intensivo de conhecimento;
VIII - maximizar a sinergia dos ativos do turismo do Município de Colombo, potencializando a criação, difusão e uso do conhecimento e inovação, o desenvolvimento de emprego e renda;
IX - disponibilizar informações como instrumento de fomento para investimentos e negócios;
X - desenvolver as relações nacionais e internacionais com associações e instituições multilaterais, empresariais, bem como, com organismos governamentais de âmbito Federal e Estadual, no intuito de ampliar as parcerias e a cooperação;
XI - incrementar a participação do setor produtivo no mercado mundial e diversificar a pauta de exportações, favorecendo o aumento da competitividade regional;
XII - adotar políticas fiscais que favoreçam a redução das desigualdades sociais;
XIII - disponibilizar serviços públicos em meios avançados de tecnologia, proporcionando economia e rentabilidade temporal, espacial e ambiental;

XIV - articular ações para a ampliação da sintonia entre a oferta e demanda de capacitação profissional, em especial nas áreas prioritárias de desenvolvimento socioeconômico do Município;
XV - articular e integrar as iniciativas de promoção econômica com os demais Municípios da Região Metropolitana de Curitiba e sua inserção regional;
XVI - implementar políticas de apoio às iniciativas de ocupação autônoma, associativa e cooperativada;
XVII - constituir instrumentos de apoio aos micros e pequenos empreendimentos, individuais ou coletivos, na forma de capacitação gerencial, transferência tecnológica e fornecimento de crédito;
XVIII - instituir o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico baseado em "territórios socioeconômicos", estruturado em programas, projetos e ações locais e compatibilizado com as diretrizes de estruturação urbana e de proteção do ambiente natural e cultural;
XIX - promover a parceria entre o Município e a EMBRAPA Floresta para o desenvolvimento de programas de inovação tecnológica visando a qualificação econômica de Colombo, promovendo o fomento de programas de pesquisa voltados à recuperação da fauna e flora do Município e do Aquífero Karst;
XX - promover e implantar projetos de incentivo à consolidação da ocupação e das redes de infraestrutura das zonas industriais de Colombo, em acordo com o macrozoneamento municipal instituído por esta Lei Complementar;
XXI - executar obras de infraestrutura viária necessárias para o escoamento da produção industrial com enfoque às vias expressas, estruturais e distribuidoras principais e vias de acesso à Macrozona de Desenvolvimento Industrial;
XXII - instituir Polos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas áreas com incidência da Zona de Uso Predominante Industrial (ZUPI 1), nas proximidades das áreas da EMBRAPA Floresta e do IFPR (Instituto Federal do Paraná);
XXIII - estabelecer incentivos municipais à conformação dos Eixos e Setores de Planejamento, para a diversificação de usos e geração de emprego em áreas densamente ocupadas e dotadas de infraestrutura básica, serviços e equipamentos públicos;
XXIV - articular a instituição de um organismo municipal voltado à promoção de educação técnica, profissional e tecnológica para a mão de obra colombense, com enfoque aos jovens adultos de 18 a 24 anos;
XXV - implementar ações de incentivo ao empreendedorismo, tais como incubadoras tecnológicas;
XXVI - desenvolver e implantar um Plano Turístico Municipal, com a previsão de um projeto de Sistema de Informações Turísticas para identificação e sinalização dos atrativos das áreas urbana (enfoque cultural e patrimonial) e rural (enfoque cultural, na paisagem e natureza);
XXVII - incentivar o turismo ecológico por meio da organização e da divulgação de rotas, trilhas e caminhadas na área rural com enfoque à publicidade nos demais municípios da Região Metropolitana de Curitiba;
XXVIII - implementar pontos de aluguel de bicicletas para utilização no Circuito Italiano, em consonância com o Plano de Mobilidade através de parcerias público privadas;
XXIX - desenvolver ações de capacitação, orientação e criação de produtos turísticos, conforme os levantamentos e diagnóstico do Plano Turístico Municipal;
XXX - fomentar a interação permanente e sistemática dos agentes econômicos e sociais com o território e os valores naturais para a exploração do turismo rural, com a elaboração de material informativo e a realização de palestras explicativas, de acordo com a Plano Turístico Municipal a ser desenvolvido;
XXXI - implementar um projeto para o Parque Municipal Grutas do Bacaetava visando maior publicidade, acessibilidade e atratividade para fomentar o desenvolvimento turístico aliado ao usufruto da paisagem, da natureza e educação ambiental;
XXXII - fomentar e colaborar para a instituição de um programa voltado para o desenvolvimento do agroturismo, incentivando a participação de visitantes nos trabalhos desenvolvidos nas explorações agrícolas - inclui a melhoria das estradas rurais para acesso as propriedades que aderirem ao programa;
XXXIII - promover ações específicas para o fortalecimento de parcerias público-privadas com enfoque ao desenvolvimento turístico e à preservação ambiental dos atrativos;
XXXIV - desenvolver um programa municipal de capacitação e assistência técnica rural com enfoque à qualificação do pequeno produtor e às áreas periurbanas de Colombo, incentivando o desenvolvimento da agricultura orgânica, sobretudo na Macrozona de Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO II - DA PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 41.A estratégia da política municipal do meio ambiente tem como objetivo promover a conservação, proteção, recuperação e o uso racional do meio ambiente, em seus aspectos natural e cultural, estabelecendo normas, incentivos e restrições ao seu uso e ocupação, visando a preservação ambiental e a sustentabilidade da Cidade, para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único.Constituem os aspectos natural e cultural do meio ambiente, o conjunto de bens existentes no Município de Colombo, de domínio público ou privado, cuja proteção ou preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação histórica, quer por seu valor natural, cultural, urbano, paisagístico, arquitetônico, arqueológico, artístico, etnográfico e genético, entre outros. São diretrizes gerais da política municipal do meio ambiente:
I - promover a sustentabilidade ambiental planejando e desenvolvendo estudos e ações visando incentivar, proteger, conservar, preservar, restaurar, recuperar e manter a qualidade ambiental urbana e cultural;
II - elaborar e implementar planos, programas e ações de proteção e educação ambiental e cultural visando garantir a gestão compartilhada;
III - assegurar que o lançamento na natureza, de qualquer forma de matéria ou energia, não produza riscos à natureza ou saúde pública e que as atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem recursos naturais, tenham sua implantação e operação controlada;
IV - definir de forma integrada, áreas prioritárias de ação governamental visando à proteção, preservação e recuperação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
V - identificar e criar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens naturais e culturais, estabelecendo normas a serem observadas nessas áreas;
VI - recuperar e preservar as bacias de mananciais, o Aquífero Karst e os recursos hídricos que são captados para o abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba;
VII - estabelecer normas específicas para a proteção de recursos hídricos, por meio de planos de uso e ocupação de áreas de manancial e bacias hidrográficas, em especial, observando as fragilidades do Aquífero Karst e os dispositivos da Lei Estadual;
VIII - promover adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental;
IX - adequar os usos e as ocupações incongruentes com a legislação estadual e os preceitos de preservação das áreas de influência do Aquífero Karst, nas áreas de bacias de mananciais e de influência de poços ativos e dolinas;
X - promover o saneamento ambiental, por meios próprios ou de terceiros, com a oferta de serviços públicos adequados aos interesses e as necessidades da população e às características locais;
XI - promover a preservação do patrimônio cultural edificado e dos sítios históricos, mantendo suas características originais e sua ambiência na paisagem urbana, por meio de tombamento ou outros instrumentos, e orientar e incentivar o seu uso adequado;
XII - estabelecer o zoneamento ambiental para o Município de Colombo, de forma única ou segmentada;
XIII - preservar os maciços florestais nativos existentes;
XIV - identificar e definir os bens de valor ambiental e cultural, de natureza material e imaterial, de interesse de conservação e preservação, integrantes do Patrimônio Ambiental e Cultural do Município de Colombo;
XV - estabelecer normas, padrões, restrições e incentivos ao uso e ocupação dos imóveis, públicos e privados, considerando os aspectos do meio ambiente natural, cultural e edificado, compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental;
XVI - orientar e incentivar o uso adequado do patrimônio, dos sítios históricos e da paisagem urbana;

XVII - estabelecer incentivos construtivos e fiscais visando à preservação, conservação e recuperação do patrimônio cultural e ambiental;
XVIII - reduzir os níveis de poluição dos recursos hídricos em Colombo;
XIX - democratizar o acesso à terra urbana, promover a ocupação de áreas aptas e a recuperação das áreas frágeis ambientalmente, evitando novas ocupações irregulares em áreas inaptas;
XX - incrementar a arrecadação da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais);
XXI - facilitar as ações de regulamentação das atividades mineradoras, em especial por meio da organização dos dados de referência das empresas mineradoras;
XXII - preservar os maciços florestais nativos existentes;
XXIII - reduzir anualmente a emissão de poluentes nocivos à saúde despejados no ar, no solo e nas águas, segundo o Plano Municipal de Controle Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, observados os protocolos internacionais relativos à matéria firmados pelo Brasil.

CAPÍTULO III - DA QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO URBANO, DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I - Da Qualificação do Espaço Urbano

Art. 42.As estratégias de qualificação do espaço urbano entendido como a configuração visual da cidade e seus componentes, resultante da interação entre os elementos naturais, edificados, históricos e culturais, terá a sua política municipal definida com seguintes objetivos:
I - proporcionar ao cidadão o direito de usufruir a paisagem;
II - promover a qualidade ambiental do espaço público;
III - assegurar o equilíbrio visual entre os diversos elementos que compõem a paisagem urbana;
IV - ordenar e qualificar o uso do espaço público;
V - fortalecer uma identidade urbana, promovendo a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
VI - melhorar a qualidade de vida da população em regiões de alta densidade demográfica e alta vulnerabilidade social.

Art. 43. São diretrizes gerais da política de paisagem urbana:
I - implementar os instrumentos técnicos, institucionais e legais de gestão da paisagem urbana;
II - assegurando o equilíbrio visual entre os diversos elementos que a constituem;
III - favorecer a preservação do patrimônio cultural e ambiental urbano;
IV - promover a participação da comunidade na identificação, valorização, preservação e conservação dos elementos significativos da paisagem urbana;
V - proteger os elementos naturais, culturais e paisagísticos, permitindo a visualização do panorama e a manutenção da paisagem em que estão inseridos;
VI - conscientizar a população a respeito da valorização da paisagem urbana como fator de melhoria da qualidade de vida, por meio de programas de educação ambiental e cultural;
VII - consolidar e promover a identidade visual do mobiliário urbano, equipamentos e serviços municipais, definindo, padronizando e racionalizando os padrões para sua melhor identificação, com ênfase na funcionalidade e na integração com a paisagem urbana;
VIII - prever travessias elevadas em pontos de grande circulação de pedestres, a partir da elaboração do Plano de Acessibilidade dos edifícios públicos sob responsabilidade do Município.

Parágrafo único.Entende-se como mobiliário urbano todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados pelo poder público municipal ou mediante sua autorização expressa.

Seção II - Do Uso e Ocupação do Solo

Art. 44.A política municipal de uso e ocupação do solo tem como prioridade a melhoria das condições ambientais e da paisagem urbana, com os seguintes objetivos:
I - ordenar e disciplinar o uso dos espaços públicos, de superfície, aéreo e do subsolo por atividades, equipamentos, infraestrutura, mobiliário e outros elementos, subordinados à melhoria da qualidade da paisagem urbana, ao interesse público, às funções sociais da Cidade e às diretrizes deste Plano Diretor;
II - ordenar e disciplinar o uso dos espaços públicos para a comercialização de produtos, realização de eventos e demais atividades, subordinados a preservação da qualidade e identidade urbana;
III - promover a preservação dos espaços públicos livres, que proporcionam à população o contato com ambientes naturais amenizando o ambiente urbano construído;
IV - compatibilizar o uso dos espaços públicos com sua vocação e demais funções, valorizando sua importância para a circulação e encontro da população;
V - proporcionar no espaço público condições de segurança e conforto no deslocamento de pessoas e veículos, priorizando a circulação de pedestres, em especial de pessoas com dificuldades de locomoção;
VI - fortalecer a proteção ambiental da fauna e da flora, a preservação dos ecossistemas, bem como o disciplinamento da ocupação e promoção da sustentabilidade na utilização de recursos naturais;
VII - democratizar o acesso à moradia, regularizar a situação de famílias em situação vulnerável e reassentar, quando necessário, moradores em áreas de risco através da utilização de instrumentos do Estatuto da Cidade, priorizando o atendimento às famílias de baixa renda;
VIII - promover a utilização e ocupação dos vazios urbanos para fins sociais, públicos e comunitários de interesse do Município;
IX - abordar a estrutura urbana a partir da perspectiva de concentração diferenciada de atividades nos espaços intraurbanos, possibilitando o reconhecimento de lugares que se distinguem em relação aos demais, estabelecendo interações por meio de fluxos, constituindo as centralidades;
X - controlar a localização dos diferentes usos evitando que problemas aconteçam devido à incompatibilidade de atividades situadas muito próximas umas às outras;
XI - melhorar e infraestruturar os espaços de convívio, qualificando e promovendo a segurança no meio urbano;
XII - ratificar o efetivo potencial que o conjunto dos espaços públicos livres atribui para a qualidade do ambiente urbano, como uma garantia para a manutenção e valorização econômica do conjunto edificado e a melhoria das condições de vida da população.

Art. 45.São diretrizes gerais da política de uso do solo:
I - promover a implantação e adequação da infraestrutura urbana necessária para o deslocamento e convívio da população;
II - implementar normas e critérios para a implantação de atividades, equipamentos de infraestrutura de serviços públicos, mobiliário urbano e outros elementos;
III - regulamentar o uso e a implantação de equipamentos de infraestrutura de serviços públicos de superfície, aérea e de subsolo nos espaços públicos;
IV - possibilitar a outorga, concessão ou permissão de uso de espaços públicos do Município para a implantação de equipamentos de infraestrutura de serviços públicos, mobiliário urbano e outros elementos;
V - coordenar e monitorar as ações das concessionárias de serviços públicos e dos agentes públicos e privados na utilização do espaço público, mantendo cadastro e banco de dados atualizado;
VI - reduzir o número de domicílios em áreas irregulares e prevenção de instalação de novos domicílios em áreas irregulares;
VII - reduzir as áreas ociosas dotadas de infraestrutura do município;
VIII - construir centralidades nos bairros com o fortalecimento das identidades territoriais e do sentido de pertencimento;
IX - garantir que os usos do solo principais sejam combinados para gerar ambientes urbanos com vitalidade;
X - garantir acessibilidade (proximidade) aos equipamentos públicos;
XI - assegurar a qualificação dos espaços públicos, para estimular a apropriação desses espaços, e consequentemente potencializando as relações sociais.

§ 1ºConsideram-se equipamentos urbanos aqueles destinados à prestação de serviços de infraestrutura, entre outros, os equipamentos relacionados com o abastecimento de água, esgotamento sanitário,

energia elétrica, coleta de águas pluviais, dutos para transporte de petróleo, gás natural e/ou derivados, transmissão telefônica, de dados ou de imagem, limpeza urbana e de transporte.

§ 2ºO uso do espaço público, de superfície, aéreo ou de subsolo, poderá ser objeto de remuneração ao Município, de acordo com regulamentação específica.

CAPÍTULO IV - DO ACESSO ÀS REDES DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Art. 46. As estratégias do acesso às redes de infraestruturas e equipamentos terá a sua política municipal definida com seguintes objetivos:
I - manter e fomentar as práticas de separação e de reciclagem de resíduos entre os moradores de Colombo, instituições e empresas instaladas no Município;
II - diagnosticar e regularizar os cemitérios de Colombo;
III - revisar o Plano de Saneamento Básico Ambiental;
IV - ampliar equipamentos públicos existentes e construir novos para o atendimento da demanda existente;
V - promover campanhas para informar a população, em especial, as temáticas voltadas à saúde e de planejamento familiar;
VI - proteger legalmente os imóveis de interesse patrimonial, histórico e cultural do Município, visando sua preservação e valorização;
VII - incentivar o uso do transporte público coletivo e dos modais ativos em Colombo, promovendo a acessibilidade universal;
VIII - melhorar a circulação intraurbana e infraestruturar as principais conexões urbanas e rurais de Colombo.

Art. 47.São diretrizes gerais do acesso as redes e infraestruturas de equipamentos:
I - valorizar e incentivar a continuidade e ampliação das iniciativas já existentes de coleta seletiva, como o Programa Coleta Verde;
II - implementar novos programas de educação ambiental junto da população de Colombo, das escolas municipais e empresariado, incluindo a previsão de incentivos à adoção de áreas de fragilidade ambiental pela comunidade local;
III - realizar o mapeamento e o diagnóstico ambiental e geológico dos cemitérios de Colombo, direcionando ações necessárias para sua relocação ou regularização, sobretudo, com relação nas áreas de maior fragilidade ambiental: Aquífero Karst e bacias de mananciais metropolitanos;
IV - revisar as cotas públicas em cemitérios particulares com as devidas adequações e adquirir nova área para constituir um novo cemitério municipal em área apta para tal finalidade;
V - revisar o Plano de Saneamento Básico Ambiental em consonância com as diretrizes desta Lei Complementar;
VI - elaborar o Plano de Drenagem Urbana e executar as medidas necessárias e as ações planejadas para micro e macrodrenagem, compatíveis com as diretrizes desta Lei Complementar;
VII - realizar campanha de assistência técnica para a construção de fossas sépticas na área rural;
VIII - ampliar a rede de coleta e de tratamento de esgoto e de drenagem urbana, bem como ampliar as conexões domiciliares às redes existentes;
IX - elaborar projetos para a ampliação de equipamentos existentes e a construção de novos equipamentos públicos de ensino pré-escolar e infantil nos bairros prioritários, mais densos e/ou vulneráveis socialmente, aplicando o Direito de Preempção para adquirir imóveis alugados e novos imóveis;
X - revisar os Planos Setoriais Municipais de Educação e Saúde;
XI - estruturar campanhas diversas, priorizando as de vacinação e orientação para planejamento familiar, entre outras, conforme o diagnóstico obtido dos Planos Setoriais Municipais de Educação e Saúde;
XII - formalizar espaços a serem preservados como a Zona Central Histórica (ZCH);
XIII - formalizar os instrumentos necessários para a preservação e utilização dos imóveis de valor histórico;
XIV - elaborar o Plano de Mobilidade Municipal conforme a Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, em consonância com as diretrizes e ações do Plano Diretor de Colombo, o zoneamento de Uso e Ocupação e a Hierarquia Viária municipal;
XV - definir estratégias e incentivos para aumentar a utilização do transporte público coletivo em Colombo, incluindo a revisão de itinerários, eficiência, frequência e oferta das linhas;
XVI - definir estratégias para a implantação do sistema cicloviário e a melhoria da infraestrutura de circulação de pedestres com enfoque às Zonas de Uso Diversificado, com a aplicação da Contribuição de Melhorias;
XVII - realizar a adequação das edificações e do entorno dos equipamentos públicos de Colombo, conforme o preconizado pela NBR 9050;
XVIII - elaborar e implantar projetos de recuperação de vias urbanas e calçadas, com enfoque aos Eixos de Planejamento e de Ligação, conforme os elementos e dimensões previstas na legislação municipal;
XIX - elaborar e implantar projetos de readequação das vias urbanas expressas, estruturais e distribuidoras principais, de acordo com hierarquia do Sistema Viário.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PLANEJAMENTO MUNICIPAL E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 48. As estratégias da participação social no planejamento e gestão territorial, tem como objetivo estabelecer uma relação entre a Administração Pública e a população, construída com base na democracia participativa e na cidadania, assegurando o controle social, em busca da cidade sustentável.

Art. 49.São diretrizes gerais da gestão democrática:
I - valorizar o papel da sociedade civil organizada e do cidadão como partícipes ativos e colaboradores, cogestores, e fiscalizadores das atividades da administração pública;
II - ampliar e promover a interação da sociedade com o poder público;
III - garantir o funcionamento das estruturas de participação e controle social previstas nesta lei e em legislação específica;
IV - promover formas de participação e organização, ampliando a representatividade social;
V - estruturar uma sistemática permanente de administração pública para a disseminação e integração de informações e ações de planejamento e de gestão territorial urbana e rural.

Art. 50. Será assegurada a participação direta da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - órgão colegiado municipal de política urbana;
II - debates, audiências e consultas públicas;
III - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano sustentável;
IV - conselhos municipais distritais.

Art. 51.O órgão colegiado municipal de política urbana terá por finalidade:
I - acompanhar, fiscalizar e avaliar, ouvidos os demais conselhos municipais, a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor de Colombo e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento urbano e ambiental;
II - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do Plano Diretor de Colombo;
III - apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas às operações urbanas consorciadas e outras propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico;
IV - propor, apreciar e avaliar projetos de lei e medidas administrativas que possam ter repercussão no desenvolvimento urbanístico sustentável do Município;
V - sugerir ao Poder Executivo adequações nas ações destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos referentes ao desenvolvimento e ao planejamento urbano sustentável;
VI - apresentar, apreciar e avaliar propostas de alteração da legislação urbanística a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão.

Parágrafo único.As normas que disciplinarão a composição e funcionamento do órgão colegiado municipal de política urbana serão definidas em legislação específica.

CAPÍTULO VI - DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 52.A gestão do desenvolvimento rural do Município será realizada por intermédio do Plano de Desenvolvimento Rural.

Art. 53.O Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é o instrumento de ordenamento e gestão pública a ser elaborado, contendo o diagnóstico da realidade atual e as definições de estratégias a serem implementadas para o alcance do desenvolvimento rural sustentável no Município.

Parágrafo único.O Plano referido neste artigo deverá abranger as políticas públicas referentes aos seguintes temas:
I - regularização fundiária;
II - abastecimento de água;
III - assistência técnica e extensão rural;
IV - sistema viário vicinal;
V - cargas;
VI - passageiros;
VII - transportes;
VIII - projetos produtivos e crédito rural a pequenas agroindústrias artesanais;
IX - extração de calcário;
X - atividades turísticas e de lazer;
XI - proteção da infraestrutura verde.

TÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 54.A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal, urbano e ambiental não está condicionada à inserção nesta lei de diretrizes e normas específicas, exceto se a legislação federal assim o estabelecer.
Parágrafo único.A utilização de instrumentos para o desenvolvimento urbano e ambiental deve ser objeto de controle social, garantida a informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

Art. 55.São instrumentos para implementação do Plano Diretor Participativo, sem prejuízo de outros a serem previstos em legislação específica:
I - Instrumentos de Planejamento Urbano:
a) Planos Regionais de Desenvolvimento - PRD;
b) Planos e Projetos Setoriais.
II - Instrumentos de Regulação Urbanística:
a) Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária;
b) Lei de Uso e Parcelamento do Solo Urbano;
c) Código de Obras Municipal;
d) Código de Posturas;
e) Código Municipal Ambiental.
III - Instrumentos de Desenvolvimento, Controle e Gestão Urbana:
a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
b) IPTU Progressivo no Tempo;
c) Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
d) Outorga Onerosa do Direito de Construir;
e) Outorga Onerosa de Alteração de Uso;
f) Transferência do Direito de Construir;
g) Direito de Preempção;
h) Operação Urbana Consorciada;
i) Consórcio Imobiliário;
j) Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
k) Áreas de Interesse Social;
l) Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Urbana.
IV - Instrumentos de Gestão Ambiental: Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental;
V - Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor Participativo;
VI - Fundos Municipais.

CAPÍTULO I - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO

Seção I - Dos Planos Regionais de Desenvolvimento

Art. 56.O Município de Colombo poderá instituir dentro de seu território, Planos Regionais de Desenvolvimento - PRD.

Parágrafo único.Os Planos Regionais, com base em diagnóstico prévio das regiões municipais, obedecido o disposto neste Plano Diretor, conterão:
I - indicação, se for o caso, de porções em que se divide o território da Região de Planejamento, estabelecendo as normas de uso e ocupação, bem como as diretrizes e estratégias próprias de cada uma;
II - indicação dos instrumentos de gestão urbana aplicáveis;
III - indicação de outros planos e programas setoriais previstos neste Plano Diretor que se articulem com as regiões municipais;
IV - projetos e ações da administração municipal para a área;
V - metas e prazos para a implementação de ações;
VI - definição da forma de acompanhamento e controle.

Seção II - Dos Planos Setoriais da Administração Municipal

Art. 57.Constituem planos e projetos setoriais aqueles destinados à implementação das políticas públicas, conforme as diretrizes e estratégias estabelecidas por este Plano Diretor.

§ 1ºO Plano Setorial espacializa políticas públicas, estabelece programas setoriais e indica a articulação das ações de órgãos setoriais do Poder Executivo.

§ 2ºO Projeto Setorial trata da estruturação de um conjunto de metas e ações para implementação de uma ou mais políticas públicas afins, indicadas nesta Lei.

Art. 58.Fazem parte do planejamento da política de desenvolvimento de Colombo os Planos, Programas e Projetos Específicos, entre os quais:
I - Plano Municipal de Mobilidade;
II - Plano Municipal de Arborização;
III - Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
IV - Programa de Habitação e Regularização Fundiária;
V - Plano de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
VI - Plano de Defesa Social e de Defesa Civil;
VII - Plano de Desenvolvimento Ambiental e de Conservação da Biodiversidade;
VIII - Plano de Desenvolvimento Rural;
IX - Plano de Drenagem Urbana;
X - Plano de Saneamento Básico Ambiental.

Parágrafo único.Os planos, programas e projetos aqui referidos devem ser compatíveis entre si e considerar, além deste Plano Diretor Participativo, os planos e leis nacionais e estaduais relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico, habitação, regularização fundiária, parcelamento do solo, mobilidade e ordenamento territorial e meio ambiente.

CAPíTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO, CONTROLE E GESTÃO URBANA

Art. 59.Os instrumentos de gestão urbana citados neste Plano Diretor não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes desta Lei Complementar.

Seção I - Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 60.O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei municipal específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos no Estatuto da Cidade referentes:
I - ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - à desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 61.O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios poderão ser aplicados nos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados inseridos na Macrozona de Urbanização, excetuando-se as áreas:
I - com função ambiental, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;
II - de interesse do patrimônio cultural ou ambiental;
III - não edificadas, parcialmente ocupadas ou vazias, com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;
IV - imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.

§ 1ºPara efeito desta Lei considera-se imóvel subutilizado e/ou não utilizado:
I - aquele cuja área construída seja inferior ao Coeficiente de Aproveitamento Mínimo, conforme regulamenta a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária;
II - aquele cuja área construída seja inferior a 10% (dez por cento) do potencial construtivo permitido para a edificação no lote;
III - aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no inciso anterior, porém abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 2 (dois) anos;
IV - aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos;
V - edificação em ruínas ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio;
VI - lotes ou glebas vazias em áreas dotadas de infraestrutura básica, tais como abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e acesso por vias pavimentadas e transporte público, a uma distância inferior a 800m (oitocentos metros).

§ 2ºNo caso previsto no inciso VI deste artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso à mesma.

§ 3º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme as disposições contidas no artigo 46 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 62.Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do contido no artigo 5º do Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.

§ 1ºNo prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou projeto de edificação.

§ 2ºSó poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 2 (duas) vezes para o mesmo lote.

§ 3ºOs parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da aprovação do projeto, ou da emissão do Alvará de Construção.

§ 4ºEm empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 5ºA transmissão do imóvel por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

Art. 63.Lei municipal específica estabelecerá regras para o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios e o IPTU progressivo no tempo, entre as quais:
I - notificação do proprietário do imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, observada a legislação federal aplicável;
II - prazo e a forma para apresentação de defesa por parte do proprietário;
III - suspensão do processo para análise de eventual solicitação de consórcio imobiliário;
IV - órgão competente para, após apreciar a defesa, decidir pela aplicação do parcelamento, ocupação ou utilização compulsórios do imóvel;
V - prazos para cumprimento do dever de parcelar, edificar ou utilizar o solo urbano, observando, no que couber, a legislação federal aplicável;
VI - situações que representam o cumprimento do dever de parcelar, edificar ou utilizar o solo, inclusive para fazer cessar a aplicação do IPTU progressivo, quando for o caso;
VII - majoração progressiva da alíquota do IPTU no tempo.

Art. 64.As obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas serão transferidas em caso de transmissão do imóvel nos termos da legislação federal aplicável.

Seção II - Do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 65.Em caso do descumprimento das condições, etapas e dos prazos estabelecidos na lei municipal específica, o Município procederá à aplicação do IPTU progressivo no tempo, mediante a majoração anual da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§ 1ºA gradação anual das alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo se dará da seguinte forma:
I - 3% (três por cento) no primeiro ano;
II - 6% (seis por cento) no segundo ano;
III - 9% (nove por cento) no terceiro ano;
IV - 12% (doze por cento) no quarto ano;
V - 15% (quinze por cento) no quinto ano.

§ 2ºÉ vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III - Da Desapropriação com Pagamentos em Títulos

Art. 66.Decorridos os 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização do imóvel, o Município poderá, de acordo com a conveniência e oportunidade, proceder à desapropriação do imóvel com pagamentos em títulos da dívida pública, mediante condições definidas na lei específica e baseadas no artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único.Até efetivar-se a desapropriação, o IPTU Progressivo continuará sendo lançado na alíquota máxima, o mesmo ocorrendo em caso de impossibilidade de utilização da desapropriação com pagamentos em títulos.

Seção IV - Do Consórcio Imobiliário

Art. 67.Consórcio Imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 1ºO valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao ex-proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§ 2ºPara ser estabelecido, o consórcio imobiliário deverá ser:
I - submetido à apreciação da população através da realização de pelo menos 1 (uma) audiência pública, quando se tratar de imóvel com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados);
II - objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), quando se enquadrar nas hipóteses previstas na lei municipal referida nesta lei;

III - submetido ao Conselho Municipal de Urbanismo (CMU).

§ 3ºO Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 4ºFica facultado aos proprietários de qualquer imóvel, inclusive os atingidos pela obrigação de que trata o artigo 64 desta lei, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento de consórcio imobiliário.

Seção V - Do Direito de Preempção

Art. 68.O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos artigos 25 a 27 do Estatuto da Cidade, sempre que o Município necessitar de áreas para:
I - regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos de habitacionais de interesse social;
III - constituição de reserva fundiária;
IV - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
VI - criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
VII - criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VIII - proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 69.Sem prejuízo do disposto nesta Seção, lei municipal específica delimitará as áreas de incidência do direito de preempção.
Art. 70.O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel localizado em área delimitada para o exercício do direito de preempção, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência da lei que estabelecer a preferência do Município diante da alienação onerosa.

Art. 71.Lei municipal específica delimitará as áreas nas quais incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no artigo 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a 5 (cinco) anos, renovável a partir de 1 (um) ano após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a Lei federal.

Seção VI - Da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso

Art. 72.O Poder Executivo poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, determinados neste Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos termos dos artigos 28 e 31 do Estatuto da Cidade e de acordo com a lei municipal específica.

Parágrafo único.A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, a que se refere este artigo, poderá ser exercida a partir do coeficiente de aproveitamento básico até o coeficiente de aproveitamento máximo, nos Eixos, Setores e Zonas definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária e na legislação específica deste instrumento.

Art. 73.A OODC poderá ser aplicada em outras áreas que vierem a ser indicadas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária, tendo como referência a capacidade das redes de infraestrutura, a acessibilidade a equipamentos e aos serviços públicos, a proteção ambiental e os vetores de crescimento da cidade, conforme disposto neste Plano Diretor Participativo.

Art. 74.A Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU configura uma contrapartida pela alteração dos usos e tipologias de atividade que venham a acarretar a valorização de unidades imobiliárias, passando a incidir nas situações indicadas neste Plano Diretor e na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária.

Parágrafo único.Até a promulgação de lei municipal específica, a OOAU incide nas unidades imobiliárias onde houver:
I - alteração do uso rural para o uso urbano, em todas as Macrozonas do Município;
II - alteração de uso de solo de glebas;
III - alteração de atividade para qualquer outra das indicadas a seguir:
a) shopping center;
b) posto de abastecimento de combustível;
c) hipermercado;
d) hospital;
e) universidades.

Art. 75.Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para as concessões de OODC e a OOAU, determinando:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário.

Parágrafo único.A legislação citada neste artigo estabelecerá previsão de isenção ou redução de OODC e OOAU nas seguintes hipóteses, entre outras:
I - quando o empreendedor destacar parte de sua área para construção de moradia de interesse social, hipótese em que a redução da OODC será proporcional à área destacada, conforme Lei de Uso e Parcelamento do Solo e legislação municipal específica do instrumento;
II - para construção ou regularização de habitações de interesse social.

Art. 76.As receitas auferidas com a utilização da OODC ou da OOAU serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, regulamentado em lei específica.

Parágrafo único.Para todos os efeitos legais, os recursos provenientes da contrapartida resultante da adoção dos institutos jurídicos da OODC e da OOAU serão aplicados para fins de:
I - execução de programas de regularização fundiária;
II - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - promoção, proteção e preservação do patrimônio ambiental, natural e cultural;
IV - criação, urbanização e requalificação de espaços de uso público de lazer e áreas verdes;
V - criação de unidades de conservação ou de proteção da infraestrutura verde municipal;
VI - implantação e requalificação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
VII - implantação e requalificação de sistema viário e de transporte público coletivo;
VIII - promoção de ações e melhoria nos planos e programas de acessibilidade e mobilidade;
IX - constituição de reserva fundiária;
X - ordenamento e direcionamento da expansão urbana.

Art. 77.A contrapartida exigida dos beneficiários em função da utilização dos institutos da OODC e da OOAU, atendidos os requisitos da lei específica, poderá ser feita mediante:
I - pecúnia, como regra;
II - custeio de obras, edificações, aquisição de imóveis, custeio de planos, projetos, estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade ambiental, bem como serviços como exceção, desde que seja imperativa tal forma de pagamento para alcançar a função social vinculada ao benefício auferido pela intervenção;
III - custeio de equipamentos urbanos e comunitários necessários, adequados aos interesses e necessidades da população beneficiária ou usuária e às características locais;
IV - doação de unidades habitacionais de interesse social;
V - urbanização de áreas públicas;
VI - outros meios definidos em lei municipal específica.
§ 1ºNos casos previstos nos incisos II a V, as compensações deverão ter valor correspondente ao da contrapartida em pecúnia.

§ 2ºA escolha da contrapartida deverá estar de acordo com os princípios e objetivos deste Plano Diretor.

Seção VII - Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 78.Operação urbana consorciada é o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Município com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas, melhorias sociais e valorização ambiental em uma determinada área urbana.

§ 1ºAs áreas do território municipal onde poderá ser aplicada a operação urbana consorciada serão definidas por legislações municipais específicas que estabelecerão o respectivo plano, que terá, como conteúdo mínimo, o definido no artigo 33 do Estatuto da Cidade.

§ 2ºPoderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
III - a concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Seção VIII - Da Transferência do Direito de Construir

Art. 79.A transferência do direito de construir consiste na faculdade do Poder Público, mediante lei específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano a:
I - exercer totalmente ou em parte o seu direito de construir, limitado pelo coeficiente de aproveitamento máximo do lote, em outro local passível de receber o potencial construtivo adicional;
II - alienar, total ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, que poderá ser aplicado em locais onde o coeficiente de aproveitamento máximo do lote o permita.

Parágrafo único.A lei municipal específica referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Art. 80. A transferência do direito de construir, a que se refere o artigo 35 do Estatuto da Cidade, somente será autorizada para os seguintes fins:
I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - preservação de lotes situados nos espaços que integram a Infraestrutura Verde ou quando o imóvel for considerado de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;
III - atendimento a programas de regularização fundiária voltados à população de baixa renda e à construção de habitação de interesse social.

Parágrafo único.A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos deste artigo.

Art. 81.A utilização do potencial construtivo passível de transferência, nos termos dispostos no Estatuto da Cidade, deverá obedecer ao coeficiente de equivalência entre os imóveis cedente e receptor, considerado o coeficiente máximo do lote receptor, devendo os documentos referentes à transferência e à alienação do direito de construir serem averbados no registro imobiliário, junto à matrícula do imóvel cedente e do receptor.
Art. 82.A Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária estabelecerá as Zonas que poderão receber e vender o potencial construtivo.

Seção IX - Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 83.O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local e a identificação de medidas para a redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos.

§ 1º Além das definições estabelecidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária, Lei municipal específica poderá definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorização de construção, ampliação ou funcionamento.

§ 2ºA realização do Estudo de Impacto de Vizinhança não substituirá o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA nos casos exigidos pela legislação ambiental, que se aplica à construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.

§ 3º O EIA/RIMA substitui, em caso de exigência de EIV, incorporando os aspectos urbanísticos deste, conforme dispuser a lei municipal específica de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 84.O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:
I - definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e sua localização;
II - avaliação técnica quanto as interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem estar da população;
III - descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.

Seção X - Do Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização

Art. 85.É atribuição do órgão responsável pela execução da política de desenvolvimento urbano licenciar, autorizar, controlar, monitorar e fiscalizar o uso, a ocupação e o parcelamento do solo, objetivando o cumprimento das normas municipais pertinentes e a gestão urbana do Município.

§ 1ºNa realização de suas atividades o referido órgão atuará, no que couber, em regime de cooperação e parceria com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, bem assim com as unidades de governo responsáveis pelas áreas de meio ambiente e desenvolvimento rural e econômico.

§ 2ºCabe também ao mesmo órgão manter e coordenar as ações para a implementação do Cadastro Municipal Multifinalitário.

Art. 86.São objetivos do Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização fortalecer a fiscalização com a participação de corpo de fiscais específico ao qual será atribuído o encargo de exercer a vigilância sobre:
I - uso, ocupação e parcelamento do solo e aplicação da legislação urbanística;
II - acompanhamento permanente da ocupação e das tendências de crescimento do Município;
III - monitoramento e avaliação da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nas áreas definidas neste Plano Diretor ou na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária, principalmente os referentes a densidades e coeficientes de aproveitamento, e também dos instrumentos de gestão urbana, sobretudo:
a) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, inclusive o IPTU progressivo;
b) outorga onerosa do direito de construir
c) outorga onerosa de alteração de uso;

d) transferência do direito de construir;
e) direito de preempção;
f) operações urbanas consorciadas;
g) consórcio imobiliário.
Art. 87.Constituem diretrizes para ao licenciamento e fiscalização urbana:
I - promover mecanismos de informação ao público, bem como a conscientização da população, visando coibir a ocupação irregular das terras, inclusive a formação de assentamentos e condomínios não autorizados;
II - promover a capacitação contínua de fiscais, servidores e guardas municipais;
III - promover a integração dos órgãos licenciadores, internos e externos ao Município e a integração entre fiscalização urbanística e ambiental;
IV - proceder ao monitoramento e a avaliação dos instrumentos de controle urbanístico relacionados ao licenciamento e aos atos da fiscalização para verificação da aplicação e do cumprimento das leis, regulamentos, normas e instruções relacionados ao ordenamento territorial e urbano;
V - atualizar cadastros;
VI - aprimorar os processos de apuração de irregularidades e de imposição de penalidades.

Seção XI - Das Áreas de Interesse Social

Art. 88.As Áreas de Interesse Social - AIS são as prioritariamente destinadas à implementação da política habitacional do Município e de programas habitacionais voltados para a população de baixa renda, incluindo os previstos nesta lei, reguladas por normas próprias de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo único.As Áreas de Interesse Social dividem-se da seguinte forma:
I - Áreas de Interesse Social 1 (AIS 1): são aquelas constituídas em locais já ocupados por população de baixa renda, apresentando irregularidades urbanísticas e precariedade de infraestrutura e de equipamentos públicos;
II - Áreas de Interesse Social 2 (AIS 2): são aquelas destinadas à promoção da habitação popular, prioritariamente para população reassentada das áreas de preservação, inseridas em programas municipais, estaduais ou federais que visem a ocupação de imóveis vazios ou subutilizados.

Art. 89.Sem prejuízo de outros casos, serão implantadas Áreas de Interesse Social 1 - AIS 1 nos seguintes assentamentos habitacionais:
I - loteamentos populares destinados à população de baixa renda, carentes de infraestrutura e equipamentos urbanos;
II - ocupações irregulares em condições precárias de habitabilidade ocupados por população de baixa renda, em áreas de fragilidade ambiental já comprometidas pela ocupação e de fácil integração à malha urbana.

§ 1ºA localização das Áreas de Interesse Social 1 previstas nos incisos I e II do caput deste artigo está indicada no Mapa do ANEXO III desta Lei.

§ 2ºA localização e delimitação de novas Áreas de Interesse Social 1 - AIS 1 se dará por ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) observado o disposto nesta lei.

Art. 90.Ato do Poder Executivo estabelecerá os parâmetros específicos de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano para cada Área de Interesse Social, quando for o caso, contendo, pelo menos:
I - índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo e instalação de infraestrutura urbana, quando não for possível a aplicação dos índices e parâmetros urbanísticos correspondentes ao local em que se situe;
II - condições para o remembramento de lotes;
III - forma de participação da população na implementação e gestão das intervenções previstas.

Art. 91.O Município promoverá apoio técnico para a regularização fundiária de pessoas de baixa renda ocupantes de Áreas de Interesse Social 1, através da ajuda na elaboração de estudos, levantamentos, plantas e fornecimento de informações.
Art. 92.A localização e delimitação das Áreas de Interesse Social 2 - AIS 2 se dará por ato do Poder Executivo Municipal sendo ouvido o Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), considerando:
I - o déficit anual de demanda habitacional de interesse social;
II - as áreas destinadas à aplicação dos instrumentos indutores do desenvolvimento urbano previstas nesta lei, destinadas à habitação popular;
III - a participação da população envolvida e dos proprietários.

Art. 93As Áreas de Interesse Social 2 - AIS 2 poderão ser estabelecidas em locais já urbanizados ou a serem urbanizados, decorrendo, entre outros casos de:
I - liberação de áreas para habitação popular através de negociação entre o Poder Público e os seus proprietários, inclusive nos programas ou projetos de regularização fundiária de imóveis;
II - concentração de imóveis não utilizados, não edificados ou subutilizados em um mesmo setor destinado a fins habitacionais;
III - existência de glebas apropriadas ao parcelamento do solo para fins urbanos;
IV - novos loteamentos voltados à habitação popular, inclusive naqueles promovidos pelo Poder Público;
V - iniciativas de empresas que queiram prover habitações a seus funcionários.

Parágrafo único.As residências não poderão se situar em Zona de Uso Diversificado 1 (ZUD 1), Zona de Ocupação Controlada (ZOC), Zonas de Uso Predominantemente Industriais 1 e 2 (ZUPI 1 e 2) e na Macrozona de Desenvolvimento Rural (ZDR), bem como próximas de áreas que abriguem atividades incompatíveis com as áreas residenciais.

Art. 94.Não serão declaradas Áreas de Interesse Social aquelas situadas em locais vedados para a ocupação, nos casos previstos nesta lei e pela legislação federal, estadual e municipal.

Art. 95. Os moradores de áreas de risco ou de áreas passíveis de recuperação ambiental estarão sujeitos a reassentamento para garantir a segurança da população residente no local e na vizinhança ou a preservação ambiental.

Art. 96.A implantação de Áreas de Interesse Social deverá ser precedida de diagnóstico que contenha, sempre que possível: análise físico-ambiental, análise urbanística e fundiária e, no caso de Área de Interesse Social 1, a caracterização socioeconômica da população residente.

Parágrafo único.Toda e qualquer intervenção urbanística, especialmente aquelas necessárias à recuperação física da área, quando da implantação de Área de Interesse Social, deverá ser submetida à análise e aprovação do Município.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 97.Para a implementação da Política Ambiental do Município serão adotados instrumentos em conformidade com o Estatuto da Cidade e demais disposições constantes das legislações federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. As intervenções no território municipal para atender aos objetivos, diretrizes e ações estratégicas estabelecidos neste Plano Diretor, poderão fazer uso dos instrumentos jurídicos, urbanísticos e de gestão ambiental, disciplinados e regulamentados por esta Lei Complementar.
Art. 98.São instrumentos para gestão ambiental do Município:
I - Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização;
II - Pagamento pela Prestação de Serviços Ambientais;
III - IPTU Ecológico;
IV - ISSQN Ecológico;

V - Termo de Compromisso Ambiental - TCA;
VI - Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA;
VII - Compensação Ambiental;
VIII - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA;
IX - Licenciamento Ambiental.

Art. 99.São objetivos do Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental:
I - promover a capacitação contínua de guardas, fiscais ambientais, bem como a população no entorno dessas áreas, visando coibir a ocupação irregular e o uso indevido nas Áreas de Preservação Permanente, Unidade de Conservação e áreas ambientalmente frágeis;
II - promover a integração entre fiscalização urbanística e ambiental.

Art. 100.O pagamento pela Prestação de Serviços Ambientais é a transação monetária que compense um esforço para manter um serviço ecossistêmico em funcionamento.

Art. 101.A aplicação do IPTU Ecológico consiste em programas de incentivo à preservação ambiental, com reduções progressivas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), na forma das regulamentações próprias, observadas as seguintes premissas:
I - para imóveis com uso e ocupação de chácaras urbanas, áreas de unidades de conservação ambiental, áreas de preservação ambiental e áreas de preservação permanentes, com incidência de IPTU:
a) práticas conservacionistas de recursos hídricos, solo e vegetação;
b) práticas de recuperação de áreas degradadas;
c) destinação de parte da área à preservação ambiental;
d) plano de manejo aprovado, no caso de unidades de conservação ambiental;
e) observância da legislação ambiental aplicável, no caso de áreas de preservação ambiental e áreas de preservação permanentes;
f) a efetiva utilização do imóvel, com preferência ao turismo e lazer ecológicos.
II - para imóveis objeto de micro parcelamento urbano:
a) cobertura vegetal arbórea;
b) observância de índices de permeabilidade.
III - em Áreas de Especial e Relevante Interesse Ambiental, a serem definidas pelo Município.

Art. 102.O ISSQN Ecológico implica no desconto do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para construções novas e reformas de edificações que adotarem medidas sustentáveis, podendo receber o benefício proprietários de imóveis residenciais e não residenciais que adotem medidas de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, conforme legislação específica.

Art. 103.O Termo de Compromisso Ambiental (TCA) é o instrumento utilizado nas autorizações para supressão de vegetação ou recuperação do meio ambiente em decorrência de atividades que causem degradação ambiental, como o parcelamento do solo para fins de urbanização, entre outros.

Art. 104.O Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) tem por objetivo precípuo a recuperação do meio ambiente degradado, mediante a fixação de obrigações e condicionantes técnicos que deverão ser rigorosamente cumpridos pelo infrator em relação à atividade degradadora a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Art. 105.A Compensação Ambiental, igual ou superior ao dano causado, que tem como objetivo estabelecer compensação por dano ambiental irreversível, em especial:
I - supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal, áreas em bacias de mananciais metropolitanos e áreas de influência do Aquífero Karst;
II - decorrente de implantação de empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental.

Art. 106.O Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) são documentos técnicos multidisciplinares com o objetivo de realizar a avaliação ampla e completa dos impactos ambientais significativos e indicar as medidas mitigadoras correspondentes.

Art. 107.O Licenciamento Ambiental será exigido para a execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação e a ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis, conforme a Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 108.A Política de Meio Ambiente regulamentará os instrumentos previstos nesta Lei Complementar, sem prejuízo de outros instrumentos que vierem a serem criados.

CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLEDO PLANO DIRETOR

Art. 109.O Poder Executivo de Colombo implantará o Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, que tem por objetivo promover o monitoramento contínuo da Política Urbana disposta nesta Lei, da seguinte forma:
I - estruturar, gerenciar e analisar as informações municipais, relacionando-as aos princípios, diretrizes e objetivos desta Lei Complementar, a fim de verificar os resultados alcançados;
II - acompanhar a execução e a integração intersetorial de planos, programas, projetos urbanísticos, estudos e ações decorrentes de suas propostas.

Parágrafo único.Ato do Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor.

Art. 110.São diretrizes do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor:
I - acompanhar o desempenho alcançado a partir de indicadores estabelecidos para avaliar o resultado da implantação deste Plano Diretor, nos termos estabelecidos na Subseção Única deste Capítulo;
II - fornecer informações necessárias à tomada de decisão sobre a necessidade de ajustes, adaptações ou revisões do Plano Diretor, de forma a contribuir para a melhoria da gestão municipal;
III - articular as ações entre os diversos órgãos municipais, em específico aquelas necessárias à implantação das disposições deste Plano Diretor;
IV - celebrar convênios ou consórcios para estruturação do Sistema e para a viabilização de planos, programas e projetos;
V - propor a convocação de reuniões intersetoriais e de conselhos municipais, quando necessário;
VI - firmar convênios ou consórcios com Municípios vizinhos, para articulação de planos, programas e ações de interesse comum.

Art. 111.Integram o Sistema Municipal de Monitoramento e Controle do Plano Diretor os seguintes órgãos da estrutura administrativa municipal:
I - o órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural, pelo acompanhamento da implantação do Plano Diretor, revisões da legislação urbanística e coordenação das ações junto aos demais órgãos componentes do Sistema no que se refere ao uso e à ocupação do solo;
II - os órgãos setoriais da administração municipal, vinculados direta ou indiretamente ao desenvolvimento urbano e ao meio ambiente, responsáveis pelas políticas públicas setoriais estabelecidas neste Plano Diretor.

§ 1ºO Sistema Municipal de Monitoramento e Controle do Plano Diretor é órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural, sendo que a este compete a implantação, o desenvolvimento e o gerenciamento de mecanismos adequados de controle, medição e acompanhamento do desempenho da execução das ações do Plano Diretor durante sua vigência.

§ 2º O órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural é o órgão responsável pelo

planejamento territorial do Município com autonomia funcional e orçamento próprio.
Art. 112.Além das competências de que trata o artigo anterior, compete ao órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural:
I - coordenar as ações, visando à implantação e à implementação do Plano Diretor;
II - propor normas e definir parâmetros que garantam a implementação e a continuidade dos estudos referentes ao planejamento do território, bem com o compatibilidade de planos e programas referentes ao desenvolvimento municipal;
III - disponibilizar para a sociedade e para os órgãos setoriais as informações constantes do Sistema de Monitoramento do Plano Diretor, bem como propor caminhos alternativos, se necessário, para a correção de rumo.

Art. 113.Para funcionamento do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor será criada Comissão Especial com representantes dos órgãos integrantes do Sistema, presidida pelo órgão municipal responsável, que tem como finalidade promover a participação e contribuição dos órgãos da administração pública Municipal.

§ 1ºSão atribuições da Comissão Especial de Monitoramento e Controle do Plano Diretor definir:
I - prazos, periodicidade, metodologias e padronização das informações provenientes dos órgãos da administração pública para seu processamento pelo órgão responsável pelo Planejamento Territorial;
II - listagem dos indicadores de avaliação, controle e acompanhamento do Plano Diretor, a partir do ano de implantação do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor.

§ 2ºA Comissão Especial de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, deve ser criada até 120dias (cento e vinte)após a publicação da presente Lei Complementar, para que sejam atendidos os objetivos de criação do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor.

Art. 114.O órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural deve apresentar a relação de indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Diretor, bem como publicar anualmente os relatórios e mantendo atualizados os indicadores de monitoramento e avaliação desta Lei.

§ 1º Os indicadores de monitoramento e avaliação deverão contemplar as diferentes dimensões da avaliação de desempenho das políticas públicas apontadas neste Plano Diretor, devendo registrar e analisar, no mínimo:
I - os resultados alcançados em relação aos objetivos do Plano Diretor e do Macrozoneamento Municipal;

II - os avanços em relação à realização das ações prioritárias nos sistemas urbanos e ambientais previstas neste Plano Diretor;

III - os desempenhos de todos os instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos neste Plano Diretor.

§ 2ºBaseados nos resultados aos quais se refere o parágrafo anterior, a Comissão Especial que integra esse Sistema deverá produzir relatório anual com o objetivo de fornecer subsídios à elaboração do Plano Plurianual de Governo e seus desdobramentos anuais.

Art. 115.Deverá ser estabelecido um fluxo contínuo de informações entre os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Gestão Territorial e Ambiental.

Art. 116.Para ampliar o suporte técnico-administrativo do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, podem ser criadas comissões e equipes específicas, de caráter permanente ou temporário, integradas pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, às quais caberá analisar e propor ações de caráter intersetorial.

Seção Única - Sistema Municipal Único de Informações

Art. 117.O Sistema Municipal Único de Informações integrará o Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor e constitui um instrumento para:

I - apoiar a implantação do planejamento do desenvolvimento urbano e ambiental;
II - auxiliar no controle e avaliação da aplicação desta Lei e da legislação complementar;
III - orientar a permanente atualização do Plano Diretor Municipal e dos processos de planejamento e gestão territorial municipal;
IV - propiciar o estabelecimento de iniciativas de democratização da informação junto à sociedade.

§ 1ºA administração do Sistema é de responsabilidade do órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural.

§ 2ºO órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural, em parceria com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de administração direta e indireta, implantará o Cadastro Municipal Multifinalitário, necessário à modernização da gestão municipal.

§3º A elaboração e atualização periódica do Cadastro Municipal Multifinalitário deverá integrar todas as Secretarias Municipais e órgãos administrativos, tendo como principal enfoque a integração de todas as bases de dados municipais em um banco de dados geográfico unificado.

Art. 118. O Sistema Municipal Único de Informações tem por objetivos:
I - adotar a divisão administrativa em Regionais de Planejamento, como unidade territorial básica para agregação da informação e gestão do território;
II - implantar o Cadastro Municipal Multifinalitário, que integre informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos;
III - implantar e manter atualizado, permanentemente, o sistema com informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais, imobiliárias e outras de relevante interesse para o Município, georreferenciadas em meio digital;
IV - buscar a articulação com os cadastros estaduais e federais existentes;
V - produzir, coletar, organizar e disseminar informações sobre o território e sua população;
VI - colocar à disposição dos órgãos setoriais e de todos os cidadãos as informações de interesse público, possibilitando consultas a documentos, relatórios técnicos e demais estudos formulados pelos órgãos do Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor;
VII - manter o controle permanente dos imóveis não utilizados, não edificados ou subutilizados;
VIII - realizar a gestão das informações municipais compondo um banco de dados unificado, para execução de análises e pesquisas que fomentem o desenvolvimento local e regional;
IX - promover a divulgação dos indicadores monitorados, permitindo transparência, controle social e participação efetiva da população na gestão democrática da cidade;
X - estabelecer parcerias com a sociedade civil organizada, universidades, cartórios de registro de imóveis e demais órgãos e entidades públicas e privadas, visando à obtenção ou acesso às informações necessárias à estruturação do banco de dados municipal para a realização efetiva do monitoramento do Município.

Parágrafo único. Após a criação do Sistema Municipal Único de Informações, a atualização das informações necessárias ao monitoramento e controle das políticas públicas, planos, programas e projetos municipais será feita pelas Secretarias Municipais responsáveis pelos respectivos temas, sob a supervisão do órgão responsável pela política de planejamento territorial e de desenvolvimento urbano e rural, segundo procedimentos regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 119.Os agentes públicos e privados ficam obrigados a fornecer os dados e as informações necessários ao Sistema Municipal Único de Informações.

Art. 120. As informações consideradas de relevante interesse para a coletividade constantes do Sistema Municipal Único de Informações serão disponibilizadas na internet.

Art. 121.Agentes públicos do âmbito federal, estadual e agentes privados poderão participar do Sistema Municipal Único de Informações, mediante acordos ou convênios operacionais, como usuários e fornecedores de informação.

Art. 122. Os demais sistemas de informação existentes ou a serem criados no Município de Colombo deverão ser compatíveis com os padrões adotados pelo Sistema Municipal Único de Informações.

CAPÍTULO V - DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 123.Os Fundos Municipais referentes à provisão de recursos para atendimento ao disposto neste Plano Diretor, são previstos por leis municipais específicas e têm natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica.

§ 1ºOs recursos dos Fundos Municipais são destinados ao planejamento, execução e fiscalização dos objetivos, projetos e programas definidos nesta Lei Complementar.

§ 2 º Os Fundos Municipais relacionados diretamente com as diretrizes deste Plano Diretor são:
I - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
III - Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico**;**
IV - Fundo Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;
V - Fundo Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico;
VI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Colombo;
VII - Fundo Sustentável ao Desenvolvimento Rural;
VIII - Fundo Municipal de Assistência Social;
IX - Fundo Municipal de Saúde;
X - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

§ 3ºA gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente cabe ao órgão municipal responsável pela política de meio ambiente do município.

§ 4º Os recursos oriundos da aplicação dos instrumentos referentes à Gestão Ambiental serão revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 5º Poderão ser criados ou alterados os Fundos previstos neste artigo mediante lei específica.

Seção Única-Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU

Art. 124.O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, será criado por Lei Municipal, destina-se a dar o suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano voltados a ações relativos à urbanização, revitalização, e requalificação de áreas públicas municipais, e instalação e manutenção de equipamentos urbanos.

§ 1ºTodos os recursos provenientes da aplicação dos instrumentos da política urbana deverão ser obrigatoriamente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e aplicados à execução das políticas urbanas previstas neste Plano Diretor.

§ 2ºA gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano cabe ao seu Comitê Gestor nos termos da Lei que o criar.

§ 3ºFica estabelecido que parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão ser destinados prioritariamente para ações de planejamento tais como sistema de monitoramento e controle da execução do Plano Diretor.

CAPÍTULO VI - DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

Seção Única - Do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU

Art. 125.Fica instituído o Conselho Municipal de Urbanismo (CMU) será mantido ativo o Conselho da Cidade de Colombo (CONCIDADE).

§ 1ºO Conselho Municipal de Urbanismo é órgão técnico, consultivo e deliberativo e tem as seguintes atribuições:
I - acompanhar as revisões do Plano Diretor Participativo Municipal;
II - acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo Municipal e da legislação urbanística complementar;
III - avaliar os relatórios e os pareceres técnicos de alienação de áreas públicas municipais;
IV - analisar e deliberar sobre as propostas dos Planos Regionais de Desenvolvimento;
V - supervisionar e deliberar relatórios e pareceres técnicos sobre ocupação territorial;
VI - criar e dissolver câmaras temáticas;
VII - deliberar sobre usos tolerados e sobre os casos omissos da Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária e da Lei de Uso e Parcelamento do Solo;
VIII - avaliar e deliberar, com apoio técnico da Prefeitura, sobre os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIVs;
IX - julgar e deliberar questões referentes à matéria urbanística, inclusive relativas ao licenciamento, alvarás municipais, regularização de uso, obras e edificações conforme a legislação urbanística;
X - analisar e deliberar para formulação da política urbana municipal;
XI - debater e propor diretrizes para áreas públicas municipais;
XII - propor resoluções sobre questões postas ao Conselho em caso de reiteradas decisões sobre o assunto, desde que, não infrinjam dispositivo legal;
XIII - debater e avaliar propostas sobre projetos de lei de interesse urbanístico.

§ 3ºO Conselho Municipal Urbanismo (CMU) será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e composto por 5 (cinco) membros técnicos, conforme a seguinte composição:
I - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Gabinete do Prefeito;
II - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;
III - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Secretaria Municipal de Governo;
V - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Procuradoria Geral do Município;
VI - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU-PR;
VII - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná- CREA-PR;
VIII - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná - CRC-PR;
IX - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI-PR;
X - (1) um Titular e (1) um Suplente representantes da Associação Comercial e Industrial Agronegócios e Serviços de Colombo - ACIC.
§ 4º Os representantes e respectivos suplentes serão e nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º O Conselho Municipal de Urbanismo terá como serviço auxiliar um secretário executivo, não possuindo direito a voz e voto.

§ 6º O Conselho da Cidade de Colombo (CONCIDADE) será mantido com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 1412, de 24 de maio de 2016 que o regulamenta, ou outra que venha a atualizá-la.

§ 7ºFica autorizada a criação de Câmaras Técnicas temáticas com poderes decisivos e deliberativos a ser regulamentada por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 126.Os limites entre os Setores e as Zonas indicados no Mapa de Zoneamento poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se o cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes.

Parágrafo único. Poderão ser criados eixos de Expansão Territorial no perímetro limítrofe dos bairros da Sede, Parque do Embu e São Dimas, mediante elaboração do Plano de Expansão Territorial, conforme Lei Federal n° 10.257/2001.

Art. 127.A presente Lei e todo o conteúdo pertinente ao Plano Diretor Municipal deverá ser revisto e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto anteriormente a essa data a critério do órgão municipal competente, em caso de novos fatores que causem possíveis impactos significativos sobre a dinâmica territorial de Colombo.

Art. 128.Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para o encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores das seguintes Minutas de Lei:
I - Lei de Uso e Ocupação do Solo, que consolida o zoneamento, para todo o território municipal, e os respectivos índices e parâmetros urbanísticos adequados às disposições contidas neste Plano Diretor;
II - Lei de Uso e Parcelamento do Solo;
III - Código de Obras e Edificações Municipal;
IV - Código de Posturas.

Art. 129.Enquanto não forem aprovadas as legislações complementares compatíveis com as políticas e diretrizes deste Plano Diretor Municipal, continuarão em vigência, no que não for incompatível com esta lei, todas as legislações que tratam de desenvolvimento urbano.

Art. 130.Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para o encaminhamento de Projeto de Lei com o detalhamento do Sistema Municipal Único de Informações.

Art. 131.Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 875/2004.

Colombo, 26 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Disponível em:
http://portal.colombo.pr.gov.br/downloads/MAPA_MACROZONEAMENTO_2021.pdf

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0C602653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 521/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022. PROCESSO: 24830/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** e a Fiscalização Técnica do **Sr. Vagner Ramos Cordeiro.**
Contratada: KM JUNIOR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.851/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Adubo para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 16.733,20 (Dezesseis mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de Novembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD7AC49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022. PROCESSO: 17725/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do R.G. nº. 62943815 e CPF nº. 022.442.429-78 e o Fiscal Técnico o Sr. Antonio Cesar de Lima, portador do R.G. nº. 3.868.422-1 e CPF nº. 765.697.309-59.
Contratada: KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.699.477/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva em veículos pesados da frota pública do Município de Colombo, com o fornecimento de peças.
Percentual de desconto e valor estimado: ITEM 01 - Peças Originais para veículos Pesados, VALOR DO ITEM: R$ 109.995,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), percentual (%) de desconto aplicado 15%. ITEM 02 - Serviço de elétrica em geral de veículos pesados (manutenção preventiva e corretiva de veículos), VALOR DO ITEM: R$ 109.995,00 (cento e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais), percentual (%) de desconto aplicado 1%.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:592FA452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO 276/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022
PROCESSO: 36416/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Obras e Viação.
Contratada: KOKOT & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.417.112/0001-04.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em concreto (Whitetopping) de 18.974,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trecho: Rua Pref. Pio Alberti (trecho entre a Rua Odonis Bighi e a Rua André Naldony) - extensão 1.319,32 m, e Trecho: Rua Ludovico Kachel (trecho entre a Rua André Naldony e a Rotatória da Avenida São Gabriel) - extensão 705,10 m sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação n. º 004/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 1.258.612,11 (um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e doze reais e onze centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1010.449051 - desdobramento: 02.02 - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B91579F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022. PROCESSO Nº 35612/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78
Contratado: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos.
Valor: R$ 1.520.700,00 um milhão e quinhentos e vinte mil e setecentos reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021 e 1689/2022.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de janeiro de 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:59A50942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022. PROCESSO: 2810/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - Município de Colombo/PR.
FISCALIZAÇÃO: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 05.356.395-46 e do CPF sob nº 004.326.689-42 e a Fiscalização da Sr.ª Línica Guimarães - Matrícula: 14811, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.459.914-8 e do CPF sob nº 069.326.669-44.
CONTRATADO: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.422.516/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material, Mobiliários, Eletrônicos e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
VALOR: O Contratante pagará a quantia total de R$ 8.439,00 (Oito mil quatrocentos e trinta e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 12 de janeiro de 2023.
ASSINATURA: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:930E976C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022. PROCESSO: 2810/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - Município de Colombo/PR.
FISCALIZAÇÃO: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 05.356.395-46 e do CPF sob nº 004.326.689-42 e a Fiscalização da Sr.ª Línica Guimarães - Matrícula: 14811, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.459.914-8 e do CPF sob nº 069.326.669-44.
CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material, Mobiliários, Eletrônicos e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
VALOR: O Contratante pagará a quantia total de R$ 1.144,71 (Hum mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 12 de janeiro de 2023.
ASSINATURA: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:10AED1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022. PROCESSO: 2810/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - Município de Colombo/PR.
FISCALIZAÇÃO: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 05.356.395-46 e do CPF sob nº 004.326.689-42 e a Fiscalização da Sr.ª Línica Guimarães - Matrícula: 14811, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.459.914-8 e do CPF sob nº 069.326.669-44.
CONTRATADO: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material, Mobiliários, Eletrônicos e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
VALOR: O Contratante pagará a quantia total de R$ 78.604,00 (Setenta e oito mil seiscentos e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 12 de janeiro de 2023.
ASSINATURA: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4A5B9BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/202 AO CONTRATO Nº 019/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021 PROCESSO: 36989/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, RG: 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e Fiscal Técnico o Sr. GUILHERME FREDERICO SCHIAVON, RG: 6.942.721-9 e CPF: 050.845.449-23.
Contratada: LGM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.320.947/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para obras de DEMOLIÇÃO e de EXECUÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Chapeuzinho Vermelho, situado na Rua das Orquídeas, nº 751 - Bairro Monte Castelo - Colombo - PR, compreendendo 521,69 m² a demolir e 871,86 m² a executar, conforme serviços e quantidades descritos e incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 24/07/2023 e o prazo de vigência até 24/11/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9802FB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022. PROCESSO: 2810/2022.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde - Município de Colombo/PR.
FISCALIZAÇÃO: A Gestão do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Cintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13679, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 05.356.395-46 e do CPF sob nº 004.326.689-42 e a Fiscalização da Sr.ª Línica Guimarães - Matrícula: 14811, portadora da Cédula de Identidade/RG sob nº 9.459.914-8 e do CPF sob nº 069.326.669-44.
CONTRATADO: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.631.700/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material, Mobiliários, Eletrônicos e Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o edital.
VALOR: O Contratante pagará a quantia total de R$ 2.418,00 (Dois mil quatrocentos e dezoito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
PRAZOS: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
LOCAL E LOCAL E DATA: Colombo, 12 de janeiro de 2023.
ASSINATURA: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E46272BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO Nº 021/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 – INEGIXIBILIDADE Nº 004/2020 PROCESSO: 37186/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL - APPACE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.766.742/0001-95.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.
.**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de janeiro 2023 a 12 de janeiro de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:186CDF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA TÉCNICA 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Colombo, 13 de janeiro de 2023

Assunto: Orientações para Inscrição Municipal Atividades Baixo Risco A.
Art. 3º - Decreto Municipal 93/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE COLOMBO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas para esta Nota Técnica, orienta:

1. A Secretaria Municipal da Fazenda emitirá a partir do ano de 2023 a Inscrição Municipal de Baixo Risco "A" para as **NOVAS EMPRESAS** que solicitarem e estiverem de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal n° 93 de 10 de novembro de 2022:
Art. 3° Todos os estabelecimentos estão obrigados a solicitar inscrição no Cadastro Econômico de que trata o artigo 44 da Lei Municipal 16 de 12 de julho de 1978, ou outra que venha a substituí-la, já inclusos aqueles classificados como de Baixo Risco A.

2. Para as **EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento junto ao município e desejam a dispensa do licenciamento a partir de 2023, deverão solicitar o enquadramento junto ao município de forma física ou digital, **ATÉ A DATA DE 01 DE MARÇO DE 2023** para se beneficiarem deste Decreto. A não solicitação no prazo determinado implicará no lançamento das taxas de Alvará de Licença, Localização e Funcionamento e Licenciamento Sanitário do exercício de forma integral, ficando a adequação do enquadramento para o próximo exercício.

2-A. Os processos serão analisados para o deferimento ou não **ATÉ A DATA DE 14 DE ABRIL DE 2023**.

2-B. A classificação das **EMPRESAS QUE JÁ POSSUEM** Alvará de Licença, Localização e Funcionamento quanto ao risco, será avaliada com base nas informações prestadas pelo solicitante através do Termo de Responsabilidade, disponível no endereço: http://portal.colombo.pr.gov.br/fazenda/

3. Para as **EMPRESAS QUE NÃO FOREM ENQUADRADAS** no baixo risco A, as taxas referentes ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento de acordo com a Lei Municipal 252/86 dar-se-á até o ultimo dia útil do mês de janeiro de cada ano, porém para o exercício

de 2023 considerando os prazos contidos nesta Nota Técnica, a data será prorrogada através de Decreto Municipal a ser publicado.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:502BA0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO NO CONCURSO 001/2022 DE 30/05/22

EDITAL Nº. 023/2023, de 13 de Janeiro de 2023.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme o oficio 245/2022 e 001/2023, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **16 (dezesseis) de janeiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 023/2023 de 13/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Agente Administrativo

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	5	LUCAS RODOLFO FERRI	175099	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
2	6	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	174828	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3	7	RÉGIS RODRIGUES MOREIRA	176618	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
4	8	ALCIONE ANTONIA NASCIMENTO DE LIMA	174632	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
5	9	CAROLINE HELENA RAZERA	175059	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 13/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:B8D22647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 111/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MARCUS VINICIUS DE LIMA 07085917954, CNPJ nº 44.965.710/0001-21. Objeto: contratação de serviços técnicos em*valuation*, pelo método de fluxo de caixa descontado epelo método de avaliação por múltiplos de mercado e avaliação patrimonial, com entrega de laudo de avaliação econômico-financeira conforme o padrão da CVM – comissão de valores mobiliários da empresa Força e Luz Coronel Vivida Ltda. Valor total: R$ 14.990,00. Prazo de vigência: 12 meses, 13.01.2023 a 12.01.2024.

Coronel Vivida, 12 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:E5BFC5C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO

DIAMANTE DO OESTE 13 de janeiro de 2023.
FERNANDO HAMAMOTO FILHO
CONTRATANTE CONTRATADA
FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP
CNPJ:230.591.710-00191
RG:38171356
Guilherme Pivatto Junior
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
6° Termo aditivo do contrato nº.311/2020, decorrente de Pregão n° 84/2020 de CONTRA..O DE EMPRESA JUR.DICA COM ATUA..O NA .REA DE SA.DE (M.DICOS), NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA.DE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa FHF CLINICA MEDICA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 23.059.171/0001-91, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 196, CENTRO, CENTRO CAFELANDIA-SP neste ato representada por FERNANDO HAMAMOTO FILHO, portador do RG n° 38171356, portador do CPF sob n° 020.282.949-90, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 29/01/2023 com finalidade de O prazo do contrato se estenderá por mais 30 (trinta) dias, alterando a cláusula segunda, com base na cláusula nona, para 29 de Janeiro de 2023. As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal
CPF:020.282.949-90
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CD669D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME ITINERÁRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Início da Sessão Pública: Dia: 27 de janeiro de 2023, Hora: às 14 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 3.456.850,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 12 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B35C24A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2691/2023

LEI Nº 2691/2023

Súmula: Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 002/2023, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei Municipal n.º 1.711, de 20 de julho de 2012, com valor atual dado pela Lei Municipal 2.577/2022, no percentual 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente à reposição da inflação anual acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7090A677

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2692/2023

LEI Nº 2692/2023

Súmula: Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 003/2023, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Secretários Municipais de Dois Vizinhos, fixados pela Lei Municipal 1.710/2012, com valores atuais dados pela Lei Municipal 2.578/2022, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), correspondente à reposição da inflação anual acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B6995237

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2694/2023

LEI Nº 2694/2023

Autoriza o Município de Dois Vizinhos – PR, a ingressar no Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, bem como, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Dois Vizinhos - PR, a ingressar no Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, inscrito no CNPJ nº 10.984.874/0001-84, pessoa Jurídica de Direito Público interno. Com denominação de "Associação Pública" com sede estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 502 – Centro, Município de Capitão Leônidas Marques – PR, visando a realização dos Objetivos e finalidades de interesse comum sendo integrante da administração pública indireta do conjunto dos Municípios consorciados, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídos.

Art. 2º Fica ratificada a 5ª (quinta) alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Público dos Municípios do Procaxias – COMPRO, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Art. 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e revisão do Estatuto, nos termos do Protocolo de Intenções disposto como Anexo I da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo em atendimento a Legislação aplicável deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público conforme Contratos de Rateio a partir da Ratificação da presente Lei.

§1º A formalização de Contrato de Rateio dar-se-á em cada exercício financeiro e o seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas de ações contempladas no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§3º Observar-se-á para fins de aplicação do disposto neste artigo as normas previstas na Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências".

Art. 4º O consórcio público de que trata esta Lei observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, à celebração de contratos, à prestação de contas e à admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme o § 2° do art. 6° da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a contratualizar com o Consórcio para execução de planos de obras conjuntas, materiais e serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do inciso III do § 1° do art. 2º Lei Federal nº 11.107, de 2005, e do art. 18 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para o atendimento ao Contrato de Rateio e ao disposto no artigo 3º desta Lei, a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o Exercício de 2023, das seguintes contas de dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria de Administração e Finanças, através das dotações assim especificadas conforme detalhamento a seguir:
Órgão: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0003.2025 – Atividades dos Setores Internos da Administração
Natureza da Despesa:
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R$ 30.000,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R$ 83.000,00
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – R$ 7.000,00

Parágrafo único: Para cobertura de que trata o caput deste artigo, fica indicado o cancelamento parcial da dotação abaixo relacionada, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a seguir:
Órgão: 06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 06.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional: 04.122.0003.2025 – Atividades dos Setores Internos da Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 120.000,00

Art. 7º Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas e fiscais do Plano Plurianual – PPA, quadriênio 2022/2025 (Lei Municipal nº 2540/2021), da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Municipal nº 2639/2022) e da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 2676/2022) visando o atendimento da presente Lei para execução e cumprimento do Contrato de Rateio conforme Lei Federal nº 11.107/2005 regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E98941CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AÉREO FOTOGRÁFICO COM FORNECIMENTO DE FOTOS PANORÂMICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COMPREENDENDO A ENTREGA DE 100 FOTOS EM FORMATO DIGITAL E 4 FOTOS PANORÂMICAS IMPRESSAS DE 0,93M X 2,70M; **CONTRATADA:** FOTOS AEREAS LONTRENSE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.846.275/0001-37, sediada na Rua Pato Branco, nº 383, Bairro Cooperativa, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, E-mail: lontrensefotosaereas@gmail.com e telefone (46) 99906-0110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Camila Berkembroch, CPF nº 119.267.349-20 e RG nº 14.728.490-0; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura; **VALOR ESTIMADO:** R$ 13.990,00 (treze mil, novecentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 13 de janeiro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB806167

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 007/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 007/2023.

Ata de Registro de Preços	017/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2022.
Empresa	Sublime Comercio de Variedades Ltda - nº 48.041.862/0001-99.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A98DA5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0005/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À VANDERLI GABRIEL DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº. 0005/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **VANDERLI GABRIEL DE OLIVEIRA,** brasileiro, **GUARDIÃO**, matricula 1670, portador do CPF nº 514.495.109-06, a partir do dia **13/01/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A87D0683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2023 NOMEAR A SENHORA NAIR MONTEIRO.

DECRETO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a Senhora **NAIR MONTEIRO,** portadora do CPF/MF nº 016.690.329-90, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GABINETE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0BD65D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 003/2023 - Contrato Nº: 3/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA LTDA
Valor.....: 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
Vigência.....: Início: 09/01/2023 Término: 09/02/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de plantão médico hospitalar de sobreaviso a população em geral, com atendimentos nas clínicas básicas em ambiente hospitalar, atendimento as gestantes (pré-natal e parto: normal ou cesáreo) e a realização de procedimentos considerados Eletivos e de Urgência aos cidadãos Sulflorense.

Flor da Serra do Sul, 9 de Janeiro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:52D9E880

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2023

PORTARIA Nº 011/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **INÊS PERONDI LOPES,** portadora do RG nº 2146163 - SSP-SC, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 09 de janeiro de 2023, devendo retornar às atividades em 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/01/2023.

Flor da Serra do Sul - PR, em 13 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AA23004F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

REVOGA FÉRIAS DE SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR as Férias da servidora pública SANDRA FÁTIMA BATISTELLA CAMILLO, inscrita no Rg sob nº 71642003 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, concedidas através da PORTARIA Nº 412/2022 de 22 de dezembro de 2022, para os dois vínculos – Mat. 506 e Mat. 1075 a partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 13 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D4A2E070

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2023

PORTARIA Nº 013/2023

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Servidora **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE,** inscrita no RG Nº 9.193.004-8 - SSP-PR, efetiva no cargo de Agente de Endemias do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de VISA (Vigilância Sanitária), Símbolo "CC2", a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CB330498

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Carlos Antônio Marin	Motorista de Veículo Leve	2020/2021	30 dias	08/02/2023
Drieli Pazinato do Nascimento	Enfermeira	2020/2021	30 dias	08/02/2023
Liziane Fatima Griebeler	Agente de Endemias	2021/2022	30 dias	08/02/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:AA0C93CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **THAISLINE MASO FELIPE**, inscrita no RG sob nº 94421098 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 01/02/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:186D9645

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **CARLA DALIANA DAMASCENO**, inscrita no RG sob nº 87562867 - SSP - PR, efetiva no cargo de Nutricionista. Sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 16 de janeiro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de janeiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BD0DFBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023 -CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Termo de Desistência por parte da candidata aprovada na 7ª ordem de classificação para o cargo de Tributarista, convocada por meio do Edital de Convocação nº 001/2023

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **16 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: TRIBUTARISTA		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso	106.196.889-80	**8**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B7313628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.171, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.171, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Concede pensão por morte à senhora Soeli Vieira Barbosa Sousa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art.41, inciso I , da Lei Municipal nº 132/2005, considerando o art.40, § 7º da Constituição Federal, com a redação anterior a Emenda Constitucional 103/2019, e considerando o contido no processo de pensão do beneficio de aposentadoria nº 3-047

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir de 23 de dezembro de 2022, pensão por morte, à senhora SOELI VIEIRA BARBOSA SOUSA, RG nº 4.413.688-0/PR (viúva, beneficiária com cota única de 100%) pelos direitos adquiridos, do ex-servidor inativo Claudecir Donizete Tomazin de Sousa falecido em 23 de dezembro de 2022, sendo o valor integral dos proventos de pensão, a importância do salário mínimo vigente.

Art. 2º A pensão concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º A revisão da pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2022.

Flórida-PR, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO PEREIRA
Presidente do FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:3E381FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Considera estável servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011 e considerando a avaliação de estágio probatório do servidor Jorge Aparecido da Silva

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado estável, a partir de 16 de dezembro de 2022, o servidor Jorge Aparecido da Silva, matrícula 2-01227, no cargo efetivo de motorista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de dezembro de 2022.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:709AE126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Considera estável servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011 e considerando a avaliação de estágio probatório da servidora Sonia Mariana Carvalho de Albuquerque

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada estável, a partir de 3 de janeiro de 2023, a servidora Sônia Mariana de Carvalho Albuquerque, matrícula 2-01228, no cargo efetivo de Zeladora.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de janeiro de 2023.

Flórida, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:72DAD8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Homologação na data de 03 de fevereiro de 2022, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2022, deste Município.

PSICÓLOGO

2º JOÃO PAULO ASSUNCÃO RIBEIRO

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;

Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo II** do Edital 01/2021 do PSS;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 13 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____ _____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0E129B39

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 07-2023

D E C R E T O Nº 07/2022

SÚMULA: Nomeia membros para UGT- Unidade Gestora de Transferência do Município de Foz do Jordão, conforme disposição abaixo;

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros para UGT- Unidade Gestora de Transferência do Município de Foz do Jordão, conforme composição abaixo;

Camila Santa Catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 104.952.989-80

Renan Borges
DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CPF: 073.705.069-16

Itamara Presa
DPTO DE CONTABILIDADE
CPF: 027.369.129-50

Fabiane da Fonseca
DPTO ADMINISTRAÇÃO/CONVÊNIOS
CPF: 077.913.119-33

Art. 2º - Os membros da UGT terão mandato até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o decreto 05/2022 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão 13 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:929207A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispões sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Vereadores para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Transfere para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, bens móveis por obsolescência ou inservibilidade, pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme discriminado abaixo:

01 mesa de escritório marrom com 3 gavetas;
01 mesa de escritório branca simples.

Art. 2º Os móveis transferidos para o Município, o mesmo deverá fazer uso, se possível, ou promover sua alienação mediante processo específico;

Art. 3º Será promovida a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:EAA7A0BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REGOÇÃO DISPENSA

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

OBJETO: Locação de 4 (quatro) climatizadores evaporativos para instalação no prédio do Mercado Municipal, pelo período de quatro meses.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Dispensa de Licitação nº 03/2023, considerando a necessidade da alteração do prazo de execução e do custo total da locação.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD5AD5EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO VICTOR BEZERRA EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM ITALIA, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo de prazo ao contrato e, para o fim de modificar a razão social conforme o contido no Processo Administrativo nº 417/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato o prazo de 06 meses, ou seja, até 16 de agosto de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	79656	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6,00	15.123,95	90.743,70

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica alterado o contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 14/2022, após a 1º alteração ocorrida no contrato social da CONTRATADA, da seguinte forma:
- A razão social passa a ser: ANGIOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
- O endereço passa a ser: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 838, apartamento 304, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F7E07EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
Objeto: Contratação de serviços para apresentação de um espetáculo teatral e duas palestras, durante o evento que será realizado para abertura do ano letivo de 2023, no dia 01 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA: ESCOLA DE CRIATIVIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 20.333.901/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
CONTRATADA: MARA ELISABETH MANSANI 09361671812
CNPJ Nº 33.664.805/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 6.969,89 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
CONTRATADA: MARCIA PARECIDA BALDINI
CPF Nº 976.939.609-53
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Valor Total do processe de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023: R$ 73.969,89 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de janeiro de 2023

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4EAAE96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses
COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ – COPAVIDI, que foi credenciada para fornecimento dos produtos objeto dos itens: 02, 08, 12, 16, 40, 41, 68, 70, 77, 88, 89 e 90.

Francisco Beltrão/PR,13 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5906328B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:
01 – SPS CLINICA MÉDICA LTDA. - CNPJ nº 42.820.173/0001-04, indicando a profissional médica SIMONE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO - CRM nº 23384/PR.

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FC3C9169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 743-2023

PORTARIA Nº 743/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **IVONEI DAS GRAÇAS LOPES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **16/01/2023 até 04/02/2023** com retorno em **06/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D0264422

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 744-2023

PORTARIA Nº 744/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIELLEN DACHERI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **16/01/2023 até 04/02/2023** com retorno em **06/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:94CEC15F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 745-2023

PORTARIA Nº 745/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **LOURDES VARELA DE ALMEIDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **16/01/2023 até 14/02/2023** com retorno em **15/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F88EE532

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 746-2023

PORTARIA Nº 746/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **16/01/2023 até 30/01/2023** com retorno em **31/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2324CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 001/2023
Tomada de Preços n° 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto nº. 648/2023, de 04 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01/02/2023, às 09h30min**, no **Centro de Múltiplo Uso - Praça Quindrade Gaiovicz**, General Carneiro – PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 001/2023 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa de viação, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e interior deste município.

General Carneiro – Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B3B2B22C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DA PRESIDENTE Nº 001/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro na alínea "e" do Inciso III do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:
Art. 1º Tornar sem efeito a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, respeitante as Comissões Permanentes – Biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Goioerê, veiculada no dia 11/01/2023 – Edição 2686.

Art. 2º As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Goioerê para o Biênio 2023/2024 terão a seguinte composição:

COMISSÕES PERMANENTES – BIÊNIO 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE – FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA
VICE- PATRIK PELOI FLÁVIO
MEMBRO – MARCIO LACERDA DE JESUS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE – PATRIK PELOI FLÁVIO
VICE – HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
MEMBRO – WALTER FERNANDES MARTINS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE – HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
VICE – FABIANO APARECIDO BARBOZA
MEMBRO – WALTER FERNANDES MARTINS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PRESIDENTE – MARCIO LACERDA DE JESUS
VICE – HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
MEMBRO – FABIO PLAZA FERREIRA BARBOSA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE – JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS
VICE – HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
MEMBRO – PATRIK PELOI FLÁVIO

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B33B7A22

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.001/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA, CPF nº 091.785.319-93, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F1B27428

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.002/2023

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata DEIZIANE GESKA, CPF nº 052.124.749-73, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C3858F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/01/2023	490,22

Goioerê, 13 de Janeiro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C05F4273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Município de Goioxim/PR, e da outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, e considerando o contido na Lei Federal nº. 3.414/2020, de 12.05.2020 e Lei Municipal nº 553/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Município de Goioxim, nos termos da legislação atinente a matéria e das normas estabelecidas em edital.

Art. 2º Ficam designados os membros a seguir mencionados, para compor a referida Comissão:

I. Presidente – Sonia Aparecida Thibes
II. Membro – Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
III. Membro – Andressa Lange

Art. 3º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referente ao Processo para a admissão de Estagiários do Município de Goioxim/PR.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim-PR, em 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:2015F787

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 08 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do Conselheiro Tutelar Suplente, a Sra. JANDIRA GONÇALCES ANACLETO e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, JANDIRA GONÇALCES ANACLETO, RG nº 10.936.409-6 e CPF nº 072.618.649-00, a partir da data de 16/01/2023, do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:FC799D4D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 106/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 106/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 106/2022, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO USO DA OFICINA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO CENTER GOIOXIM LTDA CNPJ 13.227.465/0001-21 RODOVIA PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000, O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ 44.727.632/0001-27 ROD PR 364 KM 49 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 130.611,55 (Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Onze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 12/01/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:18BDE625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 263/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** Inscrita no **CNPJ 21.917.319/0001-56**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de janeiro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DADBEB18

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, CNPJ nº 29.680.233/0001-64**

Objeto do Contrato: contratação da empresa A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.680.233/0001-64, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal n° 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 60.112,80 (sessenta mil, cento e doze reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:329F4982

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 003/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **EDSON CLEITON FREZ - ME, CNPJ nº 03.957.366/0001-41**

Objeto do Contrato: contratação da empresa EDSON CLEITON FREZ - ME, inscrita no CNPJ nº 03.957.366/0001-41, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8AD6743D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 77.418.655/0001-09, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de atendimento/acompanhamento de paciente em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, a serem prestados ao usuário do SUS, alunos portadores de necessidades especiais, em ambiente especializado, que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1939B7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, CNPJ nº 80.253.743/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação da empresa NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.253.743/0001-02, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4D870956

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 75.564.625/0001-85, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias - SIADT, instituído pelo decreto municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 1.392.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:884D7774

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: contratação do LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.633/0001-99, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 5.800,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E87B3F0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 06.288.905/0001-95**

Objeto do Contrato: contratação da empresa ACQUA FISIO - CLINICA DE FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.288.905/0001-95, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de fisioterapia, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B8A74AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.864.086/0002-70**

Objeto do Contrato: contratação da empresa UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.864.086/0002-70, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de imagem / mamografia a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de R$ 10.500,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F4845E82

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: repasse de incentivos por prestação de serviços HOSPITALARES, serem prestados aos usuários do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a pactuação das Autorizações de Internamento, até o limite máximo mensal de até R$ 100.000,00, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:07178D86

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **26/01/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES DE: T-APH TORNIQUETE DE APLICAÇÃO PRÉ-HOSPITALAR**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **26/01/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/
Cascavel – PR, 13 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B14E7BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
OBJETO:Contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, para fornecimento de água, para a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADO:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.
CNPJ:76.484.013/0001-45.
VALOR:R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponenteCOMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ,CNPJ: 76.484.013/0001-45.**

Guaraci, 13 de Janeiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:6C8AF2DE

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2023
OBJETO: Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para fornecimento de energia elétrica de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
VALOR:R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.,CNPJ: 04.368.898/0001-06.**

Guaraci, 13 de Janeiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:F20CFCFD

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ETANOL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.
CONTRATADO: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.
CNPJ: 77.461.366/0001-92.
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco mil quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente COLACITE, COLACITI & CIA LTDA, CNPJ: 77.461.366/0001-92.**

Guaraci, 13 de Janeiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:8B6869E2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 004/2023

EDITAL Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 031/2022, resultado divulgado pelo Edital nº 039/2022 e homologado pelo Decreto nº 075/2022:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 16/01/2023, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Emprego: Técnica em Enfermagem

• Elaine Rita dos Santos Lobo

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8D95709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 11 (onze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de janeiro, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para deslocamento para realizar orçamentos para o Departamento de Esportes, no dia 11 de janeiro, com saída às 10:00 e retorno às 16:30 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente em consulta médica, no dia 12 de janeiro, com saída às 19:00 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes Jafa Pereira, Roselaine Pereira e Hilton Batista em consulta médica, no dia 16 de janeiro, com saída às 05:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes Matheus Gomes, Aristides Vieira e Ivani da Silva em consulta médica, no dia 14 de janeiro, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente para procedimentos médicos, no dia 26 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 14:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente para procedimentos médicos, no dia 27 de dezembro, com saída às 09:00 e retorno às 14:10 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente para procedimentos médicos, no dia 02 de janeiro, com saída às 15:00 e retorno às 20:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Lucas Carlos Açofra em consulta médica, no dia 12 de janeiro, com saída às 07:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Francisco Alves da Silva em consulta médica, no dia 16 de janeiro, com saída às 10:00 e retorno às 17:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:604E6C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Retificação do Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Eletrônico nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do paraná, torna público e comunica aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** dos Extratos de Ata de Registros de Preços, referente a Licitação em epigrafe, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná do dia 11 de janeiro de 2023, Ed. 2686. A fim de corrigir erro de digitação referente a data de vigência citada, conforme os detalhes abaixo:

OBJETO: **o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci - PR, por um período de 12 (doze) meses.**

Referente as Atas de Registros de Preços de números: 001/2023, 002/2023, 003/2023, 004/2023, 005/2023, 006/2023, 007/2023, 008/2023, 009/2023, 010/2023, 011/2023 e 012/2023.

Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2022.
VIGÊNCIA: 09/01/2023.
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2023.
VIGÊNCIA: 09/01/2024.

As demais informações permanecem inalteradas.

Guaraci 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F6B752A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2023

PORTARIA N° 020/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação ao na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a partir de 12 de janeiro de 2023, ao servidor **JOÃO MARIA CAPOCCI**, RG/SSP-PR n° 3.143.187-5, ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer funções além das atribuições da natureza de seu cargo, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Parágrafo Único: O Servidor cumprirá as atribuições do cargo de origem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7980E436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2023

PORTARIA N° 023/2023

Súmula: Retira gratificação concedida, e retorna ao cargo de origem.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Retira a partir de 12 de janeiro de 2023, do servidor Dr. **MARCO ANTONIO LEMOS ALVES** – RG/SSP-PR n° **3.341.658-0**, ADVOGADO I, a gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, por não desempenhar mais funções além das suas atribuições.

Parágrafo Único: O Servidor cumprirá as atribuições do cargo de origem.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3E464ABF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 04/01/2023;

1. CONVOCA o(a) candidato aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 16 até o dia 20 de Janeiro de 2023, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.
3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.
4. O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência da vaga (Anexo III - Edital nº 002/2022).

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 12 de Janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Assistente Social 30 horas

Nome	Classificação
LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	4º

ANEXO II
Documentos

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
• CPF e Carteira de Identidade;
• Certificado de reservista, se do sexo masculino;
• Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
• Diploma Registrado e Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, equivalente à função pretendida;
• Anexo IV do Edital nº 002/2022;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
•Qualificação cadastral no e-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral.

Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a), nos termos previstos no Edital nº 02/2022, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial dos Municípios dia _____/_____/2023, para ocupar a vaga para o emprego de_____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados. Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Iguaraçu/PR, 00 de XXX de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:95BDF2F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2023

DECRETO Nº 030/2023

Súmula: Demite o Servidor Claudiney Batista, por justa causa, conforme art. 482, incisos b, e, h, j, k, da CLT.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO, que o servidor Claudiney Batista é servidor com regime celetista, admitido através de concurso público como **EMPREGADO PÚBLICO**, demissível a qualquer tempo, justificadamente;

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2022, instaurado para apurar falta grave cometida pelo Servidor Claudiney Batista no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO, que o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2022, constatou o cometimento das faltas graves presentes no art. 482, incisos b, e, h, j, k da CLT, e c.c o Art. VI e VII da Lei Municipal nº 05/1997;

DECRETA

Art. 1º: Demite a partir de 16 de janeiro de 2023 o Servidor Claudiney Batista, CPF nº 804.530.319-00, matrícula nº 8901, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por justa causa, conforme art. 482, alíneas B, E, H, J, K da CLT, c.c o Art. VI e VII da Lei Municipal nº 05/1997 e apuração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 003/2022.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A25FF9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2023 (REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 014/2023
(Republicação)

SÚMULA: Nomeia a Sra. *WANYA TEIXEIRA DE ASEVEDO* e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 38/2022 de 03/11/2022;
Considerando o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente instaurado pelo Edital n.° 002/2022;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 05/2022, nº 01/2023;
Considerando o Edital de chamamento nº 02/2023;
Considerando a Urgência em contratação de profissionais nos departamentos mencionados;

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Senhora *WANYA TEIXEIRA DE ASEVEDO*, brasileira, portadora do CPF/MF sob. N.º 009.149.526-17, RG n° 21.522.144 residente e domiciliada á Rua IPÊ ROXO, n.º 136, JD PARAISO, CEP: 86.750-000, no Município de Iguaraçu- PR, para exercer o cargo público por tempo determinado de MÉDICO VETERINÁRIO 40H– Regido pela CLT.

Parágrafo Único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão á partir de 09/01/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB97996E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 021/2023

PORTARIA N.° 021/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
154-1	MONICA BELTRAME DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2019/2020	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:874C1EF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 022/2023

PORTARIA N.° 022/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1128-2	PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA	CHEFE DA DIV DA FAMÍLIA E DA TERCEIRA IDADE	2021/2022	15	16/01/2023 A 30/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F100D79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA N.° 261/2022

ERRATA A PORTARIA N.° 261/2022
ONDE SE LÊ:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
692-3	ADILSON FRAZO BARBOSA	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE AGRIC, PEC, ABAST E ME	2021/2022	30	09/01/2023 A 07/02/2023

LEIA-SE:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
692-3	ADILSON FRAZO BARBOSA	DIRETOR DO DEPTO MUNIC DE AGRIC, PEC, ABAST E ME	2022/2023	30	09/01/2023 A 07/02/2023

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:902C381E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 024/2023

PORTARIA N.° 024/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
866-1	ADVAL MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA	2020/2021	30	05/01/2023 A 03/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 05 de janeiro de 2023.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2D7C0E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 031/2023

DECRETO N.º 031/2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeada á partir de 10 de janeiro de 2023 a Sra. EDICLEIA CRISTIANE TAMIAO, brasileira, portadora da CI/RG n.º 7.836.854-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 037.239.679-81, para exercer o cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, com característica temporária no cumprimento do cobrimento de férias.
Parágrafo Único: A servidora exercera suas funções de conselheira tutelar no período de 10 de janeiro de 2023 À 10 de junho de 2023.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 10 de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,13 de janeiro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F4F3C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 003/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria Financeira que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores Efetivos deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, relativas ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022, a serem gozadas por trinta dias, no período de 16 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora acima nominada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de janeiro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5A14DA3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 05/03/2022 a contar de 06/02/2023 à 15/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B671F02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 à 02/03/2022, a contar de 13/01/2023 à 27/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:974FDDC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023

REVOGAR LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 113/2022 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Revogar, a partir de 01 de fevereiro de 2023 a **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** da servidora, **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença concedida através da portaria n° 113/2022 de 04 de fevereiro de 2022, Publicada no Diário Oficial dos Municípios, dia 07/02/2022, edição: 2450 e página: 130.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C95609FD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARIA GORETI SCARABELOT **CPF:** 493.019.779-15
OBJETO: Prestar Serviços como Assistente Social, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n.º. 002/2022 de 29 de março de 2022, para prestar serviços como Assistente Social.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã, 13 de janeiro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99742E93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, nomeada através da Portaria nº. 045/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C87741B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 021/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 005/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 034/2022 - Ata de Registro de Preços nº 049/2022,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:
Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no cumprimento tardio das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.386.520/0001-30, localizada na cidade de Andirá, Estado do Paraná**:**

a) Aplicação da clausula 11.2.1 - advertência;
b) Aplicação da clausula 11.2.2.1 – aplicação da multa por atraso injustificado na execução do contrato no valor de R$ 34,12 (trinta e quatro reais e doze centavos) correspondente a 5% sobre o valor do empenho nº 3398/2022, datado de 15/08/2022, no valor de R$ 682,47 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), a ser recolhida aos cofres públicos em guia própria.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.
Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:18B0FB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 022/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 006/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 023/2022 - Ata de Registro de Preços nº 023/2022,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no cumprimento tardio das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.157.706/0001-49, localizada na cidade de Andirá, Estado do Paraná**:**
a) Aplicação da clausula 10.2.1 - advertência;
b) Aplicação da clausula 10.3.1 – aplicação da multa por atraso injustificado na execução do contrato no importe de 7,5% sobre o valor do empenho nº 3474/2022, datado de 23/08/2022, no valor de R$ 261,70 (duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos), a ser recolhida aos cofres públicos em guia própria.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.

Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F93BA43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 023/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 007/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2022 - Ata de Registro de Preços nº 083/2022,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no cumprimento tardio das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.157.706/0001-49, localizada na cidade de Andirá, Estado do Paraná**:**

a) Aplicação da clausula 10.2.1 - advertência;
b) Aplicação da clausula 10.3.2 – aplicação da multa por atraso na execução do contrato em 5%, no importe de R$ 99,93 (noventa e nove reais e três centavos) sobre o valor dos empenhos nºs 2028, 2029 e 2030/2022, os quais totalizam R$ 1.998,50 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a ser recolhida aos cofres públicos em guia própria.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.

Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:59AC81EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 024/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 007/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2022 - Ata de Registro de Preços nº 083/2022,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no cumprimento tardio das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, localizada na cidade de Andirá, Estado do Paraná:

a) Aplicação da clausula 12.2.1 - advertência;
b) Aplicação da clausula 12.3.1.3 – aplicação da multa por atraso na execução do contrato em 8% sobre o valor do empenho nº 3194/2022, no importe de R$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), a ser recolhida aos cofres públicos em guia própria.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.

Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:832D8546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 025/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 008/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 053/2022 - Ata de Registro de Preços nº 081/2022,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no cumprimento tardio das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **N CORDEIRO FARINHA DE ABREU INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.736.438/0001-38, localizada na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

a) Aplicação da clausula 11.2.1 - advertência;

b) Aplicação da clausula 11.2.2.1 – aplicação da multa por atraso na execução do serviço no valor de R$ 95,47 (noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) correspondente a 5% sobre o valor dos empenhos nºs 2184, 2186, 2187 e 2188/2022, os quais totalizam R$ 1.909,48 (um mil, novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser recolhida aos cofres públicos em guia própria.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.

Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:616EA9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 026/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 008/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Eletrônico nº 039/2022 – Processo Administrativo nº 072/2022,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, já que o licitante, injustificadamente, recursou-se a assinar o termo de contrato, apesar de ter sido convocado dentro do prazo de validade da proposta aplicar a multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do licitante, a qual importa em R$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) à empresa **THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGLIO – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.788.470/0001-67, localizada na cidade de Andirá.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.

Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E41463F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 027/2023

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, vem através da presente apresentar sua decisão no tocante ao Processo Administrativo nº 011/2022 da Comissão Especial de Sanções e Procedimentos Administrativos, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021 - Ata de Registro de Preços nº 079/2021,

Resolve

Acatar na íntegra o relatório final emitido por aquela Comissão, o qual passa a fazer parte da presente decisão, no seguinte sentido:

Por entender coerente e justa a conclusão elaborada pela Comissão, não havendo qualquer justificativa no cumprimento tardio das obrigações legais assumidas, aplico, cumulativamente as seguintes penalidades à empresa **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 41.157.706/0001-49, localizada na cidade de Andirá, Estado do Paraná**:**

a) Aplicação da clausula 12.2.1 - advertência;
b) Aplicação da clausula 12.3.1.3 – aplicação da multa por inexecução do contrato no valor de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos) correspondente a 8% sobre o valor do empenho nº 4257/2022, datado de 04/10/2022, no valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), a ser recolhida aos cofres públicos em guia própria.

Expeça-se a competente guia com vencimento para o último dia útil do mês em curso e encaminhe juntamente com esta decisão.

Com o pagamento da guia em questão, arquive-se o presente processo administrativo. Em caso de não pagamento da mesma, proceda a inscrição em dívida ativa e posteriormente para execução judicial.

Cumpra-se e publique-se.

Itambaracá-PR, 11 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4F5D8BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 028/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Oficio nº 015/2023 de 06 de Janeiro de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Wellington Carlos de Oliveira	200834	Agente de Combate as Endemias	18/08/2021 A 17/08/2022	09/01/2023	28/01/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C1B385E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 029/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.388/2012 – Conselho Tutelar de Itambaracá e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Oficio nº 004/2023 da Secretária de Assistência Social de Itambaracá/PR, que solicita concessão de gozo de férias para a conselheira relacionada abaixo;

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao agente político abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Ana Paula Iotti	120033	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 A 09/01/2023	16/01/2023	04/02/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.388/2012 – Conselho Tutelar de Itambaracá.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A58092EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 030/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 224/2022 do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico que solicita férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares na forma na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Ivan Alexandre	200816	Oficial Administrativo	01/10/2021 A 30/09/2022	16/01/2023	14/02/2023

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9E24331E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 031/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 001/2023 de 04/01/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita férias do referido servidor abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Igor Carvalho da Silva Ramos	200852	Lavador	02/12/2021 A 01/12/2022	16/01/2023	04/02/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F885A544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 032/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Luiz Renato Tonet, Matrícula 200752, cargo de Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2023; autorizada pela Secretária de Educação e Cultura;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **LUIZ RENATO TONET** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 13/01/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BFB6CDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 786/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ORAÇÃO DO PAI NOSSO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, Neneu José Artigas, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Nos horários de entrada das primeiras aulas de cada período, nos estabelecimentos oficiais de ensino da rede municipal, deverá ser realizada a oração universal do Pai Nosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:E0567552

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 065/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15°	FABY ELLY PEDROSO DE MORAES	10,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 13 de Janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6F0BF239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO n° 022/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR MENSAL: R$7.000,00 (sete mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: DE 16 E MARÇO DE 2023 ATÉ 16 DE MARÇO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:946F470F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2023

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de licitação - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRONICO n° 02/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para a construção civil, conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Adequação no Edital
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras

informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 13 de janeiro de 2023.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5A15200C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N.º 08.01.2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.01/2022
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da prova Objetiva** do Concurso Público n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado neste edital, o resultado da prova objetiva aplicada na data pretérita de 04 de dezembro de 2022.
O **ANEXO I** dispõe quanto ao Gabarito Definitivo da prova objetiva.
O **ANEXO II** relaciona os Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.
O **ANEXO III** dispõe quanto ao Resultado preliminar da Prova Objetiva.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 16/01/2023 até às 23h59min do dia 17/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 13 de janeiro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D55DDAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.2023: COLETA RESÍDUOS HOSPITALAR

CONTRATAÇÃO DIRETA
AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004.2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002.2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital de Aviso o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18/01/2023 - Até as 16h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
licitação@itaunadosul.pr.gov.br

ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 19/01/2023 – A partir das 09horas (horário de Brasília – DF).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: 20/01/2023.

Link:
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12159&sessao=e0d5ea308d3me0
Diário Oficial do Município: (Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)

A ÍNTEGRA DO EDITAL DE AVISO estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 13 de janeiro de 2023

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2E0DA4D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 03.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 003/2023, nos termos do art. 24, inciso XVII da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023	
CONTRATADA: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA | FIPAL DISTRIBUIDORA DEVEÍCULOS LTDA | FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ nº |76.564.624/0013-37 | 77.396.810/0011-05 |01.304.124/0006-38**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (PERÍODO DE GARANTIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇA, DOS VEÍCULOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE SAUDE E INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DESTA MIUNICIPALIDADE	
VALOR: R$8.820,59	
VENCIMENTO: imediato.	
DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2023	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS	
CIDADE: Itaúna do Sul-PR.	

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:876686CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE COMPARECIMENTO - CONSELHO TUTELAR - CMDCA

TERMO DE COMPARECIMENTO

Itaúna do Sul, 13 de Janeiro de 2023.

Prezados senhores:

Por meio deste, considerando o comparecimento da Sr.ª **Maria Helena de Oliveira Silva**, conforme convocação n°03/2022 para assumir o cargo de Conselheira Tutelar pelo período de 30 dias consecutivos, sendo este 16/01/2023 á 16/02/2023, para suprir férias das conselheiras tutelares, sendo assim, solicito que a mesma seja nomeada ao quadro de funcionários do Conselho Tutelar a partir do 16 de Janeiro de 2023.

Sendo só, estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8171FA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 02.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 002/2023. REF:Pregão Eletrônico nº. 074/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa: **PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI –ME CNPJ:11.420.136/0001-77, rua Pioneiro Agenor Camargo, 1578 A, Jardim Copacabana, Zona 30, CEP: 87023-320, cidade de Maringá-PR,** representado por REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE, rua Piên, 140B, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-110, na cidade de Maringá-PR. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E** FORNECIMENTO DE TENIS INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/01/2023. Término 12/01/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/01/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E306C1AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº02/2023

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social através do presente TORNA PÚBLICO a relação da família beneficiária selecionada conforme a Lei nº1384/2021, para ocupar a unidade habitacional edificada através do Programa Morar Melhor na Vila Brasil, sendo a família de:
- CLAUDIA DA SILVA SANTOS E EMERSON DOS SANTOS.

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2DACB15D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PREGÃO Nº 012/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 017/2023
PREGÃO Nº 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de Assistente Social para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.***
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903000000 1080
06001123651202202933903000000 1270
Sessão de julgamento: 30/01/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DACCE56E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PREGÃO Nº 013/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 018/2023
PREGÃO Nº 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde.***
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903900000 1930
08001103011001204233903900000 1940
Sessão de julgamento: 30/01/2023 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A2AD3874

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº019/2023
TOMADA DE PREÇONº006/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para execução da 2ª etapa da obra dos banheiros no Centro Municipal de Eventos – Instalação de granitos.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 01/02/2023 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 02/02/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
07001278132702103344905100000 1500
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5097FDE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias regulamentares à servidora Jovita Emanuelly Barboza, matricula nº 395, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a partir de 16/01/2023 retornando em 15/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 40/2023 - PMI de 09/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7AEB0A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias restantes de férias à servidora Ivanete Teodoro, matricula nº 500, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 à 01/05/2022, a partir de 08/02/2023 retornando em 18/02/2023, conforme Processo Administrativo nº. 46/2023 - PMI de 10/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:557443EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 5 dias restantes de férias ao Senhor Jean Antônio do Carmo – matricula nº 595, ocupante do Cargo de Assessor Especial – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 10/08/2021 à 09/08/2022, a partir de 13/02/2023 retornando em 18/02/2023, conforme Processo Administrativo nº. 47/2023 - PMI de 10/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39D1ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor Paulo Rafael Dante, matricula nº 393, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, sendo 20 dias restantes de férias referente ao período aquisitivo de 06/10/2020 à 05/10/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 à 05/10/2022, a partir de 30/01/2023 retornando em 01/03/2023, conforme o Processo Administrativo nº 62/2023 – PMI de 12/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE60A432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Fabiane Aparecida Santos Mori, matricula nº 364, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 à 30/04/2022, a partir de 19/01/2023 retornando em 18/02/2023, conforme Processo Administrativo nº. 57/2023 - PMI de 11/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:722B85EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rosangela Oliveira Santos, matricula nº 503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 09/01/2023 retornando em 10/03/2023, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 49/2023 – PMI de 10/01/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82CCC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001, de 03 de janeiro de 2022, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Ruas do Município de Ivatuba, a empresa EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.539.384/0001-40, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).

Ivatuba - Pr, 13 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:92DE98E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.527.947/0001-43, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Curadoria da Casa da Memória (Laboratório de Ciências Humanas), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2022-PMI, no valor de R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D0108258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0582022-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 058/2022-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Destoca Mecânica de Tocos no Município de Ivatuba/PR**, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65, no valor de R$ 87.976,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29D29C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº007/2023

Data:16/01/2022
Proprietário ou responsável: ESPOLIO DE LUIZ GOMES DE SOUZA
O MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais Nº220, Centro CEP:86610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br Fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem a presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:

Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria e proprietário(a)/Morador(a) de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço:**Q31 L05, CENTRO.**
Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **TERRENO ESTÁ EM MAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO,** alem do **MATO ALTO** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou ate **MOSQUITO DA DENGUE**, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que, no **PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)** contados do recebimento da notificação, faça a roçada e limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **MULTA NO VALOR DE R$1.000,00 (UM MIL REAIS),** e após o período imposto, taxa de limpeza a titulo de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"**Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos limpos e capinados, pelo proprietário".**
OBS: APENAS PASSAR VENENO NÃO RESOLVE O PROBLEMA, POIS O MATO SECO CONTINUA SENDO ABRIGO DE INSETOS E RESÍDUOS QUE PODEM ACUMULAR ÁGUA. TAMBÉM É PROIBIDO ATEAR FOGO NO MATO SECO. SE O TERRENO JÁ FOI VENDIDO PRA OUTRA PESSOA, DEVERÁ ATUALIZAR O CADASTRO NA PREFEITURA. CASO JÁ TENHA SIDO REALIZADA A ROÇADA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTÁ NOTIFICAÇÃO.
REGULARIZE PARA NÃO TER PROBLEMAS MAIORES.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Fiscal

INFORMAÇÃO: (43)3272-1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C297EAD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
COMUNICADO 02

Comunica-se que, por razões administrativas e operacionais, fica adiada a divulgação da lista preliminar de inscritos. Em breve, será divulgado o novo cronograma de prosseguimento, com as devidas publicações.

Acompanhamento do andamento deste certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, conforme os termos do Edital de Abertura das Inscrições.

JONATHAN DITTRICH JUNIOR,

Presidente da Comissão Especial.

Lapa/PR, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7FF5624E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR VOZ EM NUVEM Nº 08/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador MARIO JORGE PADILHA SANTOS, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar para o exercício financeiro de 2023 a dotação orçamentária prevista na cláusula XVI do contrato 08/2022, firmado em 06/10/2022 com a Empresa SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00,com sede na Rua José Veríssimo, nº 476, andar térreo, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.070-110, para constar a mesma como sendo: Dotação 13 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação –pessoa jurídica; Subelemento: 3.33.90.40.14 – Telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 05 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal da Lapa

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DF7C87AB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO Nº 09/2022 LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador MARIO JORGE PADILHA SANTOS, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar para o exercício financeiro de 2023 a dotação orçamentária prevista na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do contrato 09/2022, firmado em 06/10/2022 com a Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, com registro no CRA/RS sob nº 1093, com endereço a Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco,Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90.420.001, para constar a mesma como sendo: DOTAÇÃO 12 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.33.90.39.48.00 – Serviço de seleção e treinamento.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 05 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal da Lapa
MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2931F42E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Objeto: Aquisição de 01(um) certificado CNPJ A1 para 12(doze) meses, 01(um) e-CPF A3 para 24 meses (somente certificado) e 01(um) certificado e-CNPJ A3 para 24 meses (somente certificado).

Justificativa: Possibilitar a assinatura eletrônica da nova Mesa Executiva.

Dotação 12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.33.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Cybershop Informática e Tecnologia Ltda, inscrita no cnpj nº 12.468.645/0001-32, a qual apresentou o preço de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)..

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 12 de fevereiro de 2023.

MARILDA BONCZKOWSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2D76BAD1

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 (PD 27449/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: MCX LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 16.876.380/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO VIEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURA PARA EVENTOS REALIZADOS PELA OU COM APOIO DA PREFEITURA, LOTES 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$932.995,34 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2DCC1AC3

GABINETE
DECRETO N° 26615, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 530/2023 da Secretaria Municipal de Obras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.885,20 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.0451.0011.1002– Pavimentar e Recapear Ruas	
1357: 4.4.90.51.00.00.638 – Obras e Instalações	R$ 662.885,20
TOTAL.....	**R$ 662.885,20**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da Fonte 638, conta n° 71.014-5	R$ 662.885,20
TOTAL.....	**R$ 662.885,20**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Janeiro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:E2EAEEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a Locação de imóvel não residencial, pelo período de 12 meses, sendo um barracão em alvenaria com aproximadamente 600 m², registrado sob matrícula 11.840, situado a Rua Barão do Rio Branco, nº 2209, para instalação do Almoxarifado Geral da Saúde, onde são acomodados os estoques de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, expediente, informática, móveis e eletros em geral da Secretaria Municipal de Saúde, de onde é feita a dispensação para suprir as demandas de todas as unidades de saúde, locador a ser contratada: ELIETE ZBONIK, CPF: 818.846.489-91 no valor total de R$78.582,96 (Setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso X da Lei 8666/93, originando o Processo nº 01/2023.

Lapa/PR, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:47420B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017 (PD Nº 13.127/2017)
PERMITE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
PERMISSIONÁRIO: ERMELINO CARLOS DA SILVA, CPF/MF SOB Nº 094.523.119-91.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, FIRMADA EM 09.01.2018, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 09.01.2023 ATÉ 08.04.2023.
PELA PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO QUE ORA LHE É CONCEDIDA, O PERMISSIONÁRIO FICA OBRIGADO A DEPOSITAR EM DINHEIRO NA TESOURARIA MUNICIPAL, O EQUIVALENTE A 61 (SESSENTA E UMA) SACAS DE SOJA

(COM 60 KG CADA) POR ALQUEIRE, CORRESPONDENTE AO PREÇO DO DIA VIGENTE NA COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, CONFORME CI SAMA N°007/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DA PERMISSÃO DE USO AGORA ADITADA.
DATA: 06/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:CD58133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2020, POR 04 (QUATRO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.01.2023 E 24.05.2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/01/2023

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:41F196BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 (PD N° 3917/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 40.689.972/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. FELIPE CARVALHO QUERINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, E DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DA LAPA, ITENS 6 E 8.
VALOR GLOBAL: R$2.245,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:174FCF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 058/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 (PD Nº 8.583/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: THAIS DEZIDERIO REIS, CPF/MF SOB Nº 124.412.687-08.
OBJETO: AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS RESOLVEM DE COMUM ACORDO, RESCINDIR AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 02.01.2023, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 79, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 058/2022, FIRMADO EM 14.04.2022, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 (PD Nº 8.583/2022), DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 24.484/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIDADES – CLÍNICO GERAL (DIARISTA).
A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA PARA QUALQUER DAS PARTES, RENUNCIANDO AS PARTES O DIREITO SOBRE O QUAL SE FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA DO QUE SE PACTUOU NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 058/2022.
AS PARTES EXONERAM-SE DE QUALQUER RECLAMAÇÃO FUTURA DECORRENTE DA PRESENTE RESCISÃO CONTRATUAL, NAS ESFERAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS.
AS PARTES DISTRATANTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE, PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE, COM EXCEÇÃO AOS EVENTUAIS VALORES DEVIDOS À CONTRATADA PELO FORNECIMENTO DO OBJETO ATÉ O MOMENTO EM QUE SE DEU A RESCISÃO E QUE SEJA FEITA A RESPECTIVA QUITAÇÃO.
A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM QUE SEJA DEVIDA QUALQUER MULTA OU PENALIDADE DE PARTE A PARTE.
DATA: 20/12/2022

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AC99D1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA Nº 001/2023

PORTARIA Nº 001/2023

Súmula: Atribui à responsabilidade contábil pelo CIS CENTRO OESTE a servidor, e dá outras providencias.

O presidente do Conselho de Prefeitos do CIS CENTRO-OESTE DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir, com fundamento no Artigo 31 do Estatuto, ao Servidor Arthur Felipe Kelter Guimaraes, funcionário nomeado para a Função de Assessor contábil por meio da Portaria nº006/2022, a função correlata de responsabilidade contábil do CIS CENTRO OESTE DO PARANÁ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Guarapuava (PR), 12 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:C921D789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 68/2023

Portaria N°68/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS, ocupante do cargo Engenheiro Civil, ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 10 de Janeiro de 2023 a 08 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 10 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0B9999DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2023

Portaria N°39/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor ANTONIO DULCEMAR VICENTIN, ocupante do cargo Motorista Cnh D - e ao período aquisitivo de 2017/2018 no Período de gozo de 12 de Janeiro de 2023 a 10 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 12 de Janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AA90962D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 319/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR – ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (DUPLA) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 2,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	100	2.700,00	270.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS (SIMPLES) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MEDINDO 1,20 MTS (LARGURA) X 2,50 MTS (COMPRIMENTO) X 0,70 CM (ALTURA), PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOANDA	UN	200	1.414,50	282.900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no Cemitério Municipal de Loanda-Pr, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22C26EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº001/2023-PML
PROCESSO Nº. 002/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LOANDA, conforme Contratos de Repasse nº.913911/2021/MDR/CAIXA, nº921703/2021/MDR/CAIXA e nº912541/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 23 de fevereiro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$3.560.139,07(três milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e trinta e nove reais e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D38935FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PML
PROCESSO Nº. 001/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a execução sob regime de empreitada, por preço global, do tipo menor preço da seguinte obra: Construção de Infraestrutura urbana (lazer), meu campinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Loanda-Pr.
ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 02 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 621.997,10(seicentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400

Loanda-Pr, 12 de janeiro de 2.023

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BC613D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023-PML
PROCESSO Nº. 003/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Zero km, para atender as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura do Município de Loanda- Pr, termo de Convênio nº341/2022-SEAB, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2023 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$1.150.000,00(um milhão, cento e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCD1A6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 006/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 006/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 261/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: SÃO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **SÃO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na São Cristóvão, nº 804, Zona Industrial, CEP: 87.970-000, Telefone: (44) 99887-7834, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.782.368/0001-42, neste ato por seu representante legal, Senhor Luciano São João, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pref. João Fernandes de Almeida, nº 647, Centro, na Cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.376.429-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 869.867.329-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº006/2022-PML, Concorrência nº002/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LOANDA – PR, conforme convênio nº 278/2021 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital Concorrência nº 002/2021-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº006/2022-PML, possui amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Sexta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário

Municipal de Industria, Comércio e Agricultura e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Decima Sexta do referido Contrato, resolvem aditivar valor ao contrato inicial na importância de R$789.242,19(setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), correspondente a 19,4494% do valor total do Contrato , tendo em vista solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Agricultura, decorrente do reequilíbrio econômico financeiro devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com o acréscimo ao Contrato de nº006/2022-PML, na importância de R$789.242,19(setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), fica alterado o valor inicial do Contrato da Concorrência nº002/2021-PML, passando de R$4.057.923,65(quatro milhões, cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), para R$4.847.165,84(quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº006/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de janeiro de 2.023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LUCIANO SÃO JOÃO
São João Construtora Eireli

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AA2F8165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Eu, **MILTON KASUYUKI INOUE**, Prefeito Municipal de Lobato em exercício, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **FRACASSADA**, a Tomada de Preços n° 007/2022, Processo Administrativo n° 153/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, pelo motivo de que o único proponente interessado não reuniu as condições formais necessárias para ser considerado vencedor do certame, conforme ata lavrada pelo Membro da Comissão de Licitação.

Lobato, 13 de janeiro de 2023.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal de Lobato em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:43B17C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Flávia Regina Gonçalves,** portadora do RG. nº. 5.403.054-1/SESP-PR e CPF nº. 028.179.049-31, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **16/01/2023 a 25/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:8422535B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 017/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **16/01/2023 a 04/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2020 a 11/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:19C27710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 018/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marcele Renata de Oliveira Cesnik,** portadora do RG. nº. 5.834.331-5 SESP/PR e CPF nº. 025.056.789-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **10/01/2023 a 19/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10/01/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:A50037CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 019/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR TAKATOSHI INOUE

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Ademar Takatoshi Inoue,** portador do RG. nº. 3.779.321-3/SSP-PR e CPF nº. 563.739.539-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **18/01/2023 a 16/02/2023**, referente ao período aquisitivo de **18/01/2022 a 17/01/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:16BF65D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - TIPO: MAIOR OFERTA

O **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.367.0001-08, através da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de Licitação, no dia **16 de fevereiro de 2023**, **às 09h00min**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **tipo MAIOR OFERTA**, objetivando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE 13 (TREZE) LOTES LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2021-E, DE 16 DE JUNHO DE 2021**, conforme descrição contida no Edital de Convocação e respectivos Anexos.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO

Os envelopes serão recebidos até as **08h20min** do dia **16 de fevereiro de 2023**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 001/2021, de 04.01.2021.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no endereço supra, durante o expediente administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou ainda, solicitado através do e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 13 de janeiro de 2023.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7F57B060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, XXVI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **CNM – Confederação Nacional dos Municípios**, com cadastro CNPJ/MF: 00.703.157/0001-83 no valor global de R$ 9.564,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais) para CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM – **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**. RATIFICO o presente procedimento de dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na Lei.

Publique-se.

Em 11/01/2023.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:68FC2A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 - PML	
Contratada: **CNM – Confederação Nacional dos Municípios.**	CNPJ/MF: **00.703.157/000-83.**

Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – CNM –CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS.**
Valor: **R$ 9.564,00 (Nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais).**
Data da Assinatura: **11 de janeiro de 2023, com vigência até 31.12.2023.**
Dotações Orçamentárias: Red: 8 01.01.04.122.0020.2002.339039.99-60
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B7E28028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
36º	Professora	Pâmela Suellen Sartti

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **16 a 18 de janeiro de 2023**, munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, as candidatas serão encaminhadas para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso).*
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:4D37DB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 061, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA 060, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a reconsideração da decisão tomada no bojo do processo Fly 2511/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria 060, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Paço Municipal de Mallet, 12 de janeiro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:85B2E206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Decreto nº. 006/2023 de 10/01/2023

Ementa: Fica estabelecido à Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Receitas Previstas para o Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Ap. Furtado no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1º - Fica estabelecido à Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas previstas para o Exercício Financeiro de 2023, do Município de Mandaguari, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto no artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.
Parágrafo Único: Os Anexos do Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023, do Município de Mandaguari.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária nº 3834 de 20 de dezembro de 2022, ficam desdobradas em cotas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, e Anexo II do Presente Decreto, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Mandaguari.

Artigo 3º - As quotas poderão sofrer alterações quando da elaboração do detalhamento do plano de aplicação dos recursos financeiros bimestrais, de acordo com as disponibilidades de caixa existentes em cada período.

Artigo 4º - As medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa,

bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobranças administrativa serão especificadas a seguir:
I- Monitoramento e emissão de correspondências continuas aos contribuintes em atraso como parcelamento da dívida ativa;
II- Acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;
III- Recadastramento de imóveis;
IV- Intensificar a fiscalização do ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza;
V- Proporcionar aos contribuintes a oportunidade de parcelamento da dívida conforme lei;
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:7B220BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, à servidora **JAQUELINE DE JESUS FERNANDES**, matrícula 500074**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.288.809-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 099.580.389-78, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A02094F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, em 01/01/2023, a candidata aprovada no Processo Seletivo Público - Edital n.° 004/2022, mencionada abaixo, para exercer a função em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	RG	Cargo	Lotação
Elizete Moro Machado	9.734.412-4/PR	Técnico de Enfermagem	Hospital Municipal

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9117A159

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 008 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 06 de janeiro de 2023, a servidora **CARLA BEATRIZ DE SOUZA**, matrícula 3946 no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL II** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:78EF6492

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023 - IN 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO Nº 03/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **LILIANE GREIN BEUTHER 06626193902**
CNPJ/MF nº 46.980.210/0001-94
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 03/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/01/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0478E756

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1179/2023

Súmula: *"Designa membros para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de*

Mandirituba, nomeia Equipe de Apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1042 de 09 de maio de 2019, bem como nos termos do Protocolo n.° 251/2023 e Memorando n.º 004/2023.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município de Mandirituba.

I – Presidente: Maria Claudia Bozza da Silva – Diretora do Hospital Municipal - Matrícula n.º 3612;
II – Membro: Eduarda Sansigolo Bocchi – Matrícula n.º 4193;
III – Membro: Luis Henrique Miguel Costa – Matrícula n° 1360.

Art. 2º Os membros designados no artigo 1° deste Decreto realizarão a análise documental e verificações necessárias à habilitação dos interessados para prestação de serviços de saúde na etapa do credenciamento.

Parágrafo Único Será de competência e responsabilidade da Comissão Especial de Credenciamento de Contratação de Serviços Médicos do Município todas as fases, desde as elaborações dos editais até a efetivação do credenciamento e verificar a perfeita realização dos atos nos termos do Edital de Credenciamento, cabendo decidir, apontar eventuais inobservâncias dos termos do Edital a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1069 de 13 de julho de 2022.

Mandirituba, 12 de janeiro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A7AFFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N° 3706/2023 - 05.01.2023

Concede Férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 258/2022 – SRH de 20 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCIO DE LIMA WULFF**, cadastrado sob matrícula nº 8781, ocupante de Cargo Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 27 de dezembro de 2022 até 05 de janeiro de 2023, referente ao **Período Aquisitivo de 01.03.2021 até 28.02.2022**, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.03.**2021** até 28.02.**2022**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 27 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EC4A0D90

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 3707/2023 - 11.01.2023

Revoga a Portaria nº 3373/2021 de 1º de março de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 3373/2021 de 01.03.2021, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA REICHERT**, cadastrada sob matrícula nº 9511, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:159CC8E2

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3709/2023 - 13.01.2023

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 395/2022 de 27 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal **Sra. ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI,** cadastrada sob matrícula nº 1541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de DOCUMENTADORA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **03 de janeiro de 2023 até 1º de fevereiro de 2023**, referente ao Período Aquisitivo de 01.06.**2021** a 31.05.**2022**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B77F7557

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1574/2022 - 11.01.2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
REENQUADRAR SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO E SERVIDORES COMISSIONADOS Art. 1º: Pelo presente Decreto ficam reenquadrados os servidores constantes do anexo único do presente decreto, a partir da competência janeiro de 2023, nos preceitos da Lei n° 0804/2022 de 02 de dezembro de 2022 e da Lei nº 0805/2022 de 02 de dezembro de 2022.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 1574/2023
11.01.2023
ANEXO I
SISTEMA DE CARGOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Grupo Ocupacional: 01

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL	**TABELA ATUAL**
10691	DANIEL LUZ DOS REIS	ENGENHEIRO CIVIL	064	086	A
8351	FERNANDA DA ROSA	BIOQUIMICO	030	051	A
1012063	LEONIR PAGNONCELI BATISTA	PROCURADOR JURIDICO 1	066	087	A
9511	SONIA REICHERT	ASSISTENTE SOCIAL	030	051	A

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional: 01 – Comissionados

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL
1012041	DAURI TEIXEIRA	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
1012038	MARIZA RECALCATTI	Secretario de Educacao, Cultura e Esportes	Secretário Municipal de Educação e Cultura

MANFRINÓPOLIS, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9C72ECC1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3708/2023 - 11.01.2023

Revoga a Portaria nº 2510/2017 de 1º de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2510/2017 de 01.02.2017, que concede 2º turno a Servidora Pública Municipal Sra. **FERNANDA DA ROSA**, cadastrada sob matrícula nº 8351, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:97205781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023

"NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

José Leôncio de Almeida, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Nomear o 1º Secretário da Cúpula Diretiva, o Vereador Willian Filomeno Rumachela, portador do CPF sob o nº 048.994.339-05 e no RG nº 8.663.680-8 para responder pela tesouraria do Poder Legislativo Municipal, bem como demais operações bancárias que se fizerem necessárias no período compreendido entre 2023 e 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:205310C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº016/2023

SÚMULA – Institui a nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Marilena na forma da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Institui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Marilena – FUNDEB (CACS-FUNDEB) com a seguinte composição:

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andressa Benteo
SUPLENTE: Andressa Pereira Lima de Ângelo
TITULAR: Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira
SUPLENTE: Simone Cavalcante Brito

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
TITULAR: Fernando Gabriel dos Santos de Souza
SUPLENTE: José Roberto Travassi

Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
TITULAR: Isadora Matos de Camargo

SUPLENTE: Claudinei Garcia Ribeiro

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: Alessandra Tarifa da Silva
SUPLENTE: Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:
TITULAR: Isabel Scarpini
SUPLENTE: Ivanilda Aparecida da Silva Massieu

Representantes dos professores da Educação Básica Pública:
TITULAR: Andreia Romachella
SUPLENTE: Adriana da Silva Martins Almeida

Representante dos diretores das escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Célia Maria dos Santos Moreira
SUPLENTE: Lucinéia Pimenta de Souza da Graça

Representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública:
TITULAR: Igor Henrique da Silva Arruda
SUPLENTE: Vilmara Mendes

Representante do Conselho Tutelar de Marilena:
TITULAR: Priscila Zowtyi
SUPLENTE: Solange Aparecida Lucio Almeida

Representante do Conselho Municipal de Educação e Marilena:
TITULAR: Severina Anedina de Oliveira
SUPLENTE: Elisangela dos Santos Taino

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
TITULAR: Wesley dos Santos Lima
SUPLENTE: Inês Watanabe de Souza
TITULAR: Alisson Fernando de Oliveira
SUPLENTE: Wellington dos Santos Lava

Art. 2º - O presente Conselho tem a sra. Andreia Romachella como PRESIDENTE, a sra. Célia Maria dos Santos Moreira como VICE-PRESIDENTE e a sra. Camila Luana da Silva Scanacapra Pereira como SECRETÁRIA. O presente mandato abrangerá o período de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:349F46FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº017/2023

Dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya, aprova o Regimento Interno e dá outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO:
· A existência de focos do mosquito **Aedes Aegypti** em alguns bairros da cidade;

· Que o mosquito Aedes Aegypti é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya, Febre Amarela nas áreas urbanas e que 80% (oitenta por cento) dos criadouros do mosquito estão localizados nas residências e lotes baldios no Município de Marilena;
· Ser imprescindível a mobilização social, monitoramento e a participação da sociedade, pública ou privada no controle destas doenças que se tornaram os principais agravos a saúde pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Marilena - PR.
Art. 2º O Comitê, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças.
Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.
Art. 4º Presidirá o Comitê a Secretária Municipal de Saúde.
Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Marilena - PR.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya de Marilena - PR.

Capítulo I
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo II
As Competências

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Marilena - PR:
I - Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
II - Definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
III - Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
IV - Desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.
Capítulo III
A Constituição e Estrutura

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.
§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.
§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.
§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.
§ 5º O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.
Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:
I – Presidência

; **II** - Vice-Presidência;
III - Comissão Técnica;
IV - Comissão de Mobilização.

Seção I
A Presidência

Art. 5º A Presidência do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 6º Na ausência falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pela Secretário.
Art. 7º Compete ao Presidente:
I - Presidir os trabalhos do Plenário;
II - Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
III - Fixar o calendário das reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;
V - Propor ao Plenário alterações no Regimento Interno.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.

Seção III
Das Comissões

Art. 9º A Comissão Técnica será composta pelas seguintes instituições:
I - Programa de Controle de Endemias;
II - Vigilância Epidemiológica;
III - Vigilância Sanitária;
IV - Atenção Primária em Saúde;
V - Urgência e Emergência;
Art. 10 Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Marilena – PR.
Art. 11 A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes instituições e entidades:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Conselho Municipal de Saúde;
V - Câmara de Vereadores;
VI - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos;
VII - Representante de Escolas Estadual e Particular;
VIII - Representantes de Bairros;
IX - Representante Igreja Católica.
Art. 12 Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya em Marilena - PR.
Art. 13 As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.
Art. 14 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 15 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:
I - Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;
II - Cooperar, tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;
III - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;
IV - Acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;
V - Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde;
VI - Monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
VII - Assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;
VIII - Promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika e Chikungunya; **IX** - Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Capítulo IV
As Disposições Gerais

Art. 16 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.
Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.
Art. 18 O presente Regimento Interno, no que condiz com as ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.
Art. 19 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Marilena, 13 de janeiro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA	*CELIO LELIS DA MATA*
Prefeito Municipal de Marilena	Secretário Municipal de Saúde

ELISANGELA PATRICIA FADEL
Referência Técnica Vigilância Epidemiológica

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:123CBD71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO 001/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

OBJETO: Aquisição de uma Retroescavadeira nova zero km, cabine fechada, potência bruta mínima 85hp, tração 4x4, oriundos do convênio nº 379/2022 - SEAB SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, que serão utilizados para execução de reestruturação de estradas rurais, que pertencem ao Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 17 de janeiro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de janeiro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9017FA36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00min do dia 20 de janeiro de 2023**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: FARMACÊUTICO GENERALISTA	
Nome	**Classificação**
Andre Ricardo Schimidkin Matoski	17º

Matinhos, PR,13 de janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (duas) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q) Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FC63D6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 246/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº: 44.272.638/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇAS NOS SHOWS DO VERÃO MAIOR 2022/2023 GOVERNO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	09 Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Desenv.Econômico		
Unidade:	09.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	2.369.501.092.039		
Projeto/Atividade:	Manutenção e Apoio ao Turismo		
Reduzido: 2471	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Desdobramento Reduzido	2479	3.3.90.39.77.99	Vigilância Demais Setores
Fonte de Recurso:	000		

VALOR: R$48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8BAB63A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023-PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SEGURANÇAS NOS SHOWS DO VERÃO MAIOR 2022/2023 GOVERNO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO em favor da empresa GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 44.272.638/0001-57, no valor global de R$48.960,00(quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), com base no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 05 de janeiro de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:2E611815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem no Município de Morretes-PR, para hospedar os profissionais da Carreta da ODONTOSESC, que realizarão atendimentos aos munícipes durante sua permanência no período de 13/02/2023 a 19/05/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação em vigente, mormente no artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Municipal nº 560/2022;

CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO a correspondência eletrônica recebida do SESC sobre a alteração do período de permanência da carreta ODONTOSESC no Município de Morretes;

CONSIDERANDO que com a referida alteração o número de pernoites passará de 434 (quatrocentos e trinta e quatro) para 360 (trezentos e sessenta);

CONSIDERANDO que com a diminuição de pernoites esta Secretaria deverá realizar novos procedimentos de cotação e dotação orçamentária;

CONSIDERANDO que não foi firmado contrato no referido processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023;

CONSIDERANDO que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual concluiu pela viabilidade da revogação da Dispensa de Licitação nº 002/2023;

RESOLVE:

REVOGAR, a Dispensa de Licitação, registrada sob nº 002/2023.

Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 13 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:803C1352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médico hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, na condição de ordenador de despesa, com fulcro na legislação em vigente, mormente no artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, e no Decreto Municipal nº 560/2022;

CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora SOMA/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA não assinou o contrato, uma vez que já havia exaurido o prazo de validade da proposta;

CONSIDERANDO que o objeto da presente contratação fora emprestado de outros hospitais da região, suprindo a demanda até a primeira semana de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que não foi firmado contrato no referido processo de Dispensa de Licitação nº 073/2022;

CONSIDERANDO que houve a análise pela Procuradoria Geral do Município, a qual concluiu pela viabilidade da revogação da Dispensa de Licitação nº 073/2022;

RESOLVE:

REVOGAR, a Dispensa de Licitação, registrada sob nº 073/2022.

Encaminhe-se o presente termo de revogação para publicação em Imprensa Oficial.

Morretes, 13 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E7736522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 2152 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ERRATA

"Errata Portaria N° 2152 DE 12/01/2023"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Aaronson Ramathan Freitas, no uso de suas atribuições legais, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021. Portaria nº 826 de 08 de outubro de 2021, torna pública a presente **ERRATA**, por meio da qual promove-se a correção do nome na portaria nº 2152, **publicada em 13 de janeiro de 2023**, que por lapso de digitação constou Mateus Lima Martins.

O texto passará a vigorar com a seguinte correção:

Matheus Lima Martins

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de janeiro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABD51647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2153 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Concede Lotação de exercício de função à professora Valéria Cristina Pereira Miranda"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria N°06 de 04/01/2021, considerando a Lei Complementar 30/20215, a Portaria nº1953 e Portaria nº1954 de 06 de dezembro de 2022 e o Edital nº37 de 12 de dezembro de 2022 que tratam do Processo de Lotação e Remoção de professores para exercício em unidades da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA**, matrícula 103401, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:58B9BD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2154 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Concede Remoção de exercício de função à professora Viviane Cristina Schimure"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **Portaria nº 06 de 04/01/2021** considerando a Lei Complementar 30/20215, a Portaria nº1953 e Portaria nº1954 de 06 de dezembro de 2022 e o Edital nº37 de 12 de dezembro de 2022 que tratam do Processo de Lotação e Remoção de professores para exercício em unidades da rede municipal de ensino,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à professora **VIVIANE CRISTINA SCHIMURE**, matrícula 103591, REMOÇÃO de exercício de função na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE SÍTIO GRANDE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:01D1B2AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2155 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Concede Lotação de exercício de função à professora Stefany Ostrosvski Lucas"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria N° 06 de 04/01/2021, considerando a Lei Complementar 30/20215, a Portaria nº1953 e Portaria nº1954 de 06 de dezembro de 2022 e o Edital nº37 de 12 de dezembro de 2022 que tratam do Processo de Lotação e Remoção de professores para exercício em unidades da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **STEFANY OSTROSVSKI LUCAS**, matrícula 1168, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANHEMBORA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9B5A4E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2156 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Concede Lotação de exercício de função à professora Marlene de Fátima Julho Biscotto"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria N° 06 de 04/01/2021, considerando a Lei Complementar 30/20215, a Portaria nº1953 e Portaria nº1954 de 06 de dezembro de 2022 e o Edital nº37 de 12 de dezembro de 2022 que tratam do Processo de Lotação e Remoção de professores para exercício em unidades da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **MARLENE DE FÁTIMA BISCOTTO**, matrícula 64321, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FB3C3EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2157 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Concede Lotação de exercício de função à professora Vivian Maria de Mello"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte,** ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, Portaria N° 06 de 04/01/2021, considerando a Lei Complementar 30/20215, a Portaria nº1953 e Portaria nº1954 de 06 de dezembro de 2022 e o Edital nº37 de 12 de dezembro de 2022 que tratam do Processo de Lotação e Remoção de professores para exercício em unidades da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora **VIVIAN MARIA DE MELLO**, matrícula 103671, LOTAÇÃO de exercício de função na ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ FERNANDO DE FREITAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 13 de janeiro de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DE396EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3663/2023

SÚMULA: Institui e regulamenta a jornada de trabalho no regime 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso e dá outras providências.

Sergio Faust, Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica nº 227/1990.

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, na forma do art. 40, § 3º, da lei Municipal 891/2008, a jornada de trabalho no regime 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os servidores públicos municipais, cuja atividade demande jornada diferenciada.
Art. 2ºA jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso refere-se à jornada de trabalho exercida pelo servidor por 12 (doze) horas consecutivas de trabalho mediante concessão de folga de 36 (trinta e seis) horas consecutivas e imediatamente posterior as desempenhadas.

Art. 3ºA jornada de trabalho a que se refere o artigo primeiro constará de escala elaborada pela Secretaria Municipal competente a qual será confeccionada de modo que o servidor possa usufruir, no mínimo de um domingo de folga por mês, atendendo a conveniência e necessidade da Administração Pública.

Art. 4º O servidor está obrigado a marcação do ponto, sendo que, eventual labor extraordinário somente poderá ser realizado com autorização do Chefe imediato, nos termos do art. 69 e § 1º, da Lei 891/2008 e será remunerado na forma do art. 68, I, II e III c/c art. 8º e §§, do Decreto 3093/2017.

Art. 5º Para a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso será concedido intervalo para alimentação e descanso de 60 (sessenta) minutos, o qual deverá ser devidamente consignado no controle de frequência.

Art. 6ºA jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, isenta o Município de Nova Prata do Iguaçu do pagamento de horas extras aos sábados e domingos, ante o regime de compensação, permitindo fruição de folga em outro dia da semana (inciso XV, do art. 7º, da Constituição Federal).

Art. 7º Os servidores designados a cumprir o regime de jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, obedecerão o quantitativo mínimo de 12 (doze) plantões mensais na jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, 11 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E4A8403D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5046/2023

SÚMULA: Concede férias para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para os Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Deomir Antônio Rossi portador da matricula 441-01, Técnico em Contabilidade, relativo período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 16/01/2023 a 04/02/2023 (20 dias).
Maristela Rodrigues de Lima, portadora da matricula 14391-02, Assistente Social, relativo período aquisitivo de 13/08/2021 a 13/08/2022, a partir de 23/01/2023 a 06/02/2023 (15 dias).
Sone Scheuerlein, portador da matricula 10301-03, Fiscal de Tributos, relativo período aquisitivo de 28/03/2021 a 28/03/2022, a partir de 16/01/2023 a 25/01/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:51756EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uniformes e materiais esportivos, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Esportes do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/01/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de janeiro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:817D14AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – APOSTILAMENTO DE REAJUSTE
CONTRATO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Neguinho Construções Ltda – CNPJ Nº 31.228.204/0001-08 – Realeza - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Santa Cruz, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 294/2021 – SEAB - Programa Estradas da Integração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO - Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que o cronograma de execução foi afetado em virtude de que é de responsabilidade do Município a execução da terraplanagem para que a contratada possa executar seus serviços.
O Município não executou as devidas obras de acordo com o previsto no cronograma, prejudicando o andamento das obras por parte da empresa.

Atualmente o Município está executando estas obras de terraplenagem, viabilizando a continuidade das obras.
Conforme parecer técnico é viável e vantajoso para o Município a concessão do aditivo de prazo solicitado, bem como o reajuste dos valores dos serviços não executados, ao invés da realização de novo processo licitatório.

O valor restante do contrato a ser executado é de **R$ 725.313,84 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**.
Aplicando-se o reajuste com base no INCC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com o índice de **9,40%** (nove virgula quarenta por cento), o valor atualizado será de **R$ 793.493,34 (setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO - A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei Federal nº 8.666/93, além do amparo dado pelas cláusulas contratuais, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 68.179,50 (sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para reajuste financeiro dos serviços remanescentes.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **13/07/2023.**
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Conforme cláusula sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **13/01/2024**.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0272EC0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - P. A. Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da Empresa METALGARBE ARTEFATOS DE INOX EIRELI inscrita no CNPJ: 18645662/000184, para a aquisição e troca de mola da porta de entrada (blindex) da Câmara Municipal de Paiçandu, no valor de R$ - 1.100,00 (mil e cem reais).

Paiçandu - PR 13 de janeiro de 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:490F6B81

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - P.A. Nº 001/2023 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR Carlos Cesar Martins, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 001/2023, NO VALOR TOTAL DE R$ -1.100,00 (mil e cem reais), EM FAVOR DA EMPRESA METALGARBE ARTEFATOS DE INOX EIRELI , inscrita no CNPJ:18645662/000184 para a aquisição e troca de mola da porta de entrada (blindex) da Câmara Municipal, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 13 DE janeiro DE 2023

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4F1FD0B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 06/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 6/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 699.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 651 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**699.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**699.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00107 - Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de janeiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:43FE46BF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 32/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 11 de janeiro de 2023, do Emprego Público de TECNICO EM ENFERMAGEM P.S.S., a Senhora PATRICIA FERNANDA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.732.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.140.***-33, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **587**, Série *00*0PR, admitida em 12 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 11 de janeiro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçand

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:617FF891

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 09/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, o Senhor ELIAS SILVA DANTAS, portador da cédula de identidade registro geral nº *.829.***-4 SSP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número ***.759.***-97, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **061** Série 000**/PR, admitido em 03 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 06 de janeiro 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:05590624

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2023, às 15h30min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de GARI.

Nome do candidato	Classificação
Wesley Araujo Silverio	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Jefferson Jose Alencar Cassimiro (5º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B9143987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de

junho de 2021, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2023, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).

Nome dos candidatos	Classificação
Arildo Vier	77º
Claudia da Silva Oliveira	78ª
Edivane Felizardo de Abreu	79ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do não comparecimento de Rosangela Antonia dos Santos Felix (74ª), de Ivanir Eugenio de Freitas (75ª) e de Roseli da Silva Binello (76ª).

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FE3CBB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecerem, ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2023, às 13h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Rosilda Fernando da Paz	**13ª**
Suzana Hungaro	**14ª**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão dos términos de contratos de trabalho de Laura Cristina Alves da Silva e de Talita Aparecida dos Santos Warken.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:83D0CC31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2023, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
Fernanda Carolina Reis Bergamo	68ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Marcia Celestino Passos Siqueira (67ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6AE6C3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de janeiro de 2023, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA (Categoria "D" ou "E").

Nome do candidato	Classificação
Ivan dos Santos Souza	15º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos **30 (trinta)** dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, **da CHN (Categoria "D" ou "E")** e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Em razão do não comparecimento de Adenilso Alves (14º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D64794C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 16 a 30 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.417.815-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.383.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 17 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6DF8A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 1/2023

SÚMULA: - Altera os proventos de Aposentadorias e Pensões dos que percebem piso inferior ao Salário Mínimo do Governo Federal.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Aos Servidores Públicos Municipais de Paiçandu: Inativos e Pensionistas, com proventos de Aposentadorias e Pensões, inferiores ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal de R$=1.302,00 (mil trezentos e dois reais) passarão, a partir de 1° de janeiro de 2023, a perceberem o piso estabelecido pelo Governo Federal.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1AEB36D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 11 de janeiro de 2023, o Senhor Renato de Sa Rodrigues de Lima, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Imprensa, Símbolo CC-05, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.636.197-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.249.769-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A70B5840

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 11/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 19 de janeiro até 5 de fevereiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor ELTON ANTONIO BRAMBILLA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.282.628-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.349.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 20 de junho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2CAD50F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 10/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 11 de janeiro de 2023, o Senhor Reginaldo Aparecido de Souza, no Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.231.082-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.030.489-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:12833105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 8/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 21 de dezembro de 2022, a redistribuição do Cargo da Servidora Fernanda Novelli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.093.338-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.469-**, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, desde 29 de setembro de 2003, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DF4E5761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 6/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 9 de janeiro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Tributos, C-02, desde 4 de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal RUBENS CONDE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.338.626-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.420.429-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C27E76E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 05/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 16 de janeiro de 2023 a 30 de janeiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ANA CLAUDIA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.752.893-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.555.628-**, ocupante em emprego público como assistente social PSS, desde 20 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6E181036

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 01/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Férias, de 09 de janeiro de 2023 a 18 de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor MAURO JOSÉ RODRIGUERO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.824.319-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.395.969-**, ocupante em cargo em comissão como Secretário Municipal de Agricultura e Turismo, desde 01de Janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 04 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D6D16A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 04/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Férias, de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora DAYANE NIEDO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.312.012-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.123.699-**, ocupante em emprego público como auxiliar de serviços gerais PSS, desde 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 06 de janeiro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:42F562CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1081/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1081/2023

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 2/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:5FAED2B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1082/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 1082/2023

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 3/2023

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.xxx.xxx-36	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0387F6BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1083/2022 - EXONERA ASSESSORA DE PROJETOS

PORTARIA Nº 1083/2023

Ementa: Exonera Assessora de Projetos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Exonerar a servidora Karina Vanessa Albano, matrícula n.º 99, CPF nº xxx.xxx.xxx-60, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Projetos da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:8A9BE13F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1084/2022 - NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR

PORTARIA Nº 1084/2023

Ementa: Nomeia Assessora Parlamentar

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Nomear Karina Vanessa Albano, CPF nº xxx.xxx.xxx-60, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Palmeira, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:043F5101

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19020/2022

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 08.594.951/0001-48 com o valor total de R$ 41.988,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.

13 de Janeiro de 2023
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do IMASP

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:63DDD6C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19020/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. **Empresa vencedora:** GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 08.594.951/0001-48 com o valor total de R$ 41.988,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.

13 de Janeiro de 2023
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:341B17FD

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 – GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME
Contrato nº022/2023
Processo Administrativo nº: 19.020/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: GOUVÊA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI-ME –CNPJ: 08.594.951/0001-48
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização da função de controle de acesso ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº.005/2022.
Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é deR$41.988,00(quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:13/01/2023.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:48B82C34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 23/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS – LUCELIA FERREIRA.

PROCESSO Nº. 22410/2022
PSS Nº. 001/2022
EXTRATO Nº. 23/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LUCELIA FERREIRA
Matrícula: 600716
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)
Vigência: 16/01/2023 a 15/04/2023.
Data: 13/01/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:30EB115A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 20.290 DE 13/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCELIA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22410/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 16/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LUCELIA FERREIRA**, matrícula 600716, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FDAEEE39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.291 DE 13/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NADIA CRISTINA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 421/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 03/07/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **NADIA CRISTINA BACH,** matrícula 203903, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:55C825DC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCILENE BARBOSA COSTA.

Palmeira, 13 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LUCILENE BARBOSA COSTA**
Inscrição: 4271
Emprego público: FARMACÊUTICO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BA6D99DE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GISELE APARECIDA LANGOSKI.

Palmeira, 13 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

GISELE APARECIDA LANGOSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1B703FEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 02/2023 – ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PSS – LEANA BLANCO SOUZA BRITO.

Processo nº. 856/2022

Distrato nº. 02/2023

Pss nº. 001/2022

Distratante: LEANA BLANCO SOUZA BRITO

Matrícula: 600693

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ASSISTENTE DE FARMÁCIA- PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.524,06 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)

Vigência: 19/12/2022 a 18/03/2023

Distrato a partir de 16/01/2023

Último dia trabalhado: 13/01/2023.

Data: 13/01/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:59E9AE0A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 03/2023 – MOTORISTA II - PSS – SIDNEI OGG.

Processo nº. 911/2022

Distrato nº. 03/2023

Pss nº. 001/2022

Distratante: SIDNEI OGG

Matrícula: 600593

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MOTORISTA II - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.217,80 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Vigência: 15/03/2022 a 14/09/2023

Distrato a partir de 16/01/2023

Último dia trabalhado: 13/01/2023.

Data: 13/01/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:70C3595B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.292 DE 13/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAO ARIOSTO HARTMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 915/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, ao servidor **JOAO ARIOSTO HARTMANN,** matrícula 203463, cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7734D061

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 04/2023 – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES.

Processo nº. 931/2022

Distrato nº. 04/2023

Pss nº. 001/2022

Distratante: LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES

Matrícula: 600486

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS

Regime: C.L.T.
Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

Vigência: 04/08/2021 a 03/08/2023

Distrato a partir de 16/01/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:ED0A2651

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.882 DE 13/01/2023 - REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 521.519,69

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.519/2022 – LDO e nº. 5.596/2022 – LOA;

Considerando o artigo 167, § 2º da Constituição Federal de 1988, o qual trata da reabertura de créditos adicionais no orçamento do exercício financeiro subsequente;

Considerando o artigo 45 da Lei nº 4.320 de 1964, o qual trata da vigência dos créditos adicionais;

Considerando o artigo 65 da Lei Municipal nº 5.519 de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023;

Considerando ainda a Lei Municipal nº. 5.590/2022, a qual trata da abertura de crédito adicional especial;

Decreta:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o limite do saldo das dotações orçamentárias apuradas em 31/12/2022, no valor de R$ 521.519,69 (quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.004.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 71.519,69
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 521.519,69

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 000 R$ 521.519,69

Total da Receita: R$ 521.519,69

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:B06F8FCB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 20.293 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 755/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesa eventual para aquisição de placa de identificação do imóvel localizado na Rua Judith Sotta Malucelli (- 25.42358689078734, - 49.9980024343336), matricula n° 2.410, que irá abrigar o novo arquivo municipal., durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.123.0016.2.047.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 710,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9FE45848

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 20.294 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLEIDE NARA DONINI PEREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 672/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cleide Nara Donini Perek	*067.xxx.xxx-32*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0CB52E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DESERÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022

Certifico que aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2022 foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranaguá/PR e*site www.paranagua.pr.leg.br*o edital de Chamamento Público n.º 002/2022 com prazo de até 15 (quinze) dias para interessados em participar da composição de subcomissão técnica, para fins de licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, visando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. Certifico, ainda, que após o prazo fixado aos interessados a Comissão Permanente de Licitação não recebeu inscrições de profissionais que atendessem ao objeto do edital de Chamamento Público antes referido, sendo o mesmo declarado deserto.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:3F2D12EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4382

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **MARIA EDUARDA DA SILVA NEVES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 2023/01/14 do Vereador Jean Maurício Garcia Domingues, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de janeiro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9E2877B1

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 01 DE 11 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão Permanente de Licitação.
O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORALDO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.
Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:
PRESIDENTE: Thiago Pegoretti Moser, CPF: 044.348.309-45
MEMBRO: Daylise da Silva Lameck, CPF: 587.967.039-20;
MEMBRO: Rosilda Cordeiro CPF: 813.179.219-68.
II – DETERMINAR
Que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.
O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.
As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.
Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.
O Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.
Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.
III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 11 de 09 de maio de 2022..
Publique-se.
Paranaguá, 11 de janeiro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:5C13D076

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 02 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Conceder Licença Especial ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:
I – Conceder Licença Especial remunerada no dia 16 de janeiro de 2023, por motivo de aniversário, pelo prazo de 01(um) dia, ao servidor: TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA.
Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 13 janeiro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:F2471FD5

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"Conceder Férias aos Servidores Públicos"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
PUBLICAR:
I - Conceder férias aos servidores constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
4-00	DAYLISE DA SILVA LAMECK	08/01/2021 a 07/01/2022	10 10 10	15/02/2023 19/07/2023 18/10/2023	24/02/2023 28/07/2023 27/10/2023
34-00	MAURÍCIO D'AGOSTINI SILVA	01/01/2022 A 31/12/2022	10 10 10	10/02/2023 11/09/2023 16/11/2023	19/02/2023 20/09/2023 25/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:89E2E302

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

"Retifica a Portaria nº 37, de 19 de dezembro de 2022"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
RESOLVE:
I – Onde se Lê: THIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA,
II- Leia-se : TIAGO TERRA PARRA DE ALMEIDA.
III - Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:ACD8DFE9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco no valor do extrato de registro de preços nº 002/2023 do Pregão Eletrônico nº 010/2022 Registro de Preços nº 007/2022, datado de 11 de janeiro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de janeiro de 2023

Onde se lê: R$ 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Leia-se: R$ 6.086,40 (seis mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C3B4B091

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco no valor total do contrato da Portaria nº 003/2023 do Pregão Eletrônico nº 010/2022 Registro de Preços nº 007/2022, datado de 11 de janeiro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de janeiro de 2023

Onde se lê: R$ 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
Leia-se: R$ 6.086,40 (seis mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de janeiro de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E24AE72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.054

PORTARIA Nº 6.054

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Adriana de Souza Pereira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 76/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora ADRIANA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 4.608-1, Monitor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 23 de dezembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de janeiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F7E822E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.091

DECRETO Nº 4.091

"Nomeia Jeane da Silva Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEANE DA SILVA PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Marketing e Publicidade, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Comunicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1AF7C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.089

DECRETO Nº 4.089

"Nomeia Josias Dos Santos Ventura para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JOSIAS DOS SANTOS VENTURA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1F16DCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.090

DECRETO Nº 4.090

" Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, na LOA - Lei Municipal nº 4.254, de 12 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a programação financeira de arrecadação e o cronograma mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023 e da outras providências.

Art. 2º - Fica aprovada a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexos I, II, III, parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexos I, II, III parte integrantes do presente decreto obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 4.254, de 12/12/2022.

Art. 4º - O empenho de despesa, quando necessário, para dar cumprimento aos contratos, acordos ou convênios, poderá ser efetivado na forma global, desde que o desembolso mensal fique contido nos limites estabelecidos.

Art. 5º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso conforme Anexos I, II, III deste Decreto.

- Anexo I – Metas de Arrecadação de Receita
- Anexo II – Programação Cotas de Despesa
- Anexo III – Cronograma de Desembolso

Art. 6º - Todos os pedidos de empenho deverão conter as informações sobre o Órgão e Unidade Orçamentária, Ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial), a especificação da Despesa e o código da Fonte de Recursos correspondentes.

Art. 7º - O Departamento Contábil não emitirá empenho relativo à despesa vinculada à receita, sem que haja arrecadação suficiente para sua cobertura, salvo casos em que o empenho prévio seja necessário ou em outros casos excepcionais, mediante autorização expressa do Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com o Controlador Geral do Município.

Art. 8º - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficam a cargo da Controladoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Fazenda e Orçamento, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de janeiro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38472CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que houve Retificação de Edital, e que o mesmo se encontra disponível através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações).
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura para o dia 16 de fevereiro de 2023 às 14:00 horas
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6059

PARANAGUÁ, 13 DE JANEIRO DE 2023

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D35DA3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 109/2022 – Registro de Preços Nº 084/2022, dando outras providências.

O Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 109/2022 – Registro de Preços Nº 084/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 40.713/2022.
II. Fica Homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01 – **Empresa:** MARE ALTA NAUTICA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 24.929.446/0001-63.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de janeiro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D8FF5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 001/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Institui regulamentação com critérios para concessão, cassação e renovação de registro de entidades da sociedade civil ou governamental e inscrição dos programas ou projetos de atendimentos as crianças e adolescentes de Paranaguá, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

- CONSIDERANDO que o artigo 22 da lei municipal 3.176/2011 diz que o CMDCA devera expedir resolução própria indicando relação de documentos para registro;

- CONSIDERANDO que a plenária aprovou na reunião realizada em 13 de dezembro de 2022;

- CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para subsidiar análise das entidades não governamentais com vistas à concessão de registro e renovação, conforme previsto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- CONSIDERANDO que o atendimento institucional à criança e ao adolescente deve seguir os princípios e diretrizes preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- CONSIDERANDO que, conforme o ECA, o desenvolvimento integral da criança e do adolescente deve basear-se nos seus direitos fundamentais, a saber:

• Direito à Vida e à Saúde

• Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

• Direito à Convivência Familiar e Comunitária

• Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

• Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.

• Direito à Assistência Social

- CONSIDERANDOa necessidade de inscrição dos programas de atendimento governamentais e não governamentais previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

- CONSIDERANDOa necessidade de elaboração de subsídios para a fiscalização pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário conforme previsto no artigo 95 do ECA;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar regulamentação com critérios para registro de entidades da sociedade civil e entidades governamentais e inscrição de programas ou projetos de atendimento executados no município de Paranaguá e dar outras providências correlatas.

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

REGULAMENTO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS OU PROJETOS NO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – PARANÁ
SEÇÃO I– DO REGISTRO E INSCRIÇÃO
Art. 1º. Poderão realizar registro entidades e solicitar inscrição de programas ou projetos no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Entidades sem fins lucrativos, entidades governamentais, entidades desportivas formadoras de atletas, fundações, Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) e OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), que promovam a execução de programas contínuos e projetos com prazo de realização definidos destinados a crianças e adolescentes em um ou mais eixos descritos no art. 2º, deste Regulamento.

§1º As Entidades governamentais e da sociedade civil deverão proceder a inscrição de seus programas ou projetos e de suas alterações, especificando os regimes de atendimento do que o CMDCA fará comunicação ao Conselho Tutelar e autoridade judiciária.

§2ºO registro da Entidade ou inscrição de programas ou projeto no CMDCA deverá acontecer no momento de início das atividades destinadas a crianças e adolescentes, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§3º As Entidades sem fins lucrativos que desenvolvem programas e projetos destinados as crianças e adolescentes em Paranaguá, deverão ter sua sede neste município para promover a inscrição da Entidade junto ao CMDCA.

§4º Para inscrições de programas ou projetos faz necessário a Entidade deve possuir CNPJ no Município.

§5ºO registro de entidades terá validade por 4 (quatro) anos e inscrições de programas ou projetos terá validade de 1 (um) ano.

SEÇÃO II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS
Art. 2º. Para fins do Art. 1º. considera-se Entidades, Instituições que promovam o atendimento aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em um ou mais eixos específicos, descritos no Estatuto da Criança e do Adolescente conforme a Lei 8.069/1990. São eles:

I - Direito à Vida e à Saúde;
II - Direito à Liberdade, ao Respeito e Dignidade;Dignidade;
III - Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
IV - Direito à Profissionalização e à Proteção ao Trabalho.

Parágrafo único. Entende-se por Projetos: o desenvolvimento de um objetivo pré-estabelecido com início, meio e fim definidos e uma sequência de atividades relacionadas. Não dando direito a entidade ser conselheiro do CMDCA, e a fazer uso dos recursos do FMDCA. E por Programas: a implementação de atividades desenvolvidas continuamente. Dando a entidade direito a ser conselheiro do CMDCA, e a fazer uso dos recursos do FMDCA.

SEÇÃO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE ENTIDADES
Art. 3º. Para registro de entidade da sociedade civil, esta deverá apresentar:

• Requerimento dirigido ao presidente do CMDCA;

• Estatuto Social registrado em cartório;

• Ata da atual diretoria registrada em cartório;

• Cópia CPF dos membros da diretoria;

• Cartão CNPJ;

• Alvará de funcionamento;

• Descritivo das instalações da entidade;

• Regimento interno.

Art. 4º. Para registro de entidade governamental, esta deverá apresentar:

• Requerimento dirigido ao presidente do CMDCA;

• Regimento interno;

• Alvará de funcionamento

Parágrafo único. Todo registro emitido terá como data de vencimento sempre dia 31 (trinta e um) de março.

SEÇÃO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS
Art. 5º. Para registro de entidade da sociedade civil, esta deverá apresentar:

• Requerimento dirigido ao presidente do CMDCA;

• Proposta de atendimento (programa ou projeto), informando qual público que será beneficiado, idade, quantidade de crianças ou adolescentes atendidas, endereço onde acontece o programa ou projeto e dias de atendimento ;

• Relatório de atividade do ano anterior;

• Plano de execução para ano seguinte;

• Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Paraná, ou declaração informando que não utilizou recurso público no ano anterior;

Art. 6º. Para registro de entidade governamental, esta deverá apresentar:

• Requerimento dirigido ao presidente do CMDCA;

• Proposta de atendimento (programa ou projeto), informando qual público que será beneficiado, idade e quantidade ;

• Relatório de atividade do ano anterior;

• Plano de execução para ano seguinte;

• Prestação de Contas caso tenha utilizado recurso via FMDCA;

Parágrafo único. Toda inscrição emitida terá como data de vencimento sempre dia 31 (trinta e um) de março.

SEÇÃO V – RENOVAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO
Art. 7º. Para renovação tanto de registro de entidades quanto da inscrição de programas ou projetos, os requerentes deverão cumprir as determinações da seção III e IV, encaminhando ao conselho no mês de fevereiro.

SEÇÃO VII - DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇAO DAS ENTIDADES E/OU REGISTRO DOS PROGRAMAS E PROJETOS
Art.8º.O CMDCA poderá cancelar ou indeferir a qualquer momento o registro da Entidade ou inscrição de programa ou do projeto, na hipótese de:

I - Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II - Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III - Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;
IV - Não cumprir os requisitos elencados no artigo desta resolução, no que couber.

Parágrafoúnico.O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMDCA.

Art.9º. Havendo o cancelamento ou indeferimento do registro da Entidade ou inscrição do Programa ou do Projeto, publicar-se-á a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município.

Art.10º. Cabe ao CMDCA notificar a entidade por meio de correspondência com Aviso de Recebimento.

Parágrafo único.O cancelamento ou indeferimento do registro da Entidade ou inscrição do Programa ou do Projeto não impedirá que a Entidade ingresse com novo pedido, desde que atenda aos critérios deste Regulamento.

SEÇÃO VI - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
Art. 11º. Em caso de indeferimento do pedido de registro ou inscrição ou cancelamento, a Entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMDCA.

Parágrafoúnico.O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao CMDCA juntamente com requerimento direcionado ao presidente.

SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º.A Entidade que solicitar a registro ou renovação junto ao CMDCA, se aprovado, receberá certificado pelo período de 4 (anos) anos.

Art. 13º.A Entidade que solicitar inscrição ou renovação do Programa e ou Projeto junto ao CMDCA, se aprovado, receberá certificado pelo período de 1 (um) anos.

Art. 14º.A comissão responsável pela análise dos pedidos de registro ou inscrição terão prazo de 30 dias para apresentar seu parecer em resposta a solicitação.

Art. 15º.A Entidade deverá apresentar anualmente, 25 de fevereiro pedido de renovação da inscrição do programa ou projeto;

Art.16º. Cabe ao CMDCA, fixar critérios, fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas Entidades, programas e projetos para registro, inscrição e renovação.

Art. 17º. Serão respeitados os prazos de validade dos certificados de inscrição ou renovação emitidos pelo CMDCA anteriores à publicação do presente Regulamento.

Parágrafoúnico. Após o vencimento de tais prazos, as Entidades deverão observar as determinações deste Regulamento.

Art. 18º.A entidades formadoras de aprendizagem deverão além das determinações desse regulamento cumprir as exigências da Portaria 671 do Ministério do Trabalho e Previdência, mas conselho poderá expedir uma resolução específica para regulamentar registro da entidade e inscrição do curso de aprendizagem.

Art. 19º. Os casos omissos ou divergências na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Art.20º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:0E0C8A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Processo Administrativo nº 017/2020

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor , do Contrato nº001/2021, extraído do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 007/2020 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e,

CONTRATADA: **L2F Sistemas Web Ltda-ME,** com sede à Av. João Paulino Viera Filho, nº 45- sala14- Edif. Gran Portal- Zona 01, na cidade Maringá /PR, CNPJ nº 12.491.159/0001-35, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Luciano Ferreira Francisco**,** brasileiro, residente e domiciliado na Maringá/PR, na Rua do Comércio ,nº 35 – zona 06, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.651.714-0 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 039.968.309-71, resolvem de comum acordo, firmar o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Prazo e Valor referente a Pregão Eletrônico nº007/2020 referente ao Contrato n.º 001/2021, cujo objeto Contratação de Empresa para Reformulação, Desenvolvimento e Hospedagem do Website do Consórcio CICA destinado ao Consórcio CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da data de 4 de fevereiro de 2023, em conformidade com o item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA**, do contrato administrativo n.º 001/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor a ser pago mensal pelo objeto do presente contrato, nos termos da clausula sexta, fica os seguintes valores:

Valor Mensal Atual do contrato	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Valor mensal após o Reajuste	Valor Total Contratual
R$ 249,17	0,00%	R$ 249,17	R$ 2.990,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133904000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 007/2020, Processo Administrativo nº 017/2020, do Contrato nº 001/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 12 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretario Executivo do CICA

LUCIANO FERREIRA FRANCISCO
Represente Contratada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:E43ED4A9

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA**, com sede na R. Amapá, 2.053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Maria Clarete Loli**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Av. Rio Grande do Norte x R. Marechal C. Rondon, R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Pará, Av. Rio Grande do Norte x R. Amapá, R. Adibe Aburad x R. Guaporé e R. Getúlio Vargas x R.Souza Naves, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 12 de Janeio de 2023.

SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9773EF0F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SANTA CASA DE PARANAVAÍ – CEI ANIBAL AJITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SANTA CASA DE PARANAVAÍ que será Mantenedora do Centro de Educação Infantil Anibal Ajita,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.724.423/0001-04,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **rua: Marechal Cândido Rondon Nº 798 – Centro**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Renato Augusto Platz Guimarães,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº08/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.08/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 04/04/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº008/2022 será aditivado para o exercício de 2023 o valor de R$ 525.564,07.(quinhentos e vinte cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos) passando a vigorar no valor total de R$ 863.629,64 (oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO 2022/2023
VALOR CONCEDENTE: R$ 863.629,64

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
1.1	VENCIMENTOS	R$ 365.232,29
1.2	FÉRIAS	R$ 66.585,65
1.3	13º	R$ 51.587,00
1.4	VALE ALIMENTAÇÃO	R$ 94.524,70
	TOTAL	**R$ 577.929,64**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANUAL
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA**	
2.1	SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 9.200,00
2.2	SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 5.400,00
2.3	SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 1.200,00
	TOTAL	**R$ 15.800,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
3	**MATERIAL/CONSUMO**	
3.1	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.000,00
3.2	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	18.000,00
3.3	MATERIAL DE ESCRITÓRIO EXPEDIENTE	20.000,00
3.4	TECIDOS E ENXOVAIS	13.000,00
	TOTAL	**66.000,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
4	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4.1	ESTAGIÁRIAS	160.700,00
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 160.700,00**

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**TOTAL**
5	**ALUGUEL DE PESSOA FÍSICA**	
5.1	ALUGUEL DE PESSOA FÍSICA	43.200,00
	TOTAL GERAL DO PLANO	**R$ 43.200,00**

8. RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 577.929,64	R$ 577.929,64
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E PESSOA JURÍDICA	R$ 15.800,00	R$ 15.800,00
3	MATERIAL/CONSUMO	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00

4	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 160.700,00	R$ 160.700,00
5	ALUGUEL DE PESSOA FÍSICA	R$ 43.200,00	R$ 43.200,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 863.629,64**	**R$ 863.629,64**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ABRIL/2022 R$35.894,65	MAIO/2022 R$35.894,65	JUNHO/2022 R$35.894,65	JULHO/2022 R$35.894,65
AGOSTO/2022 R$35.894,65	SETEMBRO/2022 R$35.894,65	OUTUBRO/2022 R$86.803,04	NOVEMBRO/2022 R$35.894,63
DEZEMBRO/2022	JANEIRO/2023 R$ 47.794,07	FEVEREIRO/2023 R$ 47.777,00	MARÇO/2023 R$ 47.777,00
ABRIL/2023 R$ 47.777,00	MARÇO/2023 R$ 47.777,00	ABRIL/2023 R$ 47.777,00	MAIO/2023 R$ 47.777,00
JUNHO/2023 R$ 47.777,00	JULHO/2023 R$ 47.777,00	AGOSTO/2023 R$ 47.777,00	SETEMBRO/2023 R$ 47.777,00
OUTUBRO/2023 R$ 47.777,00	NOVEMBRO/2023 R$ 47.777,00	DEZEMBRO/2023	

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº08/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

RENATO AUGUSTO P. GUIMARÃES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3D800103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.517/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **REBECA TERESINHA PREUSS, CPF nº 075.055.349-98,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.393/2022, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EDDCE25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO GOMES SOUZA, protocolado sob n° 157930/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO GOMES SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8477, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *157930/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/01/2023 e término em 21/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FFE1496B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCO ROBERTO SCHULZE, protocolado sob n° 680/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCO ROBERTO SCHULZE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5837, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 680/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/01/2023 e término em 20/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACB5D23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCO ANTONIO FABRINI, protocolado sob n° 157741/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCO ANTONIO FABRINI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5503, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *157741/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/01/2023 e término em 14/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:94C4AF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ITERLEI JASPER, protocolado sob n° 157931/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ITERLEI JASPER,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8460, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *157931/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 09/01/2023 e término em 28/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E829378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES, protocolado sob n° 556/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLÁVIA PATRICIA BORGES TAVARES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7021, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *556/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 10/01/2023 e término em 13/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E62E5632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ADAUTO JOSÉ DOS SANTOS, protocolado sob n° 968/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ADAUTO JOSÉ DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8458, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *968/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/01/2023 e término em 20/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A0370115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. INEZ JESUS DE LIMA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: INEZ JESUS DE LIMA
CPF: 015.956.969-97
SALÁRIO BASE: R$ 1.922,89 (MIL, NOVEENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EB76C7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 059/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.808/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARGO: PSICÓLOGO – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA
CPF/MF: 103.518.169-09
CRP-PR: 08/27235
SALÁRIO BASE: R$ 3.574,75 (mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE JUNHO DE 2021 A 13 DE JANEIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 1623-2023

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:66BC75BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **DANIELA MENDES GIRALDES, CPF Nº 695.258.469-20,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.519/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 30 DE JANEIRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;

• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:00778199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.519/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **DANIELA MENDES GIRALDES, CPF Nº 695.258.469-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:43E6E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.518/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 015/2023-UPA, o qual foi encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **LORENA GERES TORRES VENDRAMIN,** Matrícula nº. 10870, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E7D453B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARIANE FERNANDES DOS REIS,** Matrícula n° 9254-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A4654EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CRISTIANE DEARO CONSALTER RICHTER,** Matrícula n° 7302-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA 2 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:71B5F790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 112/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA DE LOURDES VIEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES VIEIRA
CPF: 596.094.439-15
SALÁRIO BASE: R$ 1.922,89 (MIL, NOVEENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8CF01B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS

A Diretora de Compras Interina, no uso de suas atribuições, considerando a impugnação tempestiva interposta por meio da Plataforma BLL e os Memorandos nº 026 e 028/2023 - SESAU, solicitando revisão do edital, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 127/2022- REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 18 de janeiro de 2023, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, para o fim de retificação do processo licitatório, a qual será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Oficial do Município e Plataforma BLL, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDA CAROLINE LIMA KOBAYASHI
Diretora de Compras Interina
Decreto nº 24.330/2022

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:FC49CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 001/2023 – 13/01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/01/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho o Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano em atendimento a Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 12/01/2023.

Paranavaí, 13 de Janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde

LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

ARNOLDO LUIZ VICTOR
1º Vice-Presidente

PAULO GONÇALVES VICENTE
2º Vice-Presidente

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO
1ª Secretária

CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA
2ª Secretária

ALESSANDRO PEDROSA GOVEA
1º Tesoureiro

FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA
2º Tesoureira

MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ
Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C7F2E4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 002/2023 – 13/01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 12/01/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova os valores, para o novo Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, visando à seleção de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Paranavaí, voltadas as práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através do Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter terapêutico.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho os valores (extraídos do banco público de preços do Estado do Paraná) – presentes no Termo de Referência, para o novo Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, visando à seleção de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativas no Município de Paranavaí, voltadas as práticas artísticas e culturais, para celebração de parceria, através do Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades artísticas e culturais, de caráter terapêutico.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 12/01/2023.

Paranavaí, 13 de Janeiro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

Leila Vanda Aguiar – Presidente	Caroline Maria de Andrade Lima – 2ª Secretária
Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente	Alessandro Pedrosa Govea – 1º Tesoureiro
Paulo Gonçalves Vicente– 2º Vice-Presidente	Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 2º Tesoureira
Driele de Souza Saucedo – 1ª Secretária	Marlene Barbosa de Araujo Ruiz – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:145D698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros pra compor o Comitê Municipal de Saúde Intersetorial de Saúde Mental no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental do Município de Paranavaí:

I – Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Igor Fernando Neves (CAPS II)
Suplente: Débora Cristina Pereira de Araújo (CAPS II)
b) Titular: Renata Kimura (CAPS infantil)
Suplente: Elizeti Maria Sestari (CAPS infantil)
c) Titular: Micheli Regina Costa Martin (CAPS AD)
Suplente: Gisele Garcia Pasqualetto de Oliveira (CAPS AD)
d) Titular: Hellen Patrícia Zaine Matsumoto (Ambulatório de saúde mental)
Suplente: Aliny Fernanda dos Santos (Ambulatório de Saúde Mental)
e) Titular: Amanda Karolina Lima dos Reis (Estratégia Saúde da Família)
Suplente: Joseli Melato Alves (Estratégia Saúde da Família)
f) Titular: Talita Xavier Combinatti Evangelista (UPA 24 horas)
Suplente: Suzi Meire Clemente Gimenez (UPA 24 horas)

II - Membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Sirlei Maria Schuroff Mira
Suplente: Daniele dos Santos Alencar

III - Membros representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Fernanda Romera Barbiratto Costa
Suplente: Priscila Moreno de Almeida

IV - Membros representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: João Atílio Justiniano Segré
Suplente: Zaqueu de Souza Dias

V - Membros representantes do Ministério Público:
Titular: Marcia Felizardo Rocha de Pauli
Suplente: Robertson Fonseca de Azevedo

VI - Membros representantes da Secretaria Estadual de Saúde:
a) Titular: Jessica Jorge Francisco (14ª Regional de saúde)
Suplente: Valéria Cristina Dadalto Pimenta de Souza (14ª Regional de saúde)
b) Titular: Maysa Ricardo da Silva Figueira (AME – Ambulatório Médico de especialidades)
Suplente: Isabel Cristina Inoue (AME – Ambulatório Médico de especialidades)

VII - Membros representantes do Núcleo Regional de Educação:
Titular: Marcia Helena da Silva Peloso
Suplente: Diego Paiva dos Santos

VIII - Membros representantes da Universidade Estadual de Paraná– Campus Paranavaí
Titular: Daniela Aparecida de Souza Nunes
Suplente: Ana Paula Galvão de Águiar Klein

XI – Membros representantes do Hospital Santa Casa de Paranavaí:
Titular: Larissa da Cruz Lima
Suplente: Andreza Mara Campos de Melo

VIII - Membros representantes de instituições de Ensino Superior Privadas:
a) Titular: Alda Penha Andrello Lopes (Unifatecie)
Suplente: Camila Petyk Ceroni (Unifatecie)
b) Titular: Cristiane Ferreira de Mello (Unipar)
Suplente: Simone Aparecida Botequia (Unipar)

Art. 2º Os membros nomeados no art. 1º desta Portaria deverão desenvolver as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 22.623, de 16 de julho de 2021.

Art. 3º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a Coordenação e Vice Coordenação, respectivamente, do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Paranavaí, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 22.632/2021:
I – Igor Fernando Neves, Coordenador
II - Hellen Patrícia Zaine Matsumoto, Vice Coordenadora

Art. 4º Ficam nomeados os mesmos abaixo relacionados para as funções de 1º e 2º Secretário, respectivamente, do Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental de Paranavaí:
I – Sirlei Maria Schuroff Mira, 1º Secretário
II - Maysa Ricardo da Silva Figueira, 2º Secretário

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 058/2022.

A SECRETARIA DE DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE JANEIRO DE 2023.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DBD1F861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paraíba, s/nº - Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-080, em conformidade com as Leis Nº. 8.666/93, Nº. 8.080/90, com esteio na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021, torna público que realizará Chamamento Público visando a seleção de Entidade e organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração que tem por objeto a execução de projeto nas áreas culturais e artísticas, de caráter terapêutico.

OBJETO: Constitui objeto deste edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TERMO DE COLABORAÇÃO para acompanhamento e desenvolvimento de OFICINAS TERAPÊUTICAS COMO FERRAMENTAS DE INSERÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS USUÁRIOS EM SOFRIMENTO MENTAL. Gerindo atividades nas áreas, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, adquirindo serviços necessários destinados ao atendimento dos usuários dos Centros de atenção psicossocial, do município de Paranavaí, em conformidade com a PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, bem como a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES/PROPOSTAS E ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:

Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	17/01/2023 a 16/02/2023
Abertura de envelopes com as propostas e julgamentos	Até 24/02/2023

DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL: O edital e seus anexos, estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí, https://www.paranavai.pr.gov.br: portal da transparência – Chamamento Público – Chamamento Público 2023 – Fundo Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações por meio dos seguintes contatos de telefones: (44) 3423-0732; (44) 3902-1018; (44) 3421-1100; E-mail: caps_paranavai@hotmail.com. Centro de Atenção Psicossocial de Paranavaí – CAPS II, Rua Pernambuco, 624, cep: 87.701-010.
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:92715507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 82/2022

Em concordância ao resultado de classificação apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria,**ADJUDICO**o presente processo quetem por objeto a execução de obra de reforma, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP: 85501-262em Pato Branco - PR,para a empresa S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.474.563/0001-36, com o valor global de R$ 510.244,57 (quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). E assim **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, e determino que seja elaborado o respectivo Contrato de Empreitada por Preço Global, na forma legal.-

Pato Branco, 13de janeirode 2023.-

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:E00799E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência e anexos.
PREÇOS MÁXIMOS:R$ 44.402,20 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e vinte centavos).
TIPO: Menor preço- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
DATA DE ABERTURA:30de janeiro de 2023, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:58CAF557

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2022 A PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 02/2022. PROCESSO Nº 04/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Ata de Registro de Preços n.º 619/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.616.322/0001-28, com o valor total de R$ 5.050,00.

Pato Branco, 13 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AF8083AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 07/2023

OBJETO: implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de persianas, incluindo instalação, para atender às necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 733.352,23*. DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 31 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br/licitacao3@patobranco.pr.gov.br.
EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FCBFDF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2022 PROCESSO N.º 63/2022

OBJETO: a convocação de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),em terreno pertencente ao Município, para a empresa: ***Construtora Piacentini Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 76.307.024/0001-50.

Pato Branco, 10 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:68B828CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 22.866, de 20 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo de servidores, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6020-8	Arthur Pagliarini	Agente de Apoio	Secretária da Saúde
7489-6	Roberto Borges da Costa	Agente de Apoio	Secretária de Meio Ambiente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:F59C3C1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, tendo em vista o término da vigência dos Contratos de Trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3892-0	Terezinha Salete da Rosa	Técnico de Enfermagem	038/2021	25/01/2023
3893-8	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	Enfermeira	038/2021	28/01/2023
3894-6	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	Enfermeira	038/2021	30/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, conforme previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, tendo em vista o término da vigência dos Contratos de Trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
3892-0	Terezinha Salete da Rosa	Técnico de Enfermagem	038/2021	25/01/2023
3893-8	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	Enfermeira	038/2021	28/01/2023
3894-6	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	Enfermeira	038/2021	30/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas dos vencimentos dos respectivos contratos, conforme previsto no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B9386786

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 23.516, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **EDUARDA VON MUHLEN GURALSKI**, Matrícula nº 11292-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Análise de Projetos, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:1F991330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 23.516, de 29 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal Planejamento Urbano;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **EDUARDA VON MUHLEN GURALSKI**, Matrícula nº 11292-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Planejamento Urbano, Símbolo CC09, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:7F3D5504

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 248/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **PAMELA CRISTINA PEREIRA,** Matrícula nº 3940-3, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:B255188A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 007/2023, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO
Marcela Sabino Cardoso	Médico 20h*
Jozeandra Berto da Silva	Professor*
Jussara Ramos Brito	Professor*

*Solicitação de final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C79A21B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 3/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão Responsável pelas Liquidações das despesas da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que:

Art.1˚ Ficam designados os abaixo relacionados para constituírem a Comissão Responsável pelas Liquidações das Despesas da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná:
Ordenador da Despesa e Responsável pelo Pagamento: Rodrigo Bazzi Araujo, Presidente do Poder Legislativo.
Responsável pela Liquidação: Leomar Antônio Burtet, Técnico em Contabilidade.
Art. 2˚ A Comissão Responsável pela Liquidação das Despesas da Câmara Municipal de Paula Freitas não será remunerada, sendo serviços considerados como de relevância à Câmara Municipal.
Art. 3˚ A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2021.

Paula Freitas, PR, 13 de janeiro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:1CFC4C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 027/2023 – de 13 de Janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 425,99
Valor Total: R$ 425,99
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião com Deputados para solicitação de recursos para o Munícipio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de Janeiro de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36045059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 028/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 028/2023 – de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sérgio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Reunião com Deputados para solicitação de recursos para o Munícipio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:92402C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 029/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 029/2023 – de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 05/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6AF79661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 030/2023 – de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 06/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F4F2BEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 031/2023 – de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 10/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7985C238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 032/2023 – de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 11/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E055A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 033/2023 – de 13 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente oncológico – Hospital Pequeno Príncipe, no dia 12/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:00557F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.809/2023 – DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.609/2022, de 19 de dezembro de 2022, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Mensais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feito limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.
Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:957AF980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ.....: 11.325.330/0006-88
Valor.....: R$ 2.683.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 13 de janeiro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:00D97AF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 242/2023

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015 e,
CONSIDERANDO o processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar realizado em 06/10/2019;
CONSIDERANDO a eleição suplementar para conselheiro tutelar ocorrida em 03 de julho de 2022,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas como Conselheiras Tutelares Titulares:
I – Andressa Jeane Dorozec;
II – Joici Euzébio de França;
III - Alexandra Rita Halabura Maciel;
IV – Odete Marilsa de Oliveira Leszak;
V – Bruna Larissa Marafon.
Art. 2º Ficam nomeadas pela respectiva ordem de votação como Conselheiras Tutelares Suplentes:
I – Karelin Fabíola Stier.
Art. 3º Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares, independente das razões, imediatamente será convocado, pela respectiva ordem de votação, a suplente para o preenchimento da vaga e consequente regularização da composição.
Art. 4º As candidatas eleitas como suplentes serão convocadas pelo CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
Art. 6º As conselheiras tutelares suplentes serão remuneradas proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 188/2022 de 19 de julho de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B78CCF0F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA: REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2002

Processo licitatório 22/2022

4 – justificativa e objetivo da contratação

4.1 A razão da necessidade da aquisição pretendida:
Onde lê: Os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura do Município de Paulo Frontin, necessitam de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para seu devido funcionamento, e, para isso necessitam de peças e acessórios que deveram der originais e novas, de primeiro uso que atendam prontamente as necessidades do ritmo de trabalho que as mesmas submetidas.

Lê-se : Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR e suas Secretarias.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5945359C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 10/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022
Contratado: BF SOLUÇÕES – BRUNO V. F. DA SILVA

OBJETO: Realizar gravação e transmissão, ao vivo das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros; 33.90.39.59.00 – Serviços de áudio, vídeo e foto

PRAZO DE VIGÊNCIA: Tendo em vista o saldo remanescente, o prazo de vigência deste contrato fica prorrogado até 19 de abril de 2023.

Piên, 20 de dezembro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:52A6AE42

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
Contratado: APS ENGENHARIA LTDA CNPJ 29.988.500/0001-65

Objeto: Elaboração de projeto de engenharia e vistoria da realização de reformas na Sede do Prédio da Câmara Municipal de Piên.

Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.05.00 - Serviços de Técnicos profissionais

Fica prorrogado o prazo global de vigência do contrato originário por mais 120 (cento e vinte dias), a contar **da data de 07 de janeiro de 2023.**

Piên, Paraná, 20 de dezembro de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:42B679D6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 004/2021
LICITAÇÃO: Processo de dispensa n° 007/2021
CONTRATADO: Szmigel Comercio De Equipamentos De Informática Ltda
OBJETO: Aditiva em 25% do contrato original em conformidade com a lei 8.666/93.
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
33.90.40.95.00 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados

Vigência: 08/03/2022 a 09/03/2023.

Piên, 13 de janeiro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:826AD893

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO n° 12/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 28/2021
Contratado: **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ n° **14.798.740/0001-20**
Objeto: serviço de fornecimento de internet banda larga por fibra ótica 200MB, incluso 1 (um) IP Fixo; Acesso compartilhado na rede via Wi-Fi e fornecimento do equipamento RB em regime de comodato
O aditivo importa no valor mensal de **R$ 149,90 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos**) por mês, para o período total de 12 meses.

Dotação orçamentária:33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.39.97.00 – Despesas de teleprocessamento

Prazo de Vigência: doze meses

Piên, Paraná, 25 de outubro de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:C9C6848B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 019/2022 – Processo Pregão Eletrônico n° 001/2022.

Contratado: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.632.097/0001-37 com endereço na Avenida Dr. Neto, n. 221 quadra 87, lote 82 sala 02 centro Iporá Goiás CEP 76.200-000

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo as implementações constantes na planilha orçamentária - orçamento licitado reprogramado anexo integrante ao 1º termo aditivo.

Dotação orçamentária:
01.0 – Legislativo Municipal 01.01 – Câmara Municipal 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 3.3.90.30.24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

Valor total: valor acrescido ao contrato originário é de R$ 19.176,97 (dezenove mil cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) em conformidade com a planilha.

Piên, Paraná, 13 de janeiro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A0A9C860

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) AGENDAS 2023, CONFORME DESCRIÇÃO**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para aquisição de:

Produto:**Agenda Executiva Ano 2023**
Tipo:Espiral
Tamanho:25cmx18cm(centímetros)
Cor:Preta ou Marrom
Capadura
Visão:Anual, mensal e semanal
Ano:2023
Quantidade:21 unidades

Para atender as necessidades desta Casa Legislativa

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, caso haja frete, deve ser citado na cotação

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

As propostas serão aceitas até **dia 20/01/2023 até as 12horas 00 min,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:DD8CA3DB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 21 (VINTE E UMA) AGENDAS 2023, CONFORME DESCRIÇÃO**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, solicitar cotação para aquisição de:

Produto:**Agenda Executiva Ano 2023**
Tipo:Espiral
Tamanho:15cmx 21cm(centímetros) com tolerância de até 2 cm para mais.
Cor:Preta ou Marrom
Capadura
Visão:Anual,mensal es emanal
Ano:2023
Quantidade:21 unidades

Para atender as necessidades desta Casa Legislativa

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, caso haja frete, deve ser citado na cotação

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

As propostas serão aceitas até **dia 20/01/2023 até as 12horas 00 min,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:F7B6B04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

1º CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA W2 LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no

CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo Sra. **NAIANY CAROLINE DE ARAUJO**, inscrita no CPF sob nº 069.202.819-61 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA W2 LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.207.821/0001-42, estabelecida na Rua Manoel Muller de Siqueira nº. 176, Bairro Madre em Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO**, inscrito no CPF sob nº. 050.066.619-92, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 122/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado em 150 dias.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 112.365,14 (cento e doze mil e trezentos e sessenta e cindo reais e quatorze centavos).

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 12 de janeiro de 2023

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:205224F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico veterinário(s) ou instituição de ensino, para realização de serviços de esterilização cirúrgica, aplicação e registro de microchips em cães e gatos nas campanhas itinerantes realizadas nos diversos bairros da cidade de Piên PR, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 16/01/2023. **Entrega das propostas**: a partir 16/01/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 01/02/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:42E31D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Paraná", conforme Processo inexigibilidade nº 2/2023.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.426,95 (Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2431	06.002.10.302.1001.2048	946	3.3.50.43.00.00	De Exercícios Anteriores

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023.

Pinhal de São Bento, 12/01/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:75F4318F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1055/2023

DECRETO Nº 1.055/2023

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento da Conselheira Tutelar, SILVANA MAZZUCO LAZARIN ocorrido na data de hoje 13/01/2023, era uma pessoa muito conhecida no Município de Pinhal de São Bento, e de grande relacionamento na sociedade Pinhalense;
CONSIDERANDO que a conhecida Conselheira Tutelar SILVANA MAZZUCO LAZARIN foi uma grande batalhadora e excelente servidora do Município de Pinhal de São Bento;
CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família da Conselheira SILVANA MAZZUCO LAZARIN

DECRETA:

Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias , a contar de hoje 13/01/2023, e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, sexta feira (13/01/2023)
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7F25F312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 65/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3302 - Decreto nº 65/2023 de 05/01/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	4.430,46	4.430,46

Despesa				
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo		4.430,46
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura		
08.242.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.430,46	4.430,46

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4E3B80A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 66/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3303 - Decreto nº 66/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	24.527,10	24.527,10
Despesa				
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	24.527,10
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	24.527,10	24.527,10

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:682D73D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 87/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3324 - Decreto nº 87/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	12,47	12,47
Despesa				
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	12,47
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
651	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	12,47	12,47

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EBFBFE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 84/2023

DECRETO 84/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 171.648,09 **(Cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
22.661.2201.1035	CONSTRUÇÃO BARRAÇÕES RECURSO FINISA 611 E PROPRIO FONTE 0			
6111 EA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	611	93.450,27
22.661.2201.1035	CONSTRUÇÃO BARRAÇÕES RECURSO FINISA 611 E PROPRIO FONTE 0			
6112 EA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	611	R$ 78.197,82
TOTAL				R$ 171.648,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 71023-4 valor de R$ 171.648,09 FONTE 611.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DCBF676B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65/2023

DECRETO 65/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.430,46 **(Quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.242.0801.2058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3400 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 4.430,46
TOTAL				R$ 4.430,46

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 9-1 valor de R$ 4.430,46 FONTE 0.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:88EDD506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 75/2023

DECRETO 75/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 11.569,54 **(Onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.242.0801.2058	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3400 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 11.569,54
TOTAL				R$ 11.569,54

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 3401604-x valor de R$ 11.569,54 FONTE 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8C6CBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 66/2023

DECRETO 66/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 24.527,10 **(Vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
560 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0	R$ 24.527,10
TOTAL				R$ 24.527,10

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 102-7 valor de R$ 24.527,10 FONTE 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:72F9EBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 67/2023

DECRETO 67/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 4.969,39 **(Quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASMINISTRAÇÃO		
560 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0	R$ 4.969,39
TOTAL				R$ 4.969,39

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 13322-1 valor de R$ 4.969,39 FONTE 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:22283160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 68/2023

DECRETO 68/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 35.540,77 **(Trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.2054		MANTER AS ATIVIDADES DE OBRAS		
3110 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 15.000,00
15.451.1501.2054		MANTER AS ATIVIDADES DE OBRAS		
3150 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0	R$ 20.540,77
TOTAL				R$ 35.540,77

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 9091-3 valor de R$ 35.540,77 FONTE 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3A5136D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 73/2023

DECRETO 73/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 158.771,53 **(Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.661.2201.1003		APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTOS INDUSTRIAL		
730 EA	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICIDA	0	R$ 158.771,53
TOTAL				R$ 158.771,53

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 55744-7 valor de R$ 158.771,53 FONTE 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B21A4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 74/2023

DECRETO 74/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 14.071,78 **(Quatorze mil setenta e um reais e setenta e oito centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
530 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 14.071,78
TOTAL				R$ 14.071,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 283142-2 valor de R$ 14.071,78 FONTE 0.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1630AB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 83/2023

DECRETO 83/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 562,90 **(Quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
631 EA	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE	501	R$ 562,90
TOTAL			R$ 562,90	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 13471-6 valor de R$ 562,90 FONTE 501.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:58A46D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 87/2023

DECRETO 87/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 12,47 **(Doze reais e quarenta e sete centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0402.2008		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
651 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	509	R$ 12,47
TOTAL			R$ 12,47	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 15400-8 valor de R$ 12,47 FONTE 509.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5D7C5F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 79/2023

DECRETO 79/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 143.574,62 **(Cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIEMNTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1036		CONVÊNIO OLEO DIESE FONTE 1009 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
424 EA	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1009	R$ 143.574,62
TOTAL			R$ 143.574,62	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 26542-X valor de R$ 143.574,62 FONTE 1009.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F63850CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 92/2023

DECRETO 92/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 referente Lei 909/2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 438.930,49 **(Quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e trinta reais e quarenta e nove centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.361.1201.1037	CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADAPTADO ANEXO A ESCOLA PRIMO SAVOLDI			
2102 EA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 238.930,49
2104 EA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	504	R$ 136.652,01
2103 EA	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1062	R$ 63.347,99
TOTAL			R$ 438.930,49	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro da conta 34323-4 valor de R$ 238.930,49 FONTE 103/ Conta 3401305-9 valor de R$ 136.652,01 fonte 504/ conta 3401305-9 valor de 63.347,99 fonte 1062.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei n° 909/202 de 28/11/2022 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Janeiro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:18C132D3

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 05/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 13/01/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Niro Vieira Sarmento e acompanhante para exame no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 13 de Janeiro de 2023

Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A018EA8E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 06/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/01/2023 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Margarete Almeida dos Santos para consulta no DR Prime Assistência a Saúde Familiar e Lurdes Maria Wesolovski com acompanhante para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência à Saúde Familiar e Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de Janeiro de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4A6BBA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 183/2022, de 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2510 de 04 de maio de 2022, e prorrogada pela Portaria 196/2022 de 26 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2569 de 26 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria 206/2022 de 17 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2627 de 18 de outubro de 2022, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 12 de janeiro de 2023.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7D698EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26616/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a**Aquisição de Urofitas e teste rápido de Gravidez (TIG)** será realizada no dia**30 de janeiro de 2023, às 9h**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo: **R$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de Janeiro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FF5A566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 9/2023 - NOMEAR DIRETOR GERAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo para exercer a função de Diretora Geral, nos termos da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Conceder à servidora gratificação de função - GF-1, de acordo com Lei nº 2071, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7D034AE5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor para atuar como Agente de Desenvolvimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 9.777 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável,

RESOLVE

Art.1º Fica designado o servidor Antonio Bezusko Sobrinho, auxiliar administrativo, matricula 50047, para atuar como Agente de Desenvolvimento, junto ao Município de Pitanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:BF00DC13

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9/2023

Altera membro do Conselho Municipal de Saúde Pitanga 2022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterado o membro suplente Djalmo Sacon, instituído através do Decreto nº 173/2022 representante do SISMUPI – Sindicato dos Servidores Públicos de Pitanga e Região , pelo membro Ivan Pohlod conforme segue:

SISMUPI:

Titular: Paulo Sergio Zanotto
Suplente: Ivan Pohlod

Art. 2° As demais disposições permanecem com sua redação original.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gladson Joaquim da Luz
Código Identificador:ECC1A092

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 402-2019 CARRARO E HAINOZ -

TERMO ADITIVO Nº. 09
CONTRATO Nº. 402/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 402/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CARRARO E HAINOZ LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **CARRARO E HAINOZ LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 402/2019, referente à licitação nº. 60/2019, na modalidade Pregão, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO EM LOCAIS DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 01/01/2023, fica aditivado por período de 2 meses, iniciando-se em 02/01/2023 e encerrando-se em 01/03/2023, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 30 de dezembro de 2022.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JONIEL CARRARO
Carraro e Hainoz LTDA. ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C7CF2786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS PREGÃO 23/2022 EQUIPAMENTOS AGRICULTURA CONTRATOS 254 255 256 257 258

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 254/2022

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 254/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **CASA DO PICA PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.742.267/0001-05**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 23/2022 para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Casa do Pica Pau Maquinas Agrícolas LTDA.
MARCIANO WIGGERS MEURER

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 255/2022
Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 255/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **INGA CAMINHOES LTDA.,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **INGA CAMINHOES LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 23/2022 para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Inga Caminhoes LTDA
MARILISE SCHOLL GIARETTA

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 256/2022
Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 256/2022, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 23/2022 para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período

de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Roberto Cesar Schmitz LTDA
ROBERTO CESAR SCHIMITZ

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 257/2022

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 257/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF nº. 36.929.543/0001-35, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 23/2022 para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Terramaq Insumos Agricolas EIRELI
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 258/2022

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato nº. 258/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa TLM COMERCIAL EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.758.964/0001-61, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente a licitação Pregão 23/2022 para AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 920891/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2022 fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2023. Em conformidade com Artigo 57 §1º, II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/12/2022.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

TLM Comercial EIRELI
RAFAEL CORNEO ZACCARON

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:ACFB2B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2022

DATA: 16 de novembro de 2022.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10º da Lei Municipal nº 735/2021, de 12 de novembro de 2021, Lei Orçamentária,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.096.196,78 (um milhão, noventa e seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo.

Art. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação discriminadas no anexo.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de novembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F80DD711

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 003/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas ao servidor **Fernando Correa Leocádio**, lotado no quadro de pessoal com o cargo de Educador Social II, usufruídas no período de 02 a 12 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 893/2022, de 30/11/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1CB91E63

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 004/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Marcia Pinaffi**, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Educador Social II, 18 (dezoito) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas no período de 09 a 26 de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.478/2022, de 14/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0553D0E1

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 005/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Mariluce Barbeiro Pereira**, lotada no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Psicóloga, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem usufruídas no período de 02 à 31 de janeiro de 2022, conforme Protocolo 1Doc nº 910/2022, de 13/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EF24996F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 006/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER à servidora **Wilma Aparecida Gasparoto Nunes**, lotada no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Assistente Social, 20 (vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, a serem usufruídas no período de 09 a 28 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 931/2022, de 19/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9FDA384C

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 007/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Ariovaldo Guizilini**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, com início em 19 de dezembro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 920/2022, de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D9E554C1

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 008/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Roberto Chaves de Almeida**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Oficial Administrativo I, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas no período de 09 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 926/2022, de 19/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:738A4F3C

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 009/2023-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Belmiro Marques de Jesus**, lotado no quadro de pessoal efetivo com o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, com início em 19 de dezembro de 2022 e término em 17 de janeiro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 919/2022, de 15/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 13 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5E115562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5495 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ
DECRETO Nº 5495 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica o Decreto nº 4942/19

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa nº 27368/22-CAGE do TCE/PR, emitido em 12 de dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica Altera**do** o Preâmbulo do Decreto 4942/19 de 03 de junho de 2019.
Onde se lê:

***"CONSIDERANDO** o Art. 40º, da EC nº 47/05."*

Leia-se:

***"CONSIDERANDO** o Art. 40º, § 1º, inciso III, "A" da CF."*

Art. 2º Fica Alterado o Artigo 1º do Decreto 4942/19 de 03 de junho de 2019, passando a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais no valor de R$ 5.187,85 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, ao Servidor JOÃO CARLOS RAMELLA, portador da cédula de identidade RG nº 1.034.139, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, nomeado pelo Decreto nº 2412/2005 de 12/08/05".*

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, PR., aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:88B5E0FB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2023

PORTARIA Nº 009 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de concessão de aposentadoria, da Servidora Liane Maria Drech e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

***Art. 1º.** Fica exonerada do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, a Sra Liane Maria Dresch, portadora da cédula de identidade RG nº 3.996.219-5 SSP/Pr, matrícula 6421, detentora do cargo efetivo de Servente.*

***Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C4C97123

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021 a fim de participar da distribuição de aulas conforme as vagas disponibilizadas pela Secretaria de Educação.

Nome	Cargo	Classificação
THAIS CRISTINA DICK CARDOSO DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**	83º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:611A4AD4

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

PORTARIA N° 008/2023

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 027/2022 e parecer nº 001/2023 da servidora LIANE MARIA DRESCH.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora LIANE MARIA DRESCH brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de Servente, matrícula 6421, nomeada pelo decreto 2122/2004, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "B" da CF com redação anterior e EC 103/2019. Cálculo dos proventos conforme art. 1º da Lei 10887/2004, majoração com fulcro no art. 201, § 2º da CF art. 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 13 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:E67FD4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, e** de outro lado, a **Empresa VALERIA PERES DA CRUZ SANTOS 03864575907, CNPJ n.º 45.572.228/001-94,** doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locaispré-estabelecidos. VALORTOTAL DO CONTRATO: R$ 31.459,98 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná, 13 de janeiro 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CD7CD854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022- EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **ELEANDRO FERREIRA BASTOS 00439138906**, **CNPJ n.º 23.650.982/0001-62**, doravante denominada CONTRATADA.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.423,23 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná,13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8571F148

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **GEISEL PEDRO GEJA 05085449983**, **CNPJ n.º 44.309.936/0001-74**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.982,60 (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:ED05F25E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **LUAN FELIPE DOS SANTOS NEVES1023715918**, **CNPJ n.º 45.723.463/0001-10** doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 31.413,39 (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2B9B3FCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a **Empresa PAULO ALCIMAR ZULIN 74205714904, CNPJ n.º45.584.286/0001-38,** doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.670,52 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas. Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2023.Francisco Fabiano Vieira Barboza-Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:F589401C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a **Empresa Adão Kubiak Kricheski 76526690904, CNPJ n. º21.852.425/0001-07**, doravante denominada CONTRATADA. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.446,24 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A85937F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, e** de outro lado, a Empresa **CLAUDINEI GARDIN 64124290934**, **CNPJ n.º 20.640.341/0001-39,** doravante denominada contratada. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços roçagem das áreas verdes nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente e de assistência social, compreendendo os serviços de roçada manual e roçada mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.016,40 (vinte e oito mil, dezesseis reais e quarenta centavos).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:E3626DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10764/2023 DE 05/01/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 10764/2023 de 05/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
672 - 3.3.90.39.00.00	1971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.290.000,00
Total Suplementação:			**2.290.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1971	2.290.000,00
Total da Receita:		**2.290.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B4EF757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo20.929/2022–1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **MERILIN APARECIDA PEREIRA FARIAS– MATRICULA: 293.191**, ocupante do emprego público de **AUXILIAR DE SAÚDE ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **02 de janeiro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de janeiro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E0E345C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA:Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário, de Professor Alfabetizador para o ano de 2023 e dá outras providências.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do MEC;
CONSIDERANDO que esse Programa do MEC, visa auxiliar o aluno na melhoria de sua aprendizagem em leitura, escrita e matemática;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 2º Processo Seletivo de Assistentes de alfabetização voluntários de Professores Alfabetizadores para o ano de 2023, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de Assistentes de alfabetização, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de voluntários que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes: **DÉBORA BASTO DE ARAÚJO CARBONERA (coordenadora de oficinas) e JEAN RENATO RODRIGUES PEREIRA (professor**).
§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora **LUZIA CRISTINA FERREIRA TALARICO**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos voluntários para o cargo de Assistente de Alfabetização, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,13 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DA9D4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE069/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1319/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na organização e produção de evento para realização do Desfile para determinar a Rainha, Primeira princesa, Segunda princesa e Miss simpatia da 37ª Festa da Maçã, que será realizada no dia 27 de janeiro de 2023, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.
.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI CNPJ: 04.433.214/0001-02 com o lote: 1 no valor total de R$139.075,16 (cento e trinta e nove mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Porto Amazonas, 13 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DB10F612

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA N°001/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, adjudicando o objeto a contratação da empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 20.025.983/0001-28 localizada na Rua Ciro Cesar Marcondes, nº66, Condomínio Residencial Campo Belo I, bairro Cará-Cará, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.033-848, para a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reparo no telhado da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki, com execução prevista para 25 dias após assinatura de contrato, pelo valor total de R$ 53.545,32 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Porto Amazonas, 13 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F78DC417

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°005/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°005/2023.
Data: 13/01/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Protocolo: 007/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº001/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reparo no telhado da Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki, com execução prevista para 25 dias após assinatura de contrato.
Valor: R$ 53.545,32 (cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 16/01/2023 a 15/04/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:09A4F2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para lavagem dos veículos pertencente a frota do Consórcio Cispar: - ÔNIX BCB-7645, FIORINO AYO-5692, SPIN BBQ-3020 COBALT BBQ-3026, NOVA FIORINO RHY1J13 e a STRADA SDP9B98 do CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** em favor da empresa, **ESTACIONAMENTO AEROPORTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita **no CNPJ do MF sob Nº 04.682.483/0001-02**, com endereço na ROD. PR 317 S/N KM 08/ ZONA 47 / MARINGA / PR / 87065-005, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6A19E270

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em recarga do Botijão de Gás P13 - Quantidade: 07, para a cozinha do consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais),** em favor da empresa, **PIOVEZAN GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 02.424.287/0001-02, com endereço na RUA CLOVIS BEVILAQUA, S/N / CENTRO / FLORESTA / PR / 87120-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C87EA5BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMERCIALIZAÇÃO DE BEBEBOURO COM TRÊS TORNEIRAS DE 200 LITROS DE 127V, PARA O CISPAR., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.699,00 (Três mil e seiscentos e noventa e nove reais)**, em favor da empresa AQUAFILTER **COMÉRCIO DE FILTROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº **04.526.402/0001-85**, com endereço Praça Manoel Ribas, 364 sala 01 – Térreo – Zona 04 – CEP: 87014-120 – Maringá-PR, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6350A381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de curso de curso online de empresa especializada em monitoramento de efluentes na área de Saneamento, para a Servidora Luana Ricken Gonçalves Dias, Técnica em Saneamento do Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 997,00 (Novecentos e noventa e sete reais),** em favor da empresa **LEONARDO GARCIA DE BARROS GAIA ENGENHARIA - CNPJ: 32.780.747/0001-04**, com endereço na Rua Joaquim Carneiro, nº 122, Sala 106, Bairro: Capoeiras, situada na Cidade de Florianópolis-SC, CEP: 88.085-120, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 10 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:EAE97C9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que o Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva para o Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 18.350,00 (Dezoito mil e trezentos e cinquenta reais), em favor da empresa **D. B. SIVIERO REPAROS E MANUTENÇÃO EM GERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 13.260.783/0001-94**, com endereço na Rua Venezuela, nº 571, Casa A, Bairro: Jardim Alvorada, situado na Cidade de Maringá, no Estado do Paraná – CEP: 87.033-360, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 12 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executiva - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8C66B41A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 03 de fevereiro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$349.987,65 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 13 de janeiro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:1BD0F19A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição de materiais de construção destinados à reforma de diversos imóveis do Município de Prado Ferreira.

II. HOMOLOGO a decisão exarada pela Pregoeira, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

Não conhecer o recurso, porque carente de tempestividade e fundamentação, na forma do item 13.6.1 do edital e do art. 4.º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/02.

III. À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 13 de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6FF0123C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de pregão eletrônico n.º 067/2022, processo administrativo n.º 157/2022, que objetiva a aquisição de materiais de construção destinados à reforma de diversos imóveis do Município de Prado Ferreira.

A empresa **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 03.127.904/0001-70,** após as etapas de aceite de proposta e habilitação do item 174 ("tela metálica"), manifestou intenção de recurso contra a habilitação da empresa vencedora do item (DEPOSITO ROLANDIA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 07.039.885/0001-81), alegando, em síntese, que a vencedora não teria apresentado atestado de capacidade técnica válido, por fim, requereu que o documento fosse diligenciado.

A intenção de recurso foi registrada em ata no dia 04/01/2023, às 10h00, sendo fixada data limite até 09/01/2023 para juntada das razões recursais, data limite para contrarrazões até 12/01/2023 e data limite até 19/01/2023 para decisão da pregoeira. Tudo conforme os moldes do instrumento convocatório (itens 13.3 e 13.6) e art. 4.º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/02.

A empresa recorrente deixou de apresentar as razões recursais no prazo estabelecido pelo edital e registrado em ata.

Diante disso, o recurso não merece ser conhecido, porque carente de tempestividade e razões recursais.

Nesse sentido, dispõe o item 13.6.1 do edital:

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias
para:
13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido; (Destacamos).

No mesmo sentido, dispõe o art. 4.º da Lei n.º 10.520/02:

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Destacamos).

Destaca que a conduta da recorrente de sequer apresentar razões configura que sua intenção de recurso foi manifestamente protelatória.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, VII, do Decreto Municipal n.º 007/2021, DECIDO:

Por não conhecer o recurso, porque carente de tempestividade e fundamentação, na forma do item 13.6.1 do edital e do art. 4.º, inciso XX, da Lei n.º 10.520/02.

Remetam os presentes autos à Prefeita Municipal, como autoridade competente para decidir e adjudicar o objeto da licitação, na forma do art. 13, incisos IV e V, do Decreto Municipal n.º 007/2021.

Prado Ferreira, 13 de janeiro de 2023.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 255/2022)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:1A46F062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ALTERA A RESOLUÇÃO 10/2022 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS/PR, E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, Vossa Excelência o Sr. Antonio Cezar Creplive, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Adiciona o §1º ao artigo 99, que passará a vigorar com o seguinte texto:

"§1º são dispensadas de análise e parecer das comissões:
I - Indicações
II – Pedidos de providência
III – Moções de louvor e Repúdio."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:307765AF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 05/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear CARLOS ALBERTO CONDE SANTOS para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A6B864C2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 07/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear DAVID LEANDRO CRUZ para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:81F606BC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 09/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9A7CBB33

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 11/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear EDMIRSO BATISTA DE ABREU para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F1BC0DEB

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 12/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES, para o cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:510FF326

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 14/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear LUANA CARVALHO VOUDAN para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1F29437A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 15/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear LUIZ ANDREI DOS SANTOS ALVES para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B93DF066

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 16/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear PAOLLA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:02F0E78C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 17/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIZ FABIANO ANDRUSZEZIN portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.007.168-1/PR., cargo de ADMINISTRADOR em conformidade com a Portaria nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no período de 02/01/2023 a 31/12/2023 a exercer a função gratificada de Controlador Interno nesta Casa de Leis conforme Lei nº 1191 de 11/01/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B271BF73

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 18/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ANA CRISTINA DA SILVA para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6338305A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 19/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear EDILANDRO ANTONIO MENON para o cargo em comissão de Chefe Legislativo de Gabinete na forma do Anexo V da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 02 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E38C5F59

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 20/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear JÉSSICA CAROLINA DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B67EA643

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 21/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear ROGER DIONATAN HARDER para o cargo em comissão de Assessor Legislativo Especial na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 12 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:F610C7CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9068/2023

Súmula: Nomeia a Senhora GISELE SIMONE PIRES BERNARDI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, GISELE SIMONE PIRES BERNARDI, CPF n°. ***.013.859-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:18727FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9067/2023

Súmula: Nomeia a Senhora FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, FERNANDA KESIA DE LIMA HIDALGO, CPF n°. ***.250.939-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5D90476D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9066/2023

Súmula: Nomeia o Senhor EDGAR ROMERO DOS PRAZERES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDGAR ROMERO DOS PRAZERES, CPF n°. ***.953.389-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0E4775CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9065/2023

Súmula: Nomeia a Senhora SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUSZEZIN para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, SILVANA MARLI PEREIRA FERNANDES ANDRUSZEZIN, CPF n°. ***.149.059-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:18288830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9063/2023

Súmula: Nomeia o Senhor REINALDO BONFIM FERREIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, REINALDO BONFIM FERREIRA, CPF n°. ***.014.639-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4E8C24E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9064/2023

Súmula: Nomeia o Senhor SILVANO EMILIO DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, SILVANO EMILIO DE SOUZA, CPF n°. ***.790.369-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 16 de Janeiro de 2023.
Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3B7FE0FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9062/2023

Súmula: Nomeia o Senhor EDILSON PEREIRA DE SOUZA para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, EDILSON PEREIRA DE SOUZA, CPF n°. ***.799.609-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FCD25EAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9061/2023

Súmula: Nomeia o Senhor DIEGO DE LARA DOS SANTOS MARAFIGO para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, DIEGO DE LARA DOS SANTOS MARAFIGO, CPF n°. ***.990.459-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 16 de Janeiro de 2023.
Quatro Barras, 13 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:09D832DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9055/2023

Súmula: Nomeia o Senhor MIGUEL KOMINIAK para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MIGUEL KOMINIAK, CPF n°. ***.550.099-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AB5E7975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9056/2023

Súmula: Nomeia o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS, CPF n°. ***.783.829-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B065924F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9057/2023

Súmula: Nomeia o Senhor ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS, CPF n°. ***.653.799-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Quatro Barras, 11 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B81C2086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2022

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar e coleta e tratamento de carcaça de animais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2021, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PROATIVA AMBIENTAL GESTÃO E TRATAMENTO DE SAUDE LTDA CNPJ sob Nº 12.012.504/0002-91
VALOR TOTAL: **R$ 122.775,00 (cento e vinte e dois mil reais, setecentos e setenta e cinco reais).**
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A71252B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 01/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17980/2022. **Objeto:** Dispensa emergencial para aquisição de dois tipos de Switchs para atender a Secretaria de Informação e Comunicação, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 01/2023.**
CONTRATADA: MICROGATE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 13.345.172/0001-49
VALOR DA DISPENSA DE R$: 13.938,00 (treze mil novecentos e trinta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
298 – 09002195720025204144905200000 – Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:14B2E170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 02/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 17326/2022. **Objeto:** Dispensa emergencial para prestação de serviço de link de internet em virtude do Pregão de n° 129/2022 ser revogado pela Secretaria de Informação da Comunicação, pelo período de três meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no **artigo 24** inciso IV da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 02/2023.**
CONTRATADA: CBX SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 32.054.193/0001-50
VALOR MENSAL DE R$: 7.465,50 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 22.396,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
297 – 09002195720025204133904000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0163083B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVULGA CALENDARIO

DECRETO Nº.009/2023

SÚMULA: Divulga calendário de feriados, e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º. Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento nas Repartições Públicas Municipais, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais que deverão funcionar normalmente, bem como aqueles em Regime de Plantão.

01 de janeiro (Confraternização Universal, Feriado Nacional);
20 e 21 de fevereiro (Carnaval - Ponto Facultativo);
07 de abril (Paixão de Cristo - Feriado Nacional);
21 de abril (Tiradentes - Feriado Nacional);
01 de maio (Dia do Trabalho - Feriado Nacional);
08 e 09 de junho (Corpus Christi e Ponto Facultativo);
29 e 30 de junho (Padroeiro - Feriado Municipal e Ponto Facultativo);
07 e 08 de setembro (Dia da Independência - Feriado Nacional e Ponto Facultativo);
12 e 13 de outubro (Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional e Ponto Facultativo);
02 e 03 de novembro (Finados - Feriado Nacional e Ponto Facultativo);
15 de novembro (Proclamação da República - Feriado Nacional);
05 e 06 de dezembro (Ponto Facultativo e Aniversário da cidade - Feriado Municipal);
25 de dezembro (Natal - Feriado Nacional).

Artigo 2º - É vedada a antecipação ou postergação dos pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.
Paragrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal a análise de eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, PR, 11 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:ABAB9E32

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO 272/2023

DECRETO Nº 272, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Reajusta o valor das diárias do Poder Legislativo.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do que dispõe o Art. 27, Inciso III da Lei Orgânica do Município, Art. 24, Inciso V, e ainda;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de aplicabilidade dos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias do Poder Legislativo do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, a partir de 16 de Janeiro de 2023, em 6,53% (seis vírgula cinquenta e três por cento), em virtude das perdas decorrentes da inflação do período de Dezembro/2021 a Dezembro/2022, medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - O Anexo I do Decreto nº 254/2022, fica substituído pelo que segue:

ANEXO I
VALOR DAS DIÁRIAS

DESCRIÇÃO	VALOR – R$
Diária Parcial (superior a 03 horas e superior a 08 horas)	**149,60**
Diária sem pernoite (superior a 08 horas e inferior a 16 horas contínuas)	**224,40**
Diária com pernoite (superior a 16 horas, até 24 horas contínuas	**718,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogando-se o Decreto nº 254, de 05 de Janeiro de 2022, em seu inteiro teor.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro de 2023.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:880A2F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2023-PMQ
PROCESSO N. 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 5710
Com base nas informações constantes do Processo nº. 002/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 30/2022-PMQ, referente à contratação da empresa MAGPARANA S/A, inscrita sob o CNPJ nº. 80.220.791/0001-02, com o valor global de R$ 22.770,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos e Setenta Reais) para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA TRATOR AGRÍCOLA MF 5710, fundamentada no Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente MAGPARANA S/A, CNPJ 80.220.791/0006-09, ROD BR-476 RODOVIA DO XISTO nº 8.030, Araucária - PR, CEP 83.703-035, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 05/01/2023

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9F73CD9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 29/2022-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 29/2022-PMQ
PROCESSO N. 171/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ATRAVÉS DE CARONA DO FNDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. **171/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº **29/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 29/2022-PMQ, referente à contratação da empresa VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 06.020.318/0001-10, com o valor global de R$ 415.000,00, (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ATRAVÉS DE CARONA DO FNDE, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 06.020.318/0001-10, RUA VOLKSWAGEN, São Paulo-SP, CEP 04344-901, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19/12/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5C64676F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2022-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 30/2022-PMQ
PROCESSO N. 173/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ATRAVÉS DE CARONA DO FNDE
Com base nas informações constantes do Processo nº. 173/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 30/2022-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 30/2022-PMQ, referente à contratação da empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 30.314.561/0006-30, com o valor global de R$ 485.000,00, (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ATRAVÉS DE CARONA DO FNDE, fundamentada no Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ 30.314.561/0006-30, RUA IRMAO GILDO SCHIAVO, Caxias do Sul-RS, CEP 95058-510, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 22/12/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AF232149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2022-PMQ
PROCESSO N. 169/2022
Objeto: REVISÃO CARRO FROTA DE SAUDE MUNICIPAL.
Com base nas informações constantes do Processo nº. **169/2022**, referente à Dispensa de Licitação nº. **27/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **27/2022-PMQ** referente à contratação da empresa MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 79.420.873/0001-03 R: BENEMERITO ANSELMO REYNALD-BR 116 KM 04 S/N Mafra-SC CEP 89300-000, com o valor global de R$ 1.006,54 (Um Mil e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para REVISÃO CARRO FROTA DE SAUDE MUNICIPAL. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 15/12/2022

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:78B043C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.662/08/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

"Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste - UFRAO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, **ERVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "n", Inciso I, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a variação do IPCA-IBGE no período de **dez/2021 a nov/2022 foi de 5,90 %;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada para **4.1796** o valor da Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste – UFRAO, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 2º - Este Decreto, ressalvado o disposto no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação e a partir de 01 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 12 de Janeiro de 2023

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5ACD126F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/08/2023

SÚMULA: CONCEDE a partir de 02/01/2023, ao Servidor Público Municipal Sr. ANTONIO VILSON DOS SANTOS , ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO,APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA ULTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO, fundamentada pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 001 de 02/01/2023 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, **bem como ainda, pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005, e ainda o contido na Lei Municipal nº 374/04/2008, Artigo 1º,**

CONSIDERANDO que o **Sr. ANTONIO VILSON DOS SANTOS** , ocupante do **Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO -** 40 HS SEMANAIS - CARREIRA DE PESSOAL TECNICO-ADMINISTRATIVO, preenchera todos os requisitos necessários à obtenção do beneficio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA ULTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO , fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio, contando com os seguintes requisitos na data de petição e requerimento do referido beneficio : **58 anos de idade, 38 anos, 03 meses e 06 dias de contribuição, 38 anos, 03 meses e 06 dias de efetivo exercicio no serviço publico ininterruptos, 23 anos, 05 meses e 08 dias na carreira; 23 anos, 05 meses e 08 dias no cargo em que se da a aposentadoria** e ainda de conformidade com a Lei Municipal nº 199/03/2001, que cria o Fundo de Previdência no Município de Rancho Alegre D'Oeste, por **ser exercente de cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, tendo sido nomeado para o exercício do referido cargo a partir de 02/08/1999 pela Portaria nº 074/02/99 de 30/07/1999**, lotado no Departamento de Educação – Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental - Secretaria Geral Escolar, com **processo de aprovação em concurso publico encaminhado ao TCE-PR conforme Protocolo nº 239056/99 devidamente aprovado pela Resolução nº 2287/00 TCE-PR**; tendo sido anteriormente a 02/08/1999 investido no cargo de carreira de PROFESSOR em 01/04/1987 e mediante aprovação em Concurso Publico Municipal no Municipio de Origem – Goioerê, nomeado em data de 01/09/1990 após aprovação em concurso publico e nomeado no cargo pelo Decreto nº 1360/08/90 , com processo de Admissão de Pessoal protocolado junto ao TC sob o nº 19079/92 aprovado nos termos da Resolução nº 29923/92 **-** ***tornando-se servidor do Municipio de Rancho Alegre D'Oeste, mediante sucessão de servidores realizada a partir de 01/01/1993, tendo sido a formalização de Sucessão de Servidores encaminhada e aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado conforme processo protocolado sob nº 29924/92 e aprovado pela Resolução nº 19756/92,*** bem como pelo que disciplina a Resolução nº 39.508/93 – TC; **nomeado no Municipio de Rancho Alegre D'Oeste , no cargo de carreira de PROFESSOR a partir de 01 de janeiro de 1993 pela Portaria nº 009/01/93 de 26/02/1993**; sendo o PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL POR SUCESSÃO DE SERVIDORES, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovado nos termos da Resolução nº 2760/94 TC de 07/04/1994, **exonerado do cargo de carreira de PROFESSOR em data de 01/08/1999 e novamente investido em Cargo Publico após aprovação em concurso publico municipal no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nomeado a partir de 02/08/1999 e portanto detentor de cargo publico durante 38 anos, 03 meses e 06 dias de efetivo exercicio no serviço publico sem quaisquer períodos de interrupção de contribuição previdenciária ou vinculo empregatício, atendendo ao disposto no Artigo 3º da EC nº 47/2005,** DETENTOR, CUMULATIVAMENTE, nesta data, de todos os requisitos para obtenção do beneficio de aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido**, bem como, considerado** que em data de 02/01/2023 protocolara requerimento sob o nº 001 junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste pleiteando o referido beneficio de Aposentadoria Voluntaria Integral por Idade e Tempo de Contribuição conforme especificações anteriormente relatadas, **a partir de 02/01/2023;**

CONSIDERANDO que o Sr. **ANTONIO VILSON DOS SANTOS** é servidor pública municipal, segurado obrigatório filiado a RPPS, inscrito junto ao Fundo de Previdência Municipal instituído pela Lei Municipal nº 142/02/97 de 29/11/1997, alterada pela Lei Municipal nº 199/03/2001, bem como por alterações legais posteriores que se deram em virtude de publicações de Emendas Constitucionais, contribuinte obrigatório junto ao RPPS nos interstícios de tempo discriminados em Certidão de Tempo de Contribuição junto ao RPPS, anexas ao seu processo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda que, **para a fixação do valor final do Provento de aposentadoria Voluntária Integral**, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005 , a base contributiva que compõe a remuneração do segurado, calculado em 04/01/2023**, INCLUEM **Salário Base - conforme Lei Municipal nº 139/02/97 e Lei Municipal nº 174/02/99 , Anuênios - conforme Lei Municipal nº 139/02/97 e Função Gratificada -FG-05 – calculada proporcionalmente em relação ao período de tempo de efetiva contribuição previdenciária pelo segurado sobre a referida verba - pelo que dispõe a Lei Municipal nº 374/04/2008, em seu Artigo**

1º, que dispõe sobre a inclusão de adicionais de caráter individual, das vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho , ou outra paga sob o mesmo fundamento na base da remuneração de contribuição do segurado, referindo-se neste à inclusão da verba Função Gratificada FG-05 como base para a contribuição da remuneração do segurado, percebida nos períodos de 01/02/1993 a 01/08/1999; de 02/08/1999 a 31/12/2004; de 01/01/2005 a 31/12/2020 e de 01/01/2021 a 31/12/2022, pelas atribuições da função de Secretário Geral Escolar junto à Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental, tendo sido a referida verba Função Gratificada, incorporada com relação à proporcionalidade do tempo de contribuição sobre a percepção da mesma em relação ao total do período de contribuição exigido para a aposentadoria integral e portanto incluída no calculo final dos proventos na proporção de 10915/12775 avos de dias ou 0,85 (85 %) conforme dispõe o Prejulgado nº 07 do tribunal de Contas do Estado do Paraná, **– verbas remuneratórias devidas, para o recebimento das mesmas pelo segurado em folha de pagamento, conforme demonstrado no Ultimo comprovante de Pagamento do segurado, bem como, em seus respectivos enquadramentos concedidos em conformidade com a Lei nº 174/02/99 que cria o Plano de Carreira do Pessoal Tecnico Administrativo, cujo valor do Salario Base – padrão X-12 é de R$ 4.492,91 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos) , 36 anuenios – cujo valor é de R$ 1.617,44 (um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) , acrescido ainda da Função Gratificada FG-05 proporcionalizada em realação ao tempo de contribuição sobre a referida verba correspondente a 10915/12775 avos de dias ou 0,85 (85%) sobre o valor integral da verba Função Gratificada FG-05, correspondente a R$ 751,64 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), cujo Valor Final do Provento de Aposentadoria fica fixado no valor de R$ 6.861,99 (Seis Mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos);**

CONSIDERANDO as fundamentações constantes quanto à LEGALIDADE da concessão do beneficio de aposentadoria Voluntária Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005 , e** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio requerido, que determinam os critérios para a concessão e percepção do beneficio dessa Aposentadoria;

R E S O L V E

I – **Conceder ao Sr. ANTONIO VILSON DOS SANTOS** , portador de CI/RG nº 4.026.655-0 /PR e CIC/MF 575.765.139-34, **ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO** – 40 horas semanais, nível de enquadramento, **Padrão X – Nível 12 ,** constante da Lei Municipal nº 174/02/99 , lotado no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental – Secretaria Geral Escolar - **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CALCULADA COM BASE NA ULTIMA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO**, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,** após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio**, considerado ainda o contido no requerimento protocolado sob o nº 001 de 02/01/2023 junto ao Fumprev, e ainda pela Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, observados os critérios elegíveis e contemplados para sua obtenção no Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO,** de conformidade com a Legislação anteriormente mencionada, tendo sido os proventos de aposentadoria do servidor **fixados no valor R$ 6.861,99 (Seis Mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos) ,** mediante a comprovação do direito à percepção das vantagens que integram os respectivos proventos de aposentadoria, conforme referendado anteriormente e calculados em data de 04/01/2023.
II – Fica o Servidor retro nominado, aposentado pelo critério de aposentadoria voluntaria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração do servidor no cargo efetivo, com direito à paridade, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005**, por ter ingressado no serviço publico anterior a 16/12/1998, ter idade mínima **resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo, ter** 25 anos de efetivo exercício no serviço publico, 15 anos na carreira e 05 anos de efetivo exercício, cumulativamente, no cargo em que se der a aposentadoria, e ainda de conformidade *com a Lei Municipal nº 199/03/2001 de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste,* após verificados e comprovados o efetivo preenchimento dos requisitos legais para a percepção do beneficio **nos termos requerido, os quais determinam os critérios para a percepção do beneficio da aposentadoria, concedida a partir de 02/01/2023.**
III – Determina que a Percepção do Provento de Aposentadoria Integral por idade e tempo de contribuição, calculada com base na remuneração da servidora no cargo efetivo, fundamentada **pelo Artigo 3º da EC nº 47/2005,,** seja devido a partir do dia 02 de janeiro de 2023, ficando decretada a respectiva Aposentadoria , a partir de 02 de janeiro de 2023.
IV – Determina ainda que por este Ato Administrativo complexo de aposentadoria, somente seja decretado a vacância do Cargo do Servidor, após o seu registro no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RANCHO ALEGRE D'OESTE, EM 13 DE JANEIRO DE 2023 .

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7D6856A0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/08/2023

SÚMULA: EXONERA a Srta. KIMBERLY SUELLEN BUENO, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de carreira de FISIOTERAPEUTA, a partir de 09/01/2023, conforme por Ela requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 001 de 09/01/2023, pela Servidora Pública.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal **KIMBERLY SUELLEN BUENO,** portadora da CI/RG nº 13.011.407-5/PR, inscrito no CPF nº088.194.149-29, **do cargo de carreira de FISIOTERAPEUTA a partir de 09 de janeiro de 2023.**
.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de FISIOTERAPEUTA.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeito retroativo a partir de 09/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:730F5F35

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/08/2023

SÚMULA: EXONERA a Sra. CARINA DE SOUZA ABE, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de carreira de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA, a partir de 01/01/2023, conforme por Ela requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 002 de 12/01/2023, pela Servidora Pública.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal **CARINA DE SOUZA ABE,** portadora da CI/RG nº 13.577.426-0/PR, inscrito no CPF nº103.443.119-61, **do cargo de carreira de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA a partir de 01 de janeiro de 2023.**
.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5B47BB6E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/08/2023

SÚMULA: EXONERA a Sra. MARLI ALVES DE OLIVEIRA, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL, a partir de 01/01/2023, conforme por Ela requerido.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 003 de 12/01/2023, pela Servidora Pública.

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal **MARLI ALVES DE OLIVEIRA,** portadora da CI/RG nº 4.751.240-9/PR, inscrito no CPF nº815.322.379-87, **do cargo de carreira de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL a partir de 01 de janeiro de 2023.**
.

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de PROFESSOR EM CENTRO EDUCACIONAL.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeito retroativo a partir de 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4F1C49E1

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO ESPECIAL DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - BIÊNIO 2023/2024

Conforme decisão do Plenário da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exarada na data de 12/12/2022, bem como de acordo com o Art. 11 do Regimento Interno, compareceram os vereadores AMARILDO JOSÉ DA SILVA, sob CPF n° 014.965.669-63; ANTONIO AMARO ALVES, sob CPF n° 581.742.149-68; AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, sob CPF n° 797.463.149-04; CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO, sob CPF nº 036.687.309-11; EVERSON RIBEIRO DE JESUS, sob o CPF nº 057.300.469-28; JOSÉ ANTONIO ZANUTO, sob CPF n° 434.033.799.49; MAGDALENA ALVES DA SILVA, sob o CPF nº 075.109.649-03; MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS, sob o CPF nº 030.998.259-64; e VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, sob CPF n° 063.015.909-29. Os trabalhos foram presididos pelo Vereador ANTONIO AMARO ALVES, onde foi feita a chamada nominal de cada Vereador, constatando que todos estavam presentes e verificado que havia número legal para a realização da Sessão para a Eleição da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024. Realizada sua votação, sendo proclamada eleita por unanimidade a Chapa 01, constituída da seguinte forma: **Presidente** - **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, brasileiro, casado, agricultor, CPF n° 434.033.799.49, RG nº 3.217.040-4, residente e domiciliado na Chácara São José, s/n, Rancho Alegre D'Oeste-PR; **Vice-Presidente** - **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, casado, servidor público, CPF n° 797.463.149-04, RG nº 5.797.302-1, residente e domiciliado na Av. São Paulo, 116, Rancho Alegre D'Oeste-PR; **Primeiro Secretário** - **ANTONIO AMARO ALVES**, brasileiro, casado, motorista, CPF n° 581.742.149-68, RG nº 4.226.117-3, residente e domiciliado na Rua José A. Alves Filho, 203, Rancho Alegre D'Oeste-PR; e **Segundo(a) Secretário(a)** - **MAGDALENA ALVES DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 075.109.649-03, RG nº 10.728.494-0, residente e domiciliada na Rua Ouro Branco, 16, Rancho Alegre D'Oeste-PR. O Presidente, Sr. ANTONIO AMARO ALVES (BIÊNIO 2021/2022) **DECLAROU automaticamente empossada a nova Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, a partir de 01/01/2023**, conforme normas regimentais. Nada mais havendo a ser tratado, e para constar, lavra-se o presente TERMO DE POSSE que segue assinado pelos Membros da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024 e pelos demais componentes da Câmara de Vereadores presentes.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO	***AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS***
CPF: 434.033.799.49	CPF: 797.463.149-04
Presidente da Câmara	Vice-Presidente
ANTONIO AMARO ALVES	***MAGDALENA ALVES DA SILVA***
CPF: 581.742.149-68	CPF: 075.109.649-03
Primeiro Secretário	Segunda Secretária
AMARILDO JOSÉ DA SILVA	***CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO***
CPF: 014.965.669-63	CPF: 036.687.309-11
Vereador	Vereadora
EVERSON RIBEIRO DE JESUS	***MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS***
CPF: 057.300.469-28	CPF: 030.998.259-64
Vereador	Vereador
VALÉRIA MINERVINO AGUILAR	
CPF: 063.015.909-29	
Vereadora	

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:202B41E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.926/2023 13/01/2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Concurso Público Nº 01/2023, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
Jolsane Aparecida de Siqueira	59626329	Professor/Secretária de Educação	Graduação em Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar.	Membro
Andrea Claudia de Oliveira	91880555	Arquiteto	Bacharela em Arquitetura e Urbanismo	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CC250055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.927/2023 13/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 22 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 17/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JOÃO CARLOS DOS SANTOS	21/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E163635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.928/2023 13/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 06/02/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALINE MAIARA FARIAS	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:98CAF5A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2021 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 02/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h, até o dia **20/01/2023**, munido da respectiva documentação exigida pelo **Edital do Teste Seletivo Nº 02/2021** e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º	FABIANO RODRIGO FERREIRA ELOY

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;

g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; s**erá agendado pelo Município.**
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
j) Outros Documentos Exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio;
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome:
_____
_____
Função:
_____
_____
Nome do Pai:
_____
_____
Nome da Mãe:_____
_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço:
_____
_____
E-Mail:
_____
_____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade:
_____
_
Dependentes de Imposto de Renda
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome:
_____
_____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____
nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de
_____
_____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____ _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____,
portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0CB1BA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2023 EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA ÁREA DE ARQUITETURA / ENGENHARIA CIVIL OU GEOGRAFIA

"Estabelece as normas do processo de seleção para ingresso no programa de estágio remunerado no Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Realeza na área de Arquitetura / Engenharia Civil ou Geografia"

O Departamento de Obras e Urbanismo do Município de Realeza, por ordem da Secretária de Viação e Obras, apresenta o presente Edital, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.Objetivo.
Normatizar o processo seletivo de estágio para alunos regularmente matriculados, que estejam cursando o terceiro período em diante, no curso de **ARQUITETURA / ENGENHARIA CIVIL OU GEOGRAFIA** das instituições de ensino superior, para ingresso a estágio supervisionado, no Departamento de Obras desse Município.

2.Programa de Estágio Supervisionado.
O estágio supervisionado destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação universitária do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município Realeza/PR.

3.Área de Atuação
O estagiário atuará sob a supervisão do Departamento de Obras e Urbanismo executando as atividades de acompanhamento e apoio técnico na realização do processo de georrefenciamento do quadro urbano, como também do mapeamento das estradas rurais.

.As atividades envolvidas abrangem:
.Desenvolvimento de mapas;
.Elaboração de memoriais descritivos;
.Estudos técnicos;

4.Remuneração e Carga-Horária

O estágio será desenvolvido em jornada semanal de 30 (trinta) horas, sendo dividida em 06 (seis) horas diárias, remunerado mensalmente mediante valor líquido de R$ 1.279,90, mais vale transporte.

5.Vagas
As vagas existentes poderão ser preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante a convocação dos candidatos aprovados e de acordo com as necessidades do Departamento de Obras e Urbanismo. **Inicialmente, será preenchida uma vaga imediata.**

6.Inscrições
Serão realizadas no Departamento de Obras e Urbanismo no período de 18/01/2023 a 26/01/2023 do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000.

O candidato declarará no ato da inscrição que está regularmente matriculado no curso de **ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL OU GEOGRAFIA** ou pós-graduação, para ingresso no Programa de Estágio. (ANEXO I)

O descumprimento da condição acima imposta acarretará a impossibilidade de contratação, quando houver a convocação do candidato aprovado. **A inscrição é gratuita.**

7.Procedimento de Avaliação e Classificação.
O processo de avaliação será realizado através de e**ntrevista e análise de currículo, as quais ocorrerão no dia 27/01/2023.**

Os candidatos devem comparecer ao local na data do dia 27/01/2023 no horário a ser definido e publicado munidos de documentos de identificação oficial com foto e currículo atualizado para análise.

A forma de avaliação será da seguinte forma:

DESCRIÇÃO AVALIATIVA	PONTOS
Desenvoltura e comunicação durante a entrevista	5,0
Análise de experiência curricular	5,0

A classificação será a soma dos itens descritos acima, chegando a pontuação máxima de 10 pontos

8.Divulgação dos Resultados.
Todos os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da Prefeitura de Realeza (https://realeza.pr.gov.br), e no departamento de obras e urbanismo na Prefeitura Municipal.

9.Convocação dos Aprovados.
Os candidatos aprovados serão convocados para ingressar no programa de estágio de acordo com a ordem estabelecida no Resultado Final, na medida das vagas disponíveis, sendo uma de imediato.

Deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após edital de convocação a seguinte documentação do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza:
Cópia do RG e CPF, com a apresentação dos originais para verificação;
Comprovante de Endereço;
Número do Programa de Integração Social (PIS);
Declaração de Matrícula devidamente atualizada (mínimo de 10 dias a data da apresentação da documentação);

10.Validade da Seleção.
A presente Seleção suprirá as necessidades de estagiários no Departamento de Obras e Urbanismo as desse Município no período de 02 (dois) anos, contado do término da seleção, prorrogável por igual período.

11.Disposições Finais.
O candidato aprovado tem o dever de manter seus dados atualizados junto à Secretária de Viação e Obras de Realeza/PR, sob pena de, não localizado por insuficiência ou desatualização dos dados cadastrais, ser preterido em favor dos demais classificados.

Realeza, 13 de janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

NOIMAR RAMPANELLI
Secretário de Obras e Urbanismo

ANDREA CLAUDIA DE OLIVEIRA
Arquiteta e Urbanista – CAU n° A124783-2

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO ARQUITETURA/ENGENHARIA CIVIL OU GEOGRAFIA NO MUNICÍPIO DE REALEZA- EDITAL 02/2023

NOME COMPLETO: _____
_ RG Nº: _____ CPF Nº: _____
E-MAIL: _____
_____ TELEFONE(S): ( ) _____ / ( ) _____
ENDEREÇO: _____
_____
_____
UNIVERSIDADE _____
___ CURSO: _____ PERÍODO
(EM SEMESTRE): _____
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTOU REGULARMENTE MATRICULADO NO CURSO DE DIREITO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.

Por ser verdade, firmo a presente.

REALEZA, _____DE _____ 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo por funcionário autorizado Do Depto de Obras e Urbanismo:

Inscrição nº _____/2023 - Data: _____/_____/2023

Recebi a presente inscrição: _____

AVALIAÇÃO DIA 27/01/2023 - ÀS 14 HORAS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FF006B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 11/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto

Eletrônico (REP) para o Município de Realeza-PR, incluindo a cessão de uso de software de monitoramento e service desk. Estará inclusa a assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento inclusive suprimentos (bobina).
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Janeiro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 13 de Janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D0494F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL
OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2023
VALOR TOTAL: R$78.618,40 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ
OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2023
VALOR TOTAL: R$6.450,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:04CA3960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade N.º 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5/2023

ABERTURA: DIA: 13/01/2023 ÀS 11:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-IMPRENSA NACIONAL, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 78.618,40 (Setenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ, ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 85.068,40** (Oitenta e Cinco Mil e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)

REALEZA, AOS treze dias de janeiro de 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C2149008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 05/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das empresas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 13 de Janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F10B78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 1/2023, cujo objeto é a Contratação de Diários Oficiais para publicação de atos administrativos, conforme determinação da Lei N° 8.666/93., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de janeiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:62ADA573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 221/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 325/2022

ABERTURA: DIA: 13/12/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS, ITENS 1, 4, 8, 30, 39, 65, 87, 93 97, 99, 107, 109, 110, 115, 116, 120 COM VALOR TOTAL DE **R$ 13.374,70 (Treze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, ITENS 2, 3, 6, 9, 18, 19, 20, 21, 25, 45, 46, 50, 54, 63, 84, 101, 117, 118, 123 COM VALOR TOTAL **R$ 13.341,00 (Treze mil trezentos e quarenta e um reais).**

- WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA, ITENS 5, 12, 13, 14, 26, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 67, 68, 72, 73, 74, 75, 79, 80, 83, 85, 86, 92, 98, 102, 103, 106, 111, 112, 113, 114, 119, 124 COM VALOR TOTAL DE **R$ 116.523,00 (Cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais).**

- EDIFICASULMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 76 COM VALOR TOTAL DE **R$ 300,00 (Trezentos reais).**

- CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA, ITENS 7, 10, 11, 27, 28, 29, 55, 59, 64, 70, 71, 77, 82, 89, 95, 105, 122 COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.166,32 (Trinta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

- GGV COMERCIAL EIRELI, ITENS 15, 16, 17, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 43, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 66, 69, 78, 81, 88, 90, 91, 94, 96, 100, 104, 108, 121 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.830,62 (Dez mil oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).**

- XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS, ITEM 44 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.679,75(Mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

- LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, ITEM 125 COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.391,72 (Três mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 193.607,56** (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sete Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS treze dias de dezembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:224ECC33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 221/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 12 de Janeiro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:626B1FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$13.341,00 (Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$34.166,32 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 20/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDIFICASUL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$300,00 (Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GGV COMERCIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$10.831,07 (Dez Mil, Oitocentos e Trinta e Um Reais e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 22/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$3.391,72 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$13.374,70 (Treze Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WALTER ANTONIO DORS E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$116.523,00 (Cento e Dezesseis Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 25/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO II, para manutenção, construção/reforma e outros serviços necessários aos órgãos públicos do Município de Realeza/PR, principalmente no que se refere a pequenas ferramentas e pequenos equipamentos. Em atendimento à Secretaria(s) de Viação, Obras e Urbanismo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 221/2022
VALOR TOTAL: R$1.679,75 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1507C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 012 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais "A" 40 horas (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
12	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	20,00
13	GILVANA RIBEIRO	20,00

2. As candidatas convocadas de acordo com a ordem de classificação deveram apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidas dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VI- Certidão de Quitação Eleitoral

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar a próxima candidata por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D290C444

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 013 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **30 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO	19/03/1986	74.75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 30 de janeiro de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A7A36CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 014 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

Convocar as candidatas aprovadas em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1287 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **30 de janeiro de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	ALINE CAMERA ZUFFO	28/10/1995	92.25

Cargo: Professor da Educação Infantil 40h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	27/06/1986	85.00
02	PATRÍCIA RODRIGUES	06/12/1994	84,50

Art. 2º - As convocadas, no ato do comparecimento, deveram apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 30 de janeiro de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 20 e 40 horas** deveram realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:62628918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021 EDITAL Nº 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
15º	MARCIA APARECIDA COLLA	21,00
16º	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	05,00
17º	SABRINA DE BORBA**	0,00
18º	ANA VITÓRIA STOLPHO**	0,00
19º	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	0,00

Cargo: **Professor da Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
22ºº	MARIANA FELIPE	09,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor e Professor da Educação Infantil** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B26891C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 003 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Cleusa Pilati.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Cleusa Pilati,** matrícula nº 966/0**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 12 de janeiro à 12 de março de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A0FDE550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA 02

ERRATA N° 02/2023

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Decreto Municipal n° 006/2023, onde se lê:
Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **em 05 de janeiro de 2023.**

Leia-se:
Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **em 09 de janeiro de 2023.**

Gabinete do Prefeito Reserva do Iguaçu, em 13 de janeiro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:E31332A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 10/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº. JOEL DOMINGUES DO AMARAL, brasileiro, portador da cédula de identidade nº: 53733751 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 943.633.079-00. para ocupar o cargo, emprego público de psicólogo, junto à Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:760982C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2023

Aviso de Licitação
TOMADA DE PREÇOS 001/2023

O Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas,** do dia **01 de fevereiro de 2023**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, situado na Av. 4 de setembro, 614, Centro, se reunirá a Comissão permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº.008/2023 , com a finalidade de processar a licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo o objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO 921129/2021,** nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de janeiro de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:71F8EC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2023

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 30/01/2023,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 05/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5CCA6709

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 04/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E MATERIAL PARA COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU –PR"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/01/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 27/01/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 27/01/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 181.654,56 (cento e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A5B5A967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 61/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 11/02/2023 o prazo de execução contratual do Contrato n°61/2022.

ASSINATURA: 13/01/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:49366ADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 26/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **JOÃO MARIA DE SOUZA CLÁUSULA PRIMEIRA**
Com Fundamento no art. 65, § 1º da lei 8.666/93, fica aditivado em 6% o valor contratual o que totaliza um montante de R$ 13.110,31 (treze mil, cento dez reais e trinta e um centavos). Ao contrato administrativo nº26/2022.
ASSINATURA: 13/01/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOÃO MARIA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B597E1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

OBJETO: Contratação e execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 2.915.400,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/01/2023, até às 08:00 horas do dia 27/01/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 27/01/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/01/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/01/2023 ao dia 27/01/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 13/01/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8CED797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 001/2021

EMENTA: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul em face de Carletto Gestão de Frotas LTDA. Apuração de infrações decorrentes do Contrato nº 021/2020, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2020. Não foram constatadas as infrações de superfaturamento e furto de peças, praticadas pela empresa, todavia, foram cancelados atestados de capacidade técnica, emitidos em favor desta, haja vista o serviço não ter sido prestado a contento da Administração. Interposição de Recurso Administrativo. Decisão mantida por seus próprios fundamentos. **Relatório Conclusivo:** 21/09/2022**. Parecer jurídico:** 14/10/2022**. Interposição de Recurso Administrativo:** 08/11/2022**. Decisão de Recurso:** 09/12/2022**. Parecer Jurídico Final:** 13/01/2023**.**

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E4EA4869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
contratação de serviço para confecção de certificação digital PJ A1
2 – EXECUTOR/CNPJ:
RHS Informática LTDA CNPJ : 85.181.683/0001-83
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Por se tratar de compra de baixo valor, optou-se pela modalide de dispensa de licitação por limite
4 – PREÇO:
R$ 130,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 12 de janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7996465E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET
2 – EXECUTOR/CNPJ:
P4NET TELECOM LTDA – EPP CNPJ 28.337.700/0001-95
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BAIXO VALOR, OPTOU-SE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4 – PREÇO:
R$ 3.530,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 13 de janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:62E51703

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VIA ACESSO REMOTO PARA ANALISAR, ORIENTAR E AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO, AS REGRAS DE ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, TENDO EM VISTA DIVERSAS INCONCISTENCIAS INTERNAS DO SISTEMA LENAVO EM CONTA A RECENTE MIGRAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDER AO SIAFIC.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
IPM Sistemas Ltda CNPJ 01.258.027/0001-41
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A Empresa é a desenvolvedora do sistema de Gerenciamento Contábil
4 – PREÇO:
R$ 1.961,40
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 12 de janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ
Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9D6A65A9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 1/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 1/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA VIA ACESSO REMOTO PARA ANALISAR, ORIENTAR E AUXILIAR QUANDO NECESSÁRIO, AS REGRAS DE ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO, TENDO EM VISTA DIVERSAS INCONCISTENCIAS INTERNAS DO SISTEMA LENAVO EM CONTA A RECENTE MIGRAÇÃO DE SISTEMAS PARA ATENDER AO SIAFIC, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 IPM SISTEMAS LTDA
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 12 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:2984111B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 2/2023, que tem por objeto a contratação de serviço para confecção de certificação digital PJ A1, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 RHS INFORMÁTICA LTDA
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 12 de janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:703E31E2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2023
1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 3/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.
Item Fornecedor Vencedor
1 P4NET TELECOM LTDA EPP
2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;
3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:9DE96464

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 027/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 02 de janeiro do corrente, ***André Luiz Bremem,*** com matrícula 110117-3/3, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessor do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação no Centro de Serviços", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.329,46 (um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Rio Negro, 13 de janeiro de 2023.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22EBFB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 AO CONTRATO N.º 01/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA** a Empresa **GUIMORVAN DE SOUZA 06203199923**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua SALDANHA MARINHO, nº 53, CENTRO, na cidade de Mangueirinha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.248.367/0001-33, neste ato representado por seu proprietário Sr. **GUIMORVAN DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 062.031.999-23, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 001/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 001/2022, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotações orçamentárias: 864 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 912 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 444 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.39.78.99 – Fonte 000; 617 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 720 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 758 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.78.02 – Fonte 303; 778 – 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.78.02 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:846D3F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020 REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 092/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e RG sob n.º 277.395-7, e **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE RIO NEGRO PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 10.173.957/0001-93, com sede a Rua Markus Anton Josef Fendel, 147, Bairro Alto, na cidade de RIO NEGRO-PR, neste ato devidamente representada por seu presidente, **Sr. JOSÉ AMILTON DE LIMA**, portadora do CPF sob n.º 615.009.689-00, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 034/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 034/2020, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotação: 10.003.18.542.0006.2.092.3.3.90.39.82.99 – Fonte 511 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 11 de janeiro de 2023.

ALESSANDO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:57020060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: FUNDACAO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA - CNPJ/MF sob n.º 78.350.188/0001-95, neste ato representada por seu Diretor Superintendente Sr. JOÃO DA SILVA DIAS, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação n.º 207/2022. OBJETO: Contratação de instituição para elaboração dos estudos de viabilidade para implantação de Programa de Parcerias Público-Privadas da Iluminação Pública para o Município. Vigência: 28/12/2022 até 28/12/2023. Execução: 06 meses. Preço: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Recursos: 13.002.0025.0752.0002.1018.3449051800000000000-1142 Fonte 00507.Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 28/12/2022.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15EB6813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 CONTRATO N.º 123/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Exercício, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob n.936.249.279-87, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 614.420.100-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o**s** veículo**s** abaixo relacionado**s**:

Especificação	Valor
Seguro Total em veículo RENAULT MASTER L1H1 Diesel, MEC 2022/2023, Chassi 93YF62004PJ443969. Danos materiais: R$ 100.000,00; Danos Pessoais: R$ 100.000,00; Morte Acidental: R$ 25.000,00; Invalidez: R$ 25.000,00; Franquia: R$ 19.500,00.	1.581,70
Seguro Total em veículo RENAULT MASTER L1H1 Diesel, MEC 2022/2023, Chassi 93YF62002PJ443968. Danos materiais: R$ 100.000,00; Danos Pessoais: R$ 100.000,00; Morte Acidental: R$ 25.000,00; Invalidez: R$ 25.000,00; Franquia: R$ 19.500,00.	1.581,70
Seguro Total em veículo RENAULT MASTER L1H1 Diesel, MEC 2022/2023, Chassi 93YF62005PJ443964. Danos materiais: R$ 100.000,00; Danos Pessoais: R$ 100.000,00; Morte Acidental: R$ 25.000,00; Invalidez: R$ 25.000,00; Franquia: R$ 19.500,00.	1.581,70
Seguro Total em veículo RENAULT MASTER L1H1 Diesel, MEC 2022/2023, Chassi 93YF62004PJ443910. Danos materiais: R$ 100.000,00; Danos Pessoais: R$ 100.000,00; Morte Acidental: R$ 25.000,00; Invalidez: R$ 25.000,00; Franquia: R$ 19.500,00.	1.581,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 6.326,80 (seis mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.3.90.39.69.02 – 778 – Fonte 000. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura até dia 30/08/2023. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7B4D8135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA N.º 02/2023

ATO DA MESA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, § 2º do Regimento Interno Câmara, ouvidas as bancadas partidárias,

R E S O L V E:

Oficializar a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2023/24, da forma como segue:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Isaac Altino, Rodrigo da Costa Teodoro e André Francisco Mariano Cardozo.
Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças:
Isaac Altino, André Francisco Mariano Cardozo e Ratolino.

Comissão da Ordem Econômica e Social:
Sandro Leonardi, Ratolino e Prof.ª Janaína Beneli

Comissão da Administração Pública:
Rodrigo da Costa Teodoro, Prof.ª Janaína Beneli e Ratolino

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se.

Câmara Municipal de Rolândia, aos 13 dias de janeiro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

RODRIGÃO
1º Vice-presidente

RATOLINO
2º Vice-presidente

PROF.ª JANAINA BENELI
1ª Secretária

ANDREZINHO DA FARMÁCIA
2º Secretário

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:ABC4A7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 024/2023

CONTRATO Nº 024/2023

Contrato DE RATEIO que entre si CELEBRAM a Prefeitura do Município de Rolândia e o Consórcio PÚBLICO Intermunicipal DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

*Referente à Dispensa nº **108/2022***

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **AILTON APARECIDO MAISTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 865371-2 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sobº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia-Pr, doravante denominada de **CONSORCIADO**, e de outro lado a empresa **CONSORCIADO**, e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.273.727/0001-08, com sede na Rua Marginal do Jardim Imperial, nº 1101, Jardim Imperial, na cidade de Astorga – PR, CEP 86730-000, Fone (44) 3234-8738/3234-8711, neste ato representado por sua Presidente, em pleno exercício do mandato, Sra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG. nº 4.354.029-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 650.818.209-97,e-mail contato@cindepar.com.br residente e domiciliada na Rua Bahia, 26, Centro em Astorga – PR, doravante denominada de **CONSORCIO** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n°6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de Micro Revestimento Asfáltico, serviços complementares e insumos necessários para a execução deste objeto em vias de domínio do município.
***Subcláusula Primeira**: Os valores repassados ao Consorcio, por meio do presente contrato, serão destinados à aquisição de insumos, pagamento de pessoal e encargos, manutenção dos equipamentos e outras despesas administrativas do CONSÓRCIO.*
***Subcláusula Segunda**: A variação da quantidade em metros depende da condição em que se encontra o pavimento, sendo que o consórcio aplicará todos os materiais descritos na cláusula primeira e terceira.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como, as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos balanços contábeis e financeiros é de responsabilidade do Conselho Diretor, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções e Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

***Subcláusula Única** – Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 750.464,00 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

***Subcláusula Primeira**: O valor referido no caput destina-se a:*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Micro Revestimento Asfáltico com usina móvel (aproximadamente 60.000 m², R$ 11,30 por m²), incluso na cota os insumos (80.000 litros de emulsão, 870 ton de pó de pedra e 360 sacos de cal), a usina móvel, tanque para armazenar a emulsão e equipe com 03 funcionários.	**R$ 678.000,00**
02	Serviços de pá carregadeira para o abastecimento dos insumos (incluso maquinário e operador); Serviços de lavagem completa das ruas com caminhão pipa, ajudantes com sopradores costais, capina das guias das calçadas (incluso motorista, ajudantes e todas as ferramentas necessárias); Serviço de controle de tráfego (incluso todos os equipamentos de sinalização necessários); Serviço de apoio e acabamento para o micro revestimento asfáltico (inclusos ajudantes com as ferramentas necessárias). Ao custo de 1,20 m² (60.000 m² x 1,20 m²)	***R$ 72.000,00***
03	Vistoria Técnica (Visita Técnica do Engenheiro R$ 280,00 e R$ 1,00 por Km percorrido (Astorga – Rolândia)	**R$ 374,00**
04	Emissão de ART	***R$ 90,00***
VALOR TOTAL R$ 750.464,00		

***Subcláusula Segunda** – O valor de que trata esta cláusula deverá ser repassado antecipadamente ao início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de rateio, através de transferência/depósito na conta corrente nº 263-2, agência 1318 (Astorga), operação 006, banco 104 (Caixa Econômica Federal) de titularidade do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.*

***Subcláusula Terceira**- O prazo máximo estipulado para pagamento se dá diante das instabilidades e altas que os insumos que compõem os serviços de pavimentação sofrem constantemente, sendo assim o não pagamento no prazo previsto na subcláusula segunda, acarretará a rescisão/ou cancelamento automático do presente contrato.*

***Subcláusula Quarta**- Os valores repassados antecipadamente ao CINDEPAR, em caso de não execução dos serviços dentro do prazo de vigência estipulado neste contrato, e não havendo prorrogação do mesmo, deverão ser devolvidos para o Município.*

***Subcláusula Quinta**- Não será pago nenhum valor adicional ao contrato referente às despesas não previstas como: alimentação e estadia; as notas fiscais deverão conter o descritivo do serviço executado para o devido pagamento, sob pena de não serem pagas até a correção da nota*

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO DE 2023
O **CONSORCIADO**, em razão da pactuação contida na clausula terceira do presente instrumento, para o exercício financeiro de 2023, deverá consignar dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
07 – Secretaria municipal de Infraestrutura;
07.01 – Coordenação Geral;
267820007.2.032.3371.70.00.00 – **RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO**
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

Subcláusula Única – O **CONSORCIADO** poderá ser excluído do **CONSÓRCIO**, conforme o Protocolo de Intenções/Estatuto do CINDEPAR, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidades constantes da legislação e do Protocolo de Intenções/Estatuto do **CONSÓRCIO**, devendo:

– Efetuar o pagamento de sua cota de rateio, nos termos previstos na Cláusula Terceira;
- Efetuar o corte de árvores às margens das ruas onde os serviços serão executados, de maneira que a usina móvel de micropavimentação possa passar sem que os galhos interfiram em sua correta operação.
- Efetuar o serviço de tapa buraco e/ou reperfilagem nos locais em que o pavimento está muito danificado;
– A pedra deverá ser armazenada em local escolhido pelo município como pátio de obra, de modo que seja próximo ao local onde serão executados os serviços, e deverá ser coberta com lona plástica;
– O Município deverá retirar os entulhos e galhos resultantes dos serviços executados;
– Para dar início as atividades são imprescindíveis o envio dos documentos abaixo elencados, conforme modelos a serem fornecidos pelo CINDEPAR:
Ordem de Serviço, que deverá conter a indicação do profissional responsável (nome, RG e CPF) do Município para acompanhar a Vistoria Técnica e a execução dos serviços;
Declaração do Engenheiro(a) Fiscal; Declaração de Domínio; Estudos Técnicos Preliminares e Dimensionamento do Pavimento; Planilha de Quantitativos, conforme dimensões apresentadas no projeto básico;
Projeto Básico, que deverá conter Mapa (layout) com indicações da área de intervenção e detalhamento das vias contendo as indicações de comprimento, largura e área dos cruzos e escapes;
Emissão e Envio de Cópia de ART/RRT de Fiscalização e Projeto, documento deverá conter assinatura do chefe do poder executivo ou secretário do departamento de obras/planejamento do município, com o respectivo carimbo, e do profissional responsável pelo projeto e fiscalização. No caso de serem dois profissionais distintos, deverão ser encaminhadas as cópias das duas ARTs/RRTs (projeto e fiscalização);
Envio da ART de execução (emitida pelo Consórcio), documento deverá conter assinatura do chefe do poder executivo ou secretário do departamento de obras do município, com o respectivo carimbo;
– O Município responsabilizar-se-á pelo recebimento dos materiais mencionados nas clausulas primeira e terceira; realizando a pesagem das carretas recebidas de insumos, bem como pela retirada de amostras quando se tratar de emulsão, ficando sob sua responsabilidade, igualmente, o armazenamento dos materiais em local seguro, a fim de não comprometer a quantidade de serviços executados;
– Ao término da execução dos serviços o Município deverá emitir o Termo de Conclusão Definitivo. Em caso de alteração de área de intervenção, deverá ser encaminhado projeto *as built* e planilha de quantitativos atualizada;

Parágrafo Único: A fiscalização da execução dos serviços do presente **Contrato** se dará pela engenheira do ente Consorciado, senhora **ADRIANA TAKAOKA LINHARES,** CREA nº 14331-D que procederá à análise dos objetos, para constatar sua quantidade e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO
O **CONSÓRCIO** é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, a implantação, a manutenção das atividades, operacionalização e execução do objeto do presente instrumento, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades e deste instrumento, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste Contrato de Rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo **CONSORCIADO**, além de:
– Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades, nas áreas específicas ou na execução dos serviços contratados, observadas as normas de contabilidade pública;
– Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
– Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato de Rateio;
– Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.
– Emitir o Termo de Cumprimento do Contrato, assim que o serviço for finalizado;

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**
Subcláusula Única – No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLAUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
O Contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com a alteração da Portaria que institui os preços públicos para prestação de serviços pelo Consorcio, bem como outras alterações devidamente justificadas e comprovadas pelo CONSORCIO, sendo formalizado por meio de termo aditivo.
Subcláusula Primeira: Em caso de deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro, o CONSORCIADO poderá optar pela supressão do objeto do contrato, em metros quadrados, equivalente ao valor do reequilíbrio, nos termos do artigo 65, §2°, II da Lei nº 8.666/93, sendo formalizada em termo aditivo.
Subcláusula Segunda: Não sendo aceita a supressão constante na Subcláusula anterior, a conclusão dos serviços contratados ficará condicionada ao pagamento dos valores concernentes ao reequilíbrio econômico-financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Termo Aditivo.
Subcláusula Terceira: Não havendo o pagamento, nos termos da Subcláusula Segunda, ou a opção pela supressão do objeto, o Consorcio executará o quantitativo do objeto constante na clausula primeira, reduzido compulsoriamente o equivalente, em metros quadrados, ao valor de todos os reequilíbrios formalizados e não pagos, em obediência ao artigo 14, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6017/07.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS
Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Protocolo de Intenções, Estatuto do CONSÓRCIO e Art.

8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos consórcios Públicos).

CLAUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS
As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento integral, salvo mediante Rescisão/Distrato desde contrato.
Subcláusula Primeira – O Contrato poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA
Este Contrato vigorará para o período de 11 de janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato é celebrado como dispensa de licitação, com fundamento no art. 2°,
§1, inciso III da Lei 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal n°6.017/17.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Legislação Federal de Licitações, Lei 8.666/93, e dos Consórcios Públicos, Lei 11.10705, Decreto Federal n°6.017/17, e Protocolo de Intenções/Estatuto do CINDEPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.
A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n° 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de janeiro de 2023

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**EDER JUNIOR EVANGELISTA**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DFDA4D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 03/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de Equipamentos, Utensílios, Materiais e Objetos necessários para atender as necessidades da Vigiliancia Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salgado Filho – PR de acordo com o programa de Vigilancia em Saúde - PROVIGIA

Data de entrega dos envelopes: 31/01/2023 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 31/01/2023 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de janeiro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4B290E58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 04/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Salgado Filho - PR

Data de entrega dos envelopes: 01/02/2023 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).
Data de abertura dos envelopes: 01/02/2023 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 13 de janeiro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:DB0C0EB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias, a partir do dia 12 de janeiro de 2023, a servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)**, ocupante do cargo efetivo de Gari.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3F6BA760

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 19, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Suspende férias concedidas a servidora pública municipal por motivos de concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente ao Art.65, §1, da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- Suspender, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº 347 de 19 de dezembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **CAMILA TURATTO (1138)**, que se iniciou em 21 de dezembro de 2022, com encerramento previsto para o dia 19 de janeiro de 2023, por motivos de concessão de Licença Maternidade, conforme prevê o Art. 65, §1º, da Lei Municipal nº 34/2018.

Artigo 2°- O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Artigo 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3EAFBACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 78 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando atestado médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, para a servidora Pública Municipal **CAMILA TURATTO,** matrícula (1138), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:73841A78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Suspende férias concedidas ao servidor público municipal por motivos de concessão de Licença Paternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente ao Art.65 e artigo 83 da Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de nascimento apresentado nesta data,

RESOLVE:
Artigo 1º- Suspender, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, o período de gozo de férias concedido pela Portaria nº 334 de 16 de dezembro de 2022, ao Servidor Público Municipal **IRONI RIVA (997)**, que se iniciou em 02 de janeiro de 2023, com encerramento previsto para o dia 16 de janeiro de 2023, por motivos de concessão de Licença paternidade, conforme prevê o Art. 65, §1º, da Lei Municipal nº 34/2018.

Artigo 2°- O período remanescente poderá ser reiniciado a qualquer momento, sem prejuízo ao serviço público.

Artigo 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3A32D25E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença Paternidade para Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Art. 82 da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando a Certidão de Nascimento apresentada nesta data sob matrícula nº 085449 01 55 2023 00016 059 0009873 31,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, para o servidor público municipal **IRONI RIVA (997)**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Escolar, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade, a partir do dia 10 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BF1AE353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

OBJETO:	Contratação de banda e dupla para apresentação de show em comemoração aos 59 anos do Município de Salto do Lontra/PR, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2023;

CONTRATADO:	MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970

CNPJ:	42.336.490/0001-41

VALOR:	35.000,00

VIGÊNCIA:	13/07/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5D37CA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2023

OBJETO:	Contratação de banda e dupla para apresentação de show em comemoração aos 59 anos do Município de Salto do Lontra/PR, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2023;

CONTRATADO:	CANDOTI EVENTOS LTDA

CNPJ:	13.645.306/0001-47

VALOR:	65.000,00

VIGÊNCIA:	13/07/23

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 13 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51D7E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº487/2023

Decreto nº. 487/2023

Súmula: Nomeia membros da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde - CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP do município de Salto do Lontra.

Sandra Ribeiro, Prefeita Municipal em exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros que compõem a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência a Saúde – CCIRAS e Núcleo de Segurança do Paciente – NSP** do Pronto Atendimento Municipal, assim composto:

MEMBROS EXECUTORES

Serviço Médico	Cleudir Belle Junior
Serviço de Enfermagem	Claudecir da Silva

MEMBROS CONSULTORES

Central de material esterilizado - CME	Gladieli Spath
Saúde do Trabalhador	Eliziane Pilatti
Serviço de Farmácia	Josi Mara Dallo
Serviço Administrativo	Elaine Gonçalves
Serviço de Odontologia	Clarines Maria
Serviço de Radiologia	Antonio Junior Borges de Andrade

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº414/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de janeiro de 2023.

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:CB8D0AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 03/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 01/2023, oriundo da Contadora Legislativa da Casa, comunicando a convocação da servidora PRISCILLA FERNANDA BERTI, ocupante do cargo efetivo de Contadora Legislativa, para o cargo de Auditora Fiscal de Tributos do Município de Ibaiti/PR;
CONSIDERANDO que o memorando em questão condiciona sua produção de efeito à efetiva realização da posse da servidora;
CONSIDERANDO que a servidora em questão manifestou expresso interesse na possibilidade de utilização futura do instituto da recondução, em caso de preenchimento dos requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a servidora PRISCILLA FERNANDA BERTI, ocupante do cargo de CONTADORA LEGISLATIVA, portadora do RG nº 9.935.567-0, inscrita no CPF nº 016.767.641-51, inscrita no CRC/PR 073163/O-0, a partir do dia 16 de janeiro de 2023, sem prejuízo da possibilidade de no futuro ser reconduzida.
Parágrafo único. Não ocorrendo a posse esta portaria deixará de viger.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 16 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de janeiro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:0F2BFF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA., CNPJ: 82.478.140/0001-34, no pregão nº 27/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VALOR REGISTRADO: 1.401,65 (Um Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:12/01/2023
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:91E4BDAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP, CNPJ: 17.227.691/0001-63, no pregão nº 30/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COPA E COZINHA
VALOR REGISTRADO: 1.900,84 (Um Mil e Novecentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
DATA DO REGISTRO:12/01/2023
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:220860FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49, no pregão nº 30/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COPA E COZINHA
VALOR REGISTRADO: 3.223,50 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:12/01/2023
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:88DA5E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SMARTLIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 39.895.611/0001-80, no pregão nº 30/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COPA E COZINHA
VALOR REGISTRADO: 21.793,50 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:12/01/2023
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3E3577D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 37.550.502/0001-04, no pregão nº 30/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COPA E COZINHA
VALOR REGISTRADO: 7.290,49 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:12/01/2023
VALIDADE: 12 MESES

PRODUTOS DE COPA E COZINHA

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4FFBF141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa M.TESTA CONFECCAO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09, no pregão nº 27/2022
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTUTAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VALOR REGISTRADO: 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais)
DATA DO REGISTRO:12/01/2023
VALIDADE: 12 MESES

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1EB4C3FF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 037/2023

Onde se lê: Portaria nº 028/2023
Leia-se: Portaria nº 037/2023

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0CAD4163

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 038/2023

Onde se lê: Portaria nº 029/2023
Leia-se: Portaria nº 038/2023

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:55D0C74B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 033/2023

Onde se lê: "Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores na EMPRESA YAZAKI DO BRASIL na cidade de Santo Antônio – Paraná, nos 16 a 20 de janeiro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022."

Leia-se: "Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Siqueira Campos – Paraná, no dia 15 de janeiro de 2023, conforme parecer do Controle Interno nº03/2023 e de acordo com a lei municipal nº1.527/2022."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:36AF66FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **CLEIVIS BERTOLETTI**, matrícula 34781, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar JORGE LUCAS DOS SANTOS DATE, ao INSS de Cornélio Procópio – Pr, no dia 16 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:948347C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de janeiro de 2023, 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C5B0CBBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER,** a partir de 04 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal **ELIZABETE RODRIGUES FERNANDES ALEXANDRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ARTES, matrícula 3466-1, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA-MATERNIDADE**, conforme art. 188 da lei municipal nº 1108/2005.
Art. 2º. A servidora pública municipal deverá retornar as atividades normais no dia 04 de maio de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CE580CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2023, 08 (oito) dias de licença ao servidor público municipal **JORGE JOSÉ RIBEIRO,** matrícula 511-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** em razão do falecimento de Seu genitor DEJALMA JOSÉ RIBEIRO, de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal 1.108/2005.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2023.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:07ADAE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 30 de JANEIRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO por item do lote correspondente, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de um Trator Cortador de Grama para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FEC54855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SUMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo torna público que requereu ao Instituto Água e Terra,
a autorização ambiental para Adequação de estrada rural, a ser realizada neste município com
extensão de 3.180 m localizada na Estrada 511, Município de Santa Cruz de Monte Castelo – PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:381CBCF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.163, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.163, de 13 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de adequação, a Estrada 511.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º, artigo 5º, letra "i" e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nºs. 2786 de 21 de maio de 1956 e 6602 de 07 de Dezembro de 1978,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL, para fins de adequação, a Estrada 511, área inserida na Zona Rural do município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, entre as coordenadas UTM Inicial: Longitude 259684.24 m E e Latitude 7445831.71 m S e UTM Final: Longitude 258673.87 m E Latitude 7444969.98 m S. Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9C172005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE NOTIFICAÇÕES SANITÁRIAS EMITIDAS

SÚMULA DE NOTIFICAÇÕES SANITÁRIAS EMITIDAS

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR. registra para todos os fins, a emissão das seguintes notificações pela Autoridade Sanitária Municipal:
01 – Termo de Notificação nº 001/2023
Razão social: Leandro Rossi Custódio
Nome fantasia: Laticínio Dois Irmãos
CNPJ nº: 31.120.210/0001-47
Quantidade de apontamentos: 08 (oito)
Prazo máximo concedido para providências: 120D
Data e hora da fiscalização: 13 de janeiro de 2023 – 09:00hs
Autoridade Sanitária: Maria Aparecida Braz da Silva
02 – Termo de Notificação nº 002/2023
Razão social: Leandro Rossi Custódio
Nome fantasia: Laticínio Dois Irmãos
CNPJ nº: 31.120.210/0001-47
Quantidade de apontamentos: 01 (um)
Prazo máximo concedido para providências: 120D
Data e hora da fiscalização: 13 de janeiro de 2023 – 09:00hs
Autoridade Sanitária: Maria Aparecida Braz da Silva

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA BRAZ DA SILVA,
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F266DCCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º05/2023

EXTRATO CONTRATO N.º05/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR CNPJ Nº:75.462.820/0001-02 CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO inscrita sob o CNPJ n.º 22.654.822/0001-29, situada à Rua Dr. Bevilaqua, centro, CEP 85.555-000 na Cidade de Palmas, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de formulário de nota fiscal de produtor rural – 4 vias para uso na Secretaria Municipal de Agricultura Fomentos Agropecuário e Meio Ambiente

VALOR DE: R$1.425,00 (Um mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 02/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4BD72A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.534 DE 13 DE JANEIRO DE 2023 ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E DEFINE A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU, ALVARÁ, ISSQN E TAXAS DE EXPEDIENTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

DECRETO Nº 3.534 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Atualiza a UFM – Unidade Fiscal Municipal e Define a data de Vencimento do IPTU, Alvará, ISSQN e Taxas de Expediente, referente ao Exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Municipalidade necessita cumprir a Legislação vigente, preservando os interesses do Patrimônio Público e assegurando os direitos dos contribuintes;

CONSIDERANDO, que a Municipalidade tem interesse em proporcionar a todos os contribuintes o pagamento dos respectivos tributos sem os devidos acréscimos legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a UFM – Unidade Fiscal Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, previsto no Artigo 434 da Lei Complementar nº 05/2009, em R$ 79,02 (setenta e nove reais e dois centavos).

Art. 2º - Fica definido o prazo para pagamento dos tributos municipais: IPTU e Coleta de Lixo, relativo ao exercício de 2023.

IPTU e TAXA COLETA DE LIXO:
Cota Única 10/04/2023
1ª Parcela 10/04/2023
2ª Parcela 10/05/2023
3ª Parcela 10/06/2023
4ª Parcela 10/07/2023
5ª Parcela 10/08/2023
6ª Parcela 10/09/2023

Parágrafo Único – o Pagamento da Cota Única até a data do vencimento, com 20% (vinte por cento) de desconto, conforme prevê o Art. 40, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 05/2009.

Art. 3º - Fica definido o prazo para pagamento do Alvará ISSQN FIXO e Taxa de Expediente, relativo ao exercício de 2023.

ALVARÁ, ISSQN e TAXA DE EXPEDIENTE:
Cota Única 10/04/2023
1ª Parcela 10/04/2023
2ª Parcela 10/05/2023
3ª Parcela 10/06/2023
4ª Parcela 10/07/2023
5ª Parcela 10/08/2023

Art. 4º - Este Decreto, ressalvadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2BAD6CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER A SERVIDORA CARLA CRISTINA PIZATTO, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR

PORTARIA Nº 14.150
Data: 13.01.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal**, CARLA CRISTINA PIZATTO,** CPF. nº 050.***.***-30, nos termos da Lei nº 1.275 de 19.09.2011**,** Função Gratificada de Coordenador da Merenda Escolar, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DCB1B582

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA À GESTANTE A PRISCILA WEBER FRANCISCON

PORTARIA Nº 14.151
Data: 13.01.2023

Concede licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR**
PRISCILA WEBER FRANCISCON	076.***.***-84	09.01.2023 a 08.05.2023

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D4C209A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, CRISTIANE REGINA KASBURG, PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 14.152
Data: 16.01.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR,** a servidora pública **CRISTIANE REGINA KASBURG,** CPF nº 059.***.***-90, para responder pela Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 16.01.2023 a 31.01.2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:16015D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 81/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERPEL PAPELARIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 14.173,40 (Quatorze Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Prazo de Execução: 11/01/2024.

Prazo de Vigência: 11/01/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercìcio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6B77C027

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº 81/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BELINKI E SOUZA LTDA;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 16.233,78 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 11/01/2024.

Prazo de Vigência: 11/01/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercìcio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:48433474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº81/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 24.490,28 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 11/01/2024.

Prazo de Vigência: 11/01/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercìcio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C0450811

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº81/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN ME;

Objeto: Aquisição de Material de Expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias e Departamentos do Município.

Valor: R$ 14.844,90 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Prazo de Execução: 11/01/2024.

Prazo de Vigência: 11/01/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2023.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercìcio

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C7B5E35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.756/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR na sua integra, a Portaria nº 30.740/2023, de 09 de janeiro de 2023, que concedia licença sem vencimentos a ANDRE PAIANO ALVES DA CONCEICAO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE JANEIRO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:91D191A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 005/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 01/2023 e 02/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que as candidatas 96 Elisandra Vieira Santos, apresentou TERMO DE DESISTENCIA e a candidata 97 Cintia Danielle dos Santos solicitou FINAL DE FILA;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	98º	João Carlos Ferreira	1635
Auxiliar de Serviços Gerais	99º	Renata de Fatima Ribeiro	1582

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **16/01/2023 à 20/01/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Janeiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:61CBB4D3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 006/2023

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO os ofícios **82/2023** da Secretaria Mun. de Urbanismo, Obras e Viação e **11/2022** do Controle Interno;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO que o candidato 12º Dayvson Vaz Dionísio , solicitou FINAL DE FILA de classificados**;**

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar Administrativo	13º	Bruno Cesar da Silva	052608

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **16/01/2023 à 20/01/2023 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (Quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Janeiro de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9BC8BD4A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
TA 01/2023 - EC 02/2021

Extrato de convênio nº 02/2021
Termo aditivo nº 01/2023

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou termo aditivo ao convênio nº 02/2021, conforme segue:
Data assinatura termo aditivo: 13/01/2023
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto do convênio: operacionalização das ações de assistência farmacêutica através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.
Termo aditivo: aditivado valor do convênio em R$ 120.000,00.
Vigência: até 31/12/2024
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e AQUILES TAKEDA FILHO – Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B1B88B9C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 13/2023 - AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PSS

PORTARIA nº 13/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando os Ofícios nº 229 e 230/2022 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Enfermagem;
Considerando que a contratação pretendida visa a suprir demanda de profissionais para continuidade dos serviços públicos essenciais na área de saúde;
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Auxiliar de Consultório Dentário	01 + CR	R$ 1.523,76	40 horas semanais	Ensino médio, curso de formação em Auxiliar de Consultório dentário e inscrição no Conselho Regional de Odontologia
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R$ 1.923,92	40 horas semanais	Ensino médio, curso técnico em enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem

* CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:
I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;
Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Vera Lúcia de Oliveira Costa – Enfermeira; e Patrícia de Paiva Ferreira Rolim Bento – Cirurgiã Dentista
§ 1º – As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município. § 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8DA1D5B6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 14/2023 - COORDENADORIA MUNICIPAL DEFESA CIVIL

PORTARIA nº 14/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nos termos da Lei nº 806/2013 para as ações de planejamento, prevenção e combate às situações emergenciais e calamitosas no âmbito do Município;
Considerando o Decreto nº 41/2013 alterado pelo Decreto nº 128/2016, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e o Fundo Municipal de Defesa Civil;
Considerando o que dispõe o artigo 3º, parágrafo único, e artigo 4º, §3º, da Lei nº 806/2013;
Considerando o Ofício nº 01/2023, da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o senhor LEANDRO LUIZ PEREIRA.
Art. 2º - NOMEAR para atuar na secretaria Executiva da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, os senhores SERGIO LUIS PEREIRA e MATHEUS LUCAS DA SILVA.
Art. 3º - NOMEAR como responsável pelo Setor Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, o Engenheiro Civil LUIZ AUGUSTO CAMPOS.
Art. 4º - NOMEAR como responsáveis pelo Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município, os senhores Elio Roberto Vaciloto e RONY CLAY DA SILVA.
Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 283/2022.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:ABBD9297

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 50/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 50/2021
Beneficiário: ADRIANA APARECIDA DE ASSUNÇÃO
Objeto: Concessão de auxílio água

Valor: R$ 45,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 13/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C657E4C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ATO DA MESA

ATO DA MESA 01/2023
DATA: 13 de Janeiro de 2023

SÚMULA: Designa os membros das comissões permanentes para o Biênio de 2023 a 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno

R E S O L V E
Art. 1º Ficam designados para comporem as comissões permanentes durante o biênio 2021/2022 os seguintes Vereadores:

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E SEGURANÇA
Presidente:Luiz Carlos Toni
Relator:Adriane Matter Gomes
Membro:Ademir Dahmer Belcuron
COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Presidente:Adriane Matter Gomes
Relator:Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Membro:Ademir Dahmer Belcuron
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Presidente:Cibele Cristina de Oliveira Sangi
Relator:Jones Silas Gonçalves Lourenço
Membro:José Weiss
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente: Adriane Matter Gomes
Relator:José Weiss
Membro: Luiz Carlos Toni
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Presidente: Adriane Matter Gomes
Relator: Ademir Dahmer Belcuron
Membro:José Weiss
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente:José Weiss
Relator:Luiz Carlos Toni
Membro: Adriane Matter Gomes
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 13 de Janeiro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:B9262B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 007/2023 - PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

DECRETO Nº 007/2023
DATA: 13 de janeiro de 2023

SÚMULA: Prorroga prazo do Contrato de Trabalho do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no 3º, inciso II da Lei Municipal 676/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de validade do Contrato de Trabalho (Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022) da servidora ANDREIA RODRIGUES CHAVES TEDESCO por um período adicional de 06 (seis) meses consecutivos a partir de 14/01/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DC8C12DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2023 – EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 024/2023
DATA: 13 de janeiro de 2023

SÚMULA: Exonera servidor ocupante do cargo Processo Seletivo Simplificado

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 676/2022, art. 4º, inciso II

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a partir desta data, o servidor DOUGLAS HENRIQUE KATAYAMA DE SOUZA, matricula funcional 61621, ocupante do cargo de Processo Seletivo Simplificado de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

Art. 2º A exoneração mencionada no artigo decorre a pedido do servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6FC688ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 01 DE 2023

DECRETO 01 DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar na LOA/2023 e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 01 DE 2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 31349 Código Local 33349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**27.500,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte 31349 Código Local 33349 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA FES Operação Verão 2023 (Local 1228349)	27.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**27.500,00**
Total Geral desta Lei		**27.500,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9F10620F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS TERMO DE CONCESSÃO DE USO CONC 02/2022

EXTRATO DETERMO DE CONCESSÃO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e proponente ELIEZER ANDRADE DURÃES MADEIREIRA, CNPJ Nº 32.819.867/0001-60
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso com Ônus de imóveis pertencentes a este Município sem utilização, para incentivo industrial, REFERENTE AO LOTE 01 - "IMÓVEL": Lote 04, Subdivisão do Lote nº "74", Gleba nº20, da quadra nº32, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 525,00 metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, sob matricula n.º. 30.477, registrada à ficha 01, do Livro 2, para o fim especifico de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, com a proposta de gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo 05 (cinco) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no terceiro ano de atividade ampliação de mais 07 (sete) vagas de empregos diretos e Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de São Pedro do Paraná, de no mínimo R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades.
Prazo de Validade do Contrato: 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

NEIA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
EXTRATO DETERMO DE CONCESSÃO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e proponente POUSADA RISO DOS PEIXES LTDA, CNPJ Nº 08.083.919/0001-06
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso com Ônus de imóveis pertencentes a este Município sem utilização, para incentivo industrial, REFERENTE AO LOTES:
LOTE 04 - "IMÓVEL": Subdivisão do Lote nº "A-2-3-D", do Distrito de Porto São José, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 374,00 metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, sob matricula n.º. 32.635, registrada à ficha 01, do Livro 2, para o fim especifico de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, com a proposta de gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo 06 (seis) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no terceiro ano de atividade ampliação de mais 02 (dois) de empregos diretos; Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de São Pedro do Paraná, de no mínimo R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades.
LOTE 05 - "IMÓVEL": Subdivisão do Lote nº "A-2-3-B", do Distrito de Porto São José, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 383,00 metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, sob matricula n.º 32.633, registrada à ficha 01, do Livro 2, para o fim especifico de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, com a proposta de gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo 08 (oito) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no terceiro ano de atividade ampliação de mais 02 (dois) de empregos diretos; Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de São Pedro do Paraná, de no mínimo R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades;
LOTE 06 - "IMÓVEL": Subdivisão do Lote nº "A-2-3-C", do Distrito de Porto São José, situado na cidade de São Pedro do Paraná, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 306,00 metros quadrados pertencente a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, sob matricula n.º. 32.634, registrada à ficha 01, do Livro 2, para o fim especifico de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda, com a proposta de gerar e manter nos primeiros dois anos de atividades, no mínimo 06 (seis) empregos diretos na empresa a ser instalada no bem imóvel objeto desta concessão; no terceiro ano de atividade ampliação de mais 02 (dois) de empregos diretos; Manter um faturamento médio anual da EMPRESA instalada no município de São Pedro do Paraná, de no mínimo R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), por no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do início das atividades;
Prazo de Validade do Contrato: 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de dezembro de 2022.

NEIA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B56DA1E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 1/2023

PORTARIA N.º 1/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado a cessão da Servidora Pública Municipal GREICE KELLY MADUREIRA, Mat. nº 374, ocupante de cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU**, nomeada em 01/06/2012, para prestar serviços na 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, através do convênio nº 117/2021 firmado entre a SESP do Estado do Paraná, publicado na data de 12/07/2021 no DIOE, considerando que o ônus da remuneração percebida pela servidora será integralmente paga pelo Município de São Pedro do Paraná.
Art. 2.º - O Aditivo se dará por um prazo de 24 meses a contar da data de 12/07/2022, conforme solicitado no Ofício 01/2023 do Dpto. Policial do Interior - 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda.
Art. 3.º - Fica estabelecido ao CESSIONÁRIO o controle de freqüência da servidora cedida encaminhando comunicado de freqüência ou falta ao Município de São Pedro do Paraná – Depto. de RH.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AEE84B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 111/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	15.435.299/0001- 84		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
40	SSD 240GB(mínimo) Nvme M.2	25	un	KINGSTON KINGSTON 24	R$ 190,00	R$ 4.750,00
Total do Fornecedor						**R$ 4.750,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis

para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o

período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrad os, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, aciden te e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por pra zo não superior a 2 (dois) anos.
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.435.299/0001-84

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F260B2E7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27/01/2023.

Justifica-se a necessidade de remarcar o presente processo por motivo de intercorrências na plataforma eletrônica utilizada.
O Edital completo e seus anexos está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 02/2023)

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:0C7DE8B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º002/2023

PROC. n.º 250/2022 –Dispensa de Licitação n.º 065/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CEZ ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 34.197.115/0001-30.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado obra de Implantação de Área de Lazer com preparo de locais para instalação posterior de academia e playground com área total de 591,46 m², localizado na rua Manoel Cleto Sobrinho, 445, Antonio Fernandes dos Santos (Cohab), zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 64.486,47 (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 22.570,26 (vinte e dois mil quinhentos e setenta reais e vinte e seis centavos) em mão de obra e R$ 41.916,21(quarenta e um mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022: **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
27.812.0014-2045- Man. Dpto de Esporte
3832 501 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:19B25637

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º003/2023

PROC. n.º 076/2022 –Inexigibilidade n.º 011/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LIVIA M. GIGLIO STELLA EIRELI - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 17.121.763/0001-93.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de mão de obra de manutenção de pavimentação, **pedra piso intertravado do tipo paver**, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UNI	Preço máximo R$	Preço máximo total
3	Serviços de manutenção e reconstrução de pavimentos intertravados tipo paver.	881,50	M2	R$ 30,00	R$ 26.445,00
VALOR TOTAL					**R$ 26.445,00**

DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- R$ 26.445,00 (vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros, conforme o exercício de 2022:
SEC. SERVIÇOS URBANOS
26.702.0017- 2052 – Man. Depto. Serv. Rodoviários
4620. 504. 339039 – O.S.T.P.J
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 28/03/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:37A18812

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º004/2023

PROC. n.º 001/2023 –Dispensa n.º 001/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AUSTRAL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.157.372/0001-85.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia para elaboração de estudos preliminares, projeto básico, assessoria técnica, elaboração de especificações técnicas do termo de referência para elaboração de edital licitatório de contratação de Usina Solar Fotovoltaica, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais). PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício: 05- SEC. OBRAS, HAB. SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – Pav. Infra-estrutura de vias urbanas
750.000.4.4.90.51. Obras E.A
15.451.0005-2009 – Man. Depto Obras e Saneamento
850.000.3.3.90.39 0.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:EA4A5A22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2022

Processo Licitatório n.º 111/2022 –Tomada de Preços n.º 016/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S.S.E LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.992.529/0001-67.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se, o caput CLÁUSULA SEGUNDA e o caput CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Prefeito, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: O caput da CLÁUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O prazo previsto para a execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA VIGÊNCIA:- O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação: "O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/01/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Janeiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:C8876AE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VI CONTRATO N.º 081/2022

Processo Licitatório n.º 039/2022 –Pregão Eletrônico Nº 014/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato o valor R$ 1.775,43 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), e suprimir o valor de R$ 1.385,43 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), totalizando um acréscimo contratual em mais R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), devido à substituição na apólice nº 01.31.169820.0.2 dos seguintes veículos: será retirado o veículo VOLKSBUS 15.190, PLACA AYS - 1534, ANO/MOD. 2014/2014, CHASSIS 9532E82W6ER430110, e será incluso o veículo CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACCELO 1016 CE - ANO/MOD. 2022/2023 – CHASSI: 9BM951104PB290532, recém adquirido pela Secretaria Municipal de Educação, e através deste também será incluso a dotação orçamentária que fará jus as novas despesas do contrato. Para tanto, modifica-se a redação do caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e PARAGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a justificativa anexa ao Processo, nos termos do inciso I, "b", do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO:- *O caput da Cláusula Décima Primeira passa a ter a seguinte redação:* Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 99.731,36 (noventa e nove mil setecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), conforme relação de veículos especificados na Clausula Primeira do Contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- *Acresce-se ao Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira a seguinte dotação orçamentária:* PARÁGRAFO ÚNICO: - As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Exercício 2022
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Departamento de Educação Básica
12.361.001.2023 – Manutenção da Divisão de transporte Escolar Ensino Fundamental
1860 – 103 – 3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
1870 – 104 – 3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
1880 – 107 – 3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
1890 – 122 – 3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
1900 – 1043 – 3.3.90.39 – O.S.T.P.J.
DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/01/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de Janeiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:633C10B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2023-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Anual de Atribuição de Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2023.

Art. 1º. – Considerando o disposto nos incisos e parágrafo único do art. 17º da Lei Municipal nº.058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a necessidade do estabecimento de regras para o processo de atribuições de aulas para o ano letivo de 2021, fica estabelecido o presente regramento.

Art. 2º. – Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir as aulas das Unidades Escolares Municipais, aos titulares do cargo de professor, respeitando a lista de classificação dos docentes, para o ano letivo de 2023.

Art. 3º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, respeitando a lista de classificação dos docentes.

Art. 4º. – As jornadas semanais de trabalho dos docentes serão assim constituídas:

Jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professores que atuarão no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e na Educação Infantil, modalidade pré escolar; sendo:

17 (dezessete) horas semanais em atividades com os alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

06 (seis) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

Jornada Integral - de 42 (quarenta e duas) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professor de Educação Básica**: Cuidar e Brincar em Educação Infantil**, que atuarão nos Centros Municipais de Educação Infantil para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, ou seja: creche I, creche II, creche III, Creche (Pré I) e Infantil 4; sendo:

34 (trinta e quatro) horas semanais de trabalho com alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

06 (seis) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

Art. 5º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2023, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 03 (três) grupos, a saber:

- Grupo I – profissionais do Pré-escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil;

- Grupo II – profissionais de Educação Básica: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica com disponibilidade de carga horária para suplementação de jornada. Será atribuída a carga horária de no máximo 42 (quarenta e duas) horas semanais; para atuar nos Centros Municipais de Educação Infantil;

- Grupo III – profissionais de Educação Básica: docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica. Será atribuída a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 6º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas,

Art. 7º. – O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer representar no processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. - O docente que se atrasar para a sessão de atribuição não poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolha das classes/aulas remanescentes.

Art. 8º. – A atribuição de substituições durante o ano letivo será previamente convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. – O professor que se encontrar impedido de participar da atribuição de aulas para o ano letivo de 2023 no dia e horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, poderão se fazer representar em tal ocasião, por meio de terceiro, mediante a apresentação de Instrumento de Procuração com firma reconhecida em cartório, podendo o outorgado participar de todas as fases do processo de atribuição de aulas/classes do ano letivo de 2023.

Art. 10º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.

Art. 11º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2023.

Sengés, 27 de dezembro de 2022.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:62AD4B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 1/2022

3° Termo aditivo do contrato nº. 1/2022, decorrente de Pregão n° 48/2021 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **INEX SERVIÇOS - EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81, com sede no endereço Travessa Particular Lincon, 20, Praia de Leste Pontal do Paraná-PR neste ato representada por **YGOR LUIZ DOS SANTOS,** portador do RG n° 7.750.575-0, portador do CPF sob n° 029.475.129-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01 de abril de 2023. A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de manter limpas as ruas e logradouros públicos, praças, parques e jardins, proporcionando à população um ambiente saudável e harmônico, além de evitar a proliferação de insetos, vetores e roedores, contribuindo com a saúde pública. Com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 13 de janeiro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:01B334A4

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 020/2023 da Câmara Municipal de Sertanópolis, que formalizou pedido disponibilização de contador, bem como o Termo do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Prefeitura de Sertanópolis e Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA**, matrícula nº 201834, ocupante do cargo de Contador, para atender os serviços contábeis da Câmara Municipal de Sertanópolis, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até que se ultime a nomeação do contador efetivo da Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 13 de janeiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:9D6486A0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 2.366/2015, o Município de Sertanópolis, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Sertanópolis, 12 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:37C4C173

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, autarquia municipal de direito público, inscrita no CNPJ n. 81.442.428/0001-96, com endereço na Av. 06 de junho, 825, na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Flávio Marcelino Fantin, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 8.921.453-0/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 053.434.649-98;

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR).

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.
§1º Salienta-se que as despesas do CISPAR que serão custeadas por meio deste contrato de rateio são as relacionadas à manutenção das atividades acima referidas, nelas incluídas as de custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante nos termos do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão associada de serviços públicos e de prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste contrato.

vIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

vALOR: R$ 27.322,20 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) PARCELAS MENSAIS.

Sertanópolis, 12 de Janeiro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
(Contratante)

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:618EE56B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01-2023

Inviabilidade de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**, CNPJ nº 04.857.522/0001-65, situada na Linha Cristal, s/nº, Bairro Industrial, Selbach/RS, CEP 99450-000, neste ato representada pelo senhor **Clóvis Boursched**, com cédula de identidade nº 101.579.3068 SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 324.905.340-68, para fornecimento de equipamento para tratamento microbiológico e fluoretação de água para consumo humano modelo GUTWASSER, no valor total de **R$7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).**

Sertanópolis, 12 de janeiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2E0F1050

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
CONTRATO Nº 02/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Aquisição de equipamento para tratamento microbiológico e fluoretação de água para consumo humano modelo GUTWASSER.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua João Trentini 1467, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) Sob o nº 053.434.659-98.

CONTRATADA: LICS SUPER ÁGUA EIRELI, CNPJ nº 04.857.522/0001-65, situada na Linha Cristal, s/nº, Bairro Industrial, Selbach/RS, CEP 99450-000, neste ato representada pelo senhor **Clóvis Boursched**, com cédula de identidade nº 101.579.3068 SSP/PC/RS, inscrito no CPF nº 324.905.340-68.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$ 7.770,00 (Sete mil, setecentos e setenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 12 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E7C4420E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2015

(Contrato de Regulação)

Pelo presente, de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS - PR, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR), já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Este aditivo tem por objetivo promover a modificação do disposto na Cláusula Quarta do contrato acima referido, em sua redação originária, passando nela a vigorar, o valor mensal de **R$3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais)**, previsto para o ano de 2023.

Parágrafo único. O valor anual a título de regulação, para todo o ano de 2023, será o de **R$41.160,00 (Quarenta e um mil, cento e sessenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Sertanópolis, 12 de Janeiro de 2023.

Serviço Autonomo de água e Esgoto de Sertanópolis
FLÁVIO MARCELINO FANTIN - DIRETOR
(Contratante)

CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

2.
Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2A00D0E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 02/2023 - SAAE
Inviabilidade de Licitação

Assunto: Dispensa de Licitação

Despacho: Procedo a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ nº 53.276.010/0001-10, situada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros nº 385 – Distrito Industrial – Cep 13.213-009, neste ato representada pela senhora **KELLEN CRISTINA GIATTI**, com cédula de identidade RG nº 33.648.443-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 223.040.878-09, para manutenção preventiva e calibração *in loco* do aparelho espectrofotômetro, modelo DR 3900, número de série 1903890, da marca Hach, pertencente ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, para controle de qualidade da água de abastecimento, no valor total de **R$ 5.795,65 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

Sertanópolis, 13 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2B2BA0D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
CONTRATO Nº 03/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Manutenção preventiva e calibração *in loco* do aparelho espectrofotômetro, modelo DR 3900, número de série 1903890, da marca Hach, pertencente ao Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, para controle de qualidade da água de abastecimento.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, nº 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua João Trentini 1467, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, SESP/PR, expedida

pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF (MF) Sob o nº 053.434.659-98.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ Nº 53.276.010/0001-10, situada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, 385, Distrito Industrial, Jundiaí/SP, CEP 13.213-009, neste ato representado pela senhora **KELLEN CRISTINA GIATTI**, com cédula de identidade RG Nº 33.648.443-4 SSP/SP, inscrita no CPF Nº 223.040.878-09.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição, posto que comprovada a exclusividade.

VALOR: R$ 5.795,65 (Cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente terá sua vigência pelo período de 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

Sertanópolis, 13 de Janeiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:15380B4F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 003, 12 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da função de pregoeiro do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - PR: *Fica revogada a Portaria n.º 115/2022 de 27 de Julho de 2.022.*

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º - : Fica designada a servidora pública municipal: **Lucilene de Fátima Morilha da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.035.122.1/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 596.608.059-34, para exercer a função de **Pregoeira Oficial DO Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA,** sendo que, na falta da mesma, fica designado como **Vice Pregoeira Oficial Do Serviço Municipal De Saúde - SERMUSA**, a servidora público municipal, **Lindinalva de Andrade Moura -** portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.763.078.5/SSP-PR e do Castro de Pessoa Física - CPF/MF n.º 016.431.439-30, **durante o exercício de 2.022.**

Artigo 2º - : Fica designada, a **EQUIPE DE APOIO** para as licitações na modalidade de – PREGÃO, **durante o exercício de 2.022**, constituída da forma que especifica, pelos seguintes cidadãos
NOME CPF/MF: RG/SSP/PR:

Tatiani Aparecida da Silva Panini	n.º 049.192.149-79	n.º 8.651.826.0
Johny Jefferson de Ribeiro	n.º 053.092.629-62	n.º 9.183.536-3
Pedro Antônio Rafaeli Cherri	n.º 058.192.699-42	n.º 9.475.096-2

Artigo 3º) – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.023, ficam revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1D4BECB6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 02/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade: contrato de locação de imóvel para alocar os setores de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária. Imóvel localizado da Rua Goiás, s/n, Centro, quadra 36, lote 18, de Matrícula nº 2.057 do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: **VALDENICE ALVES DE FRANÇA TOREZAN,** inscrita no CPF de número 803.325.289-87 e carteira de identidade nº 3.259.233-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a da locação de imóvel pois é importante a integração dos serviços de epidemiologia, endemias e vigilância sanitária num mesmo espaço físico, visto que todas fazem parte de um mesmo setor, a Vigilância em Saúde. Ainda esta integração em um mesmo espaço é necessária para viabilizar uma melhor, integral e mais efetiva resposta frente aos eventos que podem impactar na saúde da população.

DO VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, pelo período de 12 meses, no total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2.023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado a sede dos setores de endemias, epidemiologia e vigilância sanitária, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 13 de janeiro de 2.023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:27447DAA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 004, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA**:** Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Designar, **Responsabilidade Técnica**, SIAP – Admissões, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, ao Servidor: **Durval Roberto Gonçalves** – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 500.920.149-68.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:24459A60

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 0005, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica do Servidor, EVERTON COSTA CARVALHO, conforme segue:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; CONSIDERANDO a rescisão do Contrato 01/2017 com a empresa NOVA MEDICINA E SAUDE EIRELI que previa a figura do Diretor Técnico para o Hospital São Lucas; CONSIDERANDO que o valor dispendido com referido profissional era superior ao que será dispendido com o servidor a ser nomeado, representando economicidade ao Município; CONSIDERANDO AINDA a imprescindibilidade deste profissional para regular funcionamento e operação do Hospital Municipal, porque também obrigatório perante o Conselho de Medicina; **RESOLVE**:

Artigo 1.º) -: Designar ao servidor **EVERTON COSTA CARVALHO,** inscrito no CPF/MF 080.859.179-71, a responsabilidade técnica relativa ao exercício das atribuições de Diretor Técnico do Hospital São Lucas, pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A56C5FC6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 006, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor médico para auditoria das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) no Hospital São Lucas.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:** CONSIDERANDO a necessidade de prévia auditoria das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) do Hospital São Lucas para viabilizar faturamento e recebimento do SUS, bem como a necessidade de que tal auditoria seja realizada por profissional médico, CONSIDERANDO que não há servidor efetivo médico nos quadros do SERMUSA para realização desta função junto ao nosocômio, CONSIDERANDO AINDA que haverá vinculação da pessoa do médico junto aos órgãos de controle do SUS, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor e que referidas atribuições se constituem em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013, tudo aliado a expressa concordância da servidor. **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: DESIGNAR, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, o Servidor **GILSON LUIZ ANDRADE ZEPPEDA WILS**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 107843542 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01 Lotado no Setor Saúde Pública para o Cargo: Médico Pediatra**,** como médico auditor.
Artigo 2.º) -: CONCEDER, a título de Gratificação pela execução de funções de Responsabilidade Técnica, 10% sobre o salário base do servidor, enquanto houver vinculação as atribuições constantes desta Portaria.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:C8655323

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º007, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Designar, Responsabilidade Técnica, SIAP – Folha – Cargos e Verbas, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2023, ao Servidor: Johny Jefferson de Ribeiro – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 053.092.629-62.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:44A7214D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 008, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA:Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE: CONSIDERANDO**, a necessidade de existência de supervisor para o Setor de Raio-X do Hospital São Lucas e **CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de supervisor para os estágios realizados no referido setor, tudo gerando responsabilidade pessoal e direta do servidor, constituindo-se em função relevante – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Designar, **Responsabilidade Técnica**, par a Supervisão do Setor de Raio-X do Hospital São Lucas de Sertanópolis - Paraná, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2023, ao Servidor: **Júnior Cezar Ortiz** – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 039.663.959-32.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DBACE30C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º009, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Designar, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para responder pela Responsabilidade Técnica do – Programas Mais Médicos para o Brasil – do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR. A Senhora: **LINDINALVA DE ANDRADE MOURA** – Funcionária, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 016.431.439-30 e Registro Gerais RG n.º 6.763.078.5.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0E5588AD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º010, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Designar, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para responder pela Responsabilidade Técnica dos Contratos da Divisão de Compras do Serviço Municipal de Saúde a senhora: LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF M/F n.º 596.608.059.34 e do Registro Gerais RG n.º 4.035.122-1.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2083AE88

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º011, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Designar, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para responder pela Responsabilidade Técnica dos – Programas da Vigilância Epidemiológica – do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR. A Senhora: **NOELI APARECIDA MEASSI PALACE** – Funcionária, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 017.689.709-71 e Registro Gerais RG n.º 4.225.373.1.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:614806D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º012, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Designar, **Responsabilidade Técnica**, SIM-AM Compras e Patrimônios, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2023, ao Servidor: **Pedro Antônio Rafaeli Cherri** – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 058.192.699-42.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:67FBBECD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º013, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e entrega do SIM-AM perante o Tribunal de Contas de Estado do Paraná. CONSIDERANDO que há necessidade de transmissão das informações ao TCE, através de sistemas, a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor. CONSIDERANDO ainda que referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013. RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, 10% de gratificação sobre o salário base, a título de adicional de Responsabilidade Técnica, ao Servidor: Sidney Gonçalves da Silva – Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 029.262.259-70, – Titular do CRC – PR n.º 51587/0-8 – Lotado no Cargo: Contador, enquanto o servidor estiver vinculado as atividades de elaboração e entrega do SIM-AM ao TCE-PR .

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:3DD1D077

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º014, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica à Servidor conforme Decreto n.º 125/2013:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – CONSIDERANDO a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Frotas, com a constante supervisão e emissão de relatórios.

CONSIDERANDO que há necessidade de transmissão de informações TCE, através de sistemas computacionais, a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor.

CONSIDERANDO ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013. RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Designar, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Janeiro de 2.023, a Servidora: Tatiani Aparecida da Silva Panini – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 049.192.149-79 e do Registro Gerais RG n.º 8.651.826-0.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A785A099

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 015, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica da Servidora, Tatiani Aparecida da Silva, conforme segue:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Designar, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, para responder pela Responsabilidade Técnica do – Programas Informativos de Atenção à Saúde – do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR. Ao Senhor: THIMOTEO LUCAS MOREIRA DA SILVA – Funcionário, Portador do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 021.360.109-56 e Registro Gerais RG n.º 2.802.380.6.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:77944221

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 016, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica da Servidora, Tatiani Aparecida da Silva, conforme segue:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; - RESOLVE: CONSIDERANDO a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Patrimônio, com a constante supervisão e emissão de relatórios. CONSIDERANDO, a necessidade de tais informações serem transferidas ao referido Tribunal mediante sistema próprio, que vincula pessoalmente alguma pessoa. CONSIDERANDO, que referida vinculação é feita a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor. CONSIDERANDO, ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013.

Artigo 1.º) -: Designar, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Janeiro de 2023, a Servidora: Vera Lúcia do Amaral – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 020.748.329-90, – Lotada no Setor de patrimônios: no Cargo de: Auxiliar Administrativo da Saúde, enquanto a servidora estiver vinculada ao referido setor.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:86F67380

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º017, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;; **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Adilson de Andrade**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.313.878-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 029.044.749-60, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Psicólogo**,** de 20:00 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de Janeiro de

2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:24DD54D8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º018, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei **- RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Eliezer de Jesus Andrade**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.226.005.4 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º063.512.709-10, Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Enfermeiro**,** passando das atuais 20:00 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.019. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:FA5A82C3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º 019, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, A PEDIDO, a Servidora, Fernanda Maria Araújo Terra Barbiéri, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.641.105-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 050.286.539-33, Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Assistente Social, de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo Período de 01 Fevereiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeito a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.021
Administração 2.022/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:45539BE8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º020, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da* Lei *Municipal n.º 2.032/2.012.*

Daiany Martins Kozan Levistki, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Giovana Zanin Martins Silva**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Heloisa Borsari Buzzalaf Lucas**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.625.617-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.381.149-92, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Dentista**,** de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D9469D4B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º021, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Roberta Graziely Bolsoni Guizelini Fabrin**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 727.689.3 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 034.079.689-81, Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Farmacêutico**,** de 20:00 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A3EA3C36

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º022, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012*.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Sidney Gonçalves da Silva**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.751.581.0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 029.262.259-70, Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Contador**,** de 20:00 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) mês, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.018. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:1801932A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 023, 13 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012*.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Thiago Arcangelo**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.784.277-0 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 055.822.369-96, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Nutricionista**,** de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:593721A3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º024, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012*.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Vera Lúcia do Amaral**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.011.555-7 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 020.748.329-90, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Enfermeiro**,** de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4461CA60

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º025, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012*.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação da ampliação da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Wilson Correia dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.801.255-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 044.664.159-60, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Enfermeiro**,** de 30:00 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:7C05E011

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 026, 13 DE J A N E I R O DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder, a partir de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a prorrogação da redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Ane Franciele Zaffalon Campos Poças Salomão**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.313.397.8 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 043.774.339-03, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Enfermeiro**,** de 40:00 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2.023. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:4CD37D17

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 027, 13 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 40.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder prorrogação de redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Claudina José Vidal**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 20.278.37 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 349.981.609-15, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Enfermeiro**,** de 40:00 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos ao dia 04 de Setembro de 2.020. Revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CBFFE4E1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º028, 13 DE JANEIRO DE 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária da Servidora Flávia Carnieli e Silva:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Flávia Carnieli e Silva**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.405.622-3 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 228.917.978-76 Lotado no Setor de Saúde Pública para o Cargo: **Médico Ginecologista,** de 40:00 (quarenta) horas semanais para 32 (trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:2AE95027

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 029, 13 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA:Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, ao Servidor, **Gilson Luiz Andrade Zepeda Wills**, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.784.354-2 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 076.338.447-01, Lotado no Setor de Saúde Pública no Cargo: Médico Pediatra**,** de 32:00 (Trinta e duas) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2.023 a 31 de Dezembro de 2.023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EEEF9C1E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º030, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Lucivania Martins Garcia:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Lucivania Martins Garcia**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.932.028-1 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 289.252.158-02 Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Auxiliar Administrativo da Saúde**,** de 40:00 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5DEDD6B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º031, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Lucivania Martins Garcia:

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:
Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, A PEDIDO, a Servidora, Lucivania Martins Garcia, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.932.028-1 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 289.252.158-02 Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Auxiliar Administrativo da Saúde, de 40:00 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta e duas) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:669AB1A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º032, 13 DE JANEIRO D E 2.023

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de carga horária do Servidor Lucivania Martins Garcia:

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Conceder redução da jornada de trabalho, **A PEDIDO**, a Servidora, **Lucivania Martins Garcia**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 36.932.028-1 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 289.252.158-02 Lotado no Setor de Administração para o Cargo: Auxiliar Administrativo da Saúde**,** de 40:00 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta e duas) horas semanais.

Artigo 2.º) -: A concessão de que trata o artigo anterior será pelo período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, com redução proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.

Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 19 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:87DC4D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA** o termo aditivo referente a Concorrência 03/2020, firmado entre esse Município e a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52.**

ONDE SE LÊ:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

LEIA-SE:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

Terra Rica – PR, 13 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***WELLINGTON DE MELO VOLPATO***
Prefeito Municipal	02417706962

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E094267F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 506/2022

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.486.182/0001-18**.

DOMICÍLIO: RUA PÉROLA DO VALE, 55 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, Blumenau/SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, Pregão N° 187/2022, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 26/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e sete dias de dezembro de 2022

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Norte Industria Grafica LTDA
MAICON HENRIQUE ALBANO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B2EAE8F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 64/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JOMAPA TRANSPORTE LTDA, CNPJ 03.386.511/0001-81** com endereço na RUA LUZITANA, 496 - CEP: 87706130 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, neste ato representada por NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 487.779.609-63, com domicilio na JARDIM SANTOS DUMONT, 496 - CEP: 87706130, a seguir denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 8/2022, objetivando a **Registro de Preços para serviços de transporte universitário intermunicipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos Lotes 001 e 002, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
001	1	TERRA RICA X PARANAVAÍ (Noturno)	R$ 391,15	R$ 49,65	R$ 440,80
002	1	TERRA RICA X PARANAVAÍ (Matutino)	R$ 608,40	R$ 33,05	R$ 641,45

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 46.536,55 (Quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 64/2022 de 24/03/2022.

Terra Rica-Pr, 10/01/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	NELMA DE FATIMA MARTINS LOPES
04803095906	48777960963

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3BE15E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 052/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MEIRA DE BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MEIRA DE BARROS,** matrícula Nº 922, ocupante do cargo efetivo de **A.C.S. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **16/01/2023 a 21/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EA1263A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 053/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA MADALENA DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA MADALENA DE CARVALHO,** matrícula Nº 11566, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 21/09/2020 a 20/09/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **16/01/2023 a 04/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:378A931C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 054/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SHIBUMY CAVALCANTE CAZORLA,** matrícula Nº 11552, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 a 11/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **16/01/2023 a 30/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8D5B5F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 055/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SEBASTIANA CARVALHO DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 11601, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 17/02/2020 a 16/02/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **16/01/2023 a 04/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3B965669

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 056/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLI GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLI GUIMARAES,** matrícula Nº 996, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **16/01/2023 a 04/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DE382ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 057/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ALFREDO NUNCIO SAMPIERI JÚNIOR,** matrícula Nº 11249, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO, referente ao período aquisitivo** de 07/01/2021 a 06/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **16/01/2023 a 25/01/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4C1ED8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 058/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO SOARES DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo** de 27/03/2020 a 26/03/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **16/01/2023 a 04/02/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AB2AE857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 059/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DENISE SANCHES DA SILVA RODERS, RETORNO ÀS SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder a pedido **RETORNO** às suas atividades, à servidora pública municipal Sra. **DENISE SANCHES DA SILVA RODERS,** matrícula nº 12295**,** a partir de 16 de Janeiro de 2023.

Artigo 2º. A servidora mencionada no artigo primeiro desta portaria estava em gozo de licença especial sem vencimentos desde 20 de Janeiro de 2021, conforme Portaria nº 032/2021, de 20/01/2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (13/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:55E7055A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO 004/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA TELEFONIA FIXA.

ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso I do *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 12.693.943/0001-47, com endereço na Rua Heitor de Alencar Furtado, n° 6405Jardim Santos Dumont Município de Paranavaí, Estado do Paraná, para aquisição de item abaixo descrito, no valor de 6.479,88seis quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Qtde	Unid.	Descrição dos Produtos	Vlr Unit.	Total
12	serv	Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa com ddr 15 linhas 6 canais	499,99 (mensais)	5.999,88
1	serv	Taxa de instalação e	480,00	480,00
TOTAL:.....				6.479,88

Fica definido que o preço acima referido será pago em parcelas mensais, sendo a primeira o valor da mensalidade mais a taxa de instalação e as demais a cada 30 dias, após entrega do produto, o qual deverá ocorrer até 5 dias uteis da data de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023

Terra Rica, 11 de janeiro de 2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3BB67A01

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO REPUBLICAÇÃO 001-2023 DISPENSA CONTRATAÇÃO RATEIO CISPAR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio. Conforme a Lei Municipal nº 073/2013, o Município Terra Rica, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Terra Rica, 13 de janeiro de 2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE de Terra Rica

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:860ED07D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 02/2023 RATEIO DO CISPAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do 752.102.319-68, e

CONTRATADA:CONS. INT. S. AG. ESG. PR - CISPAR, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.823.494/0001-65

DOMICILIO: RUA PIONEIRO MIGUEL JORDÃO MARTINS, s/n PQ INDUSTRIAL MARINGÁ - CEP: 87065660 - BAIRRO: Centro

OBJETO: Aquisição deCONTRATAÇÃO DO RATEIO CISPAR, decorrente do processo Dispensa de Licitação 1/2023 homologada pelo CONTRATANTE em 13/01/2023

VALOR TOTAL: R$26.838,34 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <13/01/2023>

Samae de Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

CONS. INT. S. AG. ESG. PR - CISPAR
ROBSON PEDROSO
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:04925CBB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/01/2023

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica Estado do Paraná, com sede à Rua Av. James Patrick Clark, 233, inscrito no CNPJ/MF nº 73.897.589/0001-46, neste ato representado pelo Diretor, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS PAULO PERIGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº 1625, portador do CPF 752.102.319-68 e
CONTRATADA: MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.151.335/0001-61

DOMICILIO: RUA CARLOS ESSENFELDER, 1367, 0 BOQUEIRÃO - CEP: 81650090 - BAIRRO: BOQUEIRÃƒO

OBJETO: Aquisição deAQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, decorrente do processo Pregão 3/2022 homologada pelo CONTRATANTE em08/07/2022

VALOR TOTAL: R$3.413,78 (Três Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Oito Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, em <13/01/2023>

Samae de Terra R
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Margem Comercio de Materiais Hidraulicos Eireli Epp
CARLOS EDUARDO MACEDO
Contratada

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:A1B856DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

Arquiva Processo de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 135, inciso I, da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância Administrativa nº 02/2020;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância Administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o processo de sindicância nº 02/2020, instaurado para averiguação de dano causado a terceiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Barbara Micheli Maoski
Código Identificador:F9155CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, PARA O BIÊNIO 2022/2023, REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, NA SEDE DO CIAS NA CIDADE DE JAPIRA/PR

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, às 09 (nove) horas, na sede do Consórcio Intermunicipal para Aterro sanitário – CIAS, teve início à assembléia geral ordinária de eleição e posse do Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro sanitário – CIAS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o número 06.062.610/0001-04. Estiveram presentes, Prefeitos dos municípios consorciados, o Diretor do CIAS e o Advogado do CIAS. Foram registradas as presenças dos presentes e feita uma explanação sobre a situação atual do Consórcio pelo Diretor do CIAS, o Sr. João Batista Pereira. Ato contínuo, o Diretor do CIAS pediu aos presentes que apresentassem as respetivas candidaturas para disputa e eleição do novo Presidente do Consórcio para o biênio 2022/2023, que após alguns debates entre os presentes, com direito a voto, conforme estatuto, foi apresentado único candidato: **FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 054.386.789-79, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho, nº 807, na cidade de Tomazina/PR, CEP: 84935-000, o qual foi posto em votação, em escrutínio secreto, e por unanimidade dos presentes, foi aclamado eleito juntamente com o seu Vice Presidente, o Sr. Dionísio Arrais de Alencar. Por conseguinte, foi dado posse ao Presidente eleito. Em seguida, o senhor Presidente eleito, **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, agradeceu a confiança de todos em elege-lo presidente do Consórcio, e disse estar disposto a não medir esforços em prol de avanços para o Consórcio e consequentemente, para os municípios.

Finalizando a assembléia, o Presidente agradeceu aos presentes e a declarou encerrada e eu, André Luiz Dias, portador do RG 9.760.449-5 e do CPF: 061.708.829-21, lavrei a presente ata que, após lida, será assinada por mim e por todos os presentes.

Japira, 15 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
(Presidente do CIAS/Prefeito de Tomazina/PR)

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
(Vice Presidente do CIAS/Prefeito de Pinhalão/PR)

PAULO JOSÉ MORFINATI
(Prefeito de Japira/PR)

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
(Prefeito de Jaboti/PR)

LUIZ HENRIQUE GERMANO
(Prefeito de Siqueira Campos/PR)

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
(Prefeito de Ibaiti/PR)

JOÃO BATISTA PEREIRA
(Diretor do CIAS)

ANDRÉ LUIZ DIAS
(Advogado do CIAS)
OAB/PR 81.491

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B68A37BD

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2022 e 06/2022, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **18 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: OPERÁRIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	063.278.449-01	0,00	26º
LUCIANO SILVA DE SOUZA	084.572.069-40	0,00	27º
BRUNO ANTONIO VIEIRA	101.239.309-79	0,00	28º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
( ) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A36627D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 36/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares da servidora efetiva Patrícia Gaspareto Zin, concedida através da portaria nº 838/2022, no período de 16 a 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Cassar os 06(seis) últimos dias das férias regulares da servidora mencionada no art. 1º desta portaria. No período de 26 a 31 de janeiro de 2023, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BD150D3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 37/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15(quinze) últimos dias das férias regulares do senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Prefeito Municipal, concedida através da portaria nº 885/2022. No período de 17 a 31 de janeiro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2B94EC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2023

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Dispensa a seguir caracterizada:

Modalidade: Dispensa Eletrônica
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para troca de teclado de notebook Acer Aspire 5 A515-51-51UX.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 25 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 25 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133. Os anexos se encontram a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:98DCA877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 853/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 01/2023", cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de enfermagem, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Turvo (PR), 13 de janeiro de 2023. Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C7E11C2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 853/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 06/2023", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de servidor, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de janeiro de 2023.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:140285AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para brigada de incêndio e fornecimento de camisetas para os brigadistas.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de janeiro de 2023.
Início da Sessão: 27 de janeiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 30.877,43 (trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:75535467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 38/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 13 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho nº 05/2022, da senhora Divaneza Aparecida Ligoski de Lara, inscrita no CPF nº 058.474.849-33, de prestação de serviços no cargo de Secretária Escolar, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo n° 26/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:53C9B99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 39/2023

PORTARIA N˚ 39/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, o senhor Luan Augusto dos Santos de Oliveira, inscrito no CPF nº 129.898.369-00 e RG nº 13.624.456-6/SSP/PR. A partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:ED5494E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 40/2023

PORTARIA N˚. 40/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 16 de janeiro de 2023, a servidora Maricele Cristina Silveira, inscrita no CPF nº 072.160.639-37 do cargo comissionado de Assessor I, em atenção à solicitação da mesma protocolada sob n. 56/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 16 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D60BFC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2023

PORTARIA N˚. 41/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora efetiva Janice de Fátima Andrade Gusso Brugg a retornar ao gozo de 15 (quinze) dias de férias, no período de 17 a 31 de janeiro de 2023, os quais foram cassados através da portaria nº 18/2023.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4C9EBCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares do servidor efetivo James Chang, concedida através da portaria nº 837/2022. No período de 17 a 31 de janeiro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:61D4AF5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01/2023

PSS 3-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliana Ferreira de Souza
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Fisioterapeuta, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 3.230,94 (três mil duzentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 16 de janeiro de 2023, com prazo de encerramento em 15 de janeiro de 2024, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 16 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:2E53A237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Administração, servidora Eduarda de Morais Halma, para responder pela Tesouraria, bem como assinar cheques, documentos, realizar transferências bancárias e movimentações financeiras desta Municipalidade, e o que for necessário para manter a gestão financeira, vinculados ao CNPJ nº 78.279.973/0001-07. Durante o período de férias do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º A presente portaria encontra-se vincula ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária aos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Art. 3º Esta Portaria terá efeito a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:EF9EB7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2023

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares do servidor Luiz Henrique Branco, concedida através da portaria nº 839/2022, no período de 16 a 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º – Cassar os 06(seis) últimos dias das férias regulares do servidor mencionado no art. 1º desta portaria. No período de 26 a 31 de janeiro de 2023, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:57009405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PORTARIA N°. 837/2022

RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de dezembro de 2022, na edição n° 2662, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 837/2022, apresenta erro material de digitação em que pese o Art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

PORTARIA N°. 837/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados abaixo:

Daniele Sochodoliak Lima, de 17 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023.

James Chang, de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.

Marlene Krik, de 02 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2023. Conforme cassação de 14 (quatorze) dias através da portaria nº 629/2022.

Vivaldo dos Santos Souza, de 17 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de janeiro de 2023.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:12C04D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE POSSE

Aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Câmara de Vereadores do Poder Legislativo do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ, e, por ter sido nomeada em 12 de janeiro de 2023, pela portaria de n.º8/2023, do dia 12 de janeiro de 2023, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº001/2022 - G, devidamente homologado pela Portaria 40/2022 de 20 de dezembro de 2022. Tomou posse e entrou em exercício no dia 13 de janeiro de 2023, no referido cargo, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de União da Vitória, Estado do Paraná, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes, zelando pela Constituição e pelas leis da União, do Estado e do Município, apresentando os documentos necessários à posse e declarando não exercer cargo público em acúmulo.

Registre-se.

ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ
CPF: 831.895.489-00

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:1EFCCF34

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 10/23

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR INTERNO.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Fica nomeado a partir de 02 de janeiro de 2023 o Servidor Sr. IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA, para responder pela Unidade do Controle Interno desta Câmara Municipal.
Art. 2º. O servidor nomeado passa responder pela chefia e terá direito a título de gratificação o percentual máximo constante no Art. 44 da Lei n.º4845/2019.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D39927F8

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 11/23

NOMEIA PREGOEIRO

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art. 1º. Designa como PREGOEIRO desta Câmara Municipal, para o período de 13 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2024, a pessoa abaixo identificada:
Pregoeiro:
JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

Membros da equipe de apoio:
SERGIO JOÃO DOHOPIATI
ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:51B8D51D

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 12/23

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:
P O R T A R I A
Art. 1º Nomeia a partir do dia 16 de janeiro de 2023 a Senhora **ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ**, para o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, constante da Lei Ordinária de n.º4845/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de Janeiro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:197F6A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 9/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 20/2022 - Processo Administrativo nº 257/2022
CONTRATO Nº...: 218/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49.
Valor Global.....: R$ 409.275,81 (Quatrocentos e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e um).
Data de Assinatura do Contrato.....: 29/12/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 29/12/2022 - Término: 29/12/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2022
Recursos Orçamentários:
Despesa (102) - Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil – Dotação: 07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);
Despesa (112) - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas. – Dotação: 07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ANTONIETA MONTANARI (LOTE 04), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Ricardo Brugnago – Secretário Municipal de Educação.
Fiscal: Sr. (a) Luiz Adler Michel – Diretor Geral de Educação – Matrícula n.º 991504636.
Fiscal Substituto: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0C6D3143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 8/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 20/2022 - Processo Administrativo nº 257/2022

CONTRATO Nº...: 217/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.

Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49.

Valor Global.....: R$ 373.361,75 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Data de Assinatura do Contrato.....: 29/12/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 29/12/2022 - Término: 29/12/2023 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: 120 (cento e vinte) dias.

Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2022

Recursos Orçamentários:

Despesa (102) - Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil – Dotação: 07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);

Despesa (112) - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas. – Dotação: 07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VITÓRIA FERNANDES (LOTE 03), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Ricardo Brugnago – Secretário Municipal de Educação.

Fiscal: Sr. (a) Luiz Adler Michel – Diretor Geral de Educação – Matrícula n.º 991504636.

Fiscal Substituto: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7B8D276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 7/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 20/2022 - Processo Administrativo nº 257/2022

CONTRATO Nº...: 216/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.

Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49.

Valor Global.....: R$ 615.231,59 (Seiscentos e quinze mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura do Contrato.....: 29/12/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 29/12/2022 - Término: 29/12/2023 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.

Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2022

Recursos Orçamentários:

Despesa (102) - Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil – Dotação: 07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);

Despesa (112) - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas. – Dotação: 07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA (LOTE 02), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Ricardo Brugnago – Secretário Municipal de Educação.

Fiscal: Sr. (a) Luiz Adler Michel – Diretor Geral de Educação – Matrícula n.º 991504636.

Fiscal Substituto: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:56F635F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 6/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 20/2022 - Processo Administrativo nº 257/2022

CONTRATO Nº...: 215/2022

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.

Contratada...: Construtora Alvir Lopes Ltda., CNPJ/MF sob o n.º 02.746.438/0001-49.

Valor Global.....: R$ 687.248,77 (Seiscentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Data de Assinatura do Contrato.....: 29/12/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 29/12/2022 - Término: 29/12/2023 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.

Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2022

Recursos Orçamentários:

Despesa (102) - Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil – Dotação: 07.001.12.365.0018.1012.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);

Despesa (112) - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas. – Dotação: 07.001.12.361.0019.1011.4.4.90.51.00 – Fontes (103/104/1000);

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Gestão do Contrato: Sr. (a) Ricardo Brugnago – Secretário Municipal de Educação.

Fiscal: Sr. (a) Luiz Adler Michel – Diretor Geral de Educação – Matrícula n.º 991504636.

Fiscal Substituto: Sr.ª Maria Eduarda Nedochetko, Supervisora de Aplicação do Plano Diretor.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:90CBD995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 103990/2022**, conforme Memorando nº 134/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:48EED8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 122/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 102/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA EPP – CNPJ N.º 83.145.771/0002-85.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 122/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 14/01/2023 e a terminar em 14/04/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:89D602F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 123/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 103/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LPW LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ N.º 80.792.385/0001-06.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 123/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 14/01/2023 e a terminar em 14/04/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:1023E0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 125/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ N.º 26.648.432/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 125/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 14/01/2023 e a terminar em 14/04/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:311DC92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO N.º 126/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2018
PROCESSO DE COMPRAS N.º 106/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU LTDA – CNPJ N.º 07.598.164/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnose em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstica - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo de Vigência/Execução.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 126/2018, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 14/01/2023 e a terminar em 14/04/2023.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:8AF2509E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221209_108411 (1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJI4F34	116100T000382018	01/12/2022	65300
BBQ1J00	116100T000221546	01/12/2022	65300
BEC8B02	116100T000382136	01/12/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:757D2069

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221209_108411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJI4F34	116100T000382018	01/12/2022	65300
BBQ1J00	116100T000221546	01/12/2022	65300
BEC8B02	116100T000382136	01/12/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EA023772

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221210_108482

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANM1B86	116100T000382026	02/12/2022	65300
ARH5350	116100T000382022	02/12/2022	54521
BCH9B94	116100T000382023	02/12/2022	54521
BCU2929	116100T000382024	02/12/2022	54521
FGY5D51	116100T000382021	02/12/2022	54521
IYS2232	116100T000382019	02/12/2022	54522
LXQ0I84	116100T000225187	02/12/2022	59670
MEF3G39	116100T000382020	02/12/2022	54600
MLF0H51	116100T000382025	02/12/2022	54600
RXQ9E24	116100T000225186	02/12/2022	54523

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BC045A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221214_108674

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUF7608	279370NIC0003796	22/11/2022	50020
HBA7272	116100E009130476	10/12/2022	54600
LZX5679	116100E009462201	11/12/2022	76251
MAU7J32	279370NIC0003798	22/11/2022	50020
OPR5C17	116100E009462202	11/12/2022	76252
QJV7G83	279370NIC0003794	22/11/2022	50020
RAE9H73	279370NIC0003797	22/11/2022	50020
REI8H13	279370NIC0003793	22/11/2022	50020
RXO5C82	279370NIC0003795	22/11/2022	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:AF4C0250

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221215_108758

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 02/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AUF6D83	116100T000382140	07/12/2022	58192
QHL5812	116100E009129666	11/12/2022	55760
QNQ3G45	116100T000382138	03/12/2022	65300

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CD03A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221217_108898

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ6741	116100T000212652	09/12/2022	54521
QJQ9924	116100T000218463	09/12/2022	58780

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DC104317

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221207_108285

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXQ9I08	116100T000223518	24/09/2022	54600	
BCF7A58	116100T000223526	25/09/2022	55090	
QII7897	116100T000223522	25/09/2022	53800	07330526340

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:BC46E368

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221208_108372

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUN3654	116100T000219360	30/08/2022	54600	07046071909

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E4F834D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221210_108520

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
IRI9344	116100T000219555	28/09/2022	72340	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:6EA5400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221213_108616

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APK9H58	116100T000232455	29/09/2022	55250	
MIU3G91	116100T000223533	29/09/2022	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3BD5DBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221217_108940

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALP4461	116100T000219556	04/10/2022	72340	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:92EA3030

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221220_109026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
HPH3419	116100T000218453	24/09/2022	54600	00959305175

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7DB2F2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221220_109027

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
CWP1311	116100T000223520	24/09/2022	55250	01127711076
MGM5C16	116100T000223545	06/10/2022	52311	
OLG1F30	116100T000223546	06/10/2022	53800	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:626D83AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221206_108190

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHI8461	116100T000219315	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AIK0A94	116100T000219290	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AIV4936	116100T000219553	22/09/2022	65300	R$ 195,23
ARG6872	116100T000219289	22/09/2022	72340	R$ 130,16
ASQ6900	116100T000217862	22/09/2022	61220	R$ 293,47
AWB1509	116100T000219299	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AYO7633	116100T000219313	22/09/2022	55680	R$ 195,23
AYR7908	116100T000219288	22/09/2022	55250	R$ 130,16
AZE9184	116100T000219298	22/09/2022	55680	R$ 195,23
CZL0526	116100T000219314	22/09/2022	55680	R$ 195,23
FEG4750	116100T000219297	22/09/2022	55680	R$ 195,23
HOF4E82	116100T000219296	22/09/2022	55680	R$ 195,23
INY9503	116100T000219310	22/09/2022	65300	R$ 195,23
LXN0F95	116100T000232451	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MEL4B13	116100T000219295	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MGY6G61	116100E009462611	29/07/2022	55090	R$ 130,16
MHE5F55	116100T000219300	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MKD5660	116100T000219292	22/09/2022	55680	R$ 195,23
MLU1F01	116100T000219311	22/09/2022	55411	R$ 195,23
MMM6997	116100T000219293	22/09/2022	55680	R$ 195,23
QJR2252	116100T000219294	22/09/2022	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B970D2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221210_108519

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APC5A52	116100T000224245	28/09/2022	60501	R$ 293,47
REB3G58	279370NIC0003765	16/09/2022	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:55678C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221213_108615

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJT8958	116100T000217507	29/09/2022	54010	R$ 195,23
AVI0J82	116100T000223532	29/09/2022	55250	R$ 130,16
QJE1464	116100T000232454	29/09/2022	60502	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:DF04F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221217_108939

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHU6G61	279370NIC0003766	20/09/2022	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:68B6FC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 42/2023

Extrato publicação Contrato 42/2023 - Inexigibilidade de Licitação Processo 01/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: EDITORA FTD S.A CNPJ – 61186490000904- Aquisição de Sistema de ensino - livros didáticos para alunos e professores da rede de ensino municipal. *Valor R$ 495603,00 - Dotação Orçamentária: 184 - Data 13/01/2023 .*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9515EF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 26/01/2023, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 02/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA DA FROTA MUNICIPAL.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/01/2023 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .13/01/2023

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4C371F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
9 TERMO CONTRATO 132/2022

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50/2023.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica Acrescido o valor Global de R$ 2.349,57, passando os valores unitários para: I – do Item 01, de R$ 4,99 para R$5,09;Cláusula Segunda: Permanecem em pleno

vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 13/01/2023 MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal/Contratante MARCOS ANTONIO KOGHOFER CONTRATADAMAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:164AAAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 13 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 13/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Janete Soratto	Assistente Social I	2022/2023	26/01/2023 até 30/01/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 13 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:22034DFD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 14-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BRAGA & JORGE FARMACIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.181.254/0001-70 e Inscrição Estadual nº 904.96230-94, com sede a Rua Guarani, nº 181, centro, cep.: 86.970- 000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pela Sr. LEONEL CLEB FERREIRA BRAGA, brasileiro, casadao empresário, residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 117, centro, cep.: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.479.997-9/Pr e CPF. nº 626.275.209-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto:

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
29	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. COD BR 0394656	300	60	75	165	R$ 2,10
TOTAL DO ADITIVO: R$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 107.458,10 (cento e sete reas, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BRAGA & JORGE FARMACIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:53DAB2E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EDITORA F. T. D. S.A., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, neste ato representada pelo RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, diretor conteúdo e negócios, com endereço comercial na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, cep.: 01.326-010, São Paulo - Sp, portador da cédula de identidade Rg. nº 22.435.298-2/SP e CPF nº 139.883.098-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo na quantidade do produto, devido a prorrogação de prazo, conforme o Primeiro Aditivo.

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Acréscimo de 100%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Educação Infantil 4º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	40	0	40	40	R$ 325,00
02	Educação Infantil 5º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	40	0	40	40	R$ 325,00
03	Educação Fundamental Iniciais 1º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	45	0	45	45	R$ 425,00
04	Educação Fundamental Iniciais 2º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	45	0	45	45	R$ 425,00
05	Educação Fundamental Iniciais 3º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	45	0	45	45	R$ 425,00
06	Educação Fundamental Iniciais 4º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	45	0	45	45	R$ 425,00
07	Educação Fundamental Iniciais 5º Ano Sistema de Ensino 4 Módulos	45	0	45	45	R$ 425,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 121.625,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total do Contrato passa a ser R$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EDITORA F. T. D. S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:468807DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 3/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 3/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do MOBILIÁRIOS, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
GALERA TRANSPORTES LTDA ME	6110700	RUA JAÇANÃ, 366	CENTRO
J C FONSECA TELECOMUNICAÇÕES	627052	PRAÇA IPIRANGA, 46 B	SARANDI SEDE
W I KAUFFMAN ESTRUTURAS METÁLICAS	627678	RUA PEDRO GALINDO GARCIA, 139	SARANDI SEDE
EMANUELA FERREIRA	629214	RUA JAÇANÃ, 201	SARANDI SEDE
V. DE CASSIA SOARES REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	6110522	RUA JAÇANÃ, 322 SALA 3	SARANDI SEDE
IRACI RUIZ SALDANHA DA SILVA	6113643	RUA CASTRO ALVES, 1197 B	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª E 3ª PARTE
IVANIR SARTÓRIO	628006	RUA DAS PALMAS, 511	JARDIM VERÃO
J. DA SILVA – TRANSPORTES – ME	6111444	RUA PONTA PORÃ, 1180	JARDIM ESPLANADA
D. S. ANTÔNIO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI	6113440	TRAVESSA XAVANTES, 16	JARDIM UNIVERSAL
SILVANO DANIEL DE OLIVEIRA 02795628961	630236	AVENIDA UNIVERSAL, 610	JARDIM UNIVERSAL

FRANCIELE MARTINS PEREIRA	627621	RUA MILTON TAVARES PAES, 101	PARQUE ALVAMAR
DAVID ALÉCIO DE ARRUDA	627944	AVENIDA PROFESSORA ANNA SADDI BARROS CUNHA, 19A	PARQUE ALVAMAR
ANA MARIA DA SILVA 83475800730	631044	AVENIDA JOÃO GOMES REDONDO, 726 CASA A	PARQUE ALVAMAR
ERVIN SURANY – MERCEARIA	627458	RUA ÂNGELO PERINI, 495	PARQUE SÃO PEDRO
ENNES – TUR E PUBLICAÇÕES LTDA	6113347	RUA RIO CLARO, 550	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
R. A. LIMA EIRELI	6114317	RUA RIO DAS CINZAS, 296	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
COLISEU DA PIZZA SARANDI LTDA	6112399	RUA JOSÉ MUNHOZ, 370	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
J. PEDRO ALVES JÚNIOR – MERCEARIA	6113865	RUA FLORINDO NEVES, 254	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
M J BATISTA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	6110989	RUA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 66	CONJUNTO RESIDENCIAL GOVERNADOR JOSÉ RICHA
M. JOAQUIM DA SILVA – TRANSPORTES	6111662	RUA JOSÉ MACHADO, 119 A	JARDIM OURO VERDE II
NOMA DO BRASIL S/A	7883	AVENIDA ANTÔNIO VOLPATO, 336	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MURILO GUIZZO ROSA – CONVENIÊNCIA SKAL	6115418	AVENIDA ABEL PEDROGAM, 1381	LOTEAMENTO ECOVALLEY
DISTRIBUIDORA IMPERIAL CARNES E FRIOS LTDA	6114925	AVENIDA PIONEIRO JOSÉ LAURINDO DA SILVA, 660	JARDIM SÃO PAULO II
O.M.P TRANSPORTES LTDA – ME	628203	RUA SÃO FILIPE, 301	PARQUE RESIDENCIAL ALPHAVILLE
BRUNA TAYNA MASSANEIRO – MOVEIS – ME	630906	AVENIDA RIACHUELO, 1388	UNIFICAÇÃO JARDIM OURO VERDE II/III E IV

Paço Municipal, 12 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO DE FREITAS
Diretor do Departamento de Administração de Receitas

EDNA MARIA SORDI
Coordenadora de Tributos Municipais

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:F8A557DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1217/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
293 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.450,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
317 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
Total Suplementação:			**54.950,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
222 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
262 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
290 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22.450,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
312 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
313 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
Total Redução:			**54.950,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:82BD226E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1219/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.666.838,39 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1903 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	750.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1904 - 3.3.90.32.00.00	03103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	814.619,61
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1905 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	102.218,78
Total Suplementação:			**1.666.838,39**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.666.838,39 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superavit	1.564.619,61
02	3104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superavit	102.218,78
TOTAL			**1.666.838,39**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:73DB4B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1215/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma de Execução de Desembolso para o exercício de 2023.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 23, incisos I e II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2838/2022, de 01/08/2022, do exercício de 2023, e tendo em vista o disposto no caput dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,
D E C R E T A:
Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2023, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 2873/2022, de 19 de dezembro de 2022, do exercício de 2023, fica limitada aos valores constantes do Anexo I, II e III, deste Decreto.
Parágrafo único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:
I – Relativa aos grupos de despesa:
a) Pessoal e encargos;
b) Juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – Destinadas aos pagamentos:
a) Das despesas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
c) Das despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignações de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro de 2022, até o montante da efetiva arrecadação das receitas constantes do Anexo I e observado as exclusões do artigo 1º, deste Decreto.
Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, deste Decreto, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, deste Decreto.
Art. 4º - O remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa será procedido de acordo com o fluxo financeiro apurado.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com o disposto no art. 20-A, da Constituição Federal.
Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de cada mês for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2023							
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI							
Art. 8º da LC 101/2000							
DESCRIÇÃO		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes		**26.932.863,00**	**26.932.863,00**	**26.932.863,00**	**26.932.863,00**	**26.932.863,00**	**26.932.863,00**
000.01.07.00.00	**Recursos Ordinários Livres**	**10.526.787,25**	**10.526.787,25**	**10.526.787,25**	**10.526.787,25**	**10.526.787,25**	**10.526.787,25**
1005.03.99.01.01	**Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas**	**297,50**	**297,50**	**297,50**	**297,50**	**297,50**	**297,50**
1007.03.99.01.03	**Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas**	**43,75**	**43,75**	**43,75**	**43,75**	**43,75**	**43,75**
101.02.01.00.00	**FUNDEB 60%**	**5.413.722,92**	**5.413.722,92**	**5.413.722,92**	**5.413.722,92**	**5.413.722,92**	**5.413.722,92**
1011.09.99.05.18	**Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)**	**61,25**	**61,25**	**61,25**	**61,25**	**61,25**	**61,25**
1013.09.01.05.18	**Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**	**45.833,33**
102.02.01.00.00	**FUNDEB 40%**	**1.138.303,33**	**1.138.303,33**	**1.138.303,33**	**1.138.303,33**	**1.138.303,33**	**1.138.303,33**
1022.09.06.06.19	**Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)**	**35,00**	**35,00**	**35,00**	**35,00**	**35,00**	**35,00**
103.01.01.00.00	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**506.937,50**	**506.937,50**	**506.937,50**	**506.937,50**	**506.937,50**	**506.937,50**
1036.02.01.00.00	**Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**16.687,50**	**16.687,50**	**16.687,50**	**16.687,50**	**16.687,50**	**16.687,50**
1037.02.01.00.00	**Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**4.145,83**	**4.145,83**	**4.145,83**	**4.145,83**	**4.145,83**	**4.145,83**
1038.02.01.00.00	**Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**975.000,00**	**975.000,00**	**975.000,00**	**975.000,00**	**975.000,00**	**975.000,00**
1039.02.01.00.00	**Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**	**275.000,00**
104.01.01.00.00	**Demais impostos vinculados à educação básica**	**1.237.466,67**	**1.237.466,67**	**1.237.466,67**	**1.237.466,67**	**1.237.466,67**	**1.237.466,67**
1042.09.01.06.00	**Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)**	**111.825,00**	**111.825,00**	**111.825,00**	**111.825,00**	**111.825,00**	**111.825,00**
1043.09.01.06.00	**Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**	**875,00**
1051.09.02.06.20	**Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias**	**290.272,67**	**290.272,67**	**290.272,67**	**290.272,67**	**290.272,67**	**290.272,67**
107.99.01.00.00	**Salário Educação**	**431.666,67**	**431.666,67**	**431.666,67**	**431.666,67**	**431.666,67**	**431.666,67**
303.01.02.00.00	**Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)**	**2.130.417,50**	**2.130.417,50**	**2.130.417,50**	**2.130.417,50**	**2.130.417,50**	**2.130.417,50**
494.09.02.05.20	**Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual**	**31.252,50**	**31.252,50**	**31.252,50**	**31.252,50**	**31.252,50**	**31.252,50**
494.09.02.06.20	**Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal**	**809.125,00**	**809.125,00**	**809.125,00**	**809.125,00**	**809.125,00**	**809.125,00**
504.99.99.00.00	**Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias**	**123.187,50**	**123.187,50**	**123.187,50**	**123.187,50**	**123.187,50**	**123.187,50**
507.99.99.00.00	**COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF**	**681.868,33**	**681.868,33**	**681.868,33**	**681.868,33**	**681.868,33**	**681.868,33**
509.99.99.00.00	**Gerenciamento do Trânsito**	**368.963,08**	**368.963,08**	**368.963,08**	**368.963,08**	**368.963,08**	**368.963,08**
510.01.07.00.00	**Taxas - Exercício Poder de Polícia**	**288.430,83**	**288.430,83**	**288.430,83**	**288.430,83**	**288.430,83**	**288.430,83**
511.01.07.00.00	**Taxas - Prestação de Serviços**	**1.352.457,92**	**1.352.457,92**	**1.352.457,92**	**1.352.457,92**	**1.352.457,92**	**1.352.457,92**
512.99.99.00.00	**CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**	**9.833,33**
515.99.99.00.00	**FUNREBOM**	**34.100,00**	**34.100,00**	**34.100,00**	**34.100,00**	**34.100,00**	**34.100,00**
934.09.06.06.06	**Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)**	**63.980,17**	**63.980,17**	**63.980,17**	**63.980,17**	**63.980,17**	**63.980,17**
936.09.06.06.08	**Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**	**3.500,00**
940.09.06.06.25	**Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)**	**15.242,50**	**15.242,50**	**15.242,50**	**15.242,50**	**15.242,50**	**15.242,50**
941.09.06.05.26	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**45.543,17**	**45.543,17**	**45.543,17**	**45.543,17**	**45.543,17**	**45.543,17**
Receita de Capital		**2.408.709,75**	**2.408.709,75**	**2.408.709,75**	**2.408.709,75**	**2.408.709,75**	**2.408.709,75**
1005.03.01.01.01	**Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação**	**27.708,33**	**27.708,33**	**27.708,33**	**27.708,33**	**27.708,33**	**27.708,33**
1005.03.99.01.01	**Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas**	**706.728,42**	**706.728,42**	**706.728,42**	**706.728,42**	**706.728,42**	**706.728,42**
1006.03.99.01.02	**Transferências Voluntárias Públicas Federais -**	**123.697,92**	**123.697,92**	**123.697,92**	**123.697,92**	**123.697,92**	**123.697,92**

	Outras Áreas						
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08
DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Despesas Correntes		23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33	23.692.856,33
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)						
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50
1038.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00
1039.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67
107.99.01.00.00	Salário Educação	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33
515.99.99.00.00	FUNREBOM	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67
Despesas de Capital		4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92	4.661.163,92
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08
102.02.01.00.00	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00
1037.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83
1039.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08
107.99.01.00.00	Salário Educação	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensa ção es Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50

	Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)						
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50
Reserva de Contingência		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
TOTAL DA RECEITA		29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75
TOTAL DA DESPESA		28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25	28.624.020,25
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
RMEUSNUILCTIPAADLO ORÇAMENTÁRIO		52,50	52,50	52,50	52,50	52,50	52,50
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094.94.99.00.00	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes		26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	26.932.863,00	323.194.356,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	10.526.787,25	126.321.447,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	3.570,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	43,75	525,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	64.964.675,00
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	1.138.303,33	13.659.640,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	506.937,50	6.083.250,00
1036.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	200.250,00
1037.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	49.750,00
1038.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	11.700.000,00
1039.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	275.000,00	3.300.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	1.237.466,67	14.849.600,00
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	1.341.900,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	3.483.272,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	431.666,67	5.180.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	25.565.010,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	375.030,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	809.125,00	9.709.500,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	123.187,50	1.478.250,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	681.868,33	8.182.420,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	368.963,08	4.427.557,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	288.430,83	3.461.170,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	1.352.457,92	16.229.495,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	34.100,00	409.200,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	767.762,00

	Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)							
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	15.242,50	182.910,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	45.543,17	546.518,00
Receita de Capital		2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	2.408.709,75	28.904.517,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	8.480.741,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	18.606.901,00
DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Despesas Correntes		23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	23.692.891,33	284.314.696,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	8.576.806,25	102.921.675,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	297,50	3.570,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas-Outras Áreas	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	5.413.722,92	64.964.675,00
1011.09.99.05.18	Transfer ê ncias de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	61,25	735,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	529.970,00	6.359.640,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (covid-19)	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	420,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	412.347,50	4.948.170,00
1036.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	16.687,50	200.250,00
1038.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	11.700.000,00
1039.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	1.300.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	1.019.753,58	12.237.043,00
1042.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNAE (Alimentação Escolar)	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	111.825,00	1.341.900,00
1043.09.01.06.00	Trasnferências de Recursos do FNDE ao PNATE (Transporte Escolar)	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	290.272,67	3.483.272,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	345.440,83	4.145.290,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	2.130.417,50	25.565.010,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Estadual	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	31.252,50	375.030,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	809.037,50	9.708.450,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrim. N ã o Previdenciárias	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	115.728,17	1.388.738,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	680.083,33	8.161.000,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	306.884,42	3.682.613,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	284.264,17	3.411.170,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	1.328.707,92	15.944.495,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art.	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	9.833,33	118.000,00

	1°B)							
515.99.99.00.00	FUNREBOM	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	29.065,00	348.780,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Prote ç ã o Social B á sica (SUAS) (Programas Federais)	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	63.980,17	767.762,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	10.815,00	129.780,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	45.525,67	546.308,00
Despesas de Capital		4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	4.661.181,42	55.934.177,00
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	962.481,00	11.549.772,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	27.708,33	332.500,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-Outras Áreas	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	706.728,42	8.480.741,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais-Outras Áreas	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	123.697,92	1.484.375,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	18.606.901,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	608.333,33	7.300.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	94.590,00	1.135.080,00
1037.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	4.145,83	49.750,00
1039.02.01.00.00	Transfer ê ncias do FUNDEB - Complementa çã o da Uni ã o - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	2.000.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	217.713,08	2.612.557,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	86.225,83	1.034.710,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Servi ços Públicos de Saúde - Federal	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	87,50	1.050,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensa çõ es Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	7.459,33	89.512,00
507.99.99.00.00	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	1.785,00	21.420,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	62.078,67	744.944,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	23.750,00	285.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	5.035,00	60.420,00
936.09.06.06.08	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (Programas Federais)	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	4.427,50	53.130,00
941.09.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
Reserva de Contingência		270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	3.240.000,00
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	3.240.000,00
TOTAL DA RECEITA		29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	29.341.572,75	352.098.873,00
TOTAL DA DESPESA		28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	28.624.072,75	343.488.873,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS PARA CÂMARA		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
094.94.99.00.00	Retenções em caráter consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade	Financeira em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos								

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO II						
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO						
EXERCÍCIO DE 2023						
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI						
RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**26.932.863,00**	**26.932.863,00**	**26.932.863,00**	**53.865.726,00**	**26.932.863,00**	**80.798.589,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	5.401.487,92	5.401.487,92	10.802.975,83	5.401.487,92	16.204.463,75
Receita de Contribuições	948.658,33	948.658,33	948.658,33	1.897.316,67	948.658,33	2.845.975,00
Receita Patrimonial	384.736,50	384.736,50	384.736,50	769.473,00	384.736,50	1.154.209,50
Receitas de Serviços	1.084.533,75	1.084.533,75	1.084.533,75	2.169.067,50	1.084.533,75	3.253.601,25
Transferências Correntes	20.569.311,83	20.569.311,83	20.569.311,83	41.138.623,67	20.569.311,83	61.707.935,50
Outras Receitas Correntes	659.534,67	659.534,67	659.534,67	1.319.069,33	659.534,67	1.978.604,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-97.069,17	-97.069,17	-194.138,33	-97.069,17	-291.207,50
Outras Deduções	-1.634,17	-1.634,17	-1.634,17	-3.268,33	-1.634,17	-4.902,50
Restituições	-6.446,67	-6.446,67	-6.446,67	-12.893,33	-6.446,67	-19.340,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-2.010.250,00	-2.010.250,00	-4.020.500,00	-2.010.250,00	-6.030.750,00
Receitas de Capital (B)	**2.408.709,75**	**2.408.709,75**	**2.408.709,75**	**4.817.419,50**	**2.408.709,75**	**7.226.129,25**
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	1.550.575,08	1.550.575,08	3.101.150,17	1.550.575,08	4.651.725,25
Transferências de Capital	858.134,67	858.134,67	858.134,67	1.716.269,33	858.134,67	2.574.404,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**29.341.572,75**	**29.341.572,75**	**29.341.572,75**	**58.683.145,50**	**29.341.572,75**	**88.024.718,25**
RECEITAS	ABRIL		MAIO		JUNHO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**26.932.863,00**	**107.731.452,00**	**26.932.863,00**	**134.664.315,00**	**26.932.863,00**	**161.597.178,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	21.605.951,67	5.401.487,92	27.007.439,58	5.401.487,92	32.408.927,50
Receita de Contribuições	948.658,33	3.794.633,33	948.658,33	4.743.291,67	948.658,33	5.691.950,00
Receita Patrimonial	384.736,50	1.538.946,00	384.736,50	1.923.682,50	384.736,50	2.308.419,00
Receitas de Serviços	1.084.533,75	4.338.135,00	1.084.533,75	5.422.668,75	1.084.533,75	6.507.202,50
Transferências Correntes	20.569.311,83	82.277.247,33	20.569.311,83	102.846.559,17	20.569.311,83	123.415.871,00
Outras Receitas Correntes	659.534,67	2.638.138,67	659.534,67	3.297.673,33	659.534,67	3.957.208,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-388.276,67	-97.069,17	-485.345,83	-97.069,17	-582.415,00
Outras Deduções	-1.634,17	-6.536,67	-1.634,17	-8.170,83	-1.634,17	-9.805,00
Restituições	-6.446,67	-25.786,67	-6.446,67	-32.233,33	-6.446,67	-38.680,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-8.041.000,00	-2.010.250,00	-10.051.250,00	-2.010.250,00	-12.061.500,00
Receitas de Capital (B)	**2.408.709,75**	**9.634.839,00**	**2.408.709,75**	**12.043.548,75**	**2.408.709,75**	**14.452.258,50**
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	6.202.300,33	1.550.575,08	7.752.875,42	1.550.575,08	9.303.450,50
Transferências de Capital	858.134,67	3.432.538,67	858.134,67	4.290.673,33	858.134,67	5.148.808,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**29.341.572,75**	**117.366.291,00**	**29.341.572,75**	**146.707.863,75**	**29.341.572,75**	**176.049.436,50**
RECEITAS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes (A)	**26.932.863,00**	**188.530.041,00**	**26.932.863,00**	**215.462.904,00**	**26.932.863,00**	**242.395.767,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	37.810.415,42	5.401.487,92	43.211.903,33	5.401.487,92	48.613.391,25
Receita de Contribuições	948.658,33	6.640.608,33	948.658,33	7.589.266,67	948.658,33	8.537.925,00
Receita Patrimonial	384.736,50	2.693.155,50	384.736,50	3.077.892,00	384.736,50	3.462.628,50
Receitas de Serviços	1.084.533,75	7.591.736,25	1.084.533,75	8.676.270,00	1.084.533,75	9.760.803,75
Transferências Correntes	20.569.311,83	143.985.182,83	20.569.311,83	164.554.494,67	20.569.311,83	185.123.806,50
Outras Receitas Correntes	659.534,67	4.616.742,67	659.534,67	5.276.277,33	659.534,67	5.935.812,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-679.484,17	-97.069,17	-776.553,33	-97.069,17	-873.622,50
Outras Deduções	-1.634,17	-11.439,17	-1.634,17	-13.073,33	-1.634,17	-14.707,50
Restituições	-6.446,67	-45.126,67	-6.446,67	-51.573,33	-6.446,67	-58.020,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-14.071.750,00	-2.010.250,00	-16.082.000,00	-2.010.250,00	-18.092.250,00
Receitas de Capital (B)	**2.408.709,75**	**16.860.968,25**	**2.408.709,75**	**19.269.678,00**	**2.408.709,75**	**21.678.387,75**
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	10.854.025,58	1.550.575,08	12.404.600,67	1.550.575,08	13.955.175,75
Transferências de Capital	858.134,67	6.006.942,67	858.134,67	6.865.077,33	858.134,67	7.723.212,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**29.341.572,75**	**205.391.009,25**	**29.341.572,75**	**234.732.582,00**	**29.341.572,75**	**264.074.154,75**

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes (A)	**26.932.863,00**	**269.328.630,00**	**26.932.863,00**	**296.261.493,00**	**26.932.863,00**	**323.194.356,00**	**323.194.356,00**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.401.487,92	54.014.879,17	5.401.487,92	59.416.367,08	5.401.487,92	64.817.855,00	64.817.855,00
Receita de Contribuições	948.658,33	9.486.583,33	948.658,33	10.435.241,67	948.658,33	11.383.900,00	11.383.900,00
Receita Patrimonial	384.736,50	3.847.365,00	384.736,50	4.232.101,50	384.736,50	4.616.838,00	4.616.838,00
Receitas de Serviços	1.084.533,75	10.845.337,50	1.084.533,75	11.929.871,25	1.084.533,75	13.014.405,00	13.014.405,00
Transferências Correntes	20.569.311,83	205.693.118,33	20.569.311,83	226.262.430,17	20.569.311,83	246.831.742,00	246.831.742,00
Outras Receitas Correntes	659.534,67	6.595.346,67	659.534,67	7.254.881,33	659.534,67	7.914.416,00	7.914.416,00
Descontos Concedidos	-97.069,17	-970.691,67	-97.069,17	-1.067.760,83	-97.069,17	-1.164.830,00	-1.164.830,00
Outras Deduções	-1.634,17	-16.341,67	-1.634,17	-17.975,83	-1.634,17	-19.610,00	-19.610,00
Restituições	-6.446,67	-64.466,67	-6.446,67	-70.913,33	-6.446,67	-77.360,00	-77.360,00
Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB	-2.010.250,00	-20.102.500,00	-2.010.250,00	-22.112.750,00	-2.010.250,00	-24.123.000,00	-24.123.000,00
Receitas de Capital (B)	**2.408.709,75**	**24.087.097,50**	**2.408.709,75**	**26.495.807,25**	**2.408.709,75**	**28.904.517,00**	**28.904.517,00**
Operações de Créditos Internas	1.550.575,08	15.505.750,83	1.550.575,08	17.056.325,92	1.550.575,08	18.606.901,00	18.606.901,00
Transferências de Capital	858.134,67	8.581.346,67	858.134,67	9.439.481,33	858.134,67	10.297.616,00	10.297.616,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**29.341.572,75**	**293.415.727,50**	**29.341.572,75**	**322.757.300,25**	**29.341.572,75**	**352.098.873,00**	**352.098.873,00**
Font e: El ot ech Gest ão Públ i ca e JR Si st emas Públ i cos							

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

ALCIDES FERREIRA
Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO III		
AÇÕES AJUIZADAS, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E A SONEGAÇÃO		
EXERCICIO DE 2023		
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SARANDI		
Art . 13º da LC 101/ 2000		
Descrição	**Quantidade**	**Valores**
Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa ***Créditos Tributários Passivos de Cobranças Administrativas*** ***Medidas de Combate a Sonegação:*** *Monitoramento e emissão de notificações contínuas aos contribuintes em dívida ativa;* *Recadastramento de imóveis, verificando construções e endereços para correspondências;* *Intensificar a fiscalização do I.S.S.Q.N. e taxas;* *Parcelamento da dívida de conformidade com Lei vigente,* *Execução Fiscal Judicial e Protesto Cambial* *Reavaliação da Planta Genérica de Valores* *Implantação do Geoprocessamento*		

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto. de Administração de Receita

ANEXO I							
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL							
EXERCÍCIO DE 2023							
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL							
Art . 8º da LC 101/ 2000							
DESCRIÇÃO		**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
Receitas Correntes		**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81
Receita de Capital		**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Despesas Correntes		**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10
Despesas de Capital		**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Reserva de Contingência		**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16
TOTAL DA RECEITA		4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	
TOTAL DA DESPESA		4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESCRIÇÃO		**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
Receitas Correntes		**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**34.348.989,69**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	2.862.415,81	34.348.989,69
Receita de Capital		**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**22.651.010,31**
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	637.584,19	7.651.010,31
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (outras Áreas)	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
Despesas Correntes		**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**2.365.258,42**	**28.383.101,01**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	2.340.033,32	28.080.399,79
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	25.225,10	302.701,22
Despesas de Capital		**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**2.356.117,42**	**28.273.409,09**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	493.758,33	5.925.100,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	612.359,09	7.348.309,09
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00

	(outras Áreas)							
Reserva de Contingência		**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**28.624,16**	**343.489,90**
999.01.99.00.00	Reserva de Contingência	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	28.624,16	343.489,90
TOTAL DA RECEITA		4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	57.000.000,00
TOTAL DA DESPESA		4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	4.750.000,00	57.000.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SI LVA
Contador CRC/ PR 055. 289/ O-4

ANEXO II
METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2023
ENTIDADE: AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

RECEITAS	**JANEIRO**		**FEVEREIRO**		**MARÇO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	**2.862.415,81**	***5.724.831,62***	**2.862.415,81**	***8.587.247,42***
Receita Patrimonial	13.750,00	13.750,00	13.750,00	27.500,00	13.750,00	41.250,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	2.840.540,81	2.840.540,81	5.681.081,62	2.840.540,81	8.521.622,42
Outras Receitas Correntes	8.125,00	8.125,00	8.125,00	16.250,00	8.125,00	24.375,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**1.887.584,19**	**3.775.168,39**	**1.887.584,19**	**5.662.752,58**
Operação de Crédito	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	2.500.000,00	1.250.000,00	3.750.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	637.584,19	637.584,19	1.275.168,39	637.584,19	1.912.752,58
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**4.750.000,00**	**9.500.000,00**	**4.750.000,00**	**14.250.000,00**
RECEITAS	**ABRIL**		**MAIO**		**JUNHO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**11.449.663,23**	**2.862.415,81**	**14.312.079,04**	**2.862.415,81**	**17.174.494,85**
Receita Patrimonial	13.750,00	55.000,00	13.750,00	68.750,00	13.750,00	82.500,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	11.362.163,23	2.840.540,81	14.202.704,04	2.840.540,81	17.043.244,85
Outras Receitas Correntes	8.125,00	32.500,00	8.125,00	40.625,00	8.125,00	48.750,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**7.550.336,77**	**1.887.584,19**	**9.437.920,96**	**1.887.584,19**	**11.325.505,16**
Operação de Crédito	1.250.000,00	5.000.000,00	1.250.000,00	6.250.000,00	1.250.000,00	7.500.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	2.550.336,77	637.584,19	3.187.920,96	637.584,19	3.825.505,16
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**19.000.000,00**	**4.750.000,00**	**23.750.000,00**	**4.750.000,00**	**28.500.000,00**
RECEITAS	**JULHO**		**AGOSTO**		**SETEMBRO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**20.036.910,65**	**2.862.415,81**	**22.899.326,46**	**2.862.415,81**	**25.761.742,27**
Receita Patrimonial	13.750,00	96.250,00	13.750,00	110.000,00	13.750,00	123.750,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	19.883.785,65	2.840.540,81	22.724.326,46	2.840.540,81	25.564.867,27
Outras Receitas Correntes	8.125,00	56.875,00	8.125,00	65.000,00	8.125,00	73.125,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**13.213.089,35**	**1.887.584,19**	**15.100.673,54**	**1.887.584,19**	**16.988.257,73**
Operação de Crédito	1.250.000,00	8.750.000,00	1.250.000,00	10.000.000,00	1.250.000,00	11.250.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	4.463.089,35	637.584,19	5.100.673,54	637.584,19	5.738.257,73
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**33.250.000,00**	**4.750.000,00**	**38.000.000,00**	**4.750.000,00**	**42.750.000,00**

RECEITAS	**OUTUBRO**		**NOVEMBRO**		**DEZEMBRO**		**TOTAL**
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	
Receitas Correntes (A)	**2.862.415,81**	**28.624.158,08**	**2.862.415,81**	**31.486.573,88**	**2.862.415,81**	**34.348.989,69**	**34.348.989,69**
Receita Patrimonial	13.750,00	137.500,00	13.750,00	151.250,00	13.750,00	165.000,00	165.000,00
Receitas de Serviços	2.840.540,81	28.405.408,08	2.840.540,81	31.245.948,88	2.840.540,81	34.086.489,69	34.086.489,69
Outras Receitas Correntes	8.125,00	81.250,00	8.125,00	89.375,00	8.125,00	97.500,00	97.500,00
Receitas de Capital (B)	**1.887.584,19**	**18.875.841,93**	**1.887.584,19**	**20.763.426,12**	**1.887.584,19**	**22.651.010,31**	**22.651.010,31**
Operação de Crédito	1.250.000,00	12.500.000,00	1.250.000,00	13.750.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Transferências de Capital	637.584,19	6.375.841,93	637.584,19	7.013.426,12	637.584,19	7.651.010,31	7.651.010,31
RECEITA TOTAL (A+B)	**4.750.000,00**	**47.500.000,00**	**4.750.000,00**	**52.250.000,00**	**4.750.000,00**	**57.000.000,00**	**57.000.000,00**

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MICHEL CALDATO
Diretor Geral

UANDERSON MENDES DA SI LVA
Contador CRC/ PR 055. 289/ O-4

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRADE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMADE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSOMENSAL
EXERCÍCIO DE 2023
ENTIDADE:CAIXA DE APOSENTADORIAE PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAISDE SARANDI - PRESERV

Art . 8º da LC 101/ 2000

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42
Despesas Correntes	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00
Despesas de Capital	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75
TOTAL DA RECEITA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58
TOTAL DA DESPESA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58
RESULTADOORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DisponibilidadeFinanceira em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**64.808.827,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	264.993,00	3.179.916,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	5.117.333,17	61.407.998,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	18.409,42	220.913,00
Despesas Correntes	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**2.739.871,08**	**32.878.453,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	200.049,00	2.400.588,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	2.528.572,08	30.342.865,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
Despesas de Capital	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**80.936,75**	**971.241,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	64.944,00	779.328,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	7.159,42	85.913,00
Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**2.579.927,75**	**30.959.133,00**
999.01.99.00.00 Reserva de Contingência (Reserva Orçamentária)	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	2.579.927,75	30.959.133,00
TOTAL DA RECEITA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	64.808.827,00
TOTAL DA DESPESA	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	64.808.827,00
RESULTADOORÇAMENTÁRI O	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00	0, 00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DisponibilidadeFinanceira em 31/12/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO II

METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2023

ENTIDADE: CAIXA DE APOSENTADORIAE PENSÃO DOS SERVIDORESMUNICIPAISDE SARANDI - PRESERV

RECEITAS	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO	
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**10.801.471,17**	**5.400.735,58**	**16.202.206,75**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	2.373.388,58	2.373.388,58	4.746.777,17	2.373.388,58	7.120.165,75
Receita Patrimonial	1.569.762,50	1.569.762,50	1.569.762,50	3.139.525,00	1.569.762,50	4.709.287,50
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	1.202.585,92	1.202.585,92	2.405.171,83	1.202.585,92	3.607.757,75
Receita de Serviços	5.400.735,58	5.400.735,58	5.400.735,58	10.801.471,17	5.400.735,58	16.202.206,75
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**5.400.735,58**	**10.801.471,17**	**5.400.735,58**	**16.202.206,75**
RECEITAS	**ABRIL**		**MAIO**		**JUNHO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**21.602.942,33**	**5.400.735,58**	**27.003.677,92**	**5.400.735,58**	**32.404.413,50**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	9.493.554,33	2.373.388,58	11.866.942,92	2.373.388,58	14.240.331,50
Receita Patrimonial	1.569.762,50	6.279.050,00	1.569.762,50	7.848.812,50	1.569.762,50	9.418.575,00
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	4.810.343,67	1.202.585,92	6.012.929,58	1.202.585,92	7.215.515,50
Receita de Serviços	5.400.735,58	21.602.942,33	5.400.735,58	27.003.677,92	5.400.735,58	32.404.413,50
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**21.602.942,33**	**5.400.735,58**	**27.003.677,92**	**5.400.735,58**	**32.404.413,50**
RECEITAS	**JULHO**		**AGOSTO**		**SETEMBRO**	
	No Mês	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**	**No Mês**	**Até o Mês**
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**37.805.149,08**	**5.400.735,58**	**43.205.884,67**	**5.400.735,58**	**48.606.620,25**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	16.613.720,08	2.373.388,58	18.987.108,67	2.373.388,58	21.360.497,25
Receita Patrimonial	1.569.762,50	10.988.337,50	1.569.762,50	12.558.100,00	1.569.762,50	14.127.862,50
Receita de Serviços	254.998,58	7.470.514,08	254.998,58	7.725.512,67	254.998,58	7.980.511,25
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	8.418.101,42	1.202.585,92	9.620.687,33	1.202.585,92	10.823.273,25
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**37.805.149,08**	**5.400.735,58**	**43.205.884,67**	**5.400.735,58**	**48.606.620,25**

RECEITAS	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		TOTAL
	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Receitas Correntes	**5.400.735,58**	**54.007.355,83**	**5.400.735,58**	**59.408.091,42**	**5.400.735,58**	**64.808.827,00**	**64.808.827,00**
Receitas de Contribuiçoes	2.373.388,58	23.733.885,83	2.373.388,58	26.107.274,42	2.373.388,58	28.480.663,00	28.480.663,00
Receita Patrimonial	1.569.762,50	15.697.625,00	1.569.762,50	17.267.387,50	1.569.762,50	18.837.150,00	18.837.150,00
Receita de Serviços	254.998,58	11.078.271,83	254.998,58	11.333.270,42	254.998,58	11.588.269,00	3.059.983,00
Outras Receitas Correntes	1.202.585,92	12.025.859,17	1.202.585,92	13.228.445,08	1.202.585,92	14.431.031,00	14.431.031,00
RECEITA TOTAL	**5.400.735,58**	**54.007.355,83**	**5.400.735,58**	**59.408.091,42**	**5.400.735,58**	**64.808.827,00**	**64.808.827,00**

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador - CRC PR 053464/O-7

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL
EXERCÍCIO DE 2023
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Art. 8º da LC 101/2000

DESCRIÇÃO		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Interferência Financeira (Ingressos)		**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
Despesas Correntes		**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25
Despesas de Capital		**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75
TOTAL DA RECEITA		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
TOTAL DA DESPESA		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Consignações e outros Depósitos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Interferência Financeira (Ingressos)		**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**717.500,00**	**8.610.000,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
Despesas Correntes		**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**612.036,25**	**7.344.435,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	612.036,25	7.344.435,00
Despesas de Capital		**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**105.463,75**	**1.265.565,00**
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	105.463,75	1.265.565,00
TOTAL DA RECEITA		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
TOTAL DA DESPESA		717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	717.500,00	8.610.000,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Consignações e outros Depósitos		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade Financeira em 31/12/2022		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Sarandi, 11 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EUNILDO ZANCHIM- NILDÃO
Presidente da Câmara

ROVILSON JOSE ARANTES
Contador - CRC/PR 044511/0-0

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:814094AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº002/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 16/01/2023, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/01/2023, às 7:00 Hs. (horário de Brasília)
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/01/2023, às 17:00 Hs. (horário de Brasília)
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza, com fornecimento de material, das bordas da piscina, de 02 (dois) vestiários, de 04 (quatro) jacuzzi (piscinas), das paredes da cascata da piscina aquecida e das pedras internas e externas no total de 450,00 m
SOLICITANTE: Diretora do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.989,50 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Valor Global
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser iniciados até 02 (dois) dias e concluído em até 5 (cinco) dias após a emissão da nota de autorização de despesa.
E demais informações do Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD TOTAL	VALOR TOTAL
1	***Áreas a serem limpas:*** Limpeza de bordas de Piscinas em pastilhas no total de 90mx50m + 45m Limpeza do acabamento de borda em piso cerâmico no total de 90m Limpeza de 02 (dois) vestiários em piso antiderrapante com limpeza e impermeabilização no total de 67m Limpeza interna e externa de 04 (quatro) jacuzzi com ducha Limpeza das Paredes da cascata da piscina aquecida Limpeza das pedras, internas e externas no total de 450 m. ***Produtos a serem fornecidos para limpeza:*** Detergente desincruscante calcário Removedor de gordura corporal, protetor solar, bronzeador e outros... Detergente ácido de limpeza pesada Base Niveladora Impermeabilizante de acabamento	und	1,00	R$ 10.989,50

OBS 01: Eventuais informações sobre atualizações do valor de referência, descrição do objeto e/ou outras informações necessárias, poderão ser solicitadas através do e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br

OBS 02: As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@astorga.pr.gov.br, durante o período acima mencionado, preferencialmente acompanhada dos seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e à Divida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Astorga, 13 de janeiro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:62852959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - 2022 DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO: 01/01/2022 ATÉ 31/12/2022

Município de Balsa Nova - 2022
DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	603.705,00	888.498,25	594.493,31	554.582,49	554.461,52
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.093,00	235.093,00	207.863,24	207.863,24	207.863,24
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	245.093,00	235.093,00	207.863,24	207.863,24	207.863,24
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.906,00	190.906,00	173.578,39	173.578,39	173.578,39
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	155.263,72	155.263,72	155.263,72
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	155.263,72	155.263,72	155.263,72
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	0,00	0,00	12.928,00	12.928,00	12.928,00
3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	12.928,00	12.928,00	12.928,00
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	5.386,67	5.386,67	5.386,67
3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	5.386,67	5.386,67	5.386,67
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.187,00	44.187,00	34.284,85	34.284,85	34.284,85
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	34.284,85	34.284,85	34.284,85
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	34.284,85	34.284,85	34.284,85
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.612,00	653.405,25	386.630,07	346.719,25	346.598,28
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	358.612,00	653.405,25	386.630,07	346.719,25	346.598,28

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	88.316,00	121.316,00	81.144,99	78.572,53	78.451,56
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	1.935,52	1.935,52	1.814,55
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	63.270,08	61.643,51	61.643,51
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	63.270,08	61.643,51	61.643,51
3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	203,75	203,75	203,75
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	2.274,80	1.589,56	1.589,56
3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	3.576,09	3.397,20	3.397,20
3.3.90.30.23.00 MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00	0,00	783,30	783,30	783,30
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	2.352,00	2.352,00	2.352,00
3.3.90.30.96.00 MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	4.324,49	4.324,49	4.324,49
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	2.424,96	2.343,20	2.343,20
3.3.90.30.99.01 MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	2.424,96	2.343,20	2.343,20
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	19.024,50	17.068,04	9.718,80	9.718,80
3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.128,80	3.938,80	3.938,80
3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	9.939,24	5.780,00	5.780,00
3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	9.939,24	5.780,00	5.780,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	21.400,00	18.400,00	16.100,00	16.100,00
3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	18.400,00	16.100,00	16.100,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247.196,00	474.928,75	270.017,04	242.327,92	242.327,92
3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00
3.3.90.39.14.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	3.334,00	3.334,00	3.334,00
3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	3.902,69	3.902,69	3.902,69
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.902,50	2.902,50	2.902,50
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	205.064,56	181.064,56	181.064,56
3.3.90.39.53.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	27.594,48	25.294,94	25.294,94
3.3.90.39.63.00 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	17.912,57	17.620,59	17.620,59
3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	0,00	0,00	17.912,57	17.620,59	17.620,59
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.206,24	108,64	108,64
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	1.206,24	108,64	108,64
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	8.636,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	38.248,79	20.367,59	19.246,28	19.246,28
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	15.000,00	38.248,79	20.367,59	19.246,28	19.246,28
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00	38.248,79	20.367,59	19.246,28	19.246,28
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	38.248,79	20.367,59	19.246,28	19.246,28
4.4.90.52.06.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	987,30	987,30	987,30
4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	1.539,35	578,04	578,04
4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	2.910,00	2.910,00	2.910,00
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	3.220,00	3.220,00	3.220,00
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	11.710,94	11.550,94	11.550,94
TOTAL DAS DESPESAS	**618.705,00**	**926.747,04**	**614.860,90**	**573.828,77**	**573.707,80**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3F2BA1CE

ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N°01/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 7515/2022

ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N°01/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 7515/2022

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 7515/2022, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Rua João da Rocha Ferreira n°308, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 01/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para contratações temporárias para exercer a função de MOTORISTA, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2011, de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos de Saúde de Balsa Nova, exclusivamente para atender à *necessidade temporária de excepcional interesse público*, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever Processo Seletivo Simplificado PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "*convocação*" e "*contratação*", ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste edital, conforme item 12.5.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.
1.6. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24:00horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, até às 16h30min do último dia do prazo.

2. Cronograma
2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	De 09/01/2023 a 20/01/2023 das 8:30 às 11:30 e 13h às 16:30h.
Publicação da Lista Provisória de Inscritos	24/01/2023
Recurso	De 24/01/2023 e 26/01/2023
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	31/01/2023
Convocação para comprovação de títulos	De 01/02/2023 a 03/02/2023
Publicação da Classificação Provisória	08/02/2023
Recurso	De 09/02/2023 e 13/02/2023
Classificação Final	16/02/2023
Decreto de homologação	24/02/2023
Distribuição de vagas	27/02/2023 as 09:00 horas
Contratação	A partir de 01/03/2023

3. Cargo
MOTORISTA
Escolaridade exigida: Ter concluído o ensino fundamental, em instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação D ou superior, porque há necessidade de condução de ônibus/micro-ônibus. (Vide Lei 655/2011, anexo II, item 5).
Descrição das atribuições no QUADRO I, do ANEXO I do EDITAL n° 01/2023, conforme item 34.2 do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011.
Eventuais fatores funcionais específicos: cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Carga Horária 40 horas semanais ou regime de escala – Lei Municipal 624/11 e 655/11.
3.1. Lotação Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova.
Local: Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Centro Médico Bom Jesus –outros.
Finalidade Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões –Atendimento dos Programas Federais/Política Municipal de Saúde – outros.
* Excepcional Interesse Público – Lei Municipal879/2015.
3.2. Vagas/Oferta 04 vagas + 07 vagas para cadastro reserva.
3.3. Vencimentos R$ 1.869,20 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) *Decreto Municipal n° 007/2017.

4. Inscrição
4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.
4.3. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG atualizados.
4.4. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma, devendo o candidato trazer os seguintes documentos:
4.4.1. Comprovante de tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em CTPS e/ou declaração (máximo 10 anos).
4.4.2. Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência e emergência e transporte coletivo, (até 03).
4.4.3. Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.
4.4.4. Comprovante de conclusão do ensino fundamental em instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
4.4.5. Carteira Nacional de Habilitação D ou superior.
4.4.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG
4.5. Os protocolos serão destinados à comissão avaliadora.
4.5.1 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.
4.5.2. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.
4.5.3 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.5.4. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano civil.
4.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº.14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.
4.6.1. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente.
O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015.
4.7. Não ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias porque o cargo exige condução de ônibus, micro-ônibus, veículos que realizam atendimentos de urgência/emergência e o município não possui veículos adaptados para condutores portadores de deficiência.

4.8. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
4.9. Escolaridade exigida: Ter concluído ensino fundamental em instituição autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação e Carteira Nacional de Habilitação D ou superior, porque há necessidade de condução de ônibus/micro-ônibus.
Obs.: Para os documentos apresentados na inscrição, fica vedada a inclusão de documentos diversos, sob pena de indeferimento da inscrição.

ADVERTÊNCIA – Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos.

5. Critérios de Classificação
5.1 Escolaridade obrigatória.
5.1.1.Ter concluído o ensino fundamental, em instituição de ensino autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
5.1.2. Carteira Nacional de Habilitação D ou superior, porque há necessidade de condução de ônibus/micro-ônibus.
5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.
5.2 Tempo de Serviço;
5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 01/01/2012 a 01/01/2022, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos.
a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Balsa Nova:
b) o tempo de serviço prestado em Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, mediante apresentação de declaração ou certidão expedida pelo órgão, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.
5.3. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) tempo de serviço prestado como efetivo ou contratado na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;
b) tempo de serviço prestado nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração.
5.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
5.2.4. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.5 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem não será aceito e não deverá ser informado.
5.2.6 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.
5.3. Aperfeiçoamento Profissional
5.3.1. Até o limite de 30 pontos:
5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.
5.5. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo II e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.
6. Resultado
6.1 Classificação provisória
6.1.1 A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, no Quadro de Edital 01/2023 fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 2 (duas) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos e a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.
6.1.3. Será publicada no Diário da Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, conforme cronograma.
Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses, terá preferência o candidato mais idoso.
6.2 Recursos
6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:
a) sejam entregues pelo candidato na Prefeitura Municipal de Balsa Nova, conforme cronograma.
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter o tipo de questionamento, conforme segue, independentemente do número de inscrições:
Contra o edital;
Contra o indeferimento da inscrição;
Contra o resultado da prova de títulos;
Contra a classificação final.
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.
Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
6.3 Classificação Final
6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Unidade Básica de Saúde, Clínica, Hospital ou Instituição de Saúde, integrantes na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência e afrodescendentes.
7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
7.1.2 A comprovação de títulos e demais documentos, a sessão de distribuição de vagas nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde, integrantes no Sistema Único de Saúde e a contratação poderá ocorrer na mesma sessão, de acordo com a urgência e excepcional interesse público para manutenção dos serviços. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1.
7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.
§ 1.o A reserva de vagas será observada no momento da convocação.
§ 2ª Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
§ 3.o Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-áo candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.
7.1.4. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.
7.1.6. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.
7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.
7.2. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.
7.3. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo III, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;
c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;
7.4. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.3, caberá a Comissão Avaliadora estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final.
7.5. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.
7.6. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.
7.8 Reconvocação.
7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Comissão avaliadora, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.
7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos de a respectiva lista de classificação terem sido convocados.
7.8.3 A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.
7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente.
8. Inaptidão temporária (licença maternidade, licença saúde) e contrato prorrogado
8.1 A inaptidão temporária por licença maternidade ou licença saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo III, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.
8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.
8.4 O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto ao município de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.
8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.
9. Fim de lista e desistência
9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;
I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo III.
b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:
I. Não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes e/ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. Informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS.
III. Não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos;
d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo IV deste Edital.
10. Exclusão do processo seletivo
10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) que não comprove a escolaridade mínima exigida.
c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n° 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.
11. Contratação
11.1. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às nsuas expensas:
a) Cédula de Identidade e Registro Geral CIRG;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF;
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta corrente no banco, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional (Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região) ; Ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) declaração de acúmulo de cargos.
11.2 O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à renumeração base do cargo (R$ 1.869,20), informada na inscrição por meio da qual for contratado.
11.3 O contrato terá prazo mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.
12. Disposições Finais
12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
12.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.
12.4 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 01 ano, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 879/2015.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 13 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2023 - RETIFICAÇÃO
EDITAL N.º 01/2023
QUADRO 01 - ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
DESCRIÇÃO:	Dirigir veículos, transportando pessoas ou materiais a locais determinados, observando horários pré-estabelecidos de partida e de chegada. Manter o veículo em condições de uso, verificando combustível e lubrificantes, executando pequenos reparos, que estejam ao seu alcance, providenciando limpeza e desinfecção, encaminhando-o para a lavagem e lubrificação, comunicando necessidades de reparo e substituição de peças e componentes, visando sua conservação. Preencher relatório de utilização do veículo, lançado dados necessários e efetuando prestações de contas de despesa de viagem, para controle e avaliação de custo. Auxiliar na carga e descarga de objetos e pacientes no veículo. Recolher a garagem o veículo, quando concluído e/ou terminado o expediente de trabalho. Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas. Submeter a vistorias legais os veículos sob sua guarda. Responsabilizar-se pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo. Responsabilizar - se pela conferência de materiais utilizados para atendimentos de urgência e

	emergência dentro das ambulâncias. Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade. Dirigir veículos da Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes e materiais em geral (conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde), observando as normas do código nacional de trânsito. Realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria (e/ou sistema de rastreamento de veículos) os horários, quilometragem, percurso realizado e outras informações, para fins de controle. Verificar as condições de funcionamento do veículo com relação a combustível, água, bateria, pneus, etc. solicitando as providências necessárias para o seu perfeito funcionamento. Realizar a troca de pneus quando necessário, utilizando ferramentas próprias, e providenciando os respectivos consertos. Realizar a lavagem do veículo sob sua responsabilidade. Realizar o transporte, recepção e entrega de documentos diversos, resultados de exames, amostras de biópsias e desempenhar outras atividades correlatas a demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
EDITAL N.º 01/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____N°de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Candidato opta por vagas reservadas por lei:
Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não
Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não
Data: ___/___/___
Assinatura do candidato: _____

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
ANEXO II DO EDITAL N.º 01/2023
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CURSOS	PONTO POR CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em CTPS e/ou declaração.	5,0 cada ano	50
Cursos de aperfeiçoamento nas aeras de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência e emergência e transporte coletivo, (até 03).	10	30
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	20	20

CHAMADA PUBLICA 01/2023
ANEXO III DO EDITAL Nº 01/2023
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º_____, de nacionalidade _____, estado civil_____, profissão _____, residente e domiciliado em_____(município), no endereço_____, nomeia e constitui seu bastante procurador_____ (Nome do Procurador), RG n.º_____, estado civil _____, profissão _____, residente edomiciliado em _____ (Município), no endereço_____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº665_____, por ocasião da Convocação para comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2023.
(Município)
_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
_____ _____
(RG)

FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 01/2023 – EDITAL 01/2023
ANEXO VII
Ilmo(a) Sr(a)
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Nome do Candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo:_____
TIPO DE RECURSO – (ASSINALE O TIPO DE RECURSO)

( ) CONTRA O EDITAL
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____
Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
EDITAL N.º 01/2023
DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, _____
RG. _____ DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso de o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: _____ Fone: _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade:_____
Cargo/emprego/função: ._____ Regime Jurídico: _____
_____
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: _____
Horário de trabalho: _____
Remuneração: _____
Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2023 de ____ / _____ / _____._____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
ANEXO V DO EDITAL Nº 01/2023

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____
Função pretendida: ( ) MOTORISTA
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação
com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM
_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial,
permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:_____,_____de_____/_____
_____
Assinatura do candidato

CHAMADA PÚBLICA 01/2023
ANEXO VI DO EDITAL N.º 01/2023
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a),brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º_____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em conseqüência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos
últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e
que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade
ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

Balsa Nova, _____.

_____

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4829FB59

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.082.000,00	94.340.838,01	12.205.046,21	72.709.306,27	21.631.531,74	14.990.010,75	63.469.516,69	30.871.321,32	62.923.286,27	9.239.789,58
DESPESAS CORRENTES	62.901.973,00	78.474.071,93	10.501.211,39	62.215.924,97	16.258.146,96	13.386.345,66	58.788.925,34	19.685.146,59	58.242.694,92	3.426.999,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.607.472,00	37.359.335,72	7.792.931,10	32.601.984,23	4.757.351,49	7.792.931,10	32.601.984,23	4.757.351,49	32.601.984,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	396.000,00	9.917,30	384.917,30	11.082,70	60.177,23	384.917,30	11.082,70	384.917,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.044.501,00	40.718.736,21	2.698.362,99	29.229.023,44	11.489.712,77	5.533.237,33	25.802.023,81	14.916.712,40	25.255.793,39	3.426.999,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.850.592,00	15.827.031,08	1.703.834,82	10.493.381,30	5.333.649,78	1.603.665,09	4.680.591,35	11.146.439,73	4.680.591,35	5.812.789,95
INVESTIMENTOS	1.967.422,00	14.979.861,08	1.735.793,12	9.693.608,39	5.286.252,69	1.496.917,61	3.882.723,81	11.097.137,27	3.882.723,81	5.810.884,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	883.170,00	847.170,00	(31.958,30)	799.772,91	47.397,09	106.747,48	797.867,54	49.302,46	797.867,54	1.905,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00	39.735,00	0,00	0,00	39.735,00	0,00	0,00	39.735,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.082.000,00	94.340.838,01	12.205.046,21	72.709.306,27	21.631.531,74	14.990.010,75	63.469.516,69	30.871.321,32	62.923.286,27	9.239.789,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.082.000,00	94.340.838,01	12.205.046,21	72.709.306,27	21.631.531,74	14.990.010,75	63.469.516,69	30.871.321,32	62.923.286,27	9.239.789,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	834.371,37	1.973.827,07	(1.973.827,07)	0,00	11.213.616,65	(11.213.616,65)	11.759.847,07	(9.239.789,58)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.082.000,00	94.340.838,01	13.039.417,58	74.683.133,34	19.657.704,67	14.990.010,75	74.683.133,34	19.657.704,67	74.683.133,34	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CB02EA4F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.082.000,00	77.180.005,61	13.039.417,58	16,89	74.683.133,34	96,76	2.496.872,27
RECEITAS CORRENTES	65.834.500,00	71.070.417,26	12.184.082,71	17,14	71.830.881,23	101,07	(760.463,97)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.160.214,00	13.160.214,00	1.434.002,29	10,90	8.838.412,54	67,16	4.321.801,46
IMPOSTOS	12.217.264,00	12.217.264,00	1.275.101,74	10,44	7.799.582,89	63,84	4.417.681,11
TAXAS	942.950,00	942.950,00	158.900,55	16,85	1.038.829,65	110,17	(95.879,65)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	751.117,00	751.117,00	119.220,15	15,87	745.211,06	99,21	5.905,94
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	751.117,00	751.117,00	119.220,15	15,87	745.211,06	99,21	5.905,94
RECEITA PATRIMONIAL	230.959,00	248.854,00	609.985,75	245,12	3.695.174,86	1.484,88	(3.446.320,86)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	230.224,00	248.119,00	572.091,24	230,57	3.087.280,35	1.244,27	(2.839.161,35)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	735,00	735,00	37.894,51	5.155,72	37.894,51	5.155,72	(37.159,51)
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	(570.000,00)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	180.780,00	180.780,00	8.782,00	4,86	32.646,51	18,06	148.133,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	178.582,00	178.582,00	2.343,01	1,31	25.009,10	14,00	153.572,90
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	6.438,99	0,00	6.438,99	0,00	(6.438,99)
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.198,00	2.198,00	0,00	0,00	1.198,42	54,52	999,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.422.951,00	56.613.973,26	10.008.487,02	17,68	58.379.553,31	103,12	(1.765.580,05)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.231.494,00	20.803.360,33	4.811.183,08	23,13	23.720.575,77	114,02	(2.917.215,44)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.944.239,00	24.160.389,00	3.456.167,95	14,31	23.573.968,60	97,57	586.420,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	45.000,00	39.009,64	86,69	39.009,64	86,69	5.990,36
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.202.218,00	11.605.223,93	1.702.126,35	14,67	11.037.785,62	95,11	567.438,31
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	8.213,68	0,00	(8.213,68)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.479,00	115.479,00	3.605,50	3,12	139.882,95	121,13	(24.403,95)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	11.579,00	11.579,00	1.726,01	14,91	53.751,50	464,22	(42.172,50)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	46.900,00	46.900,00	1.879,49	4,01	45.070,64	96,10	1.829,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	57.000,00	0,00	0,00	41.060,81	72,04	15.939,19
RECEITAS DE CAPITAL	247.500,00	6.109.588,35	855.334,87	14,00	2.852.252,11	46,68	3.257.336,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	196.550,00	0,00	0,00	394.100,00	200,51	(197.550,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	196.550,00	0,00	0,00	394.100,00	200,51	(197.550,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	247.500,00	5.913.038,35	855.334,87	14,47	2.458.152,11	41,57	3.454.886,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	336.000,00	(1.106,66)	(0,33)	380.893,34	113,36	(44.893,34)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	247.500,00	3.802.477,51	856.441,53	22,52	2.077.258,77	54,63	1.725.218,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	1.774.560,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.560,84

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.082.000,00	77.180.005,61	13.039.417,58	16,89	74.683.133,34	96,76	2.496.872,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.082.000,00	77.180.005,61	13.039.417,58	16,89	74.683.133,34	96,76	2.496.872,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	66.082.000,00	77.180.005,61	13.039.417,58	16,89	74.683.133,34	96,76	2.496.872,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.361.032,40	0,00	0,00	16.361.032,40	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	16.361.032,40	0,00	0,00	16.361.032,40	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5403CE3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.880.886,65	3.408.253,57	2.982.473,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.689.590,95	3.216.957,87	2.903.867,50
Empréstimos	3.151.390,84	2.678.757,76	2.365.868,14
Internos	3.151.390,84	2.678.757,76	2.365.868,14
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	538.200,11	538.200,11	538.200,11
De Tributos	538.200,11	538.200,11	538.200,11
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	(200,75)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	191.295,70	191.295,70	78.606,18
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.017.287,19	32.909.919,75	30.296.602,89
Disponibilidade de Caixa	26.017.287,19	32.909.919,75	30.296.602,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.541,85	34.361.523,19	30.860.356,09
(-) Restos a pagar processados	201.731,88	1.434.080,66	546.230,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.522,78	17.522,78	17.522,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(22.136.400,54)	(29.501.666,18)	(27.314.129,21)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.480.661,07	68.302.998,12	71.830.881,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	750.000,00	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.280.661,07	67.552.998,12	71.280.881,23
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,44	5,05	4,18
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(36,72)	(43,67)	(38,32)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	72.336.793,28	81.063.597,74	85.537.057,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	65.103.113,96	72.957.237,97	76.983.351,73
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	17.522,78	17.522,78	17.522,78
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.462.375,12	733.488,41	9.555.581,85
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9E20BE3C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.082.000,00	94.340.838,01	12.205.046,21	72.709.306,27	100,00	21.631.531,74	14.990.010,75	63.469.516,69	100,00	30.871.321,32	9.239.789,58
LEGISLATIVA	3.057.138,00	3.057.138,00	0,00	0,00	0,00	3.057.138,00	0,00	0,00	0,00	3.057.138,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.057.138,00	3.057.138,00	0,00	0,00	0,00	3.057.138,00	0,00	0,00	0,00	3.057.138,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	663.167,00	719.567,00	131.507,60	635.104,22	0,87	84.462,78	130.863,82	622.950,67	0,98	96.616,33	12.153,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	663.167,00	719.567,00	131.507,60	635.104,22	0,87	84.462,78	130.863,82	622.950,67	0,98	96.616,33	12.153,55
ADMINISTRAÇÃO	10.506.439,00	13.824.563,45	3.050.058,97	12.254.371,54	16,85	1.570.191,91	3.456.516,75	11.564.434,21	18,22	2.260.129,24	689.937,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.336.439,00	13.654.563,45	3.050.058,97	12.185.523,32	16,76	1.469.040,13	3.441.910,25	11.510.390,39	18,14	2.144.173,06	675.132,93
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	31.848,22	0,04	8.151,78	10.556,50	27.794,82	0,04	12.205,18	4.053,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	37.000,00	0,05	93.000,00	4.050,00	26.249,00	0,04	103.751,00	10.751,00
SEGURANÇA PÚBLICA	635.000,00	120.015,87	0,00	0,00	0,00	120.015,87	0,00	0,00	0,00	120.015,87	0,00
DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	600.000,00	85.015,87	0,00	0,00	0,00	85.015,87	0,00	0,00	0,00	85.015,87	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.083.532,00	4.358.867,11	645.702,72	3.223.742,75	4,43	1.135.124,36	779.604,33	3.114.588,81	4,91	1.244.278,30	109.153,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.879.335,00	2.297.060,50	474.422,95	2.098.683,85	2,89	198.376,65	493.774,17	2.089.775,69	3,29	207.284,81	8.908,16
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	34.151,00	60.351,00	9.887,11	32.720,42	0,05	27.630,58	1.567,51	21.496,33	0,03	38.854,67	11.224,09
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	391,00	416,32	0,00	197,11	0,00	219,21	197,11	197,11	0,00	219,21	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	618.705,00	926.747,04	109.725,66	614.860,90	0,85	311.886,14	174.902,31	573.828,77	0,90	352.918,27	41.032,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	550.950,00	1.074.292,25	51.667,00	477.280,47	0,66	597.011,78	109.163,23	429.290,91	0,68	645.001,34	47.989,56
SAÚDE	18.932.038,00	24.649.065,30	2.958.662,20	18.521.022,09	25,47	6.128.043,21	3.645.441,73	17.777.121,14	28,01	6.871.944,16	743.900,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.254.635,00	1.461.212,89	216.119,04	1.166.891,65	1,60	294.321,24	249.294,56	1.115.347,78	1,76	345.865,11	51.543,87
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.447.185,00	19.155.901,50	2.389.735,84	14.562.846,64	20,03	4.593.054,86	2.877.659,79	14.070.419,37	22,17	5.085.482,13	492.427,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.475.029,00	1.674.617,16	55.581,72	1.359.347,13	1,87	315.270,03	193.027,73	1.216.750,39	1,92	457.866,77	142.596,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.114.017,00	1.148.657,49	204.015,60	931.963,93	1,28	216.693,56	229.654,18	875.452,81	1,38	273.204,68	56.511,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	305.241,00	571.692,57	46.885,09	234.822,96	0,32	336.869,61	48.297,68	234.592,45	0,37	337.100,12	230,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	285.931,00	596.983,69	46.324,91	265.149,78	0,36	331.833,91	47.507,79	264.558,34	0,42	332.425,35	591,44
EDUCAÇÃO	19.512.423,00	24.745.009,25	3.380.389,76	21.752.354,58	29,92	2.992.654,67	4.944.800,03	20.968.492,16	33,04	3.776.517,09	783.862,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	863.602,00	1.637.621,05	256.228,56	1.434.996,81	1,97	202.624,24	340.761,23	1.375.338,80	2,17	262.282,25	59.658,01
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	11.021.240,00	14.813.450,38	1.655.475,58	12.910.556,49	17,76	1.902.893,89	2.807.401,69	12.465.392,99	19,64	2.348.057,39	445.163,50
ENSINO PROFISSIONAL	155.000,00	154.098,00	(86.555,00)	58.644,00	0,08	95.454,00	16.720,00	58.644,00	0,09	95.454,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	540.000,00	573.764,41	(17.933,48)	555.830,93	0,76	17.933,48	145.394,54	555.830,93	0,88	17.933,48	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.899.018,00	6.457.217,35	1.358.783,02	5.838.917,70	8,03	618.299,65	1.416.132,66	5.578.645,31	8,79	878.572,04	260.272,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	983.263,00	1.071.058,06	214.391,08	953.408,65	1,31	117.649,41	218.389,91	934.640,13	1,47	136.417,93	18.768,52

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	348.602,00	479.338,99	63.018,88	365.290,41	0,50	114.048,58	77.124,27	354.758,20	0,56	124.580,79	10.532,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.417,00	329.502,07	58.339,00	265.965,60	0,37	63.536,47	60.993,72	262.939,74	0,41	66.562,33	3.025,86
DIFUSÃO CULTURAL	180.185,00	149.836,92	4.679,88	99.324,81	0,14	50.512,11	16.130,55	91.818,46	0,14	58.018,46	7.506,35
URBANISMO	3.182.138,00	6.029.406,59	650.282,38	4.052.276,77	5,57	1.977.129,82	779.310,68	3.330.681,28	5,25	2.698.725,31	721.595,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	309.572,61	2.000,00	32.187,83	0,04	277.384,78	0,00	1.188,48	0,00	308.384,13	30.999,35
SERVIÇOS URBANOS	3.072.138,00	4.958.633,98	648.282,38	3.711.191,44	5,10	1.247.442,54	681.014,68	3.085.009,30	4,86	1.873.624,68	626.182,14
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	761.200,00	0,00	308.897,50	0,42	452.302,50	98.296,00	244.483,50	0,39	516.716,50	64.414,00
SANEAMENTO	1.479.438,00	2.432.046,48	254.294,43	1.648.988,00	2,27	783.058,48	275.455,08	1.387.160,20	2,19	1.044.886,28	261.827,80
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.479.438,00	2.432.046,48	254.294,43	1.648.988,00	2,27	783.058,48	275.455,08	1.387.160,20	2,19	1.044.886,28	261.827,80
GESTÃO AMBIENTAL	63.020,00	67.020,00	(1.999,85)	0,00	0,00	67.020,00	0,00	0,00	0,00	67.020,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	53.000,00	38.000,00	(1.999,85)	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.020,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	10.020,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
AGRICULTURA	110.000,00	520.000,00	270,00	19.217,00	0,03	500.783,00	1.080,00	19.217,00	0,03	500.783,00	0,00
ABASTECIMENTO	110.000,00	520.000,00	270,00	19.217,00	0,03	500.783,00	1.080,00	19.217,00	0,03	500.783,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	579.940,00	1.235.208,00	769.120,87	1.127.849,05	1,55	107.358,95	261.656,32	606.588,32	0,96	628.619,68	521.260,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	397.540,00	331.640,00	51.632,77	282.264,55	0,39	49.375,45	62.305,82	281.618,86	0,44	50.021,14	645,69
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
TURISMO	171.800,00	892.968,00	717.488,10	845.584,50	1,16	47.383,50	199.350,50	324.969,46	0,51	567.998,54	520.615,04
ENERGIA	0,00	2.490.559,94	0,00	2.352.596,76	3,24	137.963,18	0,00	0,00	0,00	2.490.559,94	2.352.596,76

ENERGIA ELÉTRICA	0,00	2.490.559,94	0,00	2.352.596,76	3,24	137.963,18	0,00	0,00	0,00	2.490.559,94	2.352.596,76
TRANSPORTE	0,00	1.013.106,66	0,00	472.000,00	0,65	541.106,66	0,00	472.000,00	0,74	541.106,66	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.013.106,66	0,00	472.000,00	0,65	541.106,66	0,00	472.000,00	0,74	541.106,66	0,00
DESPORTO E LAZER	883.532,00	5.557.572,96	373.388,61	4.042.914,26	5,56	1.514.658,70	346.284,35	1.049.958,59	1,65	4.507.614,37	2.992.955,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	592.232,00	600.169,00	81.388,24	415.622,63	0,57	184.546,37	84.313,14	396.511,43	0,62	203.657,57	19.111,20
DESPORTO COMUNITÁRIO	291.000,00	4.827.103,96	162.820,37	3.498.111,63	4,81	1.328.992,33	261.971,21	653.447,16	1,03	4.173.656,80	2.844.664,47
LAZER	0,00	130.000,00	129.180,00	129.180,00	0,18	820,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	129.180,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.716.158,00	3.002.617,41	(69.650,36)	2.241.578,84	3,08	761.038,57	291.873,39	2.201.566,11	3,47	801.051,30	40.012,73
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.100.000,00	1.210.000,00	(13.624,50)	1.159.936,71	1,60	50.063,29	163.337,42	1.159.936,71	1,83	50.063,29	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.616.158,00	1.792.617,41	(56.025,86)	1.081.642,13	1,49	710.975,28	128.535,97	1.041.629,40	1,64	750.988,01	40.012,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00	39.735,00	0,00	0,00	0,00	39.735,00	0,00	0,00	0,00	39.735,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	329.435,00	39.735,00	0,00	0,00	0,00	39.735,00	0,00	0,00	0,00	39.735,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	66.082.000,00	94.340.838,01	12.205.046,21	72.709.306,27	100,00	21.631.531,74	14.990.010,75	63.469.516,69	100,00	30.871.321,32	9.239.789,58

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6D44CCF3

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**60.480.661,07**	**68.302.998,12**	**71.830.881,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**200.000,00**	**750.000,00**	**550.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**60.280.661,07**	**67.552.998,12**	**71.280.881,23**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**13.305.745,44**	**15.026.659,59**	**15.802.793,87**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**11.975.170,89**	**13.523.993,63**	**14.222.514,48**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F8198F95

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	71.830.881,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.280.881,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.404.941,00	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.264.446,90	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	4.989.661,69	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:033986A7

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	71.070.417,26	71.830.881,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.160.214,00	8.838.412,54
IPTU	2.729.563,00	1.046.637,82
ISS	6.757.296,00	4.014.184,28
ITBI	1.481.691,00	892.860,08
IRRF	1.248.714,00	1.845.900,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.950,00	1.038.829,65
Contribuições	751.117,00	745.211,06

Receita patrimonial	248.854,00	3.695.174,86
Aplicações Financeiras (II)	248.087,00	3.087.280,35
Outras Receitas Patrimoniais	767,00	607.894,51
Transferências correntes	56.613.973,26	58.379.553,31
Cota-Parte do FPM	15.262.722,62	17.567.324,51
Cota-Parte do ICMS	21.331.200,00	20.278.192,75
Cota-Parte do IPVA	1.679.040,00	1.800.665,32
Cota-Parte do ITR	175.273,00	381.014,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	356.160,00	233.432,64
Transferências do FUNDEB	11.610.683,63	11.037.785,62
Outras transferências correntes	6.198.894,01	7.081.138,19
Demais receitas correntes	296.259,00	172.529,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	296.259,00	172.529,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	70.822.330,26	68.743.600,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.109.588,35	2.852.252,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	196.550,00	394.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	196.550,00	394.100,00
Transferências de Capital	5.913.038,35	2.458.152,11
Convênios	458.000,00	1.310.269,31
Outras Transferências de Capital	5.455.038,35	1.147.882,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.109.588,35	2.852.252,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	76.931.918,61	71.595.852,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.474.071,93	62.215.924,97	58.788.925,34	58.242.694,92	155.565,47	1.330.459,44	1.330.459,44
Pessoal e encargos sociais	37.359.335,72	32.601.984,23	32.601.984,23	32.601.984,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	396.000,00	384.917,30	384.917,30	384.917,30	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	40.718.736,21	29.229.023,44	25.802.023,81	25.255.793,39	155.565,47	1.330.459,44	1.330.459,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.718.736,21	29.229.023,44	25.802.023,81	25.255.793,39	155.565,47	1.330.459,44	1.330.459,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.078.071,93	61.831.007,67	58.404.008,04	57.857.777,62	155.565,47	1.330.459,44	1.330.459,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.827.031,08	10.493.381,30	4.680.591,35	4.680.591,35	46.027,00	3.317.599,08	3.317.599,08
Investimentos	14.979.861,08	9.693.608,39	3.882.723,81	3.882.723,81	46.027,00	3.315.260,71	3.315.260,71
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	847.170,00	799.772,91	797.867,54	797.867,54	0,00	2.338,37	2.338,37
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.979.861,08	9.693.608,39	3.882.723,81	3.882.723,81	46.027,00	3.315.260,71	3.315.260,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	39.735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	93.097.668,01	71.524.616,06	62.286.731,85	61.740.501,43	201.592,47	4.645.720,15	4.645.720,15

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	5.008.038,94

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	902.978,00

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.062.643,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	385.043,17

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.685.639,57

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021	**(a) Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.880.886,65	2.982.674,43
DEDUÇÕES (XXIX)	26.017.287,19	30.296.602,89
Disponibilidade de Caixa	26.017.287,19	30.296.602,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.236.541,85	30.860.356,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	201.731,88	546.230,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.522,78	17.522,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(22.136.400,54)	(27.313.928,46)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.177.527,92	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(344.498,54)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	538.200,11	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	6.060.226,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.382.625,94

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.361.032,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.361.032,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:763E83CD

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2022 À 12/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	16.949.237,61	0,00	219.186,68	123.970,98	0,00	0,00	16.606.079,95	3.713.784,83	0,00	12.892.295,12
Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	79,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,23	0,00	0,00	79,23
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.949.316,84	0,00	219.186,68	123.970,98	0,00	0,00	16.606.159,18	3.713.784,83	0,00	12.892.374,35
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.564,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.564,22	0,00	0,00	1.564,22
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	20,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,57	0,00	0,00	20,57
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	5.523,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.523,38	0,00	0,00	5.523,38
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS.	1.222,27	0,00	0,00	1.191,96	0,00	0,00	30,31	0,00	0,00	30,31
IOAF INVESTIMENTO	16.294,13	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	10.294,13	0,00	0,00	10.294,13
IOAF Custeio	8.071,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.071,55	79,81	0,00	7.991,74
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	8.450,00	0,00	0,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	6.269,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.269,31	0,00	0,00	6.269,31
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.821,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,11	0,00	0,00	1.821,11
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	5.290,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,34	0,00	0,00	5.290,34
Transferências de Outros Programas -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638.050,84	0,00	(1.638.050,84)

Programa de Eficiência Energética - PEE										
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	11.120,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.120,42	0,00	0,00	11.120,42
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação Nº	876,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,57	0,00	0,00	876,57
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Deliberação nº	2.251,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251,66	0,00	0,00	2.251,66
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -	6.354,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.354,65	0,00	0,00	6.354,65
Contrib e Leg de Entid não Gover. ECA/FMDCA - Doações IRPF FIA	73.813,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.813,42	0,00	0,00	73.813,42
Transferências Voluntárias Privadas Internas	50.577,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.577,71	2.460,00	0,00	48.117,71
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2.133,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.133,44	0,00	0,00	2.133,44
Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	3.218,23	0,00	980,20	0,00	0,00	0,00	2.238,03	113,60	0,00	2.124,43
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-	249,21	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	18,21	0,00	0,00	18,21
Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.407,89	0,00	3.407,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	102.871,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.871,32	0,00	0,00	102.871,32
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	90,00	0,00	0,00
Programa ProVigiA - PR - Custeio	110.215,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.215,11	0,00	0,00	110.215,11
Outras Transf. Volt. Públicas - (COVID-19) - Deliberação nº 024/2021 - CEDCA/PR	962,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	962,50	153,98	0,00	808,52
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-	140.425,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.425,34	0,00	0,00	140.425,34
Atenção Básica	34,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,49	0,00	0,00	34,49
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)-	29.088,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.088,00	0,00	0,00	29.088,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - PORTARIA 4036/2021	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas	362.885,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.885,12	0,00	0,00	362.885,12

Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021										
Transferências Lei 9615/98	141,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,77	0,00	0,00	141,77
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021	182.459,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.459,62	0,00	0,00	182.459,62
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio nº 470/2022-SEDU	23,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,45	2.530.657,62	0,00	(2.530.634,17)
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.980.604,27	0,00	23.648,64	124.526,87	0,00	0,00	2.832.428,76	472.332,82	0,00	2.360.095,94
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resolução	41.251,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.251,87	0,00	0,00	41.251,87
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	216.741,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.741,35	0,00	0,00	216.741,35
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	229.482,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.482,67	17.995,65	0,00	211.487,02
Cessão Onerosa - Bonus Assinatura do Petroleo - Lei nº 13.885/2019	376.483,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.483,92	0,00	0,00	376.483,92
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Gustavo	255.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.726,00	0,00	0,00	255.726,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Deputado Federal Paulo	5.543,65	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	5.543,62	5.543,62	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	178.469,14	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	171.969,14	0,00	0,00	171.969,14
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	3.019,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019,39	3.019,39	0,00	0,00
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Senador Flávio Arns	8.236,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.236,01	1.051,34	0,00	7.184,67
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022	180.425,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.425,51	0,00	0,00	180.425,51
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resol. SESA n° 257/2022	79.958,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.958,43	0,00	0,00	79.958,43
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - Dep. Fed. Toninho Wandscheer	104.422,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.422,26	0,00	0,00	104.422,26
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Gestão do SUS	931,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,28	0,00	0,00	931,28
Vigilância em Saúde - ProVigia Pr. INVESTIMENTO	47.482,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.482,08	0,00	0,00	47.482,08
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	86.890,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.890,30	0,00	0,00	86.890,30
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.826,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.826,68	0,00	0,00	1.826,68
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	105.103,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.103,99	0,00	0,00	105.103,99
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	7.006,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.006,92	0,00	0,00	7.006,92
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	38.204,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.204,49	0,00	0,00	38.204,49
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Cionv. n 355/2022 - SEAB	480.450,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.450,94	0,00	0,00	480.450,94

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio nº 357/2022 - SEAB	295.468,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.468,95	0,00	0,00	295.468,95
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Resol. SESA nº	115.106,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.106,29	0,00	0,00	115.106,29
Retenções em Caráter Consignatário	17.522,78	0,00	0,00	0,00	17.522,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 40% / Fundeb 30%	494.325,92	0,00	97.602,23	0,00	0,00	0,00	396.723,69	97.483,77	0,00	299.239,92
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	417.966,34	0,00	70.392,18	0,00	0,00	0,00	347.574,16	243.497,76	0,00	104.076,40
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	549.754,37	0,00	95.198,15	8.880,00	0,00	0,00	445.676,22	79.242,10	0,00	366.434,12
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	39.262,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.262,74	36.979,99	0,00	2.282,75

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Salário-Educação	255.939,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.939,22	28.556,12	0,00	227.383,10
Transferências Voluntárias Públicas Federais	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,50	0,00	0,00	24,50
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	32.507,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.507,46	24.000,00	0,00	8.507,46
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	4.774,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,10	4.772,60	0,00	1,50
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	146.307,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.307,30	0,00	0,00	146.307,30
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	10.259,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.259,01	0,00	0,00	10.259,01
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	86.455,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.455,79	592,41	0,00	85.863,38
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	397.412,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397.412,65	0,00	0,00	397.412,65
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	98.632,40	0,00	0,00	3,07	0,00	0,00	98.629,33	1.171,65	0,00	97.457,68
VigiaSUS no Estado do Paraná	121.206,00	0,00	333,39	0,00	0,00	0,00	120.872,61	230,51	0,00	120.642,10
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	52.844,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.844,80	2.299,54	0,00	50.545,26
Atenção Básica	10.183,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.183,28	9.824,50	0,00	358,78
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	7.974,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.974,20	0,00	0,00	7.974,20
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	866.858,36	0,00	4.329,16	32.669,39	0,00	0,00	829.859,81	90.502,79	0,00	739.357,02
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	462.115,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.115,77	0,00	0,00	462.115,77
Vigilância em Saúde	591,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,44	591,44	0,00	0,00
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.049,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.049,48	0,00	0,00	99.049,48
Receitas de Alienações de Ativos	535.111,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.111,07	20.883,60	0,00	514.227,47
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	404.870,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.870,36	0,00	0,00	404.870,36
Transferencia de Outros Programas - Incentivo a Pessoa com Deficiência	3.480,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.480,38	0,00	0,00	3.480,38

COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	452.076,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.076,97	104.270,46	0,00	347.806,51
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	9.994,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.994,61	0,00	0,00	9.994,61
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	4.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.480,83	0,00	0,00	4.480,83
Taxas - Exercício Poder de Polícia	364.059,44	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	363.384,44	2.388,98	0,00	360.995,46
Taxas - Prestação de Serviços	233.879,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.879,22	33.524,58	0,00	200.354,64
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	498.155,27	0,00	30.245,87	0,00	0,00	0,00	467.909,40	73.643,28	0,00	394.266,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.911.039,25	0,00	327.043,74	191.821,29	17.522,78	0,00	13.374.651,44	5.526.004,75	0,00	7.848.646,69
TOTAL (III) = (I + II)	30.860.356,09	0,00	546.230,42	315.792,27	17.522,78	0,00	29.980.810,62	9.239.789,58	0,00	20.741.021,04
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FF4435D2

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.827.031,08	10.493.381,30	5.333.649,78
Investimentos	14.979.861,08	9.693.608,39	5.286.252,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	847.170,00	799.772,91	47.397,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.827.031,08	10.493.381,30	5.333.649,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	15.827.031,08	10.493.381,30	5.333.649,78

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:99EB10E0

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida	71.830.881,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.280.881,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.675.155,23	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	34.594.875,89	48,95
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.164.583,82	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	36.256.354,63	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.348.125,44	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-27.314.129,21	-38,32
Limite definido por resolução do senado federal	85.537.057,48	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	15.802.793,87	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	11.404.941,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	4.989.661,69	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.239.789,58	20.741.021,04

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3BE7411A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	198.510,00	458.200,36	(259.690,36)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	198.510,00	458.200,36	(259.690,36)
Alienação de Bens Móveis	196.550,00	394.100,00	(197.550,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.960,00	64.100,36	(62.140,36)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	198.510,00	458.200,36	(259.690,36)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	667.310,00	194.490,00	136.626,4	136.626,41	57.863,59	0,00	472.820,00
Investimentos	667.310,00	194.490,00	136.626,4	136.626,41	57.863,59	0,00	472.820,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	667.310,00	194.490,00	136.626,4	136.626,41	57.863,59	0,00	472.820,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	102.191,49	263.710,36	365.901,85

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E4E64860

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.217.264,00	7.799.582,89
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.729.563,00	1.046.637,82
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.481.691,00	892.860,08
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	6.757.296,00	4.014.184,28
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.248.714,00	1.845.900,71
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	48.006.613,62	49.870.864,89
2.1 - Cota-parte FPM	18.633.522,62	21.504.233,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.465.794,62	19.684.547,52
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.167.728,00	1.819.686,20
2.2 - Cota-parte ICMS	26.610.000,00	25.347.740,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	445.200,00	291.790,85
2.4 - Cota-parte ITR	219.091,00	476.267,68
2.5 - Cota-parte IPVA	2.098.800,00	2.250.831,94
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.223.877,62	57.670.447,78
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.367.777,12	9.610.235,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.688.192,28	4.807.376,21
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.643.688,63	11.199.608,83
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.638.228,93	11.199.608,83
6.1.1 - Principal	11.605.223,93	11.037.785,62
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	33.005,00	161.823,21
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.459,70	0,00
6.2.1 - Principal	5.459,70	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.237.446,81	1.427.549,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	186.918,07	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	186.918,07	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.386.526,90	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.283.837,00	5.279.061,84	5.279.061,84	5.279.061,84	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.283.837,00	5.279.061,84	5.279.061,84	5.279.061,84	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.955.585,68	2.237.283,54	2.221.323,94	2.135.339,68	15.959,60
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.955.585,68	2.237.283,54	2.221.323,94	2.135.339,68	15.959,60
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.239.422,68	7.516.345,38	7.500.385,78	7.414.401,52	15.959,60

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.447.320,04	8.447.320,04	8.447.320,04	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.868.334,58	10.785.442,91	10.696.924,64	82.891,67	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.839.726,18	8.447.320,04	8.447.320,04	75,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.119.960,88	331.274,25	331.274,25	2,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	968.970,97	30.938,30	181.550,55	0,00	(0,01)	(150.612,24)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	965.877,14	0,00	181.550,55	0,00	(0,01)	(181.550,54)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	3.093,83	30.938,30	0,00	0,00	0,00	30.938,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.213.242,50	5.335.553,72	4.881.094,36	4.696.642,09	454.459,36
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.213.242,50	5.335.553,72	4.881.094,36	4.696.642,09	454.459,36
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					16.203.888,30
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.427.549,88
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					78.356,83
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					14.697.981,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)			VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.417.611,94			14.697.981,59	25,49
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.565.481,86	1.406.060,74	1.478.245,03	78.356,83	8.880,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.503.441,86	1.345.170,74	1.416.205,03	78.356,83	8.880,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.040,00	60.890,00	62.040,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.620.997,00	2.244.587,65
35.1 - Salário-Educação	676.346,00	810.734,77
35.2 - PDDE	1.251,00	2.133,44
35.3 - PNAE	190.576,00	178.611,47
35.4 - PNATE	238.434,00	341.305,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	514.390,00	911.802,65
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	36.850,00	38.482,74
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.657.847,00	2.283.070,39

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.561.656,83	2.280.450,24	2.174.952,64	2.168.880,76	105.497,60
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	573.764,41	555.830,93	555.830,93	531.012,24	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	154.098,00	58.644,00	58.644,00	58.644,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.289.519,24	2.894.925,17	2.789.427,57	2.758.537,00	105.497,60
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.742.184,42	15.746.824,27	15.170.907,71	14.869.580,61	575.916,56
47.1 - Despesas Correntes	23.780.097,71	19.581.193,79	19.262.357,70	18.952.288,42	318.836,09
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.861.050,70	11.648.499,11	11.648.499,11	11.648.499,11	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.919.047,01	7.932.694,68	7.613.858,59	7.303.789,31	318.836,09
47.2 - Despesas de Capital	964.911,54	891.963,84	462.313,62	462.313,62	429.650,22
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	964.911,54	891.963,84	462.313,62	462.313,62	429.650,22
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	243.590,55			894.258,09	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.199.608,83	810.734,77
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.948.873,46	1.449.053,64
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	494.325,92	255.939,22
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	494.325,92	255.939,22

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E1C8734C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.217.264,00	12.217.264,00	7.799.582,89	63,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.729.563,00	2.729.563,00	1.046.637,82	38,34
IPTU	2.480.400,00	2.480.400,00	698.476,01	28,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	249.163,00	249.163,00	348.161,81	139,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.481.691,00	1.481.691,00	892.860,08	60,26
ITBI	1.465.874,00	1.465.874,00	814.079,00	55,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.817,00	15.817,00	78.781,08	498,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.757.296,00	6.757.296,00	4.014.184,28	59,41
ISS	5.936.000,00	5.936.000,00	3.865.113,63	65,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	821.296,00	821.296,00	149.070,65	18,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.248.714,00	1.248.714,00	1.845.900,71	147,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.011.091,00	46.838.885,62	48.051.178,69	102,59
Cota-Parte FPM	16.854.000,00	17.465.794,62	19.684.547,52	112,70
Cota-Parte ITR	219.091,00	219.091,00	476.267,68	217,38
Cota-Parte IPVA	2.098.800,00	2.098.800,00	2.250.831,94	107,24
Cota-Parte ICMS	26.394.000,00	26.610.000,00	25.347.740,70	95,26
Cota-Parte IPI-Exportação	445.200,00	445.200,00	291.790,85	65,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.228.355,00	59.056.149,62	55.850.761,58	94,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.765.884,00	14.428.827,68	11.903.300,83	82,50	11.519.864,94	79,84	11.483.665,18	79,59	383.435,89
Despesas Correntes	12.520.743,00	13.665.823,00	11.850.644,72	86,72	11.473.754,52	83,96	11.437.554,76	83,69	376.890,20
Despesas de Capital	245.141,00	763.004,68	52.656,11	6,90	46.110,42	6,04	46.110,42	6,04	6.545,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.406.602,00	1.606.190,16	1.337.039,71	83,24	1.205.688,90	75,07	1.205.577,57	75,06	131.350,81
Despesas Correntes	1.386.602,00	1.107.902,00	860.878,32	77,70	729.527,51	65,85	729.416,18	65,84	131.350,81
Despesas de Capital	20.000,00	498.288,16	476.161,39	95,56	476.161,39	95,56	476.161,39	95,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.099.000,00	1.114.000,00	296.552,31	26,62	259.860,18	23,33	259.859,88	23,33	36.692,13
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.066.000,00	282.989,20	26,55	246.297,07	23,10	246.296,77	23,10	36.692,13
Despesas de Capital	0,00	48.000,00	13.563,11	28,26	13.563,11	28,26	13.563,11	28,26	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.350,00	343.135,35	208.101,17	60,65	208.101,17	60,65	208.101,17	60,65	0,00
Despesas Correntes	200.350,00	236.720,00	208.101,17	87,91	208.101,17	87,91	208.101,17	87,91	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	106.415,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.876,00	241.906,00	156.190,08	64,57	156.190,08	64,57	156.190,08	64,57	0,00
Despesas Correntes	180.876,00	220.906,00	156.190,08	70,70	156.190,08	70,70	156.190,08	70,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	1.304.635,00	1.501.212,89	1.165.661,75	77,65	1.114.117,88	74,21	1.109.695,02	73,92	51.543,87
Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes	1.283.840,00	1.460.417,89	1.157.942,08	79,29	1.107.890,90	75,86	1.103.468,04	75,56	50.051,18
Despesas de Capital	20.795,00	40.795,00	7.719,67	18,92	6.226,98	15,26	6.226,98	15,26	1.492,69
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.977.347,00	19.235.272,08	15.066.845,85	78,33	14.463.823,15	75,19	14.423.088,90	74,98	603.022,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.066.845,85	14.463.823,15	14.423.088,90
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	711,84	711,84	711,84
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.066.134,01	14.463.111,31	14.422.377,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.377.614,24		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.688.519,77	6.085.497,07	6.044.762,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,98	25,90	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.066.134,01	6.688.519,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	711,84	6.688.519,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	711,84	711,84	711,84	-711,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.759.049,00	2.811.473,05	2.770.977,71	98,56
Proveniente da União	1.511.549,00	2.431.955,81	2.319.894,91	95,39
Proveniente dos Estados	247.500,00	379.517,24	451.082,80	118,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.559,00	28.754,00	663.063,48	2.305,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.775.608,00	2.840.227,05	3.434.041,19	120,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.666.901,00	4.658.325,36	2.477.940,73	53,19	2.369.756,83	50,87	2.365.427,64	50,78	108.183,90
Despesas Correntes	1.471.901,00	3.287.048,12	2.134.123,49	64,93	2.025.939,59	61,63	2.021.610,40	61,50	108.183,90
Despesas de Capital	195.000,00	1.371.277,24	343.817,24	25,07	343.817,24	25,07	343.817,24	25,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	68.427,00	68.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	68.427,00	68.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.017,00	34.657,49	5.840,30	16,85	2.741,10	7,91	2.741,10	7,91	3.099,20
Despesas Correntes	5.005,00	20.645,49	5.840,30	28,29	2.741,10	13,28	2.741,10	13,28	3.099,20
Despesas de Capital	10.012,00	14.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.891,00	221.541,09	17.467,66	7,88	17.237,15	7,78	16.903,76	7,63	230,51
Despesas Correntes	41.336,00	152.547,49	17.467,66	11,45	17.237,15	11,30	16.903,76	11,08	230,51
Despesas de Capital	43.555,00	68.993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.055,00	355.077,69	108.959,70	30,69	108.368,26	30,52	108.368,26	30,52	591,44
Despesas Correntes	105.055,00	280.554,12	108.959,70	38,84	108.368,26	38,63	108.368,26	38,63	591,44
Despesas de Capital	0,00	74.523,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.940.291,00	5.338.028,63	2.610.208,39	48,90	2.498.103,34	46,80	2.493.440,76	46,71	112.105,05

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.432.785,00	19.087.153,04	14.381.241,56	75,35	13.889.621,77	72,77	13.849.092,82	72,56	491.619,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.475.029,00	1.674.617,16	1.337.039,71	79,84	1.205.688,90	72,00	1.205.577,57	71,99	131.350,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.114.017,00	1.148.657,49	302.392,61	26,33	262.601,28	22,86	262.600,98	22,86	39.791,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	305.241,00	564.676,44	225.568,83	39,95	225.338,32	39,91	225.004,93	39,85	230,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	285.931,00	596.983,69	265.149,78	44,41	264.558,34	44,32	264.558,34	44,32	591,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.304.635,00	1.501.212,89	1.165.661,75	77,65	1.114.117,88	74,21	1.109.695,02	73,92	51.543,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.917.638,00	24.573.300,71	17.677.054,24	71,94	16.961.926,49	69,03	16.916.529,66	68,84	715.127,75
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.954.691,00	4.996.333,22	2.463.263,39	49,30	2.351.248,34	47,06	2.346.585,76	46,97	112.015,05
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:2B74BF24

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	60.480.661,07	71.830.881,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:860877FE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	66.082.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	77.180.005,61			
Receitas Realizadas	74.683.133,34			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	16.361.032,40			
Dotação Inicial	66.082.000,00			
Créditos Adicionais	28.258.838,01			
Dotação Atualizada	94.340.838,01			
Despesas Empenhadas	72.709.306,27			
Despesas Liquidadas	63.469.516,69			
Despesas Pagas	62.923.286,27			
Superávit Orçamentário	1.973.827,07			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	72.709.306,27			
Despesas Liquidadas	63.469.516,69			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	71.830.881,23			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.280.881,23			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.297.011,23			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	7.685.639,57		0,00 %
Resultado Primário	902.978,00	5.008.038,94		555,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	201.731,88	139,41	201.592,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.462.375,12	498.524,33	4.648.058,52	315.792,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.664.107,00	498.663,74	4.849.650,99	315.792,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a exercício		**aplicar no % Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.697.981,59	25% / 18%		25,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.447.320,04	70%		75,43
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	10.493.381,30	5.333.649,78		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	394.100,00	(197.550,00)		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	194.490,00	472.820,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.463.111,31	15%		25,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A2FAE3ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão51/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 04.880.586/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 3.428,50 (três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	DLA	FSC	2000	R$ 1,49	R$ 2.980,00

LOTE 22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,2%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO 1 L	FARMAX	FSC	15	R$ 29,90	R$ 448,50

FORNECEDOR: DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 11.776.334/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 5.644,98 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

LOTE 13

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 6	KAVO KEER KAVO KEER	UNID	5	R$ 7,80	R$ 39,00

LOTE 14

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 8	KAVO KERR KAVO KERR	UNID	5	R$ 7,80	R$ 39,00

LOTE 15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 701	KAVO KEER KAVO KEER	UNID	6	R$ 7,80	R$ 46,80

LOTE 16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:PICOTADA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702	KAVO KERR KAVO KERR	UNID	6	R$ 4,56	R$ 27,36

LOTE 17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 703	KAVO KEER KAVO KEER	UNID	6	R$ 7,80	R$ 46,80

LOTE 18

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	KAVO KERR KAVO KERR	UNID	5	R$ 7,80	R$ 39,00

LOTE 26

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO, FELTRO, MANDRIL METÁLICO, SUPERFÍCIE ISENTA PARTE METÁLICA, ACABAMENTO RESTAURAÇÕES DE RESINA	FGM FGM	UNID	10	R$ 85,07	R$ 850,70

LOTE 35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	PROCARE PROCARE	UNID	360	R$ 1,50	R$ 540,00

LOTE 46

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROCORTISONA + NEOMIC+POLIMIXINA	FGM	FSC	15	R$ 38,4250	R$ 576,3750

LOTE 52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	DFL DFL	UNID	15	R$ 113,49	R$ 1.702,35

LOTE 65

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO	LYSANDA LYSANDA	UNID	40	R$ 34,20	R$ 1.368,00

LOTE 79

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA	BIODINÂMICA BIODINÂMICA	UNID	20	R$ 13,80	R$ 276,00

LOTE 81

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; COR: OA2	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	10	R$ 9,36	R$ 93,60

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 1.353,65 (um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:FORRAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	Biodinâmica Bioglass F A3	UNID	15	R$ 24,91	R$ 373,65

LOTE 51

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	TDV Optimize Sortido c/8	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00

LOTE 54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:CHAMA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	TDV Optimize Chama c/8	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - CNPJ: 32.282.308/0001-63

Valor Total do Fornecedor: 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	SUPER VALE	FSC	100	R$ 4,99	R$ 499,00

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 15.779,91 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:AUTOCONDICIONANTE FSC 4 ML	3M 3M	FSC	15	R$ 21,35	R$ 320,25

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:TIPO II, APRESENTAÇÃO:PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESA NORMAL	BIOART BIOART	GR	16400	R$ 0,08	R$ 1.312,00

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL; 500 GR	CREMER CREMER	RL	20	R$ 8,95	R$ 179,00

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO POTE 12 GR	DFL DFL	POTE	15	R$ 6,00	R$ 90,00

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE TNT, COM 100 UNID	SSPLUS SSPLUS	PCT	20	R$ 13,00	R$ 260,00

LOTE 20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ OU CRISTAL FINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA:CA(OH)2, PESO MOLECULAR:74,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 1305-62-0	MAQUIRA MAQUIRA	KG	10	R$ 30,00	R$ 300,00

LOTE 21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10	R$ 5,00	R$ 50,00

LOTE 23

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TAMPÃO ALVEOLAR C/ AÇÃO CICATRIZANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PASTA FSC 10 GR	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	6	R$ 15,00	R$ 90,00

LOTE 25

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUGADOR, MATERIAL:PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SSPLUS SSPLUS	UNID	50	R$ 6,00	R$ 300,00

LOTE 27

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 X 30 CM, COMPONENTES:C/ IND	HOSPFLEX HOSPFLEX	UNID	1000	R$ 0,60	R$ 600,00

LOTE 28

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 X 40 CM, COMPONENTES:C/ IND	HOSPFLEX HOSPFLEX	UNID	1000	R$ 1,2750	R$ 1.275,00

LOTE 29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 X 25 CM, COMPONENTES:C/ IND	HOSPFLEX HOSPFLEX	UNID	1000	R$ 0,66	R$ 660,00

LOTE 33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	8	R$ 5,30	R$ 42,40

LOTE 34

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:PASTILHA	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	40	R$ 6,50	R$ 260,00

LOTE 36

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON SHALON	UNID	360	R$ 1,70	R$ 612,00

LOTE 37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DENTAL 50M	MEDFIO MEDFIO	UNID	60	R$ 1,15	R$ 69,00

LOTE 38

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DENTAL, MATERIAL:FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO:25 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	MEDFIO MEDFIO	UNID	40	R$ 1,15	R$ 46,00

LOTE 39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO , 1 L	LYSANDA LYSANDA	FSC	10	R$ 16,0461	R$ 160,4610

LOTE 40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	4	R$ 49,90	R$ 199,60

LOTE 41

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	MAQUIRA MAQUIRA	FSC	5	R$ 4,00	R$ 20,00

LOTE 42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	AMERICA AMERICA	PCT	50	R$ 14,50	R$ 725,00

LOTE 43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GESSO COMUM ODONTOLOGICO	MAQUIRA MAQUIRA	KG	30	R$ 16,00	R$ 480,00

LOTE 44

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GESSO COMUM ODONTOLOGICO TIPO II	MAQUIRA MAQUIRA	KG	30	R$ 16,00	R$ 480,00

LOTE 45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO FSC 10 ML	MAQUIRA MAQUIRA	FSC	10	R$ 11,00	R$ 110,00

LOTE 57

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO	MEDIX MEDIX	CX	30	R$ 11,50	R$ 345,00

	USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO; CAIXA C/ 100.					

LOTE 58

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:ANTIDERRAPANTE, CAIXA C/ 100.	MEDIX MEDIX	CX	30	R$ 11,00	R$ 330,00

LOTE 59

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO; CAIXA C/ 100	MEDIX MEDIX	CX	50	R$ 12,00	R$ 600,00

LOTE 60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO; CAIXA C/ 100	MEDIX MEDIX	CX	50	R$ 10,00	R$ 500,00

LOTE 63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA	SSPLUS SSPLUS	UNID	2800	R$ 1,00	R$ 2.800,00

LOTE 66

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES:27 X 54 MM (ADULTO); CAIXA C/ 150 UNID	MAQUIRA MAQUIRA	CX	6	R$ 100,00	R$ 600,00

LOTE 67

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1011	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10	R$ 1,30	R$ 13,00

LOTE 68

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10	R$ 1,50	R$ 15,00

LOTE 69

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112F	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00

LOTE 70

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10	R$ 0,62	R$ 6,20

LOTE 71

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10	R$ 1,90	R$ 19,00

LOTE 72

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF	GOLGRAN GOLGRAN	UNID	10	R$ 2,00	R$ 20,00

LOTE 76

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; COR: A2	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10	R$ 43,00	R$ 430,00

LOTE 77

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA SERINGA 2 GR	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00

LOTE 80

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA: COR OA1	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00

LOTE 82

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; COR: OA3	MAQUIRA MAQUIRA	UNID	10	R$ 7,10	R$ 71,00

LOTE 83

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL FSC 450 ML	LYSANDA LYSANDA	FSC	10	R$ 6,50	R$ 65,00

LOTE 84

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL; C/ 100UNID	SSPLUS SSPLUS	PCT	50	R$ 1,30	R$ 65,00

LOTE 93

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	DESCARPACK DESCARPACK	PCT	50	R$ 7,00	R$ 350,00

LOTE 94

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOUCA DESCARTÁVEL MASCULINA COM ELASTICO, COM 100 UNIDADE	DESCARPACK DESCARPACK	PCT	50	R$ 6,00	R$ 300,00

LOTE 95

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VASELINA; PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:MASSA SEMI SÓLIDA BRANCA; 30 GR	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	UNID	8	R$ 5,00	R$ 40,00

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69
Valor Total do Fornecedor: 3.000,00 (três mil reais).

LOTE 53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO (Acoplados) - BIVOLT - * Filtro de ar com drenagem automática. * Controle independente de fluxos de água e pó. * Sistema de limpeza dos condutores de pó. * Ultrassom com sistema piezoelétrico. * Peça de mão removível e autoclavável. * Caneta Desmontável . * Alimentado externamente por uma rede de água e uma rede de ar comprimido. * Reservatório interno para armazenamento de pó de bicarbonato de sódio. * Dimensões Produto: 336mm x 180mm x 89mm. * Frequência: 29 KHZ. * Potência: 35w * Acompanha 3 Ponteiras Universais.	ORTUS / BIOSCALER SB ORTUS / BIOSCALER SB	UNID	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

LOTE 97

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ACADEMICO ODONTOLOGICO: 01 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; 01 KIT MICRO MOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA; VELOCIDADE MINÍMA DA CANETA DE ALTA ROTAÇAO - 200000 RPM OU SUPERIOR; VELOCIDADE MÁXIMA DA CANETA DE ALTA ROTAÇAO: - 350000 RPM OU SUPERIOR.	DENTEMED KIT ACADEMICO PRIME PB	UNID	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 3.991,89 (três mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL 2,5 ML	IMPLA IMPLA	UNID	360	R$ 1,09	R$ 392,40

LOTE 9

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 2	DENTSPLY DENTSPLY	UNID	10	R$ 5,15	R$ 51,50

LOTE 10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	DENTSPLY DENTSPLY	UNID	10	R$ 5,15	R$ 51,50

LOTE 11

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	DENTSPLY DENTSPLY	UNID	10	R$ 5,14	R$ 51,40

LOTE 12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	DENTSPLY DENTSPLY	UNID	10	R$ 5,15	R$ 51,50

LOTE 19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNID	30	R$ 3,88	R$ 116,40

LOTE 30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNID	10	R$ 1,35	R$ 13,50

LOTE 31

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA IMPLA	UNID	30	R$ 3,71	R$ 111,30

LOTE 47

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY DENTSPLY	UNID	10	R$ 22,55	R$ 225,50

LOTE 48

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	10	R$ 17,88	R$ 178,80

LOTE 50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova de dentes adulto, 01 creme dental, tubo com aproximadamente 70g, 01 fio dental rolo de 25m, 01 sacolinha plástica em PVC para armazenagem.	IMPLA IMPLA	UNID	300	R$ 5,03	R$ 1.509,00

LOTE 55

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC 100 ML	IMPLA IMPLA	FSC	10	R$ 14,95	R$ 149,50

LOTE 61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA PCT C/ 100 UNIDADES	FGM FGM	PCT	10	R$ 8,18	R$ 81,80

LOTE 62

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	FM FM	UNID	8	R$ 3,28	R$ 26,24

LOTE 64

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASTA ABRASIVA, APRESENTAÇÃO:GRÃOS, TAMANHO GRÃO:2 A 4 MICRONS, APLICAÇÃO:POLIMENTO FINAL DE PORCELANA E RESINA, TIPO:DIAMANTADA BISNAGA 2 GR	IODONTOSUL IODONTOSUL	UNID	10	R$ 19,98	R$ 199,80

LOTE 73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNID	10	R$ 2,45	R$ 24,50

LOTE 74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	DENTSPLY DENTSPLY	UNID	10	R$ 3,68	R$ 36,80

LOTE 75

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA; COR A1	FGM FGM	UNID	10	R$ 25,88	R$ 258,80

LOTE 78

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA; COR: A3	DFL DFL	UNID	10	R$ 14,25	R$ 142,50

LOTE 85

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNID	5	R$ 11,71	

LOTE 86

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	IMPLA IMPLA	UNID	15	R$ 6,02	R$ 90,30

LOTE 87

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	2I BIOLOGICAL 2I BIOLOGICAL	UNID	20	R$ 1,58	R$ 31,60

LOTE 89

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	IMPLA IMPLA	UNID	10	R$ 4,88	R$ 48,80

LOTE 90

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL CX C/ 150 UNID	IMPLA IMPLA	CAIXA	10	R$ 6,88	R$ 68,80

LOTE 91

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA IMPLA	UNID	10	R$ 1,05	R$ 10,50

LOTE 92

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	IMPLA IMPLA	UNID	10	R$ 1,06	R$ 10,60

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.882.886/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 792,30 (setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

LOTE 24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO TECHNOFIO	UNID	360	R$ 1,67	R$ 601,20

LOTE 88

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:LIGA METÁLICA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	6B INVENT GERMANY 6B INVENT GERMANY	UNID	15	R$ 12,74	R$ 191,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 35.890,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e vinte e quatro)

BARBOSA FERRAZ, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:47AB42F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão49/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE 500 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR (CONVÊNIO N° 257/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.).

FORNECEDOR: BENITES & MARUCHI LTDA - ME - CNPJ: 73.347.080/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO- TONELADA - ASPECTO FÍSICO PO, COMPOSIÇÃO: PRNT 90%.	CALPAR	TNELD	375	R$ 195,00	R$ 73.125,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO- TONELADA - ASPECTO FÍSICO PO, COMPOSIÇÃO: PRNT 90%.	CALPAR	TNELD	125	R$ 195,00	R$ 24.375,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 12 de janeiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59075108

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão50/2022

b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA E CARRETA METÁLICA BASCULANTE NOVA), REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 926428 /2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PROCESSO Nº 21000.028292/2022-39

FORNECEDOR: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA - CNPJ: 35.441.994/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 58.201,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e um reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, PARA SER UTILIZADO ACOPLADO A UM TRATOR AGRÍCOLA, COM LARGURA MÍNIMA DE 0,92 METRO DE TRABALHO, COM NO MÍNIMO 12 FACAS, COM PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, COM ACIONAMENTO A CARDAM, COM, COMANDO HIDRÁULICO DA BICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 30 TON./HORA, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	CREMASCO	UNID	1	R$ 58.201,00	R$ 58.201,00

FORNECEDOR: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 41.389.018/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CARRETA METÁLICA BASCULANTE NOVA, PUXADA A TRATOR COM CAPACIDADE MÍNIMA 05 TONELADAS, DOIS EIXOS 4 RODAS COM PNEUS DE ARO 16, 700X16 10 LONAS E CÂMARAS NOVAS, COM MACACO ACOPLADO, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA	METALFREITAS	UNID	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 82.201,00 (oitenta e dois mil duzentos e um reais)

BARBOSA FERRAZ, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:47261D2E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão52/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE RECURSO HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: ESCRITÓTIO CONTABIL BRASIL - PEREIRA E MARCHI LTDA - CNPJ: 08.093.876/0001-31
Valor Total do Fornecedor: 65.160,00 (sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA AOS FUNCIONÁRIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, VISANDO CONFIGURAR OS EVENTOS DE REGISTRO E ENVIO DO E-SOCIAL.	PEREIRA E MARCHI LTDA	MENSAL	12	R$ 5.430,00	R$ 65.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais)

BARBOSA FERRAZ, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4550317B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão53/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETA TANQUE E DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES), CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O (A) MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR: SCHONS INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 11.186.884/0001-37
Valor Total do Fornecedor: 80.790,00 (oitenta mil, setecentos e noventa reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES A SOPRO NOVO PUXADO A TRATOR COM ACIONAMENTO A CARDÃ COM CAPACIDADE DE LANÇAMENTOS DE NO MÍNIMO 20 METROS, COM NO MÍNIMO 4 PNEUS COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 2.000 KG COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 900 KG COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	SCHEMAQ	UNID	2	R$ 40.395,00	R$ 80.790,00

FORNECEDOR: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 36.929.543/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 37.674,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARRETA TANQUE NOVA PUXADA A TRATOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000, COM ACIONAMENTO A CARDÃ LITROS COM CANHÃO COM GIRO DE 360 GRAUS COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE DISPARO DE 20 METROS, COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 15 METROS COM CAPACIDADE DE DISPARO DE 60 METROS CÚBICOS POR HORA, DOIS EIXOS 4 RODAS COM PNEUS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	IAC	UNID	1	R$ 37.674,00	R$ 37.674,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 118.464,00 (cento e dezoito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)

BARBOSA FERRAZ, 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8F72515A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Nº Processo: 03/2023. Aquisição de Peças Genuínas e Contratação de Serviços para as Máquinas Caterpillar. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 13/01/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ 76.527.951/0003-47, conforme quadro a seguir:

PARANA EQUIPAMENTOS S A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS	CATERPILLAR		PÇA	1,00	100.000,00	100.000,00
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	CATERPILLAR		SRV	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL								200.000,00

Barra do Jacaré/PR, 13 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB27E2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 232/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS		R$47.000,00
00000.100001.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.9.271.3.2004-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R$10.000,00
00000.100001.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$27.300,00
00000.100001.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	27.300,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$10.000,00
00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$47.000,00
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	47.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$10.000,00
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005.20.606.12.2039-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R$8.640,00
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	2.640,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$18.660,00
00000.100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
00000.100001.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.660,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.002 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
02.002.26.782.8.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.000,00
00504.100504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de dezembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:413BD843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 3.262 - CRONOGRAMA FINANCEIRO DEZEMBRO - 2022

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Dezembro/2022								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.238.723,90**	**2.061.025,10**	**2.834.714,22**	**3.133.112,79**	**2.593.383,32**	**2.833.825,10**	**34.832.977,79**	**34.832.977,79**
	3.147.957,86	**2.958.025,10**	**3.233.025,10**	**3.831.825,10**	**2.358.885,10**	**3.608.475,10**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.104,60	1.046.081,40	1.186.204,38	1.046.081,40	1.094.081,40	1.146.081,40	14.597.673,50	14.597.673,50
	1.192.531,92	1.551.081,40	1.161.081,40	1.304.081,40	994.481,40	1.824.781,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.139,30	981.623,70	1.615.189,84	2.053.711,39	1.465.981,92	1.654.423,70	19.835.304,29	19.835.304,29
	1.922.105,94	1.373.623,70	2.038.623,70	2.494.423,70	1.331.083,70	1.750.373,70		
Despesas de Capital	**2.422.352,05**	**7.173.567,94**	**1.205.325,57**	**1.171.247,90**	**2.057.916,15**	**598.447,90**	**16.494.166,23**	**16.494.166,23**
	479.369,22	**938.447,90**	**408.447,90**	**-265.552,10**	**208.047,90**	**96.547,90**		
INVESTIMENTOS	2.363.176,15	7.114.674,84	1.146.432,47	1.112.354,80	1.999.023,05	539.554,80	15.787.166,23	15.787.166,23
	420.476,12	879.554,80	349.554,80	-324.445,20	149.154,80	37.654,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00

	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.784,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	1.400,00	1.400,00
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	-291.944,00		
Total da Unidade Gestora 0	**4.687.859,95**	**9.261.249,04**	**4.066.695,79**	**4.331.016,69**	**4.677.955,47**	**3.458.929,00**	**51.328.544,02**	**51.328.544,02**
	3.653.983,08	**3.923.129,00**	**3.668.129,00**	**3.592.929,00**	**2.593.589,00**	**3.413.079,00**		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**71.145,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**735.300,00**	**735.300,00**
	70.805,00	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**-43.895,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	691.000,00	691.000,00
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	62.143,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	44.300,00	44.300,00
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	-106.038,80		
Despesas de Capital	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**100,00**	**100,00**
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**-18.234,00**		
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	100,00	100,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	-18.234,00		
Total da Unidade Gestora 1	**72.819,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**735.400,00**	**735.400,00**
	72.471,00	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**-62.129,00**		
TOTAL GERAL	4.760.678,95	9.333.720,04	4.139.166,79	4.403.487,69	4.750.426,47	3.531.400,00	52.063.944,02	52.063.944,02
	3.726.454,08	3.995.600,00	3.740.600,00	3.665.400,00	2.666.060,00	3.350.950,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1A1DDDB0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01 AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 10/2022
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma ininterrupta, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 01 de fevereiro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Segunda – Reajuste

Fica reajustado o valor contratual em **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, passando mensalmente a ser de:

Item	Descrição	Valor Unit. Contratado (R$)	Novo Valor com Reajuste (R$)
1	Sistema de Licitação e Contratos	R$ 500,00	R$ 529,65
2	Sistema de Almoxarifado	R$ 293,00	R$ 310,37
3	Sistema de Patrimônio Público	R$ 483,00	R$ 511,64
4	Sistema de Gestão de Frotas	R$ 533,00	R$ 564,61
5	Sistema de Planejamento e Orçamento	R$ 813,00	R$ 861,21
6	Sistema de Contabilidade Pública	R$ 615,00	R$ 651,47
7	Sistema de Tesouraria	R$ 405,00	R$ 429,02
8	Sistema de Responsabilidade Fiscal	R$ 300,00	R$ 317,79
9	Sistema de Informatizações Automatizadas	R$ 350,00	R$ 370,76
10	Sistema Tributário: Declaração de ISS, TributaçãoArrecadação, Nota Fiscal Eletrônica, Atendimento ao Cidadão e Cobrança Registrada	R$ 4.000,00	R$ 4.237,20
11	Sistema de Transparência Pública	R$ 650,00	R$ 688,55
12	Sistema de Gestão de Pessoal, E-Social e Medicina e Segurança do Trabalho	R$ 1.780,00	R$ 1.885,55
13	Sistema Portal do Município	R$ 950,00	R$ 1.006,34
14	Sistema de Ouvidoria Pública	R$ 1.241,00	R$ 1.314,59
15	Sistema de Tramitação de Processos	R$ 1.160,00	R$ 1.228,79
16	Acompanhamento Técnico Permanente, 3 visitas presenciais mensais de um consultor, e um atendimento remoto	R$ 3.355,00	R$ 3.553,95
17	Horas de Consultoria	R$ 150,00	R$ 158,90
18	Horas Técnicas	R$ 100,00	R$ 105,93

Clausula Terceira - Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 11 de janeiro de 2023

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:4B6B8808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 01/2023

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA/PR
EDITAL 01/2023

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Califórnia/PR, **CONVOCA** as pessoas inscritas no Programa Municipal de Habitação, abaixo listadas, e seus cônjuges, para que apresentem documento de consulta ao SPC e SERASA e comprovante de residência que comprove residir no município há 02 anos, até o dia 20/01/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Rua São Francisco, 84, Centro, Califórnia, (ao lado do Supermercado Binelli). Horário de atendimento para recebimento dos documentos: das 8h às 11h e das 13h às 16h.

A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo implica na exclusão do cadastro para continuar participando do processo de seleção das casas municipais.

NOME DO TITULAR DO CADASTRO	CPF DO TITULAR (três últimos dígitos)
ADILSON APARECIDO JORGE	899
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO	919
AIRTON APARECIDO DE FREITAS	844
ALAILSON DE ANDRADE COSTA	400
ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS	936
ALISON ALECIO DA SILVA	922
AMANDA NASCIMENTO SILVA	978
AMARILDO CAETANO DA SILVA	968
ANA CAROLINA SOUZA DA SILVA	995
ANA CRISTINA APARECIDA FARIAS DOS REIS	973
ANA LUCIA DO NASCIMENTO	907
ANA MARIA DA SILVA	970
ANA PAULA ALVES INFANCIO	992
ANA PAULA DOS REIS CARDOSO	923
ANDERSON CAMARGO MACHADO	969
ANDRÉ RIBEIRO DE SOUZA	900
ANDREINA GABRIELI DA SILVA NUNES	910
ANDRESSA CHIMARELLI CAMPOS	990
ANDRIELE BIANCA DOS SANTOS	906
ANGELA LUIZA TARDIVO	966
ANGÉLICA CRISTINA DA SILVA	921
ANNA CAROLYNE DE SOUZA DA SILVA	950
AQUEDA MARTINS MENDES	987
BARBARA CRISTINA DA SILVA	992
BRUNO FELIPE FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO	917
BRUNO LEONARDO DOS REIS COSTA	909
CAMILA CARLA PIPINO	963
CAMILA GABRIELA FURQUIM DA COSTA	907
CARLA MILENA DO COUTO	904
CARLOS DE SOUZA	934
CAROLAINE PATRIARCA DE CARVALHO	912
CAROLINI APARECIDA TARDIVO BERNARDES	900
CÁSSIA EDUARDA MORAES DOS SANTOS	960
CATARINA AUGUSTA MAGNUSON	837
CEDINEIA ARIZA VEIGA	904
CESAR MARTINS	787
CHARLEINE SANTOS	906
CICERO MANOEL PINTO	999
CINTIA APARECIDA SILVA DALE CRODE	906
CLAONICE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	904
CLEUZA GONÇALVES IRMÃO BENGOZI	956
CLEUZA PEREIRA DOS SANTOS	939
CLEVERSON MATIAS	945
CRISLAINE CAROLINE SIQUEIRA MELO	920
CRISTIANE MENDES	918
DAIANE DOS REIS	900
DAIANY KARINY APARECIDA DA COSTA DIAS	986
DALILA MAGNA DA SILVA	948
DAMIULA FONSECA GOMES	980
DANIEL CIZA DA ROSA	953
DANIELA AVELAR DE OLIVEIRA	920
DARLAM LIBANIO DE ARAUJO	832
DEBORA CRISTINA DA FONSECA GOMES	906
DEISE KELLY APARECIDA DE MELLO	900
DEVANIL CORREA DE MELO	980
DIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS DIAS	812
DIEGO DUARTE FIRMAN	923
DILCELENE FERREIRA DE JESUS PEREIRA	983
EDSON JOSE GOMES DOS SANTOS	572
ELIANA MARTINS DOS SANTOS CUMERLATO	912
ELIZANGELA DO CARMO OLIVEIRA	940
ENI FORTUNATO	972
ÉRICA APARECIDA RAMALHO	848
ESTER DOS SANTOS SILVA	968
EVA AMORAS DE MORAIS VIANA	272
FABIANA VICENTIM DE PAULA	989
FATIMA APARECIDA PIRES	957
FELIPI DE OLIVEIRA DA SILVA	970
FERNANDA DIAS SANTANA	978
FLAVIA ROBERTA HONORATO GONÇALVES DA SILVA	909
FRANCIELE APARECIDA MALAQUIAS	962

FRANCIELE CARVALHO	921
FRANCIELE CHILEIDE RUBIN	903
FRANCIELE RODRIGUES MACHADO	940
GABRIEL AUGUSTO BERNARDES DOS REIS	976
GABRIEL VINICIOS MARTINS	907
GABRIELE MARIA DA SILVA	926
GERALDO RIBEIRO DIAS	949
GIOVANA TAINARA DE SOUZA	940
GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	41
GRACIELA DE ARAUJO DIAS	901
GUSTAVO ALVES GOMES	900
HENRIQUE CRISTIANO DIAS	940
HÉLIO PEREIRA BORGES	964
ISABEL BRANDES	966
IVONE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	957
IVONE VIEIRA DE LIMA	959
IZALENE EUGENIA PIRES FERREIRA	991
IZILDINHA DE FÁTIMA AGUIAR	873
JANETE RAMOS	953
JAQUELINE CAROLINE DA SILVA	948
JEFERSON MARIO MARTINS	937
JESSICA FABIANO ALVES	941
JÉSSICA FRANCIANE DA SILVA	902
JOÃO ALVES DOS SANTOS	934
JOÃO CASTORINO DOS SANTOS	937
JOCELI ALVES DA SILVA	950
JOCIMAN DE SOUSA GOMES	930
JOICIANE DA SILVA	741
JOSE ANESIO FAGUNDES	949
JOSE APARECIDO GONÇALVES ARAUJO	984
JOSÉ HONORATO DOS SANTOS SOBRINHO	120
JOSE MARIA PEREIRA	920
JOSE PEREIRA	991
JOSIANE REIS	929
JOSIAS VIEIRA DE LIMA	919
JOSINEIDE DA SILVA	910
JOVEM DONIZETH DA SILVA	915
JULLIE ASHLEY FERREIRA GONÇALVES	942
KAWANE GONÇALVES DOS SANTOS	982
LAICE APARECIDA DA SILVA	909
LARISSA FERNANDA DOS SANTOS	907
LARISSA GABRIELI MENDES DOS SANTOS	991
LEILA GONÇALVES	937
LETICIA ALVES BARBOSA	912
LIDIANE LUCINGER	976
LILIAN CRISTINA FERREIRA DO CARMO DA SILVA	933
LILIANE VIEIRA DE LIMA	933
LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	939
LUCIANI APARECIDA DA SILVA	971
LUIS FELIPE RAVANEDA	939
LUZIA ROSSI DA SILVA	999
MAICON ROBERTO SCHUMACKER	962
MARCELO APARECIDO DE SA	906
MARCELO DE OLIVEIRA DA COSTA	906
MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	996
MARCIA REGINA VANTINI CYMBALISTA	968
MARCIELY IHANSÃ JACO DE OLIVEIRA	947
MARGARETE GUIMARÃES DA SILVA	986
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	985
MARIA APARECIDA PAULINO	994
MARIA APARECIDA TOME DE FREITAS	956
MARIA CORREIA DA SILVA	941
MARIA DAS DORES VENANCIO	904
MARIA DO CARMO THOMAZ DE AZEVEDO	973
MARIA ELENA DE LIMA SANTOS	959
MARIA ERCILIA DA SILVA	905
MARIA FERNANDA GONÇALVES DE MELO	975
MARIA LUCIA DA ROSA	911
MARIA LUCIA GODOY SABINO	916
MARILENE DE FÁTIMA DA SILVA	911
MARINA MOREIRA DE MEIRELES	918
MARINETE GONÇALVES	967
MARIUDA DA CONCEIÇÃO ALVES	934
MARTA ROSIMERE LOUZADA	901
MAYARA APARECIDA BALARIN DA SILVA	901
MAYARA FERNANDA BERNARDES	922
MICHEL DENIS DA SILVA	943
MÔNICA CRISTINA LOUZADA	990
MONICA DE ASSIS NOGUEIRA	957
MONICA MARIA DE MOURA	998
MONICA PINTO DA SILVA	938
NADIA ISABELLA DE OLIVEIRA REIS	908
NAILY CORREA LEITE	965
NATANIEL BRASIL DOS SANTOS	957
NILVA FERMINO DA SILVA	949
NIVALDO RODRIGUES DE PAULA	972
OLIVINO DA SILVA COSTA	920
PATRICIA APARECIDA GONÇALVES	988
PEDRO GONÇALVES DA SILVA	941

POLIANA MARIA LOPES DOS SANTOS	994
PRISCILA APARECIDA DA LUZ	911
PRISCILA APOLINARIO BECKER SANTOS	832
RAFAEL FABIANO DA LUZ	801
REGIANE DE LIMA	988
RENAN GUILHERME COELHO DA SILVA	903
RENATO DOS SANTOS	954
RICARDO PEREIRA DOS SANTOS NETO	934
RIQUE HIDERI DA SILVA ABE	971
ROBERVAL MARCELO PEREIRA	848
ROSELY APARECIDA DA FONSECA	957
ROSEMARI MANOEL DA LUZ	963
ROSENI DE SOUZA LIMA SANTOS	938
ROSILENE RIBEIRO BITENCOURTT	971
ROSIMARA MEIRA ALVES	976
ROSIMARIA APARECIDA DA SILVA	944
ROSIMERI DOS SANTOS BILL	967
ROSINEI APARECIDO BARBOSA	940
RUTE TEODORO DE FARIAS	805
SERGIO KOCINBA	968
SERGIO SOARES DE OLIVEIRA	910
SIDINEI RODRIGUES MOREIRA	991
SILVANA APARECIDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	963
SILVANA DE FREITAS	950
SILVANA FURQUIM DE FREITAS	989
SILVANA PARECIDA FERREIRA	961
SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	917
SIMONE APARECIDA LOPES	959
SOCORRO MARIA PINTO DE FARIAS	920
SOLANGE APARECIDA SANTOS	948
SONIA MARIA DA SILVA	934
SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	921
SUELI ANDRADE	968
SUELI APARECIDA COSTA ALVES	915
THAYLA THAYS DA SILVA VIANA	952
TIAGO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	917
VAGNER SABINO	807
VALDINEI DE MORAIS	920
VALERIA ALVES COELHO	977
VALERIA LEAL DE SOUZA	980
VANDA DAS GRAÇAS SANTOS	932
VIVIANE CRISTINA DA SILVA	889
VIVIANE DE ABREU SILVA	925
VIVIANI LIRA DE MELO DA SILVA	810
WILSON ROSA APOLINARIO	879

Califórnia, 12 de janeiro de 2023

ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D3BC0D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022
PROCESSO Nº 4.879/2022
ATA Nº 001/2023

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, n. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o n. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG n. 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/2022 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 123/2003, na Lei Federal n. 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. E.S. VAZ PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.543.148/0001-80, com sede social na Rua Sete de Setembro, n. 2500, Sala 14, Centro Comercial Florença Centro, CEP 85.301.070, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. EVERTON SANTOS VAZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 040.126.469-66, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.070.505-9 expedida pela SESP/PR, com residência e domicilio na Rua Sete de Setembro, n. 2500, Sala 14, Centro, Comercial Florença, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul-PR, endereço eletrônico: vazeverton@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de serviço de locação de máquinas rodoviárias, com operadores inclusos, destinados à Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico n. 152/2022, Processo n. 4.879/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 964.000,00** (novecentos e sessenta e quatro mil reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Locação de rolo compactador com operador incluso. Características mínimas: peso de construção: 12.700 kg; largura: 2.13 m; tração no tambor; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas	H	4.000,00	241,00	964.000,00

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria de Viação convocará o FORNECEDOR para apresentação da documentação das máquinas e operadores, nas quantidades necessárias, até o limite máximo de disponibilidade previsto na descrição de cada objeto, no quadro do subitem 4.2 desta Ata.

5.2. Quando convocado, o FORNECEDOR terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação da documentação da máquina e operador para análise e deliberação, ficando o início da prestação do serviço condicionado à expressa autorização da secretaria.

5.3. Os documentos de que trata o subitem anterior, são, a cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função de operador, a prova de registro em carteira de trabalho, cópia da apólice do seguro de vida do operador e a nota fiscal ou outro documento que comprove a propriedade do equipamento.

5.4. Uma vez apresentado os documentos da máquina, o FORNECEDOR deverá agendar horário para apresentação da máquina à comissão de recebimento de máquinas terceirizadas nomeada pela Portaria nº 675/2022 ou outra que vier a substituí-la, para realização da vistoria.

5.4.1. A comissão terá competência para realização da vistoria, solicitação de documentos complementares, e deliberação pela aprovação ou reprovação do equipamento.

5.5. A não apresentação da máquina, operador ou documentação no prazo fixado, ou apresentação em desconformidade, ensejará na instauração de processo administrativo para apuração das inconformidades, e se for o caso, penalização, facultando ao MUNICÍPIO, no caso de cancelamento desta Ata, a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

5.6. Cada máquina deverá ser disponibilizada com seu respectivo operador, devidamente abastecida, revisada e em pleno funcionamento.

5.7. O operador será contratado pelo FORNECEDOR, não havendo nenhuma interferência e nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, entretanto, deverá possuir experiência o suficiente para produção na proporção comumente alcançada no mercado, sob pena de ter que substituir o profissional

5.8. O serviço será computado por hora máquina efetivamente trabalhada, auferido através de horímetro.

5.9. A locação terá como finalidade a execução de quaisquer serviços que possa ser executado com a máquina, principalmente para manutenção de estradas e terraplenagens.

5.10. Os custos e responsabilidades com transporte e locomoção de operadores e máquinas correrão por conta da empresa, e não serão computados como horas trabalhadas para fins de pagamento.

5.11. O expediente normal será de segunda à sexta-feira, entretanto, quando houver demandas ou acúmulo de trabalhos, principalmente decorrente de períodos de chuvas, o expediente poderá se estender aos sábados, domingos e feriados, conforme determinação do MUNICÍPIO.

5.12. A jornada de trabalho estimada é das 7h às 18h, conforme as necessidades do MUNICÍPIO.

5.13. O abastecimento de combustível, lubrificação, manutenções preventivas e corretivas, assim como demais despesas diretas e indiretas com os equipamentos, ficarão à encargo do FORNECEDOR.

5.14. A prestação do serviço deverá ser realizada somente com a máquina e operador autorizados, assim, eventual substituição deverá ser formalmente solicitada à Secretaria de Viação e submissão do novo equipamento à vistoria pela comissão.

5.15. O serviço, embora seja rotineiro e constante, não é considerado como contínuo, visto que ao longo da execução poderá sofrer inúmeras interrupções, assim, a Secretaria de Viação elaborará cronograma de execução de acordo com suas necessidades, requisitando o empenho estimativo na medida da necessidade.

5.16. O serviço deverá ser prestado em estrita observância ao cronograma expedido pela Secretaria de Viação.

5.17. Não será pago serviço que não possua os padrões mínimos de qualidade ou que não obedeça ao cronograma da Secretaria de Viação

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, havendo previsão equivalente na LOA para o exercício de 2024:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.12.00	E
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.12.00	E

1.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

8. VIGÊNCIA DA ATA

8.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

8.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

10. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo para início da prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da requisição de compra.

10.2. A prestação do serviço será em todo o território do Município.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.1.1. Supervisionar e fiscalizar a prestação do serviço e obrigações contratuais

11.1.2. Conferir o horímetro da máquina, utilizando os métodos que julgar conveniente

11.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação
12.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
12.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da prestação do serviço, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados do edital e seus anexos
12.1.6. Disponibilizar ao MUNICÍPIO, a máquina e seu respectivo operador, conforme documentação apresentada e aprovada
12.1.7. Estar sempre em dia com os pagamentos relativo à apólice de seguro do operador
12.1.8. Cumprir todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito, legislação de trânsito e outras eventuais normas aplicáveis à espécie
12.1.9. Manter a máquina por sua conta, sempre com as manutenções e revisões em dia, em ótimo estado de conservação, limpa, higienizada e com tanque de combustível abastecido
12.1.10. Se responsabilizar por eventuais acidentes de trânsito ou de trabalho
12.1.11. Na ocorrência de sinistro ou problema mecânico, adotar todas as medidas pertinentes para no prazo máximo de 48h consertar ou substituir a máquina, de modo que não ocorra interrupção na execução do serviço
12.1.12. Assumir total responsabilidade por seus empregados e prepostos, tanto das obrigações relativo a salários e encargos, assim como, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço
12.1.13. Executar fielmente o serviço, cumprindo rigorosamente os prazos e obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e tributárias, se responsabilizando pela inexecução ou inobservância a qualquer norma legal
12.1.14. Substituir o profissional que demonstre conduta incompatível com a função
12.1.15. Se responsabilizar pelos encargos e despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas dos seus funcionários e prepostos
12.1.16. Fornecer alimentação para seus funcionários, e entregar no local de trabalho onde se fizer necessário
12.1.17. Fornecer uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços
12.1.18. Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes
12.1.19. Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
12.1.20. Assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar
12.1.21. Arcar com a reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

13. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Após o adimplemento da parcela do serviço, o FORNECEDOR deverá apresentar à comissão de recebimento o relatório das atividades realizadas, relatando no mínimo a data, local e descrição do serviço executado, bem como a relação do maquinário e das horas utilizadas. O relatório deverá constar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável pela requisição do serviço.
13.2. Além da documentação exigida no subitem anterior, caso a comissão julgue necessário, poderá exigir outras comprovações para complementar as informações.
13.3. Constatado a regularidade da documentação e do serviço executado, será autorizado a emissão da nota fiscal, e recebido provisoriamente o objeto.
13.4. Recebido a nota fiscal, a comissão instaurará processo de liquidação e pagamento, instruindo com a documentação exigida no subitem 13.1.
13.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido ou refeito no prazo razoável a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
13.5.1. Estiver em desacordo com o edital e seus anexos
13.5.2. O serviço não tenha sido executado com os padrões mínimos de qualidade
13.5.3. O serviço tenha sido executado em locais não autorizados.
13.6. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.7. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento, e deverá constar acompanhada a documentação exigida no item 13.1 assinados pelos responsáveis pelo recebimento do serviço.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito.
14.3. O cronograma de desembolso será mensal, até o dia 15 do mês subsequente a aceitação da parcela do serviço executado e da comprovação da regularidade fiscal da empresa.
14.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária prevista em lei.
14.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitido que o FORNECEDOR faça a locação de máquinas de terceiros para execução do objeto desta Ata, ficando, porém, expressamente vedado a subcontratação do objeto, sob pena de cancelamento desta Ata sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

17.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

18.1.6. Não substituir o equipamento com problema no prazo fixado ou o operador que apresentar conduta incompatível com sua função ou não possuir experiência compatível com o volume e complexidade do serviço

18.1.7. Reincidência de um mesmo defeito na máquina, sem justificativa aplausível

18.1.8. Cometer fraude fiscal

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) ufm por dia de atraso, inexecução, não substituição de máquina rodoviária com defeito, ou de operador que apresentar conduta incompatível com a sua função ou não possua experiência compatível com o volume e complexidade do serviço

18.3.3. Multa de até 10 (dez) ufm pela reincidência de um mesmo defeito na máquina, sem que haja justificativa aplausível

18.3.4. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

18.3.5. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

18.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

18.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência desta Ata, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 12 de janeiro de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EVERTON SANTOS VAZ***
Prefeito	E.S. Vaz Paisagismo

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA**
CPF 048.869.969-06	CPF 064.466.009-09

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:40AAF872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 206 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO 001/2019

EDITAL Nº. 206/2023, de 13 de Janeiro de 2023.

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Lei nº. 2991/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e **Edital de**

Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologação) e,
Considerando que a candidata convocada pelo Edital 166 de 21/06/2022 à vaga de Professor Municipal aceitou de vaga conforme protocolo nº 1755/22, e;
Considerando a inaptidão conforme atestado de saúde pela medicina do trabalho e demais atestados apresentados em tratamento de saúde, e;
Considerando a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto conforme oficio nº 007/2023 **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Professor Municipal** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a) Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **16 (dezesseis) de janeiro de 2023,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei nº. 2991 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, os Planos de Carreira e de Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Coronel Vivida) e no Edital de Concurso Público Nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 206/2023 de 13/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do
Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:
Cargo Público: **Professor Municipal**

Ordem Nº.	Classifi- cação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	136º	ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA	693529	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
2	167º	PRISCILA MARAFON SILVA DE LIMA	691847	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.
3	168º	MARIA ONEIDE DE ARAUJO	292814	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto.

ANEXO II
EDITAL Nº 206/2023 de 13/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:D82D9E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 03/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGJ7722	275410D000025532	18/12/2022	74550
ANJ5F58	275410D000025547	18/12/2022	74550
AOY0J52	275410D000025531	18/12/2022	74550
ATA6J16	116100T000550356	05/01/2023	70561
AVS3E37	275410NIC0011372	24/12/2022	50020
AWR8F43	275410NIC0011368	24/12/2022	50020
AWY3A50	275410D000025544	18/12/2022	74550
AXC6597	275410NIC0011374	24/12/2022	50020
AZD7142	275410D000025538	18/12/2022	74550
AZL6F52	275410D000025539	18/12/2022	74550
BAH2J72	275410D000025546	18/12/2022	74550
BAO9I86	275410NIC0011361	24/12/2022	50020
BAV2A19	275410NIC0011370	24/12/2022	50020
BBM1233	275410NIC0011367	24/12/2022	50020
BBY3049	275410NIC0011371	24/12/2022	50020
BCQ0585	275410D000025533	18/12/2022	74550
BCV7A68	275410D000025537	18/12/2022	74550
BEJ1D85	275410NIC0011369	24/12/2022	50020
BEQ6A28	275410NIC0011366	24/12/2022	50020
CMV1G33	275410D000025541	18/12/2022	74550
CXP9G40	116100T000550365	05/01/2023	55250
DSN4611	275410NIC0011365	24/12/2022	50020
EIH8G29	275410D000025545	18/12/2022	74550
FDF6036	275410D000025528	18/12/2022	74550
FIH8D44	275410D000025543	18/12/2022	74550
HWY7A26	275410D000025530	18/12/2022	74630
JHX9B40	275410D000025542	18/12/2022	74550
JUS1G16	275410D000025540	18/12/2022	74550
KQB1812	275410D000025527	18/12/2022	74550
MBI9369	275410D000025529	18/12/2022	74550
MEF0957	116100T000550364	05/01/2023	55250
MLS4D98	116100T000550367	05/01/2023	54281
OFL3C37	275410D000025534	18/12/2022	74550
QJW4B06	275410NIC0011364	24/12/2022	50020
RHJ3A74	275410NIC0011363	24/12/2022	50020
RHM3J66	275410D000025525	18/12/2022	74550
RHM3J66	275410D000025526	18/12/2022	74550
RTS9B17	275410NIC0011373	24/12/2022	50020
RXL3G13	275410NIC0011362	24/12/2022	50020
SDX0E15	275410D000025536	18/12/2022	74550
SDX1F27	275410D000025535	18/12/2022	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 02/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWD0016	116100T000550355	03/01/2023	53800
GBK1C02	275410NIC0011360	23/12/2022	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5A37F14A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2690/2023

LEI Nº 2690/2023

Súmula: Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2023, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 1,00% (um por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I
Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	**Quantidade de vagas**	**Nível**	**Carga horária**	**Vencimentos**
Diretor	01	CC-1	40	R$ 11.077,54
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R$ 7.970,08
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R$ 7.970,08
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R$ 5.183,76

ANEXO II

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R$)	Nível	Vencimentos (R$)
NI - 01	R$ 5.268,68	NI – 21	R$ 10.791,65
NI – 02	R$ 5.460,97	NI – 22	R$ 11.185,54
NI – 03	R$ 5.660,32	NI – 23	R$ 11.593,82
NI – 04	R$ 5.866,89	NI – 24	R$ 12.016,99
NI – 05	R$ 6.081,02	NI – 25	R$ 13.381,49
NI – 06	R$ 6.303,00	NI – 26	R$ 13.869,89
NI – 07	R$ 6.533,06	NI – 27	R$ 14.376,16
NI – 08	R$ 6.771,52	NI – 28	R$ 14.900,89
NI – 09	R$ 7.018,70	NI – 29	R$ 15.444,73
NI – 10	R$ 7.274,84	NI – 30	R$ 16.008,51
NI – 11	R$ 7.540,38	NI – 31	R$ 16.592,80
NI – 12	R$ 7.815,62	NI – 32	R$ 17.198,44
NI – 13	R$ 8.100,89	NI – 33	R$ 17.826,16
NI – 14	R$ 8.396,60	NI – 34	R$ 18.476,84
NI – 15	R$ 8.703,08	NI – 35	R$ 19.151,25
NI – 16	R$ 9.020,71	NI – 36	R$ 19.850,27
NI – 17	R$ 9.349,97	NI – 37	R$ 20.574,82
NI – 18	R$ 9.691,24	NI – 38	R$ 21.325,80
NI – 19	R$ 10.044,98	NI – 39	R$ 22.104,18
NI – 20	R$ 10.411,64	NI – 40	R$ 22.910,99

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83B3B8B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2693/2023

LEI Nº 2693/2023

Altera dispositivos da Lei nº 1666/2011 e institui a Procuradoria-Geral do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta lei institui e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Dois Vizinhos, como órgão de assessoramento direto da administração superior, com a atribuição de assistir o Prefeito no desempenho de suas funções, mediante o assessoramento jurídico, a representação e a defesa judicial da administração direta e indireta do Município de Dois Vizinhos em qualquer foro ou instância.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município de Dois Vizinhos é constituída por advogados integrantes dos quadros efetivos do Poder Executivo e pelo pessoal de apoio e assessoramento, chefiados pelo Procurador-Geral.
§1º O Procurador-Geral será nomeado pelo Prefeito para o exercício de cargo em comissão, sendo ele escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.
§2º O Procurador-Geral Adjunto, escolhido entre os advogados detentores de cargo público efetivo da estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, exercerá função de confiança.
§3º O cargo público de provimento efetivo de advogado do Município de Dois Vizinhos é essencial ao pleno desenvolvimento das funções da Procuradoria-Geral do Município e o seu exercício é privativo aos bacharéis em Direito regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e aprovados em concurso público de provas e títulos.

Art. 3º Compete à Procuradoria-Geral do Município de Dois Vizinhos:
I - Integrar o sistema de administração tributária do Município e promover a cobrança da dívida ativa municipal, com autonomia e exclusividade, a fim de garantir a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional deste ente federado, nos termos do caput do art. 11, da Lei Complementar Federal 101/2000;
II - Superintender o cadastro da dívida ativa municipal e, mediante competência exclusiva, promover a ação de execução dos créditos inscritos;
III - Prestar assistência jurídica aos órgãos fazendários municipais;
IV - Prestar informações e emitir pareceres em processos de natureza fiscal ou tributária;
V - Sugerir adoção de medidas relativas a leis, decretos e regulamentos em matéria fiscal e tributária, visando racionalizar as práticas e os critérios utilizados;
VI - Atuar nos processos judiciais e administrativos em que o Município for parte, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VII - Exercer representação judicial e extrajudicial da administração direta e indireta do Município de Dois Vizinhos;
VIII - Propor ação direta de inconstitucionalidade, na forma da Constituição do Estado do Paraná;
IX - Prestar assessoramento em matéria de constitucionalidade e legalidade dos atos que possam ou devam ser praticados pela administração municipal;
X - Prestar a assessoria legislativa ao Prefeito, mediante a elaboração de projetos de lei, decretos e portarias de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;
XI - Acompanhar a tramitação de projetos de lei no âmbito do Poder Legislativo;
XII – Redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder Executivo;
XIII - Prestar aos órgãos da administração municipal assistência jurídica em atos que, pela natureza, exijam orientação própria;
XIV - Examinar a legalidade dos atos licitatórios, contratos, acordos, ajustes, convênios e demais atos que interessem à administração municipal;
XV - Exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
XVI - Emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou autoridade equivalente;
XVII - Exercer o controle da tramitação de precatórios judiciais e de requisições de pequeno valor, na conformidade com o estabelecido constitucionalmente;
XVIII - Integrar grupo técnico de transição de governo, juntamente com representantes da Controladoria Geral;
XIX - Emitir resoluções para o fiel cumprimento desta Lei;
XX - Manter atualizados os serviços de estatística e movimento de processos, bem como de registro de decisões administrativas e judiciais relacionadas com as atividades da Procuradoria-Geral;
XXI - Emitir parecer normativo, para cumprimento pelos órgãos da administração direta e indireta, no que couber;
XXII - encaminhar ao Prefeito a proposta de Regimento Interno e suas alterações;

Art. 4º São atribuições do Procurador-Geral do Município de Dois Vizinhos:
I - Dirigir a Procuradoria-Geral, superintender e coordenar as suas atividades e orientar a sua atuação;
II - Propor ao Prefeito a anulação de atos administrativos;
III - Sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade em face de lei ou atos normativos;
IV - Receber citações, intimações e notificações em ações em que o Município for parte;
V - Elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria-Geral do Município;
VI - Exercer o controle da legalidade e constitucionalidade da legislação municipal;
VII - Firmar as resoluções de que trata o inciso XIX do artigo 3º desta Lei;
VIII - Designar advogados municipais para o exercício de assessoramento jurídico, representação ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço;
IX - Assessorar diretamente o Prefeito no exercício de suas funções sempre que for solicitado, inclusive mediante emissão de pareceres jurídicos sobre matérias de interesse do Município de Dois Vizinhos.
Parágrafo único. As designações expressas no inciso VIII deste artigo não dispensam os designados do recebimento de processos distribuídos pela Procuradoria-Geral do Município para a elaboração de parecer, nem do dever de representar o Município, por designação do Procurador-Geral, perante outros órgãos públicos ou instância judiciária própria.

Art. 5º São atribuições inerentes à função de confiança de Procurador-Geral Adjunto, além daquelas correspondentes ao cargo público efetivo de advogado, as seguintes:

I - Substituir o Procurador-Geral do Município em seus impedimentos, férias, licenças ou afastamentos temporários;
II – Auxiliar o Procurador-Geral do Município na coordenação e supervisão de todas as atividades administrativas da Procuradoria-Geral do Município;
III – Assessorar o Procurador-Geral do Município nos assuntos técnicos-jurídicos de sua alçada;
IV – Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 6º Ao Assessor da Procuradoria-Geral do Município, nomeado livremente pelo Prefeito, compete:
I - Executar os serviços de digitação de petições, arrazoados, pareceres e outros documentos que lhes sejam solicitados pelo Procurador-Geral, pelo Procurador-Geral Adjunto ou pelos demais advogados públicos;
II - Preparar e expedir correspondência, tais como ofícios, convites, cartas, editais e memorandos da Procuradoria-Geral do Município;
III - Elaborar consultas e estudos que sirvam de subsídios para as atividades desenvolvidas no órgão;
IV - Acompanhar a tramitação dos processos judiciais e administrativos onde o Município figure como litigante ou parte interessada;
V - Minutar e analisar escrituras, convênios e contratos submetidos ao crivo da Procuradoria-Geral do Município;
VI - Auxiliar o Procurador-Geral, o Procurador-Geral Adjunto e os demais advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município no exercício de suas competências.

Art. 7º Aos advogados efetivos do Poder Executivo Municipal incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral, desde que compatíveis com a carreira jurídica e com aquilo que estabelece a Lei Municipal 1.666/2011 e suas alterações.

Art. 8º São prerrogativas dos advogados:
I - Obter das autoridades municipais certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com preferência no atendimento;
II - Cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;
III - Atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;
IV - Ter vista dos processos de interesse, fora dos Cartórios e dos Órgãos Municipais;
V - Utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais;
VI - Perceber a verba honorária gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte, observado o disposto na Lei Municipal 2.253/2018 e em suas alterações;
VII - Ter voz e voto nas decisões colegiadas tomadas para a execução desta Lei, especialmente quanto à aprovação do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município e das resoluções.
§1º Todos os advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município atuam com liberdade funcional no exercício de suas atribuições, sendo vinculados ao Procurador-Geral tão somente para efeitos administrativos.
§2º Nenhum processo, documento ou informação a ele referente será sonegado aos advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município quando no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos públicos, excetuados somente aqueles dados que, por envolver assuntos de caráter sigiloso, obedeçam a tratamento especial em vista de regulamentação própria.

Art. 9º Os advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município terão irrepreensível conduta pública, cabendo-lhes zelar pelo prestígio da justiça na Administração Pública, dignificando o exercício de suas funções.

Art. 10 São deveres dos integrantes da Procuradoria-Geral do Município:

I - Cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal dentro da carga estabelecida nesta lei;
II - Desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;
III - Cumprir ordens superiores, desde que não manifestamente abusivas ou ilegais;
IV - Respeitar a todos indistintamente, tratando colegas e a população em geral com urbanidade, presteza e correção;
V - Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto ao conteúdo dos procedimentos em que atuar;
VI - Agir com discrição nas atribuições de seu emprego, guardando sigilo sobre assuntos internos;
VII - Observar as normas legais e regulamentares, zelando pela lealdade às instituições públicas e seus agentes;
VIII - Zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;
IX - Representar ao Procurador-Geral sobre irregularidades que afetem o desempenho de suas atribuições funcionais;
X - Levar ao conhecimento do Procurador-Geral as irregularidades de que tiver ciência, em razão de suas responsabilidades funcionais;
XI - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XII - Apresentar ao Procurador-Geral relatório de suas atividades, contendo dados estatísticos ou quantitativos, sugerindo providências para melhoria dos serviços no âmbito da Procuradoria-Geral.

Art. 11 Aos advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município é vedado:
I - Empregar, durante o expediente ou nos processos de sua alçada, expressões ou termos desrespeitosos à justiça e autoridades constituídas, excetuando-se, nessa consideração, os comentários objetivos referentes a aspectos jurídicos ou doutrinários;
II - Referir-se de modo depreciativo a autoridade ou a atos da administração em informes ou pareceres;
III - Proceder de forma desidiosa ou atribuir a pessoa estranha à repartição ou ao órgão de sua lotação, a subordinados ou a qualquer servidor tarefa ou encargo de sua responsabilidade funcional;
IV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;
V - Exercer comércio e nessa qualidade transacionar com o Município, bem como patrocinar causa de terceiros contra a administração municipal direta ou indireta.

Art. 12 É defeso aos advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município exercer suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal em que:
I - Seja parte ou, de qualquer forma, interessado;
II - Atuou como advogado de qualquer das partes;
III - Seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, do requerente ou de terceiro interessado;
IV - Nos demais casos previstos na legislação processual e na Lei Federal 8.906/1994.

Art. 13 Os advogados integrantes da Procuradoria-Geral do Município deverão se declarar suspeitos quando:
I - Houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;
II - Houver motivo de foro íntimo, ético ou profissional que o iniba;
III - Ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o advogado cientificará ao Procurador-Geral, em expediente próprio, os motivos da suspeição para avaliação da procedência e deliberação.

Art. 14 Aplicam-se ao Procurador-Geral e ao Procurador-Geral Adjunto as disposições sobre impedimentos, incompatibilidades e suspeições previstas nesta lei.

Art. 15 A estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município será definida em seu Regimento Interno, inclusive no que tange à distribuição de competências.

Art. 16 O Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Município será aprovado por Decreto do Prefeito.

Art. 17 Acrescenta-se o inciso VII ao artigo 4º da Lei Municipal 1.666/2011 contendo a seguinte redação:
"VII – Procuradoria-Geral do Município".

Art. 18 Incluem-se os cargos de Procurador-Geral do Município e de Assessor da Procuradoria-Geral do Município na relação dos cargos comissionados que compõem estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, passando o caput do art. 81 da Lei Municipal 1.666/2011 a conter a seguinte redação:

"Ficam criados os cargos de agente político de Secretário de Assistência Social e Cidadania; Secretário (a) da Mulher, Idoso e Juventude; Secretário(a) da Habitação, e os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor (a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos, Agente de Desenvolvimento, Coordenador do Programa Cadastro Único, ***Procurador-Geral do Município e Assessor da Procuradoria-Geral do Município****".*

Art. 19 Substitui-se a função gratificada de "Responsável pela Procuradoria Jurídica" pela função de "Procurador-Geral Adjunto" na relação de funções de confiança integrantes da estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, passando o art. 13-A da Lei Municipal 1.666/2011 a conter a seguinte redação:

"Art. 13-A Cria as funções gratificadas de Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo; Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo; Gestor de Secretaria; Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda; Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços; Diretor do Departamento de Esporte e Lazer; Diretor do Departamento de Cultura; Diretor do Departamento de Saúde; Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania; Diretor do Departamento de Gestão de Frotas; Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Diretor do Departamento de Obras; Diretor do Departamento de Interior; Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária; Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos; Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura; Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária; Diretor do Departamento de Habitação; Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte; Diretor do Departamento de Ensino; Diretor do Departamento de Administração; Diretor do Departamento de Contabilidade; Diretor do Departamento de Finanças; Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; Diretor do Departamento de Tributação e Receita; Diretor do Departamento de Compras; Diretor do Departamento de Licitações; Diretor do Departamento de Material e Patrimônio; Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego; Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo; Coordenador Municipal do INCRA; Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto; Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor; Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia; Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais; ***Procurador-Geral Adjunto****; Coordenador de Odontologia; Responsável pelo Banco Social; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar; Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica; Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania; Supervisor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas; Assistente de Diretor do Departamento de Finanças; Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade; Assistente de Diretor do Departamento de Compras; Assistente do Departamento de Licitações; Assistente do Diretor do Departamento de Gestão Urbana; Assistente do Coordenador de Odontologia; Agente de Desenvolvimento; Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS; Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS; Coordenador do Programa Cadastro Único; Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito; Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos; Coordenador do Programa Bolsa Família; Coordenador do Programa Pró-Jovem; Coordenador de Programas Especiais de Saúde; Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI; Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde; Assistente Municipal do PROCON; Encarregado do Serviço de Fiscalização; Assistente Administrativo; Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde; Responsável pelos Serviços de Enfermagem; Responsável pela Coordenação Médica; Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar; Responsável Transporte; Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação; Responsável pelos Programas Sociais; Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal; Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS; Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM; Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação; Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis; Responsável pelos Serviços de Mecânica; Responsável Motorista Administração; Responsável pelo Departamento Municipal de Trânsito, Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação, Diretor(a) do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude".*

Art. 20 A tabela prevista no ANEXO I – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS – GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Assessores Diretos da Lei Municipal 1.666/2011 passa a conter a seguinte redação:

Nº de cargos	Denominação	Nível
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3

02	Assessor de Gabinete	C-5
03	Assessor Financeiro	C-3
01	Chefe de Gabinete	C-0
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-4
01	**Procurador-Geral do Município**	**C-1**
01	**Assessor da Procuradoria-Geral do Município**	**C-6**

Art. 21 A tabela prevista no ANEXO III – TABELA DE REMUNERAÇÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ASSESSORES DIRETOS da Lei Municipal 1.666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal 2.596/2022, passa a conter a seguinte redação:

ASSESSORES DIRETOS			
Nº de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Chefe de Gabinete	C-0	R$ 9.959,70
01	**Procurador-Geral do Município**	**C-1**	**R$ 7.800,00**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	R$ 5.963,11
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	R$ 4.685,19
03	Assessor Financeiro	C-3	R$ 4.685,19
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3	R$ 4.685,19
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	R$ 4.382,09
02	Assessor de Gabinete	C-5	R$ 3.101,31
01	**Assessor da Procuradoria-Geral do Município**	**C-5**	**R$ 3.101,31**
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	R$ 2.660,24

Art. 22 A tabela prevista no ANEXO I –SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS – FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO da Lei Municipal 1.666/2011, com redação atual dada pela Lei Municipal 2.673/2022, passa a conter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	R$ 6.193,61
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	R$ 4.433,74
05	Gestor de Secretaria	GS	R$ 3.895,36
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	R$ 3.440,90
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	R$ 3.440,90
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	R$ 3.440,90
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	R$ 3.440,90
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	R$ 2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia**	G	R$ 2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor;**	G	R$ 2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia;**	G	R$ 2.615,08
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais;**	G	R$ 2.615,08
01	**Procurador-Geral Adjunto**	**G**	**R$ 2.615,08**
01	Coordenador de Odontologia	G-0	R$ 2.064,54
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	R$ 2.064,54
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	R$ 2.064,54
02	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	R$ 2.064,54
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	R$ 2.064,54
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	R$ 2.064,54
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	R$ 1.171,53
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	R$ 1.171,53

01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	R$ 1.171,53
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	R$ 1.171,53
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	R$ 1.171,53
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	R$ 1.171,53
20	Assistente Administrativo	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	R$ 1.171,53
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	R$ 1.171,53
01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	R$ 1.171,53
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	R$ 1.171,53
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	R$ 1.171,53
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	R$ 1.171,53
05	Responsável Transporte	G-1	R$ 1.171,53
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	R$ 1.171,53
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	R$ 976,08
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	R$ 976,08
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	R$ 813,36
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	R$ 813,36
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	R$ 813,36
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	R$ 813,36
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	R$ 813,36
01	Responsável Motorista Administração	G-3	R$ 813,36

Art. 23 As despesas criadas pelas alterações efetivadas por esta lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo, suplementadas, se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 24 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BFB4D578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E J BALMANT AGENCIA DE VIAGENS**.
ESPÉCIE: Contrato nº 3/2023 - Pregão nº 222/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, incluindo taxa de embarque.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 100.010,00 (cem mil e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9600	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2513	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5481	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
9260	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
9440	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
390	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
1120	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4820	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7150	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
7930	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
4100	07.002.12.367.1201.2036	1043	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
710	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3311	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
3571	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
2330	06.005.08.244.0801.2024	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
8740	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício
10020	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.33.01.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F379D9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro COPPINI & CIA LTDA ME.
ESPÉCIE: Prestação de serviços Contrato nº 1083/2021 Pregão 197/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo de prazo ao contrato, além de um reajuste inflacionário de 6,906540 (seis virgula nove zero seis cinco quatro zero) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 35.821/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal reajustado R$	Valor Total R$
1	78530	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (RPPS) - PREVBEL, conforme condições e especificações técnicas destacadas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBS: OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS E ATUALIZAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR MENSAL.	MES	12,00	595,00	636,09	7.633,08

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6AEDE29F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa outro COPPINI & CIA LTDA ME.
ESPÉCIE: Prestação de serviços Contrato nº 1083/2021 Pregão 197/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do aditivo de prazo ao contrato, além de um reajuste inflacionário de 6,906540 (seis virgula nove zero seis cinco quatro zero) por cento conforme o contido no Processo Administrativo nº 35.821/2022.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 13 de dezembro de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal reajustado R$	Valor Total R$
1	78530	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE PROGRAMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO E REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES (RPPS) - PREVBEL, conforme condições e especificações técnicas destacadas no ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBS: OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇAS E ATUALIZAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR MENSAL.	MES	12,00	595,00	636,09	7.633,08

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:21E3AECC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2023**
OBJETO**:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vigência de 12(doze) meses, através de fornecedores credenciados no Chamamento Público nº 019/2022.

Lote: 1 - COOPERVIN - COOP REG. VITIVINICULTORES DO SUDOESTE PR						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$

1	84834	SUCO DE UVA INTEGRAL	9.000	UN	18,70	168.300,00
TOTAL R$						168.300,00
Lote: 2 - COOPERVEREDA - COOP PROD ORGANICOS E AGROECOLÓGICOS SUD PR						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84800	LEITE PASTEURIZADO TIPO A	20.000	Litro	6,93	138.600,00
TOTAL						R$ 138.600,00
Lote: 3 - SISCLAF - COOP CENTRAL DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR INT SOLIDÁRIA						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84797	IOGURTE	10.000	Litro	7,62	76.200,00
2	84799	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO,	40.000	Litro	6,14	245.600,00
TOTAL						R$ 321.800,00
Lote: 4 - COOPASE - COOP AGROINDUSTRIAL SANTO EXPEDITO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84793	FARINHA DE MILHO - FUBÁ	3.000	Kg	4,70	14.100,00
TOTAL						R$ 14.100,00
Lote: 5 - COOPAFI - COOP AGRICULT FAMILIAR INTEGRADA DE FCO BELTRÃO						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	84746	ABACATE	300	Kg	4,24	1.272,00
2	84747	ABOBORA CABOTIA/MORANGA	2.500	Kg	3,72	9.300,00
3	84748	ABOBRINHA.	500	K	3,53	1.765,00
4	84749	AÇAFRÃO DA TERRA	700	PT	10,53	7.371,00
5	84750	ALECRIM	500	PCT	8,35	4.175,00
6	84751	ALFACE CRESPA ORGÂNICA,	3.000	Kg	8,09	24.270,00
7	84752	ALFACE CRESPA	9.000	Kg	7,25	65.250,00
8	84753	ALHO	100	Kg	29,23	2.923,00
9	84754	BATATA DOCE	6.000	Kg	3,66	21.960,00
10	84755	BATATA DOCE ORGÂNICA	2.000	Kg	4,22	8.440,00
11	84756	BERGAMOTA	7.000	Kg	3,76	26.320,00
12	84757	BETERRABA	1.000	Kg	4,20	4.200,00
13	84758	BETERRABA ORGÂNICA	1.000	Kg	5,01	5.010,00
14	84759	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	1.200	Kg	34,95	41.940,00
15	84760	BOLACHA DE POLVILHO DOCE	4.000	Kg	29,38	117.520,00
16	84761	BOLACHA DE MILHO	1.500	Kg	28,75	43.125,00
17	84762	BOLO SIMPLES	3.800	Kg	28,43	108.034,00
18	84763	BRÓCOLIS	300	Kg	7,97	2.391,00
19	84764	BRÓCOLIS ORGÂNICO	300	Kg	8,68	2.604,00
20	84765	CAMOMILA	200	PCT	6,31	1.262,00
21	84766	CAPIM LIMÃO	1.500	PCT	8,23	12.345,00
22	84767	CAPIM LIMÃO ORGÂNICO	300	PCT	10,64	3.192,00
23	84772	CEBOLA DE CABEÇA BRANCA	800	Kg	4,27	3.416,00
24	84773	CENOURA	400	Kg	3,96	1.584,00
25	84774	CENOURA ORGÂNICA	400	Kg	5,44	2.176,00
26	84775	CHUCHU	3.000	Kg	3,61	10.830,00
27	84776	CITRUS PONCKAN	15.000	Kg	4,04	60.600,00
28	84777	COUVE FLOR	300	Kg	6,95	2.085,00
29	84778	COUVE FLOR ORGÂNICA	300	Kg	8,40	2.520,00
30	84779	COUVE MANTEIGA EM FOLHA	400	Kg	7,69	3.076,00
31	84780	COUVE MANTEIGA EM FOLHA ORGÂNICA	200	Kg	8,61	1.722,00
32	84781	CUCA CASEIRA	4.500	Kg	18,92	85.140,00
33	84782	CUCA SEM LEITE	350	Kg	24,67	8.634,50
34	84783	COLORAU EM PÓ FINO	50	PCT	10,46	523,00
35	84784	CHOCOLATE EM PÓ	1.600	Kg	24,21	38.736,00
36	84785	DOCE DE FRUTAS	1.200	UN	19,42	23.304,00
37	84786	DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR	500	UN	27,02	13.510,00
38	84787	ENDRO	400	PCT	8,14	3.256,00
39	84788	ERVA CIDREIRA	600	PCT	8,04	4.824,00
40	84789	ERVA CIDREIRA ORGÂNICA	200	PCT	9,70	1.940,00
41	84790	ERVA DOCE	400	PCT	8,50	3.400,00
42	84791	ERVILHA TORTA	100	Kg	17,20	1.720,00
43	84792	ESPINAFRE	500	Kg	8,88	4.440,00
44	84794	FEIJAO PRETO tipo 1	1.000	Kg	9,12	9.120,00
45	84796	HORTELÃ	700	PCT	8,23	5.761,00
46	84798	LARANJA COMUM	6.000	Kg	3,55	21.300,00
47	84801	LIMÃO COMUM	400	Kg	3,41	1.364,00
48	84802	MACARRÃO CASEIRO,	7.000	Kg	20,09	140.630,00
49	84804	MANDIOCA GRAÚDA ORGÂNICA	2.000	Kg	7,08	14.160,00
50	84805	MANDIOCA GRAÚDA	6.000	Kg	5,02	30.120,00
51	84806	MANJERONA danificadas.	700	PCT	4,69	3.283,00
52	84807	MANJERICÃO	400	PCT	8,30	3.320,00
53	84808	MANJERICÃO ORGÂNICO	200	PCT	9,90	1.980,00
54	84810	MELANCIA	800	Kg	2,33	1.864,00
55	84811	MELISSA	200	PCT	10,79	2.158,00
56	84812	MILHO VERDE	4.000	Kg	5,73	22.920,00
57	84814	ORÉGANO	400	PCT	8,00	3.200,00
58	84816	PALITINHO SALGADO	1.000	Kg	27,00	27.000,00
59	84817	PÃO DE LEITE CASEIRO	3.000	Kg	18,13	54.390,00
60	84818	PÃO DE LEGUMES (CENOURA, ESPINAFRE)	1.000	Kg	21,77	21.770,00
61	84819	PÃO DE MILHO	1.200	Kg	21,45	25.740,00
62	84821	PEPINO SALADA	500	Kg	4,40	2.200,00
63	84822	PÊSSEGO	600	Kg	6,80	4.080,00
64	84823	PIMENTÃO/PIMENTA CHÁPEU DE BISPO	100	Kg	23,00	2.300,00
65	84824	POEJO	600	PCT	8,14	4.884,00
66	84825	POEJO ORGÂNICO	200	PCT	9,31	1.862,00
67	84826	REPOLHO VERDE,	8.000	Kg	3,39	27.120,00
68	84827	REPOLHO VERDE ORGÂNICO	2.000	Kg	4,44	8.880,00
69	84828	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE)	900	Kg	13,23	11.907,00
70	84829	SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) ORGÂNICO	400	Kg	16,22	6.488,00
71	84830	SÁLVIA	300	PCT	8,73	2.619,00
72	84831	SIDRÔ	1.000	PCT	8,37	8.370,00

73	84832	STEVIA	100	PCT	9,93	993,00
74	84835	TOMATE	100	Kg	7,67	767,00
TOTAL						R$ 1.264.655,50

Valor Total de gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 06/2023: R$ 1.907.455,50 (um milhão, novecentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2023.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:88B43DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PE 106 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa Auto Center Goioxim LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Auto Center Goioxim LTDA , sediada a PR 364 KM 48, 00 KM 48 - CEP: 85162000 - BAIRRO: Alto dos Milagres , inscrita no CNPJ sob o nº 13.227.465/0001-21, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Roque Cecchin , portador do RG nº 1039021447 e do CPF nº 449.957.680-68.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO USO DA OFICINA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARCO SERRINHA DE FERRO	WORKER	UN	15,00	67,50	1.012,50
2	ALICATE DE BICO	GEDORE	UN	10,00	85,40	854,00
3	ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA	UN	15,00	61,50	922,50
4	ALICATE DE PRESSÃO	GEDORE	UN	15,00	80,50	1.207,50
5	SACA FILTRO DE OLEO TIPO CINTA REGULAVEL	WORKER	UN	10,00	114,50	1.145,00
6	CHAVE DE CANO TAM 18	WORKER	UN	5,00	174,50	872,50
7	CHAVE DE CANO TAM 24	WORKER	UN	5,00	219,50	1.097,50
8	CHAVE DE FENDA	GEDORE	UN	20,00	17,50	350,00
9	CHAVE PHILIPS	GEDORE	UN	20,00	17,80	356,00
10	CAIXA DE FERRAMENTA EM AÇO COM DIVISÓRIA DE PRATELEIRAS	VONDER	UN	8,00	118,50	948,00
11	COLA JUNTA MOTORES A DIESEL 3M 73GR	ORBI	UN	50,00	46,50	2.325,00
12	COLA BRANCA	TEK BOND	UN	25,00	31,80	795,00
13	COLA ARALDITE 16 GRAMAS	LOCTITE	UN	30,00	28,90	867,00
14	COLA SILICONE TRANSPARENTE 280ML	ORBI	UN	40,00	24,50	980,00
15	COLA TRAVA PARAFUSOS 15GRAMAS	ORBI	UN	40,00	31,90	1.276,00
16	DISCO DE CORTE 7 POL.	STARRET	UN	150,00	17,50	2.625,00
17	DISCO DE DESBASTE 7 POL.	VONDER	UN	60,00	24,50	1.470,00
18	JOGO DE CACHIMBO PEQUENO TAM 8 A 32	VONDER	JG	3,00	440,00	1.320,00
19	BROCA AÇO 6MM	VONDER	UN	15,00	14,90	223,50
20	BROCA AÇO 8MM	VONDER	UN	10,00	15,90	159,00
21	BROCA DE AÇO 10MM	VONDER	UN	15,00	17,50	262,50
22	BROCA DE AÇO 12MM	VONDER	UN	15,00	19,80	297,00
23	JOGO DE CHAVE TORX 2 A 10	GEDORE	JG	3,00	167,00	501,00
24	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 22	GEDORE	JG	10,00	175,00	1.750,00
25	JOGO DE CHAVE ALLEN	VONDER	JG	5,00	285,00	1.425,00
26	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	ORBI	UN	40,00	33,50	1.340,00
27	LIXA DE FERRO 360 FERRO - FOLHA	VONDER	UN	120,00	4,90	588,00

28	MARRETA 2KG COM CABO	TRAMONTINA	UN	5,00	108,50	542,50
29	MARRETA 1,5 KG	TRAMONTINA	UN	5,00	94,50	472,50
30	REBITES DIVERSOS TAMANHOS	VONDER	UN	400,00	1,39	556,00
31	PEDRA ESMERILHO GROSSA	VONDER	UN	15,00	47,50	712,50
32	ESCOVA DE AÇO P/ESMERILHO	VONDER	UN	20,00	37,60	752,00
33	ALICATE DE SOLDA UNIVERSAL	VONDER	UN	5,00	94,60	473,00
34	GANCHO OLHAL AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/TRAVA SEGURANÇA	WORKER	UN	5,00	118,50	592,50
35	CHAVE DE RODA AÇO TAM 33	GEDORE	UN	10,00	158,50	1.585,00
36	CHAVE DE RODA AÇO TAM 32	GEDORE	UN	10,00	145,00	1.450,00
37	CHAVE DE RODA AÇO TAM 30	GEDORE	UN	10,00	135,00	1.350,00
38	CHAVE DE RODA AÇO TAM 27	GEDORE	UN	10,00	135,00	1.350,00
39	MACACÃO EM BRIM (P/MECÂNICO) TAMANHO UNIVERSAL	PANAZOLLO	UN	15,00	238,00	3.570,00
40	ELETRODO CROMO NIQUEL 3.25 VARETA	ESAB	UN	100,00	5,50	550,00
41	ELETRODO CROMO NIQUEL 2.50 VARETA	ESAB	UN	250,00	3,90	975,00
42	FITA VEDAROSCA 10MT IGUAL OU SUPERIOR TIGRE	TIGRE	UN	50,00	4,40	220,00
43	FITA ISOLANTE PRETA 20MT	3M	UN	60,00	9,30	558,00
44	MANGUEIRA DE AR 12MM	TKS	M	50,00	9,50	475,00
45	MANGUEIRA DE AR 10MM	TKS	M	10,00	128,00	1.280,00
46	MANGUEIRA DE AR 6MM	TKS	M	80,00	5,70	456,00
47	MANGUEIRA DE AR 8MM	TKS	M	80,00	6,70	536,00
48	TUBO COBRE 8MM	COBRESUL	M	30,00	32,50	975,00
49	TUBO COBRE 10MM	COBRESUL	M	25,00	34,40	860,00
50	TUBO COBRE 12MM	COBRESUL	M	25,00	58,50	1.462,50
51	JOGO DE CHAVE CATRACA DE 8 A 19 MISTA	BELZER	JG	3,00	440,00	1.320,00
52	CADEADO TAMANHOS VARIADOS	PADO	UN	20,00	43,50	870,00
53	CABO DE TRANSFERENCIA DE ENERGIA	VONDER	UN	5,00	85,50	427,50
54	FUNIL DE ALUMINIO RETO	VONDER	UN	10,00	64,20	642,00
55	FUNIL DE ALUMINIO CURVO	VONDER	UN	10,00	57,60	576,00
56	CHAVE FIXA 36	VONDER	UN	10,00	138,33	1.383,30
57	CHAVE FIXA 41	VONDER	UN	10,00	159,10	1.591,00
58	CHAVE FIXA 38	VONDER	UN	10,00	146,20	1.462,00
59	LUVA DE COURO	KALA	PRS	100,00	31,80	3.180,00
60	FIO PARA ROÇADEIRA M	WORKER	M	1.500,00	2,15	3.225,00
61	BICO P/ENGRAXADEIRA	WORKER	UN	30,00	45,50	1.365,00
62	CLIPS P/ CABO DE AÇO M	WORKER	UN	40,00	13,90	556,00
63	SERRINHA PARA FERRO	STARRET	UN	120,00	10,90	1.308,00
64	ABRAÇADEIRAS SEM FIM DIVERSOS	MATRIX	UN	150,00	3,85	577,50
65	ABRAÇADEIRAS PLASTICO DIVERSOS	WORKER	UN	150,00	3,35	502,50
66	MACACO HIDRAULICO 10T	RIOSUL	UN	2,00	470,00	940,00
67	MACACO HIDRAULICO 12T	RIOSUL	UN	2,00	515,00	1.030,00
68	MACACO HIDRAULICO 16T	RIOSUL	UN	2,00	555,00	1.110,00
69	PARAFUSO ROSCA SOBERBA DIVERSOS	WORKER	UN	100,00	1,49	149,00
70	ABRAÇADEIRA PLASTICA 30 A 60CM 8,8MM	WORKER	UN	120,00	1,49	178,80
71	ABRAÇADEIRA PLASTICA 10 A 30CM 4,8MM	WORKER	UN	150,00	1,37	205,50
						71.322,10

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 2 dois dias útes, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos.

Os lubrificantes devem ser os homologados pela montadora, tal solicitação se justifica devido ao fato que ao usar óleo lubrificante não recomendado pela montadora poderá danificar o motor dos veículos, causando prejuízos enormes ao município.

Deve-se ainda ser passado scanner pela contratada quando da substituição do fluido e o equipamento apresentar mensagens de erro em seu painel, deve a contratada ainda se responsabilizar por defeitos, se constatado em pericio técnica, que foi defeitos ocasionados pelo lubrificante utilizado fora dos padrões indicados pela fabricante do veículo e/ou equipamentos.

Quando a contratada realize a substituição dos lubrificantes e a mesma se responsabilize garantindo que as luzes de alerta acesas no painel dos veículos se apaguem quando da troca dos produtos lubrificantes.

A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição os produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/01/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 13 de janeiro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
AUTO CENTER GOIOXIM LTDA
CNPJ 13.227.465/0001-21

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa O S Comercio De Pecas Automotivas Ltda, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 106/2022

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, sediada a ROD PR 364 KM 49, 2208 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.727.632/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por OILSON JOSÉ DOS SANTOS, portador do RG nº 94626943 e do CPF nº 044.380.929-14.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DESTINADOS AO USO DA OFICINA MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
72	CINTO COM CATRACA 5T	DIVERSOS	UN	10,00	149,95	1.499,50
73	CINTO SEM CATRACA 5T	DIVERSOS	UN	10,00	114,90	1.149,00
74	ELETRODO 4804 3,25MM	ESALB	KG	50,00	64,95	3.247,50
75	ELETRODO 4600 4MM	ESALB	KG	25,00	61,95	1.548,75
76	ELETRODO 4600 3,25MM	ESALB	KG	25,00	61,70	1.542,50
77	LUVA BANHADA	DIVERSOS	UN	30,00	24,95	748,50
78	TINTA SPRAY	MONACO	UN	50,00	25,95	1.297,50
79	MANGUEIRA ASPIRAL 15M	DIVERSOS	UN	10,00	159,95	1.599,50
80	BARRICA COMPLETA 25L	DIVERSOS	UN	10,00	119,95	1.199,50
81	BICO PULVERIZADOR	DIVERSOS	UN	10,00	34,95	349,50
82	PISTOLA DE AR	DIVERSOS	UN	10,00	31,90	319,00
83	BARRA ROSCA DIVERSAS	DIVERSOS	M	30,00	24,95	748,50
84	CINEMATICO MONTADO	DIVERSOS	UN	20,00	48,90	978,00
85	OCULOS PROTEÇÃO	DIVERSOS	UN	20,00	25,95	519,00
86	DISCO FLAP	DIVERSOS	UN	50,00	17,95	897,50
87	SERRINHA FOLHA	DIVERSOS	UN	50,00	14,95	747,50
88	MASSA PLASTICA	DIVERSOS	UN	30,00	17,95	538,50
89	RESINA POLIESTER	DIVERSOS	UN	30,00	29,95	898,50
90	MANTA FIBRA	DIVERSOS	UN	20,00	23,90	478,00
91	BICO ENCHER PNEU	DIVERSOS	UN	10,00	44,90	449,00
92	CALIBRADOR PNEU	DIVERSOS	UN	5,00	114,80	574,00
93	ELETRODO CROMO 2,00MM UNIDADE	ESALB	UN	300,00	2,99	897,00
94	CHAVE COMBINADA 10	GEDORE	UN	20,00	14,95	299,00
95	CHAVE COMBINADA 11	GEDORE	UN	20,00	15,95	319,00
96	CHAVE COMBINADA 13	GEDORE	UN	30,00	17,98	539,40
97	CHAVE COMBINADA 14	GEDORE	UN	20,00	18,98	379,60
98	CHAVE COMBINADA 17	GEDORE	UN	20,00	19,98	399,60
99	CHAVE COMBINADA 19	GEDORE	UN	20,00	21,90	438,00
100	CHAVE COMBINADA 22	GEDORE	UN	10,00	24,98	249,80
101	CHAVE COMBINADA 24	GEDORE	UN	15,00	37,90	568,50
102	CHAVE COMBINADA 27	GEDORE	UN	10,00	41,98	419,80
103	CHAVE COMBINADA 30	GEDORE	UN	10,00	64,95	649,50
104	CHAVE COMBINADA 32	GEDORE	UN	10,00	71,95	719,50
105	CHAVE BIELA 10	GEDORE	UN	15,00	14,98	224,70
106	CHAVE BIELA 11	GEDORE	UN	20,00	14,98	299,60
107	CHAVE BIELA 13	GEDORE	UN	30,00	15,95	478,50
108	CHAVE BIELA 14	GEDORE	UN	20,00	15,90	318,00
109	CHAVE BIELA 15	GEDORE	UN	20,00	17,90	358,00
110	CHAVE BIELA 17	GEDORE	UN	20,00	17,90	358,00
111	CHAVE BIELA 19	GEDORE	UN	20,00	21,90	438,00
112	REBITE REPUXO DIVERSOS	DIVERSOS	UN	500,00	0,79	395,00
113	GRAFITE	DIVERSOS	UN	30,00	27,95	838,50
114	SABÃO LITRO	DIVERSOS	UN	300,00	3,99	1.197,00
115	OLEO STHIL 2T 500ML	CASTROL	UN	60,00	34,90	2.094,00
116	PARAFUSO 8X25	DIVERSOS	UN	120,00	1,79	214,80
117	PARAFUSO 8X50	DIVERSOS	UN	100,00	1,84	184,00
118	PARAFUSO 8X100	DIVERSOS	UN	100,00	1,89	189,00
119	PARAFUSO 8X 140	DIVERSOS	UN	100,00	1,99	199,00
120	PARAFUSO 10X30	DIVERSOS	UN	100,00	1,28	128,00
121	PARAFUSO 10X50	DIVERSOS	UN	80,00	2,05	164,00
122	PARAFUSO 10X90	DIVERSOS	UN	50,00	2,45	122,50
123	PARAFUSO 10X110	DIVERSOS	UN	60,00	3,75	225,00
124	PARAFUSO 12X40	DIVERSOS	UN	50,00	1,98	99,00
125	PARAFUSO 12X70	DIVERSOS	UN	40,00	2,15	86,00
126	PARAFUSO 12X100	DIVERSOS	UN	60,00	3,79	227,40
127	PARAFUSO 12X140	DIVERSOS	UN	60,00	4,49	269,40

128	PARAFUSO 14X50	DIVERSOS	UN	60,00	4,55	273,00
129	PARAFUSO 14X90	DIVERSOS	UN	50,00	4,15	207,50
130	PARAFUSO 14X120	DIVERSOS	UN	40,00	5,25	210,00
131	PARAFUSO 16X50	DIVERSOS	UN	50,00	10,90	545,00
132	PARAFUSO 16X90	DIVERSOS	UN	40,00	11,90	476,00
133	PARAFUSO 18X70	DIVERSOS	UN	30,00	14,90	447,00
134	PARAFUSO 18X120	DIVERSOS	UN	30,00	15,90	477,00
135	PARAFUSO 20X70	DIVERSOS	UN	30,00	17,90	537,00
136	PARAFUSO 20X90	DIVERSOS	UN	30,00	18,95	568,50
137	PARAFUSO 20X150	DIVERSOS	UN	30,00	20,95	628,50
138	PARAFUSO 24X80	DIVERSOS	UN	30,00	21,90	657,00
139	PARAFUSO 24X120	DIVERSOS	UN	30,00	24,95	748,50
140	PARAFUSO 24X150	DIVERSOS	UN	30,00	27,95	838,50
141	ARROELA 1/4	DIVERSOS	UN	30,00	0,59	17,70
142	ARROELA 5/16	DIVERSOS	UN	30,00	0,89	26,70
143	ARROELA 3/8	DIVERSOS	UN	30,00	0,99	29,70
144	ARROELA 1/2	DIVERSOS	UN	40,00	1,49	59,60
145	ARROELA 5/8	DIVERSOS	UN	40,00	1,59	63,60
146	ARROELA 3/4	DIVERSOS	UN	40,00	1,79	71,60
147	ARROELA 1 POLEGADA	DIVERSOS	UN	30,00	1,89	56,70
148	ARROELA 7/8	DIVERSOS	UN	30,00	2,79	83,70
149	PORCA 8MM	DIVERSOS	UN	60,00	0,99	59,40
150	PORCA 10MM	DIVERSOS	UN	60,00	1,19	71,40
151	PORCA 12MM	DIVERSOS	UN	60,00	1,79	107,40
152	PORCA 14MM	DIVERSOS	UN	60,00	1,79	107,40
153	PORCA 16MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,09	125,40
154	PORCA 18MM	DIVERSOS	UN	50,00	2,29	114,50
155	PORCA 20MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,39	143,40
156	PORCA 24MM	DIVERSOS	UN	50,00	2,59	129,50
157	PORCA TRAVANTE 8MM	DIVERSOS	UN	60,00	1,99	119,40
158	PORCA TRAVANTE 10MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,19	131,40
159	PORCA TRAVANTE 12MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,29	137,40
160	PORCA TRAVANTE 14MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,39	143,40
161	PORCA TRAVANTE 16MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,49	149,40
162	PORCA TRAVANTE 18MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,59	155,40
163	PORCA TRAVANTE 20MM	DIVERSOS	UN	60,00	2,79	167,40
164	PORCA TRAVANTE 24MM	DIVERSOS	UN	60,00	3,49	209,40
165	BICO ENGRAXADEIRA C/AGULHA	DIVERSOS	UN	15,00	34,90	523,50
166	BICO PNEU SEM CAMARA	DIVERSOS	UN	450,00	7,95	3.577,50
167	DISCO CORTE 3 POLEGADA	STARRET	UN	80,00	8,79	703,20
168	DESINGRIPANTE	MONACO	UN	80,00	22,90	1.832,00
169	ELETRODO 6013 2,5MM	ESALB	KG	30,00	57,90	1.737,00
170	ELETRODO 6013 3,25MM	ESALB	KG	30,00	57,90	1.737,00
171	MANGUEIRA ASPIRAL 10M	DIVERSOS	UN	10,00	129,90	1.299,00
172	TRAPO COSTURADO	DIVERSOS	KG	120,00	11,95	1.434,00
173	TUBO DE COBRE 6MM	DIVERSOS	UN	20,00	27,90	558,00
174	VEDA ESCAPE	DIVERSOS	UN	30,00	15,95	478,50
						59.289,45

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 2 dois dias útes, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. Bem como entrega e substituição dos mesmos na sede da Contratante a qual a Contratada arcará com todas as despesas de entrega e substituição dos mesmos.

Os lubrificantes devem ser os homologados pela montadora, tal solicitação se justifica devido ao fato que ao usar óleo lubrificante não recomendado pela montadora poderá danificar o motor dos veículos, causando prejuízos enormes ao município.

Deve-se ainda ser passado scanner pela contratada quando da substituição do fluido e o equipamento apresentar mensagens de erro em seu painel, deve a contratada ainda se responsabilizar por defeitos, se constatado em pericio técnica, que foi defeitos ocasionados pelo lubrificante utilizado fora dos padrões indicados pela fabricante do veículo e/ou equipamentos.

Quando a contratada realize a substituição dos lubrificantes e a mesma se responsabilize garantindo que as luzes de alerta acesas no painel dos veículos se apaguem quando da troca dos produtos lubrificantes.

A entrega e substituição deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, - Centro, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

Caso os produtos/serviços não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos/serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os produtos/serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição os produtos/serviços não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos/serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos/serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13/01/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.
Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.
Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 13 de janeiro de 2023

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
O S COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA
CNPJ 44.727.632/0001-27

TESTEMUNHAS:

1: NOME:
CPF:

2: NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2F3A5FEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	473361	8914	6000	UND	AVENTAL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO, COM GRAMATURA DE 40 G E 100% DE POLIPROPILENO, DEVENDO AS CAMADAS EXTERNAS GARANTIREM A RESISTÊNCIA ADEQUADA DO CAMPO, E A CAMADA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ GARANTIR A PROTEÇÃO BACTERIANA, NÃO PERMITINDO A PASSAGEM DE SANGUE E FLUÍDOS. O DECOTE DEVERÁ POSSUIR VIÉS NO ACABAMENTO; DEVERÁ HAVER UM PAR DE TIRAS PARA COMPLETO FECHAMENTO COM DOBRAGEM ESPECIAL FACILITANDO A PARAMENTAÇÃO. MEDIDA PADRÃO: 120 CM X 140 CM (CONSIDERANDO TAMANHO M/G). MANGA LONGA. COR: BRANCA. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DESCARTEE	2,64	15.840,00

VALOR TOTAL: R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)
PROTOCOLO: 4.032/2022 – 1DOC
VIGÊNCIA: até o dia 27/07/2023
DATA: 11 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Matheus Marinho Bauer

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:29E582C0

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 014/2023 RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL Nº 014/2023
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
Registrado no memorando online sob o nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 002/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar da Prova poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado.

Art. 3º Os cargos de Advogado, Arquiteto, Contador, Enfermeiro Padrão, Fiscal de Atividades Urbanas, Fiscal do Meio Ambiente, Farmacêutico/Bioquímico, Médico Veterinário e Nutricionista, tiveram o resultado alterado devido erro no lançamento do caderno de informática.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
Advogado	ALLAN NATAN LOVERA ROSSET	011.501.545-97	70.00
Advogado	AMANDA BEATRIZ CARVALHO DE SOUZA	011.501.590-56	67.00
Advogado	AMANDA MAIRA SAVICZKI	011.501.602-85	53.00

Advogado	ANA CAROLINA MIYAHARA RIERA OBERMANN	011.501.596-17	53.50
Advogado	ANA LUÍZA RODRIGUES PEREIRA	011.501.560-77	65.00
Advogado	ANA PAULA DA SILVA RAMALDES	011.501.596-90	51.50
Advogado	ANA PAULA LOPES ANDREGUETTI	011.501.545-27	64.00
Advogado	ANDERSON DANIEL DA SILVA	011.501.609-96	65.50
Advogado	ANDRÉ LUCAS CARDOSO	011.501.603-28	65.00
Advogado	ANDREIA MELO BARBOSA	011.501.547-73	68.50
Advogado	ANDRESSA CLARO DA SILVA	011.501.579-49	73.00
Advogado	ANNE CAROLYNE BERTALLIA	011.501.604-19	50.00
Advogado	ANTONIO VIDAL DE LIMA	011.501.542-25	75.00
Advogado	AUGUSTO CESAR BERTI	011.501.604-38	62.00
Advogado	BARBARA DOS SANTOS VIEIRA	011.501.608-55	50.50
Advogado	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	011.501.534-40	60.00
Advogado	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA SANTOS	011.501.563-43	62.50
Advogado	BRUNA MAZIERI	011.501.537-51	65.50
Advogado	BRUNA VANESSA ANDRIOTTI	011.501.588-83	61.00
Advogado	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	011.501.574-93	85.00
Advogado	CAIO VINÍCIUS CORREA MATER	011.501.530-93	65.00
Advogado	CAMILA CAROLINA PEROZZO	011.501.560-51	59.50
Advogado	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	011.501.587-85	56.50
Advogado	CAROLINE MEGDA GODOFREDO COSTENARO	011.501.570-67	62.00
Advogado	CELIA DE OLIVEIRA MACHADO	011.501.545-45	51.00
Advogado	CHRISTIAN LORHAN BECHLIN CARNIEL	011.501.602-60	82.50
Advogado	CLEITON ARIÊ DOS SANTOS BARRETO	011.501.610-10	53.50
Advogado	DANHARA PATRICIA BARBOZA DA CRUZ	011.501.594-51	61.50
Advogado	DANIEL DE JESUS INSABRAL	011.501.578-71	79.00
Advogado	DANIEL SOARES DE ANDRADE	011.501.604-07	80.50
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	011.501.568-56	73.00
Advogado	DHIENE MARIA MARCHETTI	011.501.604-61	63.00
Advogado	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	011.501.558-95	78.00
Advogado	DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA	011.501.530-78	62.50
Advogado	DIEGO JOSÉ BALDISSERA	011.501.589-81	77.00
Advogado	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	011.501.551-52	56.50
Advogado	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	011.501.565-23	51.50
Advogado	EDUARDO NATAN DUPONT KLEIN	011.501.550-07	80.00
Advogado	EDUARDO SOARES	011.501.605-64	65.00
Advogado	ELISANGELA ROSSETTO	011.501.571-03	51.00
Advogado	ELOISA HUNGARO MOLONHA	011.501.581-77	62.50
Advogado	ELTON FRIZZO DE OLIVEIRA	011.501.600-67	51.50
Advogado	ÉRICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA	011.501.545-31	55.00
Advogado	ERITON LIMA RODRIGUES	011.501.546-64	59.00
Advogado	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.501.534-26	62.00
Advogado	FABIO HENRIQUE LEAL BARBOSA	011.501.609-44	56.50
Advogado	FRANCESLY TIBER	011.501.537-09	73.00
Advogado	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	011.501.538-65	68.00
Advogado	GÉSSICA DAROLD GONÇALVES	011.501.544-76	67.50
Advogado	GIOVANI BATISTA LOPES	011.501.603-00	60.00
Advogado	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	011.501.534-57	79.50
Advogado	HUGO MIRANDA MENDES DA SILVA	011.501.540-19	83.00
Advogado	IGOR DANIEL GAONA RODRIGUES	011.501.606-87	57.00
Advogado	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	011.501.585-14	76.00
Advogado	INDYARA DE MATIA ZATTA	011.501.609-39	65.50
Advogado	JÁDER LIBÓRIO DE ÁVILA JR	011.501.549-40	59.50
Advogado	JADER MARIANO DA COSTA	011.501.605-56	54.00
Advogado	JALVES GOMES DE SOUZA JUNIOR	011.501.543-40	67.50
Advogado	JAQUELINE CRISTINA MONTANHINI	011.501.584-89	63.50
Advogado	JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA	011.501.603-08	67.00
Advogado	JHONATAS DA SILVA CORREIA	011.501.540-37	62.00
Advogado	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	011.501.536-97	52.50
Advogado	JOÃO LUCAS MOREIRA MONTANHER	011.501.532-92	91.00
Advogado	JOÃO VICTOR DE FREITAS GOUVEIA	011.501.576-16	70.50
Advogado	JOSE LUIS VERGINOTTI	011.501.597-51	56.00
Advogado	JULIANA RIGOLON DE MATOS	011.501.537-07	58.50
Advogado	JULIANA SAYURI CARVALHO DA SILVA	011.501.540-66	64.50
Advogado	KARINA WENTLAND DIAS	011.501.578-64	56.00
Advogado	KATIA MAYARA FRANCHINI VALÉRIO	011.501.533-25	60.00
Advogado	KELLY CAROLINE CORRÊA	011.501.539-74	65.00
Advogado	KELY INILA RAMBO	011.501.549-37	58.00
Advogado	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	011.501.570-99	65.50
Advogado	LAÍS CRISTINA ULLMANN	011.501.565-42	51.00
Advogado	LARISSA LOFFY	011.501.549-93	73.50
Advogado	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA MARTINS	011.501.550-42	59.50
Advogado	LORENA FANUCCHI	011.501.583-13	73.50
Advogado	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	011.501.540-09	57.00
Advogado	LUCAS UBIALI	011.501.594-67	79.50
Advogado	LUCKAS NORBERTO OBERMANN	011.501.586-29	73.50
Advogado	LUISA CRISTINA SILVEIRA DE LIMA	011.501.575-17	80.00
Advogado	MAIRA CARYNE DA SILVA DUFFECK	011.501.539-07	77.00
Advogado	MARCELO CELESTRINO	011.501.534-78	76.00
Advogado	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	011.501.600-88	64.50
Advogado	MARCELO GARCIA FRANCO	011.501.578-14	83.50
Advogado	MARCO ANTÔNIO LEAL BARBOSA	011.501.543-51	56.50
Advogado	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO GONÇALVES	011.501.564-23	51.00
Advogado	MARCUS VINICIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	011.501.548-17	79.00
Advogado	MARIA LUIZA TOMAZINI	011.501.603-24	53.00
Advogado	MARIANE KRAUSE	011.501.542-31	74.00
Advogado	MARLON AUGUSTO DO NASCIMENTO	011.501.545-32	58.00
Advogado	MATHEUS ROBERTO ESCAMEZ POMINI	011.501.587-58	52.00
Advogado	MILENA MICAELA JUNG	011.501.538-17	53.00

Advogado	MURILO CHRISTIAN MARIANO DA SILVA	011.501.534-72	59.50
Advogado	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	011.501.591-22	65.00
Advogado	PRISCILA DOS SANTOS VIEIRA	011.501.608-57	53.50
Advogado	RAFAEL CORDEIRO RAMOS	011.501.602-53	74.00
Advogado	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	011.501.569-88	91.50
Advogado	RAFAEL DO PRADO	011.501.609-98	51.00
Advogado	RAFAELA MARIA SGANDERLA	011.501.588-94	62.50
Advogado	RAKELE ESTEFANE DA SILVA FERRONATO	011.501.550-50	52.00
Advogado	RENATA SEGALLA	011.501.602-89	64.00
Advogado	RENATO PADILHA SILVA	011.501.564-44	53.00
Advogado	ROBSON FERNANDO SILVA	011.501.606-46	65.00
Advogado	RODOLFO ROSSI JUNKES	011.501.565-16	50.50
Advogado	RONAN AURÉLIO AMADEU	011.501.585-69	62.00
Advogado	SIDNEY HARUHIKO NODA	011.501.607-19	50.50
Advogado	SOLIAN SOTORIVA	011.501.530-33	50.50
Advogado	STELA CRISTINA DA SILVA PEDROSO	011.501.597-28	64.00
Advogado	STHEFANI SILVA DEPIERI	011.501.554-56	59.50
Advogado	TÂNIA MARIA CANDIL	011.501.602-17	59.00
Advogado	TATIANE DA SILVA ANTUNES PEREIRA	011.501.537-86	63.50
Advogado	TAUANA RICHTER NOGUEIRA XAVIER	011.501.584-88	60.50
Advogado	TAYANE CRIS FRANTISCKI	011.501.548-24	59.00
Advogado	THAINÁ GABRIELLE DE MELO VALÉRIO	011.501.588-22	65.00
Advogado	THAIS ALESSANDRA PALHARIM	011.501.547-59	60.50
Advogado	THIAGO MORETO FIORI	011.501.590-24	53.00
Advogado	VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA	011.501.550-17	54.50
Advogado	VICTORIA RAMOS BIN	011.501.577-26	67.50
Advogado	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	011.501.596-55	62.50
Advogado	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	011.501.604-15	62.50
Advogado	WELLINGTON GONÇALVES	011.501.602-29	53.50
Almoxarife	ADARLEY ESTIGARRIBIA MARQUES	011.501.546-30	58.50
Almoxarife	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA	011.501.548-47	57.50
Almoxarife	ALESSANDRO JOAQUIM DOS SANTOS	011.501.589-32	68.00
Almoxarife	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.501.601-49	55.50
Almoxarife	ESTELLE JULI SANFELICE	011.501.540-14	69.00
Almoxarife	FABIANA RAMOS SANTANA	011.501.569-86	52.50
Almoxarife	FABIO JUNIOR SCHULZ	011.501.608-27	61.00
Almoxarife	JOSE AUGUSTO DELFINO	011.501.592-25	64.50
Almoxarife	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.501.532-31	65.00
Almoxarife	JULIANO BLANK SOARES DOS SANTOS	011.501.539-67	66.00
Almoxarife	LAUANE FERNANDA SELLA	011.501.573-13	61.50
Almoxarife	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO	011.501.550-24	69.50
Almoxarife	NÍCOLAS DE SOUZA	011.501.605-81	72.00
Almoxarife	PAULA GABRIELE CUNHA PERUSSO	011.501.540-02	51.00
Almoxarife	RENAN HENRIQUE SILVESTRE CARDINAL	011.501.545-55	65.50
Almoxarife	ROSELI BERTÉ GROFF	011.501.595-36	50.50
Almoxarife	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR	011.501.596-29	67.50
Arquiteto	ALINE SOUZA DOMINGUES	011.501.588-11	92.00
Arquiteto	AMANDA VIEIRA ALVES	011.501.532-42	69.00
Arquiteto	ANA CLAUDIA MARANGONI BATISTA CAMPANA	011.501.551-19	75.00
Arquiteto	ANA PAULA VIEIRA	011.501.596-11	74.00
Arquiteto	ANALICE GREFF GONÇALVES DIAS	011.501.598-25	60.50
Arquiteto	ANDRÉ GRASSELLI	011.501.593-38	85.00
Arquiteto	ANDRÉ LUIZ GENTIL	011.501.597-65	80.50
Arquiteto	ANDREA CAROLINE DA SILVA MARTINS	011.501.608-96	68.50
Arquiteto	CAROLINA DE CÁSSIA ZAVOLSKI	011.501.588-75	63.00
Arquiteto	CLEBER DOS SANTOS BARRETO	011.501.601-72	72.50
Arquiteto	CLODOALDO CORREIA DOS SANTOS	011.501.594-11	68.00
Arquiteto	DANIELA SCHIMELFENIG	011.501.537-01	82.00
Arquiteto	DANIELE ENUMO VIANA BODEVAN	011.501.553-91	62.50
Arquiteto	DÉBORA MINUZZI WILD	011.501.530-13	65.50
Arquiteto	DIOGO ALESSANDRO SCHONS	011.501.597-77	71.00
Arquiteto	EMERSON STRESSER	011.501.552-03	62.50
Arquiteto	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	011.501.533-39	77.00
Arquiteto	EMILY MACORIM DE SALES	011.501.541-53	65.00
Arquiteto	FELIPE HENRIQUE LOPES	011.501.533-09	58.00
Arquiteto	FERNANDA FRANÇOIS PITTOL	011.501.606-00	66.00
Arquiteto	FERNANDA KAORI GOYA	011.501.606-65	54.00
Arquiteto	FERNANDA ROGERIA BIALESKI FIGUEIRA	011.501.530-23	86.00
Arquiteto	FRANCISCO DOROCHOWICZ NETO	011.501.601-93	83.00
Arquiteto	GABRIEL KUTIANSKI	011.501.532-81	82.50
Arquiteto	HELOÍSA CARDOSO	011.501.577-95	52.50
Arquiteto	HENRIQUE AFONSO BALKAU	011.501.604-83	71.50
Arquiteto	ISABELA BORTOLI DE SOUZA	011.501.599-03	53.50
Arquiteto	ISABELA DE OLIVEIRA BELIATO MODESTO	011.501.603-37	59.00
Arquiteto	JAINE ALES MOREIRA	011.501.538-73	54.00
Arquiteto	JOAO HENRIQUE DE SOUZA FERNANDES	011.501.597-19	60.50
Arquiteto	JOSÉ IGOR DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	011.501.591-20	65.00
Arquiteto	JOSEANE ALICE SOARES	011.501.573-83	71.50
Arquiteto	LAISA PACHECO COSTA	011.501.550-05	50.00
Arquiteto	LETICIA FERREIRA RODRIGUES	011.501.600-97	58.00
Arquiteto	LOANA KAUANA MAROSTICA	011.501.536-22	82.00
Arquiteto	LORENA MARIA FERREIRA	011.501.608-13	71.50
Arquiteto	MARIO ALBERTO IBANEZ GARCIA	011.501.566-70	68.00
Arquiteto	MATEUS LUCAS CARDOSO	011.501.592-55	61.00
Arquiteto	MIKAELLE MAYUMI OHASHI	011.501.535-52	76.00
Arquiteto	PATRICIA ARIÉLI BARBIAN	011.501.537-38	78.00
Arquiteto	PATRICK SANTOS ALVES DE SOUZA	011.501.595-79	77.00
Arquiteto	PAULO HENRIQUE CUNHA BACHEGA	011.501.530-81	77.50
Arquiteto	RAFAEL OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	011.501.584-83	62.50

Arquiteto	RAQUEL DE QUEIROZ LOPES	011.501.603-38	60.00
Arquiteto	RENAN CARLOS TORRES DOS SANTOS	011.501.603-02	55.00
Arquiteto	ROSANGELA CONSALTER MERISSE	011.501.605-98	72.00
Arquiteto	SILVIO OLIVEIRA BITTENCOURT	011.501.536-85	75.00
Arquiteto	SIRLEI GROSSELI	011.501.586-03	74.50
Arquiteto	STEFANIE SALAMON SCHIMMEL	011.501.589-86	59.50
Arquiteto	TAINARA GONZAGA VISCONCINI	011.501.592-17	69.00
Arquiteto	TAIZE PERINAZZO	011.501.609-94	71.00
Arquiteto	THAIGRA KAUANA MACHADO	011.501.547-57	72.50
Arquiteto	THIAGO HENRIQUE MATEUS AMORIM	011.501.583-70	69.00
Arquiteto	THIFFANI GABRIELA MARTINELI	011.501.544-01	74.50
Arquiteto	VICTOR VOLPATTO	011.501.531-20	68.50
Arquiteto	VINICIUS TADEU DE LIMA FERREIRA	011.501.547-11	66.00
Arquiteto	WELLINGTON KUSMA DA CRUZ	011.501.535-80	80.00
Arquiteto	WESLEY FELTRIN GIOMO	011.501.532-83	85.50
Arquiteto	WILAND BORNIA	011.501.558-81	73.00
Assistente Administrativo	ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	011.501.584-57	60.00
Assistente Administrativo	ADEILTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.597-96	59.00
Assistente Administrativo	ADIR MARTINI JUNIOR	011.501.555-78	50.50
Assistente Administrativo	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	011.501.547-96	57.50
Assistente Administrativo	ADRIANA DE LIMA TEIXEIRA	011.501.542-12	51.50
Assistente Administrativo	ADRIANA OCAMPOS VITORINO	011.501.538-03	71.00
Assistente Administrativo	ADRIANA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	011.501.605-99	60.00
Assistente Administrativo	ADRIANO BENITEZ PEREIRA	011.501.550-13	63.50
Assistente Administrativo	ADRIANO FERREIRA DE LIMA	011.501.604-34	59.00
Assistente Administrativo	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	011.501.592-39	63.50
Assistente Administrativo	AGDA DE PAULA DE OLIVEIRA PARISATO	011.501.571-54	50.50
Assistente Administrativo	ALAN MARLON TIECHER	011.501.547-85	59.00
Assistente Administrativo	ALANA RIBEIRO BARTHMAN ESPOSITO	011.501.546-13	52.00
Assistente Administrativo	ALESSANDRA FRASSON DE CAMARGO	011.501.560-49	56.50
Assistente Administrativo	ALESSANDRO KRIKI ALONSO	011.501.580-89	57.00
Assistente Administrativo	ALESSANDRO MAURICIO KATO	011.501.604-73	57.00
Assistente Administrativo	ALEX WILLIAN TIAGO BEZERRA	011.501.535-00	53.50
Assistente Administrativo	ALEXANDRA DE CASSIA SOARES	011.501.592-93	58.00
Assistente Administrativo	ALEXANDRE VIEIRA	011.501.603-88	53.00
Assistente Administrativo	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	011.501.602-03	57.00
Assistente Administrativo	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	011.501.590-52	51.00
Assistente Administrativo	ALINE AMARAL DOS SANTOS	011.501.604-72	50.50
Assistente Administrativo	ALINE DE OLIVEIRA CALENDREAU	011.501.530-60	60.00
Assistente Administrativo	ALINE GRASIELE MAYA	011.501.591-44	54.50
Assistente Administrativo	ALINE LAUTERT DO AMARAL	011.501.536-16	53.50
Assistente Administrativo	ALINE MAURICIO ZEFERINO	011.501.546-82	51.50
Assistente Administrativo	ALINE STELGER DA SILVA GOMES	011.501.608-03	60.00
Assistente Administrativo	AMANDA ALENCAR GOUVEIA	011.501.533-13	60.50
Assistente Administrativo	AMANDA BEVILAQUA BIANCHINI	011.501.591-76	67.00
Assistente Administrativo	AMANDA DE AGUIAR	011.501.605-22	51.50
Assistente Administrativo	AMANDA EMIKO SUGAWARA	011.501.537-37	57.50
Assistente Administrativo	AMANDA RISSARDI AFONSO	011.501.576-69	60.50
Assistente Administrativo	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER	011.501.545-07	56.00
Assistente Administrativo	ANA LUCIA NUHUES	011.501.581-63	51.50
Assistente Administrativo	ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	011.501.595-04	69.50
Assistente Administrativo	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	011.501.542-67	59.50
Assistente Administrativo	ANA PAULA BOCHINI GARCIA	011.501.540-77	65.50
Assistente Administrativo	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	011.501.556-54	57.50
Assistente Administrativo	ANCLEBIA NEVES KLEIN	011.501.592-13	54.00
Assistente Administrativo	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	011.501.596-81	56.50
Assistente Administrativo	ANDERSON KENY SCHMIDTKE	011.501.572-52	50.50
Assistente Administrativo	ANDERSON PAULO ZOCATELE	011.501.588-51	51.50
Assistente Administrativo	ANDRÉ FERNANDO DA SILVA	011.501.592-03	52.00
Assistente Administrativo	ANDRÉ JULIANO DE JESUS	011.501.544-88	68.00
Assistente Administrativo	ANDREIA ALONSO	011.501.542-02	52.00
Assistente Administrativo	ANDREIA CAROLINA ZAMPAR	011.501.600-64	53.00
Assistente Administrativo	ANDRESSA DOS SANTOS ROQUE	011.501.587-84	51.50
Assistente Administrativo	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	011.501.596-79	52.00
Assistente Administrativo	ANDRESSA FERREIRA RIPOL NUNHES	011.501.535-02	56.00
Assistente Administrativo	ANNE CAROLYNE BERTALLIA	011.501.604-45	54.00
Assistente Administrativo	ANNYE CAROLINE PEREIRA DE ASSIS	011.501.541-43	54.50
Assistente Administrativo	ARIANE FRANCISCA DE SOUZA	011.501.608-99	53.50
Assistente Administrativo	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	011.501.529-99	52.00
Assistente Administrativo	BÁRBARA ELOÍSA BRUM DE OLIVEIRA	011.501.536-27	51.50
Assistente Administrativo	BÁRBARA MUSSIATO GONÇALVES	011.501.602-97	66.50
Assistente Administrativo	BARBARA PEREIRA DO VALE	011.501.530-43	56.00
Assistente Administrativo	BIANCA BARBOSA NICOLINO	011.501.538-84	54.00
Assistente Administrativo	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	011.501.578-27	51.50
Assistente Administrativo	BIANCA FRRASETTO PEDRAL	011.501.575-75	66.00
Assistente Administrativo	BIANCA SILVA ARAGÃO	011.501.544-11	51.50
Assistente Administrativo	BRUNA AYUMI DA SILVA MURATA	011.501.593-58	63.00
Assistente Administrativo	BRUNA GEORGIA DE CAMARGO DE CARVALHO	011.501.530-84	61.00
Assistente Administrativo	BRUNA PEREIRA CAMARGO	011.501.568-31	66.00
Assistente Administrativo	BRUNA THAIS PEREIRA SANTOS	011.501.602-10	54.00
Assistente Administrativo	BRUNO JANOSKI CABRERA	011.501.540-86	59.00
Assistente Administrativo	BRUNO YATARO CANAS PEDROSO	011.501.596-22	57.50
Assistente Administrativo	CAIO FERNANDO VELLOZO	011.501.542-23	66.00
Assistente Administrativo	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	011.501.536-57	74.00
Assistente Administrativo	CAMILA CRISTINA DE ALMEIDA ALVES	011.501.605-36	61.00
Assistente Administrativo	CAMILA REBECA DE FREITAS DE LIMA	011.501.537-36	63.00
Assistente Administrativo	CAMILE VITÓRIA GARCIA DIAS	011.501.548-98	51.00
Assistente Administrativo	CARLA BEATRIZ DE QUEIROZ VAROLO	011.501.607-84	68.50
Assistente Administrativo	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.501.539-64	69.50

Assistente Administrativo	CARLOS CEZAR CANATO	011.501.596-53	52.00
Assistente Administrativo	CARLOS GABRIEL ROQUE GURJÃO	011.501.608-19	57.00
Assistente Administrativo	CARLOS RICARDO COLMAN SCHIMMEL	011.501.596-75	56.00
Assistente Administrativo	CAROLINE ALVES DA SILVA	011.501.605-33	66.50
Assistente Administrativo	CASSIA PATRICIA ANDREATTA JIANELO	011.501.551-09	50.50
Assistente Administrativo	CHARLES WANDREY FIGUEIRA	011.501.597-33	57.00
Assistente Administrativo	CHERLON QUEIROZ VIERO	011.501.591-05	60.50
Assistente Administrativo	CLARISSA GRAZIELA MALDANER	011.501.544-48	50.00
Assistente Administrativo	CLAUDIO ANDERSON SALINO FERREIRA	011.501.551-29	55.50
Assistente Administrativo	CLEIDSON MAURÍCIO FERREIRA	011.501.600-76	53.50
Assistente Administrativo	CLEITON DO NASCIMENTO LIOTI	011.501.598-01	60.50
Assistente Administrativo	CLEITON MENESES	011.501.564-29	59.50
Assistente Administrativo	CLEOMAR DOS SANTOS CARDOSO	011.501.563-56	53.50
Assistente Administrativo	CLEUCIO TILLVITZ DO NASCIMENTO	011.501.536-61	57.50
Assistente Administrativo	CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	011.501.577-36	54.50
Assistente Administrativo	CRISTIANE DE OLIVEIRA DE LIMA	011.501.530-06	52.00
Assistente Administrativo	CRISTIANE TEODORO	011.501.600-65	57.00
Assistente Administrativo	CRISTIANO TEODORO EMMEL	011.501.598-41	57.00
Assistente Administrativo	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	011.501.550-38	66.00
Assistente Administrativo	DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA	011.501.533-81	54.00
Assistente Administrativo	DAIANE DE MORAES ALBUQUERQUE	011.501.561-20	56.50
Assistente Administrativo	DANIEL BARBOZA	011.501.589-00	53.50
Assistente Administrativo	DANIEL COSME DIAS VANTELINO SCHMIDTKE	011.501.539-31	54.50
Assistente Administrativo	DANIEL DA SILVA PEDRO	011.501.588-35	54.50
Assistente Administrativo	DANIELA CAROLINE HOFFMANN	011.501.537-50	65.00
Assistente Administrativo	DANIELE GOMES FORLIN	011.501.539-42	50.50
Assistente Administrativo	DARA BIANCA CAPATTI FERREIRA	011.501.592-45	57.50
Assistente Administrativo	DARLENE DOS REIS SILVA DE ALMEIDA	011.501.547-34	56.00
Assistente Administrativo	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	011.501.546-50	54.00
Assistente Administrativo	DECIO JOSE TEN CATEN	011.501.606-84	56.50
Assistente Administrativo	DEISI DE CASSIA BOSCARIOLI MONTANHINI KRONKE	011.501.588-85	56.00
Assistente Administrativo	DEUZENIR DE MEIRELES	011.501.576-18	73.00
Assistente Administrativo	DIANE KELLY SILMANN DE CASTRO LIMA	011.501.530-73	71.50
Assistente Administrativo	DILSON MARCOS DE MEIRELES	011.501.531-35	59.50
Assistente Administrativo	DIOGENES GIOVANI FERRARI	011.501.549-81	50.00
Assistente Administrativo	DOUGLAS DA SILVA CRUZ	011.501.577-90	54.00
Assistente Administrativo	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	011.501.608-48	66.50
Assistente Administrativo	EDER AMARO DOS SANTOS	011.501.533-51	56.00
Assistente Administrativo	EDER CAMARGO DOS SANTOS	011.501.590-11	60.00
Assistente Administrativo	EDIELLA DOANI GRIEP	011.501.549-17	63.50
Assistente Administrativo	EDNEIA DOS SANTOS	011.501.599-37	51.00
Assistente Administrativo	EDSON JOSÉ ITO	011.501.576-98	74.50
Assistente Administrativo	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	011.501.534-01	59.50
Assistente Administrativo	EGON GIACUMUZZI	011.501.543-59	60.50
Assistente Administrativo	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	011.501.585-92	63.00
Assistente Administrativo	ELIANE PAULA DA SILVA	011.501.532-14	59.50
Assistente Administrativo	ELISAMA GODOI FERREIRA	011.501.583-87	57.50
Assistente Administrativo	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	011.501.579-27	65.50
Assistente Administrativo	EMI SCHMIDT BICALHO	011.501.539-05	50.50
Assistente Administrativo	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	011.501.584-55	51.00
Assistente Administrativo	EMILY ERICA ICKERT	011.501.609-26	54.00
Assistente Administrativo	ÉRICA DOS SANTOS DA SILVA	011.501.592-77	57.00
Assistente Administrativo	ERICA VANESSA AGUIAR CLARO	011.501.539-59	54.00
Assistente Administrativo	ERICK HENRIQUE SILVA ROCHINSK	011.501.599-79	50.50
Assistente Administrativo	ERICKA SOARES DA SILVA	011.501.545-60	59.00
Assistente Administrativo	ESTÉFANI PEDRAL VEDANA	011.501.536-96	66.00
Assistente Administrativo	ESTEVAN ELEUTERIO TEIXEIRA	011.501.534-28	60.50
Assistente Administrativo	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	011.501.586-51	78.00
Assistente Administrativo	EVERTON DIEGO MATIAS ALVES	011.501.536-35	52.00
Assistente Administrativo	EWERTON MENDIETA MACIEL DA SILVA	011.501.551-90	56.50
Assistente Administrativo	FABIANA DE MARQUI MANTOVAN	011.501.602-41	51.00
Assistente Administrativo	FABIANA MACHADO DA SILVA	011.501.538-93	56.00
Assistente Administrativo	FABIANE CATUSSO	011.501.608-63	54.50
Assistente Administrativo	FABIANO GEORGE ENGELMANN MALDANER	011.501.543-85	57.00
Assistente Administrativo	FÁBIO AUGUSTO RAMIREZ DOS SANTOS	011.501.550-41	54.00
Assistente Administrativo	FABIO BATISTA	011.501.586-30	66.00
Assistente Administrativo	FABRÍCIO DE OLIVEIRA XAVIER	011.501.544-94	54.00
Assistente Administrativo	FAGNER VIZENTINI DE ALVARENGA	011.501.596-24	51.00
Assistente Administrativo	FELIPE BITTENCOURT	011.501.580-55	69.00
Assistente Administrativo	FELIPE HENRIQUE BEZERRA MANGER	011.501.600-55	60.50
Assistente Administrativo	FERNANDA PEDROSO BUSCARIOLI AMES	011.501.602-11	51.50
Assistente Administrativo	FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA SINHORINI	011.501.546-49	56.00
Assistente Administrativo	FERNANDO DA COSTA	011.501.533-69	52.50
Assistente Administrativo	FERNANDO FANUCCHI FILHO	011.501.589-19	69.00
Assistente Administrativo	FERNANDO GABRIEL TONN	011.501.582-36	53.50
Assistente Administrativo	FLÁVIO LUIS VANDERLEI	011.501.597-75	61.00
Assistente Administrativo	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.501.549-39	64.00
Assistente Administrativo	FLÁVIO MATEUS PEREIRA	011.501.598-07	57.50
Assistente Administrativo	FRANCIELE BENICIO DE SALES	011.501.531-64	50.00
Assistente Administrativo	FRANCISCO BRUNO CHLAD	011.501.607-21	54.00
Assistente Administrativo	GABRIEL DINIZ MEIRA GOMES	011.501.605-27	50.50
Assistente Administrativo	GABRIEL HENRIQUE BENITES SPADA	011.501.597-81	59.50
Assistente Administrativo	GABRIEL RIBEIRO DO MONTE	011.501.538-79	69.00
Assistente Administrativo	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	011.501.536-68	60.00
Assistente Administrativo	GELSI MARI BECKER	011.501.565-12	54.00
Assistente Administrativo	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	011.501.536-49	56.50
Assistente Administrativo	GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	011.501.601-97	57.50
Assistente Administrativo	GIOVANA CAROLINE WEBER VENTURINI	011.501.550-15	57.00
Assistente Administrativo	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	011.501.541-63	54.00

Assistente Administrativo	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.501.539-21	72.50
Assistente Administrativo	GISLAINE BORBA SANTOS	011.501.596-45	52.50
Assistente Administrativo	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	011.501.591-71	51.00
Assistente Administrativo	GIUSEPPE SIOLARI	011.501.603-68	61.00
Assistente Administrativo	GIZELI CIRLENE GABRIEL DA SILVA	011.501.595-99	60.00
Assistente Administrativo	GUSTAVO ALEXANDRE BEY	011.501.608-04	72.00
Assistente Administrativo	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	011.501.546-07	59.00
Assistente Administrativo	GUSTAVO GUILLHERME SCHNEIDER	011.501.575-78	63.00
Assistente Administrativo	HÁLLAN BRUNO DE SOUZA CRUZ	011.501.537-47	53.50
Assistente Administrativo	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	011.501.587-80	57.00
Assistente Administrativo	HIDASA LOREN DA SILVA SANTOS	011.501.607-20	51.50
Assistente Administrativo	IDOJIVAL HONORATO DA SILVA	011.501.600-41	56.00
Assistente Administrativo	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	011.501.585-25	77.00
Assistente Administrativo	ISABELA CRISTINA FRANCISCO DIAS	011.501.592-04	71.50
Assistente Administrativo	IVONETE PERETO	011.501.537-16	57.00
Assistente Administrativo	IZABEL MARIA LORENZ	011.501.559-13	54.00
Assistente Administrativo	JANE ALVES DOS SANTOS	011.501.589-60	54.50
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS DE MACEDO	011.501.606-04	59.00
Assistente Administrativo	JEAN CLAUDIO MARQUES DE OLIVEIRA	011.501.585-84	53.00
Assistente Administrativo	JEAN LUCAS MARQUES DE OLIVEIRA	011.501.597-05	50.00
Assistente Administrativo	JEFERSON MOREIRA	011.501.535-08	57.00
Assistente Administrativo	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	011.501.530-30	66.00
Assistente Administrativo	JESSICA ALINE ILZE DA SILVA PRASNIESKI	011.501.544-63	58.50
Assistente Administrativo	JESSICA KIMIE PINHEIRO	011.501.590-99	69.00
Assistente Administrativo	JESSICA TIERLING	011.501.569-73	51.00
Assistente Administrativo	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	011.501.603-53	62.00
Assistente Administrativo	JOANDRE CESAR DOS SANTOS	011.501.567-00	54.50
Assistente Administrativo	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	011.501.576-96	60.00
Assistente Administrativo	JOAO PAULO BEZERRA DA COSTA	011.501.594-93	51.50
Assistente Administrativo	JOAO VÍCTOR DELFINO	011.501.592-63	66.50
Assistente Administrativo	JOÃO VITOR DA SILVA	011.501.543-42	51.00
Assistente Administrativo	JOÃO VITOR SILVA DE OLIVEIRA	011.501.551-43	57.50
Assistente Administrativo	JOCEANE FÁTIMA MARQUES	011.501.539-15	50.50
Assistente Administrativo	JOCEMAR LÓPES	011.501.550-29	53.00
Assistente Administrativo	JOHNNY CAETANO RIBEIRO	011.501.610-03	65.00
Assistente Administrativo	JOICE MEIRELES PRIMO	011.501.593-79	56.50
Assistente Administrativo	JONAS ALVES POSTAI	011.501.548-44	50.50
Assistente Administrativo	JONATÃ HERBERT CHECONI	011.501.542-60	53.00
Assistente Administrativo	JONATHAN MENDANHA ALVES	011.501.538-91	62.00
Assistente Administrativo	JOSIANE FRANDOLOSO ROSA	011.501.596-41	54.00
Assistente Administrativo	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONCALVES	011.501.551-18	51.50
Assistente Administrativo	JULIANA SAYURI CARVALHO DA SILVA	011.501.540-68	63.50
Assistente Administrativo	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	011.501.534-61	52.00
Assistente Administrativo	JULIANE ELIAS DE MORAES	011.501.598-00	51.00
Assistente Administrativo	KAROLINE ALMEIDA CELINI	011.501.590-82	56.50
Assistente Administrativo	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	011.501.544-91	52.00
Assistente Administrativo	KAYC BRUNO MANCINI	011.501.538-43	57.00
Assistente Administrativo	KELLEN REGINA MACHADO	011.501.608-22	52.00
Assistente Administrativo	LAISA MENEGUINI DOS SANTOS	011.501.592-49	60.50
Assistente Administrativo	LAISLA FERNANDA ROSA DA SILVA	011.501.538-04	53.00
Assistente Administrativo	LARISSA DE ARAÚJO DA SILVA	011.501.608-76	55.00
Assistente Administrativo	LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN	011.501.549-14	63.00
Assistente Administrativo	LAUANE DILLENBURG JANDREI	011.501.534-85	57.50
Assistente Administrativo	LAYRA COUTO OLIVEIRA CAETANO DE CARVAL.HO	011.501.547-03	50.50
Assistente Administrativo	LÉIA PAULA DOS REIS BRIZZI	011.501.536-66	63.50
Assistente Administrativo	LEONARDO MANAGÓ	011.501.573-40	50.50
Assistente Administrativo	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	011.501.595-80	53.50
Assistente Administrativo	LIDIA MARIA SUARES LOPES ALMEIDA	011.501.593-24	50.50
Assistente Administrativo	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	011.501.535-16	51.00
Assistente Administrativo	LILIAN INÊS HIPPLER DA SILVA	011.501.536-83	71.00
Assistente Administrativo	LILIAN QUELI LUCAS	011.501.590-47	54.50
Assistente Administrativo	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.501.595-72	50.50
Assistente Administrativo	LIVIA THOMAZINI DA CRUZ	011.501.573-70	60.00
Assistente Administrativo	LIZIANE CRISTINA BACOVICZ DE LIMA ALBANO	011.501.529-82	54.00
Assistente Administrativo	LORENA CAROLINE CORREA	011.501.536-10	60.00
Assistente Administrativo	LORENA MARIA FERREIRA	011.501.608-54	55.50
Assistente Administrativo	LUAN CARLOS PIRES	011.501.601-10	54.50
Assistente Administrativo	LUANA GABRIELA PEZ	011.501.591-13	59.00
Assistente Administrativo	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	011.501.534-73	53.50
Assistente Administrativo	LUANA LIMBERGER	011.501.551-72	51.00
Assistente Administrativo	LUCAS BARBOSA DE MATTOS	011.501.547-14	57.50
Assistente Administrativo	LUCAS DOS SANTOS	011.501.548-29	65.50
Assistente Administrativo	LUCAS GARCIA DA SILVA	011.501.608-37	59.00
Assistente Administrativo	LUCAS HENRIQUE BER MOREIRM	011.501.550-37	59.50
Assistente Administrativo	LUCAS JULIANO LIEBSCH	011.501.544-59	71.00
Assistente Administrativo	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.501.530-07	74.00
Assistente Administrativo	LUCAS PAULO NASCIMENTO CARVALHO	011.501.604-63	61.00
Assistente Administrativo	LUCAS SOARES DOS SANTOS	011.501.598-57	55.00
Assistente Administrativo	LUCAS TELESTE FERREIRA	011.501.593-52	52.00
Assistente Administrativo	LUCIANA MARQUES DOS SANTOS GONZALEZ	011.501.551-69	55.50
Assistente Administrativo	LUCIANA SORENSEN ARUDA	011.501.534-04	50.50
Assistente Administrativo	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	011.501.584-12	63.00
Assistente Administrativo	LUCINEIA RAIMUNDA DE SOUZA	011.501.584-69	60.50
Assistente Administrativo	LUDIMILA CORREA PEREIRA	011.501.545-44	54.50
Assistente Administrativo	LUIS ANDRE DE CARVALHO	011.501.601-96	57.00
Assistente Administrativo	LUIS FERNANDO VIDAL	011.501.595-11	50.50
Assistente Administrativo	LUIS RICARDO PIRES ALEGRE	011.501.560-47	50.00
Assistente Administrativo	LUÍSA APARECIDA SANTANNA DE ALBUQUERQUE	011.501.546-89	50.50
Assistente Administrativo	LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA DO AMARAL	011.501.607-99	62.00

Assistente Administrativo	LUKA DUTRA COSTA	011.501.589-34	50.50
Assistente Administrativo	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	011.501.541-62	56.00
Assistente Administrativo	MADALENA APARECIDA ZEFFIRO	011.501.589-47	54.00
Assistente Administrativo	MAIARA LASTA	011.501.593-86	72.50
Assistente Administrativo	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	011.501.537-53	57.00
Assistente Administrativo	MARCELO BERTALLIA	011.501.546-46	60.00
Assistente Administrativo	MARCELO CELESTRINO	011.501.596-69	63.50
Assistente Administrativo	MARCELO DUTRA DE FARIA	011.501.545-67	54.00
Assistente Administrativo	MARCOS BRENDON DE PAULA AZEVEDO	011.501.538-74	53.00
Assistente Administrativo	MARCOS VINICIUS BLANGER DE SOUZA	011.501.594-84	54.50
Assistente Administrativo	MARGARIDA BLANGER	011.501.594-80	51.00
Assistente Administrativo	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	011.501.549-50	51.00
Assistente Administrativo	MARIA ALICE GROFF LEONARDO	011.501.583-02	51.50
Assistente Administrativo	MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DE SOUZA	011.501.535-69	57.00
Assistente Administrativo	MARIA EDUARDA DA SILVA	011.501.573-50	55.00
Assistente Administrativo	MARIA HELENA GOZZI	011.501.606-75	66.00
Assistente Administrativo	MARIA PAULA GARCIA CANATO	011.501.603-99	59.00
Assistente Administrativo	MARIANA LEITE ANDRADE	011.501.580-27	69.50
Assistente Administrativo	MARIANNE LOPES DE SOUZA	011.501.608-16	57.00
Assistente Administrativo	MARILENE FURRIER	011.501.531-68	57.50
Assistente Administrativo	MARILUCI MAI MONTEIRO RIBEIRO	011.501.593-57	51.00
Assistente Administrativo	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	011.501.603-45	55.00
Assistente Administrativo	MATEUS GOULART CORREA	011.501.549-47	58.00
Assistente Administrativo	MAYARA FEITOSA JATCHUK	011.501.548-18	51.50
Assistente Administrativo	MAYRA EVELYN DE SOUZA	011.501.580-32	63.00
Assistente Administrativo	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.501.538-29	66.50
Assistente Administrativo	MICHELE FERNANDES PINTO OGASSAWARA	011.501.533-36	56.50
Assistente Administrativo	MICHELE TAIS CLARO GUEDES	011.501.546-36	70.50
Assistente Administrativo	MILENA GRITZENCO GRUMICKER DE AZEVEDO	011.501.587-72	59.00
Assistente Administrativo	MIRIANE FERNANDES ASSUNÇÃO	011.501.573-36	57.50
Assistente Administrativo	MÔNICA CAVALCANTE DA SILVA	011.501.606-88	53.50
Assistente Administrativo	NAJLA STELGER DA SILVA GUSMÃO	011.501.605-72	66.00
Assistente Administrativo	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	011.501.602-20	51.00
Assistente Administrativo	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	011.501.551-70	71.50
Assistente Administrativo	NATALIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	011.501.563-34	63.00
Assistente Administrativo	NATALICIO VALENTIM DA SILVA	011.501.605-85	50.50
Assistente Administrativo	NATASHA GABRIELE MICHELS	011.501.530-99	50.50
Assistente Administrativo	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	011.501.533-74	59.50
Assistente Administrativo	NATHANI FERNANDES ALVES SILVA	011.501.544-92	60.00
Assistente Administrativo	NAYRA STELGER DA SILVA	011.501.598-64	60.00
Assistente Administrativo	NÍCOLAS FELIPE SANTOS DE SOUZA	011.501.549-97	50.50
Assistente Administrativo	NICOLE GIOVANA TELES DA SILVA	011.501.531-00	65.50
Assistente Administrativo	OMAR ROGERIO MAYER	011.501.554-61	51.50
Assistente Administrativo	ORLANDO DA SILVA DOS REIS	011.501.608-44	51.50
Assistente Administrativo	OSVALDO BARBOZA DOS SANTOS NETO	011.501.589-42	54.00
Assistente Administrativo	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO	011.501.571-20	61.00
Assistente Administrativo	PATRÍCIA NATIELI VITOR ROCHA	011.501.544-10	57.00
Assistente Administrativo	PATRICIA PEREIRA PIO DO NASCIMENTO	011.501.587-88	50.50
Assistente Administrativo	PATRICK DOS SANTOS PEREIRA	011.501.557-27	53.00
Assistente Administrativo	PEDRO GABRIEL ANDREIO CABRERA	011.501.584-03	57.00
Assistente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	011.501.533-22	54.50
Assistente Administrativo	PEDRO JANGARELLI NETO	011.501.608-38	55.00
Assistente Administrativo	PEDRO PAULO DA SILVA DIAS	011.501.533-48	57.00
Assistente Administrativo	PEDRO ROGERIO LOPES	011.501.539-18	63.50
Assistente Administrativo	PIETRAN SÉRGIO DAROLT	011.501.531-97	50.50
Assistente Administrativo	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	011.501.563-79	50.00
Assistente Administrativo	QUELI FRANCIBEL KOSTY	011.501.539-72	51.50
Assistente Administrativo	RAFAEL DA SILVA	011.501.537-78	51.50
Assistente Administrativo	RAFAEL DELMONDES KRZIZANOWSKI	011.501.550-62	62.50
Assistente Administrativo	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	011.501.551-14	81.00
Assistente Administrativo	RAFAEL LOPES DA SILA	011.501.596-63	69.00
Assistente Administrativo	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	011.501.542-36	51.00
Assistente Administrativo	RAFAELA KRUMENAUER DOS SANTOS VIAN	011.501.597-13	59.00
Assistente Administrativo	RAFAELA MARIA SGANDERLA	011.501.588-96	52.00
Assistente Administrativo	RAQUEL HELEN STREY FISCHER	011.501.578-38	57.50
Assistente Administrativo	RAUL LEONARDO BITTENCOURT	011.501.605-83	51.00
Assistente Administrativo	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	011.501.540-18	56.50
Assistente Administrativo	REGIANE GONÇALVES DE SOUZA	011.501.535-85	77.50
Assistente Administrativo	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-90	51.50
Assistente Administrativo	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	011.501.594-46	53.50
Assistente Administrativo	RIAN CARLOS RANULFO KOCK DA SILVA	011.501.544-42	66.50
Assistente Administrativo	RITA DE CÁSSIA BRUNHARA CANCIO	011.501.531-74	50.50
Assistente Administrativo	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.501.594-74	62.50
Assistente Administrativo	RODRIGO VIEIRA DA COSTA	011.501.537-56	51.50
Assistente Administrativo	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	011.501.572-29	54.00
Assistente Administrativo	ROGERIO HAHN	011.501.540-40	65.50
Assistente Administrativo	ROGERIO RAMOS	011.501.608-97	57.50
Assistente Administrativo	ROSANGELA APARECIDA BORGES	011.501.603-25	57.00
Assistente Administrativo	ROSÂNGELA DOS SANTOS	011.501.591-34	65.50
Assistente Administrativo	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	011.501.543-21	51.00
Assistente Administrativo	ROSILENE DOS SANTOS	011.501.557-19	57.00
Assistente Administrativo	ROSILENI ANDREA GEVEHR	011.501.530-04	51.00
Assistente Administrativo	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	011.501.576-17	54.00
Assistente Administrativo	RUBIA JOSIELE BORGES MANGER	011.501.530-54	56.00
Assistente Administrativo	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA	011.501.590-77	50.00
Assistente Administrativo	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.501.536-79	57.00
Assistente Administrativo	SILVIA DE SOUZA SANTOS	011.501.589-85	59.50
Assistente Administrativo	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	011.501.597-85	60.00
Assistente Administrativo	SOLIAN SOTORIVA	011.501.606-51	54.50

Assistente Administrativo	SUELEN TALITA DE MARCHI DAMASCENO	011.501.586-33	51.50
Assistente Administrativo	TAINÁ CAMARGO DE SANTANA	011.501.531-62	50.00
Assistente Administrativo	TAIS CAROLINE LOPES PARREIRA	011.501.530-56	54.00
Assistente Administrativo	TALITA DE OLIVEIRA AFFONSO	011.501.596-39	57.00
Assistente Administrativo	TÁSSIA MAYARA BORGES RADTKE	011.501.592-23	63.00
Assistente Administrativo	TASSIA TORMENA	011.501.606-07	80.50
Assistente Administrativo	TATIANE CRISTINA FERNANDEZ	011.501.587-02	66.50
Assistente Administrativo	TAYNA DOS SANTOS	011.501.576-51	51.00
Assistente Administrativo	TAYNA MARQUES GARCIA	011.501.550-30	54.00
Assistente Administrativo	THAIANY RODRIGUES FABIANI	011.501.604-60	60.00
Assistente Administrativo	THAYANE CÂMARA BASDÃO	011.501.607-28	51.00
Assistente Administrativo	THIAGO DE SOUZA BRITO	011.501.539-89	73.50
Assistente Administrativo	VAGNER ALFONSO TONELLI	011.501.542-39	60.00
Assistente Administrativo	VALERIA JOICE DOS SANTOS MELLO	011.501.586-56	63.00
Assistente Administrativo	VALERIA KAROLIN BECKER	011.501.543-35	62.00
Assistente Administrativo	VALERIA SUCH DE MELO	011.501.595-24	71.50
Assistente Administrativo	VANDERLEIA RUTE DE ANDRADE XAVIER	011.501.581-68	60.50
Assistente Administrativo	VANESSA CAROLINE DANELON DE CAMPOS	011.501.552-95	50.50
Assistente Administrativo	VANESSA LOPES SANTOS	011.501.535-05	60.50
Assistente Administrativo	VANIA CALDEIRA POLIDO	011.501.530-85	50.50
Assistente Administrativo	VÂNIA DE OLIVEIRA OLIVA	011.501.550-19	58.50
Assistente Administrativo	VICTOR KOAKOSKI	011.501.592-51	60.00
Assistente Administrativo	VILMAR HENNING	011.501.579-74	60.50
Assistente Administrativo	VINÍCIUS CHAGAS PIAIA	011.501.596-60	51.50
Assistente Administrativo	VINÍCIUS INÁCIO GODINHO NORITAKE	011.501.588-97	53.50
Assistente Administrativo	VIVIANE LIBERATO DIAS	011.501.606-48	56.00
Assistente Administrativo	VIVIANE MOSCOVITS QUEIROZ	011.501.588-27	60.00
Assistente Administrativo	WESLEY DA SILVA DE ARAUJO CAMPOS	011.501.601-91	65.00
Assistente Administrativo	WESLEY EDER NEVES CARNEIRO DA SILVA	011.501.589-59	57.00
Assistente Administrativo	WILLI SANDRO FREITAS DA SILVA	011.501.603-63	55.00
Assistente Administrativo	WILLIAM FRANCISCO GIL	011.501.551-92	63.00
Assistente Administrativo	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	011.501.529-70	57.50
Assistente Administrativo	ZELIA GLADIS ZANELATTO	011.501.534-48	74.50
Contador	ANTONIO CARLOS DOMINIAK JUNIOR	011.501.569-06	59.50
Contador	ATELINO DIAS FILHO	011.501.600-85	51.00
Contador	EVERTON FERNANDO NUNES MACHADO	011.501.531-02	62.00
Contador	EVERTON SANTANA GOMES	011.501.545-85	54.00
Contador	FABIO REGINATO DE MELO	011.501.545-28	62.00
Contador	FLÁVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	011.501.563-71	70.00
Contador	GELSI MARI BECKER	011.501.547-19	68.00
Contador	HERIC GARCIA DE MORAIS	011.501.537-25	59.50
Contador	JOÃO FLÁVIO CAMAROTTO AZEVEDO	011.501.597-02	51.00
Contador	KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS	011.501.549-72	65.00
Contador	LEILA CRISTINA KRÜGER	011.501.604-65	55.00
Contador	MARCUS VINÍCIUS DE MOURA	011.501.533-95	68.00
Contador	MILENE MARIA SANTOS BUENO	011.501.569-01	50.00
Contador	RICARDO HENRIQUE BORGES	011.501.606-31	50.50
Contador	TALITA BRUNA ANTUNES	011.501.569-10	56.00
Contador	VITOR BARTH LENZ	011.501.568-79	51.50
Contador	WILLIAM GRECCO	011.501.532-01	71.00
Enfermeiro Padrão	CAREN CAROLINE COCHAK	011.501.544-53	65.50
Enfermeiro Padrão	CARLA DANIELE JASPER	011.501.550-86	57.00
Enfermeiro Padrão	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	011.501.591-18	54.00
Enfermeiro Padrão	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	011.501.589-61	51.00
Enfermeiro Padrão	DAIANE DE MATOS RIBEIRO	011.501.581-11	52.00
Enfermeiro Padrão	ELCIA DE FÁTIMA PEREIRA	011.501.609-66	51.00
Enfermeiro Padrão	EMILY DRUMOND	011.501.537-97	56.50
Enfermeiro Padrão	FABIANO FAGUNDES MARQUES	011.501.559-20	50.00
Enfermeiro Padrão	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	011.501.568-82	62.50
Enfermeiro Padrão	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	011.501.530-63	56.00
Enfermeiro Padrão	JENNYFFER SAVARIS	011.501.547-64	61.50
Enfermeiro Padrão	JESSICA LOPES DA SILVA	011.501.574-33	68.00
Enfermeiro Padrão	JULIANE IZUMI MARTINS ISIGAKI	011.501.589-68	53.50
Enfermeiro Padrão	LINDOMAR JUNIOR DA SILVA MOLINA	011.501.602-31	52.50
Enfermeiro Padrão	LORENA CAROLINE CORREA	011.501.536-13	53.00
Enfermeiro Padrão	LUCIA APARECIDA DE SOUZA	011.501.594-10	52.00
Enfermeiro Padrão	MERIDIANE HABECK TSUKADA	011.501.604-42	51.00
Enfermeiro Padrão	PAULA THAIMARA PIFFER CHAVES	011.501.606-32	50.00
Enfermeiro Padrão	PAULINA FORESTI KAUS GARCIA	011.501.550-06	60.00
Enfermeiro Padrão	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	011.501.548-61	69.00
Enfermeiro Padrão	TAINARA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	011.501.543-36	59.00
Enfermeiro Padrão	THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS	011.501.603-36	65.00
Enfermeiro Padrão	VAGNER SOARES DE SOUZA	011.501.536-43	54.00
Enfermeiro Padrão	WALDEMIR BARNABE DOS SANTOS JUNIOR	011.501.534-69	59.50
Engenheiro Civil	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.532-08	54.00
Engenheiro Civil	ADRIELE LARISSA ZANCO RIBEIRO	011.501.539-97	74.50
Engenheiro Civil	ADRIELE VILLETTI ROBERTI	011.501.578-22	60.00
Engenheiro Civil	ADRIELI DE MENECH	011.501.603-83	65.50
Engenheiro Civil	ALANA CAROLINE PAINTNER	011.501.547-61	55.50
Engenheiro Civil	BRIAN FELIPE DOS SANTOS FERREIRA DE SOUZA	011.501.596-46	51.00
Engenheiro Civil	BRUNA DALCIN LIESENFELD	011.501.604-37	60.50
Engenheiro Civil	BRUNA MONTANARI	011.501.543-12	66.00
Engenheiro Civil	BRUNO AURELIO PAGANI	011.501.588-79	59.00
Engenheiro Civil	BRUNO MARCUS NOGUCHI	011.501.600-94	60.50
Engenheiro Civil	CAROLINA LUZIANA DE LIMA VALÉRIO	011.501.592-65	54.50
Engenheiro Civil	CELSO SOUZA NASCIMENTO	011.501.536-31	57.50
Engenheiro Civil	CESAR TADAYOSHI BABÁ	011.501.539-16	78.50
Engenheiro Civil	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	011.501.581-23	72.50
Engenheiro Civil	CLEIDSON BRAGA	011.501.593-55	54.00

Engenheiro Civil	CRISTIAN COMIN	011.501.549-19	54.50
Engenheiro Civil	CRISTIANO GONÇALVES DE ARAUJO	011.501.537-20	65.00
Engenheiro Civil	DANIELA DE MATOS AULER	011.501.569-54	55.00
Engenheiro Civil	DENNER DOS SANTOS TRENTINI	011.501.609-51	56.50
Engenheiro Civil	DEVANIR REIS DA SILVA	011.501.587-45	54.00
Engenheiro Civil	DIEGLE BARBOSA RUFATO	011.501.609-06	60.50
Engenheiro Civil	DIEGO ZORZAN MORENO	011.501.530-19	66.00
Engenheiro Civil	DOUGLAS DALL AGNOL DA SILVEIRA	011.501.608-39	56.00
Engenheiro Civil	EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA	011.501.570-54	57.50
Engenheiro Civil	EDUARDO FRAGA NERIS BARBOSA	011.501.567-21	54.50
Engenheiro Civil	EMANUEL HONORIO HAHN	011.501.596-33	53.50
Engenheiro Civil	ERIC RICARDO DE MORAES	011.501.572-03	63.50
Engenheiro Civil	FABIO CONTINI DE OLIVEIRA	011.501.531-13	56.50
Engenheiro Civil	FELIPE BERTICELLI POLACHINI	011.501.551-80	80.50
Engenheiro Civil	FELIPE PENAZZO JOHANNS	011.501.546-54	60.00
Engenheiro Civil	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	011.501.546-31	57.50
Engenheiro Civil	FLÁVIO AUGUSTO SCHERER	011.501.550-85	65.50
Engenheiro Civil	GABRIEL DA SILVA GALLI	011.501.579-11	52.00
Engenheiro Civil	GABRIELA DA SILVA NEVES	011.501.536-89	58.00
Engenheiro Civil	GEYSON MARTINS RODRIGUES	011.501.547-31	59.00
Engenheiro Civil	GRACISLAINE ALINE DA SILVA	011.501.549-44	51.50
Engenheiro Civil	GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO	011.501.555-43	54.50
Engenheiro Civil	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	011.501.567-25	50.00
Engenheiro Civil	HÉLIO YUDI PIRES KAWAMOTO	011.501.607-51	54.00
Engenheiro Civil	IAN CARLOS TEZOLIN	011.501.574-57	60.00
Engenheiro Civil	IURY NOGUEIRA PALOZI FARIA	011.501.610-01	62.50
Engenheiro Civil	IZAIAS BATISTA DA SILVA	011.501.544-77	51.00
Engenheiro Civil	JAQUELINE SANTOS DE LIRA	011.501.606-41	54.50
Engenheiro Civil	JEAN MARCELL FRIGO	011.501.584-45	62.00
Engenheiro Civil	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	011.501.572-42	56.50
Engenheiro Civil	JHONNY HANS BACH OZORIO	011.501.594-70	60.00
Engenheiro Civil	JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA	011.501.597-46	57.00
Engenheiro Civil	JOÃO VICTOR POSSOBOM RIGOBELLO	011.501.607-97	56.50
Engenheiro Civil	JORGELINO PEDRO DE SANTANA JUNIOR	011.501.542-05	63.00
Engenheiro Civil	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	011.501.574-20	51.50
Engenheiro Civil	JOSÉ VANDER KIMURA DE SOUSA	011.501.601-68	50.50
Engenheiro Civil	JOSÉ VICENTE DE LIMA JÚNIOR	011.501.584-27	51.00
Engenheiro Civil	KEVIN YUGO SATO	011.501.581-08	67.00
Engenheiro Civil	LEANDRO ROSA SANTANA	011.501.587-38	53.50
Engenheiro Civil	LEONARDO ISHIHARA CASAGRANDE	011.501.589-79	54.00
Engenheiro Civil	LETÍCIA ALBUQUERQUE DA SILVA	011.501.540-49	54.00
Engenheiro Civil	LETICIA DO SANTOS VAZZOLER	011.501.549-26	70.00
Engenheiro Civil	LIDIANE MAZZUCO ROSSETO	011.501.604-35	63.00
Engenheiro Civil	LUAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO	011.501.599-94	51.00
Engenheiro Civil	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	011.501.543-91	78.00
Engenheiro Civil	LUCAS LORENZATTO	011.501.559-57	50.00
Engenheiro Civil	LUCAS MODESTO	011.501.603-47	51.50
Engenheiro Civil	LUCAS OLIVEIRA DE SANTANA	011.501.582-64	53.00
Engenheiro Civil	LUCAS SANTTI FREIRES	011.501.595-74	71.00
Engenheiro Civil	LUÍS GUSTAVO LOPES	011.501.545-30	69.00
Engenheiro Civil	LUÍS HENRIQUE DE SALLES	011.501.552-07	54.00
Engenheiro Civil	LUIZ GUSTAVO ZANOLLA GOTARDO	011.501.545-84	63.50
Engenheiro Civil	MAIKO BERTONI GENEROSO	011.501.608-82	60.00
Engenheiro Civil	MARCELO LUIZ DA SILVA	011.501.602-90	69.50
Engenheiro Civil	MARCOS FERNANDO VIRISSIMO DE SOUZA SCHMIDT	011.501.544-83	75.50
Engenheiro Civil	MARIANE RAGOZONI DE AQUINO	011.501.602-48	53.00
Engenheiro Civil	MARIO SERGIO COLETTO JUNIOR	011.501.587-48	74.50
Engenheiro Civil	MATHEUS FELIPE FERRI	011.501.559-88	74.00
Engenheiro Civil	MATHEUS FERNANDO SQUISATTI	011.501.564-55	63.00
Engenheiro Civil	MAYARA NATALIA TEIXEIRA GROMOSKI OTÊNIO	011.501.549-51	52.00
Engenheiro Civil	MAYCON RICARDO DE LUCENA CARVALHO	011.501.609-84	54.00
Engenheiro Civil	MESSIAS VINICIUS BORGES FERREIRA	011.501.531-18	60.00
Engenheiro Civil	MICHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	011.501.550-08	63.00
Engenheiro Civil	NATALIA LUIZA CAVICHIOLI	011.501.545-17	61.00
Engenheiro Civil	NATÁLIA PINHEIRO D'ONOFRE DA SILVA	011.501.530-36	68.00
Engenheiro Civil	NESTOR ROMEIRO MORENO	011.501.531-15	63.00
Engenheiro Civil	PAULO GONÇALVES MOREIRA	011.501.543-79	57.00
Engenheiro Civil	PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA	011.501.593-98	60.00
Engenheiro Civil	PEDRO ANTONIO PERINI RIBAS	011.501.564-71	71.00
Engenheiro Civil	RAIRA DE LIMA MENDES	011.501.565-86	62.00
Engenheiro Civil	RENAN WILLIAN LOPES DA SILVA	011.501.575-44	57.00
Engenheiro Civil	RICARDO MATHIAS PORTO	011.501.550-00	51.00
Engenheiro Civil	RODRIGO AMORIM GOUVEIA	011.501.597-54	53.00
Engenheiro Civil	RUAN PABLO FRANÇA DE SOUZA	011.501.596-96	63.00
Engenheiro Civil	SARA ANDRESSA CONSANI	011.501.539-23	55.00
Engenheiro Civil	THAIS APARECIDA DENCH	011.501.530-31	69.50
Engenheiro Civil	THALIA LETÍCIA PARADA	011.501.588-04	57.50
Engenheiro Civil	TIAGO DE SOUZA MARTINS	011.501.569-05	60.50
Engenheiro Civil	VAGNER LUCIANO DOS SANTOS	011.501.574-88	51.00
Engenheiro Civil	VINICIUS DE ÁVILA FERREIRA	011.501.552-37	81.00
Engenheiro Civil	VINICIUS DE FREITAS OLIVEIRA	011.501.541-49	50.50
Engenheiro Civil	WANDER LUCIO TRINDADE	011.501.608-23	65.00
Engenheiro Civil	WESLEY ZIELKE	011.501.540-07	56.50
Engenheiro Civil	WILLIAM DE JESUS DA SILVA PONTES	011.501.602-64	51.50
Farmacêutico/Biquímico	APARECIDA MARTA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	011.501.606-37	68.50
Farmacêutico/Biquímico	DANIELE SEMTCHUK PLEZ STANCZAK	011.501.583-25	73.00
Farmacêutico/Biquímico	DARIANE MATTEI RAMPIM	011.501.537-11	80.00
Farmacêutico/Biquímico	DILENE TORRES DA SILVA	011.501.551-08	56.50
Farmacêutico/Biquímico	ÉLITON TERUHIDE TAKEDA	011.501.547-65	66.00

Farmacêutico/Biquímico	FRANCIELE APARECIDA DA PAULA BUCALÃO	011.501.545-64	64.50
Farmacêutico/Biquímico	HELOISA DOS SANTOS VIDOVIX	011.501.602-92	77.00
Farmacêutico/Biquímico	LARISSA OBARA SPOTE	011.501.551-26	65.00
Farmacêutico/Biquímico	LENIR MASCHIO VIEIRA	011.501.599-40	68.00
Farmacêutico/Biquímico	MARIA LUIZA DOS SANTOS	011.501.577-42	59.50
Farmacêutico/Biquímico	MATEUS ESTEVÃO DA SILVA	011.501.536-71	75.00
Farmacêutico/Biquímico	TIAGO MIRANDA CORREIA	011.501.561-60	63.50
Farmacêutico/Biquímico	TURIA GABRIELLY SCHLOSSER	011.501.583-78	51.00
Farmacêutico/Biquímico	WALTERLI JUSTINO DA SILVA	011.501.532-33	59.50
Fiscal de Atividades Urbanas	ALINE GONÇALVES DIAS	011.501.536-40	53.50
Fiscal de Atividades Urbanas	ANCLEBIA NEVES KLEIN	011.501.592-18	56.00
Fiscal de Atividades Urbanas	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	011.501.609-56	50.50
Fiscal de Atividades Urbanas	ANDERSON PASSOS DE OLIVEIRA	011.501.594-35	57.50
Fiscal de Atividades Urbanas	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.501.549-32	59.50
Fiscal de Atividades Urbanas	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	011.501.546-66	65.00
Fiscal de Atividades Urbanas	BRUNO YATARO CANAS PEDROSO	011.501.596-25	61.50
Fiscal de Atividades Urbanas	CARINA PATRÍCIA BACH	011.501.548-13	54.50
Fiscal de Atividades Urbanas	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	011.501.571-38	58.50
Fiscal de Atividades Urbanas	CARLOS DIONÍSIO LOEWCKE LOYOLLA	011.501.547-22	61.00
Fiscal de Atividades Urbanas	CARLOS EDUARDO BURANELLO ANTUNES	011.501.546-90	54.50
Fiscal de Atividades Urbanas	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO	011.501.534-09	51.00
Fiscal de Atividades Urbanas	CLEONICE CARLA DA SILVA	011.501.592-75	62.50
Fiscal de Atividades Urbanas	DAIANE CARADOR SOSCIARELLI DE SOUZA	011.501.533-83	53.00
Fiscal de Atividades Urbanas	DANIEL FELIPE DE ABREU	011.501.541-86	60.00
Fiscal de Atividades Urbanas	DANIEL SPITTEL BARBOZA MUNIZ DE OLIVEIRA	011.501.606-92	54.00
Fiscal de Atividades Urbanas	DANIELE GOMES FORLIN	011.501.539-45	50.00
Fiscal de Atividades Urbanas	DILSON MARCOS DE MEIRELES	011.501.533-06	56.50
Fiscal de Atividades Urbanas	ERICKA SOARES DA SILVA	011.501.545-61	52.00
Fiscal de Atividades Urbanas	GABRIEL ROCHINSKI VIRTUOSO	011.501.571-47	51.50
Fiscal de Atividades Urbanas	GISLAYNE MOISÉS DE OLIVEIRA	011.501.591-74	59.50
Fiscal de Atividades Urbanas	JEFERSON MOREIRA	011.501.544-44	69.00
Fiscal de Atividades Urbanas	JOAO VÍCTOR DELFINO	011.501.592-76	60.50
Fiscal de Atividades Urbanas	LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	011.501.549-30	80.00
Fiscal de Atividades Urbanas	LUCAS HENRIQUE DA SILVA FINCKE	011.501.604-20	69.00
Fiscal de Atividades Urbanas	LUCAS MATEUS BRUM DE OLIVEIRA	011.501.530-37	62.00
Fiscal de Atividades Urbanas	LUIS ANDRE DE CARVALHO	011.501.601-98	62.50
Fiscal de Atividades Urbanas	MARCEL SANDRO KUBO	011.501.600-82	63.50
Fiscal de Atividades Urbanas	MARIA CECÍLIA WACHELESKI MATTER	011.501.565-46	59.00
Fiscal de Atividades Urbanas	MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA	011.501.602-16	54.00
Fiscal de Atividades Urbanas	MARISTELA FIEKER DOS SANTOS	011.501.578-39	51.00
Fiscal de Atividades Urbanas	MICHAEL BITENCOURT GOMES ALEIXO	011.501.538-31	54.00
Fiscal de Atividades Urbanas	MICHEL JHOBSON DIAS BRUNO	011.501.535-47	51.50
Fiscal de Atividades Urbanas	MONALISA CAROLINE DOS SANTOS	011.501.533-89	51.00
Fiscal de Atividades Urbanas	MORGANA SCHMITZ DE MELLO	011.501.549-13	51.50
Fiscal de Atividades Urbanas	NATALIA PINHEIRO D ONOFRE DA SILVA	011.501.538-39	69.00
Fiscal de Atividades Urbanas	NATAN DA SILVA POLIDO	011.501.597-66	53.00
Fiscal de Atividades Urbanas	PEDRO HENRIQUE VICENTIN DA ROCHA BARBOSA	011.501.591-70	53.00
Fiscal de Atividades Urbanas	PEDRO PAULO DA SILVA DIAS	011.501.533-56	71.00
Fiscal de Atividades Urbanas	PRISCILLA ARAUJO DA SILVA	011.501.563-82	55.00
Fiscal de Atividades Urbanas	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	011.501.551-15	58.00
Fiscal de Atividades Urbanas	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	011.501.576-13	74.00
Fiscal de Atividades Urbanas	RUAN PABLO FRANÇA DE SOUZA	011.501.597-01	59.50
Fiscal de Atividades Urbanas	SABRINA DE SOUZA DA FONSECA	011.501.590-80	56.00
Fiscal de Atividades Urbanas	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA	011.501.540-28	53.50
Fiscal de Atividades Urbanas	THIAGO DE SOUZA BRITO	011.501.539-92	62.50
Fiscal de Atividades Urbanas	VICTOR KOAKOSKI	011.501.592-54	65.50
Fiscal de Atividades Urbanas	VITOR HUGO DA SILVADO NASCIMENTO	011.501.607-17	55.50
Fiscal de Atividades Urbanas	WILLIAM FRANCISCO GIL	011.501.552-09	62.00
Fiscal de Meio Ambiente	DAIANE LÍRIA CORREA	011.501.561-70	56.50
Fiscal de Meio Ambiente	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	011.501.540-36	57.00
Fiscal de Meio Ambiente	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	011.501.566-19	59.50
Fiscal de Meio Ambiente	JHONY FERRY MENDONÇA DA SILVA	011.501.547-44	53.00
Fiscal de Meio Ambiente	RAFAEL LOPES DA SILVA	011.501.596-70	52.00
Fiscal de Meio Ambiente	RODRIGO MARIANO DA SILVA	011.501.587-24	59.00
Fiscal de Meio Ambiente	TAINÁ DOS SANTOS ZIMMER	011.501.603-59	51.00
Fiscal de Meio Ambiente	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	011.501.529-66	63.00
Fiscal de Tributos	ADIR NERIS MARTINS	011.501.587-79	58.00
Fiscal de Tributos	ANA CAROLINA MIYAHARA RIERA OBERMANN	011.501.586-28	68.50
Fiscal de Tributos	ANGELA DE SOUZA COELHO	011.501.594-09	62.00
Fiscal de Tributos	ARNALDO JOAQUIM DOS SANTOS JUNIOR	011.501.601-77	53.00
Fiscal de Tributos	AURO LELIS BRAMBILA	011.501.542-20	63.50
Fiscal de Tributos	CAROLINE BULLÉ PANTZ	011.501.597-42	57.50
Fiscal de Tributos	CELIA DE OLIVEIRA MACHADO	011.501.545-46	50.50
Fiscal de Tributos	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	011.501.543-39	56.00
Fiscal de Tributos	GABRIEL HENRIQUE SVANTEK BRAMBILA	011.501.606-33	57.00
Fiscal de Tributos	ILDYANNA DA COSTA PONTES	011.501.605-06	57.00
Fiscal de Tributos	JEFERSON MARCOS SPOSITO	011.501.600-06	67.00
Fiscal de Tributos	LORENA FANUCCHI	011.501.583-15	72.00
Fiscal de Tributos	LUÍS FERNANDO DINIZ CRISTINO	011.501.540-23	51.50
Fiscal de Tributos	MEIRE LÚCIA DOS SANTOS	011.501.595-76	54.50
Fiscal de Tributos	RENATO PADILHA SILVA	011.501.567-37	66.00
Fiscal de Tributos	VAGNER FELIX SELLA	011.501.533-58	51.00
Fiscal de Tributos	VANIA BUENO DA SILVA	011.501.547-15	50.50
Fiscal de Tributos	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	011.501.596-82	65.00
Fisioterapeuta	ALESSANDRA MADALENA GARCIA SANTOS	011.501.562-13	75.50
Fisioterapeuta	CAMILA CANOVA	011.501.575-52	74.00
Fisioterapeuta	IVANEIDE REGINA LUFT	011.501.580-01	68.50
Fisioterapeuta	JOÃO AUGUSTO MIRANDA CARVALHO	011.501.545-36	78.00
Fisioterapeuta	JONATAN RAIMUNDO DO NASCIMENTO	011.501.605-39	71.50

Fisioterapeuta	LAURA BEATRIZ OLIVEIRA FERREIRA	011.501.543-08	72.00
Fisioterapeuta	LICHIANE BOHN SCHNEM	011.501.550-99	66.50
Fisioterapeuta	LORENA CASTAGNA ANGELIM COSTA	011.501.587-65	70.00
Fisioterapeuta	LUCAS GUILHERME HOFFMANN	011.501.572-13	72.00
Fisioterapeuta	LUIZ CARLOS GARCIA	011.501.586-00	78.50
Fisioterapeuta	MARIA CECILIA RIBEIRO BRUNING	011.501.536-72	74.50
Fisioterapeuta	NELSON ADRIANO VIEIRA JUNIOR	011.501.589-54	78.00
Fisioterapeuta	PAULO JUNIOR GRANDI	011.501.584-44	62.50
Fisioterapeuta	PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO	011.501.575-57	51.50
Fisioterapeuta	TACI ANA CESAR ANDRADE	011.501.535-48	74.50
Fisioterapeuta	TATIANE AUGUSTA MENEGUETTI	011.501.598-66	64.00
Fisioterapeuta	THAIS MORAIS FERREIRA	011.501.548-58	57.50
Fisioterapeuta	THALITA KLACZIK	011.501.559-75	68.50
Médico Generalista Saúde da Família	ALEF WILLIAM JOSILDO ALVES DE LIMA	011.501.607-07	51.00
Médico Generalista Saúde da Família	ALISSON DEWIS CASTELLO AMARAL	011.501.535-28	62.00
Médico Generalista Saúde da Família	ALLYSSON BRUNO CARBONERA	011.501.551-59	60.00
Médico Generalista Saúde da Família	ALTINO JOSUÉ GONÇALVES JÚNIOR	011.501.544-78	66.50
Médico Generalista Saúde da Família	AMANDA ALENCAR DOS ANJOS	011.501.599-88	66.50
Médico Generalista Saúde da Família	AMANDA ROSA	011.501.541-13	78.50
Médico Generalista Saúde da Família	ANA PAULA TONELLI BRAGA MASSAMBANI	011.501.585-11	53.50
Médico Generalista Saúde da Família	ANA RAFAELLA DE PADUA LIMA	011.501.600-36	54.00
Médico Generalista Saúde da Família	ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA	011.501.604-98	57.50
Médico Generalista Saúde da Família	ANDRESSA PIVA DE MELO	011.501.533-17	68.50
Médico Generalista Saúde da Família	ANDREY GUSTAVO TREIB	011.501.531-57	57.00
Médico Generalista Saúde da Família	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	011.501.591-98	70.00
Médico Generalista Saúde da Família	ANIBAL TAVARES SIMOES JUNIOR	011.501.530-82	74.50
Médico Generalista Saúde da Família	ANNA PAULA JANEIRO	011.501.535-53	75.50
Médico Generalista Saúde da Família	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	011.501.535-45	74.00
Médico Generalista Saúde da Família	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	011.501.587-63	68.50
Médico Generalista Saúde da Família	BRUNO LUIS PINTO MOURA	011.501.547-23	66.00
Médico Generalista Saúde da Família	CAREN CAROLINE COCHAK	011.501.544-52	57.00
Médico Generalista Saúde da Família	CARLOS CHUMACERO RODRIGUES CABEZAS	011.501.548-46	54.00
Médico Generalista Saúde da Família	CESAR KUHNEN	011.501.568-99	81.00
Médico Generalista Saúde da Família	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	011.501.536-36	74.50
Médico Generalista Saúde da Família	CHRISTOFER MORAES BALEN	011.501.547-62	77.50
Médico Generalista Saúde da Família	CLEYTON SAMPAIO BARBOSA	011.501.595-62	81.50
Médico Generalista Saúde da Família	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	011.501.548-28	79.50
Médico Generalista Saúde da Família	DANIELA DE AZEVEDO SILVA	011.501.554-54	60.50
Médico Generalista Saúde da Família	DANIELA HILGERT GHISI	011.501.581-47	78.00
Médico Generalista Saúde da Família	DANIELLE ROCHA SIMOES SAMPAIO BARBOSA	011.501.538-28	64.00
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	011.501.579-48	63.00
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO FLORES DA FONSECA	011.501.536-56	60.50
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO GONTIJO SILVA	011.501.533-73	72.00
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO MINORU SHIRATORI	011.501.592-95	69.50
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO MONTEIRO GOMES	011.501.580-33	62.00
Médico Generalista Saúde da Família	EDUARDO SANTOS SÔNEGO	011.501.551-00	57.50
Médico Generalista Saúde da Família	ELBER HENRIQUE DUMKE	011.501.547-99	68.50
Médico Generalista Saúde da Família	ELIANE MARCONDES DE CAMPOS	011.501.566-65	68.50
Médico Generalista Saúde da Família	ERIC DE FREITAS	011.501.540-69	77.00
Médico Generalista Saúde da Família	FABIO COSTENARO	011.501.603-58	60.00
Médico Generalista Saúde da Família	FELIPE ANTONIO PALLAURO	011.501.544-22	74.00
Médico Generalista Saúde da Família	FELIPE AUGUSTO LIMA MATTOS	011.501.560-96	60.00
Médico Generalista Saúde da Família	FERNANDO DE LIMA BELLIO	011.501.581-67	66.00
Médico Generalista Saúde da Família	GABRIEL GREGOLIN DO NASCIMENTO	011.501.538-07	74.50
Médico Generalista Saúde da Família	GABRIEL HENRIQUE TAMBELINI BRASILEIRO	011.501.607-95	72.50
Médico Generalista Saúde da Família	GEOVANI ALMEIDA GOIS	011.501.550-87	59.00
Médico Generalista Saúde da Família	GIANNY CHUAMCERO RODRIGUES CABEZAS	011.501.542-61	56.00
Médico Generalista Saúde da Família	GLEYCEANI MARIA DA COSTA SANTOS JORDÃO	011.501.538-62	69.00
Médico Generalista Saúde da Família	GUILHERME KENDY PLOMBOM MAEDA	011.501.547-09	72.50
Médico Generalista Saúde da Família	GUSTAVO ZULIANI DE OLIVEIRA	011.501.583-36	75.00
Médico Generalista Saúde da Família	HENRIQUE REIS NHEPES	011.501.588-30	66.50
Médico Generalista Saúde da Família	HENRIQUE SEY YAMATE	011.501.573-69	75.00
Médico Generalista Saúde da Família	IGOR DAL POZZO DA COSTA	011.501.586-58	60.50
Médico Generalista Saúde da Família	IONE DAVIA VALENTIM DA SILVA	011.501.596-54	56.50
Médico Generalista Saúde da Família	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	011.501.544-15	73.00
Médico Generalista Saúde da Família	ISAQUE DONIZETT SILVA DE SOUZA	011.501.596-49	65.50
Médico Generalista Saúde da Família	ISRAEL DE SOUZA MARQUES	011.501.565-14	71.00
Médico Generalista Saúde da Família	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	011.501.549-34	63.50
Médico Generalista Saúde da Família	JAQUELINE COVATTI VARGAS	011.501.583-97	84.50
Médico Generalista Saúde da Família	JEFERSON HENRIQUE DE LIMA	011.501.534-20	62.50
Médico Generalista Saúde da Família	JEFERSON ZANOVELLI NALEVAIKO	011.501.549-77	72.00
Médico Generalista Saúde da Família	JOÃO VITOR MARTINS TOLENTINO	011.501.608-09	86.00
Médico Generalista Saúde da Família	JOSIMAR DELGADO	011.501.534-37	57.50
Médico Generalista Saúde da Família	JOYCE RODRIGUES GONTIJO BRASILEIRO	011.501.607-87	77.00
Médico Generalista Saúde da Família	JULIANA ACCETE ZACARDI	011.501.530-42	73.00
Médico Generalista Saúde da Família	JULIANA TORTAJADA FURLANETTO	011.501.590-68	69.00
Médico Generalista Saúde da Família	LAIRA ELIS GIOMBELLI MARIANI	011.501.551-03	69.50
Médico Generalista Saúde da Família	LAÍSE MULLER KEMPFER	011.501.603-61	71.00
Médico Generalista Saúde da Família	LAURINDA BARBOSA BRITO	011.501.545-92	81.00
Médico Generalista Saúde da Família	LUAN CARLOS PASSING	011.501.532-66	68.00
Médico Generalista Saúde da Família	LUANA NASCIMENTO ALENCAR TEIXEIRA	011.501.593-53	90.00
Médico Generalista Saúde da Família	LUCAS OTAVIO BRAGA POTRICH	011.501.599-05	68.50
Médico Generalista Saúde da Família	LUIZ FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	011.501.574-60	66.00
Médico Generalista Saúde da Família	LUIZ ROGÉRIO CARVALHO	011.501.570-89	54.50
Médico Generalista Saúde da Família	MARIA AUGUSTA ANDREGUETTI	011.501.551-54	63.00
Médico Generalista Saúde da Família	MARILUCE SCHNEIKER MORENO	011.501.592-73	57.50
Médico Generalista Saúde da Família	MATEUS MORCELLI SILVA	011.501.588-18	71.50
Médico Generalista Saúde da Família	MAURÍCIO CALLADO FAGUNDES FILHO	011.501.600-25	75.50
Médico Generalista Saúde da Família	MAURILIO JOSE FENILE	011.501.548-30	68.00

Médico Generalista Saúde da Família	MAYARA MORCELLI SILVA	011.501.582-45	60.50
Médico Generalista Saúde da Família	MICHELE APARECIDA DE PAIVA	011.501.581-49	59.00
Médico Generalista Saúde da Família	MICHELLE QUESSADA DE SOUSA	011.501.565-20	89.00
Médico Generalista Saúde da Família	MILKO LLORENTE MACHADO	011.501.542-54	72.00
Médico Generalista Saúde da Família	MIRNA ISABEL CANO AQUINO	011.501.595-20	51.00
Médico Generalista Saúde da Família	MURIEL LÚCIA DE AGUIAR DIAS	011.501.566-07	59.50
Médico Generalista Saúde da Família	NAIARA LUISA DE ASSUNÇÃO PIORSKI	011.501.607-69	66.00
Médico Generalista Saúde da Família	NATAN QUINTANA ALBANO DA SILVA	011.501.590-16	74.50
Médico Generalista Saúde da Família	NILTON FERRAZ JUNIOR	011.501.552-12	75.00
Médico Generalista Saúde da Família	OTON KAZUAKI ARABORI	011.501.584-29	72.00
Médico Generalista Saúde da Família	PAULO RICARDO MONTINI NUNES	011.501.581-52	84.00
Médico Generalista Saúde da Família	RAFAEL MAURO DIAS	011.501.542-43	88.00
Médico Generalista Saúde da Família	RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN GAROFOLO	011.501.562-65	60.00
Médico Generalista Saúde da Família	RAMON DELA VIUDA PÁDUA FERREIRA	011.501.591-02	64.50
Médico Generalista Saúde da Família	RENATO COLLA DA SILVA	011.501.587-36	62.00
Médico Generalista Saúde da Família	ROILAN DESPAIGNE COBAS	011.501.542-40	63.00
Médico Generalista Saúde da Família	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	011.501.551-33	57.00
Médico Generalista Saúde da Família	SUELLEN FERNANDES DE AZEVEDO	011.501.536-11	63.00
Médico Generalista Saúde da Família	SYLVIA MARINA SOARES LEMOS	011.501.606-22	57.00
Médico Generalista Saúde da Família	TAINÁ DE ANDRADE LAPUNKA	011.501.595-45	78.00
Médico Generalista Saúde da Família	TATIANA HONÓRIO GARCIA	011.501.602-94	62.00
Médico Generalista Saúde da Família	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	011.501.587-32	63.00
Médico Generalista Saúde da Família	TIAGO MIGUEL GUIMARÃES ALTENHOFEN	011.501.581-04	65.00
Médico Generalista Saúde da Família	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	011.501.607-34	54.00
Médico Generalista Saúde da Família	VALMIR ALVES DA COSTA JÚNIOR	011.501.546-16	75.00
Médico Generalista Saúde da Família	VINÍCIUS CASSU QUEIROZ	011.501.547-01	71.00
Médico Generalista Saúde da Família	WANDERSON WRUK	011.501.535-38	66.00
Médico Generalista Saúde da Família	WENDEL CARVALHO LIMA	011.501.607-01	57.00
Médico Generalista Saúde da Família	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	011.501.551-31	65.00
Médico Generalista Saúde da Família	YOHANA VITORIA DE MATOS	011.501.600-60	71.50
Médico Generalista Saúde da Família	ZELIO REIS NHEPES	011.501.588-31	66.00
Médico Veterinário	ALEXANDRE GUSTAVO MICHELON HERZOG	011.501.602-28	71.50
Médico Veterinário	ANA CAROLINA FORNARI BORGES DE CARVALHO	011.501.597-43	77.00
Médico Veterinário	ANDERSON ADEMAR WALLOW	011.501.591-39	79.00
Médico Veterinário	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	011.501.596-76	78.00
Médico Veterinário	CAIO EDUARDO PHILIPPSEN	011.501.579-89	69.00
Médico Veterinário	CAMILA MUTELSTAD SMANIOTTO	011.501.608-56	81.00
Médico Veterinário	CAUANA GABRIELA PHILIPPSEN	011.501.597-00	76.50
Médico Veterinário	CAUANE BORGES DOS SANTOS	011.501.580-61	55.50
Médico Veterinário	CESAR BENETTI	011.501.588-13	77.00
Médico Veterinário	CIRO AMARAL BITTENCOURT	011.501.550-91	65.00
Médico Veterinário	CRISTIANE MARIA DE FREITAS MONTILHO	011.501.601-39	62.50
Médico Veterinário	DANIEL MARCELO ALBUQUERQUE VOLSI	011.501.538-24	62.50
Médico Veterinário	DANIELA BORGES DA CRUZ	011.501.534-97	74.00
Médico Veterinário	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	011.501.543-84	71.50
Médico Veterinário	DHIEGO HENRIQUE OLIVEIRA	011.501.588-25	69.00
Médico Veterinário	EDUARDO CALDAS FERRO	011.501.601-36	51.50
Médico Veterinário	EVANDRO OSCAR NIESWALD	011.501.606-24	66.50
Médico Veterinário	FABÍOLA CORDEIRO DE CAMPOS SILVA	011.501.603-86	72.00
Médico Veterinário	FERNANDO FERNANDES DA SILVA	011.501.531-90	67.50
Médico Veterinário	GABRIEL FERNANDO MUSSI	011.501.579-86	71.00
Médico Veterinário	GABRIELA DE ALMEIDA	011.501.568-97	65.50
Médico Veterinário	GIOVANNA ZOKNER GONÇALVES	011.501.585-99	72.00
Médico Veterinário	GISELLI MARIA KURTZ	011.501.584-17	71.50
Médico Veterinário	GUILHERME ZAGO	011.501.598-89	72.00
Médico Veterinário	HUGO GARCIA SANCHES MUNHON	011.501.601-13	77.50
Médico Veterinário	IANKA BENTO CREPUSCULI	011.501.576-58	72.00
Médico Veterinário	IARBAS RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	011.501.537-48	63.00
Médico Veterinário	ISABELA ROSA MAIOCHI	011.501.556-75	55.00
Médico Veterinário	ITALO DANIEL PIEREZAN	011.501.532-79	66.50
Médico Veterinário	JAQUELINE COELHO FRANÇA	011.501.600-70	57.50
Médico Veterinário	JEFERSON ZIMMERMANN DA SILVA	011.501.547-20	59.50
Médico Veterinário	JOÃO ALEXANDRE CAPELETTO DE CAMPOS	011.501.576-38	74.50
Médico Veterinário	JONATHAN RAFAEL DA SILVA MENEGUETTE	011.501.594-65	51.00
Médico Veterinário	KARINA DA SILVA ALVES	011.501.549-03	53.00
Médico Veterinário	KARINA RANGEL DA SILVA	011.501.586-20	75.00
Médico Veterinário	LAYZA MYLENA PARDINHO DIAS	011.501.539-54	59.00
Médico Veterinário	LUANA LEME DE SOUZA LOPES	011.501.571-27	68.50
Médico Veterinário	LUANY YONE MYOSHI	011.501.585-70	56.50
Médico Veterinário	MARCELL HIDEKI KOSHIYAMA	011.501.603-23	65.50
Médico Veterinário	MARIA DE FÁTIMA LOPES ANDREGUETTI	011.501.605-21	66.00
Médico Veterinário	MARIVALDO DA SILVA OLIVEIRA	011.501.536-74	65.50
Médico Veterinário	MARLON DE SOUZA TOMAZONI	011.501.609-91	62.00
Médico Veterinário	MIRIAN GRACIELA VELASQUES PINHEIRO DA SILVA	011.501.584-19	50.50
Médico Veterinário	OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	011.501.600-09	65.50
Médico Veterinário	PAMELA SUELEN PIACENTINI PICOLLI	011.501.601-65	68.50
Médico Veterinário	PATRICK KAISER KNABBEN	011.501.576-25	71.50
Médico Veterinário	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	011.501.550-28	64.00
Médico Veterinário	RAFAEL MARCANTE LUZ	011.501.579-80	80.00
Médico Veterinário	RAFAELA ROSA MAIOCHI	011.501.550-90	76.00
Médico Veterinário	RAIZA ARAUJO BRAGA	011.501.538-71	54.50
Médico Veterinário	RAQUEL CORDEIRO DE FARIAS	011.501.577-09	73.50
Médico Veterinário	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	011.501.584-96	65.50
Médico Veterinário	RICARDO DAVI KLIEMANN	011.501.532-35	77.00
Médico Veterinário	ROBERTA RIBEIRO FERNANDES	011.501.555-81	71.00
Médico Veterinário	RODRIGO SATO	011.501.582-98	65.50
Médico Veterinário	ROSEANE DA SILVA LIMA	011.501.582-26	80.00
Médico Veterinário	TATIANE STEFANI BARBOSA	011.501.566-96	80.50
Médico Veterinário	VITOR EDUARDO MAMGUÊ	011.501.585-09	72.00

Médico Veterinário	VITOR HUGO RODER BARBIERI	011.501.598-15	58.50
Motorista de Veículos	CARLOS FERLE	011.501.537-19	50.50
Motorista de Veículos	*ROGERIO PEREIRA	011.501.587-67	65.25
Motorista de Veículos	ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	011.501.584-56	85.75
Motorista de Veículos	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.532-19	74.25
Motorista de Veículos	ADRIANA ALVES DE JESUS	011.501.546-58	60.75
Motorista de Veículos	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	011.501.592-29	79.75
Motorista de Veículos	ALESSANDRO MAURICIO KATO	011.501.604-93	85.75
Motorista de Veículos	ALEXANDRO PRASNIESKI	011.501.591-17	68.25
Motorista de Veículos	ANDERSON SMOLIAK	011.501.568-95	51.50
Motorista de Veículos	ANDRÉ LUIS SIMÃO	011.501.595-84	62.25
Motorista de Veículos	ASCOR GIORGE CORSATO	011.501.535-57	59.75
Motorista de Veículos	AURO LELIS BRAMBILA	011.501.542-19	68.00
Motorista de Veículos	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	011.501.569-81	65.75
Motorista de Veículos	CHARLES WANDREY FIGUEIRA	011.501.597-07	60.50
Motorista de Veículos	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	011.501.599-92	68.25
Motorista de Veículos	CLÁUDIO LUIZ JIANELO	011.501.592-43	51.50
Motorista de Veículos	DECIO JOSE TEN CATEN	011.501.606-79	75.00
Motorista de Veículos	DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA	011.501.590-49	71.75
Motorista de Veículos	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	011.501.596-97	60.25
Motorista de Veículos	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	011.501.574-01	51.75
Motorista de Veículos	EDVALDO CAETANO SOARES	011.501.550-68	57.00
Motorista de Veículos	EGON GIACUMUZZI	011.501.543-56	70.75
Motorista de Veículos	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.501.605-15	74.75
Motorista de Veículos	EMERSON TURMAN DO VALE	011.501.585-03	53.75
Motorista de Veículos	EUCLIDES FILIPINI FILHO	011.501.552-71	79.75
Motorista de Veículos	EVANDRO RUFATO	011.501.608-79	72.00
Motorista de Veículos	EVERTON DO CARMO DE LIMA	011.501.531-54	54.25
Motorista de Veículos	FABIANO MARTINS BRANDORFF	011.501.574-29	54.00
Motorista de Veículos	FABIANO PRADO DOS SANTOS	011.501.539-66	51.25
Motorista de Veículos	FELIPE VIANA	011.501.587-68	57.25
Motorista de Veículos	FERNANDO LOPERA ORTIZ	011.501.603-43	53.75
Motorista de Veículos	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.501.556-24	74.25
Motorista de Veículos	GERALDINO VIEIRA COUTINHO	011.501.574-07	62.50
Motorista de Veículos	GILMAR BALBINO PINTO	011.501.533-40	54.50
Motorista de Veículos	GILMAR LOPES DE MENESES	011.501.595-44	52.25
Motorista de Veículos	GILMAR LUCAS RIBEIRO	011.501.553-21	57.25
Motorista de Veículos	GILSON MARTINS MIRANDA	011.501.567-45	54.25
Motorista de Veículos	GIOVANE BUENO DA SILVA	011.501.586-11	57.25
Motorista de Veículos	GLAUCO BRANCO SANTANA	011.501.545-10	70.75
Motorista de Veículos	IVANI MARIA PRIOR	011.501.539-95	66.25
Motorista de Veículos	JAIR GONÇALVES	011.501.596-44	65.50
Motorista de Veículos	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	011.501.541-71	62.25
Motorista de Veículos	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	011.501.531-78	54.00
Motorista de Veículos	JESSE SANTANA	011.501.550-32	60.00
Motorista de Veículos	JOÃO CESAR DOS SANTOS	011.501.594-49	65.50
Motorista de Veículos	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	011.501.529-87	60.50
Motorista de Veículos	JULIANO GROBERIO	011.501.568-34	60.25
Motorista de Veículos	JULIO CÉSAR KLAUCK DE MACEDO	011.501.599-01	68.00
Motorista de Veículos	LEANDRO CESAR MARCIANO	011.501.584-15	57.50
Motorista de Veículos	LEONARDO VIERA DA COSTA	011.501.570-88	57.25
Motorista de Veículos	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.501.595-69	62.75
Motorista de Veículos	LUIS CARLOS PIO SILVA	011.501.586-97	61.50
Motorista de Veículos	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.501.567-32	65.25
Motorista de Veículos	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	011.501.586-34	54.25
Motorista de Veículos	MARCIO ANDRE SAUCEDO ROBERTS	011.501.596-50	54.25
Motorista de Veículos	MARCIO CAETANO DOS SANTOS	011.501.530-59	68.50
Motorista de Veículos	MARCOS ROSA PEREIRA	011.501.567-35	68.50
Motorista de Veículos	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA	011.501.602-06	51.00
Motorista de Veículos	MICHAEL VAROLO DOS SANTOS	011.501.562-68	56.75
Motorista de Veículos	NERODYR JOSÉ GERALDO	011.501.531-59	63.00
Motorista de Veículos	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	011.501.534-06	80.00
Motorista de Veículos	OZIAS DE MELLO	011.501.541-72	68.75
Motorista de Veículos	PAULO MACHADO DE SOUSA	011.501.604-12	60.50
Motorista de Veículos	PAULO SERGIO IBARRA LEMES	011.501.550-34	51.00
Motorista de Veículos	PEDRO VIANA	011.501.568-58	60.50
Motorista de Veículos	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-89	51.50
Motorista de Veículos	RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA	011.501.547-46	74.00
Motorista de Veículos	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	011.501.606-93	71.25
Motorista de Veículos	ROBERTO DE SOUZA.	011.501.542-59	56.75
Motorista de Veículos	ROBSON AMARAL SANTOS	011.501.609-72	55.00
Motorista de Veículos	ROBSON AMINTAS DE MEDEIROS	011.501.540-11	57.00
Motorista de Veículos	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	011.501.572-33	71.75
Motorista de Veículos	ROGÉRIO GIMENES DUTRA	011.501.550-97	57.25
Motorista de Veículos	SANDRA LUIZA FREY DOS SANTOS	011.501.539-37	73.75
Motorista de Veículos	SERGIO BATISTA ROSA	011.501.568-00	71.50
Motorista de Veículos	SERGIO FABIANI	011.501.589-07	57.00
Motorista de Veículos	SILVIO DE MEIRELES	011.501.603-17	69.00
Motorista de Veículos	TIAGO GOMES PEREIRA	011.501.534-64	51.50
Motorista de Veículos	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.501.595-91	77.25
Motorista de Veículos	UILIAN PEREIRA DE SOUZA	011.501.542-14	51.50
Motorista de Veículos	VALMIR NOGUEIRA	011.501.591-28	80.50
Motorista de Veículos	WALTER LUIS DE ARAUJO	011.501.585-89	54.00
Motorista de Veículos	WALTER RAFAEL VICENTE BUENO	011.501.607-61	65.50
Motorista de Veículos	WESLEI HENRIQUE DA SILVA	011.501.608-14	59.75
Motorista de Veículos	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	011.501.559-74	66.00
Motorista de Veículos	WILSON DOMINGOS DE CARVALHO JUNIOR	011.501.579-63	56.75
Nutricionista	CARLOS ROGÉRIO FORTINO	011.501.544-96	68.00
Nutricionista	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA	011.501.589-20	54.50

Nutricionista	DÉBORA DANI MACCARI	011.501.549-68	74.50
Nutricionista	FERNANDO FURLAN	011.501.566-09	52.00
Nutricionista	GEOVANA SMIDERLE HORNBURG	011.501.533-08	74.50
Nutricionista	GLENDA PAOLA RAPHACHO ALMEIDA	011.501.594-43	51.00
Nutricionista	KEILA PALMA FERREIRA	011.501.609-02	54.50
Nutricionista	LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA	011.501.596-16	62.50
Nutricionista	MARISANI VALER	011.501.594-13	60.00
Psicólogo	ALINE ALVES DOMINGOS	011.501.606-81	68.00
Psicólogo	AMANDA VANESSA SCHISLER GROFF	011.501.604-58	50.50
Psicólogo	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	011.501.529-98	66.50
Psicólogo	BRUNA ARYANE VERISSIMO DA SILVA	011.501.606-96	56.50
Psicólogo	BRUNA MOTA DOS REIS	011.501.541-20	68.50
Psicólogo	CLEBER BASTOS DE OLIVEIRA	011.501.540-46	60.00
Psicólogo	DAMARIS ESTEFÂNIA DA SILVA SARDINHA	011.501.579-21	53.50
Psicólogo	ELÓI CLÓVIS WELTER JUNIOR	011.501.548-20	51.00
Psicólogo	GABRIELLA CASSIANO MANCHINI	011.501.530-34	63.00
Psicólogo	GIOVANA GABRIEL DA SILVA	011.501.547-36	57.00
Psicólogo	GUILHERME SERTORIO BARTOLLI	011.501.542-63	51.50
Psicólogo	JULIA CATARINA HAMMERSCHMITT DUDEK	011.501.536-76	54.50
Psicólogo	LETICIA CAROLINE RAMOS	011.501.538-30	53.00
Psicólogo	MARIELE CAMPOS TAVARES	011.501.536-37	56.00
Psicólogo	QUENDRA EVELLYN RAMOS	011.501.530-64	56.50
Psicólogo	ROBERTA BARBOSA	011.501.538-50	72.00
Psicólogo	RUDMYLA FRAGOSO OUVERNEY DE MEDEIROS	011.501.550-73	54.50
Psicólogo	SAMARA SOARES DIAS	011.501.589-21	54.00
Psicólogo	TAINARA PRADO PARREIRA	011.501.572-93	71.00
Psicólogo	TAÍS APARECIDA MARIANO	011.501.543-93	51.50
Psicólogo	THAISA ELIARA GHISI POSSENTI	011.501.594-41	56.00
Psicólogo	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	011.501.568-28	66.50
Recepcionista	ANDRÉ RAFAEL DE MARCHI	011.501.555-79	58.50
Recepcionista	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	011.501.594-83	58.00
Recepcionista	CARLA MORAES DA SILVA	011.501.600-17	61.00
Recepcionista	CLICIA SCATOLIN DA SILVA	011.501.600-83	58.00
Recepcionista	DANIELA CAVALIERE DO ESPIRITO SANTO	011.501.606-49	67.50
Recepcionista	DHIEILIANE GONÇALVES DOS SANTOS WALDOW	011.501.544-67	53.50
Recepcionista	EMANUELLE MARIA BAGATIN	011.501.545-22	64.50
Recepcionista	FRANKLIN WESLEI MASTRANGELO	011.501.551-30	54.50
Recepcionista	JÉSSICA DE SOUZA SILVEIRA	011.501.596-71	68.00
Recepcionista	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	011.501.578-51	53.50
Recepcionista	JUCÉLE ERD	011.501.539-36	72.00
Recepcionista	MAGALI DOS SANTOS GESSER	011.501.585-56	77.00
Recepcionista	MÁRCIA REGINA DA COSTA DE SOUZA	011.501.605-66	57.50
Recepcionista	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS	011.501.542-78	68.00
Recepcionista	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	011.501.589-94	54.00
Recepcionista	NATALÍCIA DE MATTOS	011.501.532-45	51.00
Recepcionista	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	011.501.604-91	75.00
Recepcionista	RAISSA DOS SANTOS FREITAS	011.501.582-66	56.00
Recepcionista	RENAN FERREIRA SILVESTRE	011.501.600-86	67.50
Recepcionista	SILVANA D ONOFRE PEREIRA	011.501.580-45	56.00
Recepcionista	SIRLEI DA SILVA MOTTA	011.501.545-01	51.50
Recepcionista	TAMIRA DE FREITAS BATISTA	011.501.540-60	54.50
Recepcionista	THAINARA RODRIGUES FABIANI	011.501.570-96	51.00
Recepcionista	TIFANI VITÓRIA DE ARAÚJO DE SOUZA DALLABENETA	011.501.599-22	51.50
Serviços Gerais	ADINALVA GEA DEMONT	011.501.556-59	62.00
Serviços Gerais	ADRIANA BENEDITO DA SILVA	011.501.575-22	68.75
Serviços Gerais	ADRIANA CRISTINA FONTES SVANTEK NAKAJIMA	011.501.529-92	56.00
Serviços Gerais	AILTON LOURENÇO BRITO	011.501.589-52	62.00
Serviços Gerais	ALANA CRISTINA RODRIGUES STACHOLSKI	011.501.543-19	57.00
Serviços Gerais	ALDENIR PIRES DE ALMEIDA	011.501.609-68	56.50
Serviços Gerais	ALESSANDRA APARECIDA GOMES	011.501.561-02	51.75
Serviços Gerais	ALEXANDRA DE CASSIA SOARES	011.501.592-97	71.50
Serviços Gerais	ALINE BONFIM PEREIRA	011.501.547-68	69.00
Serviços Gerais	ALINE INÁCIO DE ANDRADE	011.501.530-66	73.50
Serviços Gerais	ALINE LOPES DA SILVA DOS SANTOS	011.501.595-50	51.50
Serviços Gerais	ALINE PRISCILA DE SOUZA	011.501.606-23	77.50
Serviços Gerais	ALLAN HENRIQUE GORLACH XAVIER	011.501.600-04	62.00
Serviços Gerais	ALVARO FRANCISCO POLHEIN	011.501.535-11	60.00
Serviços Gerais	AMANDA DE AGUIAR	011.501.605-04	63.25
Serviços Gerais	AMANDA SOUZA MORENO	011.501.530-49	51.25
Serviços Gerais	AMELIA GRECZGOSCZKI CROCCOLI	011.501.539-56	63.00
Serviços Gerais	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	011.501.543-24	72.00
Serviços Gerais	ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER	011.501.544-98	76.50
Serviços Gerais	ANA LUCIA GRACINO	011.501.541-05	56.75
Serviços Gerais	ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	011.501.595-17	76.00
Serviços Gerais	ANA LUZIA DOS ANJOS DONOLA	011.501.547-88	59.50
Serviços Gerais	ANA PAULA GOMES	011.501.538-61	59.75
Serviços Gerais	ANALIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	011.501.570-97	54.00
Serviços Gerais	ANDRE APARECIDO GÓES	011.501.564-98	53.50
Serviços Gerais	ANDRÉA DA SILVA CERQUEIRA	011.501.591-95	51.50
Serviços Gerais	ANDRÉA KOSAK PROFIRO	011.501.535-26	50.75
Serviços Gerais	ANDREIA MARIANO	011.501.588-64	56.75
Serviços Gerais	ANGELA MARIA CARMINATI	011.501.597-36	53.00
Serviços Gerais	ANGELICA DA SILVA	011.501.532-62	52.00
Serviços Gerais	ANGÉLICA LOPES DE SÁ	011.501.549-96	62.50
Serviços Gerais	ARIANE GALEANO	011.501.542-11	51.25
Serviços Gerais	ARLETE ERANI MULDER	011.501.605-14	65.25
Serviços Gerais	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	011.501.530-05	80.25
Serviços Gerais	BÁRBARA CRISTINE HEMING FORLIN	011.501.607-85	76.25
Serviços Gerais	BEATRIZ ELORRANI BENÍTEZ OLIVEIRA RODRIGUES	011.501.603-07	63.25

Serviços Gerais	BRENDA NICOLY CHOTI	011.501.567-23	54.00
Serviços Gerais	BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	011.501.536-75	83.00
Serviços Gerais	BRUNA GEORGIA DE CARVALHO	011.501.588-56	65.50
Serviços Gerais	BRUNA GIORDANA SANTOS MEIRA	011.501.532-05	66.00
Serviços Gerais	BRUNA TAGLIATI	011.501.600-11	51.00
Serviços Gerais	CAMILA DENIZ SERVIN PEREIRA	011.501.548-16	57.00
Serviços Gerais	CAMILA NASCIMENTO	011.501.578-65	59.25
Serviços Gerais	CAMILA PEREIRA MARCIANO	011.501.539-35	69.00
Serviços Gerais	CAMILE BARBOSA DE SOUZA	011.501.551-37	56.75
Serviços Gerais	CARINA INACIO DOS SANTOS	011.501.580-11	65.50
Serviços Gerais	CARLA APARECIDA AMARILLA GNOATO	011.501.597-39	65.50
Serviços Gerais	CARLOS ALBERTO FERREIRA	011.501.551-42	54.25
Serviços Gerais	CARLOS EDUARDO GALVÃO DE CARVALHO	011.501.590-41	65.25
Serviços Gerais	CATIA KALINCA SCHMIDTKE	011.501.555-28	66.25
Serviços Gerais	CÉLIA CANELO FREZ	011.501.590-00	73.50
Serviços Gerais	CIRLENE DE OLIVEIRA DE CAMARGO	011.501.604-08	53.25
Serviços Gerais	CLÁUDIA CHUENG BACHES DOS SANTOS	011.501.602-33	63.50
Serviços Gerais	CLAUDIA MARA APARECIDA PASQUALI	011.501.598-68	53.75
Serviços Gerais	CLAUDIA MARCIA KNIELING	011.501.531-39	62.50
Serviços Gerais	CLAUDINEI LIMA DA SILVA	011.501.536-87	65.00
Serviços Gerais	CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA	011.501.591-65	57.50
Serviços Gerais	CLAUDINEIA CAMARGO DE SANTANA	011.501.531-67	56.75
Serviços Gerais	CLAUDINEIA DOS SANTOS	011.501.590-76	68.50
Serviços Gerais	CLAUDINEIA RODRIGUES DA ROCHA	011.501.607-32	57.00
Serviços Gerais	CLAUDIO DE MOURA FAITAO SOBRINHO	011.501.587-04	53.75
Serviços Gerais	CLAUDIO VIEIRA COUTINHO	011.501.599-58	70.75
Serviços Gerais	CLEBER VICENTE	011.501.574-58	59.75
Serviços Gerais	CLEITON DENIZ DOS SANTOS	011.501.601-47	59.50
Serviços Gerais	CLEITON PESSI PEREIRA	011.501.600-51	57.00
Serviços Gerais	CLEONICE BONIFACIO	011.501.552-02	74.75
Serviços Gerais	CLEONICE RODRIGUES DA SILVA BINTENCOURT	011.501.529-93	63.00
Serviços Gerais	CLEUDECIR DOS SANTOS	011.501.579-13	51.75
Serviços Gerais	CLEUSELI DE JESUS	011.501.599-07	53.75
Serviços Gerais	CRISTIANE DA COSTA DA SILVA	011.501.591-10	62.75
Serviços Gerais	CRISTIANE PAZ GAVILAN	011.501.590-63	65.50
Serviços Gerais	CRISTIANO TADASHI ITO	011.501.600-00	65.75
Serviços Gerais	CRISTIELE MARIA DA SILVA SCHEIN RATEIRO	011.501.572-06	51.00
Serviços Gerais	CRISTINA MARIA DA SILVA MATEUS	011.501.537-17	53.75
Serviços Gerais	CRISTINA MOREIRA FERLE	011.501.537-12	62.75
Serviços Gerais	CRISTINA OLIVIA DA SILVA	011.501.530-52	51.50
Serviços Gerais	DAIANE BITENCOURT GOMES DA SILVA	011.501.534-82	62.50
Serviços Gerais	DAIANE XAVIER DA SILVA	011.501.540-31	62.25
Serviços Gerais	DANIEL PEREIRA LEITE	011.501.584-32	57.25
Serviços Gerais	DANIELE APARECIDA DE QUEIROZ	011.501.569-27	57.50
Serviços Gerais	DANIELE FERNANDA DA SILVA BUENO	011.501.595-40	63.50
Serviços Gerais	DANIELE SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	011.501.539-69	62.50
Serviços Gerais	DARIO HENRINQUE NEVES FONTANA	011.501.604-00	62.75
Serviços Gerais	DAYANE LUCIANO DUTRA BATISTA	011.501.532-41	54.00
Serviços Gerais	DÉBORA ALINE HONORIO RAMOS	011.501.567-50	54.75
Serviços Gerais	DEVANILDO GARCIA DE SÁ	011.501.540-61	71.75
Serviços Gerais	DIEGO GABRIEL ZIMMERMANN DE CAMARGO	011.501.532-84	51.50
Serviços Gerais	DIEGO MARTINEZ DE CARVALHO	011.501.538-15	68.25
Serviços Gerais	DIRCEIA MARIA DE NOVAIS	011.501.563-61	59.75
Serviços Gerais	EDER JELSON ROCHA DA SILVA	011.501.607-03	71.00
Serviços Gerais	EDER AMARO DOS SANTOS	011.501.533-90	62.50
Serviços Gerais	EDILSON ANTONIO DA SILVA	011.501.551-12	65.50
Serviços Gerais	EDINA DA SILVA VIEIRA	011.501.580-52	56.50
Serviços Gerais	EDINEI PEREIRA DOS SANTOS	011.501.605-37	72.00
Serviços Gerais	EDINÉIA APARECIDA MOISÉS DE OLIVEIRA	011.501.604-76	65.25
Serviços Gerais	EDNILSA DO NASCIMENTO FERREIRA	011.501.544-70	62.00
Serviços Gerais	EDUARDA RAFAELA BALBINO FERREIRA	011.501.588-72	69.00
Serviços Gerais	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	011.501.533-98	59.25
Serviços Gerais	EDUARDO FONSECA CORREIA	011.501.551-21	74.50
Serviços Gerais	ELENICE CARDOSO	011.501.578-18	57.25
Serviços Gerais	ELIANE ALBUQUERQUE VITORIANO DE MENESES	011.501.598-40	54.75
Serviços Gerais	ELIANE LEONARDO	011.501.577-76	66.00
Serviços Gerais	ELIANE WEBER	011.501.546-23	50.50
Serviços Gerais	ELIESER BEZERRA DO NASCIMENTO	011.501.602-21	51.00
Serviços Gerais	ELISABETE MARTINEZ	011.501.536-17	52.00
Serviços Gerais	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	011.501.558-32	57.25
Serviços Gerais	ELISANGELA DA SILVA CRUZ	011.501.535-25	57.25
Serviços Gerais	EMANUELLE MARIA BAGATIN	011.501.545-25	82.75
Serviços Gerais	ERICA SIMONE DA SILVA	011.501.538-01	65.75
Serviços Gerais	FABIANA BALBINO FERREIRA	011.501.531-87	66.00
Serviços Gerais	FABIANA DA SILVA TEIXEIRA	011.501.531-72	57.25
Serviços Gerais	FABIANA RAMOS SANTANA	011.501.569-84	71.50
Serviços Gerais	FABIANA REGINA DE ALMEIDA	011.501.532-20	57.00
Serviços Gerais	FABIO AZEVEDO DO NASCIMENTO	011.501.569-55	50.75
Serviços Gerais	FLÁVIA BATISTA DA COSTA	011.501.608-12	62.75
Serviços Gerais	FRANCIELE BACHES	011.501.539-43	51.50
Serviços Gerais	FRANCIELE BENICIO DE SALES	011.501.531-61	77.00
Serviços Gerais	FRANCIELE DIAS	011.501.530-15	57.00
Serviços Gerais	FRANCIELE PIRES DE LIMA DOS SANTOS	011.501.551-68	60.00
Serviços Gerais	FRANCIELE SOUZA LIMA NOVAES	011.501.538-44	60.00
Serviços Gerais	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	011.501.580-92	65.75
Serviços Gerais	GABRIÉLA NASCIMENTO SANTANA	011.501.595-57	57.25
Serviços Gerais	GABRIELLE FRANCINE DE MELLO	011.501.594-66	57.75
Serviços Gerais	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	011.501.587-99	71.00
Serviços Gerais	GERLANE CAROLINE RODRIGUES DO CARMO	011.501.582-86	51.25

Serviços Gerais	GESSICA APARECIDA FRATONI CARDOSO	011.501.534-10	74.00
Serviços Gerais	GILBERTO DA SILVA FRANCISCO	011.501.563-22	59.25
Serviços Gerais	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	011.501.551-66	69.00
Serviços Gerais	GISELE COSTA DE OLIVEIRA ZOTTI	011.501.590-98	73.75
Serviços Gerais	GISELI LAURENTINO DA SILVA	011.501.587-22	54.00
Serviços Gerais	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	011.501.529-71	74.50
Serviços Gerais	GISLAINE LIMA VIEIRA	011.501.545-48	74.75
Serviços Gerais	GRACILIANA DA SILVA CLEVESTON	011.501.599-89	51.00
Serviços Gerais	GUILHERDESON HONORIO COELHO	011.501.532-55	62.25
Serviços Gerais	GUILHERME CUMERLATO DE FARIAS	011.501.567-60	65.50
Serviços Gerais	HELEN ADRIELE RODRIGUES GRACINO	011.501.532-49	63.50
Serviços Gerais	HELENA BLANGER	011.501.609-05	56.50
Serviços Gerais	IARA AMARILLA DE SOUZA	011.501.556-76	63.25
Serviços Gerais	ÍCARO HENRIQUE JERONYMO	011.501.609-46	59.75
Serviços Gerais	IRANI PEREIRA DE MELLO	011.501.594-58	59.50
Serviços Gerais	IVANETE OLIVEIRA AFONSECA	011.501.556-08	69.00
Serviços Gerais	JAKSON DUARTE	011.501.575-05	63.50
Serviços Gerais	JANDERSON BORGES	011.501.575-50	60.50
Serviços Gerais	JANETE MAFEI	011.501.597-94	62.50
Serviços Gerais	JAQUELINE CORREA CINTRA	011.501.595-34	63.00
Serviços Gerais	JAQUELINE DA SILVA VENERUCI	011.501.597-44	62.50
Serviços Gerais	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	011.501.600-95	59.75
Serviços Gerais	JEAN CARLOS FREIRE TURMAN	011.501.576-53	51.50
Serviços Gerais	JENIFER FORTUNATO COUTINHO	011.501.574-19	70.50
Serviços Gerais	JESSICA CAROLINE FERNANDES	011.501.603-60	79.75
Serviços Gerais	JESSICA CAVALCANTE DE SOUZA	011.501.600-08	51.50
Serviços Gerais	JOAO CESAR DOS SANTOS JUNIOR	011.501.602-13	50.50
Serviços Gerais	JOÃO VICTOR VAIN RODRIGUES	011.501.593-20	67.25
Serviços Gerais	JOÃO WESLEY CHAVES FERNANDES	011.501.556-80	56.75
Serviços Gerais	JOCEMAR APARECIDO RIBEIRO	011.501.592-40	50.75
Serviços Gerais	JOCILENE APARECIDA RIBEIRO TOSTA APARECIDO	011.501.594-23	54.50
Serviços Gerais	JOELMA GASPAR DE ARAUJO	011.501.566-15	63.25
Serviços Gerais	JOICE MENDES	011.501.591-53	68.00
Serviços Gerais	JOSE AUGUSTO ALVES	011.501.605-91	53.00
Serviços Gerais	JOSE DE SOUZA LEITE	011.501.536-99	60.00
Serviços Gerais	JOSE LAURO DOS SANTOS	011.501.544-55	71.25
Serviços Gerais	JOSE WILLIAN GONÇALVES DE SOUZA LEITE	011.501.536-95	63.00
Serviços Gerais	JOSEFINA MIRIAM MARQUES	011.501.539-08	65.50
Serviços Gerais	JOSIANE GRACIANO RIBEIRO	011.501.593-68	62.75
Serviços Gerais	JOSIANE PATRICIA ALVES DE FREITAS	011.501.548-62	51.50
Serviços Gerais	JOSILENE DA SILVA MOTA	011.501.545-29	51.50
Serviços Gerais	JUCÉLE ERD	011.501.536-70	71.75
Serviços Gerais	JULIA GRACIELA CIRICO	011.501.544-05	51.50
Serviços Gerais	JÚLIA VIRGINOTI DE OLIVEIRA	011.501.539-20	61.75
Serviços Gerais	JULIANA BRUM DE MELO	011.501.567-69	50.25
Serviços Gerais	JULIANA RODRIGUES DE FREITAS	011.501.551-20	60.00
Serviços Gerais	JULIANE APARECIDA RUBIN	011.501.542-55	54.50
Serviços Gerais	JULIO TENÓRIO BRAGA	011.501.532-03	71.00
Serviços Gerais	KATIUCIA BACH	011.501.599-59	65.25
Serviços Gerais	KEILA SOARES BALBINO DA SILVA	011.501.544-12	63.00
Serviços Gerais	KELLY CRISTINA AGUIAR SANTANA	011.501.556-58	59.75
Serviços Gerais	LARISSA PAZ DE SA	011.501.549-98	56.75
Serviços Gerais	LARISSA PEREIRA MARIANO	011.501.582-52	66.50
Serviços Gerais	LAUDENICE LUCAS DA SILVA	011.501.533-82	60.50
Serviços Gerais	LEANDRA ALVES DE SOUZA	011.501.582-16	71.75
Serviços Gerais	LEANDRO PEREIRA RUAS	011.501.539-27	68.00
Serviços Gerais	LEILA IVANHA GUCKERT PEREIRA	011.501.535-44	70.75
Serviços Gerais	LEONARDO JEFFERSON DE OLIVEIRA	011.501.532-78	65.75
Serviços Gerais	LEONICE FERNANDES DOS SANTOS	011.501.532-37	51.50
Serviços Gerais	LEONICE JONCK	011.501.589-17	53.75
Serviços Gerais	LIÁLIDA APRIGIO CORDEIRO	011.501.595-75	59.25
Serviços Gerais	LINDOMAR SIMÃO DA ROCHA	011.501.546-27	53.25
Serviços Gerais	LOURIVAL GIOVAN JOSE DE CARVALHO	011.501.565-19	65.50
Serviços Gerais	LUANNA LARISSA FAGUNDES DOS SANTOS	011.501.579-05	68.25
Serviços Gerais	LUCAS DOS SANTOS VIEIRA	011.501.567-96	71.00
Serviços Gerais	LUCAS GABRIEL FREIRE FERNANDES	011.501.579-14	53.50
Serviços Gerais	LUCIA BERGAMINI DE FREITAS	011.501.541-82	60.00
Serviços Gerais	LUCIANA DIAS BARRETO	011.501.607-76	91.00
Serviços Gerais	LURDES BETANIA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.571-65	57.00
Serviços Gerais	LUSIA APARECIDA MARIANO	011.501.578-20	73.50
Serviços Gerais	MAIARA LIMA VIEIRA	011.501.546-15	55.00
Serviços Gerais	MAIKOL LOPEIRA MOREIRA	011.501.599-15	79.75
Serviços Gerais	MAIRA DOS SANTOS	011.501.529-78	57.25
Serviços Gerais	MARCELO ALVES DOS SANTOS	011.501.592-57	69.00
Serviços Gerais	MARCIA AMARO DIAS	011.501.543-00	62.75
Serviços Gerais	MARCIA BORGES	011.501.547-79	56.25
Serviços Gerais	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA NEVES	011.501.579-82	65.50
Serviços Gerais	MÁRCIA DE FREITAS BERNARDINO	011.501.540-72	57.00
Serviços Gerais	MARCIA GIMENES DA SILVA	011.501.549-53	62.25
Serviços Gerais	MARCIA NATALIE SUCH DE MELO	011.501.595-05	57.25
Serviços Gerais	MARCIA REGINA IBARROLA ALVARENGA	011.501.568-10	71.75
Serviços Gerais	MÁRCIA ROSA BOTELHO	011.501.594-36	70.75
Serviços Gerais	MÁRCIA ROSA DE OLIVEIRA DIAS	011.501.587-83	69.00
Serviços Gerais	MARCIANO SAHN	011.501.566-20	74.25
Serviços Gerais	MÁRCIO KRONKE PAULO	011.501.596-67	74.00
Serviços Gerais	MARCIO LUIS CAPATTI	011.501.579-15	62.50
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	011.501.549-45	52.50
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA BLOSS	011.501.587-37	57.25
Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.544-82	62.50

Serviços Gerais	MARIA DE FATIMA GRACINO	011.501.541-10	71.75
Serviços Gerais	MARIA JOSE PEREIRA VENCAO	011.501.593-28	63.00
Serviços Gerais	MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS	011.501.542-83	89.00
Serviços Gerais	MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA	011.501.536-59	75.00
Serviços Gerais	MARIANE BECKER	011.501.592-24	51.00
Serviços Gerais	MARIANE KEUNECKE	011.501.602-43	56.75
Serviços Gerais	MARILENE FURRIER	011.501.550-93	53.25
Serviços Gerais	MARINALVA ANSELMO OLIVEIRA	011.501.535-30	59.50
Serviços Gerais	MARIUZA HONORIO DA SILVA	011.501.572-61	62.25
Serviços Gerais	MARIVETE CARAMORI	011.501.583-76	56.25
Serviços Gerais	MAURO LUIZ SCHMITT DA SILVA	011.501.537-59	57.00
Serviços Gerais	MAYARA RIBEIRO BARBOSA	011.501.542-89	57.25
Serviços Gerais	MEIRE ARIANE PEREIRA DE MELO	011.501.608-95	63.50
Serviços Gerais	MICHAEL DOS SANTOS PARREIRA	011.501.542-64	51.25
Serviços Gerais	MICHELE RAQUEL MORAIS FELIPE	011.501.565-64	60.25
Serviços Gerais	MICHELE VIANA DA SILVA	011.501.596-94	51.50
Serviços Gerais	MILCA VANESSA BATISTA DA SILVA	011.501.532-38	71.25
Serviços Gerais	MIRIAN RODRIGUES ROSA	011.501.598-97	65.00
Serviços Gerais	NAJILA DE CASSIA RIBEIRO	011.501.574-51	80.00
Serviços Gerais	NAJLA SOLAINE PIO DA SILVA	011.501.534-84	62.75
Serviços Gerais	NALDICEIA ALVES KLER	011.501.536-55	57.50
Serviços Gerais	NATALI RAMOS MARINHO DO NASCIMENTO	011.501.537-93	51.00
Serviços Gerais	NATÁLIA CRISTINA GONÇALVES	011.501.543-78	57.25
Serviços Gerais	NATALIA PEREIRA AMES	011.501.561-10	61.75
Serviços Gerais	NEIDE DO NASCIMENTO DA SILVA	011.501.529-74	64.75
Serviços Gerais	NILZA MARIANO BOTELHO CASIMIRO	011.501.546-24	63.25
Serviços Gerais	NIVALDA LAZARI	011.501.571-81	62.25
Serviços Gerais	NOELI DIONISIO	011.501.580-07	60.00
Serviços Gerais	OSVALDO SILVA	011.501.565-63	71.50
Serviços Gerais	PATRÍCIA AMANDA DOS SANTOS DA SILVA	011.501.529-67	58.00
Serviços Gerais	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	011.501.604-94	68.25
Serviços Gerais	PATRÍCIA DE ABREU	011.501.549-95	51.00
Serviços Gerais	PATRICIA MARTINEZ FERNANDES	011.501.562-18	59.50
Serviços Gerais	PAULO SERGIO FAVERO	011.501.602-80	57.00
Serviços Gerais	PAULO VITOR RODRIGUES GRACINO	011.501.544-37	53.75
Serviços Gerais	PEDRO FORLIN NETO	011.501.538-81	51.25
Serviços Gerais	PEDRO MASTRANGELO	011.501.539-41	51.00
Serviços Gerais	RAFAELA RAISSA DOS SANTOS LARGURA	011.501.543-01	59.25
Serviços Gerais	RAQUEL DE BRITO MORAIS	011.501.550-09	79.50
Serviços Gerais	RAQUEL MOZA LEITE	011.501.533-02	62.00
Serviços Gerais	REGIANE FERREIRA DA SILVA VIGINOTTI LOPES	011.501.549-23	60.00
Serviços Gerais	REGIANE RODRIGUES DA SILVA DAMASCENO	011.501.555-72	70.75
Serviços Gerais	RENAN FERREIRA SILVESTRE	011.501.600-93	73.50
Serviços Gerais	RENATA FERREIRA	011.501.529-85	54.25
Serviços Gerais	RODRIGO DA SILVA DO NASCIMENTO	011.501.569-63	70.50
Serviços Gerais	RODRIGO DOS SANTOS RIBEIRO	011.501.586-55	53.75
Serviços Gerais	ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS	011.501.600-15	68.75
Serviços Gerais	ROSANGELA APARECIDA BORGES	011.501.603-35	68.25
Serviços Gerais	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	011.501.578-32	68.75
Serviços Gerais	ROSANGELA DE ALMEIDA	011.501.549-48	51.25
Serviços Gerais	ROSANGELA JACINTO DOS SANTOS	011.501.537-55	53.75
Serviços Gerais	ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	011.501.543-22	85.50
Serviços Gerais	ROSILENE DOS SANTOS	011.501.557-12	71.25
Serviços Gerais	ROSIMEIRE RESENDE DE OLIVEIRA	011.501.535-86	53.50
Serviços Gerais	ROSIMERI APARECIDA DE LIMA	011.501.577-08	74.00
Serviços Gerais	RUBIA JAKELINE GOMES DA SILVA CRUZ	011.501.602-50	60.00
Serviços Gerais	RUTILEIA FERNANDES	011.501.553-92	51.75
Serviços Gerais	SABRINE GUIMARÃES DA SILVA	011.501.596-09	68.50
Serviços Gerais	SANDRA BRUNO NEGRIZOLI	011.501.543-82	68.75
Serviços Gerais	SANDRA CRISTINA PEREIRA DE LIMA FERREIRA	011.501.598-18	54.00
Serviços Gerais	SEBASTIÃO CLEBER BRAGANÇA	011.501.589-88	54.25
Serviços Gerais	SÉRGIO ALONSO DE FREITAS	011.501.606-20	56.75
Serviços Gerais	SIDINEI SILVESTRE MACHADO	011.501.534-98	50.25
Serviços Gerais	SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	011.501.536-82	73.75
Serviços Gerais	SILVANA ALVES	011.501.607-02	60.25
Serviços Gerais	SILVANA DE OLIVEIRA DIAS	011.501.605-12	74.00
Serviços Gerais	SILVANA GIMENEZ NERIS	011.501.589-43	68.00
Serviços Gerais	SILVANA RIBEIRO PEREIRA	011.501.545-26	54.00
Serviços Gerais	SIMONE GOMIDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	011.501.539-55	53.25
Serviços Gerais	SIRLEI DA SILVA MOTTA	011.501.544-86	66.50
Serviços Gerais	SIRLEI DOS SANTOS PEREIRA	011.501.548-02	57.00
Serviços Gerais	SOLANGE ALVES CORDEIRO	011.501.608-32	65.25
Serviços Gerais	SOLANGE CUSTODIO	011.501.608-83	57.25
Serviços Gerais	SUZANA LOURENZO BENÍTEZ MORINIGO	011.501.603-11	60.00
Serviços Gerais	SUZANA MARIA RIBEIRO	011.501.564-39	60.50
Serviços Gerais	SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA	011.501.546-17	77.50
Serviços Gerais	TACIANE MARIA SENTURIAO DE LIMA	011.501.529-76	66.00
Serviços Gerais	TAINARA ANSELMO DUARTE	011.501.541-47	53.75
Serviços Gerais	TAINARA DA SILVA DOS SANTOS	011.501.603-82	52.00
Serviços Gerais	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO STEFAN	011.501.581-80	62.50
Serviços Gerais	TAÍS ROSEMBERGER	011.501.606-83	60.00
Serviços Gerais	TAIZA GABRIELA NUNES DOARTE TONELLI DA CRUZ	011.501.599-34	57.00
Serviços Gerais	TALIA FERREIRA DOS SANTOS DENIZ	011.501.601-55	54.50
Serviços Gerais	TANIA CLARO DA COSTA	011.501.607-89	54.25
Serviços Gerais	TATIANE DE NOVAIS DE MOURA SILVA	011.501.585-50	71.75
Serviços Gerais	TATIANE FERNANDES CASTILHO	011.501.608-61	68.75
Serviços Gerais	TATIANE INÁCIO DE OLIVEIRA NORITAKE	011.501.548-32	66.25
Serviços Gerais	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	011.501.537-49	71.50
Serviços Gerais	TAYNARA DE SOUZA	011.501.570-01	54.00

Serviços Gerais	TELMA RAQUEL AGUAYO	011.501.599-12	54.25
Serviços Gerais	VAGNER FELIX SELLA	011.501.533-47	67.75
Serviços Gerais	VALDINEIA DO NASCIMENTO DA SILVA	011.501.608-46	71.50
Serviços Gerais	VALDINEIA MESSIAS DA SILVA GOMES	011.501.593-26	56.50
Serviços Gerais	VANESSA MARQUES DA SILVA	011.501.541-14	51.00
Serviços Gerais	VANETE GOMES DA SILVA	011.501.582-69	54.25
Serviços Gerais	VANIA APARECIDA RAMIREZ	011.501.547-84	57.75
Serviços Gerais	VANIA BUENO DA SILVA	011.501.547-17	59.50
Serviços Gerais	VANIA GALDINO DA SILVA	011.501.597-23	51.00
Serviços Gerais	VERA LÚCIA DOS REIS	011.501.550-60	68.25
Serviços Gerais	VICTORIA PEREIRA MARIANO	011.501.593-75	51.25
Serviços Gerais	VILMAR HENNING	011.501.579-79	71.25
Serviços Gerais	VINÍCIUS SOARES DE JESUS	011.501.608-60	51.00
Serviços Gerais	VIVIANA CORRÊA CAROLINA	011.501.540-05	62.50
Serviços Gerais	VIVIANE CRISTINA FERNANDES	011.501.590-74	74.00
Serviços Gerais	VIVIANE LISBOA GONCALVES FERREIRA	011.501.597-71	71.25
Serviços Gerais	WESLEY RAFAEL PEREIRA FARIAS	011.501.532-18	59.25
Serviços Gerais	ZAQUEU VICENTE DE BARROS JUNIOR	011.501.596-30	56.50
Serviços Gerais	ZIZA FERREIRA LOPES DE FREITAS	011.501.547-95	57.25
Técnico em Segurança do Trabalho	JEAN RADAMÉS NASCIMENTO NASSIF	011.501.594-15	54.50
Técnico em Segurança do Trabalho	LUCELNE ELEUTÉRIO TEIXEIRA	011.501.589-72	50.50
Técnico em Segurança do Trabalho	ONOFRE DA COSTA LEITE JUNIOR	011.501.609-69	54.00
Técnico em Segurança do Trabalho	SILVIA REGINA RODRIGUES	011.501.557-16	54.00
Técnico em Segurança do Trabalho	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	011.501.593-07	62.00
Terapeuta Ocupacional	ANNE CAROLINE WEIRICH ALVES	011.501.602-19	63.50
Terapeuta Ocupacional	CRISTIANE BARBOSA DE LIMA FERREIRA	011.501.604-02	60.50
Terapeuta Ocupacional	DAIANE KELEN COSTA VAN DER LAAN BERNARDINO	011.501.575-10	63.50
Terapeuta Ocupacional	EDUARDA BARBOZA	011.501.539-14	63.50
Terapeuta Ocupacional	ROSA ELIZETE SAMPAIO SCHISLER GROFF	011.501.571-60	56.50

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C3592B52

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO 002/2022 EDITAL Nº 015/2023 CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA REGISTADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 3381/2021

CONCURSO PÚBLICO 002/2022
EDITAL Nº 015/2023
CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA
Registado no memorando online sob o nº 3381/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Convocação da Prova Prática do Concurso 002/2022.

Art. 1º A Prova Prática para **MOTORISTA DE VEÍCULOS** será realizada nos dias **21 E 22 DE JANEIRO DE 2023.**

Art. 2º Consta no **Anexo Único** deste Edital a convocação de todos candidatos aprovados, em datas e horários determinados. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 15min.

Art. 3º Os candidatos convocados deverão comparecer no **CAM – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** localizado na **Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 2000,** Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra/PR, conforme horários do Anexo Único.

Art. 4º Para a realização da Prova Prática os candidatos deverão obedecer aos horários das convocações e comparecer ao Local de Prova portando **Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo (CNH D)** os candidatos deverão apresentar a **CNH** exigida como requisito do cargo, dentro da validade. Não serão aceitos quaisquer protocolos.

Art. 5º Recomendamos o uso de **MÁSCARA**, aos candidatos que desejarem para que levem álcool em gel de uso pessoal, luva para evitar contato com objetivos tocados por terceiros.

Art. 6º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões e/ou sem CNH original com foto. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	DATA	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Motorista de Veículos	ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	011.501.584-56	21/01/23	12h	12h30min
Motorista de Veículos	ADALTON DE SANTANA DOS SANTOS	011.501.532-19	21/01/23	12h	12h30min
Motorista de Veículos	ADRIANA ALVES DE JESUS	011.501.546-58	21/01/23	12h	12h30min
Motorista de Veículos	ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	011.501.592-29	21/01/23	12h	12h30min

Motorista de Veículos	ALESSANDRO MAURICIO KATO	011.501.604-93	21/01/23	12h	12h30min
Motorista de Veículos	ALEXANDRO PRASNIESKI	011.501.591-17	21/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	ANDERSON SMOLIAK	011.501.568-95	21/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	ANDRÉ LUIS SIMÃO	011.501.595-84	21/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	ASCOR GIORGE CORSATO	011.501.535-57	21/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	AURO LELIS BRAMBILA	011.501.542-19	21/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	011.501.569-81	21/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	CARLOS FERLE	011.501.537-19	21/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	CHARLES WANDREY FIGUEIRA	011.501.597-07	21/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	CHAYLLISSON THIAGO MARIANO	011.501.599-92	21/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	CLÁUDIO LUIZ JIANELO	011.501.592-43	21/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	DECIO JOSE TEN CATEN	011.501.606-79	21/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA	011.501.590-49	21/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	EDINALDO OLÍMPIO DE OLIVEIRA	011.501.596-97	21/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	EDSON FERREIRA DOS SANTOS	011.501.574-01	21/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	EDVALDO CAETANO SOARES	011.501.550-68	21/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	EGON GIACUMUZZI	011.501.543-56	21/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	EMERSON DE LIMA BRIZZI	011.501.605-15	21/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	EMERSON TURMAN DO VALE	011.501.585-03	21/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	EUCLIDES FILIPINI FILHO	011.501.552-71	21/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	EVANDRO RUFATO	011.501.608-79	21/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	EVERTON DO CARMO DE LIMA	011.501.531-54	21/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	FABIANO MARTINS BRANDORFF	011.501.574-29	21/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	FABIANO PRADO DOS SANTOS	011.501.539-66	21/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	FELIPE VIANA	011.501.587-68	21/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	FERNANDO LOPERA ORTIZ	011.501.603-43	21/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	FLAVIO MARQUEZINI DIAS	011.501.556-24	21/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	GERALDINO VIEIRA COUTINHO	011.501.574-07	21/01/23	17h	17h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**DATA**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Motorista de Veículos	GILMAR BALBINO PINTO	011.501.533-40	22/01/23	08h	08h30min
Motorista de Veículos	GILMAR LOPES DE MENESES	011.501.595-44	22/01/23	08h	08h30min
Motorista de Veículos	GILMAR LUCAS RIBEIRO	011.501.553-21	22/01/23	08h	08h30min
Motorista de Veículos	GILSON MARTINS MIRANDA	011.501.567-45	22/01/23	08h	08h30min
Motorista de Veículos	GIOVANE BUENO DA SILVA	011.501.586-11	22/01/23	08h	08h30min
Motorista de Veículos	GLAUCO BRANCO SANTANA	011.501.545-10	22/01/23	09h	09h30min
Motorista de Veículos	IVANI MARIA PRIOR	011.501.539-95	22/01/23	09h	09h30min
Motorista de Veículos	JAIR GONÇALVES	011.501.596-44	22/01/23	09h	09h30min
Motorista de Veículos	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	011.501.541-71	22/01/23	09h	09h30min
Motorista de Veículos	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	011.501.531-78	22/01/23	09h	09h30min
Motorista de Veículos	JESSE SANTANA	011.501.550-32	22/01/23	09h	09h30min
Motorista de Veículos	JOÃO CESAR DOS SANTOS	011.501.594-49	22/01/23	10h	10h30min
Motorista de Veículos	JULIANO DINIZ BOURSCHEIDT	011.501.529-87	22/01/23	10h	10h30min
Motorista de Veículos	JULIANO GROBERIO	011.501.568-34	22/01/23	10h	10h30min
Motorista de Veículos	JULIO CÉSAR KLAUCK DE MACEDO	011.501.599-01	22/01/23	10h	10h30min
Motorista de Veículos	LEANDRO CESAR MARCIANO	011.501.584-15	22/01/23	10h	10h30min
Motorista de Veículos	LEONARDO VIERA DA COSTA	011.501.570-88	22/01/23	10h	10h30min
Motorista de Veículos	LINDIOMAR GONÇALVES DOS SANTOS	011.501.595-69	22/01/23	11h	11h30min
Motorista de Veículos	LUIS CARLOS PIO SILVA	011.501.586-97	22/01/23	11h	11h30min
Motorista de Veículos	MARCELO CAETANO DOS SANTOS	011.501.567-32	22/01/23	11h	11h30min
Motorista de Veículos	MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF	011.501.586-34	22/01/23	11h	11h30min
Motorista de Veículos	MARCIO ANDRE SAUCEDO ROBERTS	011.501.596-50	22/01/23	11h	11h30min
Motorista de Veículos	MARCIO CAETANO DOS SANTOS	011.501.530-59	22/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	MARCOS ROSA PEREIRA	011.501.567-35	22/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	MATEUS FELIPE GOVEIA DA SILVA SILVEIRA	011.501.602-06	22/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	MICHAEL VAROLO DOS SANTOS	011.501.562-68	22/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	NERODYR JOSÉ GERALDO	011.501.531-59	22/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	011.501.534-06	22/01/23	13h	13h30min
Motorista de Veículos	OZIAS DE MELLO	011.501.541-72	22/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	PAULO MACHADO DE SOUSA	011.501.604-12	22/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	PAULO SERGIO IBARRA LEMES	011.501.550-34	22/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	PEDRO VIANA	011.501.568-58	22/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	REGINALDO RIBEIRO	011.501.548-89	22/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA	011.501.547-46	22/01/23	14h	14h30min
Motorista de Veículos	RENI VIEIRA NEVES DA SILVA	011.501.606-93	22/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	ROBERTO DE SOUZA.	011.501.542-59	22/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	ROBSON AMARAL SANTOS	011.501.609-72	22/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	ROBSON AMINTAS DE MEDEIROS	011.501.540-11	22/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	ROGER GUSTAVO LESSA ROCHINSKI	011.501.572-33	22/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	ROGÉRIO GIMENES DUTRA	011.501.550-97	22/01/23	15h	15h30min
Motorista de Veículos	ROGERIO PEREIRA	011.501.587-67	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	SANDRA LUIZA FREY DOS SANTOS	011.501.539-37	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	SERGIO BATISTA ROSA	011.501.568-00	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	SERGIO FABIANI	011.501.589-07	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	SILVIO DE MEIRELES	011.501.603-17	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	TIAGO GOMES PEREIRA	011.501.534-64	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	TIAGO HENRIQUE RODRIGUES DO CARMO	011.501.595-91	22/01/23	16h	16h30min
Motorista de Veículos	UILIAN PEREIRA DE SOUZA	011.501.542-14	22/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	VALMIR NOGUEIRA	011.501.591-28	22/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	WALTER LUIS DE ARAUJO	011.501.585-89	22/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	WALTER RAFAEL VICENTE BUENO	011.501.607-61	22/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	WESLEI HENRIQUE DA SILVA	011.501.608-14	22/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO	011.501.559-74	22/01/23	17h	17h30min
Motorista de Veículos	WILSON DOMINGOS DE CARVALHO JUNIOR	011.501.579-63	22/01/23	17h	17h30min

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9EE6E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

RONALDO VLADIMIR MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nº. 892/2001, 1.400/2016 e Lei Municipal nº 1.449/2017 e, considerando:

· Exoneração a pedido/ausência de ocupante no respectivo cargo, que será preenchido mediante concurso público;
· A urgência pela necessidade de suprir e manter o adequado funcionamento do departamento de contabilidade, posto ser essencial ao desenvolvimento de todas as funções administrativas e financeiras deste Poder Legislativo;

TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para a contratação por tempo determinado de profissional abaixo detalhado, visando suprir a falta de **CONTADOR** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse desta Casa de Leis a saber:

CARGO, REQUISITOS MÍNIMOS E VENCIMENTOS

Nº	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
01	CONTADOR	Requisitos mínimos: ensino superior completo em Contabilidade e Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	30 horas	R$ 4.085,67

Este edital terá validade para contratação temporária em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo de contabilidade ao Poder Legislativo de Guaraci e será regido pelos termos aqui presentes.Terá validade de até 12 (doze) meses a contar da homologação ou até realização de concurso público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissional apto, a ser convocado para atuar no Departamento de Contabilidade visando atender exclusivamente à necessidade temporária, de excepcional interesse público no Poder Legislativo de Guaraci, Estado do Paraná.
1.2 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Presidência da Câmara Municipal o direito de proceder à contratação em condições que atendam ao interesse e às necessidades do Poder Legislativo, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

2 DA DIVULGAÇÃO
2.1 A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do quadro de avisos da sede do Poder Legislativo Municipal, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 247, centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná.
2.2 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site da Câmara Municipal de Guaraci (www.camaraguaraci.pr.gov.br).

3. DO CRONOGRAMA
3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 247, centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias de expediente da Câmara, no período:

Data
Dias 16/01/2023 a 30/01/2023 das 08h30 às 11h00min e das 13h00 às 16h00.

3.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário (Anexo I), informando seus dados pessoais e endereço e demais informações.
3.2 A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado desta Casa de Leis, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
3.3 Os candidatos serão classificados de acordo com a Pontuação Final.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições serão realizadas nos dias 16/01/2023 a 30/01/2023 das 08h30 às 11h00 e 13h00 às 16h00, junto à Secretaria do Poder Legislativo, ocasião que será gerado número de protocolo.
4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
4.5 O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
4.6 O candidato deverá apresentar formulário (Anexo I) com todos os dados pessoais solicitados devidamente preenchidos. É obrigatória a utilização do modelo constante no anexo I deste edital.

4.7 No mesmo formulário o candidato deverá arrolar dentro da tabela dos documentos, em tópicos, os itens relacionados à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
4.8 Anexar a toda a documentação constante no item 05 deste edital, em ordem crescente, em envelope e efetuar a entrega ao servidor responsável pelo recebimento.
4.9 O envelope deverá ser entregue aberto para que no ato da inscrição o servidor possa realizar a conferência juntamente com o pessoa que efetuou a entrega dos documentos se todos os documentos constantes no formulário estão sendo entregues.
4.10 Havendo alguma divergência na análise constante no item anterior os documentos não serão recebidos, e a inscrição não será efetivada.
4.11 O interessado deverá proceder da seguinte forma: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
4.12 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
· Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
· Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e 75 (setenta e cinco) anos no máximo;
· Estar em dia com as obrigações eleitorais;
· Escolaridade exigida para o cargo.
4.13 As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo esta Câmara Municipal, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.14 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.
4.15 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.16 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
4.17 O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

5 DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
5.1.

Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:

5.1.1. Os documentos constantes nos itens I a V são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
5.2. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
5.3. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
5.3.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.4. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.
5.5. Os documentos exigidos neste edital ficarão permanentemente retidos para fins de comprovação do processo seletivo. Caso o candidato entregue alguma documentação original, esta não será devolvida pois fará parte dos autos do processo seletivo.
5.6. Os documentos deverão sempre ser apresentados **em original, cópia autenticada ou poderão ainda ser autenticados por servidor desta Câmara Municipal**, no local e horários fixados nesse edital. O Processo de autenticação por servidor da Câmara **não terá custos para o candidato**, e poderá ser realizado inclusive no ato da entrega do documentação, da seguinte forma:
5.6.1. O candidato deverá trazer cópia simples do documento que deseja autenticar;
5.6.2. Em seguida deverá apresentar o documento original para que o servidor público possa conferir a veracidade da cópia, ocasião que a cópia será autenticada.
5.6.3. Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao candidato.

6 DA AVALIAÇÃO
6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação da prova de título e experiência profissional, através da documentação apresentadas pelo candidato:
6.2. Na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, serão considerados: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

Requisito	**Pontos Válidos**
Curso de ensino superior em contabilidade e Registro regular no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	50 pontos
Especialização Acadêmica	
Especialização ou Pós-Graduação em contabilidade latu sensu	05 pontos cada
Especialização ou Pós-Graduação em contabilidade stricto sensu	10 pontos cada
Especialização ou Pós-Graduação com ênfase na área de contabilidade/gestão pública latu sensu	10 pontos cada
Especialização ou Pós-Graduação com ênfase na área de contabilidade/gestão pública stricto sensu	15 pontos cada
Especialização em cursos Técnicos	
Curso Técnico relacionada à contabilidade/gestão pública promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida de até 16 horas/aula.	03 pontos cada
Curso Técnico relacionada à contabilidade/gestão pública promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida acima 16 horas/aula até 50 horas/aula	06 pontos cada
Curso Técnico relacionada à contabilidade/gestão pública promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente Reconhecida, acima 50 horas/aula	10 pontos cada
Experiência Profissional	
Tempo de Serviço prestado em contabilidade privada, nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 01 (um ano) = 0,5 ponto	· Até 01 (um ano): **0,5 ponto.**
- acima de 01 (um) ano = 01 ponto para cada ano completo de trabalho (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	· Acima de 01 (um) ano: **01 ponto** para cada ano completo de trabalho
Tempo de Serviço prestado em **contabilidade pública,** nos últimos 15 (quinze) anos sendo: - até 01 (um ano) = 02 pontos - acima de 01 (um) ano = 03 pontos para cada ano completo de trabalho (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	· Até 01 (um ano): **02 pontos.** · Acima de 01 (um) ano: **03 pontos** para cada ano completo de trabalho

7 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

7.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão nomeada, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
8.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço e classificado em ordem crescente, devendo obter nota **mínima de 50 pontos.**
8.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
a) Maior Idade;
b) Obtiver maior nota no tempo de serviço prestado no cargo específico;
c) Por sorteio
8.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Guaraci, situada à Rua Prefeito Joao de Giuli, nº 247, centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site da Câmara Municipal de Guaraci (www.camaraguaraci.pr.gov.br).

9 DOS RECURSOS
9.1. O candidato poderá interpor recurso, contra a lista provisória de inscrição e a classificação provisória, após a divulgação da Lista de Classificação, que se dará na mesma forma do item 8.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na sede do Poder Legislativo ou pelo e-mail cm.guaraci@gmail.com, não sendo aceitas reclamações verbais.
9.3. Os Recursos serão analisados pela Presidência e Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pela Resolução nº 002/2023, que emitirá parecer conclusivo.
9.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site da Câmara Municipal de Guaraci (www.camaraguaraci.pr.gov.br).
9.5. Caberá ao Presidente da Câmara Muncipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

10 DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio do Edital de Convocação publicado nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Guaraci, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site da Câmara Municipal de Guaraci (www.camaraguaraci.pr.gov.br).
10.2. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
10.3. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 10.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
10.4.

Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

(*) Itens que deverão ser retirados na Secretaria da Câmara.
10.5. Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.
10.6. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
10.7. O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Câmara Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
10.8. O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando o órgão autorizado a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.
10.9. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o da Lei nº 1449/2017 – Contrato Administrativo Temporário.

11. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
11.1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, conveniência e juizo da autoridade que procedeu a contratação;
c) ao término do prazo contratual ou pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
d) pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário**;**
e) quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade;
f) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
g) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato;
h) pelo advento de homologação de concurso público e consequente convocação dos classificados para provimento da respectiva vaga temporária;
i) demais hipóteses previstas na legislação vigente.
11.2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.
11.3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;

e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.
11.4- A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.
11.5- **Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.**

12 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
12.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme legislação vigente.
12.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem **12.1** o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
12.3 O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
12.4 No Laudo Médico deve constar:

12.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
12.6 O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
12.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
12.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

13 ATRIBUIÇÕES
13.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a Lei Municipal nº 1.400/2016:

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR **30 horas**	Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Escriturar a contabilidade da Câmara; Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que regem direitos e obrigações, verificando a propriedade nas aplicações de recursos passados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeiro, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes ao Plano Plurianual e seus anexos; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Elaborar relatório de gestão fiscal da Câmara; Alimentar, com dados necessários, o sistema de folha de pagamento; Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento dos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Atender as orientações pelo Tribunal de Contas do Estado na parte referente a área contábil; Participar e acompanhar as Sessões e Reuniões da Câmara, quando convocado; Elaborar e prestar, quando necessário, a prestação de contas da Câmara Municipal, diretamente ao Presidente e/ou Vereadores, ou ainda através de Audiências Públicas; Elaborar, no que diz respeito à Câmara Municipal, as Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA), dentro dos prazos fixados em lei, ou normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas; Desempenhar outras funções correlatas e atribuições inerentes ao cargo e ao bom funcionamento da Câmara. (Redação dada ela Lei nº1502/2018).

14 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital até o último dia para realização das inscrições, dentro do horário de expediente deste Poder Legislativo.
14.2. Caberá à Presidência da Câmara, auxiliada pela comissão organizadora, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
14.3. Acolhida a impugnação ou esclarecimento contra o ato convocatório, será informado no despacho da Presidência a possibilidade de republicação do instrumento convocatório.
14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o candidato que não o fizer até o prazo prescrito no item 14.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo.
14.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, devidamente assinada, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na sede desta Casa de Leis ou ainda pelo seguinte e-mail: cm.guaraci@gmail.com, nos termos do item 14.1.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital.
15.2. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
15.3. O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 03 (três) anos tiver passado por rescisão contratual por demissão após processo administrativo disciplinar.
15.4. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência deste Poder legislativo, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
15.5. No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Câmara Municipal, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.
15.6. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
15.7. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.

15.8. O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.
15.9. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI das Constituição Federal.
15.10. Os casos omissos deste edital e das legislações do artigo anterior serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.
15.11. Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

Câmara Municipal de Guaraci /PR, 13 de Janeiro de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente Da Câmara

ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		**CPF**	
DATA DE NASCIMENTO			
ENDEREÇO COMPLETO			
NÚMERO DO REGISTRO NO CRC			
LISTAGEM DE DOCUMENTOS APRESENTADOS			
· Carteira de identidade; · CPF; · Comprovante de endereço; · Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar); · Registro regular no respectivo Conselho de Classe; · **Demais documentos (deverão ser descritos cada documento por tópico no presente formulário, na ordem de apresentação)**			

Guaraci, xx de xxxxxxx de 2023.

Nome e Assinatura do Candidato

Data da entrega do Formulário	
Horário de entrega	
Nome e Assinatura do servidor responsável pelo recebimento	

Atenção! A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:7DCE1CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	106/2022
b) Licitação Nº :	052/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	13/01/2023
e) Objeto Homologado :	Faz-se necessária a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a demanda do cumprimento de suas atividades finalísticas, administrativas e asseio. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2021/2022.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0016.2.095. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.361.0013.2.059. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) GALERA DA CESTA BASICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.693.344/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.960,41 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

2) DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.121.127/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.461,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

3) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.747,70 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

4) OAF DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.686.861/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).

5) MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.046.618/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.339,80 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas.	D'mille	PCT	82	4,00	328,00
15	1	Milho para Canjica beneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	D'mille	PCT	134	4,49	601,66
28	1	Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação.	Cocamar	PCT	270	3,98	1.074,60
32	1	Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c.	Estância Alvorada	KG	250	37,20	9.300,00
34	1	Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas.	Zanin	PCT	220	3,73	820,60
36	1	GELATINA: Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios.	La Rend	PCT	410	1,52	623,20
37	1	GOIABADA EM BARRA: Com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Val	UNI	90	8,99	809,10
43	1	Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto.	Coamo Premium	UNI	672	6,68	4.488,96
51	1	Paçoca de farofa de amendoim torrado e moído extremamente fino, moldada em formato cilíndrico em embalagens individuais de 25 gramas cada, pote com 50 unidades.	Kikakau	PT	150	15,98	2.397,00
56	1	POLVILHO DOCE: O polvilho doce é obtido após a lavagem da massa ralada da mandioca e posterior decantação (separação de misturas heterogênicas e impurezas) da água da lavagem.	D'mille	PCT	62	4,59	284,58
58	1	REFRIGERANTE - 2 L: - Bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco ou extrato vegetal de sua origem, adicionada de açúcares. Acondicionado em embalagem PET de 2 litros.	Guaratuba	UNI	300	4,65	1.395,00
62	1	SUSPIRO: Composição: Açúcar Cristal, Gelatina, Aroma Artificial de Tutti-Fruti e Corante, caixa com 50 unidades.	Bonn	CX	250	18,50	4.625,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.747,70 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

FORNECEDOR: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 12.121.127/0001-48

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	CARNE BOVINA ISCAS: Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) congeladas.	ZAC ZAC	KG	250	30,00	7.500,00
18	1	CARNE BOVINA MOÍDA - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	ZAC ZAC	KG	300	23,80	7.140,00
19	1	Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas)	ZAC ZAC	KG	250	21,93	5.482,50
24	1	Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	LEVO LEVO	KG	340	9,10	3.094,00
31	1	Filé de frango desfiado, congelado, com cheiro e sabor característico, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em embalagem plásticos transparentes atóxicos.	ZAC ZAC	KG	250	42,98	10.745,00
33	1	Coxinha da Asa de frango congelada em embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento.	LEVO LEVO	KG	200	13,00	2.600,00
53	1	PEITO DE FRANGO/SASSAMI: Cortes congelados de frango sassamiem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente.	LEVO LEVO	PCT	200	16,00	3.200,00
61	1	SALSICHA CONGELADA: As salsichas deverão ter o peso unitário de 40gr a 50gr, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento.	NAT NAT	KG	300	9,00	2.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 42.461,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ: 45.693.344/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro	LA REND	PCT	320	3,00	960,00
2	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades.	DOURO	PCT	522	16,00	8.352,00
3	1	AMENDOIM EM GRÃOS SEM SAL 100% NATURAL,PACOTE DE 500 GR.	A NATUREZA	PCT	151	4,00	604,00
5	1	Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%.	TUQUINHA	PCT	105	16,40	1.722,00
6	1	Balas Macias 600g sortidas (morango, uva, laranja). Apresentação: pacote com 600g. Características: produto preparado a base de açucares fundido e adicionado de substancias que caracterizam o produto,	PRODASA	PCT	100	7,40	740,00
7	1	Batata palha de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. Pct 1Kg, com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAIS SABOR	PCT	150	20,00	3.000,00
8	1	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE - Soro de leite ou soro de leite em pó reconstituído ou soro de leite concentrado reconstituído, açúcar, leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído.	LIDER	PCT	500	1,23	615,00
9	1	BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria.	PICCININI	PCT	1020	3,60	3.672,00
10	1	BISCOITO DE SAL - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.	PICCININI	PCT	1040	3,60	3.744,00
11	1	Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito	PICCININI	PCT	720	3,40	2.448,00
12	1	Bombom de wafer com cobertura de chocolate preto ou branco (a escolher) e recheado com creme de castanha de caju, coberto por uma camada fina de wafer e chocolate ao leite, embalados individualmente.	SERENATA	PCT	100	41,73	4.173,00
13	1	Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	A NATUREZA	PCT	100	7,00	700,00
14	1	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacotes de 500gr, tradicional TJ, 100% café. Características gerais: com selo de pureza ABIC. Com tolerância de 1% de impurezas.	PELE	PCT	2020	13,45	27.169,00
20	1	Chá mate tostado. Composição: no mínimo 70% de folhas de erva mate e 30% de outras partes e ramos.	UNIAO	PCT	1170	2,40	2.808,00
21	1	Chocolate Tipo: Bis, wafer crocante, coberto com chocolate ao leite, preto e branco (a escolher), caixinha com 20 unidades cada.	BIS	CX	100	4,28	428,00
22	1	Chocolate Granulado, Preparado Com Cacau, Acucar, Leite, Licor De Cacau. Manteiga De Cacau E Outras Substancias, Embalado Em Saco.	A NATUREZA	PCT	100	2,00	200,00
23	1	Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros.	INGACOCO	PCT	90	3,00	270,00
25	1	Creme de Leite, EspessantesCarboximetilcelulose Sódica, Goma Guar, Celulose Microcristalina, Goma Jataí, Carragena, Estabilizantes.	LIDER	CX	370	2,80	1.036,00
27	1	Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto deverá estar isento de fermentação e não	PALADORI	LTA	200	2,00	400,00

		indicar processamento defeituoso.					
29	1	Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos.	SAFRA NOVA	PCT	100	6,80	680,00
30	1	Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas.	APTI	PCT	90	4,50	405,00
38	1	Leite condensado, tradicional, composição: leite integral, açúcar e lactose. Unidade de fornecimento: validade mínima 12 meses. Embalagem 395g.	TRIANGULO	UNI	270	5,00	1.350,00
40	1	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura).	LIDER	LT	1558	4,10	6.387,80
41	1	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	200	2,80	560,00
42	1	MACARRÃO PARAFUSO: Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	JOIA	PCT	250	2,80	700,00
44	1	MARIA MOLE: Doce de gelatina com coco, caixa com 50 unidades.	DOCE INGA	CX	30	28,59	857,70
45	1	Marshmallow colorido formato torcido, 2,5 cm x 3 cm, pacote de 500 g.	CHOCOMOLE	PCT	200	23,87	4.774,00
46	1	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em liquido; tamanho e coloração uniformes devendo ser considerado como peso liquido o produto drenado.	SO FRUTAS	UNI	192	2,50	480,00
47	1	Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas.	A NATUREZA	PCT	269	2,90	780,10
49	1	Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis.	COCAMAR	UNI	500	6,90	3.450,00
50	1	Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	MANDAGUAÇU	BJ	729	19,09	13.916,61
52	1	PANETONE: Sabor chocolate, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, diglicerideos de ácidos graxos	VENEZA	UNI	400	16,00	6.400,00
54	1	Pipoca doce crocante/assada, saquinho de 20g cada.	CEGONHA	UNI	300	1,29	387,00
59	1	Refrigerante diversos sabores acondicionando em embalagem descartável de 250 ml. Ingredientes: Água gaseificada, extrato natural de guaraná, corante caramelo iv, acidulante: Ácido cítrico, conservante	REFRIKO	UNI	400	1,67	668,00
60	1	SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.	GARÇA	UNI	88	1,40	123,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.960,41 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP - CNPJ: 01.046.618/0001-55

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
55	1	Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante.	MARCA PROPRIA KG	KG	670	13,94	9.339,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.339,80 (nove mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: OAF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45.686.861/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
16	1	Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo.	FRIGOMAX	KG	250	27,00	6.750,00
39	1	Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros.	MERILU	PCT	470	11,00	5.170,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 195.429,41 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 13 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:989272AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 001/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

TESTE SELETIVO Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Ação Social, da Secretaria Municipal de Transporte e Obras e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como a autorização da Chefe do Poder Executivo Municipal, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA DE TÍTULOS para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Consultório Odontológico, Veterinário, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Operador de Máquinas categoria “CB”, Motorista categoria “B” e “D”, Marinheiro e Professor e PROVA PRÁTICA para os cargos de: Operador de Máquinas Pesadas categoria “CB”, Motorista categoria “B” e “D”, e de Marinheiro, objetivando a contratação temporária e excepcional de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação e fiscalização da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo e regulamentações que venham a ser publicadas.
O Processo Seletivo Simplificado – PSS consistirá em Prova de Títulos, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de: Operador de Máquinas categoria "CB", Motorista categoria "B" e "D" e Marinheiro, conforme disposto neste Edital.
O candidato (a) que obtiver nota 0 (zero) ou não se apresente na Prova Prática será desclassificado (a) do Processo Seletivo Simplificado.
Antes da inscrição o candidato ou candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
Fica reservado as secretarias municipais de Saúde, de Ação Social e de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste processo seletivo.
O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS consta no ANEXO VI.
As datas e períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, previamente comunicada por meio de edital.
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até 03 (três) dias a contar do dia da publicação oficial.
Para requerer a impugnação deste Edital, o impugnante deverá protocolar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr., o item/subitem questionado, devidamente fundamentado.
Os pedidos de impugnação deste Edital serão julgados pela Comissão de PSS em conjunto com o Jurídico do município.
O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.
Em casos de aditamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato ou candidata manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
É de inteira responsabilidade do candidato ou candidata a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicações ao longo do período em que se realiza este Processo seletivo pelo site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br, bem como, no decorrer de todo o seu prazo de validade, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado – PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Guaraqueçaba o direito de proceder às contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
A comprovação dos títulos, a conformação da vaga, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato serão realizadas, exclusivamente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr, de forma presencial.
O Município de Guaraqueçaba dará ampla divulgação das fases de chamada do PSS e os resultados de todas as fases no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo site www.diariomunicipal.com.br e pela Página Oficial da Prefeitura de Guaraqueçaba - site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br.
Os requisitos e as atribuições para o provimento da função de contratação temporária, a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no presente Edital.

DO OBJETIVO:

O Processo Seletivo que consistirá na análise de PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Consultório Odontológico, Veterinário, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Operador de Máquinas Pesadas categoria "CB", Motorista categoria "B" e "D", Marinheiro, Professor e PROVA PRÁTICA de caráter classificatório e eliminatório para o cargo de: Operador de Máquinas Pesadas categoria "CB", Motorista categorias "B" e "D" e de Marinheiro, com o objetivo da seleção para a contratação de pessoal por prazo determinado, com contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, a fim de suprir, em caráter excepcional e temporário pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, por mais 01 (um) ano, os cargos e vagas abaixo relacionados que irão atender as demandas em unidades da **Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Saúde,** instaladas na sede, e em comunidades estabelecidas no continente e ilhas deste Município.

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

As vagas, as características de cada função, a escolaridade mínima exigida, bem como os vencimentos correspondentes constam no presente Edital e possuem os seguintes requisitos básicos:
Ser brasileiro nato, naturalizado e estar em gozo com as obrigações dos direitos políticos e civis;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Estar quites com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
Estar quites com as obrigações eleitorais;
Possuir os requisitos mínimos para o exercício da função;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; e
Cumprir todas as determinações deste edital.

CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar trabalhos de varrição, limpeza e conservação de valetas, bueiros, canais, ruas, praças, praias e da baia de Guaraqueçaba;
Coletar o lixo doméstico, comercial e hospitalar;
Executar serviços de faxinas em geral;
Executar serviços necessários à manutenção e conservação de prédios públicos;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, manualmente ou utilizando equipamento simples;
Auxiliar nos serviços administrativos de arquivamento, organização e busca de documentos;
Auxiliar a efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros e outros;

Registrar protocolos;
Preenchimento de Fichas cadastrais;
Recepção do público e atendimento telefônico;
Recebimento e contagem e guarda de materiais;
Efetuar cálculos aritméticos simples;
Digitar dados e textos;
Tomar notas e apontamentos;
Colher assinaturas e rubricas;
Encaminhar documentos;
Auxiliar o cumprimento de rotinas administrativas;
Consultar documentos;
Auxiliar tarefas de cunho repetitivo em gabinetes;
Receber e encaminhar correspondências;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços;
Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais;
Receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos;
Auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos;
Fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária;
Preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas;
Preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista;
Fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional;
Zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças;
Preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados;
Colaborar com limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
Recolher o veículo a garagem e ou ao local destinado quando concluída a jornada diária de trabalho;
Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo do veículo;
Tomar as medidas necessárias à conservação e funcionamento do veículo;
Executar reparos de emergência;
Zelar pela conservação do veículo;
Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
Executar serviços de carga e descarga no interior do veículo;
Dirigir, observar a sinalização, a velocidade indicada e a legislação de trânsito;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, executar, supervisionar planos e programas sociais;
Implantar, manter e ampliar serviços na área de desenvolvimento comunitário;
Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes;
Cadastrar e manter atualizado cadastro das famílias;
Assessorar tecnicamente entidades sociais;
Identificar problemas psico-econômico - social dos indivíduos;
Promover reuniões com equipe vincula a área para debater problemas propondo soluções;
Elaborar projetos especiais para captação de recursos financeiros;
Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir os que necessitam;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

PSICÓLOGO

Exercer atividades aplicadas ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;
Atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito de saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
Dedicar-se à luta a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
Assessorar a Secretaria de Ação Social, ou outra quando solicitado, para resolver situações planejadas ou não;
Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos classes e segmentos sociais e culturais;
Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente;
Realizar trabalhos para a Secretaria de Ação Social, ou outra quando solicitado, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder.

MARINHEIRO

Comunicar a existência de defeitos e tomar as providências necessárias ao reparo da embarcação;
Tomar as medidas necessárias à conservação materiais de segurança e funcionamento da embarcação;
Executar reparos de emergência;
Zelar pela segurança e bem-estar dos passageiros;
Auxiliar o Mestre de Convés, quando necessário;
Encarregar-se pelo transporte e entrega de correspondências e carga que lhe foi confiado;
Executar serviços de limpeza, carga e descarga da embarcação;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência e remoção a pacientes;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Executar tarefas inerentes à assistência social;
Prestar assistência, no âmbito social, a indivíduos e famílias carentes, realizando visitas a hospitais, prisões, residências e locais de trabalho, identificando necessidades socioeconômicas, submetendo os casos levantados ao Assistente Social, para as providências e soluções cabíveis;
Elaborar e preencher formulários com dados médicos e sociais de menores assistidos pelo órgão, levantado informações e compilando-as para cadastro;
Realizar visitas domiciliares, entrevistando as famílias dos menores assistidos pelo órgão, para verificar as condições econômico-sociais das mesmas;
Executar levantamentos e controle de bens patrimoniais;
Operar terminais de computador e equipamentos de microfilmagem; e
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo

VETERINÁRIO
Controlar e fiscalizar nos termos da lei municipal e do Código de Saúde do Paraná, da Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná, Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002, que regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
Controlar e fiscalizar nos termos da legislação os estabelecimentos públicos e privados de interesse a saúde no município;
Exercer a fiscalização às agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais para controla-las;
Expedir licença sanitária para todos os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, com exceção da competência exclusiva do Estado.

FISIOTERAPEUTA
O planejamento, a programação, a ordenação, a coordenação, a execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicos e/ou terapêuticos ocupacionais que visem a saúde nos níveis de prevenção, primária, secundária e terciária;
A avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia e/ou terapia ocupacional;
A direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas e/ou terapêuticas ocupacionais, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades;
A divulgação de métodos e técnicas de fisioterapia e/ou terapia ocupacional, ressalvados os casos de produção científica autorizada na lei;
Ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano, por meio de:
- Agir, isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aereoterápico, eletroterápico, ou sonidoterápico, determinando:
a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo;
b) a fonte geradora do agente terapêutico, com a indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso;
c) a região do corpo do cliente a ser submetida à ação do agente terapêutico;
d) a dosagem da frequência do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma;
Utilizar, com emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cárdio-respiratório, cárdio-vascular, de educação ou reeducação neuro-muscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteo-articular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de orteses ou próteses e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente determinando:
a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo;
b) o segmento do corpo do cliente a ser submetido ao exercício;
c) a modalidade do exercício a ser aplicado e a respectiva intensidade;
d) a técnica de massoterapia a ser aplicada, quando for o caso;
e) a orientação ao cliente para a execução da terapia em sua residência, quando for o caso;
f) a dosagem da frequência e do número de sessões terapêuticas, com a indicação do período de tempo de duração de cada uma.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Redigir e digitar ofícios, circulares, quadros demonstrativos, boletins de frequência, e outros, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição se necessário;
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários efetuando cálculos para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Organizar e ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos, por matéria, ordem alfabética, ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Elaborar projetos, cálculos e outros documentos de natureza técnica e administrativa;
Efetuar registros, preencher fichas, formulários, quadros, carteiras e outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos, e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
Realizar ou orientar coleta de preços de materiais e participar de comissões;
Efetuar e ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos;
Efetuar atendimento ao público;
Executar outras tarefas correlatas.

PROFESSOR

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-pedagógico da Unidade Escolar;
Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento;
Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito;
Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
Manter a pontualidade e assiduidade;
Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo;

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas, tratores e equipamentos rodoviários;
Operar veículos motorizados, guinchos, patrola, tratores, máquina de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira e outros;
Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e etc;
Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e etc;
Cuidar da limpeza e da conservação das máquinas e equipamentos rodoviários;
Tomar as medidas necessárias à manutenção e conservação das máquinas e dos equipamentos rodoviários;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Saúde:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental fase I;	40 horas semanais	R$ 1.212,00 + insalubridade	01 RT – Ilha das Peças; 01 RT – Ilha Rasa; 01 RT - Superagui
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Escolaridade: Ensino Fundamental fase II	40 horas semanais	R$ 1.212,00 + Insalubridade	01 vaga – UBS Sede; 01 vaga – UBS Ilha Rasa; 01 RT – IBS Ilha Rasa; 01 vaga – UBS Superagui;
MOTORISTA CATEGORIA "D"	Escolaridade: Ensino Fundamental fase I;	40 horas semanais	R$ 1.426,41 + Insalubridade	01 RT – UBS Tagaçaba; 01 RT – UBS Sede
ASSISTENTE SOCIAL	Escolaridade: superior completo na área; Registro no CRESS/PR	30 horas semanais	R$ 2.560,17 + Insalubridade	01 vaga - UBS sede; 01 RT – Ambulatório - Sede
PSICOLOGO	Escolaridade: superior completo na área; Registro no CRP/PR	30 horas semanais	R$ 2.560,17 + Insalubridade	01 vaga - UBS Sede; 01 RT – UBS Sede; 01 RT - UBS Tagaçaba
MARINHEIRO	Escolaridade: Ensino Fundamental fase I; Carteira de Habilitação MAC	40 horas semanais	R$ 2.130,02 + Insalubridade	01 vaga - UBS Ilha das Peças; 01 RT – UBS Ilha Rasa/Almeida; 01 RT – UBS Barra Ararapira; 01 RT – UBS Superagui; 01 RT – UBS Vila Fátima/Sebuí
VETERINÁRIO	Escolaridade: Superior completo na área; Registro no CRMV	30 horas semanais	R$ 2.560,17 + Insalubridade	01 RT - UBS sede
FISIOTERAPEUTA	Escolaridade: superior completo na área; Registro no COFFITO	30 horas semanais	R$ 2.000,00 + Insalubridade	01 RT - UBS Tagaçaba; 01 RT - UBS Superagui
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Escolaridade: Ensino Médio; Curso completo na área;	40 horas semanais	R$ 1.212,00 + Insalubridade	01 RT - UBS sede
NUTRICIONISTA	Escolaridade: Superior completo na área; Registro no CRN	30 horas semanais	R$ 2.000,00 + Insalubridade	RT - UBS sede
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Escolaridade: Ensino médio e Curso completo de Agente Comunitário de Saúde; Residir na comunidade na data da publicação do Edital	40 horas semanais	R$ 1.212,00 + Insalubridade	01 Vaga – UBS Tagaçaba/Potinga

Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Educação:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
MOTORISTA	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria 'D" e Curso para veículos de Transporte Escolar	40 horas semanais	R$ 1.426,41	01 RT – S. Negra, Assungui, Bananal, Mirante e localidades próximas da Escola R.M. de Serra Negra; 01 RT – Pedra Chata, S. Negra, Mirante, Assungui á Escola R. M. Salim do Carmo/Tagaçaba/P. Linha; 01 RT – Divisa Guaraqueçaba/Antonina, r. Cedro/Potinga à Escola R.M. Salim do Carmo/Tagaçaba/P. Linha; 01 RT – Escola R. M. Tagaçaba de Cima à Escola R.M. Salim do Carmo/Tagaçaba/P. Linha; 01 RT – Ipanema, Morato à Guaraqueçaba/sede; 01 vaga – Batuva, R. Verde, Utinga à Guaraqueçaba/Sede; 01 RT – Batuva, Rio Verde e Utinga à Guaraqueçaba/Sede; 01 RT – Guaraqueçaba/Sede/itinerante
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental I	40 horas semanais	R$ 730,00 (SGA-I-A) + diferença (Conf. Art. 7º da CF)	03 Vagas – Creche Sonho de Criança/Sede; RT - Creche Sonho de Criança/Sede; 02 RT – Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto/Sede
PROFESSOR	Escolaridade: Superior em Pedagogia ou Magistério, ou Acadêmico em Pedagogia com	20 horas semanais	R$ 1.951,00 (Piso Nacional)	18 vagas – Creche Sonho de Criança/Sede; RT - Creche Sonho de Criança/Sede; 01 Vaga – Escola Rural Municipal – Bertioga; Vagas – Escola Rural Municipal – Ipanema do Norte; 01 Vaga – Escola Rural Municipal Juvenal Xavier/Batuva; 01

	no mínimo 50% do curso.			Vaga – Escola Rural Municipal Padre Mario di Maria – Rio Verde; 02 vagas – Escola Rural Municipal Santa Terezinha – Almeida; 01 RT - Escola Rural Municipal Santa Terezinha – Almeida; 01 RT – Escola Rural Municipal – Utinga; 08 vagas – Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto/Sede; RT - Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto/Sede; 02 Vagas – Escola Rural Municipal Tagaçaba de Cima 01 Vaga – Escola Rural Municipal - Morato

Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Ação Social:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
ASSISTENTE SOCIAL	Escolaridade: superior completo na área; Registro no CRESS/PR	30 horas semanais	R$ 2.560,17	01 vaga – Sede
PSICOLOGO	Escolaridade: superior completo na área; Registro no CRP/PR	30 horas semanais	R$ 2.560,17	01 vaga – Sede
MOTORISTA CATEGORIA "B"	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I Habilitação mínima: Categoria "B"	40 horas semanais	R$ 1.426,41	01 vaga – Sede 01 vaga - Tagaçaba

Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para **Secretaria Municipal de Transporte e Obras:**

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS E DE RT (RESERVA TÉCNICA) POR LOCALIDADE.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I; Habilitação mínima: Categoria "CB"	40 horas semanais	R$ 1.426,41	02 RT – Sede
MOTORISTA	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I; Habilitação mínima: Categoria "D"	40 horas semanais	R$ 1.426,41	02 RT – Sede
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Escolaridade: Ensino Fundamental Fase I; Experiência na área	40 horas semanais	R$ 1.100,00	02 RT - Sede

O (A) s candidato (a) s para o emprego que de acordo com a classificação final for convocado (a) s para a assinatura do contrato, deverá(ao) atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.
Para o cargo de Professor, o candidato deverá atender os artigos 62 e 64 da Lei 9.394/96 – LDB.
Para o cargo de Professor será aceito como requisito mínimo o curso Superior em Pedagogia ou Magistério ou acadêmico em Pedagogia com 50% de aproveitamento do curso.
Serão pontuados os cursos de nível superior na área, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado, com exceção de Pedagogia, Magistério ou acadêmico em Pedagogia, os quais já receberão pontuação como requisitos mínimos.
Somente será pontuado Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido.
O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não será pontuado.
O candidato que somar todas as frações de períodos de tempo trabalhado e a somatória for fracionada e esta for superior a 06 (seis) meses, poderá ser convertida em 01 (um) ano completo.
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato (a) deverá comprovar residência no município desde a data da publicação deste Edital e possuir o Curso completo de Agente Comunitário de Saúde.

04. DAS INSCRIÇÕES
O(A) candidato (a) deverá acessar o site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br, imprimir o edital e seu Requerimento de Inscrição – Anexo I e Anexo II, dirigir-se à sede do Município de Guaraqueçaba–PR, sito a Rua Major Domingos Nascimento 046 – Centro – Guaraqueçaba/PR, **no Departamento de Administração, para a entrega dos mesmos e da documentação solicitada, "Originais, ou cópias autenticadas, OU AUTENTICADA POR MEMBRO DA COMISSÃO"** para fins de análise da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
O período para as inscrições e apresentação de títulos será do dia 16 a 23 de janeiro de 2023, em dias e horários normais de expediente. E, obrigatoriamente, será realizada da seguinte forma:
Através do site http://guaraquecaba.pr.gov.br/, o(a) candidato(a) deverá acessar o edital, e ter conhecimento de todas as informações presentes.
O Anexo I (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte I) e o Anexo II (REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II), deverão ser impressos, pois servirão de confirmação da inscrição do candidato. Após preencher devidamente o Requerimento de Inscrição (Anexos I e II), juntamente com toda documentação exigida, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal no endereço: Rua Major Domingos do Nascimento, 46 Centro, Guaraqueçaba/Paraná, para autenticar suas documentações. Após as documentações autenticadas, conferidas e pontuadas pelos membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, os candidatos após darem ciência da(s) pontuações, deverão dirigir - se ao Protocolo Geral da sede do Município de Guaraqueçaba – Pr sito rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, para protocolar as documentações solicitadas.
Os horários para protocolar a documentação exigida conforme o presente edital, será das 08h00mim à 11h30min e das 13h00min às 17h30min podendo ser feita pelo próprio candidato, ou seu representante legal, mediante procuração (Modelo – ANEXO IV) com firma devidamente reconhecida.
A inscrição será gratuita e não será aceita fora dos prazos e horários acima mencionados.
Serão documentos obrigatórios para inscrição, e que deverão ser mencionados na Relação de Títulos (Anexo II):
a) Carteira de Identidade (RG) e CPF – Cópia autenticada.
b) Comprovante de Residência;
c) Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão, conforme exigido para o cargo pretendido - Cópia autenticada
d) Títulos – Cópia(s) autenticada(s).
e) Todos os Documentos serão Autenticados pelos Membros da Comissão.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS (FASE 1):
5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente em conformidade com o item 4, deste edital, com o(a) candidato(a) imprimindo e preenchendo TODOS os campos solicitados no requerimento, inclusive localidade do exercício da função. (Anexo I e II), e anexar a este o envelope do candidato contendo em seu interior as cópias legíveis e autenticadas dos documentos pessoais e dos títulos.

5.2. É obrigatório a apresentação do Requerimento de Inscrição (Anexo II), indicando o número de Ordem e a Descrição do Documento/Título apresentado.
5.3. Caso o candidato seja portador de Deficiência Física, deverá, o mesmo marcar a opção "SIM" no Requerimento de Inscrição (Anexo I), bem como, o tipo de deficiência, e especificar as condições especiais para realização das provas, se for o caso.
5.4. Será obrigatório ao candidato que se declarar portador de deficiência, a apresentação do Laudo Médico (ANEXO V), devidamente preenchido, assinado e carimbado por profissional credenciado. O referido Laudo deverá, obrigatoriamente, ser apresentado no ato da inscrição.
5.5. Os documentos mencionados na Relação de Títulos (Anexo II) deverão serem apresentados, no ato da inscrição, dentro de um envelope identificado com o nome do(a) candidato(a), para a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, onde será realizada a autenticação, conferência e pontuação, e após o(s) candidatos(as) darem ciência da(s) notas da Prova de Títulos deverão protocolar a documentação junto ao Protocolo Geral.
5.6. Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato (a)s que não atenderem as alíneas dos subitens anteriores, em especial o item 5.3, ou estejam incompletos, mesmo que o candidato(a) se comprometa a complementá-las em data posterior.
5.7. Os documentos apresentados no ato da inscrição não serão devolvidos. Ficando em posse da Comissão Especial de Seleção de Pessoal para arquivo e futuras pesquisas.
5.8. A apresentação dos títulos (Fase 1), se dará por fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. Caso isso venha a ocorrer, os documentos que não atenderem as exigências deste edital serão considerados nulos (cancelados).
5.9. Não serão admitidas, em hipótese alguma, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Consultório Odontológico, Veterinário, Fisioterapeuta, Nutricionista, Assistente Administrativo, Assistente Social, Psicólogo, Operador de Máquinas categoria "CB", Motorista categoria "B" e "D", Marinheiro ofertados neste Edital. Caso isso ocorra, o candidato deverá solicitar por escrito através de requerimento, que deverá ser protocolado em nome da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dentro do prazo para inscrição, solicitando a retirada de uma ou mais inscrições.
5.10. Para o cargo de Professor ofertado neste Edital, serão admitidas até 02 (duas) inscrições, onde o (a) candidato (a) deverá indicar no Requerimento de Inscrição (ANEXO I) as localidades pretendidas, ofertadas neste Edital.
5.11. Caso a Comissão Especial de Seleção de Pessoal comprove a duplicidade de um (a) mesmo (a) candidato (a) para duas ou mais inscrições e/ou cargos, com exceção do cargo de Professor, e encerrado o prazo determinado, conforme mencionado no item anterior, o candidato terá ambas as inscrições canceladas, e a Comissão Especial de Seleção de Pessoal irá registrar o ocorrido em ata.
5.12. O (a) candidato (a), ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.13. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO:
Serão admitidas as inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular (ANEXO IV), com firma reconhecida em cartório. As procurações deverão estar acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato (a). Caso contrário, não serão considerados válidos.
O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição ou em sua entrega.

07. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
As pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, são aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado ao direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em um percentual de 5%(cinco por cento) do total das vagas existentes, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2, de 23 de maio de 2001.
Caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.1, resulte em número fracionado, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).
O percentual previsto será observado ao longo da execução do certame, bem como, durante o período de validade do Processo Seletivo Público.
Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá mencionar em seu envelope de documentos (Na frente): "Pessoa com Deficiência" ou "Concorrendo a Vaga Especial", apresentando Laudo Médico, conforme ANEXO V deste Edital, original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, preenchendo o requerimento, solicitando desta forma, vaga especial, constando o tipo de deficiência, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
Caso o candidato não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art.40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Os candidatos com inscrição homologada como Pessoa com Deficiência, aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

DA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES – PROVA PRÁTICA PARA O(S) CARGO(S) DE MOTORISTA CATEGORIA "D", MARINHEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FASE 2: CONFORME DATAS E CRITÉRIOS A SEREM DEFINIDOS EM EDITAL ESPECÍFICO
Na Prova Prática o(a) candidato(a) será avaliado(a) por Comissão devidamente composta por 03 (três) servidores atuantes da área específica relacionada ao cargo pretendido.
A pontuação da Prova Prática ficará sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação .
O resultado da Prova Prática será somado a pontuação da Prova de Títulos.
Objetiva-se com a Prova Prática, avaliar as habilidades e atitudes indispensáveis ao desempenho da função pretendida.

O(a) candidato(a) classificado(a), conforme divulgado no Resultado Definitivo da Prova de Títulos (Fase 1), deverão comparecer para as avaliações, conforme cargos, locais, datas e horários a serem definidos em Edital específico.

DOS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Serão aceitos recursos sobre a Classificação Preliminar das Provas de Títulos e Prova Prática, desde que sejam tempestivamente protocolados, conforme prazo definido no cronograma deste Edital, constante no ANEXO VI.
Os questionamentos contidos no recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulários, cujo modelo consta no ANEXO III deste Edital.
O candidato deverá preencher 01 (um) formulário por questionamento, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.
O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Guaraqueçaba, sito a rua Major Domingos do Nascimento, 46, centro, Guaraqueçaba/Pr, em horário comercial em até 03 (três) dias úteis após a divulgação da Classificação Preliminar das Provas de Títulos e da Prova Prática.
Não serão aceitos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021, os recursos: entregues fora do prazo; que não estejam devidamente fundamentados; elaborados de forma diferente da estabelecido neste Edital.
Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 186, de 10 de agosto de 2021 juntamente com o Jurídico do Município, que emitirá Parecer Conclusivo.
Após a listagem de Classificação Final das Inscrições e Prova de Títulos e julgamento dos recursos será realizada a Homologação Parcial do Processo Seletivo Simplificado.
Após a listagem de Classificação Final da Prova Prática e o julgamento dos recursos, será realizada a Homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

DA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
O candidato que não tiver interesse ao cargo ofertado poderá ser remetido para o Final da Lista, caso manifeste, por escrito, esse interesse.
O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata este Edital, ao assinar o Temo de Desistência ou não se apresentar no prazo estabelecido, quando de sua convocação.
A inaptidão temporária ocorrida na data da comprovação de Títulos poderá ser justificada mediante apresentação de Atestado Médico, pelo próprio candidato ou seu Procurador legal, na mesma data da comprovação de títulos. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo ao chamamento dos demais classificados.

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato aprovado no referido Teste Seletivo, terá que apresentar as seguintes condições:
01 (uma) foto 3X4 (recente);
Estar em dia com os deveres do militar para os candidatos do sexo masculino (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
Não estar em exercício de cargo público incompatível;
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
Comprovante de residência, conta de luz, telefone ou outro documento idôneo;
Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
Ter aptidão física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial.

11. LOCALIDADE ESCOLHIDA:
11.1 O profissional será contratado pelo Município de Guaraqueçaba, e trabalhará na localidade escolhida no ato da inscrição.
11.2. As atribuições dos cargos estão descritas no Item 3.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Encerrado o processo de avaliação da fase I e fase II, e os prazos recursais, o Edital contendo o Resultado Definitivo Final, será divulgado por meio de Edital específico, através do Diário Oficial dos Municípios, bem como, no site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, e ainda, afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:
13.1. O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
13.2. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinente, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

14. NATUREZA, FORMA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

14.1. O Processo Seletivo será através de Prova de Títulos para todos os cargos e Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas, Motorista Categoria "B" e "D" e para o cargo de Marinheiro, sendo de caráter classificatório e eliminatório.
14.2. O candidato (a) que não tiver pontuação ou não se apresentar para a realização da Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
14.3. O (a) candidato (a) deverá atender todos os requisitos mínimos exigidos neste Edital, para o cargo escolhido.

15. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
15.1. O requisito mínimo para o cargo de Professor deverá atender o Artigo 62 da Lei nº 9394/96 da LDB.
15.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TABELA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO

TITULOS/REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS NA ÁREA E PÓS FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA; a). Curso com carga horária entre 08 e 16 horas = 0,5 pontos; b). Curso com carga horária entre 17 e 39 horas = 0,75 pontos; c). Curso com carga horária entre 40 a 100 horas = 01 ponto; d). Curso com carga horária entre 101 a 120 horas = 1,25 pontos; e). Curso com carga horária acima de 120 horas = 1,5 pontos	Certificados ou declarações de participação emitida pelos órgãos ministradores dos eventos. Apenas serão aceitos certificados expedidos nos últimos 02 anos e relacionados com a área de atuação.	Conforme alíneas "a, b, c, d, e"	35 pontos.
2. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA – FORMAÇÃO ACADEMICA a). Formação Superior em Pedagogia ou Magistério – 20 pontos; b) Acadêmico em Pedagogia com no mínimo 50% de aproveitamento do curso – 10 pontos; c). Pós-graduação em nível de especialização - 15 pontos; d). Mestrado na área relacionada - 20 pontos; e). Doutorado na área de atuação - 25 pontos;	Comprovar por meio de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. (original ou cópia autenticada)	Conforme alienas "a, b, c, d" e "e"	40 pontos
3. TEMPO DE SERVIÇO Tempo de experiência na área.	Comprovar o tempo de serviço por meio de certidão (original) expedida por órgão competente, ou registro em Carteira de Trabalho.	A cada 01 (um) ano de tempo de serviço na área = 0,5 pontos.	25 pontos.

15.3. Os documentos entregues pelo (a) candidato (a) serão conferidos e pontuados pelos Membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no ato da inscrição e o(a) candidato(a) dará seu aceite ou não das referidas notas.
15.4. De acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27º da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso) o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal e pelo Jurídico do Município. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no Diário Oficial do Município bem como junto ao site http://www.guaraquecaba.pr.gov.br/, ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.
Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – PARTE I;
ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A) – Parte II FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE;
ANEXO III – REQUERIMENTO DE RECURSO;
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO,
ANEXO V – MODELO LAUDO MÉDICO, E
ANEXO VI – CRONOGRAMA.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, 12 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

SORAIA PATRUNI

Presidente
Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO I
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
N. º INSCRIÇÃO: _____.

Nome:	
Função: Localidade onde Pretende Exercer o Cargo:	
RegistroGeral(RG): Órgãoexpedidor: CPF:	
DatadeNascimento: Sexo: ( ) M ( )F	
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone:( )
Endereço:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NÃO SIM Qual o Tipo da Deficiência: Condições especiais para realizar as provas (especificar):	

VIA DO CANDIDATO (A)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
N.º INSCRIÇÃO:
Nome:
Função e Localidade do Exercício:

ANEXO II

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)
(FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS - INDICE)

Nome do (a) Candidato (a): _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº de Ordem	Descrição do Documentos / Títulos	Página
Observação: Preencha os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia deste documento para completar sua relação. DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins que estou ciente de que os documentos entregues, todos originais ou devidamente autenticados em cartório ou autenticados por membros da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao presente Processo Seletivo. DECLARO ainda, para efeitos legais, que estou ciente que minha documentação foi conferida e o que foi aceita, foi devidamente quantificada (pontuada) gerando minha nota final, a qual dou ciência e concordância. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. Guaraqueçaba/PR,____de_____de 2023 Assinatura do (a) candidato (a) ou procurador legal: _____		

ANEXO III
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição		RG	
Função		Fone	
Justificativa do candidato:			

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal:

_____, de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato:

INSTRUÇÕES:
− Somente serão analisados pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

ANEXO IV
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Outorgado: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar), e no RG nº (informar), residente e domiciliado à (rua), nº (informar) - (bairro), Cep (informar), na cidade de (município) - (UF).

Poderes: Para o fim específico de efetuar os procedimentos necessários para inscrição ao TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº XX/2021 para o cargo de (informar) do (nome da instituição), podendo assinar documentos, alegar tudo o que for necessário, prestando declarações e esclarecimentos, podendo agir diante de quaisquer repartições públicas, sejam elas municipais, estaduais ou federais, incluindo as autarquias, apresentar provas e documentos, entre outros, enfim, praticar todos os atos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(Assinatura)

Nome do outorgante)

ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

LAUDO DESCRITIVO CARACTERIZADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA O TRABALHO
NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
RG: CPF:
Deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Visão Monocular

( ) Deficiência Intelectual ( ) Deficiência Mental ( ) Deficiência Múltipla
Origem da deficiência:
( ) Congênita ( ) Doença ( ) Acidente ( ) Intervenção cirúrgica
Ano da ocorrência:
CID:
Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos/ sistemas causados pela deficiência:

Descrição das limitações funcionais para as atividades e de apoios que auxiliem a pessoa, bem como o uso de próteses, órteses e recursos:

Recomendações de acessibilidade, adaptação do trabalho e do ambiente:

Local e data:
Estou ciente de que estou sendo caracterizado como Pessoa com Deficiência (PcD) para compor o quadro de PcD/reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste laudo, Relatórios médicos e exames destinados a este fim a Comissão Especial de PSS da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Pr.
Nome:
Assinatura
Médico Avaliador:
Assinatura:

ANEXO VI
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATA
ABERTURA DO EDITAL	13/01/2023
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	13/01 á 17/01/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS	16/01 á 23/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	25/01/2023
RECEBIMENTO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS	26/01 á 30/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	Até o dia 02/02/2023
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PSS	Até o dia 02/02/2023
PROVA PRÁTICA	07/02/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	08/02/2023
RECEBIMENTO DE RECURSO – PROVA PRÁTICA	09/02 á 13/02/2023
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA	15/02/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PSS	15/02/2023

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F8D941FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001-2023 CONSOLIDDAO

Edital de Credenciamento N° 001/2023
Atendimento especializado, na realização de consultas, apoio complementar e no programa QUALICIS

Sumário
1 – PREÂMBULO..... 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL 5
3 – OBJETO..... 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 6
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO..... 11
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 11
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO..... 12
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:..... 12
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO: 13
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas): 13
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO..... 15
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 16
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA..... 17
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 18
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO..... 18
14 – DO VALOR 19
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS..... 19
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 22
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE

CREDENCIAMENTO. 22
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS..... 23
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 23
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 25
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS..... 27 (Referente aos lotes 01 ao 06)..... 27

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS..... 35
(Referente aos lotes 07 e 08) 35
Anexo - Tabela de Valores 64
LOTE---(1) 64
LOTE---(2) 67
LOTE---(4) 70
LOTE---(5) 70
LOTE---(6) 70
LOTE---(7) 70
LOTE---(8) 72
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento 79
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.....81
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 83
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.....84
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos. 85
ANEXO VIII.....87
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 87

EDITAL DE LICITAÇÃO
***com consolidação de alterações/atualizações (11/01/2023).**
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001//2023
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2023.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.
AREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR

1 – PREÂMBULO
1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 076/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 078/2022 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2023
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.
1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL
2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente,** na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
3 – OBJETO
3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
3.3 – Por este instrumento serão credenciados também Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para atendimentos relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar.

3.5 – Os serviços agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.6 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização previa.
3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93 em sincronia com Lei Nº 14.133/2021.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb. aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteu do=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que estabelece o § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.9 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2023;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
e) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;

h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b):** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2023).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada paraeste ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:

a). Os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
i) Com exceção da área médica, apresentar Certificado de especialidade na área pretendida, preferencialmente registrado no Conselho de Classe Profissional ou comprovação de especialização em andamento.
8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d),** e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.

8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
11.6. **Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.**
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.

11.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).

11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
11.13. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.14. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
11.15. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
11.16. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa Qualicis, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial através de teleconsulta, educacional, supervisional , de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
11.17. É obrigação da CREDENCIADA manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2023.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2023 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93 em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.
15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada ou da credenciante através de justo motivo em será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.

16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS Amcespar;
o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item
6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).

16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.
20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2023, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2023** e encerrar- se-á em **31 de dezembro de 2023;**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2023** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2023.**
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e) Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1, (c), (d), (e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica – CIS Amcespar

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
OAB-PR 64.811
Advogado – CIS Amcespar

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Irati, 08 de novembro de 2022.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
(Referente aos lotes 01 ao 06)

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar.
1.3. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2023.
5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.
5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.
6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 01 AO 06
6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 4.430.874,12 (quatro milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com)** para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.
9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOSTERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.
12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
14.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
14.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
14.12. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas. 15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar. 15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.

17.6 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.7 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessida

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS
(Referente aos lotes 07 e 08)

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.5 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.
1.6 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.
1.7 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.
1.9 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2022/2023;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 07 E 08.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 1.623.908,02 (um milhão seiscentos e vinte e três mil e novecentos e oito reais e dois centavos) no período de 01 (um) ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com)** a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.
7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.

8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio "Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná".
8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.
8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020, RESOLUÇÃO SESA Nº 1419/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).
8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.
8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.
9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.
9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou

outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio. 12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.
13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

Médico especialista em endocrinologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.		
- Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abarngência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **endocrinologia** ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Médico especialista em obstetrícia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.		
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em obstetrícia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Médico especialista em cardiologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em cardiologia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Médico especialista em Pediatria.	**Programa**	**02**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.		
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.		
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em pediatria. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Médico generalista com formação em saúde do idoso.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.		
- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em saúde do idoso ou especialização em geriatria. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Médico com formação na área de Psiquiatria	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;		
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;		
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;		
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;		
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;		
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;		
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;		
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;		
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação na área de psiquiatria e pré-aprovadas pela SESA. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Ponto de Apoio	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.		
Descrição Analítica:		
- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);		

- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas.
- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;
- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;
- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;
- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).
- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;
- Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial.
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Demais atividades necessárias competentes à função.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Enfermeiro Assistencial	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.		
Descrição Analítica:		
- Participar da programação de Enfermagem;		
- Executar ações de Enfermagem;		
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;		
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;		
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;		
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;		
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;		
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;		
- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.		
- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Nutricionista	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;		
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar		
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;		
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;		
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		

Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Nutrição.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Psicólogo	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;		
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;		
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Promover atividades sócio recreativas se necessário;		
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Executar outras tarefas semelhantes.		
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior de Psicologia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.		
Assistente Social	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.		
Descrição Analítica:		
- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.		
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;		
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;		
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;		
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando- as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;		
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;		
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;		
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;		
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.		
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		

Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Fisioterapeuta	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;		
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;		
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;		
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;		
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;		
- Executar outras tarefas semelhantes;		
- Realizar demais atividades inerentes a função;		
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Fonoaudióloga	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Atender pacientes do programa.		
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.		
Descrição Analítica:		
- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;		
- Elaborar programas de observação e tratamento;		
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;		
- Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;		
- Avaliar os trabalhos realizados;		
- Participar de programas voltados para a saúde pública;		
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;		
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;		
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;		
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;		
- Executar outras tarefas semelhantes;		
- Realizar demais atividades inerentes a função;		
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia.		
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		
Médico Responsável técnico do programa.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.		
Descrição Analítica:		
- Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão.		
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;		
- Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional;		
- Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição.		
- Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas;		
- Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades;		
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial;		
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional;		
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC;		
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos;		
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial;		
- Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa.		
- Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias);		
- Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item;		
- Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação.		
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.		
Qualificação exigível:		
Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa		

Podologia .	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Avaliar pacientes encaminhados pelo programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, prevenção, educação, intervenção, recuperação do paciente.		
Descrição Analítica Avaliação Podóloga Para Pé Diabético Classificação de risco		
-Anamnese		
-Avaliação Clínica		
-Anatomia do pé		
-Hidratação		
-Coloração e temperatura		
-Integridade das unhas e pele (atrofia, lesões esfoliarias, distrofias ingirais, corte, calosidades)		
-Avaliar feridas identificando as estruturas;		
Avaliação Neurológica		
-Sensibilidade tátil		
-Sensibilidade vibratória		
-Reflexos		
Avaliação Vascular		
Palpação dos pulsos pedisses entibiais posteriores		
Orientações relativas ao atendimento e as trocas de curativos		

Qualificação exigível:
Escolaridade: Formação na área de Podologia ou Curso Superior de Tecnologia em Podologia Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

13.QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

Cirurgião Dentista – ENDODONTIA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição
medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Realizar tratamento e retratamento endodôntico bem como os demais procedimentos que visem a cura da periodontite apical. O tratamento completo deve ser realizado preferencialmente em 2 (duas) sessões em dentes anteriores e pré-molares e 3 (três) sessões em dentes molares, podendo haver necessidade de mais consultas em casos que seja necessária a indicação para gengivectomia ou aumento de coroa, lesões extensas que necessitem a troca de medicação intracanal ou alguma outra intercorrência que haja a necessidade de mais atendimentos. Utilizar localizador foraminal e contra-ângulo oscilatório no preparo do sistema de canais radiculares.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em Endodontia reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em endodontia.
c) Experiência comprovada de atuação na área.
Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Exodontia de terceiros molares inclusos, impactados e irrompidos, exodontia de dentes que foram tentados extrair na UBS, dentes em estado de raiz residual, demais exodontias, diagnóstico, biópsia e tratamento de lesões visando o diagnóstico precoce ou prevenção do câncer bucal, cirurgias pré-protéticas/correção de rebordo, drenagem de abscesso que possa ser realizada em consultório, bem como todos os procedimentos que se enquadrem como Cirurgia Oral Menor.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para oferta de atendimento segue a seguinte ordem:
a) Especialização reconhecida ou não pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em cirurgia e/ou implantodontia.
b) Experiência comprovada de atuação na área.
Cirurgião Dentista - PERIODONTIA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Tratamento periodontal completo através do diagnóstico, prevenção, orientações de higiene ao paciente e tratamento clínico que vise a cura ou melhora dos tecidos de sustentação dos dentes para a manutenção dos mesmos. Raspagem supragengival e subgengival. Cirurgias periodontais como gengivectomia, gengivoplastia e aumento de coroa, que podem ser solicitadas pelo Cirurgião Dentista da UBS ou pelo Endodontista como parte do plano de tratamento.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em periodontia reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em periodontia.
c) Experiência comprovada de atuação na área.
Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento odontológico ao paciente que apresente necessidades especiais: uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, sistêmica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional. Os procedimentos a serem realizados pelo profissional enquadram atendimento odontológico completo: manejo do paciente, tratamento periodontal, cirurgia, dentística e demais procedimentos conforme elaborados no plano de tratamento. É importante destacar que esse conceito é amplo e abrange diversos casos que requerem atenção odontológica diferenciada. Ou seja, não diz respeito apenas às pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou múltipla (conforme definidas nos Decretos 3296/99 e 5296/04) que, por sua vez, não necessariamente, precisam ser submetidas à atenção odontológica especial. (BRASIL, p. 82).
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria.
c) Experiência comprovada de atuação na área.
Cirurgião Dentista - PROTESISTA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento ao paciente desdentado em quatro etapas:
1.Moldagem;

2. Prova em cera para marcação das relações intermaxilares;
3. Prova dos dentes;
4. Entrega da prótese total e orientações de uso e higiene ao paciente. Se necessário ajuste, será agendado um horário específico. Na primeira consulta, antes da moldagem, o protesista deverá avaliar a cavidade bucal do paciente, que se apresentar lesão ou hiperplasia, deverá ser encaminhado para Cirurgia Oral Menor para remoção e/ou tratamento das lesões para posteriormente dar continuidade nas etapas da prótese total.

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em
Prótese Odontológica.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
Descrição Sintética: Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.
Descrição Analítica: : Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Ensino Médio Completo Curso Técnico em Prótese Odontológica

Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios ou encaminhamentos dos endodontistas após a conclusão do tratamento endodôntico, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Tratamento restaurador de dentes com pouca estrutura coronária e com indicação para pino de fibra de vidro em 2 (duas) sessões:
1. Cimentação pino de fibra de vidro,
2. Restauração em Resina Composta.
Os atendimentos em dentística visam a reabilitação dos dentes em que foram realizados tratamento endodôntico no CEO, mas também realiza tratamento restaurador de dentes com solicitação/encaminhamento da UBS.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização Dentística reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Dentística.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico. 14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.
14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,
14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa. 14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar. 15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento. 15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema. 15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar. 15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021. 16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa; 16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento. 16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos Estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA - CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS Amcespar

Irati, 08 de novembro de 2022.

Anexo - Tabela de Valores		
LOTE---(1)		
LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRI O FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 55,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 55,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.10 INFECTOLOGIA		
	*consulta	R$ 100,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 80,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 55,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 70,00

1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 55,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.23	COLOPROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM	
	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM	
	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$55,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$60,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$70,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA	
	AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R$55,00
1.39	CONSULTA COM NEFROLOGISTA PRÉ –SESSÃO DE DIÁLISE	
	*consulta	R$ 55,00
LOTE---(2)		
LOTE 2	ODONTOLOGIA	VALOR
		UNITÁRIO
		FIXO
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 44,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 44,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 44,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 48,00
2.7	Cirurgião Dentista - PROTESISTA	R$ 62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 52,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 44,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 44,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00
3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$ 110,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$ 110,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$ 20,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$ 20,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$ 35,00

	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$ 20,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13	EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$ 100,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R$ 220,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS	
	ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$ 50,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Atendimento	R$20,00
	Hora Trabalhada	R$25,00
	Sessão	R$35,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO	
	AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$25,00
LOTE---(4)		
LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69
LOTE---(5)		
LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE	R$ 1085,00
	QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	
LOTE---(6)		
LOTE 6	APOIO TECNICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O	R$ 38,00
LOTE---(7)		
LOTE 7	**CONSULTAS MÉDICAS - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,66
1.2	Valor da consulta	R$55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,66
2.2	Valor da consulta	R$70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,66
5.2	Valor da consulta	R$73,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00
LOTE---(8)		
LOTE 8	**OUTRAS ESPECIALIDADES - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada R$ 25,00	
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional,	R$ 26,50

	neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo:	R$ 26,50
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo:	R$ 26,50
	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo:	R$ 26,50
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	
	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo:	R$ 26,50
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo:	R$ 26,50
	Gestante - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas.	
	Criança – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	
	Hipertensão - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica.	
	Diabetes - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	
	Pessoa Idosa - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	
	Saúde Mental - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$ 26,50
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$20,00

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS Amcespar

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Administrativa
CIS Amcespar

ANA BEATRIZ DE MEIRA –
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS Amcespar

Irati, 08 de novembro de 2022.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Eu, _____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS (CNS) n° _____, (médico especialista e/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;		
Código do Procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	
C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.		
Nome do Banco		
Número da Agencia		
Número da Conta		
Tipo da Conta		
Informação complementar		
D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.		
Telefone de contato (01)		
Telefone de contato (02)		
E-mail de contato (01)		
E-mail de contato (02)		

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

_____
(NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE DO SERVIÇO, QUANDO NÃO COINCIDIR COM O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA REQUERENTE)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;

(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã: ___:___ às ___:___ Tarde: ___:___ às ___:___	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;
B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;
C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.
D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.
G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar,** Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito(a) Municipal _____, Senhor(a) _____portador(a) da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°001/2023, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados e na Prestação de Serviços nas linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica/Hospital _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimentos serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os atendimentos/procedimentos realizados após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos/procedimentos médicos prestados dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados, exceto nas ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:

Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste
Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.

IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XIX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XXI - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XXII - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
XXIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXIV – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
XXV – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação
XXVI – Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXVII. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXVIII. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados

será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
MACC
01.100.

10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:

Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2023**;

Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

CIS AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:

_____
_____

ANEXO X
Descrição e Especificações de Consultas e apoio complementar.

TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (cód. do item 2116)	**CBO 2235-05**	---------- ----------
Descrição Sintética: Desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento das equipes de profissionais e grupos de usuários, visando a qualificação do processo de trabalho numa perspectiva interdisciplinar e ampliada.		
Descrição Analítica:		
● conhecer a metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PanificaSUS) e ter domínio sobre os processos a serem implantados;		
● possuir atitude crítica e criativa perante o desenvolvimento de suas atribuições;		
● desenvolver e estimular a capacidade de resolução de problemas;		
● possuir clara concepção de aprendizagem, possibilitando aos profissionais uma aprendizagem dinâmica;		
●fundamentar-se na produção de conhecimentos, proporcionando às equipes e profissionais espaços que visem a educação continuada dos mesmos;		
● abrir caminhos para a expressão e a comunicação, estabelecendo relações empáticas com seus interlocutores;		
● planejar atividades voltadas ao desenvolvimento das funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa previstas para o Ambulatório de Atenção Especializada no Modelo PASA;		
● planejar atividades que visem o desenvolvimento profissional e pessoal das equipes;		
● planejar atividades que visem a qualificação do atendimento prestado aos usuários numa perspectiva ampliada;		
● apoiar e auxiliar a equipe no desenvolvimento e execução dessas atividades;		
● apoiar e auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades de matriciamento;		
● apresentar atitude pesquisadora, estimulando o desenvolvimento de pesquisas a partir dos indicadores produzidos pelo serviço e pelas equipes;		
● promover reuniões estimulando a capacidade reflexiva das equipes e visando a qualificação do trabalho;		
● acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelas equipes, visando compreender a satisfação dos profissionais e usuários;		
● estimular o desenvolvimento do trabalho em Rede e a articulação entre os demais setores e serviços;		
● promover e apoiar a realização de capacitações e treinamentos para as equipes;		
● elaborar relatórios, documentos e projetos pertinentes a sua função, conforme necessidade.		
● intermediar as relações e necessidades entre equipe e gestão na busca pela resolução das demandas levantadas.		
Qualificação exigível:		
Idade: mínima de 18 anos.		
Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior na área da saúde com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe.		
Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.		

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00F528D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2023 PMI-PROCESSO 001/2023

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores e afins, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação da empresa **EXTINMAR EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.797.077/0001-03, no valor de R$ 11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais), para aquisição e recarga de extintores e afins, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	3	UND	EXTINTOR VEICULAR ABC 02 KG	R$ 120,00	R$ 360,00
2	1	UND	EXTINTOR VEICULAR ABC 01 KG FIAT	R$ 75,00	R$ 75,00
3	31	UND	RECARGA EXTINTOR PQS BC 4 KG	R$ 55,00	R$ 1.705,00
4	3	UND	RECARGA EXTINTOR PQS BC 6 KG	R$ 55,00	R$ 165,00
5	6	UND	RECARGA EXTINTOR CO2 6 KG	R$ 75,00	R$ 450,00
6	1	UND	RECARGA EXTINTOR CO2 4 KG	R$ 55,00	R$ 55,00
7	129	UND	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 4 KG	R$ 55,00	R$ 7.095,00
8	1	UND	RECARGA EXTINTOR PQS ABC 6 KG	R$ 55,00	R$ 55,00
9	24	UND	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	R$ 30,00	R$ 720,00
10	2	UND	PLACA FOTOLUMINESCENTE E5 AP	R$ 10,00	R$ 20,00
11	2	UND	PLACA FOTOL. E5 CO2	R$ 10,00	R$ 20,00
12	12	UND	PLACA FOTOL. E5 ABC	R$ 10,00	R$ 120,00
13	1	UND	SUPORTE CAMINHÃO VEICULAR 08 A 12 KG COM ANEL	R$ 95,00	R$ 95,00
14	1	UND	EXTINTOR INDUSTRIAL PQS ABC 12 KG	R$ 240,00	R$ 240,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição e recarga de extintores e afins será destinada aos prédios que integram a Administração Pública do município de Iporã.
Deve ficar claro que para aquisição e recarga de extintores e afins, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais).

R$ 11.175,00 (onze mil, cento e setenta e cinco reais) em extintores aquisição e recarga de extintores e afins.

Iporã/PR, 13 de janeiro de 2023

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2A614B3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 003/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Astorga	07/01/2023	Levar usuário da Assistência para cidade de origem	R$ 60,00
Milayne Gonçalves Franco	Secretária de Urbanismo, Obras e Viação	Curitiba	17 a 19/01/2023	Compromissos no SEDU, COHAPAR, IAT, FUNASA, SEDEST, SEIL, COPEL	R$ 1.600,00
Monica Cristina Zanbon Holzmann	Prefeita	Curitiba	17 a 19/01/2023	Compromissos no SEDU, COHAPAR, IAT, FUNASA, SEDEST, SEIL, COPEL	R$ 1.750,00
Regina Celia Amaral Fabris	Secretária de Administração	Curitiba	17 a 19/01/2023	Compromissos no SEDU, COHAPAR, IAT, FUNASA, SEDEST, SEIL, COPEL	R$ 1.600,00
José Marzura	Motorista	Assis-SP	09/01/2023	Levar usuário da Assistência para perícia	R$ 35,00
José Marzura	Motorista	Londrina	12/01/2023	Levar usuário da Assistência para perícia	R$ 35,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Curitiba	17 e 18/01/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 280,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	04 e 05/01/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 70,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	02, 03, 04, 05 e 06/01/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 175,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Assis-SP	03 e 06/01/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 70,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Arapongas e Londrina	02, 03, 04, 05 e 06/01/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 175,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	04, 05 e 06/01/2023	Levar pacientes para consulta médica	R$ 105,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C43ED699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2023, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO Nº 06/2023, de 13 de janeiro de 2023.

Súmula: "Dispõe sobre as exigências contidas no artigo 8.º e 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as exigências contidas no artigo 8.º da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000,
DECRETA
Art.º 1.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa para o exercício de 2023, das Unidades Gestoras do Município, conforme Anexo I, compreendendo a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal).

Art.º 2.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo das Receitas, desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o Exercício de 2023, conforme Anexo II.
Art.º 3.º - Fica estabelecido na forma deste Decreto o Demonstrativo da Programação Financeira das Metas de Receitas e Despesas da Administração Direta para o Exercício de 2023, conforme Anexo III.
Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Demonstrativo do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício 2023
(Artigo 8.º LRF)
Administração Direta: Prefeitura Municipal
Administração Direta: Câmara Municipal

Unidades	**MESES**												
Gestoras	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
Prefeitura Municipal	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	6.764.821,00	81.177.852,00
Câmara Municipal	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	286.854,00	3.442.248,00
TOTAIS	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**84.620.100,00**

ANEXO II
Demonstrativo do Desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação - Exercício 2023
(Artigo 8.º LRF)
Administração Direta – Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Especificação Da Receita	1.º Bimestre		2.º Bimestre		3.º Bimestre		4.º Bimestre		5.º Bimestre		6. º Bimestre		TOTAL
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
REC. CORR.	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**6.695.425,00**	**80.345.100,00**
Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,33	643.708,37	7.724.500,00
Receita Contribuições	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,67	34.216,63	410.600,00
Receita Patrimonial	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Receita de Serviços	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Transf. Correntes	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,67	5.991.916,63	71.903.000,00
Outras Rec. Correntes	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,67	17.166,63	206.000,00
REC. DE CAPITAL	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**356.250,00**	**4.275.000,00**
Operações de Crédito	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Alienação de Bens	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Transferências de Capital	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	347.500,00	4.170.000,00
TOTAIS	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**84.620.100,00**

ANEXO III
Demonstrativo da Programação Financeira - Exercício 2023
(Artigo 8.º LRF)
Administração Direta: Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Especificação	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**TOTAL**
RECURSOS	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**7.051.675,00**	**84.620.100,00**
DESPESAS	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.674,99**	**7.051.675,11**	**84.620.100,00**
Pessoal e Encargos	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,17	2.941.583,13	35.298.998,00
Juros e Encargos	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
Out.Desp. Correntes	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	3.054.682,25	36.656.187,00
Investimentos	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,33	659.833,37	7.918.000,00
Amortização Divida	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,58	241.409,62	2.896.915,00
Reserva Conting	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:ABEE89DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO I -EDITAL 08.01.2022 - GABARITO DEFINITIVO (CONCURSO PÚBLICO)

4430 - OPERADOR DE MÁQUINAS								
01: A	02: C	03: A	04: E	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: B
11: E	12: D	13: A	14: C	15: E	16: E	17: D	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: A
4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS								
01: A	02: C	03: A	04: E	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: B
11: E	12: D	13: A	14: C	15: E	16: E	17: D	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: A
4432 - PEDREIRO								

01: A	02: C	03: A	04: E	05: A	06: A	07: B	08: D	09: A	10: B
11: E	12: D	13: A	14: C	15: E	16: E	17: D	18: A	19: A	20: B
21: B	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: A
4433 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: D	06: X	07: D	08: A	09: B	10: E
11: E	12: B	13: E	14: D	15: A	16: A	17: D	18: C	19: D	20: E
21: B	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: D	28: D	29: D	30: B
4434 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: D	06: X	07: D	08: A	09: B	10: E
11: E	12: B	13: E	14: D	15: A	16: A	17: A	18: B	19: X	20: A
21: E	22: C	23: B	24: D	25: B	26: D	27: C	28: C	29: A	30: A
4435 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA									
01: B	02: B	03: B	04: D	05: D	06: X	07: D	08: A	09: B	10: E
11: E	12: B	13: E	14: D	15: A	16: C	17: C	18: D	19: C	20: D
21: B	22: B	23: A	24: E	25: E	26: B	27: B	28: E	29: A	30: B
4436 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: B	18: C	19: A	20: A
21: A	22: E	23: E	24: B	25: B	26: A	27: C	28: B	29: A	30: B
4437 - BIOQUÍMICO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: E	18: B	19: B	20: A
21: D	22: E	23: D	24: A	25: E	26: E	27: B	28: D	29: D	30: B
4438 - ENFERMEIRO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: C	17: E	18: C	19: B	20: B
21: E	22: E	23: A	24: C	25: D	26: D	27: D	28: C	29: A	30: D
4439 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: E	18: E	19: A	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: C	26: C	27: E	28: D	29: D	30: B
4440 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: D	18: E	19: A	20: C
21: D	22: E	23: E	24: E	25: D	26: D	27: A	28: B	29: E	30: C
4441 - FISCAL DE CADASTRO E POSTURA									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: A	18: E	19: A	20: C
21: E	22: B	23: A	24: C	25: E	26: C	27: B	28: A	29: E	30: D

4442 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: D	17: A	18: A	19: C	20: D
21: D	22: E	23: B	24: C	25: D	26: A	27: E	28: C	29: E	30: A
4443 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: B	17: B	18: E	19: A	20: B
21: B	22: D	23: C	24: D	25: E	26: A	27: E	28: E	29: B	30: A
4444 - PSICÓLOGO									
01: A	02: A	03: E	04: A	05: C	06: D	07: C	08: D	09: B	10: B
11: A	12: D	13: D	14: C	15: A	16: E	17: B	18: D	19: D	20: E
21: C	22: B	23: A	24: E	25: A	26: B	27: X	28: D	29: D	30: A

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6D32E0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01.2022 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2022 - PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Auxiliar Administrativo Técnico de Enfermagem Técnico de Informática	06	Em face do erro material consubstanciado na impressão do caderno de questão, restou impossibilitado a devida resolução por parte dos candidatos da questão em destaque.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS GERAIS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Fisioterapeuta	11	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado
	12	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado
	14	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (C).	Gabarito Alterado
	15	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (A).	Gabarito Alterado

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Técnico em Enfermagem	19	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Psicólogo	27	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:84DDF2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.01.2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

4430 - OPERADOR DE MÁQUINAS - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0038335	DÉBORA MIRANDA DOS SANTOS	28,00	24,50	12,00	64,50	Ampla Concorrência
0038407	ENEIAS SOARES	21,00	24,50	24,00	69,50	Ampla Concorrência
0038384	GILBERTO RODRIGUES DE MORAES	28,00	28,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0038282	JAVÉ CARLOS DOS SANTOS	24,50	21,00	9,00	54,50	Ampla Concorrência
0038227	JHONATAN JOSÉ FELIX	10,50	24,50	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0038412	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTANA DOS SANTOS	28,00	17,50	12,00	57,50	Ampla Concorrência
0038365	MATEUS MESSIAS DOS SANTOS	14,00	17,50	21,00	52,50	Ampla Concorrência
0038256	PAULO NOGUEIRA DE LIMA	31,50	14,00	18,00	63,50	Ampla Concorrência
0038428	SERGIO BOTELHO	17,50	24,50	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0038423	SIDNEI LEANDRO DA SILVA	24,50	14,00	24,00	62,50	Ampla Concorrência
0038338	SILVIO DOS SANTOS	31,50	28,00	18,00	77,50	Ampla Concorrência

4431 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0038246	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	17,50	17,50	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0038419	CELSO VENANCIO DOS SANTOS	24,50	21,00	30,00	75,50	Ampla Concorrência
0038322	CESAR RICARDO SOBRAL	24,50	24,50	27,00	76,00	Ampla Concorrência
0038253	ELEANDRO MOREIRA LOPES	31,50	21,00	30,00	82,50	Ampla Concorrência
0038460	FABIO JULIANO HONÓRIO DE OLIVEIRA	28,00	28,00	30,00	86,00	Ampla Concorrência
0038410	JOAQUIM EUGENIO AMARAL DE ALMEIDA	24,50	17,50	30,00	72,00	Ampla Concorrência
0038404	MIQUEIAS CAVALCANTE DE ARAÚJO	28,00	28,00	21,00	77,00	Ampla Concorrência
0038221	NATALIA APARECIDA DE BRITO	35,00	24,50	18,00	77,50	Ampla Concorrência
0038254	PAULO ROBSON DA SILVA PEREIRA	31,50	10,50	18,00	60,00	Ampla Concorrência
0038369	RODOLFO ISAIAS GONÇALVES	35,00	24,50	24,00	83,50	Ampla Concorrência
0038330	THIAGO SOUZA SANTOS	24,50	17,50	24,00	66,00	Ampla Concorrência
0038261	UELITON PEREIRA	24,50	24,50	27,00	76,00	Ampla Concorrência
0038308	WAGNER CRAICI	28,00	17,50	21,00	66,50	Ampla Concorrência

4432 - PEDREIRO - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	PONTOS	MODALIDADE
0038366	JOCELITO DO NASCIMENTO	24,50	10,50	21,00	56,00	Ampla Concorrência
0038279	PAULO SANTOS DE SOUZA	17,50	17,50	18,00	53,00	Ampla Concorrência
0038405	VANDERLEI VIEIRA DA COSTA	21,00	24,50	18,00	63,50	Ampla Concorrência

4433 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038312	BÁRBARA DE PAULA VASCONCELLOS DIAS	15,00	15,00	4,00	20,00	54,00	Ampla Concorrência
0038258	BEATRIZ GUEDES FEDERIGHI	15,00	9,00	4,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0038360	ÉVILIN ANGELA REIS DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência

4434 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038257	CLAUDINÉIA GUEDES FEDERIGHI	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0038442	EDENILZA FERREIRA MARTINS	6,00	12,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0038391	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0038260	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0038402	PATRICIA APARECIDA TIETZ PELEGRIN	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0038414	SILVIA NASCIMENTO	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0038398	TATIANE APARECIDA ROMANELLI	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência

4436 - ASSISTENTE SOCIAL - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038329	EDINALVA ALVES DE SOUZA	3,00	12,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0038378	LAIS FERNANDA GOMES CARENO	3,00	15,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0038364	LARISSA FACHINI GOMES	12,00	9,00	4,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0038342	MARCIA ALCÊNIO GREGÓRIO	6,00	12,00	2,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência

4438 - ENFERMEIRO - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038409	JOÃO PEDRO ROÉFERO SILVA	3,00	15,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0038275	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	3,00	9,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0038284	WANESSA RAIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência

4439 - FARMACÊUTICO - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038417	PRISCILA THAYS MOREIRA DE SÁ	12,00	6,00	2,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência

4440 - FISIOTERAPEUTA - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038297	GABRIELA GASPAROTTO SANGIROLAMO	9,00	15,00	2,00	56,00	82,00	Ampla Concorrência
0038439	HIGOR GABRIEL FERREIRA SANTOS	3,00	15,00	4,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência

4441 - FISCAL DE CADASTRO E POSTURA - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038356	ALEXANDRE ROMANELLI PEREIRA	6,00	15,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0038355	GIOVANA RONCHI CELESTINO	12,00	9,00	0,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0038453	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	3,00	6,00	2,00	44,00	55,00	Ampla Concorrência

4442 - NUTRICIONISTA - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038386	ARIANE DA SILVA	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0038392	CAMILA APARECIDA CALDEIRA MORAES	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0038427	FLAVIA REJANY SAO PEDRO CORREIA DA SILVA	6,00	9,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência

4443 - ODONTÓLOGO - ITAUNA DO SUL

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0038431	ALINE DA SILVA REIS DE SOUZA	9,00	12,00	2,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0038266	AMANDA CASTANHEIRO DE SANTI FERREIRA	9,00	15,00	2,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência

0038212	BÁRBARA REGINA ZIOLKSWKI DA SILVA PAULINO	6,00	15,00	2,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0038344	GUSTAVO VENCESLAU BISPO DA SILVA	6,00	12,00	4,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0038462	MAYNARA MARTINS DE OLIVEIRA ROMANELLI	3,00	12,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
4444 - PSICÓLOGO - ITAUNA DO SUL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038235	BRUNA MELO DOS SANTOS TOLEDO	0,00	6,00	2,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0038450	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	6,00	9,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0038447	GISLAYNE PRISCILA DE PAULO	6,00	9,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0038259	JOÃO VITOR DE LIMA	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0038467	LUCAS SANCHES PEREIRA	6,00	12,00	2,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0038314	THAÍS APARECIDA MOREIRA RAIMUNDO	6,00	9,00	2,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2EF785C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022-PMI

CONTRATO Nº. 003/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON – MINERAÇÃO E OBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Ruas do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Fiscal de Obras e Condutas.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Obra	01	Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Ruas do Município de Ivatuba.	427.000,00	427.000,00
				TOTAL	**427.000,00**

VALOR: **R$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:21DAED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 044/2022-PMI

CONTRATO Nº. 004/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **BIT CONTROL INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.527.947/0001-43.**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Curadoria da Casa da Memória (Laboratório de Ciências Humanas)**.**
FISCAL DESIGNADA: **Maria de Lourdes de Macedo Rodrigues, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Mensal	12	**Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Curadoria da Casa da Memória (Laboratório de Ciências Humanas)** Descrição do serviço: cuidar da concessão das exposições, assim como tratar da montagem e da supervisão. Este é um trabalho que não se restringe a exposições, mas a todo o museu. O profissional deverá ser graduado em filosofia e possuir mestrado ou ser mestrando em filosofia, o comprovante da formação deverá ser apresentado na habilitação no dia do certame. O profissional deverá desenvolver um trabalho dentro da instituição, construindo uma narrativa contada através de obra de arte e apresentá-las para o público de um jeito em que faça sentido, passando para ele uma visão diferenciada da história da arte e costurando obras que podem até não conversar entre si de uma maneira óbvia, mas que conseguem se conectar dentro do contexto. O curador também será responsável por produzir o registro das exposições, seja em forma de catálogo, site ou outro meio que marque sua existência na história da arte e como importante material de estudos futuros.Carga horária: 08 (oito) horas semanais	2.790,00	33.480,00
TOTAL					**33.480,00**

VALOR: **R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **13 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA5A410B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 013.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 13/2023 de 06/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 273.269,00 (duzentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.361.0009.2.122.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	
591 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.769,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
921 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1249 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1579 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.500,00
Total Suplementação:			**273.269,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
428 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.769,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
810 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
903 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**273.269,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:89112326

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 084/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIDRO CANELADO, COLOCADO COM MASSA.	CEBRASE	M2	100	124,00	12.400,00
2	VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE, COLOCADO COM MASSA.	CEBRASE	M2	125	119,90	14.987,50
3	VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 6MM, COLOCADO COM BAGUETE.	CEBRASE	M2	50	139,99	6.999,50
VALOR TOTAL.....R$ 34.387,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:112B6C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 085/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS.	OURO VIDROS	M2	50	520,00	26.000,00
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS	OURO VIDROS	M2	50	420,00	21.000,00
6	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4MM COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR	HIPERBRAZ	M2	10	300,00	3.000,00
7	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR	GUARDIAN	UN	30	39,96	1.198,80
8	ESPELHO CRISTAL 4MM COM BOTÃO FRANCÊS.	GUARDIAN	M2	60	320,00	19.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 70.398,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FÁBIO DE CASTRO FASSINA
Vidraçaria União de Loanda LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBEC46D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 086/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M GIROLDO DECORA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	PERSIANA VERTICAL EM POLIÉSTER 90 MM INSTALADA	LOFTY FLEX	M2	250	59,99	14.997,50
10	SANEFA EM ALUMINIO PARA PERSIANA	LOFTY FLEX	MT	100	49,69	4.969,00
VALOR TOTAL.....R$ 19.966,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 01, 02, 03, 06 e 07, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.
A Contratada deverá efetuar a entrega e instalação dos itens de nº 04, 05, 08, 09 e 10, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PAULA CAROLINE GIROLDO
M Giroldo Decora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:06033CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 087/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: Regiistro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com incardina ou citronela, proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikungunya.	NUTRIEX	UN	150	15,66	2.349,00
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	NUTRIEX	UN	250	21,40	5.350,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLARICE MACIEL DA ROSA
Cleaning Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50B25A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 088/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de divulgação de carro de som, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E EVENTOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE EM CARRO DE SOM APROPRIADO NAS VIAS PÚBLICAS, COM PRODUÇÃO DE TEXTOS E MOTORISTA INCLUSOS. NO CARRO DE SOM DEVE CONSTAR A SEGUINTE APARELHAGEM MÍNIMA: 04 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS E 450 RMS, SENDO 01 NA PARTE DIANTEIRA, 01 NA PARTE TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL); 08 CORNETAS DE 250 RMS, SENDO 02 NA PARTE DIANTERIA, 02 NA PARTE TRASEIRA E 04 NAS LATERAIS (02 EM CADA LATERAL); 04 TWEETER PROFISSIONAL, SENDO 01 NA DIANTEIRA, 01 NA TRASEIRA E 02 NAS LATERAIS (UM EM CADA LATERAL) E DOIS MÓDULOS DE 5.000 RMS.	HORAS	2000	38,99	77.980,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser efetuados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a solicitação, devido ao andamento da fase de vacinação que requer constante atualização, e também é de suma importância divulgar as prevenções e as medidas tomadas pela Administração para contenção da Pandemia do novo Coronavirus, dentre outros avisos que o Município julgar importante. Será de encargo da empresa contratada a gravação dos textos a serem divulgados e as demais despesas oriundas para a realização da execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 08 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA49853C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de formulário continuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	18	389,55	7.011,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83B938F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS	BOM VECHIO MADEIRAS	UN	500	129,76	64.880,00
5	GRAMPO PARA CERCA 01 X 0,9MM, EMBALAGEM DE 1KG (PARA CERCA DE ARAME FARPADO).	GERDAU	KG.	60	19,00	1.140,00
6	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA ROLO COM 1000 M, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA (KGF) 700, GALVANIZAÇÃO LEVE; BITOLA 2,4 X 3,0MM;	MORLAN	RL	50	978,88	48.944,00
7	BALANCIM DE AÇO PARA CERCA.	BOM VECHIO MADEIRAS	UN	500	2,20	1.100,00
9	CATRACA/ ESTICADOR DE ARAME LISO	SINFER	UN	600	11,82	7.092,00
VALOR TOTAL.....R$ 123.156,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito xv de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FEFA95C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ARAME FARPADO ROLO COM 250M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:350 KGF ZINCAGEM: CAMADA LEVE; DIÂMETRO DOS FIOS 2,2MM	NELORE	RL	60	242,09	14.525,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3843A78D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 276/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	545,00	272.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	545,00	272.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3AC5E832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	ENERGY	UN	1000	1,87	1.870,00
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	3,12	3.120,00
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	4,64	4.640,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1000	7,70	7.700,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	500	10,98	5.490,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	ENERGY	UN	500	4,75	2.375,00
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	11,76	588,00
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	13,37	668,50
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	ROMAGNOLE	UN	250	15,12	3.780,00
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	JRC	UN	848	73,59	62.404,32
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	JRC	UN	282	73,59	20.752,38
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	JRC	UN	25	84,49	2.112,25
35	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	DECORLUX	UN	400	7,56	3.024,00
40	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	1,56	234,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	LAMESA	UN	800	8,86	7.088,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	LAMESA	UN	300	13,61	4.083,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	LAMESA	UN	500	19,50	9.750,00
45	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	LAMESA	UN	400	36,94	14.776,00
49	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	JRC	UN	500	68,98	34.490,00
51	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	JRC	UN	200	92,38	18.476,00
VALOR TOTAL.....R$ 207.421,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB2D3EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	PLASTIMAX	UN	5	620,00	3.100,00
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	HD	UN	5	233,18	1.165,90
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	MCI	UN	700	5,94	4.158,00
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	15	99,78	1.496,70
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	30	183,50	5.505,00
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	10	217,49	2.174,90
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	10	238,49	2.384,90
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	15	465,99	6.989,85
36	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	FOMELUX	UN	100	57,58	5.758,00
53	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	191,95	4.798,75
54	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	TAF	UN	30	70,65	2.119,50
55	Cabo de rede (CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT. 5E 4P CMX AZUL) caixa com 305 metros	ULTRA	CX	15	481,88	7.228,20
VALOR TOTAL.....R$ 46.879,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Reallux - Comércio de Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB50637A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	SANLIGHT	UN	2300	11,69	26.887,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	SANLIGHT	UN	2813	16,45	46.273,85
17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	SANLIGHT	UN	937	16,54	15.497,98
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	84,89	42.445,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	1688	103,07	173.982,16
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	562	69,37	38.985,94
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	375	101,75	38.156,25
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	125	101,75	12.718,75
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	84,16	42.080,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	100	89,42	8.942,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	56,03	1.680,90
33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	69,39	34.695,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	TECNOLINSA	UN	2532	8,26	20.914,32
38	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	TECNOLINSA	UN	843	16,60	13.993,80
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	G-LIGHT	UN	2250	20,62	46.395,00
47	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	G-LIGHT	UN	750	21,32	15.990,00
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	93,54	46.770,00
50	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	300	83,33	24.999,00
VALOR TOTAL.....R$ 651.406,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E283E617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	GOODLUX	UN	200	135,00	27.000,00
52	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E- 40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR (PULSO 2,8 – 4,5KV)	AVANT	UN	1000	30,00	30.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 57.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Multiluz Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:97018F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	ROHDINA	UN	300	2,83	849,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6DE54B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	SOQUETE E40-250W.	SANLIGHT	UN	2000	7,50	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DELCIO MARTINS
D Martins Import & Export EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E426EAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 3K – LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

01- OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	FEK	UN	1500	14,95	22.425,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KELLER TELES PAULINO
3K – Licitações e Comércio de Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73EAE7EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 184/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALX SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 05 – AR CONDICIONADO - Valor do Lote: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) – LOTE PRINCIPAL

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	EOS	KG.	100	158,02	15.802,00
2	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO	MULTIBRAS	UN	4	47,48	189,92
3	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	8	73,39	587,12
4	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	4	77,85	311,40
5	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	4	177,00	708,00
6	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	36	41,44	1.491,84
7	KIT DE ALETAS	ELGIN	UN	4	54,40	217,60
8	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	FLEX	UN	8	30,22	241,76
9	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	4	189,97	759,88
10	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO	VIX	UN	5	177,00	885,00
11	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	4	58,70	234,80
12	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	5	58,70	293,50
13	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	WEG	UN	5	127,76	638,80
14	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	ELGIN	UN	10	42,04	420,40
15	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC	ELUMA	METRO	300	82,03	24.609,00
16	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	ELETROLUX	UN	5	106,21	531,05
17	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	TECUMSEH	UN	3	522,40	1.567,20
18	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	TECUMSEH	UN	5	600,13	3.000,65
19	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	TECUMSEH	UN	3	626,00	1.878,00
20	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	GMCC	UN	3	703,75	2.111,25
21	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	GMCC	UN	5	781,46	3.907,30
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	GMCC	UN	3	949,85	2.849,55
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	GMCC	UN	3	1.213,21	3.639,63
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	PANASONIC	UN	2	1.558,62	3.117,24
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS	PANASONIC	UN	1	2.594,82	2.594,82
26	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS	PANASONIC	UN	1	4.488,29	4.488,29
27	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO		HRS	200	84,62	16.924,00

LOTE 06 – INSTALAÇÃO DE AR - Valor do Lote: R$46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) – LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTU'S	UN	105	198,90	20.884,50
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTU'S	UN	10	260,10	2.601,00
3	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTU'S	UN	5	345,78	1.728,90
4	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	5	492,66	2.463,30
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTU'S	UN	100	124,23	12.423,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UN	15	148,70	2.230,50
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UN	15	246,63	3.699,45
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 ATÉ 180.000 BTU'S	UN	3	223,11	669,33

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 04 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES
Alx Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C8D2F49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0415182 - Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B.	AGFA	CX	100	426,90	42.690,00
2	BR0415183 - Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B.	AGFA	CX	70	554,30	38.801,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAUDINEI ANTÔNIO CAMPOS
Jaraguá Mercatil EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C4338571

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 315/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ACHOCOLATADO 400 G AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRINGA	PCT	1500	2,40	3.600,00
2	AMIDO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	APTI	PCT	400	3,40	1.360,00
3	ARROZ TIPO I, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM 5 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIUA	PCT	2200	10,68	23.496,00
4	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PCT	2200	2,72	5.984,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL.ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PCT	2200	2,72	5.984,00
6	BISCOITO DOCE TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AÔNIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RENATA	PCT	2400	2,79	6.696,00
9	MACARRÃO DE ARROZ SEM GLUTÉN MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PCT	500	3,00	1.500,00
10	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	500	2,00	1.000,00
11	CHA MATE PARA INFUSÃO- TOSTADO DE 1ª QUALIDADE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	3000	2,20	6.600,00
13	COLORIFICO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	500	2,60	1.300,00
14	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	800	2,37	1.896,00
17	FARINHA DE ARROZ, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	PCT	300	14,00	4.200,00
19	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PCT	240	15,83	3.799,20
32	MARGARINA. CREME VEGETAL 65% DE LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ REONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA" A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	1500	5,73	8.595,00
37	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO DE SOJA 125G. ING: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PROPRIO SUCO), OLÉO VEGETAL DE SOJA E SAL. NÃO CONTÉM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM LATAS DE 125 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SOMAG	LATA	1000	3,30	3.300,00
38	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CIAFRIO	POTE	500	1,10	550,00
VALOR TOTAL.....R$ 79.860,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B710BB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 316/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CANELA EM RAMA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	A NATUREZA	PCT	60	1,16	69,60
12	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR CONSERVADOR INS 223. NÃO CONTÉM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	INGA COCO	PCT	600	2,66	1.596,00
15	CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	A NATUREZA	PCT	60	1,16	69,60
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	1400	5,71	7.994,00
18	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA REFINADA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOPLAN	PCT	600	3,83	2.298,00
21	FERMENTO EM PÓ QUIMICO ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CABONATO DE CALCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 G VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	600	1,91	1.146,00
22	FUBÁ DE MILHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KGCONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	SINHA	PCT	800	2,18	1.744,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A E VITAMINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	DANKY	PCT	800	12,50	10.000,00
24	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	A NATUREZA	PCT	300	2,00	600,00
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PEROLA	PCT	1700	4,11	6.987,00
28	MACARRÃO TIPO PICADO, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SANTA CLARA	PCT	2400	5,83	13.992,00
29	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SANTA CLARA	PCT	2400	5,83	13.992,00
30	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	400	4,37	1.748,00
36	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	GARÇA	PCT	600	1,41	846,00
39	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	NEVAL	FRASCO	700	1,42	994,00
40	BALAS MASTIGÁVEIS DE SABORES VARIADOS DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 600 G.	PRODASA	PCT	300	6,66	1.998,00
41	MILHO DE PIPOCA. GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	A NATUREZA	PCT	300	2,73	819,00
42	LEITE CONDENSADO COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL/ OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	TRIANGULO	CAIXA	720	4,86	3.499,20
43	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLUTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 600 G.	FLORESTAL	PCT	1000	9,00	9.000,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA COM PESO DRENADO EM 200G E PESO LÍQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SO FRUTAS	LATA	1200	2,66	3.192,00
51	TRIGO PARA QUIBE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL) VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	A NATUREZA	PCT	200	3,00	600,00
58	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GRAO DE OURO	PCT	100	5,15	515,00
VALOR TOTAL.....R$ 83.699,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2DB83B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 317/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
08	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CATEMAR	PCT	60	1,41	84,60
34	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍQUIDO DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL)	AMAFIL	PCT	100	5,79	579,00
VALOR TOTAL.....R$ 663,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92B42101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 318/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo não perecíveis em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	CACAU EM PÓ, 100% CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1500	4,40	6.600,00
26	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	D'MILLE	PCT	100	0,75	75,00
27	MANJERICÃO DESIDRATADO, ACONDIOCIONADA EM EMBALAGEM DE 10 G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	D'MILLE	PCT	100	0,70	70,00
31	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO PARA GELATINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 85 GRAMAS.	LA REND	CAIXA	2000	1,07	2.140,00
33	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL)	D'MILLE	PCT	300	2,30	690,00

	VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
35	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 GRAMAS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	D'MILLE	PCT	300	0,80	240,00
44	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO COMPOSTO POR SACCHARONYCES CEREVISIA E MONOESTERATO DE SORBITANA NÃO CONTÉM GLÚTEN ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ATALAIA	PCT	100	0,75	75,00
45	AZEITONA VERDE, AGUÁ, SAL E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. EM CONSERVA INTEIRA. PESO LÍQ. DE 1ª QUALIDADE 800 GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	BOM JESUS	VIDRO	200	9,75	1.950,00
46	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MÁXIMO 0,5 %, EMBALAGEM 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ALMA LUSA	FRASCO	60	18,85	1.131,00
47	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 20 G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	D'MILLE	PCT	400	1,00	400,00
49	QUEIJO PARMESÃO RALADO, ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO FERMENTO LÁCTEO, COALHO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 50 G (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL). VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	SELETI	PCT	200	2,35	470,00
50	TEMPERO BAIANO À BASE DE SAL, PIMENTA DO REINO, COENTRO, COMINHO, CÚRCUMA, PIMENTA CALABRESA E FÉCULA DE MANDIOCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	D'MILLE	PCT	300	0,83	249,00
52	FOLHA DE ALUMÍNIO, ROLO DE 7,5METROS COM 45CM DE LARGURA.	TÉRMICA	ROLO	200	6,50	1.300,00
53	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NATURALE	CAIXA	400	7,00	2.800,00
54	AMENDOIM CRU EM GRÃOS INTEIROS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	D'MILLE	PCT	200	4,00	800,00
55	DOCE CREMOSO DE GOIABA, ACONDICIONADO EM POTE TRANSPARENTE PLÁSTICO DE 400 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DA SERRA	POTE	200	6,00	1.200,00
56	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAPIMAR	PCT	100	2,45	245,00
57	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GRS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAPIMAR	PCT	100	2,90	290,00
Valor Total.....R$20.725,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEA18E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 320/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite UHT integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LEITE DE SOJA, SABOR ORIGINAL, NATURAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	PURITY	UNID	4000	6,12	24.480,00
2	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LIDER	UNID	10875	5,51	59.921,25
3	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LIDER	UNID	3625	5,51	19.973,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AAD0214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 321/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CAIBRO DE 5 X 5 - CAMBARÁ	MAD. EVA	METR	500	8,98	4.490,00

2	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 10MM C/ FENOL	DEBORT & SIMOES	UNID	100	63,70	6.370,00
3	CHAPA MADEIRIT 2,20 X 1,10/ 12MM C/ FENOL	DEBORT & SIMOES	UNID	150	84,95	12.742,50
5	SARRAFO CAMBARÁ 2,5 X 5,0 CM - CAMBARÁ	MAD. EVA	METR	1000	3,79	3.790,00
6	TÁBUA CEDRILHO CAMBARÁ 2 ,5 X 30CM	MAD. EVA	METR	300	27,99	8.397,00
7	TÁBUA DE PINUS 2,5 X 25CM	MS MADEIRAS	METR	700	8,48	5.936,00
8	TÁBUA PINUS 2,5 X 30CM	MS MADEIRAS	METR	500	11,37	5.685,00
9	VIGA DE 5 X 10 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MAD. EVA	METR	500	18,60	9.300,00
10	VIGA DE 5 X 15 NAS ESPÉCIES CAMBARA	MAD. EVA	METR	500	28,00	14.000,0
13	LASCA DE EUCALIPTO TRATADO CITRODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSES DE 11 A 14 CM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 2,20M DE COMPRIMENTO E 5 FUROS.	BONVECHIO	UNID	500	42,40	21.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 91.910,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito xv de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:19787E63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 322/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE 08435748952

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	MEIA TÁBUA CEDRILHO DE 15 X 2,1CM X 3,00M	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	100	15,00	1.500,00
14	LASCA ITAÚBA PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20M, DIÂMETRO DA PONTA 10 A 14CM, COM 5 FUROS, DE 1ª QUALIDADE.	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	400	92,00	36.800,00
15	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS	SÃO CRISTÓVÃO	UNID	500	159,00	79.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA DIAS DE ASSIS DE ANDRADE
Regina Dias de Assis de Andrade 08435748952

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6D17997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 323/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	PALANQUE DE ITAÚBA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3,00 - 3,30 M E SECÇÃO QUADRADA (0,15 X 0,15 M) OU MAIS COMUMENTE CIRCULAR, COM CERCA DE 0,18-0,25 M DE DIÂMETRO NO TOPO (ITEM PRINCIPAL).	PARANA	UNID	375	440,00	165.000,00
12	PALANQUE DE ITAÚBA, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 3,00 - 3,30 M E SECÇÃO QUADRADA (0,15 X 0,15 M) OU MAIS COMUMENTE CIRCULAR, COM CERCA DE 0,18-0,25 M DE DIÂMETRO NO TOPO (ITEM RESERVADO).	PARANA	UNID	125	440,00	55.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 220.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C4053E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2023

DECRETO 012/2023

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES,no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº 399 da Lei Municipal nº 014/2009 (Código Tributário do Município de Loanda).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o anexo I, parte integrante do presente decreto, que estabelece os valores dos serviços prestados pelo Município de Loanda, a título de Preço Público, conforme estabelecido no artigo nº 66, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo nº 399 da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal), **para o exercício de 2023**.

Art. 2º. Sobre os valores dos preços públicos, será aplicado o índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), relativo ao período de outubro 2021 a setembro 2022, em 7,19%.

Art. 3º. Ficam dispensados do pagamento dos encargos previstos no artigo 1º do presente decreto os seguintes órgãos e entidades:
I – Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais, da administração direta e indireta;
II – Entidades filantrópicas devidamente formalizadas nos preceitos legais;
III – Templos de qualquer culto;
IV – Entidades estudantis e culturais;
V – Entidades assistenciais devidamente formalizadas segundo os preceitos legais.

Art. 4º. Os serviços remunerados por preço público serão prestados conforme a disponibilidade da administração pública municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
DECRETO Nº 012/2023
VALOR DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE LOANDA A TÍTULO DE PREÇO PÚBLICO

Item	Descrição dos serviços prestados pelo Município de Loanda	Valor em R$
01	**SERVIÇOS DE LIMPEZA EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE LOANDA**	
1.1	Serviço de capina de imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	0,98
1.2	Serviço de roçada em imóveis localizados no perímetro urbano da cidade de Loanda, por m2.	0,98
1.3	Serviço de aplicação de herbicidas em lotes urbanos da cidade de Loanda, por m2.	0,54
1.4	Outros serviços prestados pelo Município de Loanda em imóveis urbanos, por m2.	0,98
02	**SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS**	
2.1	Serviço de sepultamento	97,75
2.2	Inumação	97,75
2.3	Exumação de restos mortais	293,27
2.4	Título de aforamento perpétuo simples	1.500,66
2.5	Título de aforamento perpétuo duplo	5.252,31
03	**CESSÃO DE USO EM ESPAÇO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**	
3.1	Utilização de quadras de esportes em atividades particulares, por hora	42,08
3.2	Utilização de Anfiteatro para atividades particulares, por dia.	1.052,15
3.3	Utilização de sala de reunião para atividades particulares por dia.	1.052,15
3.4	Utilização de espaço em parque de exposição por dia até 10 m2. Acima de 10 m2 fração por metro quadrado	210,44
3.5	Utilização de espaço público para instalação de circos e parques de diversões até 1000 m2 o dia. Acima de 1000 m2 fração por metro quadrado.	622,10
04	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
4.1	Expedição de habite-se, por unidade expedida.	105,22
4.2	Alvará de construção e Demolição	215,83
4.3	Expedição de segundas vias de documentos, por unidade expedida.	44,44
4.4	Fornecimento de cópia de mapas digitalizados, por arquivo fornecido.	17,78
4.5	Fornecimento de cópias de mapas impressos, por m2.	44,44
4.6	Fornecimento de cópias de documentos oficiais por unidade (fl.)	0,29
4.7	Liberação de bens apreendidos pelo serviço de fiscalização, por unidades ou lotes.	88,86
4.8	Liberação de animais apreendidos (por dia de estadia)	23,81

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5A27E08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO		**Nr.: 57/2022**	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Processo Adm.:**	**145/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo:**	**07/11/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	145/2022
b) Nr. Licitação:	57/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/01/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LOBATO/PR.*

Participante: AMMO INFORMATICA LTDA						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT - MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS.	C3TECH MS-25BK	40,000	UN	12,00	480,00
9	TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO US - TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS	C3TECH KB-M40BK	40,000	UN	31,00	1.240,00

	DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS.					
15	TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR - TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL (MÍNIMO 5 RAMAIS), BATERIA RECARREGÁVEL, FREQÜÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO). INCLUSO: 1 MONOFONE, 1 BASE DE COMUNICAÇÃO, 1 CABO DE LINHA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 6 VDC / 450 MA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS - 400MAH, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 GUIA RÁPIDO, 1 GUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	INTELBRAS TS2510ID	5,000	UN	116,00	580,00
17	TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME, DISPLAY LUMINOSO, LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA, USO EM MESA OU PAREDE, DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS, REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS, MENU EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.	INTELBRAS PLENO	10,000	UN	46,00	460,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, WIRELESS (WI-FI) COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH® 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY, BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/PORTA RJ-45 /PORTA HDMI®1.4B / 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5GBPS) /PORTA USB TYPE-C ® 3.1 (5 GBPS) / ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE /PORTA USB 2.0 /TRAVA KENSINGTON, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, DOIS ALTO- FALANTES ESTÉREO,LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: LEITOR DE CARTÃO MICRO SD(SD/SDHC/SDXC), WINDOWS 11 HOME 64-BITS OU WINDOWS 10 64- BITS, MICROFONE DIGITAL: ALTO-FALANTE INTEGRADO,VOLTAGEM: BIVOL.	ACER A315- 58-573P	5,000	UN	3.300,00	16.500,00
34	SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) KIT DE MONTAGEM EM RACK.	HIKVISION DS-3E0524-	10,000	UNI	531,00	5.310,00
Total do Participante:						**24.570,00**
Participante: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA						
4	BATERIA 12V 7A NOBREAK - BATERIA 12V 7A NOBREAK	POWERTEK EN012	20,000	UN	79,90	1.598,00
Total do Participante:						**1.598,00**
Participante: BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
29	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO - NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES.	RAGTECH EASY WAY 120	10,000	UN	564,00	5.640,00
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/PRO M428FDW - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA	HP 4103FDW	5,000	UNI	3.189,00	15.945,00
Total do Participante:						**21.585,00**
Participante: CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA						
10	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032	LITHIUM CR2032	40,000	UNI	2,99	119,60
11	PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES. - PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES.	DEX RJ456	3,000	PCT	26,94	80,82
Total do Participante:						**200,42**
Participante: EDNA TODAO GONCALVES 03854793952						
12	PLACA DE REDE - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10	Vinik PRV1000e	2,000	UNI	61,00	122,00
33	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V	Keepdata KD13N9/4G	5,000	UN	86,00	430,00
Total do Participante:						**552,00**
Participante: KGR ATACADISTA LTDA						
6	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METRO - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS	CABO USB IMPRESSORA	10,000	UN	8,50	85,00
14	FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800V - FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 06 ENTRADA. TAMANHO CABO 1,8 METROS.	FILTRO DE LINHA MEGA	10,000	UN	29,50	295,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	FONTE ATX 250 W - FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ATX 12V; BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.	FONTE ATX 200W REAIS	20,000	UN	64,90	1.298,00
36	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO, WIDESCREEN 1080P QUALIDADE EM VÍDEO E ÁUDIO. 1080P / 30FPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7 OU SUPERIOR FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS	CAMERA WEBCAM QUANTA	2,000	UNI	94,40	188,80
Total do Participante:						**1.866,80**
Participante: L C COMERCIO ELETRONICO LTDA						
8	ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN - ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS.	MULTILASER RE171	6,000	UN	65,00	390,00
28	HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 32 MB	WD WD5000AVDS	5,000	UN	80,00	400,00
37	MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB. - MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB.	KEEPDATA KD667N5/2G	20,000	UN	54,00	1.080,00
Total do Participante:						**1.870,00**
Participante: LICITA HB INFORMATICA LTDA						
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFi - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFi CARACTERÍSTICA: VOLTAGEM: BIVOLT HP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONAL FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: REC NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS DÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR	ELGIN PANTUM M6550NW	4,000	UN	1.720,00	6.880,00

	DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7 GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.					
Total do Participante:						**6.880,00**
Participante: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA						
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS	tp-link tl- sg1008	3,000	UNI	124,00	372,00
13	ROTEADOR WIFI COM 04 ANTENAS - ROTEADOR WIFI COM QUATRO ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN GIGABIT E COM VELOCIDADE 300 MBPS NA BANDA DE 2.4GHZ E 867MBPS NA BANDA MAIS CRISTALINA DE 5GHZ	mercusys ac1200	10,000	UNI	210,00	2.100,00
18	HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB - HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB INTERFACE USB 3.0 APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK COR PRETO MEDIDAS EMBALAGEM L/A/P 130 / 50 / 185 mm. PESOS BRUTO/LÍQUIDO 0.27 / 0.00 KG. GARANTIA 12 MESES.	seagate expansion	2,000	UN	210,00	420,00
27	HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 64 MB.	TOSHIBA DT01ABA100 V	2,000	UN	150,00	300,00
31	HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	WESTERN DIGITAL WDS2	10,000	UN	129,00	1.290,00
32	HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	WESTERN DIGITAL WDS4	5,000	UN	190,00	950,00
35	PROJETOR DE NO MÍNIMO 3600 LUMENS - Projetor de No Mínimo 3600 Lumens Especificações: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W; Vida da Fonte de Luz: Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 HORAS - Lampsave: 15000 horas	ACER X1229	4,000	UNID	4.000,00	16.000,00
Total do Participante:						**21.432,00**
Participante: PAGNAN & BACHES LTDA						
20	PEN DRIVE TAMANHO MINÍMO DE MEMORIA 16 GB - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S -COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.	MULTILASER PD588	5,000	UNI	28,98	144,90
Total do Participante:						**144,90**
Participante: ROSEMARA DOS SANTOS						
1	APARELHOS COMPUTADORES - Computador: PROCESSADOR: Intel® Core™ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 08 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid- tower Baias: 2 x 3.5"", 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt. MONITOR LED WIDE 19 POL "TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 " – CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) – BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. - Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. - Caixa de som USB 3W Rms	RS WORK WORK10100	15,000	UN	2.554,00	38.310,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	APARELHOS COMPUTADORES - Computador: PROCESSADOR: Intel® Core™ I5-10400 2,9GHz Turbo: 4.30GHz Memória cachê: 12 MB TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 6 Threads: 12 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 16 GB – DDR4 1xDDR4 DIMM – 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid- tower Baias: 2 x 3.5"", 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt. MONITOR LED WIDE 19 POL "TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 " – CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) – BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. - Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. - Caixa de som USB 3W Rms	RS WORK WORK10400	10,000	UN	2.847,00	28.470,00
Total do Participante:						**66.780,00**
Participante: ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPESSOAL LTDA						
16	CAIXA DE CABOS RJ45 CAT 5E 305 M - CAIXA DE CABOS RJ45 CAT 5E 305 M	FORCELINE CAT5E	3,000	UNI	419,44	1.258,32
Total do Participante:						**1.258,32**
Total Geral:						**148.737,44**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Administração	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 13/01/2023

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A246F9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXO I - DECRETO 006/2023 DE 10/01/2023

76.285.345/0001-09							
Av. Amazonas, 500 CENTRO (44)3233-8400 - CEP 86975-000							
Exercício: 2023							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**25.566.911,58**	**26.860.318,18**	**23.721.041,44**	**26.299.876,50**	**22.832.905,03**	**27.329.390,92**	**152.610.443,65**

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	12.213.790,05	12.831.674,49	11.331.983,47	12.563.941,04	10.907.704,12	13.055.759,23	72.904.852,40
1005.03.04.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	4.035.201,35	4.239.338,46	3.743.869,41	4.150.884,51	3.603.695,70	4.313.371,78	24.086.361,20
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	101.434,98	106.566,48	94.111,62	104.342,97	90.587,98	108.427,47	605.471,50
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	88.074,41	92.530,01	81.715,65	90.599,37	78.656,14	94.145,92	525.721,50
1011.09.04.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.076,17	5.332,98	4.709,69	5.221,70	4.533,35	5.426,10	30.300,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	146.153,65	153.547,43	135.601,70	150.343,66	130.524,67	156.228,88	872.400,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	848.263,94	891.176,83	787.021,30	872.582,39	757.554,54	906.739,81	5.063.338,80
1021.09.06.05.19 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	761.945,70	800.491,83	706.935,03	783.789,53	680.466,77	814.471,13	4.548.100,00
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentu	35.885,05	37.700,43	33.294,23	36.913,81	32.047,67	38.358,82	214.200,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo d	6.332,66	6.653,02	5.875,45	6.514,20	5.655,47	6.769,20	37.800,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	99.070,87	104.082,77	91.918,18	101.911,08	88.476,70	105.900,40	591.360,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	24.767,72	26.020,69	22.979,55	25.477,77	22.119,17	26.475,10	147.840,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	1.053.123,38	1.106.399,93	977.090,39	1.083.314,85	940.507,27	1.125.721,44	6.286.157,25
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.181,41	36.961,22	32.641,40	36.190,01	31.419,28	37.606,68	210.000,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	312.123,89	327.913,95	289.589,29	321.072,01	278.746,80	333.640,46	1.863.086,40
107.99.01.00.00 Salário Educação	263.089,97	276.399,46	244.095,51	270.632,37	234.956,36	281.226,32	1.570.400,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.799.084,41	2.940.687,51	2.596.997,18	2.879.329,95	2.499.763,35	2.992.041,95	16.707.904,35
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.185.577,72	1.245.555,01	1.099.981,84	1.219.566,46	1.058.797,57	1.267.306,66	7.076.785,25
495.09.02.06.20 Atenção Básica (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
496.09.02.06.20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
497.09.02.06.20 Vigilância em Saúde (Programas Federais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	160.343,49	168.455,13	148.767,06	164.940,29	143.197,11	171.396,92	957.100,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	575.133,55	604.229,03	533.610,28	591.621,76	513.631,45	614.780,92	3.433.007,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	129.554,55	136.108,59	120.201,04	133.268,71	115.700,58	138.485,52	773.319,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	498.517,97	523.737,53	462.526,14	512.809,72	445.208,78	532.883,86	2.975.684,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.352,08	7.724,01	6.821,27	7.562,85	6.565,88	7.858,90	43.885,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	1.876,34	1.971,27	1.740,87	1.930,13	1.675,70	2.005,70	11.200,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	49.957,60	52.484,92	46.350,78	51.389,81	44.615,38	53.401,50	298.200,00
880.03.04.02.10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	43.842,74	46.060,71	40.677,40	45.099,65	39.154,41	46.865,09	261.700,00
900.03.06.02.11 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	34.511,29	36.257,18	32.019,66	35.500,68	30.820,82	36.890,36	206.000,00
933.09.06.06.19 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.055,44	1.108,84	979,25	1.085,70	942,57	1.128,20	6.300,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	20.274,55	21.300,22	18.810,78	20.855,78	18.106,48	21.672,19	121.020,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	169,21	177,77	156,99	174,06	151,12	180,85	1.010,00
938.09.06.06.23 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	10.922,99	11.475,57	10.134,38	11.236,14	9.754,94	11.675,98	65.200,00
941.09.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	19.222,45	20.194,90	17.834,64	19.773,53	17.166,90	20.547,57	114.740,00
Receita de Capital	**924.731,10**	**971.512,40**	**857.967,72**	**951.241,74**	**825.844,68**	**988.478,36**	**5.519.776,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.675,30	1.760,06	1.554,35	1.723,33	1.496,16	1.790,80	10.000,00
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	10.784,54	11.330,13	10.005,93	11.093,72	9.631,30	11.527,99	64.373,61
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	25.102,86	26.372,79	23.290,49	25.822,52	22.418,47	26.833,35	149.840,48
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	240.678,22	252.853,91	223.301,84	247.578,11	214.941,22	257.269,60	1.436.622,90
1007.03.01.01.03 Outras Transferências Voluntárias Públicas - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	54.447,43	57.201,87	50.516,45	56.008,35	48.625,07	58.200,83	325.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.373,58	5.645,42	4.985,61	5.527,63	4.798,95	5.744,01	32.075,20
1018.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (	579.967,95	609.307,99	538.095,64	596.594,75	517.948,88	619.948,60	3.461.863,81
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	6.701,22	7.040,23	6.217,41	6.893,33	5.984,63	7.163,18	40.000,00
Despesa Corrente	**22.299.580,90**	**23.427.697,31**	**20.689.604,57**	**22.938.877,01**	**19.914.967,53**	**23.836.825,52**	**133.107.552,84**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	9.542.861,68	10.025.626,98	8.853.889,91	9.816.441,52	8.522.392,43	10.200.709,12	56.961.921,64
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	10.784,54	11.330,13	10.005,93	11.093,72	9.631,30	11.527,99	64.373,61
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	4.035.201,36	4.239.338,45	3.743.869,43	4.150.884,53	3.603.695,66	4.313.371,77	24.086.361,20
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	101.434,97	106.566,50	94.111,61	104.342,95	90.587,99	108.427,48	605.471,50
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	88.074,39	92.530,04	81.715,64	90.599,37	78.656,13	94.145,93	525.721,50
1011.09.99.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	5.076,17	5.332,98	4.709,69	5.221,69	4.533,36	5.426,11	30.300,00
1013.09.01.05.18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	146.153,65	153.547,43	135.601,70	150.343,66	130.524,65	156.228,91	872.400,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	848.263,91	891.176,84	787.021,28	872.582,40	757.554,52	906.739,85	5.063.338,80
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	617.115,43	648.334,87	572.561,27	634.807,31	551.124,09	659.657,03	3.683.600,00
1036.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentu	35.885,05	37.700,44	33.294,22	36.913,81	32.047,66	38.358,82	214.200,00
1037.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo d	6.332,66	6.653,02	5.875,45	6.514,20	5.655,47	6.769,20	37.800,00
1038.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	99.070,87	104.082,77	91.918,18	101.911,08	88.476,69	105.900,41	591.360,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	932.379,03	979.547,29	865.063,54	959.109,00	832.674,76	996.653,63	5.565.427,25
1040.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.181,40	36.961,21	32.641,40	36.190,02	31.419,28	37.606,69	210.000,00
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	312.123,88	327.913,97	289.589,29	321.072,02	278.746,82	333.640,42	1.863.086,40
107.99.01.00.00 Salário Educação	145.826,79	153.204,04	135.298,46	150.007,42	130.232,75	155.879,54	870.449,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.722.522,92	2.860.252,90	2.525.963,25	2.800.573,58	2.431.388,98	2.910.202,72	16.250.904,35
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.185.577,72	1.245.555,04	1.099.981,84	1.219.566,44	1.058.797,56	1.267.306,65	7.076.785,25
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	160.343,49	168.455,11	148.767,07	164.940,30	143.197,10	171.396,93	957.100,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	469.085,55	492.816,14	435.218,68	482.533,52	418.923,72	501.422,39	2.800.000,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	123.483,25	129.730,16	114.568,05	127.023,31	110.278,51	131.995,72	737.079,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	498.517,97	523.737,54	462.526,16	512.809,74	445.208,78	532.883,81	2.975.684,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	7.352,08	7.724,02	6.821,28	7.562,85	6.565,89	7.858,88	43.885,00
515.99.99.00.00 FUNREBOM	1.876,33	1.971,27	1.740,88	1.930,14	1.675,69	2.005,69	11.200,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	47.444,65	49.844,83	44.019,26	48.804,82	42.371,14	50.715,30	283.200,00
880.03.04.02.10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	40.762,71	42.824,86	37.819,73	41.931,32	36.403,74	43.572,71	243.315,07
900.03.06.02.11 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	31.833,93	33.444,38	29.535,60	32.746,57	28.429,76	34.028,43	190.018,67
933.09.06.06.19 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	1.055,45	1.108,85	979,24	1.085,70	942,58	1.128,18	6.300,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	19.403,38	20.384,97	18.002,50	19.959,65	17.328,47	20.741,03	115.820,00
936.09.06.06.08 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas Federais)	169,21	177,77	156,99	174,06	151,12	180,85	1.010,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	9.856,60	10.355,22	9.144,98	10.139,18	8.802,56	10.536,06	58.834,60
941.09.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	18.529,88	19.467,29	17.192,06	19.061,13	16.548,37	19.807,27	110.606,00
Despesa de Capital	**3.375.214,27**	**3.545.963,41**	**3.131.531,86**	**3.471.976,79**	**3.014.284,60**	**3.607.888,40**	**20.146.859,33**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	1.855.756,42	1.949.637,56	1.721.775,26	1.908.958,34	1.657.310,44	1.983.685,26	11.077.123,28

1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	25.102,86	26.372,79	23.290,49	25.822,52	22.418,47	26.833,35	149.840,48
1006.03.99.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	240.678,22	252.853,91	223.301,84	247.578,11	214.941,22	257.269,60	1.436.622,90
1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	54.447,43	57.201,87	50.516,45	56.008,35	48.625,07	58.200,83	325.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	5.373,58	5.645,42	4.985,62	5.527,63	4.798,95	5.744,00	32.075,20
1018.12.99.00.00 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (	579.967,95	609.307,99	538.095,64	596.594,75	517.948,88	619.948,60	3.461.863,81
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	144.830,16	152.156,99	134.373,76	148.982,23	129.342,71	154.814,15	864.500,00
1039.02.01.00.00 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	24.767,71	26.020,69	22.979,55	25.477,78	22.119,18	26.475,09	147.840,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	120.744,30	126.852,64	112.026,82	124.205,86	107.832,45	129.067,93	720.730,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	117.263,18	123.195,42	108.797,04	120.624,92	104.723,60	125.346,84	699.951,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	76.561,45	80.434,63	71.033,90	78.756,36	68.374,36	81.839,30	457.000,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	6.701,22	7.040,23	6.217,41	6.893,34	5.984,63	7.163,17	40.000,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	106.048,02	111.412,89	98.391,59	109.088,25	94.707,73	113.358,52	633.007,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.071,30	6.378,45	5.632,98	6.245,36	5.422,07	6.489,84	36.240,00
555.99.99.00.00 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.512,96	2.640,09	2.331,53	2.585,01	2.244,23	2.686,18	15.000,00
880.03.04.02.10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.080,03	3.235,85	2.857,66	3.168,34	2.750,68	3.292,37	18.384,93
900.03.06.02.11 Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	2.677,36	2.812,80	2.484,07	2.754,12	2.391,06	2.861,92	15.981,33
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	871,16	915,24	808,26	896,13	778,00	931,21	5.200,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	1.066,40	1.120,35	989,41	1.096,97	952,36	1.139,91	6.365,40
941.09.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	692,56	727,60	642,58	712,42	618,51	740,33	4.134,00
Reserva de Contingência	**105.544,24**	**110.883,64**	**97.924,20**	**108.570,04**	**94.257,84**	**112.820,04**	**630.000,00**
999.01.99.00.00 Reservas de Contingências	105.544,24	110.883,64	97.924,20	108.570,04	94.257,84	112.820,04	630.000,00
TOTAL DA RECEITA	**26.491.642,68**	**27.831.830,58**	**24.579.009,16**	**27.251.118,24**	**23.658.749,71**	**28.317.869,28**	**158.130.219,65**
TOTAL DA DESPESA	**25.780.339,41**	**27.084.544,36**	**23.919.060,63**	**26.519.423,84**	**23.023.509,97**	**27.557.533,96**	**153.884.412,17**
DIFERENÇA	**711.303,27**	**747.286,22**	**659.948,53**	**731.694,40**	**635.239,74**	**760.335,32**	**4.245.807,48**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:F0CF30D1

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE 2º SEMESTRE DE 2022

PREF. DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI-PR
RELATÓRIO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE
REALIZADAS NO 2º SEMESTRE DE 2022, PREVISTAS NO ARTIGO 27, PARAGRAFO 2º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANA.

EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	CREDOR	VALOR PAGO (R$)	DESCRIÇÃO
355/2021	04/01/2021	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 433,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 03/2021 E 04/2021
1203/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 1.325,97	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, 02/2022 E CONCORRÊNCIA 01/2022
1199/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 180,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2022
1199/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 240,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 04/2022
1203/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 594,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 03/2022, 04/2022
1199/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 840,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 05/2022, 06/2022, 07/2022 E 08/2022
1201/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 272,44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022
1201/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 420,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 19/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 94/2022
1199/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 120,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 17/2022
1201/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 544,88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 12/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 120/2022
1201/2022	28/01/2022	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 272,44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
5560/2022	25/05/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 120,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
6701/2022	15/06/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA	R$ 600,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CURSO "APERFEIÇOAMENTO EM

			CORSINE		SERRALHERIA" DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
7683/2022	01/07/2022	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 660,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: DECRETO 317/2022
7850/2022	08/07/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 600,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DAS CERTIDÕES DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS PARA APOSENTADOS DE USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
8299/2022	27/07/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 900,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8327/2022	27/07/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 240,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA MANDAGUARI DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
9138/2022	10/08/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 300,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ DE USO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
9233/2022	15/08/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 180,00	CONSULTA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
9468/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM O TEMA MANDAGUARI EMPREENDEDORA DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
9393/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 5.600,00	VALOR REFERENTE A PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE CONSUMO DE MÍDIA DA POPULAÇÃO DE MANDAGUARI DE USO DA SECRETARIA DE GOVERNO
9509/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.437,50	VALOR REFERENTE A IMPRESSO SOBRE INFORMATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE FUT 7 DE USO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
9462/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 475,00	VALOR REFERENTE A OUTDOOR DA CAMPANHA CASTRAÇÃO REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
9529/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 475,00	VALOR REFERENTE A OUTDOOR SOBRE DISTRIBUIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS REALIZADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL
9509/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 475,00	VALOR REFERENTE A OUTDOOR SOBRE A ESCOLA MUNICIPAL DE FUT 7 REALIZADO PELA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
9518/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.750,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM O TEMA "CAPACITA MANDAGUARI".
9508/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.937,50	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR COM A TEMÁTICA PADROEIRA DE USO DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER
9462/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.400,00	REALIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIEMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
9470/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 6.562,50	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS COM O TEMA - TURISMO - DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
9393/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.400,00	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE GOVERNO
9513/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 2.950,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS COM A TEMÁTICA "NOVEMBRO AZUL" REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9529/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.437,50	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DAS NOVAS CESTAS BÁSICAS REFORÇADAS DISTRIBUIDAS PELO CRAS DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
9508/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.437,50	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO "NATAL DE LUZ E BENÇÃO" REALIZADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
9393/2022	24/08/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 3.875,00	RETROSPECTIVA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TAIS COMO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM, MEU CAMPINHO, INVESTIMENTO EM SAÚDE, TRINCHEIRAS, PLANO DIRETOR,
10039/2022	30/08/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
10039/2022	30/08/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 420,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
10039/2022	30/08/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 1.200,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022, 118/2022
10039/2022	30/08/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 90,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 17/2022
10061/2022	30/08/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 180,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA CARAVANA DE CRÉDITO DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

9998/2022	30/08/2022	FMS MANDAGUARI ASSIST E C/C 85- 8 - FONTE 357	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.875,00	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR COM A TEMÁTICA DENGUE DE USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10088/2022	31/08/2022	PMM CTSUSCUSTEIO - FONTE 494	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.937,50	VALOR REFERENTE A MIDIA INDOOR COM A TEMÁTICA "NOVEMBRO AZUL" DE USO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE
1203/2022	01/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 325,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 05/2022.
1203/2022	01/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 649,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 07/2022
1203/2022	01/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 105,53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 09/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022, 87/2022
10183/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 194,47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 09/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022, 87/2022
10183/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 1.102,98	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 09/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 99/2022, 87/2022
10083/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S.A	R$ 1.516,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 10/2022, 11/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022
10165/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.875,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E JORNAL IMPRESSO COM O TEMA EXAMES E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES REALIZADAS DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2022 DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10165/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 475,00	VALOR REFERENTE A OUTDOOR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INVESTIMENTO EM SAÚDE
10171/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 360,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO CURSO DE ELETRICISTA INDUSTRIAL DENTRO DO PROGRAMA CAPACITA MANDAGUARI DE USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10190/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 14.937,50	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA TAIS COMO: DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, RECUPERAÇÕES DE ESTRADAS RURAIS
10200/2022	05/09/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 18.837,50	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO NO PAM, VIADUTOS TRINCHEIRAS E RECAPE ASFÁLTICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10214/2022	08/09/2022	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - FONTE 104	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 4.375,00	VALOR REFERENTE A IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DO IDEB DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10215/2022	08/09/2022	5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB - FONTE 103	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 6.000,00	VALOR REFERENTE A WEB BANNER E IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE 16 ÔNIBUS DE USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10320/2022	12/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 360,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA CAPACITA MANDAGUARI - CURSO DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
10350/2022	13/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 240,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
10490/2022	16/09/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 910,00	PARA DIVULGAÇÃO DA 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MANDAGUARI COM O TEMA "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA - AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA" DE USO DA SECRETARIA DE SAUDE
10535/2022	20/09/2022	FMS MANDAGUARI ASSIST E C/C 85- 8 - FONTE 357	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	R$ 330,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FOLDERS COM TEMA DE TUBERCULOSE PARA UTILIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10644/2022	23/09/2022	SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%) - FONTE 303	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 195,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA INFORMAR O CANCELAMENTO DO EVENTO "SAÚDE EM AÇÃO" DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
10039/2022	27/09/2022	RECURSOS LIVRES	ESTADO DO PARANA - SECR. DE ESTADO DA FAZENDA	R$ 180,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 84/2022
11293/2022	30/09/2022	BLOCO DE CUSTEIO DE AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS - EMENDAS INDIVIDUAIS - FONTE 12494	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 84,50	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO OUTUBRO ROSA DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE
11456/2022	06/10/2022	FMS MANDAGUARI ASSIST E C/C 85- 8 - FONTE 357	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	R$ 690,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO INFORMATIVO SOBRE DENGUE, ZIKA VIRUS, VIOLÊNCIA SEXUAL TUBERCULOSE, HIGIENE E ENFERMIDADES INFECTOCONTAGIOSAS PARA UTILIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11449/2022	06/10/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 260,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO PET'S DAY CAOMINHADA DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11450/2022	06/10/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 260,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO PET'S DAY CAOMINHADA DE USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
12481/2022	27/10/2022	TAXA EXERC. PODER DE POLÍCIA - FONTE 510	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 11.712,50	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE WEB BANNER E IMPRESSOS COM O TEMA DENGUE DE USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
12656/2022	07/11/2022	RECURSOS LIVRES	CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA	R$ 1.594,00	RETROSPECTIVA DAS AÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL TAIS COMO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM, MEU CAMPINHO, INVESTIMENTO EM SAÚDE, TRINCHEIRAS, PLANO DIRETOR, MELHORIAS CEMITÉRIO MUNICIPAL, REFORMA CENTRO DE
12805/2022	09/11/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 465,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL SOBRE A ELABORAÇÃO DO LUTO PELA PERDA PARENTAL PELO COVID-19.
12485/2022	09/11/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 465,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO A REDE DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL SOBRE A ELABORAÇÃO DO LUTO PELA PERDA PARENTAL PELO COVID-19.
12913/2022	11/11/2022	RECURSOS LIVRES	CELIO RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA	R$ 370,00	VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA DIVULGAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
13164/2022	23/11/2022	RECURSOS LIVRES	EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE	R$ 2.275,00	VALOR REFERENTE A SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE NATAL DE USO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
14350/2022	30/11/2022	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 2.229,20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 08/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022, 118/2022, 128/2022
14350/2022	30/11/2022	RECURSOS LIVRES	IMPRENSA NACIONAL	R$ 2.334,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS 08/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022, 13/2022, 14/2022, 15/2022, 16/2022, 17/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO 116/2022, 118/2022, 128/2022
TOTAL				R$ 138.575,61	Elaborado por: Fernando André Dalosso dos Santos

Mandaguari, 12 de Janeiro de 2023.

IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:3F46662E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2023 SÚMULA: CANCELA O PERÍODO DE FÉRIAS CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 005/2023

Súmula: Cancela o período de férias concedido aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado o período de férias concedido ao servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10714 - THIAGO ALVARO DA SILVA	09/02/2011	COORDENADORIA GERAL DE APOIO JURIDICO DO PROCON	09/02/2021	À	08/02/2022	16/01/2023	À	04/02/2023
96873 – YOHANN PAULO ANDRADE FURTADO	01/01/2021	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01/01/2021	Á	31/12/2021	16/01/2023	A	30/01/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13.01.2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C609E240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 7/2023

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 7/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 865.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 651 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**190.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 717 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**175.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 719 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**500.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**865.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 629 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**500.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**190.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 707 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**175.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**865.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de janeiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B2BF26C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 09/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 9/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.636.645,62 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 869 - 339030 - 00382 - MATERIAL DE CONSUMO	**715.679,90**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 870 - 339030 - 00383 - MATERIAL DE CONSUMO	**498.965,72**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 875 - 339039 - 00382 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 876 - 339039 - 00383 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**150.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 1004 - 333293 - 00518 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**72.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.636.645,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00382 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB 2021 - BANCADA
00383 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO PAB 2021 - INDIVIDUAL
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de janeiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:85A718D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMDPCD REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD convoca todos(as) os(as) Conselheiros(as) Titulares e convida os(as) Conselheiros(as) Suplentes e sociedade civil para as Reuniões Ordinárias, conforme Calendário identificado abaixo, aprovado em Plenária, a realizar-se no Centro do Idoso situado na Av. Orlando Tortola, 625 - Jardim Bela Vista l, Paiçandu PR, com primeira chamada às 8:45 horas e segunda chamada 9:00 horas:

DATA	Dia da Semana	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
23/02/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
30/03/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
27/04/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
25/05/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
29/06/2023	Quarta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
27/07/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
24/08/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
28/09/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
26/10/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
30/11/2023	Quinta-Feira	Plenária	Centro do Idoso	08h45
14/12/2023	Quinta-Feira	Confraternização	Centro do Idoso	08h45

As funções e a participação do Conselheiro, nos trabalhos deste Conselho está amparada no Artigo 5 da Lei nº 2.463 de 2015, a qual dispõe:
"A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD não é remunerada e seu exercício será considerado serviço Público relevante, de caráter prioritário, sendo justificadas eventuais ausências a quaisquer outros serviços, quando for exigido o comparecimento a sessões do conselho ou a participação em diligências autorizada por este conselho".

Paiçandu/ PR, 29 de Novembro de 2022.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C2A1137B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 8/2023

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 8/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 445.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 275 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**335.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 279 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**80.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1303.2149000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	
Despesa - 282 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**445.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.1614000 - Constr/Ampliação da Vala de Resíduos Sólidos	
Despesa - 278 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**19.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 283 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**290.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1304.2150000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	
Despesa - 284 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**86.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 291 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**445.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de janeiro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:15A20EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO II - DECRETO Nº 4.090

Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa													
Entidade(s): Consolidado													
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	493.763.274,76	35.832.106,80	24.172.453,00	20.447.051,42	17.916.053,40	23.632.127,58	21.925.836,78	23.148.678,52	20.987.376,84	21.641.454,98	19.252.647,86	30.343.538,06	753.062.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	493.763.274,76	35.832.106,80	24.172.453,00	20.447.051,42	17.916.053,40	23.632.127,58	21.925.836,78	23.148.678,52	20.987.376,84	21.641.454,98	19.252.647,86	30.343.538,06	753.062.600,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	404.006.046,40	9.494.352,00	6.404.920,00	5.417.808,80	4.747.176,00	6.261.751,20	5.809.639,20	6.133.652,80	5.560.977,60	5.734.287,20	5.101.330,40	8.040.058,40	472.712.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	404.006.046,40	9.494.352,00	6.404.920,00	5.417.808,80	4.747.176,00	6.261.751,20	5.809.639,20	6.133.652,80	5.560.977,60	5.734.287,20	5.101.330,40	8.040.058,40	472.712.000,00

3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	364.110.692,40	9.309.132,00	6.279.970,00	5.312.115,80	4.654.566,00	6.139.594,20	5.696.302,20	6.013.994,80	5.452.491,60	5.622.420,20	5.001.811,40	7.883.209,40	431.476.300,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	364.110.692,40	9.309.132,00	6.279.970,00	5.312.115,80	4.654.566,00	6.139.594,20	5.696.302,20	6.013.994,80	5.452.491,60	5.622.420,20	5.001.811,40	7.883.209,40	431.476.300,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	39.895.354,00	185.220,00	124.950,00	105.693,00	92.610,00	122.157,00	113.337,00	119.658,00	108.486,00	111.867,00	99.519,00	156.849,00	41.235.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.895.354,00	185.220,00	124.950,00	105.693,00	92.610,00	122.157,00	113.337,00	119.658,00	108.486,00	111.867,00	99.519,00	156.849,00	41.235.700,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	1.102.588,20	1.575.126,00	1.062.585,00	898.821,90	787.563,00	1.038.833,10	963.827,10	1.017.581,40	922.573,80	951.326,10	846.317,70	1.333.856,70	12.501.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.102.588,20	1.575.126,00	1.062.585,00	898.821,90	787.563,00	1.038.833,10	963.827,10	1.017.581,40	922.573,80	951.326,10	846.317,70	1.333.856,70	12.501.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.102.588,20	1.575.126,00	1.062.585,00	898.821,90	787.563,00	1.038.833,10	963.827,10	1.017.581,40	922.573,80	951.326,10	846.317,70	1.333.856,70	12.501.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.102.588,20	1.575.126,00	1.062.585,00	898.821,90	787.563,00	1.038.833,10	963.827,10	1.017.581,40	922.573,80	951.326,10	846.317,70	1.333.856,70	12.501.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	88.654.640,16	24.762.628,80	16.704.948,00	14.130.420,72	12.381.314,40	16.331.543,28	15.152.370,48	15.997.444,32	14.503.825,44	14.955.841,68	13.304.999,76	20.969.622,96	267.849.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	88.654.640,16	24.762.628,80	16.704.948,00	14.130.420,72	12.381.314,40	16.331.543,28	15.152.370,48	15.997.444,32	14.503.825,44	14.955.841,68	13.304.999,76	20.969.622,96	267.849.600,00
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	617,40	882,00	595,00	503,30	441,00	581,70	539,70	569,80	516,60	532,70	473,90	746,90	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	617,40	882,00	595,00	503,30	441,00	581,70	539,70	569,80	516,60	532,70	473,90	746,90	7.000,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	529.817,40	756.882,00	510.595,00	431.903,30	378.441,00	499.181,70	463.139,70	488.969,80	443.316,60	457.132,70	406.673,90	640.946,90	6.007.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	529.817,40	756.882,00	510.595,00	431.903,30	378.441,00	499.181,70	463.139,70	488.969,80	443.316,60	457.132,70	406.673,90	640.946,90	6.007.000,00
3336000000000000000 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos													
Cota de Despesa	617,40	882,00	595,00	503,30	441,00	581,70	539,70	569,80	516,60	532,70	473,90	746,90	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	617,40	882,00	595,00	503,30	441,00	581,70	539,70	569,80	516,60	532,70	473,90	746,90	7.000,00
3337000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	870.093,00	1.242.990,00	838.525,00	709.293,50	621.495,00	819.781,50	760.591,50	803.011,00	728.037,00	750.726,50	667.860,50	1.052.595,50	9.865.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	870.093,00	1.242.990,00	838.525,00	709.293,50	621.495,00	819.781,50	760.591,50	803.011,00	728.037,00	750.726,50	667.860,50	1.052.595,50	9.865.000,00
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	92.610,00	132.300,00	89.250,00	75.495,00	66.150,00	87.255,00	80.955,00	85.470,00	77.490,00	79.905,00	71.085,00	112.035,00	1.050.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	92.610,00	132.300,00	89.250,00	75.495,00	66.150,00	87.255,00	80.955,00	85.470,00	77.490,00	79.905,00	71.085,00	112.035,00	1.050.000,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	87.160.884,96	22.628.692,80	15.265.388,00	12.912.722,32	11.314.346,40	14.924.161,68	13.846.604,88	14.618.853,92	13.253.948,64	13.667.012,08	12.158.432,56	19.162.551,76	250.913.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	87.160.884,96	22.628.692,80	15.265.388,00	12.912.722,32	11.314.346,40	14.924.161,68	13.846.604,88	14.618.853,92	13.253.948,64	13.667.012,08	12.158.432,56	19.162.551,76	250.913.600,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	49.659.141,64	9.427.345,20	6.359.717,00	5.379.572,38	4.713.672,60	6.217.558,62	5.768.637,42	6.090.364,28	5.521.730,76	5.693.817,22	5.065.327,54	7.983.315,34	117.880.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	49.659.141,64	9.427.345,20	6.359.717,00	5.379.572,38	4.713.672,60	6.217.558,62	5.768.637,42	6.090.364,28	5.521.730,76	5.693.817,22	5.065.327,54	7.983.315,34	117.880.200,00
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	9.098.171,44	9.425.959,20	6.358.782,00	5.378.781,48	4.712.979,60	6.216.644,52	5.767.789,32	6.089.468,88	5.520.918,96	5.692.980,12	5.064.582,84	7.982.141,64	77.309.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.098.171,44	9.425.959,20	6.358.782,00	5.378.781,48	4.712.979,60	6.216.644,52	5.767.789,32	6.089.468,88	5.520.918,96	5.692.980,12	5.064.582,84	7.982.141,64	77.309.200,00
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	9.098.171,44	9.425.959,20	6.358.782,00	5.378.781,48	4.712.979,60	6.216.644,52	5.767.789,32	6.089.468,88	5.520.918,96	5.692.980,12	5.064.582,84	7.982.141,64	77.309.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.098.171,44	9.425.959,20	6.358.782,00	5.378.781,48	4.712.979,60	6.216.644,52	5.767.789,32	6.089.468,88	5.520.918,96	5.692.980,12	5.064.582,84	7.982.141,64	77.309.200,00
3450000000000000000 - Inversões financeiras													
Cota de Despesa	882,00	1.260,00	850,00	719,00	630,00	831,00	771,00	814,00	738,00	761,00	677,00	1.067,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	882,00	1.260,00	850,00	719,00	630,00	831,00	771,00	814,00	738,00	761,00	677,00	1.067,00	10.000,00
3459000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	882,00	1.260,00	850,00	719,00	630,00	831,00	771,00	814,00	738,00	761,00	677,00	1.067,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	882,00	1.260,00	850,00	719,00	630,00	831,00	771,00	814,00	738,00	761,00	677,00	1.067,00	10.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	40.560.088,20	126,00	85,00	71,90	63,00	83,10	77,10	81,40	73,80	76,10	67,70	106,70	40.561.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.560.088,20	126,00	85,00	71,90	63,00	83,10	77,10	81,40	73,80	76,10	67,70	106,70	40.561.000,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	40.560.088,20	126,00	85,00	71,90	63,00	83,10	77,10	81,40	73,80	76,10	67,70	106,70	40.561.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.560.088,20	126,00	85,00	71,90	63,00	83,10	77,10	81,40	73,80	76,10	67,70	106,70	40.561.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	5.500.857,60	7.858.368,00	5.301.280,00	4.484.259,20	3.929.184,00	5.182.780,80	4.808.572,80	5.076.755,20	4.602.758,40	4.746.204,80	4.222.313,60	6.654.665,60	62.368.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.500.857,60	7.858.368,00	5.301.280,00	4.484.259,20	3.929.184,00	5.182.780,80	4.808.572,80	5.076.755,20	4.602.758,40	4.746.204,80	4.222.313,60	6.654.665,60	62.368.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	5.500.857,60	7.858.368,00	5.301.280,00	4.484.259,20	3.929.184,00	5.182.780,80	4.808.572,80	5.076.755,20	4.602.758,40	4.746.204,80	4.222.313,60	6.654.665,60	62.368.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.500.857,60	7.858.368,00	5.301.280,00	4.484.259,20	3.929.184,00	5.182.780,80	4.808.572,80	5.076.755,20	4.602.758,40	4.746.204,80	4.222.313,60	6.654.665,60	62.368.000,00
3999000000000000000 -													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	5.500.857,60	7.858.368,00	5.301.280,00	4.484.259,20	3.929.184,00	5.182.780,80	4.808.572,80	5.076.755,20	4.602.758,40	4.746.204,80	4.222.313,60	6.654.665,60	62.368.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.500.857,60	7.858.368,00	5.301.280,00	4.484.259,20	3.929.184,00	5.182.780,80	4.808.572,80	5.076.755,20	4.602.758,40	4.746.204,80	4.222.313,60	6.654.665,60	62.368.000,00
Total Cota de Despesa	**548.923.274,00**	**53.117.820,00**	**35.833.450,00**	**30.310.883,00**	**26.558.910,00**	**35.032.467,00**	**32.503.047,00**	**34.315.798,00**	**31.111.866,00**	**32.081.477,00**	**28.540.289,00**	**44.981.519,00**	**933.310.800,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**548.923.274,00**	**53.117.820,00**	**35.833.450,00**	**30.310.883,00**	**26.558.910,00**	**35.032.467,00**	**32.503.047,00**	**34.315.798,00**	**31.111.866,00**	**32.081.477,00**	**28.540.289,00**	**44.981.519,00**	**933.310.800,00**
Data Emissão: 12/01/2023							**Hora de emissão:** 17h e 36m						

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BEF4BCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADV9367	277490A000196524	16/12/2022	55412
AED6H29	277490A000193699	16/12/2022	55412
AED6H29	277490A000195470	15/12/2022	55412
AFR9C33	277490NIC0029875	13/12/2022	50020
AGW2783	277490A000196398	14/12/2022	55412
AJF5H59	277490A000196657	14/12/2022	55412
AJT4372	277490A000193698	16/12/2022	55412
AJX7D62	277490A000196654	14/12/2022	55412
AKB7464	277490A000196656	14/12/2022	55412
AKY8250	277490A000196659	14/12/2022	55412
AKZ8500	277490NIC0029907	13/12/2022	50020
ALG1E05	277490A000195460	15/12/2022	55412
ANC5E36	277490NIC0029874	13/12/2022	50020
ANG0235	277490A000196395	14/12/2022	55412
ANG0235	277490A000196396	14/12/2022	55412
ANG3197	277490A000196514	16/12/2022	55412
ANK6134	277490A000195454	15/12/2022	55412
ANK9578	277490NIC0029913	13/12/2022	50020
ANL9539	277490A000196522	16/12/2022	55412
ANR9507	277490A000196392	14/12/2022	55412
ANS2774	277490A000196508	16/12/2022	55412
ANT6872	277490A000193690	16/12/2022	55412
ANW2544	277490A000196660	14/12/2022	55412
AOK6232	277490A000196386	14/12/2022	55412
AOM8258	277490A000196523	16/12/2022	55412
AOP9E77	277490A000195481	15/12/2022	55412
AOT3773	277490A000193686	16/12/2022	55412
AOT3773	277490A000193694	16/12/2022	55412
APE2111	277490A000195457	15/12/2022	55412
APJ5E79	277490A000196397	14/12/2022	55412
APK3315	277490A000195487	15/12/2022	55412
APK3315	277490A000193688	16/12/2022	55412
APK3315	277490A000196385	14/12/2022	55412
APK8490	277490A000195458	15/12/2022	55412
AQG2319	277490A000196387	14/12/2022	55412
AQG2319	277490A000193700	16/12/2022	55412
AQG2319	277490A000195393	15/12/2022	55412
AQG2319	277490A000196390	14/12/2022	55412
AQG2319	277490A000195480	15/12/2022	55412
AQH1920	277490A000196506	16/12/2022	55412
AQM6G06	277490A000194900	13/12/2022	76332
AQN0530	277490A000195400	15/12/2022	55412
AQS9866	277490A000196509	16/12/2022	55412
AQT5128	277490A000196269	30/12/2022	76331
ARB6606	277490NIC0029877	13/12/2022	50020
ARP7204	277490A000195451	15/12/2022	55412
ARW9435	277490NIC0029894	13/12/2022	50020
ARZ8816	277490A000196511	16/12/2022	55412
ARZ8816	277490A000195461	15/12/2022	55412
ARZ8816	277490A000196504	16/12/2022	55412
ARZ8816	277490A000195395	15/12/2022	55412
ASH1480	277490A000195484	15/12/2022	55412
ASQ2B12	277490A000195466	15/12/2022	55412
ATN8432	277490A000196378	14/12/2022	55412
ATN8432	277490A000195455	15/12/2022	55412
AUB6247	277490A000195399	15/12/2022	55412
AUE2D77	277490NIC0029901	13/12/2022	50020
AUE2D77	277490A000194276	20/12/2022	55414

AUI1C27	277490NIC0029909	13/12/2022	50020
AUQ9459	277490A000195396	15/12/2022	55412
AUT9G64	277490A000196516	16/12/2022	55412
AUU6757	277490NIC0029897	13/12/2022	50020
AUY5142	277490A000195475	15/12/2022	55412
AVA8435	277490A000193692	16/12/2022	55412
AVF7210	277490A000196515	16/12/2022	55412
AVJ1056	277490NIC0029910	13/12/2022	50020
AVK2087	277490A000193687	16/12/2022	55412
AVL2602	277490A000195402	13/12/2022	51930
AVL8258	277490A000193691	16/12/2022	55412
AVQ2966	277490A000195394	15/12/2022	55412
AVS1H47	277490A000196273	30/12/2022	76331
AWD7F60	277490A000196372	14/12/2022	55412
AWG8408	277490A000196393	14/12/2022	55412
AWL5137	277490A000195477	15/12/2022	55412
AWX2798	277490NIC0029892	13/12/2022	50020
AXD6B49	277490NIC0029902	13/12/2022	50020
AXH1824	277490A000195468	15/12/2022	55412
AXP2G74	277490A000196379	14/12/2022	55412
AXQ9583	277490A000196502	16/12/2022	55412
AXV4885	277490A000196263	28/12/2022	76331
AXZ2559	277490A000195452	15/12/2022	55412
AXZ2559	277490A000196399	14/12/2022	55412
AYE0840	277490A000196394	14/12/2022	55412
AYN7415	277490A000196651	14/12/2022	55412
AYW6091	277490NIC0029903	13/12/2022	50020
AZA4459	277490A000193685	16/12/2022	55412
AZF1A21	277490A000195473	15/12/2022	55412
AZF6908	277490A000196507	16/12/2022	55412
AZJ5890	277490A000195485	15/12/2022	55412
AZP6I96	277490A000196268	30/12/2022	76331
AZR5353	277490A000195053	23/12/2022	76331
AZW7E47	277490A000196264	29/12/2022	76331
BAD9D40	277490A000196510	16/12/2022	55412
BAJ6E34	277490A000195369	26/12/2022	76252
BAK4315	277490A000195474	15/12/2022	55412
BAP3244	277490A000193684	16/12/2022	55412
BAR3743	277490A000195465	15/12/2022	55412
BBF1087	277490A000193683	16/12/2022	55412
BBF2131	277490NIC0029914	13/12/2022	50020
BBF2131	277490NIC0029915	13/12/2022	50020
BBH9290	277490A000196267	30/12/2022	76331
BBJ9J20	277490A000196391	14/12/2022	55412
BBM5G63	277490NIC0029904	13/12/2022	50020
BBM5G63	277490NIC0029889	13/12/2022	50020
BBY9339	277490A000196382	14/12/2022	55412
BCA3655	277490A000194274	16/12/2022	54522
BCD3G60	277490A000196375	14/12/2022	55412
BCK8A71	277490A000195397	15/12/2022	55412
BCQ0853	277490NIC0029898	13/12/2022	50020
BDB4F53	277490NIC0029873	13/12/2022	50020
BDC4D03	277490NIC0029911	13/12/2022	50020
BDK7H32	277490A000196377	14/12/2022	55412
BDO8B47	277490NIC0029885	13/12/2022	50020
BDX7E85	277490NIC0029884	13/12/2022	50020
BEA6664	277490NIC0029912	13/12/2022	50020
BEA7F04	277490NIC0029893	13/12/2022	50020
BED3I91	277490A000195476	15/12/2022	55412
BED6E67	277490A000196400	14/12/2022	55412
BED8B02	277490A000196501	16/12/2022	55412
BEK8I06	277490A000194899	12/12/2022	76332
BES2B95	277490A000194275	20/12/2022	55414
BES9D96	277490NIC0029891	13/12/2022	50020
BEZ9F72	277490NIC0029890	13/12/2022	50020
BPY9F54	277490A000195469	15/12/2022	55412
BTA3C42	277490A000195462	15/12/2022	55412
CDM0137	277490A000196265	29/12/2022	76331
CRY4963	277490A000196653	14/12/2022	55412
DAR4E91	277490A000196652	14/12/2022	55412
DDN5462	277490A000196389	14/12/2022	55412
DIP5157	277490A000194898	12/12/2022	51930
DMO6I82	277490A000195482	15/12/2022	55412
DMS3A66	277490A000196505	16/12/2022	55412
DSK0544	277490A000193696	16/12/2022	55412
DSK0544	277490A000196519	16/12/2022	55412
DSK0544	277490A000195463	15/12/2022	55412
EOE2C06	277490NIC0029881	13/12/2022	50020
FPA8B84	277490NIC0029887	13/12/2022	50020
FTL8C62	277490A000196384	14/12/2022	55412
GHD0790	277490NIC0029895	13/12/2022	50020
GRW5H49	277490A000195472	15/12/2022	55412
HGT3858	277490A000193697	16/12/2022	55412
HGT3858	277490A000196521	16/12/2022	55412
HGT3858	277490A000195464	15/12/2022	55412
HOJ2609	277490A000196655	14/12/2022	55412
IVC2H50	277490NIC0029882	13/12/2022	50020
JAX3F49	277490NIC0029896	13/12/2022	50020
JAX3F49	277490NIC0029899	13/12/2022	50020

JGK6937	277490A000196518	16/12/2022	55412
JLU3546	277490A000196512	16/12/2022	55412
MJA0C54	277490NIC0029883	13/12/2022	50020
NCG4F01	277490A000196381	14/12/2022	55412
OOK4E96	277490A000195398	30/12/2022	76331
PHV2I44	277490NIC0029879	13/12/2022	50020
QAD9H66	277490A000195403	13/12/2022	76332
QNI8H89	277490NIC0029905	13/12/2022	50020
QOU0I72	277490A000196503	16/12/2022	55412
QTL8524	277490A000196262	28/12/2022	76331
QUR4H46	277490NIC0029886	13/12/2022	50020
QVO5690	277490A000196658	14/12/2022	55412
QXI2F85	277490NIC0029876	13/12/2022	50020
REY8G07	277490A000196270	30/12/2022	76331
RHH7F97	277490NIC0029916	13/12/2022	50020
RHI6A55	277490NIC0029906	13/12/2022	50020
RHI7F09	277490NIC0029880	13/12/2022	50020
RHK3E36	277490A000195486	15/12/2022	55412
RHL2B72	277490NIC0029878	13/12/2022	50020
RHS3F34	277490NIC0029908	13/12/2022	50020
RHU7D66	277490NIC0029888	13/12/2022	50020
SDQ9C71	277490NIC0029900	13/12/2022	50020
SDW7F20	277490A000196373	14/12/2022	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E6CA6BF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAV9084	277490F000093296	15/10/2022	56732	R$ 130,16
AAX1220	277490A000193551	29/10/2022	76331	R$ 293,47
ABY6F32	277490F000093294	18/10/2022	60503	R$ 293,47
AFV3D01	277490F000093262	18/10/2022	60503	R$ 293,47
AGZ0741	277490F000093287	17/10/2022	56732	R$ 130,16
AIV6831	277490F000093256	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AJJ8J51	277490F000093323	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AKK5867	277490A000200841	25/10/2022	76331	R$ 293,47
AKL5218	277490F000093247	16/10/2022	60503	R$ 293,47
AKV0441	116100T000188453	23/10/2022	65300	R$ 195,23
ALB1702	277490F000093288	17/10/2022	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490F000093281	15/10/2022	60503	R$ 293,47
ALV2572	277490F000093231	14/10/2022	60503	R$ 293,47
AMO2019	277490F000093300	16/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000093286	17/10/2022	60503	R$ 293,47
ANM8987	277490F000093277	15/10/2022	60503	R$ 293,47
ANU1280	277490F000093297	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AOL6225	277490A000200834	24/10/2022	76331	R$ 293,47
AOV0267	277490F000093317	18/10/2022	60503	R$ 293,47
AOW3I00	277490F000093265	15/10/2022	60503	R$ 293,47
APA6820	277490A000193552	29/10/2022	55414	R$ 195,23
APH2D45	277490F000093234	17/10/2022	60503	R$ 293,47
APL0J17	277490F000093230	14/10/2022	60503	R$ 293,47
APL6520	277490F000093258	16/10/2022	60503	R$ 293,47
APL8B33	277490F000093253	15/10/2022	60503	R$ 293,47
APN1024	277490F000093245	16/10/2022	60503	R$ 293,47
APQ8G21	277490A000200842	25/10/2022	76331	R$ 293,47
APS6669	277490F000093241	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AQD6269	277490F000093304	16/10/2022	60503	R$ 293,47
AQI2753	277490F000093268	16/10/2022	60503	R$ 293,47
AQI8548	277490F000093255	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AQM6G06	277490F000093275	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AQR3958	277490F000093285	17/10/2022	60503	R$ 293,47
ARY7464	277490F000093252	15/10/2022	60503	R$ 293,47
ASI9190	277490F000093270	18/10/2022	60503	R$ 293,47
ASK2F93	277490F000093292	18/10/2022	60503	R$ 293,47
ASQ0366	277490F000093324	16/10/2022	60503	R$ 293,47
ATA5208	277490F000093261	17/10/2022	60503	R$ 293,47
ATC4417	277490F000093246	16/10/2022	60503	R$ 293,47
ATI7139	277490F000093278	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AUA2B21	277490F000093235	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AUA2B21	277490F000093232	16/10/2022	60503	R$ 293,47
AUE7426	277490F000093289	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AUE7426	277490F000093254	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AUJ6988	277490F000093269	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AVJ1C89	277490F000093250	18/10/2022	60503	R$ 293,47
AVO3993	277490A000200838	25/10/2022	76331	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000093309	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AVY9979	277490F000093299	15/10/2022	60503	R$ 293,47

AWC1D99	277490F000093295	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AWS5748	277490F000093249	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AWX1D26	277490F000093312	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AXE2658	277490A000200840	25/10/2022	76331	R$ 293,47
AXL0C32	277490A000200837	24/10/2022	76331	R$ 293,47
AXO2243	277490F000093313	17/10/2022	60503	R$ 293,47
AXP9I47	277490F000093279	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AYE3H41	277490F000093272	15/10/2022	60503	R$ 293,47
AZM4422	277490F000093319	18/10/2022	60503	R$ 293,47
AZR9F74	277490A000200845	27/10/2022	76331	R$ 293,47
AZX4G92	277490F000093276	15/10/2022	60503	R$ 293,47
BAM7F75	277490F000093240	15/10/2022	60503	R$ 293,47
BAR9603	116100T000188767	20/10/2022	70481	R$ 293,47
BAZ3673	277490F000093303	16/10/2022	60503	R$ 293,47
BBU4770	277490A000200072	25/10/2022	54870	R$ 195,23
BCQ2022	277490A000200844	27/10/2022	76331	R$ 293,47
BCU2D22	277490F000093301	16/10/2022	60503	R$ 293,47
BCW7J11	277490A000200835	24/10/2022	76331	R$ 293,47
BDB0H86	277490F000093316	18/10/2022	60503	R$ 293,47
BDF2D78	277490F000093251	15/10/2022	60503	R$ 293,47
BDO7B27	277490F000093293	18/10/2022	56732	R$ 130,16
BDX5C92	277490F000093310	17/10/2022	60503	R$ 293,47
BEH3G34	277490A000200839	25/10/2022	76331	R$ 293,47
BEO6I15	277490F000093236	17/10/2022	60503	R$ 293,47
BER5F99	277490F000093327	18/10/2022	60503	R$ 293,47
BEU1F39	277490F000093239	15/10/2022	56732	R$ 130,16
CRY4J79	277490F000093264	15/10/2022	60503	R$ 293,47
CSY5053	277490F000093273	15/10/2022	56732	R$ 130,16
CXA7984	277490F000093267	16/10/2022	60503	R$ 293,47
CYK9F65	277490F000093311	17/10/2022	60503	R$ 293,47
CZY8586	277490F000093305	17/10/2022	60503	R$ 293,47
DJC6H40	277490F000093321	18/10/2022	60503	R$ 293,47
DJO5B05	277490F000093291	18/10/2022	56732	R$ 130,16
EEX4J66	277490A000200836	24/10/2022	76331	R$ 293,47
EMD4G46	277490F000093307	17/10/2022	60503	R$ 293,47
EPZ0E02	277490F000093320	18/10/2022	60503	R$ 293,47
FAS7723	277490F000093326	17/10/2022	60503	R$ 293,47
FEI9F85	277490F000093280	15/10/2022	56732	R$ 130,16
ICQ2968	277490F000093259	17/10/2022	60503	R$ 293,47
JGV7A29	277490A000193555	29/10/2022	76251	R$ 293,47
MDW6004	277490F000093298	15/10/2022	60503	R$ 293,47
MLV2B33	277490F000093284	16/10/2022	60503	R$ 293,47
OAQ8154	277490A000186998	17/10/2022	57380	R$ 293,47
OXK6E37	277490F000093328	18/10/2022	60503	R$ 293,47
OXK6E37	277490F000093266	16/10/2022	56732	R$ 130,16
QWI5C39	277490F000093238	18/10/2022	60503	R$ 293,47
RFO6F00	277490F000093322	18/10/2022	56732	R$ 130,16
RHK3J79	277490F000093274	15/10/2022	60503	R$ 293,47
RHO3E66	277490F000093318	18/10/2022	60503	R$ 293,47
RHP1D71	277490F000093283	16/10/2022	60503	R$ 293,47
RHQ2E06	277490F000093308	17/10/2022	56732	R$ 130,16
RHQ4D55	277490A000192889	24/10/2022	76331	R$ 293,47
RHV8E53	277490A000186999	21/10/2022	76331	R$ 293,47
SDS9I69	277490F000093233	17/10/2022	60503	R$ 293,47
SDT0C45	277490F000093248	16/10/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1D619325

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGY4E48	277490NIC0029927	16/12/2022	50020
AIW8C00	277490NIC0029920	16/12/2022	50020
AJZ0688	277490NIC0029933	16/12/2022	50020
AKM6255	277490A000195408	14/12/2022	76332
ASX3B44	277490A000195404	14/12/2022	51930
ATP5061	277490NIC0029931	16/12/2022	50020
AUJ6028	116100T000188510	28/12/2022	57200
AVK0480	277490NIC0029925	16/12/2022	50020
AVT2B87	277490A000195406	14/12/2022	76332
AVZ3D27	277490A000195415	14/12/2022	51930
AXG1259	277490NIC0029932	16/12/2022	50020
AZM7I98	277490NIC0029923	16/12/2022	50020
AZN4842	277490NIC0029921	16/12/2022	50020
BBC6C17	277490A000195411	14/12/2022	51930
BBF2131	277490NIC0029919	16/12/2022	50020
BBS3151	277490NIC0029928	16/12/2022	50020
BCI4669	277490A000195410	14/12/2022	76332

BEZ2D61	277490NIC0029922	16/12/2022	50020
EVJ9A30	277490F000096953	24/12/2022	60503
FIS5211	277490A000195409	14/12/2022	76332
GCL7H96	277490A000195407	14/12/2022	76332
GHX8D23	277490NIC0029918	16/12/2022	50020
JIH7863	277490NIC0029936	16/12/2022	50020
NDT2A46	277490A000195405	14/12/2022	76332
OAJ1625	277490A000195412	14/12/2022	51930
QXI2F85	277490NIC0029934	16/12/2022	50020
RHM3I40	277490NIC0029930	16/12/2022	50020
RHN3G73	277490NIC0029924	16/12/2022	50020
RHN6J94	277490NIC0029926	16/12/2022	50020
RHO2H64	277490NIC0029929	16/12/2022	50020
SDP3608	277490NIC0029935	16/12/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:791FD7CD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MISSIONÁRIAS SANTA TEREZA DO MENINO JESUS – EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ DE PARANAVAÍ** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **23.157.506/0004-57,** com sede na Cidade de Paranavaí no endereço **Rua: Antônio Eredia Molina Nº 920 – Jardim Ipê**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Irmã **Maria José de Oliveira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº02/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº02/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor aditivado da parceria será de R$1.068.173,00 (UM MILHÃO SESSENTA E OITO MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS),passando o valor total do Termo de Colaboração a R$ 2’136.346,84(dois milhões cento e trinta e seis mil ,trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO
7.1- VALOR DA CONCEDENTE R$ 2.136.346,00

ITEM 01	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR TOTAL (R$)	TOTAL
	GENERO ALIMENTICIOS	R$ 118.847,55	
	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 22.000,00	
	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R$ 30.000,00	
	MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 18.000,00	
	COMBUSTÍVEL	R$ 13.000,00	
	GÁS	R$ 15.945,00	
	MATERIAL ELÉTRICO	R$ 65.000,00	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$ 111.362,78	
	MATERIAL EDUCATIVO, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO	R$ 4.000,00	
	MATERIAL DE CONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	R$ 3.862,40	
	TOTAL		R$ 402.017,73

ITEM 02	**PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**		
	ÁGUA E ESGOTO	**R$ 32.000,00**	
	ENERGIA ELÉTRICA	**R$ 22.500,00**	
	HONORÁRIOS	**R$ 12.250,00**	
	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**R$ 70.978,81**	
	TOTAL		**R$ 137.728,81**
ITEM 03	**PESSOAL**		
	SALÁRIOS	**R$ 1.108.673,46**	
	FÉRIAS	**R$ 128.378,60**	
	DECIMO TERCEIRO SALARIO	**R$ 100.132,56**	
	INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RESTITUIÇÃO	**R$ 47.700,00**	
	TOTAL		**R$1.384.884,62**
ITEM 04	**ENCARGO SOCIAIS**		
	INSS	**R$ 95.045,92**	
	FGTS	**R$ 116.668,92**	
	TOTAL		**R$ 211.714,84**
	TOTAL DO ITENS (01+02+03+04)		**R$ 2.136.346,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CONCEDENTE**
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 402.017,73**
02	**PESSOA JURÍDICA**	**R$ 137.728,81**
	PESSOAL	**R$ 1.384.884,62**
	ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 211.714,84**
	SOMA ITEM 01+02+03+04	**R$ 2.136.346,00**

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R$ 1.068.173,00
CONCEDENTE: 2022

JANEIRO 2022 **R$ 75.206,10**	**FEVEREIRO-2022** **R$ 75.206,10**	**MARÇO 2022** **R$ 75.206,10**	**ABRIL-2022** **R$ 75.206,10**
MAIO 2022 **R$ 75.206,10**	**JUNHO 2022** **R$ 75.206,10**	**JULHO 22022** **R$ 75.206,10**	**AGOSTO -2022** **R$ 75.206,10**
SETEMBRO.2022 **R$ 316.111,87**	**OUTUBRO2022** **R$ 75.206,10**	**NOVEMBRO 2022** **R$ 75.206,23**	**DEZEMBRO-2022**

TOTAL 2023 R$ 1.068.173,00

JANEIRO 2023 **R$ 97.113,00**	**FEVEREIRO 2023** **R$ 97.106,00**	**MARÇO 2023** **R$ 97.106,00**	**ABRIL 2023** **R$ 97.106,00**
MAIO 2023 **R$ 97.106,00**	**JUNHO 2023** **R$ 97.106,00**	**JULHO 2023** **R$ 97.106,00**	**AGOSTO 2023** **R$ 97.106,00**
SETEMBRO 2023 **R$ 97.106,00**	**OUTUBRO 2023** **R$ 97.106,00**	**NOVEMBRO 2023** **R$ 97.106,00**	**DEZEMBR 2023**

SOMA 2022 + 2023: R$ 2.136.346,00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº02/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice-Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal n17.418/2017

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C63D8DA1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARNAVAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n.22.889/2021, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. n. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o n. 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e, de outro lado **GRUPO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – INFÂNCIA FELIZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **01.053.188/0001-07,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Malvina Vicente Danelute N. 787 – Jardim Tarumã /Sumaré**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)**Salvador Amercê de Brito,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo referente ao Termo de Colaboração nº 04/2022, com fundamento na Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal n.22.889/2021, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público n02/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº04/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.04/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº004/2022 será aditivado no valor de R$531.245,65 (Quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e com este aditivo o valor total deste Termo de Colaboração será de R$ 1’068.792,84 (Um milhão sessenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

PLANO DE APLICAÇÃO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 1.068.792,84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros Alimentícios	R$ 32.458,17
	Gás	R$ 3.680,00
	Material de Expediente	R$ 4.062,91
	Tecidos e Aviamentos	R$ 7.800,00
	Material de Processamento de Dados	R$ 3.250,00
	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 2.585,56
	TOTAL	**R$ 53.836,64**
02	**MATERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS**	
	Pneus	R$ 2.150,00
	TOTAL	**R$ 2.150,00**
03	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Honorários Contábeis	R$ 20.580,00
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 17.382,13
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 17.621,82
	Serviços de telecomunicação	R$ 3.713,41
	Vigilância Ostensiva/Monitorada	R$ 3.482,00
	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 2.975,00
	TOTAL	**R$ 65.754,36**
04	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Salários	R$ 619.371,24
	Férias	R$ 82.516,72
	13º Salário	R$ 63.228,33
	FGTS	R$ 77.115,73
	INSS	R$ 80.927,58
	PIS	R$ 9.652,78
	Imposto de Renda Retido na Fonte	R$ 14.239,46
	TOTAL	**R$ 947.051,84**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 1.068.792,84**

8.RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**Material de Consumo**	**R$ 53.836,64**

02	Material para Manutenção de Veículos	R$ 2.150,00
03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 65.754,36
04	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 947.051,84
	TOTAL DE DESPESAS	R$ 1.068.792,84

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.068.792,84)
CONCEDENTE:

JANEIRO/2022 R$38.543,12	FEVEREIRO/2022 R$ 38.543,12	MARÇO/2022 R$ 38.543,12	ABRIL/2022 R$ 38.543,12
MAIO/2022 R$ 38.543,12	JUNHO/2022 R$ 38.543,12	JULHO/2022 R$ 38.543,12	AGOSTO/2022 R$ 38.543,12
SETEMBRO/2022 R$ 145.814,32	OUTUBRO/2022 R$ 38.543,12	NOVEMBRO/2022 R$ 38.543,25 R$ 6.301,54	DEZEMBRO/2022 R$0,00
JANEIRO/2023 R$48.295,15	FEVEREIRO/2023 R$ 48.295,05	MARÇO/2023 R$ 48.295,05	ABRIL/2023 R$ 48.295,05
MAIO/2023 R$ 48.295,05	JUNHO/2023 R$ 48.295,05	JULHO/2023 R$ 48.295,05	AGOSTO/2023 R$ 48.295,05
SETEMBRO/2023 R$ 48.295,05	OUTUBRO/2023 R$ 48.295,05	NOVEMBRO/2023 R$ 48.295,05	DEZEMBRO/2023 R$0,00

TOTAL: R$ 1.068.792,84

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº04/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

SALVADOR AMERCÊ DE BRITO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:09EBF921

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA-PEQUENINOS DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – PEQUENINOS DE SANTA RITA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda** sob o nº 76.728.229/0001-09**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: Capitão Geraldo Persilva Nº 501- Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Vera Lúcia Magalhães Vieira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue.
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº03/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.03/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº003/2022 será aditivado para o exercício de 2023 no valor de R$) de R$664.767,25 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS), passando a vigorar no valor total de R$ 1'335.370,54(Um milhão trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43
PLANO DE APLICAÇÃO 2022/2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	MATERIAL DE CONSUMO	
	Material de Expediente	R$ 7.369,90
	Material de processamento de dados	1,00
	Gêneros alimentícios	R$ 41.995,88
	Gás	R$ 3.451,00
	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 3.001,00
	Material de Limpeza e Higiene	R$ 6.656,42
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 27.957,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 3.411,60
	TOTAL	R$ 93.843,80
02	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 16.801,00
	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	R$ 2.302,00
	Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 3.663,38
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 16.000,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 14.000,00
	Serviços de monitoramento	R$ 4.212,00
	Serviços de telecomunicações	R$ 4.392,10
	Honorários contábeis	R$ 21.970,00
	TOTAL	R$ 83.340,48
03	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	Pessoal	R$ 824.342,83
	13º salário	R$ 79.414,53
	Férias + 1/3	R$ 105.099,44
	FGTS	R$ 79.278,12
	INSS	R$ 70.050,34
	Rescisão	R$ 1,00
	TOTAL	R$1.158.186,26
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03)	R$1.335.370,54

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 93.843,80
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 83.340,48
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.158.186,26
	TOTAL DE DESPESAS	R$ 1.335.370,54

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE: R$ 1.335.370,54

JANEIRO/2022 R$ 47.003,81	FEVEREIRO/2022 R$ 47.003,81	MARÇO/2022 R$ 47.003,81	ABRIL/2022 R$ 47.003,81
MAIO/2022 R$ 47.003,81	JUNHO/2022 R$ 47.003,81	JULHO/2022 R$ 47.003,81	AGOSTO/2022 R$ 47.003,81
SETEMBRO/2022 R$ 194.729,06	OUTUBRO/2022 R$ 47.003,81	NOVEMBRO/2022 R$ 47.003,91 R$ 5.836,02	DEZEMBRO
JANEIRO/2023 R$ 60.433,00	FEVEREIRO/2023 R$ 60.433,00	MARÇO/2023 R$ 60.433,00	ABRIL/2023 R$ 60.433,00
MAIO/2023 R$ 60.433,00	JUNHO/2023 R$ 60.433,00	JULHO/2023 R$ 60.433,00	AGOSTO/2023 R$ 60.433,00
SETEMBRO/2023 R$ 60.433,00	OUTUBRO/2023 R$ 60.433,00	NOVEMBRO/2023 R$ 60.437,26	DEZEMBRO/2023

CONCEDENTE: R$ 1.335.370,54

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº03/2022, original.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

VERA LÚCIA MAGALHÃES VIEIRA
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4C07F44F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **GRUPO IRMÃ SHEILLA-PEQUENO SEMELHANTE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.727.825/0001-74,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av. Carlos Gomes Nº 740 – Jardim São Jorge**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Jandira dos Reis Fernandes,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº05/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.05/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº005/2022 será aditivado para o exercício de 2023 no valor de R$) de R$$ 1.087.491,30(UM MILHÃO OITENTA SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)passando a vigorar no valor total de R$ 2’152.883,31 (Dois milhões cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43
PLANO DE APLICAÇÃO 2022/2023

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

7. VALOR CONCEDENTE: R$ 2.152.883,31.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	MATERIAL DE CONSUMO	----------
	Gás	R$ 15.000,00
	Material Educativo e Esportivo	R$ 38.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 7.000,00
	Material de limpeza e Higienização	R$ 36.000,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	R$ 88.000,00
	Material Elétrico e Eletrônicos	R$ 21.553,00
	Material para manutenção de bens móveis	R$ 7.000,00
	Material de expediente	R$ 45.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 22.000,00
	Gênero Alimentícios	R$ 27.000,00

	Combustível e Lubrificantes	R$ 8.340,34
	Uniforme	R$ 9.150,46
	SUB. TOTAL	**R$ 324.043,80**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	----------
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 9.500,00
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 20.000,00
	Serviços de Telecomunicações	R$ 3.700,00
	Serviços Gráficos	R$ 3.500,00
	Vigilância Monitorada	R$ 3.800,00
	Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 12.000,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 83.879,00
	Serviços Técnicos Profissionais	R$ 23.680,00
	SUB. TOTAL	**R$ 160.059,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	----------
	Vencimentos e salários	R$ 1.087,660,30
	13º Salário	R$ 101.186,00
	Férias e Abono Constitucional	R$ 137.586,71
	Indenizações e Rescisões trabalhistas	R$ 27.272,31
	Encargos Sociais	----------
	Contribuições Previdenciárias - INSS	R$ 123.040,25
	FGTS	R$ 115.030,43
	Contribuição para o PIS/PASEP	R$ 17.004,51
	SUB. TOTAL	**R$ 1.608,780,51**
04	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**	----------
	Estagiários do CIEE	R$ 60.000,00
	SUB. TOTAL	**R$ 60.000,00**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 2.152.883,31**

8. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de Consumo	R$ 324.043,80
02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 160.059,00
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 1.608,780,51
04	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 60.000,00
	TOTAL DE DESPESAS	**R$ 2.152.883,31**

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 2.152.883,31.)
2022 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas
10 parcelas de R$: 71.687,90 + 01 Parcela R$: 71.698,94 +
Aditivo R$ 267.553,61 (01 parcela) + Rendimentos R$ 9.150,46 (01 parcela)

JANEIRO/2022 **R$ 71.698,90**	**FEVEREIRO/2022** **R$ 71.698,90**	**MARÇO/2022** **R$ 71.698,90**	**ABRIL/2022** **R$ 71.698,90**
MAIO/2022 **R$ 71.698,90**	**JUNHO/2022** **R$ 71.698,90**	**JULHO/2022** **R$ 71.698,90**	**AGOSTO/2022** **R$ 71.698,90**
SETEMBRO/2022 **R$ 71.698,90** **R$ 267.553,1 (aditivo)** **(Total R$ 339.252,51)**	**OUTUBRO/2022** **R$ 71.698,90**	**NOVEMBRO/2022** **R$ 71.698,94** **R$ 9.150,46 (rendimentos)**	**DEZEMBRO/2022** ----------

2023 - CONCEDENTE: Município de Paranavaí –11 Parcelas
01 Parcela R$: 98.871,30 + 10 R$: 98.862,00

JANEIRO/2023 **R$ 98.871,30**	**FEVEREIRO/2023** **R$ 98.862,00**	**MARÇO/2023** **R$ 98.862,00**	**ABRIL/2023** **R$ 98.862,00**
MAIO/2023 **R$ 98.862,00**	**JUNHO/2023** **R$ 98.862,00**	**JULHO/2023** **R$ 98.862,00**	**AGOSTO/2023** **R$ 98.862,00**
SETEMBRO/2023 **R$ 98.862,00**	**OUTUBRO/2023** **R$ 98.862,00**	**NOVEMBRO/2023** **R$ 98.862,00**	**DEZEMBRO/2023** ----------

Total: R$ 2.152.883,31

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº05/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*ADÉLIA PAIXÃO*
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

JANDIRA DOS REIS FERNANDES
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D112E3D6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA – SANTA TEREZINNHA DO MENINO JESUS , POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA - SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.374.518/0001-10**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Av: Humberto Bruning Nº415 – Jardim Santos Dumont, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Pedro Donizete de Oliveira,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº06/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.06/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº006/2022 será aditivado para o exercício de 2023 o valor de R$ 1’262.489,90(um milhão duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa o centavos)
passando a vigorar no valor total de R$ 2’509.760,04 (Dois milhões quinhentos e nove mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO 2022/2023
PLANO DE APLICAÇÃO
– VALOR CONCEDENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal – salário	1.680.000,00
	13º salario	165.000,00
	FGTS	96.480,00
	INSS	192.960,00
	PIS	26.060,00
	Hora Extra	8.624,00
	TOTAL	**2.169.124,00**
02	**SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA**	
	Despesas de telefonia fixa	4.324,95
	Serviços técnicos profissionais	31.512,00
	Água e Esgoto	32.000,00
	Pagamento de Energia Elétrica	26.500,00
	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	52.980,00
	Serviços gráficos	4.498,50
	Vigilância Ostensiva	2.197,00
	Locação de bens móveis	4.400,00

	Serviço de telecomunicação	2.000,00
	Manutenção e Conservação de veículos	3.000,00
	Serviço de seleção e treinamento	2.500,00
	Manutenção de software	200,00
	Locação de software	835,00
	Manutenção e conservação de equipamentos	476,90
	TOTAL	**167.424,35**
03	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Aquisição de Gêneros Alimentícios	55.077,95
	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	8.575,00
	Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal	17.817,00
	Aquisição de Materiais de Expediente	8.000,00
	Pagamento de Gás	15.090,00
	Material para manutenção de Bens Imóveis	54.441,74
	Materiais educativos e esportivos	1.000,00
	Material elétrico e eletrônico	2.000,00
	Material de proteção e segurança	1.210,00
	Processamento de Dados	10.000,00
	Combustíveis e lubrificantes automotivos	2.500,00
	Materiais para manutenção de veículos	2.000,00
	TOTAL	**173.211,69**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**2.509.760,04**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Pessoal e Encargos Sociais	2.169.124,00
02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico	167.424,35
03	Material de Consumo	173.211,69
	TOTAL DE DESPESAS	**2.509.760,04**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (CONCEDENTE)

JANEIRO/22 86.270,08	**FEVEREIRO/22** 86.270,08	**MARÇO/22** 86.270,08	**ABRIL/22** 86.270,08
MAIO/22 86.270,08	**JUNHO/22** 86.270,08	**JULHO/22** 86.270,08	**AGOSTO/22** 86.270,08
SETEMBRO/22 399.789,01	**OUTUBRO/22** 86.270,08	**NOVEMBRO/22** 86.270,17 5.690,24 (rendimentos)	**DEZEMBRO/22** ——
JANEIRO/23 114.771,80	**FEVEREIRO/23** 114.771,80	**MARÇO/23** 114.771,80	**ABRIL/23** 114.771,80
MAIO/23 114.771,80	**JUNHO/23** 114.771,80	**JULHO/23** 114.771,80	**AGOSTO/23** 114.771,80
SETEMBRO/23 114.771,80	**OUTUBRO/23** 114.771,80	**NOVEMBRO/23** 114.771,90	**DEZEMBRO/23** ——

Total: R$ 2.509.760,04

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº06/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*ADÉLIA PAIXÃO*
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0C3F5B06

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARANAVAÍ- SEMENTE DA ESPERANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PARANAVAÍ – SEMENTE DA ESPERANÇA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.728.302/0001-42**,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço Rua: Farroupilha Nº 730 – Jardim São Jorge, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Helena Aparecida Betti Bateloqui** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº07/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.07/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº007/2022 será aditivado para o exercício de 2023 o valor de R$ 1’131.240,95.(um milhão centro e trinta e um mil duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
passando a vigorar no valor total de R$ 2’272.893,84 (Dois milhões duzentos e setenta dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta quatro centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43
PLANO DE APLICAÇÃO 2022/2023
VALOR CONCEDENTE: R$.2.272.893,84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Material de Expediente	R$.19.685,00
	Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$.37.911,94
	Material de Processamento de Dados	R$.16.000,00
	Gêneros Alimentícios	R$.31.254,90
	Gás	R$.17.000,00
	Material de Limpeza	R$.8.308,00
	Manutenção de Bens Imóveis	R$.1.800,00
	Uniformes	R$.5.000,00
	TOTAL.....	**R$.136.959,84**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS P/JURÍDICA**	
	- Serviços de Água e Esgoto	R$.16.500,00
	- Serviços de Energia Elétrica	R$.31.000,00
	- Serviços de Comunicacão	R$.9.500,00
	- Vigilância Ostensiva Monitorada	R$.3.800,00
	- Honorários Contábeis	R$.31.650,00
	TOTAL.....	**R$.92.450,00**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$.938.411,00
	13º Salário	R$.180.582,00
	Férias + 1/3	R$.289.511,00
	FGTS	R$.320.255,00
	GPS - INSS	R$.280.538,00
	Imposto de renda	R$.34.187,00
	TOTAL.....	**R$.2.043.484,00**
	TOTAL DAS DESPESAS (1+2+3)	**R$.2.272.893,84**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Material de Consumo	R$.136.959,84	R$.136.959,84
02	Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$.92.450,00	R$.92.450,00
03	Pessoal e Encargos Sociais	R$.2.043.484,00	R$.2.043.484,00
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$.2.272.893,84**	**R$.2.272.893,84**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE: R$ .2.272.893,84

Janeiro/22 R$.80.087,26	**Fevereiro/22** R$.80.087,26	**Março /22** R$.80.087,26	**Abril /22** R$.80.087,26
Maio /22 R$.80.087,26	**Junho /22** R$.80.087,26	**Julho /22** R$.80.087,26	**Agosto /22** R$.80.087,26
Setembro /22 R$.330.368,21	**Outubro /22** R$.80.087,26	**Novembro /22** R$.80.087,40 +10.411,89	**Dezembro** **-x-**

Janeiro /23 R$.102.840,00	**Fevereiro/23** R$.102.840,00	**Março/23** R$.102.840,00	**Abril/23** R$.102.840,00
Maio/23 R$.102.840,00	**Junho /23** R$.102.840,00	**Julho/23** R$.102.840,00	**Agosto/23** R$.102.840,00
Setembro /23 R$.102.840,00	**Outubro/23** R$.102.840,00	**Novembro/23** R$.102.840,95	**Dezembro** **-x-**

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº07/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

HELENA APARECIDA B. BATELOQUI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B4B9C285

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **76.136.589/0001,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Rua: AVENIDA GUANABARA Nº 371 – Jardim Morumbi**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Evelyn dos Santos Barão,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 01/2022** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº032/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº032/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 21/09/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº032/2022 será aditivado para o exercício de 2023 o valor de R$ 1’152.263,97(um milhão, cento e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e noventa sete centavos) passando a vigorar no valor total de R$ 1’938.578,72(Um milhão novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta oito reais e setenta e dois centavos) equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:
06.001.12.365.0005.2.443 e 2.447-3.1.50.43
06.001.12.365.0005.2.443 e 2.447-3.3.50.43
06.001.12.365.0005.2.443 e 2.447-3.3.50.43
VALOR CONCEDENTE: R$ 1.938.578,72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.198.804,03
02	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SALÁRIO..... 13º SALÁRIO..... FGTS..... INSS..... RESCISÃO DE CONTRATO:.....	R$ 240.774,69 R$ 111.175,44 R$ 84.313,44 R$ 12.584,85 R$ 12.286,56 R$ 20.414,40
03	EQUIPAMENTOS Ar condicionado, TV, impressora, computador completo	R$ 30.000,00
04	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA Serviços de energia elétrica Serviços de agua e esgoto Serviços de telecomunicações	R$ 70.000,00 R$ 15.000,00 R$ 30.000,00 R$ 25.000,00
05	MATERIAL DE CONSUMO Material de Limpeza e higienização Material de expediente Combustível	R$ 95.000,00 R$ 45.000,00 R$ 20.000,00 R$ 30.000,00
06	EQUIPAMENTOS Equipamentos energético e elétrico (Placas energia Solar)	R$ 204.000,00
07	MOBILIRIO EM GERAL	R$ 100.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS.....	R$ 1.938.578,72

7. RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	TOTAL
01	Obras e instalações	R$ 1.198.804,03	R$ 1.198.804,03
02	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 240.774,69	R$ 240.774,69
03	Equipamentos	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
04	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
05	Material de Consumo	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
06	Equipamentos energéticos e elétricos	R$ 102.000,00	R$ 204.000,00
07	Mobiliário em Geral	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS.....	.....	R$ 1.938.578,72

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: R$ 1.938.578,72

Janeiro/2022 R$ 0,00	**Fevereiro/2020 R$ 0,00**	**Março/2022** R$0,00	**Abril/2022**R$0,00
Maio/2022 R$ 0,00	**Junho/2022 R$ 0,00**	**Julho/2022 R$ 0,00**	**Agosto /2022 R$ 0,00**
Setembro /2022 **R$ 393.157,38**	**Outubro/2022** **R$ 393.157,37**	**Novembro/2022 R 0,00**	**Dezembro /2022 R$ 0,00**
Janeiro/2023 **R$** 104.751,27	**Fevereiro/2023** **R$** 104.751,27	**Março/2023** **R$** 104.751,27	**Abril/2023** **R$** 104.751,27
Maio/2023 **R$** 104.751,27	**Junho /2023** **R$** 104.751,27	**Julho/2023** **R$** 104.751,27	**Agosto/2023** **R$** 104.751,27
Setembro/2023 R$ 104.751,27	**Outubro /2023** R$ 104.751,27	**Novembro/2023** R$ 104.751,27	**Dezembro/2023** **R$** 0,00

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº032/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	*ADÉLIA PAIXÃO*
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017.

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C7A4406F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA

ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.01/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 06/01/2022 até 31/12/2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o Termo de Colaboração nº 01/2022 será aditivado para o exercício de 2023 no valor de R$1.003.400,70 (UM MILHÃO TRÊS MIL, QUATROCENTOS REAIS E SETENTA CENTAVOS), passando a vigorar no valor total de R$ 1’931.802,00(Um milhão novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dois reais), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2460 e 2461 3.1.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: R$: 1.931.802,00 (Um milhão e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e dois reais).

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 69.000,00
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 27.000,00
	Gás	R$ 29.000,00
	Material de Expediente	R$ 8.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 3.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 11.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 27.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 22.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 31.000,00
	TOTAL	**R$ 229.000,00**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 35.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 31.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 34.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 16.500,00
	Honorários	R$ 38.000,00
	Telecomunicação	R$ 6.000,00
	Vigilância	R$ 8.500,00
	TOTAL	**R$ 169.894,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.065.675,00

	13º SALÁRIO	R$ 114.500,00
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 154.000,00
	INSS	R$ 76.382,80
	FGTS	R$ 100.696,20
	PIS	R$ 5.653,31
	RECISÃO	R$ 16.000,00
	TOTAL	**R$ 1.532.907,31**
	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 1.931.802,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.931.802,00)

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro** xxxxxxxx
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,24	**Dezembro** -

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 11 de janeiro de 2023.

PEDRO BARALDI
Vice Prefeito

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

NELCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9FD32422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 017/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila a candidata nomeada para o cargo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata REBECA TERESINHA PREUSS, CPF nº 075.055.349-98, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, conforme listagem abaixo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
4	LEIDE BORGENS DE SA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	FINAL DE FILA
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
9	JESSICA DANIELI PONTES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	FINAL DE FILA
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE

17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24	FABIANA CATTELAN GOMES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	FINAL DE FILA
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
35	LUIZ FELIPE MARQUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	FINAL DE FILA
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
44	REBECA TERESINHA PREUSS	FINAL DE FILA
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	FINAL DE FILA
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	FINAL DE FILA
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
54	GLEISSE BRAZ DIAS	FINAL DE FILA
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
67	JUNIOR NETO SANTANA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
69	MARILZA BENEDETTI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
71	ELAINE LOPES KLEM	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
90	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93	MILENA MARONEZ GANZAROLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94	DAYANE DA COSTA PANCHESKI GARALUZ DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95	THAISA CRISTINA RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97	DANIELA MENDES GIRALDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100	LOURDES MARIA FRANÇA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102	LUIS FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103	BIANCA ELISA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104	NOÊMIA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

106	ANDRÉIA MENDES PASSOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107	SIMONE SOUZA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108	TATIANE DARIVA GUASSU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109	KARINA TAZINZZO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110	VÂNIA FIGUEIREDO CLAUDINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111	LAIS APARECIDA LANCI DIAS GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112	ALINE PIANO ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114	MILLENA DE ARAUJO TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115	CALINE DO CARMO COUTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116	VERA LÚCIA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117	DANIELA NOGUEIRA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118	ALESSANDRA DA SILVA MARTELOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119	EUNICE HITOMI TAKANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122	PRISCILA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123	FLAVIANE ALVES OEHNINGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124	SUZANA APARECIDA MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125	MARIANA EMILY AN DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126	IZABELA ROGERIO GODOY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127	CINTIA APARECIDA BOEING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128	CLAUDIA REGINA KENDRICK FIUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129	FABIANE ALMEIDA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130	ANA CAROLINA BERTO PAIM PASSOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131	ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133	LILIANE CRISTINA ROCHA BUZIGNANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO SALLES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135	SIMONE PEREIRA DA SILVA NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136	GABRIELA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137	TAINAH SAYURI PERGO NAGATANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138	CINTIA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139	BIANCA DE ANDRADE ECKERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142	VANESSA FRANCIELLY FERNANDES SILVESTRIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143	KÁTIA VIANNA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144	BETANIA VIDAL DOS SANTOS CAMELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145	CINTIA ROSA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146	ADRIANA PRADO SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149	CAMILA MARIA BURIOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150	CYNTHIA BEATRIZ BARISÃO SILVA*	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151	RAYZA LIMA BONZANINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152	ELIVANY BERNARDINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155	NATÁLIA RAMOS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156	KARINA DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157	DANIELI CRISTINA DA ROCHA GERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158	JULIETE SANTOS BORGES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159	ANDRIELE BORIN DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160	PAULA GUEDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164	SILVANA SANCHES GUERREIRO FAXINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165	ELIANE TORQUETI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166	MICHELLE MARIA ORSI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170	RENATA IZABELA ALBARELLO DA SILVA REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172	THAIS RENATA DE GODOY BIGOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173	LETÍCIA MAYARA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174	KARLA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176	THAYS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177	TAINARA FRAUCHES ELEUTÉRIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178	LETÍCIA PETIK PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180	GISLAINE AMORIM SANDES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183	PATRÍCIA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187	NATASHA TATIANE GAUZE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188	SARA GARCIA TOMIELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189	PAULA RAQUEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190	TAMIRES DA SILVA VIANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191	ALESSANDRA HOLANDA LUCAS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193	JOZIANE FRANCISCA SÉCULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA NEGRÃO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

195	JOYCE CARDOSO DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196	DAYANE CERQUEIRA JARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197	BRUNA APARECIDA BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198	CAMILA ARIANE MORETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199	CARLA RENNE ROSSIGNOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200	TATIANE TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201	JENNYFFER YOSHIDA MAIA BISPO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202	ÉRICA ADRIELY ASSONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203	BRUNA SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205	SABRINA BARBOZA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206	EMILY MARESSA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207	LUIS ANTONIO BLANS DA SILVA FILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208	NAYARA MORAIS PAULINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209	BEATRIZ DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210	IVONETE DE LIMA PEREIRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211	CLARICE PADILHA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212	LISANDRA BORGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214	KARINE MENDES LAMBERTI DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215	BRUNA LETICIA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216	MARIANA FUSCO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218	WANESSA LEANDRO NUNES DA MATA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220	SINARA DA SILVA ZANELATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222	ALAN CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223	FLÁVIA RODRIGUES CONCEIÇÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224	LEYLA DE ARAÚJO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225	MARIA DO CARMO DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228	DAYANE ROSA RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229	ÁGATHA CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230	AURORA LOPES LORENCIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231	JEOVANA DOS SANTOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233	THAUANE YASMIN DOS SANTOS BAPTISTA TREVIZAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236	ELISÂNGELA FERREIRA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237	MARIA CLARA SIMONETTI PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238	CAMYLA PEREIRA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239	ANDRESSA CONSTANTINO DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240	TEREZA APARECIDA DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241	ANDREIA REGINA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
243	LILIANE DA SILVA BELTRAME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247	NATALIA AIRES DE MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250	ISABELA VIANA MACEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251	LUZIA DA COSTA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252	FATIMA AHMAD YUSUF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257	NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258	ANA MARIA SOARES DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259	LUZIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261	ALMIRA JULITA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263	MARIÂNGELA FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264	BIANCA MARCELE VIRCHE ANTONIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266	SOLANGE DA SILVA SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267	JULIA ANA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268	EDNA BISPO GARDIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271	LUCIANA CANDIDO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273	ERICA CARDOSO DA HORA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274	PAULA GIZELI DEPIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276	NAIARA BETIN DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277	KEROLLEN ANGELICA AGOSTINHO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278	VAGNER JOSÉ PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279	POLIANA IARA LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
282	JULIANY VIEIRA FREIRE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283	KAMILA APARECIDA CAMARGO DOSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

284	ARIANE DE OLIVEIRA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285	DENISE LUCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA GABIATTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288	POLIANA DE CASTRO LAFAYETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290	LILIAN ARENAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291	ANA PAULA LEMES RAYMUNDO SILVA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293	SILVIA HELENA DE LIMA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295	ROSANGELA FERREIRA AMARAL VERZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296	DÉBORA REGINA FROTTÉ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298	JESSICA DIAS TEIXEIRA FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300	KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302	FRANCIELE MARTINS MENARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305	MARIA ANGELICA ROSA SIMAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307	MICHAELA MARONEZ PERES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309	STHEFANI DIAS DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311	MARIA EDUARDA ROHLING SCHMITZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313	HARUMI KATO GALLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314	ZENAIDE MADALENA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315	EVA RIBEIRO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

316	ROSANGELA APARECIDA BELICI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317	ROSELI SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318	ADALCIRA APARECIDA GUIMARÃES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319	ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320	CRISTIANE FERREIRA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
321	ALANE MARQUES RIBEIRO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322	CAROLINE MILIOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323	RENATA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324	INGRIDY ALMEIDA VAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325	TAMIRES DA SILVA COELHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326	SMAILY GABRIELI MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327	LEINA ARIELI TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328	ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329	GABRIELA CRESPI DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330	KEREN BEATRIZ FREIRE VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331	BEATRIZ LONGEN ROHLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332	MARIA LUCIA PEQUITO MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334	KELI FERNANDA SARTORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335	ANDREIA SANCHES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336	GLAUDEMIR RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
337	APARECIDA RAMALHO TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
338	RENATA BUENO DE ANDRADE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
339	LUCIANA ALVES DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
340	GLAUCE CARDOSO ROSSATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
341	IZABEL CRISTINA DA FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
342	CLEIDE VANIA FARIAS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
343	PATRICIA PAULINO GRAÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
344	DAYANE ANGÉLICA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
345	LILIAN REIS FERNANDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
346	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
347	MATEUS CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
348	DJEISE KAROLAINE SCHAAB MARTIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
349	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
350	LETÍCIA SANTOS DOS ANJOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
351	MONIK MÁYRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
352	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
353	ANDRESSA APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
354	THAIS DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
355	FABIANA BANDOLIN CEZAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
356	MONICA PARDIM FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
357	LARISSA DE SÁ PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
358	MARLY RODRIGUES CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
359	MARIA AMELIA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
360	PATRICIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
361	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
362	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
363	MARCIA REGINA RIBEIRO MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
364	CAROLINE FERREIRA GARRIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
365	MARCIA REGINA MASSARUTI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
366	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
367	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
368	TACIANE VIEIRA ALÉCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
369	LUCILEIDE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
370	TATIANE VERISSIMO DE SOUZA DE FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

371	LAÍS CARLA GANDORFO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
372	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
373	GISLAINE SOARES SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
374	REGINA APARECIDA MENDES DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
375	CLÁUDIA DA SILVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
376	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
377	JESSICA OREJANA LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
378	BRUNA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
379	FERNANDA APARECIDA DA SILVA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
380	ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
381	ROSÂNGELA ROGÉRIO VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
382	ISABEL PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
383	ALESSA FEITAL GIOVANELI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
384	ANDREIA ALVES DA SILVA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
385	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
386	VALÉRIA CRISTINA FERRARI PETIK	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
387	FRANCIELLE DA SILVA FRANÇA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
388	CLARICE BARBOSA DE SOUSA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
389	JAQUELINE VIEIRA SANTANA PERRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
390	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
391	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
392	DANIELE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
393	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
394	AMANDA CARLA GOMES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
395	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
396	GIOVANA DE NADAI STAVNY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
397	MARIANE ORTEGA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
398	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
399	ANA BEATRIZ PAIVA ARDUINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
400	SONIA MARTA BORGES PAVANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
401	APARECIDA GONÇALVES FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
402	MARIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
403	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
404	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
405	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
406	ANDRESSA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
407	GABRIELA ANDREO MARINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
408	ALUSKA DOS SANTOS COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
409	DRIELLE FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
410	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
411	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
412	FRANCIELE BRINE SALU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
413	MAYARA CRISTINA CARLOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
414	BRUNA ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
415	NICOLE REGINA FAGUNDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
416	BRUNA APARECIDA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
417	JHENIFER GABRIELA MORGAN MASSINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
418	MILLENA KARINA LEITE PARDIN DE OLIVEIRA PORTILLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
419	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
420	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
421	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
422	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
423	JANETE CRISTINA SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
424	LILIANE RIBEIRO FARAH	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
425	MARCIA MARIA DOS SANTOS MAIA GOBBE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
426	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
427	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
428	GISELE CHRISTINE SIMÕES JAPERT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
429	DALVA RITA CORDEIRO VELASCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
430	CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
431	MARIA HELENA MARCHIORO MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
432	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
433	PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
434	ELIZETH GONCALVES BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
435	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
436	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
437	PATRICKSON MICHAEL ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
438	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
439	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
440	TATIANE ALVES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
441	JÉSSICA DE LIMA BRASIL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
442	PAULO JORGE MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
443	FABIOLA MACIEL DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
444	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
445	MYRELA GABRIELLA MULLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
446	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
447	SABRINA THIBES BERNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
448	ADRIANA BUSS MARQUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
449	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
450	JULIANE PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
451	TAÍS ARANEGA ESTEVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
452	ANA LIDIA DOS SANTOS RAMALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
453	CAROLINA SCHUROFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
454	BRUNA FREIRE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
455	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
456	MILENA LELES ZANINELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
457	NATANY SANCHES GUERREIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
458	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
459	BRUNA FRANCISCO LOPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

460	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
461	NATÁLIA DO NASCIMENTO VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9FFFF68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 128/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
128/2022
Processo Administrativo: 228/2022
Eu, GILMAR PINHEIRO, Secretario Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 128/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3120279 - VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID 19. APRESENTAÇÃO: TESTE. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CÓDIGO BR: 0467047.	TESTE	VIDA COVID AG	6.250	R$5,49	R$34.312,50
Total do Fornecedor:						R$34.312,50
3134229 - CEPALAB LABORATORIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7. TIPO: CONJUNTO COMPLETO. TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID 19. APRESENTAÇÃO: TESTE. MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA. CÓDIGO BR: 0467047.	TESTE	HECIN REAGENTE PARA DIAGNÓSTIC O CLÍNICO 7.	18.750	R$3,34	R$62.625,00
Total do Fornecedor:						R$62.625,00

Paranavaí, 12 de janeiro de 2023

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BFD03341

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão
Para Compras e Outros Serviços
132/2022
Processo Administrativo: 231/2022

Eu, GILMAR PINHEIRO, Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 132/2022, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3112268 - J.LAVANDOSKI FERRAGENS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TELA DE ALAMBRADO	MT	TAG Tramada 8cm x BWG12	300	R$28,64	R$8.592,00
2	ARAME GALVANIZADO BWG 14, FIO 2,10MM, BAIXO TEOR DE CARBONO (BTC), GALVANIZADO (ZINCADO), RESISTENCIA: 40-56 KGF/MM²	KG	TAG TAG	25	R$27,26	R$681,50
				Total do Fornecedor:		R$9.273,50

Paranavaí, 13 de janeiro de 2023

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal De Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:09C2574B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor de Educação Infantil:

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Cleuza Marchiori	62º
Jocelei Ludwig Santin	63º
Raquel Adriana de Linhares	64º
Denise Regina Acorsi	65º
Maria de Jesus Alves de Oliveira	66º
Emillyn Goncalves dos Santos	67º
Tamiris Feltrin	68º
Rosilene Gomes dos Santos	69º
Caroline Golin	70º
Morgana Nunes Bratti	71º
Liane da Cruz Piazza	72º
Luciane Rohr	73º
Mirian Goncalves dos Santos	74º
Bruna Emanuelli Nunes Dias Salvi	75º
Debora Pinto de Lima	76º
Milena Jornooki de Oliveira	77º
Lucia Maria Possa Marcon	78º
Rosangela Zoccante	79º
Fabricia Eveline Hartmann	80º
Giuly Gabrielly Silva de Seixas Nelson	81º
Luana Giselli dos Santos Pacheco	82º
Andreia Moreno da Silva Ferreira	83º
Danieli Zamboni	84º
Camila Mariana Comel Balancin	85º
Nubia Andrade da Silva	86º
Giseli Pereira Bes Negri	87º
Debora Guerra	88º
Jocelia Bacher Lima	89º
Andreia de Souza Sbampato Mallagolini	90º
Alana Eliza Leonardi	91º
Andrielly Pagnoncelli	92º
Ana Caroline de Mello	93º
Danieli Luana Zanella	94º
Danieli do Couto e Silva	95º
Dayane Maria de Camargo	96º
Leia Miranda	97º
Roselaine Batochio Signorim	98º
Rosemeri de Fatima Rodrigues	99º
Joseane Schmitt Silveira	100º
Fernanda Bordin Pimentel Machado	101º
Juliane Vivian Mendes	102º
Katrini Giacomoni Muller	103º
Suzana Bolzan Schvans	104º
Tainara Barbara Puhl	105º
Tatiane de Oliveira	106º
Erica Renata	107º
Bruna Talia Fernandes Rosa	108º
Carine Griebler Vargas	109º

II - Médico 20h:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thomas Andre Fiorio	15º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:C66C7B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 70/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3307 - Decreto nº 70/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	22.127,26	22.127,26	
Despesa				
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	22.127,26	
07.003 Departamento de Obras		Abertura		
15.451.1501.2054 Manter as Atividades de Obras				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3110 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	22.127,26	22.127,26

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6E7F8F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 71/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3308 - Decreto nº 71/2023 de 05/01/2023			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro		14.066,25	14.066,25
Despesa					
03			Secretaria de Administração	Acréscimo	14.066,25
03.001			Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008			Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	00000		Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	14.066,25	14.066,25

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB4CBA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 72/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3309 - Decreto nº 72/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	41.668,45	41.668,45	
Despesa				
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	41.668,45	
07.002 Departamento de Viação e Transportes		Abertura		
15.451.2601.2051 Manutenção da Malha Viaria Municipal				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	41.668,45	41.668,45

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8D5CB574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 2/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 2/2023 referente à "**Transferência de recurso do teto financeiro da média e alta complexidade MAC, que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado do Paraná"**, em favor das empresas conforme abaixo;

APAE DO MUNICIPIO DE PINHAL DE SAO BENTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Termo de parceria a ser formalizado entre o Município de Pinhal de São Bento e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento, para transferência de recurso do teto de financiamento da média e alta complexidade MAC.			MÊS	1,00	9.426,95	9.426,95
TOTAL								9.426,95

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade nº 2/2023 datada de 12/01/2023. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 12/01/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:73DDA322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 52/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3289 - Decreto nº 52/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		1.096,29	1.096,29
Despesa				
08 Secretaria de Assistência Social		Acréscimo		1.096,29
08.006 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		Abertura		
08.243.0802.6067 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3842 00938 DELIBERAÇÃO 043/2021 AÇOES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	1.096,29	1.096,29

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9CAE4F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 67/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3304 - Decreto nº 67/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Superávit Financeiro	4.969,39	4.969,39
Despesa				
03		Secretaria de Administração	Acréscimo	4.969,39
03.001		Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008		Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	4.969,39	4.969,39

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5FE89B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 68/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3305 - Decreto nº 68/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária Lei	Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	35.540,77		35.540,77	
Despesa					
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo		15.000,00	
07.003	Departamento de Obras	Abertura			
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
3110 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo		20.540,77	
07.003	Departamento de Obras	Abertura			
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3150 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	35.540,77	35.540,77	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C98198B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 73/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3310 - Decreto nº 73/2023 de 05/01/2023	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		158.771,53	158.771,53
Despesa				
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	158.771,53
03.001	Secretaria de Administração		Abertura	
04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**		Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	158.771,53	158.771,53

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5D0363B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 74/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3311 - Decreto nº 74/2023 de 05/01/2023		**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	14.071,78		14.071,78	
Despesa					
03	Secretaria de Administração	Acréscimo		14.071,78	
03.001	Secretaria de Administração	Abertura			
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	14.071,78	14.071,78	

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7C6E91FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 83/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 3320 - Decreto nº 83/2023 de 05/01/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro		562,90	562,90
Despesa				
03 Secretaria de Administração		Acréscimo		562,90
03.001 Secretaria de Administração		Abertura		
04.122.0402.2008 Manutenção da Secretaria de Administração				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
631 00501 Alienação de Ativos				
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	562,90	562,90

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:421493C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 79/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3316 - Decreto nº 79/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro		143.574,62	143.574,62
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo		143.574,62
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.1036	CONVENIO OLEO DIESEL FONTE 1009 MANUTE ESTRADAS RURAIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
424 01009	SEAB ÓLEO DIESEL - SIT Nº R$ 200.000,00			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	143.574,62	143.574,62

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:85B6FC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 84/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3321 - Decreto nº 84/2023 de 05/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro		171.648,09	171.648,09
Despesa				
03 Secretaria de Administração		Acréscimo		78.197,82
03.002 Departamento de Administração		Abertura		
22.661.2201.1035 CONSTRUÇAO BARRAÇOES RECURSO FINISA FONTE 611 E PROPRIO				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
6112 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
03 Secretaria de Administração		Acréscimo		93.450,27
03.002 Departamento de Administração		Abertura		
22.661.2201.1035 CONSTRUÇAO BARRAÇOES RECURSO FINISA FONTE 611 E PROPRIO				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
6111 00611 Operações de Crédito Internas				
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	171.648,09	171.648,09

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:91235DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 75/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3312 -	**Decreto nº 75/2023 de 05/01/2023**	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3210	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	909 2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	11.569,54	11.569,54
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	11.569,54
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.242.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3400 00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	11.569,54	11.569,54

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E6608FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 92/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3334 - Decreto nº 92/2023 de 13/01/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3210 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	909	2022
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro		438.930,49	438.930,49
Despesa				
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo		238.930,49
05.002 Departamento de Ensino		Abertura		
12.361.1201.1037 CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADPATADO				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2102 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo		136.652,01
05.002 Departamento de Ensino		Abertura		
12.361.1201.1037 CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADPATADO				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2104 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias				
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo		63.347,99
05.002 Departamento de Ensino		Abertura		
12.361.1201.1037 CONSTRUÇÃO 02 SALAS DE AULAS COM BANHEIROS NORMAL E ADPATADO				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
2103 01062 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019				
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	438.930,49	438.930,49

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7A46DBD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 09/2022 NELSON PEDROSO

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 09/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. **09/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **NELSON PEDROSO 72250631972**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 09/2022, referente à licitação nº. 26/2022, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITEX, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, e já aditivado, qual vencimento é 14/01/2023, fica prorrogado por período de 4 meses, iniciando-se em 13/01/2023 encerrando–se em 13/05/2023. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

Lote	Unidade	Quant.	Descrição	Valor un.	Valor total.
1	UN	2.359	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDÁPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batada cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$43.382,01.

2	UN	1.739	REFEIÇÕES ACONDICIONADA EM MARMITEX DE ISOPOR, COMPOSTA: A) UMA MARMITEX CONTENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) TIPOS DE ALIMENTOS QUENTES E 02 TIPOS DE CARNE NO MINIMO 800 GRAMAS; B) UMA MAMITEX CONTENDO 02 (DOIS) TIPOS DE SALADA COM NO MINIMO 100 GRAMAS. SERÃO CONFORME CARDAPIO ABAIXO: LISTA DE ALIMENTOS PARA MARMITEX DE SALDA: VEGETAL SALADAS CRUAS: Abobrinha, Tomate, Brócolis, Beterraba, Repolho, Cebola, Cenoura, Alface, Couve-flor, Chuchu, Agrião, Couve, Ervilha, Rúcula, Espinafre, Nabo, Chicória, Pepino, Quiabo, Vinagrete, Palmito, Vagem, Soja Pimentão, Batata doce, Grão de bico, Repolho, Tomate, LISTA DE ACOMPANHAMENTOS MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Farofa de carne; Farofa com ovo, Farofa de legumes, Farofa de legumes e carne, Macarrão à bolonhesa, macarrão ao molho, Macarrão alho e óleo, Polenta cozida ao molho, Polenta frita, Nhoque de polenta, Polenta de forno, mandioca cozida, batata cozida. LISTA DE CARNES MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: Carne de boi ao molho; Carne de boi assada; Carne de boi frita; Frango frito, frango cozido ao molho; frango assado, carne de porco: Bisteca, pernil e costela; Omelete; Ovos Fritos ou mexidos. Figado de boi e Dobradinha; LISTA DE PRATO PRINCIPAL MARMITEX PARA ALIMENTOS QUENTES: ARROZ-FEIJÃO Arroz comum, Arroz com cenoura, Arroz com cheiro verde, Arroz carreteiro. Risoto de arroz, Arroz de forno. Feijão comum, Feijoada e Virado de feijão.	18,39	R$31.980,21.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/01/2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
NELSON PEDROSO 72250631972

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8B969871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296/2022 - ANEXO

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 296		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO						
Unidade Orcamentaria: 02.003 CHEFIA DE GABINETE						
3 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	48.440,19	48.440,19	0,00	0,00
244395	16/11/2022	Credito Suplementar	48.440,19			
4 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.890,12	9.890,12	0,00	0,00
244402	16/11/2022	Credito Suplementar	9.890,12			
10 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	500,00	500,00	0,00	0,00
248546	16/11/2022	Credito Suplementar	500,00			
Total Unidade Orcamentaria			58.830,31	58.830,31	0,00	0,00
Total Orgao			58.830,31	58.830,31	0,00	0,00
Orgao.....: 03 PROCURADORIA JURIDICA						
Unidade Orcamentaria: 03.002 DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA						
27 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	16.672,50	16.672,50	0,00	0,00
244409	16/11/2022	Credito Suplementar	16.672,50			
30 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.732,07	1.732,07	0,00	0,00
244416	16/11/2022	Credito Suplementar	1.732,07			
34 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	730,73	730,73	0,00	0,00
250714	16/11/2022	Credito Suplementar	730,73			
Total Unidade Orcamentaria			19.135,30	19.135,30	0,00	0,00
Total Orgao			19.135,30	19.135,30	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
36 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.696,80	1.696,80	0,00	0,00
244423	16/11/2022	Credito Suplementar	1.696,80			
45 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	250,00	250,00	0,00	0,00
241593	16/11/2022	Credito Suplementar	250,00			
51 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	13.447,71	13.447,71	0,00	0,00
244430	16/11/2022	Credito Suplementar	13.447,71			
52 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	618,32	618,32	0,00	0,00
244437	16/11/2022	Credito Suplementar	618,32			
62 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	14.460,13	14.460,13	0,00	0,00
244444	16/11/2022	Credito Suplementar	14.460,13			
65 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.492,39	1.492,39	0,00	0,00
244451	16/11/2022	Credito Suplementar	1.492,39			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 296		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		-------Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
72 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.427,70	8.427,70	0,00	0,00

237617	16/11/2022	Credito Suplementar	3.744,30			
244458	16/11/2022	Credito Suplementar	4.683,40			
Total Unidade Orcamentaria			40.393,05	40.393,05	0,00	0,00
Orgao.....: 04 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 04.002 DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
79 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.022,03	4.022,03	0,00	0,00
244465	16/11/2022	Credito Suplementar	4.022,03			
86 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	282,54	282,54	0,00	0,00
244472	16/11/2022	Credito Suplementar	282,54			
87 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.270,00	1.270,00	0,00	0,00
249497	16/11/2022	Credito Suplementar	100,00			
262345	16/11/2022	Credito Suplementar	170,00			
262366	16/11/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
97 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.068,71	7.068,71	0,00	0,00
244479	16/11/2022	Credito Suplementar	7.068,71			
99 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	621,52	621,52	0,00	0,00
244486	16/11/2022	Credito Suplementar	621,52			
112 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
238604	16/11/2022	Credito Suplementar	9.000,00			
243839	16/11/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
262551	16/11/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
113 3.3.90.47.00.00.00		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	300,00	300,00	0,00	0,00
241619	16/11/2022	Credito Suplementar	100,00			
242985	16/11/2022	Credito Suplementar	200,00			
Total Unidade Orcamentaria			27.564,80	27.564,80	0,00	0,00
Total Orgao			67.957,85	67.957,85	0,00	0,00
Orgao.....: 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT						
Unidade Orcamentaria: 05.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
117 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	347,63	347,63	0,00	0,00
244493	16/11/2022	Credito Suplementar	347,63			
Total Unidade Orcamentaria			347,63	347,63	0,00	0,00
Total Orgao			347,63	347,63	0,00	0,00
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
140 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.101,04	8.101,04	0,00	0,00
244500	16/11/2022	Credito Suplementar	8.101,04			
143 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	6.483,11	6.483,11	0,00	0,00
244514	16/11/2022	Credito Suplementar	6.483,11			
146 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	9.017,92	9.017,92	0,00	0,00
244521	16/11/2022	Credito Suplementar	9.017,92			
561 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
250728	16/11/2022	Credito Suplementar	3.300,00			
42095 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	20.675,32	20.675,32	0,00	0,00
244703	16/11/2022	Credito Suplementar	20.675,32			
160 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	176.194,78	176.194,78	0,00	0,00
244528	16/11/2022	Credito Suplementar	176.194,78			
141 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	69.959,79	69.959,79	0,00	0,00
244507	16/11/2022	Credito Suplementar	69.959,79			
1377 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.630,20	15.630,20	0,00	0,00
237546	16/11/2022	Credito Suplementar	14.400,00			
237553	16/11/2022	Credito Suplementar	850,00			
242146	16/11/2022	Credito Suplementar	380,20			
153 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	34.400,00	34.400,00	0,00	0,00
238676	16/11/2022	Credito Suplementar	19.400,00			
240947	16/11/2022	Credito Suplementar	14.500,00			
240954	16/11/2022	Credito Suplementar	500,00			
1411 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
250668	16/11/2022	Credito Suplementar	1.100,00			
42056 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00
238683	16/11/2022	Credito Suplementar	19.400,00			
152 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	400,00	400,00	0,00	0,00
237605	16/11/2022	Credito Suplementar	400,00			
134 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	600,00	600,00	0,00	0,00
250044	16/11/2022	Credito Suplementar	600,00			
186 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
243117	16/11/2022	Credito Suplementar	5.000,00			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 296		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		------- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 06 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Unidade Orcamentaria: 06.001 COORDENACAO GERAL						
Total Unidade Orcamentaria			370.262,16	370.262,16	0,00	0,00
Total Orgao			370.262,16	370.262,16	0,00	0,00
Orgao.....: 07 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 07.001 COORDENACAO GERAL						
197 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
243363	16/11/2022	Credito Suplementar	700,00			
198 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	21.150,00	21.150,00	0,00	0,00
242784	16/11/2022	Credito Suplementar	12.000,00			
242874	16/11/2022	Credito Suplementar	3.900,00			
247111	16/11/2022	Credito Suplementar	250,00			
251314	16/11/2022	Credito Suplementar	5.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			21.850,00	21.850,00	0,00	0,00
Total Orgao			21.850,00	21.850,00	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						

216 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	33.302,28	33.302,28	0,00	0,00
244535	16/11/2022	Credito Suplementar	33.302,28			
217 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	777,71	777,71	0,00	0,00
244542	16/11/2022	Credito Suplementar	777,71			
218 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	805,30	805,30	0,00	0,00
244549	16/11/2022	Credito Suplementar	805,30			
219 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	3.876,78	3.876,78	0,00	0,00
244556	16/11/2022	Credito Suplementar	3.876,78			
454 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
250772	16/11/2022	Credito Suplementar	2.200,00			
242 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	13.300,00	13.300,00	0,00	0,00
242323	16/11/2022	Credito Suplementar	13.300,00			
1156 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
242300	16/11/2022	Credito Suplementar	2.500,00			
717 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	20,00	20,00	0,00	0,00
262415	16/11/2022	Credito Suplementar	20,00			
42149 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 296		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		-- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.002 Fundo Municipal de Assistencia Social						
242293	16/11/2022	Credito Suplementar	2.500,00			
Total Unidade Orcamentaria			59.282,07	59.282,07	0,00	0,00
Orgao.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 08.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA ADO						
249 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	700,00	700,00	0,00	0,00
238144	16/11/2022	Credito Suplementar	700,00			
Total Unidade Orcamentaria			700,00	700,00	0,00	0,00
Total Orgao			59.982,07	59.982,07	0,00	0,00
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER						
Unidade Orcamentaria: 09.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						
269 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.730,00	5.730,00	0,00	0,00
241109	16/11/2022	Credito Suplementar	2.200,00			
241201	16/11/2022	Credito Suplementar	2.200,00			
241300	16/11/2022	Credito Suplementar	600,00			
250691	16/11/2022	Credito Suplementar	730,00			
Total Unidade Orcamentaria			5.730,00	5.730,00	0,00	0,00
Total Orgao			5.730,00	5.730,00	0,00	0,00
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
277 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	39.788,68	39.788,68	0,00	0,00
244563	16/11/2022	Credito Suplementar	39.788,68			
42113 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.558,20	2.558,20	0,00	0,00
244738	16/11/2022	Credito Suplementar	2.558,20			
281 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	3.429,14	3.429,14	0,00	0,00
244584	16/11/2022	Credito Suplementar	3.429,14			
42097 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	7.477,92	7.477,92	0,00	0,00
244710	16/11/2022	Credito Suplementar	7.477,92			
42117 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00
243110	16/11/2022	Credito Suplementar	13.000,00			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 296		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 10 SECRETARIA DE SAUDE E VIGILANCIA SANITAR						
Unidade Orcamentaria: 10.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
248591	16/11/2022	Credito Suplementar	12.500,00			
42155 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	730,73	730,73	0,00	0,00
250835	16/11/2022	Credito Suplementar	730,73			
42103 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	863,09	863,09	0,00	0,00
244731	16/11/2022	Credito Suplementar	863,09			
42099 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	1.765,40	1.765,40	0,00	0,00
244717	16/11/2022	Credito Suplementar	1.765,40			
42101 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	499,48	499,48	0,00	0,00
244724	16/11/2022	Credito Suplementar	499,48			
278 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	21.855,42	21.855,42	0,00	0,00
244570	16/11/2022	Credito Suplementar	21.855,42			
280 3.1.90.13.00.00.00		CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00
238857	16/11/2022	Credito Suplementar	500,00			
241489	16/11/2022	Credito Suplementar	1.000,00			
241780	16/11/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
282 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	280,06	280,06	0,00	0,00
244591	16/11/2022	Credito Suplementar	280,06			
293 3.3.90.14.00.00.00		DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
237764	16/11/2022	Credito Suplementar	525,00			
243316	16/11/2022	Credito Suplementar	1.600,00			
243672	16/11/2022	Credito Suplementar	2.000,00			
247384	16/11/2022	Credito Suplementar	2.875,00			
298 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	248,37	248,37	0,00	0,00
247343	16/11/2022	Credito Suplementar	248,37			
300 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00
237712	16/11/2022	Credito Suplementar	2.300,00			
301 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	8.300,00	8.300,00	0,00	0,00
248799	16/11/2022	Credito Suplementar	8.000,00			
262502	16/11/2022	Credito Suplementar	300,00			

333 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.810,16	3.810,16	0,00	0,00
244619	16/11/2022	Credito Suplementar	3.810,16			
1660 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.034,00	15.034,00	0,00	0,00
244696	16/11/2022	Credito Suplementar	15.034,00			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
279 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	14.862,19	14.862,19	0,00	0,00
244577	16/11/2022	Credito Suplementar	14.862,19			
283 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	2.264,62	2.264,62	0,00	0,00
244598	16/11/2022	Credito Suplementar	2.264,62			
306 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	7.407,33	7.407,33	0,00	0,00
244605	16/11/2022	Credito Suplementar	7.407,33			
312 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	224,57	224,57	0,00	0,00
244612	16/11/2022	Credito Suplementar	224,57			
Total Unidade Orcamentaria			170.699,36	170.699,36	0,00	0,00
Total Orgao			170.699,36	170.699,36	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
339 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00
238954	16/11/2022	Credito Suplementar	4.400,00			
342 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.975,43	19.975,43	0,00	0,00
244626	16/11/2022	Credito Suplementar	19.975,43			
345 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	3.696,46	3.696,46	0,00	0,00
244633	16/11/2022	Credito Suplementar	3.696,46			
347 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
238649	16/11/2022	Credito Suplementar	24.000,00			
238947	16/11/2022	Credito Suplementar	3.000,00			
238979	16/11/2022	Credito Suplementar	2.700,00			
239104	16/11/2022	Credito Suplementar	500,00			
239120	16/11/2022	Credito Suplementar	4.000,00			
239571	16/11/2022	Credito Suplementar	16.500,00			
239619	16/11/2022	Credito Suplementar	3.600,00			
239631	16/11/2022	Credito Suplementar	21.000,00			
239654	16/11/2022	Credito Suplementar	3.200,00			
247097	16/11/2022	Credito Suplementar	9.000,00			
348 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00
242580	16/11/2022	Credito Suplementar	23.500,00			
247104	16/11/2022	Credito Suplementar	41.700,00			
350 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	24.803,85	24.803,85	0,00	0,00
244640	16/11/2022	Credito Suplementar	24.803,85			
352 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	774,09	774,09	0,00	0,00
244647	16/11/2022	Credito Suplementar	774,09			
356 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	21.021,43	21.021,43	0,00	0,00
244654	16/11/2022	Credito Suplementar	21.021,43			
Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias			**Mes 11 de 2022**			
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS						
Fund. Legal: 296		Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
			---------- Suplementacoes ----------		----- Reducoes ----------	
			No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES						
357 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	125,21	125,21	0,00	0,00
244661	16/11/2022	Credito Suplementar	125,21			
358 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	2.739,25	2.739,25	0,00	0,00
244668	16/11/2022	Credito Suplementar	2.739,25			
359 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
243124	16/11/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
243131	16/11/2022	Credito Suplementar	25.000,00			
Total Unidade Orcamentaria			265.235,72	265.235,72	0,00	0,00
Orgao.....: 11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 11.002 DEPARTAMENTO DE SERVICOS PUBLICOS						
365 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	49.824,53	49.824,53	0,00	0,00
244675	16/11/2022	Credito Suplementar	49.824,53			
366 3.1.90.16.00.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	804,09	804,09	0,00	0,00
244682	16/11/2022	Credito Suplementar	804,09			
367 3.1.91.13.00.00.00		OBRIGACOES PATRONAIS	5.537,76	5.537,76	0,00	0,00
244689	16/11/2022	Credito Suplementar	5.537,76			
Total Unidade Orcamentaria			56.166,38	56.166,38	0,00	0,00
Total Orgao			321.402,10	321.402,10	0,00	0,00
Total Geral			1.096.196,78	1.096.196,78	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos				
	---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
Fonte de Recursos	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
0 Recursos Ordinarios (Livres)	645.105,29	645.105,29	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	176.194,78	176.194,78	0,00	0,00
103 5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	69.959,79	69.959,79	0,00	0,00
104 Educacao / 25% sobre Impostos	70.530,20	70.530,20	0,00	0,00
107 Salario Educacao	400,00	400,00	0,00	0,00
120 MDE/PNAE/PNAC	600,00	600,00	0,00	0,00
121 M D E / Transporte Escolar/PETE-Exercicio Corr	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
303 Saude / percetual vinculado sobre a rece	48.294,01	48.294,01	0,00	0,00
326 Trabsferencias provenientes do Governo Federal	15.034,00	15.034,00	0,00	0,00
495 Atencao Basica	24.758,71	24.758,71	0,00	0,00
504 Outros Royalties e Compensacoes Financeiras e	35.300,00	35.300,00	0,00	0,00

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	**Mes 11 de 2022**
Unidade Gestora = PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	
Resumo Final por Fonte de Recursos	

Fund. Legal: 296	Tipo : 1 - Decreto	Ementa:3 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao - Rec. Liv			
		---------- Suplementacoes ----------		---------- Reducoes ----------	
Fonte de Recursos		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
733 Piso Baisco - SCFV		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
739 FEAS PPAS I		20,00	20,00	0,00	0,00
760 ASSISTENCIA IGTV G32021		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Total Geral		1.096.196,78	1.096.196,78	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 12/Jan/2023, 15h e 58m.					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D9E7497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10785/2023 DE 13/01/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 10785/2023 de 13/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.023.028,75 (um milhão e vinte e três mil e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
374 - 3.1.90.04.00.00	00103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	470.254,37
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	532.813,38
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
438 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.961,00
Total Suplementação:			**1.023.028,75**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
385 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	330.254,37
396 - 3.3.90.46.00.00	00103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	140.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
422 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	532.813,38
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
445 - 3.3.90.30.00.00	00102	MATERIAL DE CONSUMO	19.961,00
Total Redução:			**1.023.028,75**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB4E1682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO/ ATA	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$

2022							
129	VOLKSWAGEN TRUK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	INEXIGIBILIDADE 29/2022	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ATRAVÉS DE CARONA DO FNDE**	21/12/2022	21/12/2022	18/12/2023	R$ 415.000,00
130	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA	INEXIGIBILIDADE 30/2022	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES ATRAVÉS DE CARONA DO FNDE**	22/12/2022	22/12/2022	21/12/2023	R$ 485.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9E906CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	OXITEC COMÉRCIO DE GASES	23/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022	Acréscimo de Quantidades	27/12/2022	R$ 48.000,00	R$ 60.000,00
1º	J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	63/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022	Acréscimo de Quantidades	21/12/2022	R$ 1.662,50	R$ 2.066,25
1º	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	64/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022	Acréscimo de Quantidades	21/12/2022	R$ 105.640,50	R$ 131.296,05
1º	DIANA MARTINS DOS SANTOS	116/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022	Reequilíbrio Econômico	28/12/2022	R$ 23.215,28	R$ 26.244,94
3º	MIL TRANSPORTES	110/2021	PREGÃO ELETRÔNICO 56/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	21/11/2022	R$ 230.428,80 22/11/2022	R$ 273.657,45 20/02/2023
2º	FREIRE EMPREENDIMENTOS	87/2022	TOMADA DE PREÇOS 09/2022	Prorrogação de Prazo	28/12/2022	28/12/2022	27/01/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:EA51E727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n. º 02/2023 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº034/2022.

RESOLVE:

C O N V O C A R: os (as) seguinte (s) candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Homologação do Resultado Final Nº 05/2022, no **PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS									
NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**	**SITUAÇÃO**
BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	10/11/1998	*	15	0	0	15	0	**30**	**3º**

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **16/01/2023 a 20/01/2023**, no seguinte horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Aos candidatos aos cargos previstos no edital 005/2022, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI**
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
	Carteira de Trabalho e Previdência Social
	Comprovante de endereço atualizado
	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de janeiro de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora de Testes Seletivos

Município de Reserva do Iguaçu - PR .

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:6D870309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para os servidores**", para atender as demandas das Secretarias Municipais, leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas:
ANDRE ANTONIO SABINO - ME
ITENS - (1;3;4;5;9;11;13;14;17;20;21;32;33;41;42;43;49;50;52;53;55;61;65 e 66.)

LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA.
ITENS - (2;35;45;46;51 e 63).

M TESTA CONFECÇÃO ME.
ITENS - (7;8;22;25;26;34;36;39;44;54;56;59;64 e 67).

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.
ITENS - (12;28;29;30;31 e 71)

*ITENS (6;15;16;18;19;23;24;27;37;38;40;47;48;57;58;60;62;68;70 e 72) **FRACASSADO**
*ITENS (10 e 69) **DESERTO**

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO	Agasalho contendo: 1 - Jaqueta com trava na barra, fechamento Com zíper até a gola, bolsos na lateral com zíper modelo faca, nos braços conter 02 faixas de aproximadamente 01 cm cada, cores a definir; 2 - Calça corte reto, com 02 bolsos modelo faca, contendo nas laterais 02 faixas de aproximadamente 01 cm cada, cores a definir. Composição: Microfibra 100% poliéster, forradas internamente com tela de poliéster. Contendo 03 estampas, sendo 02 logomarcas na jaqueta com 06 cores (parte frontal) que deverão medir aproximadamente 08 x 05 cm (brasões) e as palavras de identificação medindo aproximadamente 22 x 05 cm, (costas), todas serigrafadas.Tamanhos PP ao GG.	65	R$ 247,00	R$ 16.055,00
2	UNIDADE	Bata feminina, tecido tergal, cor preta, com bolso frontal e impressão em silk screen ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm.Tamanhos P ao G.	200	R$ 48,00	R$ 9.600,00
3	UNIDADE	Bermuda ciclista supplex, com cós alto duplo até a cintura, em tecido light, composição 85% poliéster, 12% elastano, modela sem apertar, cor preta, com serigrafia na altura da coxa com escrita a ser determimada pela secretaria solicitante. Tamanhos P ao GG.	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
4	UNIDADE	Bermuda, com 02 bolsos modelo faca, corte reto. Composição microfibra 100% poliéster, cores a definir, contendo listras (frisos) nas laterais, cores a definir. Com serigrafia secretaria solicitante e a logo do Município de Rio Branco Do Sul (06 cores) na perna esquerda tamanho de aproximadamente 12 x 02 cm. Tamanhos PP ao 3G.	45	R$ 55,00	R$ 2.475,00
5	UNIDADE	Blusa de moletom (masculina e feminina), flanelada, capuz com fio, composição: P.A. 68% algodão e 32% poliéster, 360g/m² de alta qualidade, cor a definir pelo órgão solicitante, frente fechada, com ribana na gola, cintura e punhos, contendo bolso "canguru" e impressão silk screen ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm e nas costas medindo 278 x 161 mm. Tamanhos PP ao XG.	20	R$ 93,90	R$ 1.878,00
7	UNIDADE	Boné de brim de boa qualidade, cor azul royal, modelo competição, com regulador em velcro, impressão em silk screen do brasão do Município de Rio Branco Do Sul na parte da frente com tamanho 120 x 50 mm e atrás escrito Secretaria Municipal de Obras Públicas.	85	R$ 36,99	R$ 3.144,15
8	UNIDADE	Boné de brim, regulador de PVC ou velcro, modelo competição, serigrafia colorida (07 cores) na frente em impressão silk screen (cor a definir).	80	R$ 37,99	R$ 3.039,20
9	UNIDADE	Calça bailarina, modelo flare, supplex, cós alto duplo (até a cintura), material 88% poliamida 15% elastano, modela sem apertar, cor preta, com serigrafia na altura da coxa com escrita a ser determimada pela secretaria solicitante.Tamanho P ao GG.	8	R$ 60,00	R$ 480,00
11	UNIDADE	Calça de agasalho (masculina e feminina), material 100% poliéster, tipo tactel, com cós em elástico e cadarço interno para ajuste, bolsos frontais, cor preta. Tamanhos PP ao GG.	50	R$ 40,80	R$ 2.040,00
12	UNIDADE	Calça industrial (masculina e feminina), confeccionada em brim pesado na composição 97% algodão e 3% elastano, cor a definir pela secretaria solicitante, com costura dupla e reforçada, com linha 100% poliamida, 1/2 cintura, com elástico nas costas, com 5 passadores de cinto, 02 bolsos laterais na altura do quadril, 02 bolsos laterais na altura do joelho com lapela e fechamento através de botão, 02 bolsos traseiros na altura do quadril com lapela e fechamento através de botão, impressão em silk screen no bolso frontal direito medindo 65 x 95 mm, braguilha com fechamento por zíper reforçado com dentes de alumínio grosso e com duas faixas horizontais refletivas de aproximadamente 04 cm de largura, na altura da canela. Tamanho do 36 ao 56.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
13	UNIDADE	Calça industrial masculina, confeccionada em brim pesado na composição 67% algodão e 33% poliéster, cor a definir pela secretaria solicitante, com costura dupla e reforçada, com linha 100% poliamida, 1/2 pintura, com elástico nas costas, com 5 passadores de cinto, fechamento com botão de 04 furos, 02 bolsos laterais na altura do quadril, 02 bolsos laterais na altura do joelho, 02 bolsos traseiros na altura do quadril com lapela e fechamento através de botão, impressão em silk screen no bolso frontal direito medindo 65 x 95 mm, braguilha com fechamento por zíper reforçado com dentes de alumínio grosso e com duas faixas horizontais refletivas de	322	R$ 69,90	R$ 22.507,80

		aproximadamente 04 cm de largura na altura da canela. Tamanhos do 38 ao 56.			
14	UNIDADE	Calça industrial masculina, confeccionada em brim pesado na composição 67% algodão e 33% poliéster, cor a definir pela secretaria solicitante, com costura dupla e reforçada, com linha 100% poliamida, 1/2 cintura, com elástico nas costas, com 5 passadores de cinto, fechamento com botão de 04 furos, 02 bolsos laterais na altura do quadril, 02 bolsos laterais na altura do joelho, 02 bolsos traseiros na altura do quadril com lapela e fechamento através de botão, impressão em silk screen no bolso frontal direito medindo 65 x 95 mm, braguilha com fechamento por zíper reforçado com dentes de alumínio grosso, com duas faixas horizontais refletivas de aproximadamente 04 cm de largura na altura da canela e com proteção de fibra gramatura 80 na altura do joelho revestido em tecido atrás e na frente na cor laranja ou azul royal. Tamanhos do 38 ao 56.	160	R$ 70,00	R$ 11.200,00
17	UNIDADE	Camisa feminina, polo piquet, manga curta, cores a definir. Composição: 90% algodão e 10% elastano, com bolso superior esquerdo, onde deverá ser bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões (4,5 x 6,0 cm), acima do brasão deverá conter a inscrição do órgão solicitante (fonte arial, tamanho 20, cor preta, alinhamento arqueado). Abaixo do brasão deverá conter a inscrição do órgão solicitante (fonte arial, tamanho 20, cor preta, alinhamento arqueado para baixo). O bordado deverá estar centralizado no bolso. Nas costas, com alinhamento arqueado, deverá conter a inscrição a ser fornecida pela secretaria solicitante. Tamanhos PP ao GG (32 ao 50).	258	R$ 40,99	R$ 10.575,42
20	UNIDADE	Camisa masculina, polo piquet manga curta, cores a definir, composição 90% algodão e 10% elastano, com bolso superior esquerdo, onde deverá ser bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, com dimensão 4,5 x 6,0 cm, acima do brasão deverá conter a inscrição da secretaria solicitante (fonte arial, tamanho 20, cor a ser definida, alinhamento arqueado para cima), abaixo do brasão deverá conter a inscrição do órgão solicitante (fonte arial, tamanho 20, cor a ser definida, alinhamento arqueado para baixo), o bordado deverá estar centralizado no bolso. Nas costas, com alinhamento arqueado para cima, conforme modelo a ser fornecido, deverá conter a inscrição fornecida pela secretaria solicitante. Tamanhos PP ao XGG.	280	R$ 80,00	R$ 22.400,00
21	UNIDADE	Camisa polo (masculina e feminina) manga curta, cores a definir, com 02 botões. Composição 100% algodão e bordados personalizados no peito e na manga direita. Bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões 4,5 x 6,0 cm, abaixo do brasão deverá conter a inscrição da Secretaria Municipal de Educação, o bordado deverá estar centralizado no bolso, com alinhamento, conforme modelo a ser fornecido, deverá conter a inscrição: Rio Branco Do Sul Educação de Qualidade. Tamanhos P ao EXG.	125	R$ 41,23	R$ 5.153,75
22	UNIDADE	Camisa polo masculina, manga curta, cores a definir, com 3 botões, malha piquet 65% poliéster 35% viscose, um bolso do lado esquerdo do peito, impressão silk-screen do brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm e nas costas logotipo ou descrição a ser definido pela secretaria solicitante medindo 278 x 161 mm, cor a definir. Tamanhos PP ao XG.	72	R$ 38,90	R$ 2.800,80
25	UNIDADE	Camiseta manga curta, 100% poliamida, 02 cores a definir, costura dupla, com aplicação de serigrafia do logotipo da Prefeitura de Rio Branco Do Sul colorido (07 cores) nas costas e logo abaixo os dizeres a serem definidos pelo órgão solicitante em letras brancas, o logotipo da secretaria (07 cores) no lado esquerdo do peito e o brasão do Município de Rio Branco Do Sul (07 cores) no lado direito do peito. Tamanhos PP ao 3G.	111	R$ 23,68	R$ 2.628,48
26	UNIDADE	Camiseta manga curta, confeccionada em tecido 50% algodão e 50% poliéster, cores a definir, com bolso no lado direito do peito em plástico transparente com as bordas costuradas em tecido na mesma malha da camiseta, no lado esquerdo do peito impresso em silk screen com o brasão do Município de Rio Branco Do Sul, nas costas escrito o nome da secretaria ou Rio Branco Do Sul . Tamanhos P ao GG.	165	R$ 27,50	R$ 4.537,50
28	UNIDADE	Camiseta manga curta, em poliviscose, com impressão em silk screen no lado esquerdo do peito com a logo a ser definida pela secretaria solicitante, cor verde bandeira. Tamanhos PP ao GG.	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
29	UNIDADE	Camiseta manga curta, em poliviscose, composição 67% poliéster e 33% viscose, cores a definir, costura dupla, impressão em silk screen do brasão do Município de Rio Branco Do Sul (06 cores) ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm e nas costas escrito em letras brancas Prefeitura de Rio Branco Do Sul Secretaria de Obras Públicas medindo 278 x 161 mm. Tamanhos PP ao 3G.	160	R$ 23,00	R$ 3.680,00
30	UNIDADE	Camiseta manga curta, em poliviscose, composição 67% poliéster e 33% viscose, cores a definir, costura dupla, na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (07 cores), medidas aproximadas de 20 x 09 cm, nas costas a inscrição a ser fornecida pelo órgão solicitante em letras brancas, o brasão do Município de Rio Branco Do Sul no braço direito (07 cores) com medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Tamanhos PP ao 3G.	359	R$ 22,00	R$ 7.898,00
31	UNIDADE	Camiseta manga curta, em tecido dry fit, 100% poliamida, cores a definir, no lado esquerdo do impresso em silk screen com o brasão do Município de Rio Branco Do Sul, nas costas escrito o nome da secretaria + Rio Branco Do Sul/PR. Tamanhos PP ao XG.	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
32	UNIDADE	Camiseta manga longa, em poliviscose, composta de 67% poliéster e 33% viscose, cor a definir, costura dupla, na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (07 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0 cm, nas costas os dizeres a serem definidos pelo secretaria em letras brancas, o brasão do Município de Rio Branco Do Sul no braço direito (06 cores) com medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Tamanhos PP ao 3G	416	R$ 30,99	R$ 12.891,84
33	UNIDADE	Camiseta para Estratégia Saúde da Família - DEAPS, camiseta manga longa, em poliviscose, malha fria, de alta qualidade, costura dupla, composta de 67% poliéster e 33% viscose, cor branca. Decote careca e mangas com acabamento em ribana 100% algodão. Na parte frontal com aplicação de serigrafia de alta definição do logotipo a definir (07 cores) com medidas aproximadas de 25 x 20 cm. Nas costas com aplicação de serigrafia de alta definição do logotipo a ser definido (01 cor), com medidas aproximadas de 30 x 25 cm. No braço direito com aplicação de serigrafia de alta definição do brasão do Município de Rio Branco Do Sul (07 cores) com medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm e no braço esquerdo com aplicação de serigrafia de alta definição do brasão do SUS (07 cores) com medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm. Tamanhos PP ao 3G.	100	R$ 32,99	R$ 3.299,00
34	UNIDADE	Camiseta manga longa, em tecido dry fit, cores a definir, 100% poliamida, impressão em silk screen no lado esquerdo do peito, com brasão do Município de Rio Branco Do Sul e nas costas o nome da secretaria solicitante - Rio Branco Do Sul PR. Tamanhos P ao GG.	100	R$ 43,90	R$ 4.390,00
35	UNIDADE	Camiseta social feminina, manga curta, com lapela, tecido grafil, composição 67% poliéster e 33% algodão, com bolso esquerdo bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul, acima do brasão deverá conter a inscrição com nome da secretaria solicitante e abaixo do brasão deverá conter a inscrição fornecida pelo órgão solicitante, cor a definir. Tamanhos PP ao XG.	122	R$ 92,00	R$ 11.224,00
36	UNIDADE	Camiseta social feminina, manga longa, padrão camisaria, com lapela, com 01 bolso no lado esquerdo que deverá ser bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões 3,5 x 5,0 cm, acima do brasão deverá conter a inscrição "Prefeitura de Rio Branco Do Sul" (fonte arial, tamanho 20, cor branca, alinhamento arqueado para cima), abaixo do brasão deverá conter a inscrição da secretaria solicitante ou Rio Branco Do Sul (fonte arial, tamanho 20, cor branca, alinhamento arqueado para baixo), o bordado deverá estar centralizado no bolso. Colarinho com composição 67% poliéster e 33% viscose, com botões embutidos, punho entretelado, botão de quatro furos composto de resina de poliéster, cor a definir, tecido grafil composição 67% poliéster e 33% algodão cor a definir. Tamanhos a serem fornecidos após a prova da grade.	52	R$ 55,00	R$ 2.860,00
39	UNIDADE	Colete confeccionado em brim 100% algodão, cor a ser definida, com fechamento frontal de zíper, forrado internamente (100% acetato ou 100% tricoline). Dois bolsos externos pequenos chapados (10,5 x 11,5 cm) na parte superior e dois bolsos externos grandes sanfonados (15 x 17 cm) na parte inferior com fechamento de zíper. Deverá conter brasão da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões (3,5 x 5,0 cm), bordado em um dos bolsos da parte superior frontal do colete, de forma centralizada. Abaixo do brasão deverá conter a inscrição Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul com alinhamento arqueado para baixo. Nas costas deverá conter uma serigrafia colorida a ser definida pela secretaria solicitante. Barra do comprimento com fivela reguladora. Tamanhos P ao GG.	55	R$ 148,99	R$ 8.194,45
41	UNIDADE	Colete de identificação, tecido 100% poliester, cor a definir, brasão da Prefeitura de Rio Branco Do Sul impressão colorida em serigrafia na parte frontal, com medidas aproximadas de 6,5 x 5,5 cm na parte das costas serigrafia com uma cor a definir escrito Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, nas medidas aproximadas de 27 x 9,5 cm, acabamento com costura dupla overloque, laterais presas por elástico, com largura de aproximada de 3,5 cm. Tamanhos 6 ao 12 (infantil) e do PP ao XG (adulto).	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
42	UNIDADE	Colete de vigilância sanitária, em brim uniquality, 100% algodão, cor a ser definida, fitas de 25 mm em poliéster, reguladores em nylon com tratamento térmico, zíper 5 mm com puxadores em zamac, linhas de poliamida na espessura 60, velcro 25 e 50 mm e gorgurão nas larguras 22 mm. Confeccionado com fechamento frontal por zíper destacável e lateral por fitas com reguladores. Frente com bolsos superiores e fechamento com zíper - com bordado no bolso esquerdo contendo o brasão do Município de Rio Branco Do Sul e escrito Secretaria Municipal de Saúde, medidas aproximadas de 13 x 12 cm. Bolso com acesso pelas laterais,	15	R$ 140,00	R$ 2.100,00

		embutido com fechamento em zíper vertical, forro em brim, bolsos inferiores com pregas e abertura superior com fechamento por lapela com velcro, gola e reforço de ombro em brim. Costas confeccionado em brim 100% algodão na cor a ser definida, contendo bordado centralizado com a logo do Município de Rio Branco Do Sul, a escrita "Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde do Trabalhador OU Vigilância Epidemiológica OU Centro de Controle de Agravos com alinhamento arqueado para cima e abaixo a escrita "Secretaria de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde" (07 cores). Deverá seguir os padrões do colete a ser fornecido pelo Departamento de Vigilância em Saúde. Tamanhos do PP ao 3G.			
43	UNIDADE	Colete da Estratégia Saúde da Família - DEAPS, colete em brim leve 100% algodão, cor a ser definida, fitas de 25 mm em poliéster, reguladores em nylon com tratamento térmico, zíper 5 mm com puxadores em zamac, linhas de poliamida na espessura 60, velcro 25 e 50 mm, gorgurão nas larguras 22 mm. Confeccionado com fechamento frontal por zíper destacável e lateral por fitas com reguladores. Na parte da frente contendo bolsos superiores fechamento com zíper e bordado no bolso esquerdo contendo brasão SUS, brasão Município de Rio Branco Do Sul, e escrito Secretaria Municipal de Saúde com medidas aproximadas de 13 x 12 cm. Bolso com acesso pelas laterais, embutido com fechamento em zíper vertical, forro em brim, bolsos inferiores com pregas e abertura superior com fechamento por lapela com velcro, gola e reforço de ombro em brim. Costas confeccionado em brim 100% algodão, cor a ser definida, contendo bordado centralizado com a logo da Estratégia Saúde da Família, escrito "Agente Comunitário de Saúde" com alinhamento arqueado para cima e abaixo a escrita "Saúde da Família" (07 cores). Deverá seguir os padrões do colete a ser fornecido pelo Departamento Assistência à Saúde em Saúde. Tamanhos do PP ao 3G.	75	R$ 147,00	R$ 11.025,00
44	CONJUNTO	Conjunto unissex contendo: 1 - blusa de moletom flanelado, composição P.A. 68% algodão e 32% poliéster, 360 g/m² de alta qualidade, frente aberta, com fechamento por zíper e com capuz, com ribana na cintura e punhos, na mesma cor, impressão em silk screen ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm e nas costas medindo 278 x 161 mm, cores a definir, tamanhos PP ao 3G; 2 - Calça de moletom flanelado, composição P.A. 68% algodão e 32% poliéster, 360 g/m² de alta qualidade, com elástico na cintura e cordão de ajuste na mesma cor do tecido, com bolsos laterais, modelo faca, com corte reto, cores a definir, tamanhos PP ao 3G.	15	R$ 154,00	R$ 2.310,00
45	UNIDADE	Jaleco administrativo feminino, manga longa, acinturado, com recorte e cinto preso, tecido gabardine e microfibra, cor à definir, com gola tradicional, botões embutidos, dois bolsos nas laterais inferiores e um bolso superior esquerdo. Manga longa com bainha e punhos com ribana. Frente aberta em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido e com vista embutida. Abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por no mínimo 05 botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los. Caseados no sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Nas costas, cinto traseiro preso e abertura na parte inferior traseira central. Bolsos frontais, chapados, fixados com pespontos duplos e travete nos cantos para reforço, sendo 01 no lado superior esquerdo com medidas aproximadas de 13,5 x 13 cm, e 02 nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 15 x 17 cm. Costuras linhas na cor de acordo com o tecido, de 04 a 05 ponto por centímetro. Laterais, ombros e mangas com costura interlock, sendo que as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock. Altura do jaleco 7/8 de acordo com o tamanho solicitado do jaleco (PP ao 3G). Gola tradicional, na cor do jaleco. Bordados na manga esquerda o brasão oficial do SUS (opcional do solicitante) medidas aproximadas de 07 x 05 cm (07 cores), na manga direita brasão oficial do Município de Rio Branco Do Sul, medidas aproximadas de 8,5 x 06 cm (07 cores). Tamanhos PP ao 3G.	108	R$ 68,28	R$ 7.374,24
46	UNIDADE	Jaleco da Estratégia de Saúde Bucal - DEAPS, manga longa (masculino e feminino), guarda-pó 7/8, cor branca. Tecido gabardine de microfibra. Manga longa, com ribana em 100% poliéster e acima de 6 cm de comprimento. Frente aberta em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido e com vista embutida. Caseados no sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Gola tipo padre. Bolsos frontais, chapeados, fixados com pespontos duplos e travete nos cantos para reforço, sendo 01 no lado superior esquerdo com medidas de 13,5 x 13 cm, e 02 nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas de 17,5 x 19 cm. Costuras: linhas na cor de acordo com o tecido, de 04 a 05 pontos por centímetro, laterais, ombros e mangas com costura interlock, sendo que as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock. Abertura na parte inferior traseira central. Bordados na manga esquerda: brasão oficial do SUS medidas aproximadas de 07 x 05 cm (07 cores), manga direita: brasão oficial do município de Rio Branco Do Sul, medidas aproximadas de 8,5 x 06 cm (07 cores) e bolso superior frontal com o logo da Estratégia Saúde da Família, escrito saúde da família com medidas aproximadas de 7,5 x 06 cm o bordado deverá estar centralizado no bolso. Tamanhos PP ao 3G.	20	R$ 83,98	R$ 1.679,60
49	UNIDADE	Jaleco administrativo masculino, tecido gabardine e microfibra, manga longa, cor à definir, com gola tradicional, botões embutidos, dois bolsos nas laterais inferiores e um bolso superior esquerdo. Manga longa com bainha e punhos com ribana. Frente aberta em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido e com vista embutida. Abertura frontal para vestir e desvestir, em toda extensão, fechada por no mínimo 5 botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los. Caseados no sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Costas com cinto traseiro preso e abertura na parte inferior traseira central. Bolsos frontais, chapados, fixados com pespontos duplos e travete nos cantos para reforço, sendo 01 no lado superior esquerdo com medidas aproximadas de 13,5 x 13 cm, e 02 nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 15 x 17 cm. Costuras linhas na cor de acordo com o tecido, de 04 a 05 ponto por centímetro. Laterais, ombros e mangas com costura interlock, sendo que as bordas do tecido devem ser revestidas com costura overlock. Altura do jaleco 7/8 de acordo com o tamanho solicitado do jaleco (PP ao 3G). Gola tradicional, na cor do jaleco. Bordados na manga esquerda brasão oficial do SUS medidas aproximadas de 07 x 05 cm (07 cores), na manga direita brasão oficial do município de Rio Branco Do Sul, medidas aproximadas de 8,5 x 06 cm (07 cores). Tamanhos do PP ao 3G.	35	R$ 96,00	R$ 3.360,00
50	UNIDADE	Jaleco sem manga e sem gola, modelos feminino e masculino, em tecido microfibra 100% poliéster, cor a ser definida. Frente aberta em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido e debrum em sua extensão. Caseados no sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Costas com cinto traseiro com debrum. Bolsos frontais, chapados, fixados com pespontos duplos e travete nos cantos para reforço, sendo 01 no lado superior esquerdo com medidas aproximadas de 13,5 x 13 cm, e 02 nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 15 x 17 cm. Costuras linhas na cor de acordo com o tecido, de 04 a 05 pontos por centímetro. Bordados no bolso superior brasão oficial do Município de Rio Branco Do Sul, medidas aproximadas de 8,5 x 06 cm (07 cores). Tamanhos PP ao 3G.	514	R$ 44,00	R$ 22.616,00
51	UNIDADE	Jaqueta em nylon impermeável com capuz removível com zíper, cor a definir, confeccionada em nylon 100% poliamida, com 195 gramas por metro linear. Urdume 240 x 34. Forração: 1) fibra 100% poliéster, matelassado ao forro; 2) nylon fino (70 x 70). Na frente, conter costura dupla e fechamento com zíper até a gola, com um botão para fechar embaixo e dois botões para fechar em cima (na altura do pescoço), punho com elástico. Bordado brasão do Município de Rio Branco Do Sul colorido ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm, logo abaixo escrito em letras brancas o nome do servidor e nas costas conter a inscrição Prefeitura de Rio Branco Do Sul Secretaria à definir ou Rio Branco Do Sul em letras brancas medindo 278 x 161 mm, dois bolsos laterais. Tamanhos PP ao XG.	65	R$ 199,97	R$ 12.998,05
52	UNIDADE	Jaqueta em nylon, cor a definir, confeccionada em nylon 100% poliamida, com 195 gramas por metro linear. Urdume 240 x 34. Forração: 1) fibra 100% poliéster, matelassado ao forro; 2) nylon fino (70 x 70). Na frente conter fechamento com zíper até a gola, punho com elástico. Dois bolsos laterais, com um botão para fechar em baixo e dois botões para fechar em cima (na altura do pescoço). Logotipo colorido do Prefeitura bordado nas costas e na frente o lado esquerdo superior deverá ser bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões (3,5 x 5,0 cm), acima do brasão deverá conter a inscrição "Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul" (fonte arial, tamanho 20, cor a definir, com alinhamento arqueado para cima), abaixo do brasão deverá conter a inscrição com o nome da secretaria ou departamento solicitante (fonte arial, tamanho 20, cor a definir, com alinhamento arqueado para baixo). O bordado deverá estar centralizado. Tamanhos PP (40) ao XGG (62).	57	R$ 164,00	R$ 9.348,00
53	UNIDADE	Jaqueta da Estratégia Saúde da Família - DEAPS, jaqueta em nylon, impermeável, com capuz removível com zíper, cor a ser definida. Forração: 1) fibra 100% poliéster, matelassado ao forro; 2) nylon fino (70 x 70). Na frente fechamento com zíper até a gola, punho com elástico. Dois bolsos laterais com zíper, um botão para fechar embaixo e dois botões para fechar em cima (na altura do pescoço). Barra do comprimento com elástico regulável. Na frente do lado esquerdo superior bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais (06 cores), nas dimensões aproximadas de 4,5 x 6,0 cm, acima do brasão deverá conter a inscrição "Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul" (fonte arial, tamanho 20, cor branca, alinhamento arqueado para cima), abaixo do brasão deverá conter a inscrição "Secretaria Municipal de Saúde" fonte arial, tamanho 20, cor branca, alinhamento arqueado para baixo). No braço direito deverá conter bordado o brasão do logo oficial do SUS com medidas aproximadas de 09 x 05 cm (01 cor). Nas costas deverá conter bordado "Agente Comunitário de Saúde, Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul, Secretaria Municipal de Saúde e Atenção Primária à Saúde e o brasão oficial da Saúde da Família com medidas aproximadas de 30 x 20 cm (05 ,cores). Tamanhos PP ao 3G.	105	R$ 243,00	R$ 25.515,00

54	UNIDADE	Jaqueta feminina em nylon impermeável com capuz removível, cor a definir, confeccionada em nylon 100% poliamida, com 195 gramas por metro linear. Urdume 240 x 34. Forração: 1) fibra 100% poliéster, matelassado ao forro; 2) nylon fino (70 x 70). Na frente, conter costura dupla e fechamento com zíper até a gola, com um botão para fechar embaixo e dois botões para fechar em cima (na altura do pescoço), punho com elástico. Bordado colorido ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm e nas costas medindo 278 x 161 mm, dois bolsos laterais. Tamanhos PP ao XG.	2	R$ 323,00	R$ 646,00
55	UNIDADE	Jaqueta Remoção, tecido parte externa, nylon para-queda na cor azul marinho, composição nylon 100% poliéster, gramatura 85g/m². Manta 100% poliéster resinada, 60 gr/m², altura 12 mm, tnt 100% polipropileno. Gola alta (medindo 10 cm de altura) com capuz embutido (forrado), na gola na parte traseira fechado com botão de pressão (acabamento do botão na gola e a parte niquelada no capuz), capuz regulável (com elástico roliço com estrangulador). Costas sem corte (com a logotipo Remoção – Rio Branco Do Sul), dois bolsos na parte frontal superior, medindo 14 cm de largura por 16 cm de altura com cantos chanfrados, com lapela (embutida na pala) medindo 0,7 cm de altura com fechamento com velcro medindo 08 cm comprimento x 02 cm altura, na cor azul, dois bolsos na parte frontal inferior (embutidos), medindo 17 cm (boca). Punhos com elástico 05 cm (colocado), no lado direito, acima da lapela será aplicado velcro medindo 11 cm x 02 cm de altura, cor azul marinho (parte fêmea), a parte macho do velcro será aplicada em nylon 500, cor azul marinho com a identificação (nome), bordada na cor branca de cada servidor. Faixas coloridas 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo 1,5 cm, nas mangas embutida na película refletiva até o punho, laranja na frente e vermelha atrás, dando um espaço de aproximadamente 1,5 cm entre elas, faixas em tecido refletivo na cor prata medindo 05 cm no tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores, nas mangas 20 cm do ombro para baixo (toda a largura das mangas), nas costas no sentido vertical centralizando o bordado, medindo aproximadamente 0,45 cm (medir do ombro para baixo 22 cm logo a seguir aplicar a película no sentido vertical). Conter bordado na frente (no bolso lado esquerdo) bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões 4,5 x 6,0, acima do brasão deverá conter a inscrição "Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul" (fonte arial, tamanho 20, cor branca, alinhamento arqueado para cima), abaixo do brasão deverá conter a inscrição da Secretaria de Saúde (fonte arial, tamanho 20, cor branca, alinhamento arqueado para baixo). Nas costas a inscrição Central de Remoção de Rio Branco Do Sul. Serão fornecidos quantidades e tamanhos. Tamanhos P ao XG.	50	R$ 306,00	R$ 15.300,00
56	UNIDADE	Macacão mecânico, manga curta, cores a definir, composição 67% algodão e 33% poliéster, reforçado, com frente aberta em toda a extensão com fechamento simples por meio de botões concordantes com tecido e não aparentes, com gola tipo esporte, feita com o mesmo tecido, barra na calça tipo social. Bolsos: chapeados, fixados com prespontos duplos e travete nos cantos para reforço, sendo 02 traseiros, 02 frontais e 01 frontal superior esquerdo com medidas de 13,5 x 13 cm. Costuras laterais, ombros, mangas e entrepernas devem ser fechadas com dois pontos - correntes paralelos. Impressão silk screen ao lado do peito medindo 65 x 95 mm e logotipo nas costas medindo 278 x 161 mm. Tamanhos PP ao XG.	11	R$ 329,67	R$ 3.626,37
59	UNIDADE	Regata feminina, confeccionada em tecido 50% poliéster 25% algodão 25% rayon, costas modelo nadador, bainha mais longa atrás, barra mais solta, cores a definir, na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo (a ser definido pelo solicitante), colorido (07 CORES), medida aproximada de 20,0 x 9,0 cm, nas costas serigrafia em letras brancas (a ser definida pelo solicitante). Tamanhos P ao GG.	50	R$ 94,51	R$ 4.725,50
61	CONJUNTO	Conjunto de pijama cirúrgico indicado profissionais da área de saúde que estão no dia a dia na linha de frente do atendimento em plantões diurnos e noturnos. Com caimento leve, com gola V e excelente acabamento, modelo com manga curta tecido fresco ideal para os dias quentes. Blusa pijama cirúrgico com dois bolsos frontais, gola V, manga curta, costuras reforçadas, blusa com excelente caimento, tecido macio e confortável. Calça pijama cirúrgico com bolso traseiro, elástico na cintura, costuras reforçadas, calça com excelente caimento, tecido macio e confortável.	250	R$ 160,00	R$ 40.000,00
63	UNIDADE	Bata feminina, tecido tergal, cor branca, com bolso frontal e impressão em silk screen ao lado esquerdo do peito medindo 65 x 95 mm.Tamanhos P ao G.	100	R$ 50,75	R$ 5.075,00
64	UNIDADE	Camiseta manga curta - SEMED, camiseta em poliviscose, composta de 67% poliéster e 33% viscose, cor a definir, com aplicação de serigrafia colorida (07 cores) na frente ou atrás (01 dos lados), na manga esquerda brasão do município e o descritivo do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, manga direita símbolo ds SEMED, costura dupla. Tamanho PP ao 3G.	600	R$ 24,99	R$ 14.994,00
65	UNIDADE	Jaleco sem manga e sem gola, modelos feminino e masculino, em tecido oxford, cor a ser definida. Frente aberta em toda a extensão e fechado por meio de botões concordantes com o tecido e debrum em sua extensão. Caseados no sentido horizontal e com orientação para impedir desfiamentos. Costas com cinto traseiro com debrum. Bolsos frontais, chapados, fixados com pespontos duplos e travete nos cantos para reforço, sendo 01 no lado superior esquerdo com medidas aproximadas de 13,5 x 13 cm, e 02 nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 15 x 17 cm. Costuras linhas na cor de acordo com o tecido, de 04 a 05 pontos por centímetro. Bordados no bolso superior escrita "professor" e brasão oficial do Município de Rio Branco Do Sul, medidas aproximadas de 8,5 x 06 cm (07 cores) e . Tamanhos PP ao 3G.	450	R$ 49,00	R$ 22.050,00
66	UNIDADE	Colete confeccionado em brim 100% algodão, cor a ser definida, com fechamento frontal de zíper, forrado internamente (100% acetato ou 100% tricoline). Dois bolsos externos pequenos chapados (10,5 x 11,5 cm) na parte superior e dois bolsos externos grandes sanfonados (15 x 17 cm) na parte inferior com fechamento de zíper. Deverá conter brasão da SMASH PARTE FRONTAL LADO DIREITO ACIMA DO BOLSO, devera conter BRASÃO DO SUAS NA PARTE FRONTAL LADO ESQUERDO ACIMA DO BOLSO, BRASÃO da Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, nas dimensões (3,5 x 5,0 cm), na parte traseira abaixo, de forma centralizada e acima uma serigrafia da ASSISTENCIA SOCIAL. Barra do comprimento com fivela reguladora. Tamanhos P ao GG.	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
67	UNIDADE	Jaleco manga curta, cores a definir, com golas e botões embutidos, bolso nas laterais inferiores e peito esquerdo, em tecido sempre gal camisaria (composição 60% algodão e 40% poliéster, gramatura média de 162 g/m²). No bolso superior esquerdo deverá ser bordado o brasão do Município de Rio Branco Do Sul nas cores oficiais, com dimensões 3,5 x 5,0 cm, acima do brasão deverá conter a inscrição: "Prefeitura Municipal de Rio Branco Do Sul" (fonte arial, tamanho 20, cor preta, alinhamento arqueado para cima). O bordado deverá estar centralizado no bolso. Na manga esquerda deverá ser bordada a bandeira do Brasil nas cores oficiais, nas dimensões 3,5 x 2,5 cm. O bordado deverá estar a 14 cm abaixo da costura do ombro, DEVERA TAMBEM CONTER BRASÃO DA SMASH E DO SUAS. Tamanhos P ao GG.	30	R$ 148,99	R$ 4.469,70
71	UNIDADE	Avental de napa unissex em tecido impermeável, cor predominante branca, com estampa do brasão do município, medidas mínimas 100x70cm.	62	R$ 14,11	R$ 874,82
VALOR TOTAL:				**R$ 414.729,67**	

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de janeiro de 2023

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:94EE6038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através da portaria nº 356, de 26 de dezembro de 2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Art. 2º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** sugere-se aos candidatos fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.

Art. 3º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar-se dos bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

Art. 4º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 5º - Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação da utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 6º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **22 de janeiro de 2023 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 7º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

22/01/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES
Rua Vereador Osvino Krause, nº 434 - Centro - Salgado Filho - PR

CARGOS	CARGOS
Motorista	Nutricionista
Operador de Maquinas	Odontólogo
Serviços Gerais Masculino	Professor
Enfermeiro	

Art. 8º - A convocação dos candidatos ao cargo de Professor, para a realização da **prova de títulos**, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2023, das 11h30min às 12 horas (horário de Brasília), no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

8.1 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

8.2 - O candidato deverá levar juntamente com seus títulos, o formulário Anexo deste edital, devidamente preenchido.

Art. 9º - A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, para a realização da prova prática, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2023, devendo o candidato comparecer na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES, Rua Vereador Osvino Krause, nº 434 - Centro - Salgado Filho – PR, às 13h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 13h15min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local da prova, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para realização da prova prática.
9.1 Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo ônibus.
9.2 Os candidatos ao cargo de operador de máquinas serão avaliados operando retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, devendo o candidato optar por uma das máquinas para realizar a prova prática.
9.3 Os candidatos aos cargos de Motoristas deverão possuir CNH compatível com o requisito para o cargo ou categoria superior, em plena validade, no ato da prova prática; não serão aceitos protocolos de alteração de categoria. Não será aceito CNH Digital, devendo ser apresentado ao avaliador a CNH original, na forma física.

Art. 10º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site **www.ippec.org.br** em data de 13 de janeiro de 2023.

Art. 11º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

MOTORISTA		
INSC.	NOME	NASC.
253514	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992
253157	CLEITON CHORNA TELLES	25/08/1999
251595	CLODOALDO DALLA RIZZARDA	31/12/1978
251653	CRISTIANO BRANDÃO	07/01/1989

251689	DANIEL VARGAS DE LARA	13/04/1998
251324	DOUGLAS NUNES	02/09/1997
253843	EDSON TIAGO LIMA	29/12/1999
254745	JOEL MARIANO DE CARVALHO	18/02/1972
251645	JULIANO MORAES DE LIMA	30/05/1997
252734	MAICON RAFAEL HEIMANN	19/12/1992
251008	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA	27/02/1980
251694	NATANAEL GUILHERMI	10/11/1995
254542	RICARDO RODRIGUES	20/09/1992
251374	VALDECIR LAMERA	13/03/1976
251147	VOLDENEI MATANA	22/05/1974
NUTRICIONISTA		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
254869	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	08/04/2001
251493	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1988
254755	LETÍCIA GUASTI ADÃO	01/07/1998
254866	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	11/01/2000
252510	MAYARA FAIM DOS SANTOS	03/12/1992
251779	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	16/12/1997
ODONTÓLOGO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
254573	ANA PAULA MIOLA	16/08/2000
254881	FAGNER VINICIUS DA ROSA	27/03/1996
252009	VALERIA SUEMI	20/11/1994
OPERADOR DE MAQUINAS		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
253169	CRISTIANO RIBEIRO	26/10/2000
254195	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS	25/06/2002
251050	MATHEUS DA ROSA VARGAS	06/03/2001
253841	RENATO JACINTO	01/05/1989
251823	SAMUEL ALGUSTO BRUM DE CAMARGO	06/08/1989
254037	VILMO NESTOR BREITENBACH	08/09/1973
253837	WESLEY CRISTIAN BLEICH	10/09/2001
PROFESSOR		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
254363	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	22/10/1988
253326	ADRIELI BOFF PALLAS	17/05/1985
254202	ALEOMAR JUNIOR PINOW	23/11/1991
253123	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	22/12/2001
251683	ALINE KOWALSKI	21/07/1998
250807	ALINI BATTISTI	14/01/1993
253850	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995
253446	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987
252124	ANDREIA COLONETTI LEITE	14/01/1998
251466	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993
251837	ANDRESA CECHINI	30/06/2002
253495	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	02/07/2001
250792	CARLA NUNES RODRIGUES	07/07/2000
251108	CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000
250990	CRISTIANE KRAUSE	11/02/1975
251635	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	22/07/1996
250514	DALVANA LUZIA DUTRA	09/04/1990
251368	DANIELI HEINRICHS	14/12/1993
251799	DANILO PRETO CAVALHEIRO	14/08/1966
252727	EDINA CARBONERA ORTIGARA	09/06/1989
251057	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	05/06/1993
251885	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	26/09/1988
251006	GENNY HASELBAUER	03/08/1962
250943	ISAELI KLEIN	22/02/1992
254448	JOCIMARA HUBER	08/12/1990
251038	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997
252785	JULIANA BASSANESI	22/08/1991
251198	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984
252954	KAROLINE SCHNEM	23/06/1997
254538	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA	21/10/1994
251316	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997
252869	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981
252401	LUCIANA BAILKE	08/10/1992
251167	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE	23/01/1991
251379	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990
251396	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974
253238	MARICLEIA DE GOIS	04/11/1989
251528	MARILISE DIAS KLEIN	08/10/1992
251326	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	23/07/1992
251932	MILENA TAINA ABATTI	24/09/1999
252478	MONICA PATRÍCIA VIEIRA	21/10/1992
254513	NEIDE PAVAN SCHWINGEL	25/02/1966
252631	NEIVA REIMERS	04/02/1983
252837	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	20/10/1993
252735	ROSANE SIQUEIRA BAUER	22/01/1991
251200	ROSEMAR FILBER	29/09/1988
251581	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	11/11/1981
253461	SIDNEI DOS SANTOS	06/05/1978
254023	SILVIANA MACHADO	25/08/1982
253953	SONIA CARLA FERRARINI	16/10/1996
251177	TALITA RODRIGUES ANTUNES	07/04/1997
253163	THAIS BATTISTI	06/02/1998
253204	VALDERI RIVA	31/12/1966
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		

INSC.	NOME	NASC.
251413	ANTONIO DOS SANTOS	10/11/1971
252546	DARCI DA ROSA BORDIN	27/06/1960
250926	JONAS DOS SANTO ANDRADE	29/01/1997
252038	RAFAEL HENRIQUE ROMMEL	12/09/1990
250908	RUBENS EDSON ROGOWSCKI	11/06/1980

Art. 12º - A relação nominal das **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** por descumprimento do item 5.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

INSC.	CARGO	NOME	NASC.
254540	OPERADOR DE MAQUINAS	RICARDO RODRIGUES	20/09/1992
251522	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS	25/06/2002

Art. 13º - Não houve pedido especial para realização da prova escrita, bem como solicitação e reserva de vaga com PCD.
Art. 15º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho - PR, 13 de janeiro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

KATIANE APARECIDA RECH
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos do Município de Salgado filho - PR

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
Cargo pretendido: PROFESSOR

NOME: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação Obtida
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,50	05,00	
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	5,00	05,00	
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	10,00	10,00	
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**20,00**	

A apresentação dos títulos se dará por fotocópia **autenticada em cartório** e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas. **Não serão recebidos documentos que não estejam autenticados em cartório**, excetuando-se os documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

OBS: OS TÍTULOS DEVERÃO SER ENTREGUES GRAMPEADOS COM ESTA FOLHA DE ENTREGA DE TÍTULOS. O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER **SOMENTE O NOME COMPLETO**. (**NÃO COLOCAR EM ENVELOPE**)

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME: _____

Nº de cópias entregues: _____ Assinatura do atendente

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6098C056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 EDITAL Nº 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

Data da prova: 22/01/2023 - MANHÃ	Abertura dos portões: 08h00min
	Fechamento dos portões: 08h30min

ENSALAMENTO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACI MARIA LOPES
Rua Vereador Osvino Krause, nº 434 - Centro - Salgado Filho - PR

SALA 01

MOTORISTA		
INSC.	NOME	NASC.

253514	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992
253157	CLEITON CHORNA TELLES	25/08/1999
251595	CLODOALDO DALLA RIZZARDA	31/12/1978
251653	CRISTIANO BRANDÃO	07/01/1989
251689	DANIEL VARGAS DE LARA	13/04/1998
251324	DOUGLAS NUNES	02/09/1997
253843	EDSON TIAGO LIMA	29/12/1999
254745	JOEL MARIANO DE CARVALHO	18/02/1972
251645	JULIANO MORAES DE LIMA	30/05/1997
252734	MAICON RAFAEL HEIMANN	19/12/1992
251008	MAURÍCIO CEZAR FERREIRA	27/02/1980
251694	NATANAEL GUILHERMI	10/11/1995
254542	RICARDO RODRIGUES	20/09/1992
251374	VALDECIR LAMERA	13/03/1976
251147	VOLDENEI MATANA	22/05/1974
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO		
INSC.	NOME	NASC.
251413	ANTONIO DOS SANTOS	10/11/1971
252546	DARCI DA ROSA BORDIN	27/06/1960
250926	JONAS DOS SANTO ANDRADE	29/01/1997
252038	RAFAEL HENRIQUE ROMMEL	12/09/1990
250908	RUBENS EDSON ROGOWSCKI	11/06/1980

SALA 02

NUTRICIONISTA		
INSC.	NOME	NASC.
254869	ANDRESSA BORGES BAZOTTI	08/04/2001
251493	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1988
254755	LETÍCIA GUASTI ADÃO	01/07/1998
254866	MARIANA FELDBERG SILVESTRO	11/01/2000
252510	MAYARA FAIM DOS SANTOS	03/12/1992
251779	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	16/12/1997
ODONTÓLOGO		
INSC.	NOME	NASC.
254573	ANA PAULA MIOLA	16/08/2000
254881	FAGNER VINICIUS DA ROSA	27/03/1996
252009	VALERIA SUEMI	20/11/1994
OPERADOR DE MAQUINAS		
INSC.	NOME	NASC.
253169	CRISTIANO RIBEIRO	26/10/2000
254195	DEIVID WILLIAM DOS SANTOS	25/06/2002
251050	MATHEUS DA ROSA VARGAS	06/03/2001
253841	RENATO JACINTO	01/05/1989
251823	SAMUEL ALGUSTO BRUM DE CAMARGO	06/08/1989
254037	VILMO NESTOR BREITENBACH	08/09/1973
253837	WESLEY CRISTIAN BLEICH	10/09/2001

SALA 03

PROFESSOR		
INSC.	NOME	NASC.
254363	ADRIANE HEIMANN MIGNONI	22/10/1988
253326	ADRIELI BOFF PALLAS	17/05/1985
254202	ALEOMAR JUNIOR PINOW	23/11/1991
253123	ALIDIANE DOMINGOS DIAS	22/12/2001
251683	ALINE KOWALSKI	21/07/1998
250807	ALINI BATTISTI	14/01/1993
253850	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995
253446	ANDREIA CARBONERA	30/11/1987
252124	ANDREIA COLONETTI LEITE	14/01/1998
251466	ANDREIA LUCIANA DE SOUZA SANTOS	14/04/1993
251837	ANDRESA CECHINI	30/06/2002
253495	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	02/07/2001
250792	CARLA NUNES RODRIGUES	07/07/2000
251108	CHEILA MILENA RODRIGUES	01/12/2000
250990	CRISTIANE KRAUSE	11/02/1975
251635	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	22/07/1996
250514	DALVANA LUZIA DUTRA	09/04/1990
251368	DANIELI HEINRICHS	14/12/1993

SALA 04

PROFESSOR		
INSC.	NOME	NASC.
251799	DANILO PRETO CAVALHEIRO	14/08/1966
252727	EDINA CARBONERA ORTIGARA	09/06/1989
251057	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	05/06/1993
251885	FRANCIELI PEREIRA KRAUSE	26/09/1988
251006	GENNY HASELBAUER	03/08/1962
250943	ISAELI KLEIN	22/02/1992
254448	JOCIMARA HUBER	08/12/1990
251038	JULIA GABRIELA HEIMANN	02/09/1997
252785	JULIANA BASSANESI	22/08/1991
251198	JULIANE COSER PAVAN	27/05/1984
252954	KAROLINE SCHNEM	23/06/1997

254538	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA	21/10/1994
251316	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO	28/06/1997
252869	LUCELIA ISRAEL	01/10/1981
252401	LUCIANA BAILKE	08/10/1992
251167	LUCIMARA FAVARETTO DE ALBUQUERQUE	23/01/1991
251379	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990
251396	MARCIA SPESSATTO	15/10/1974

SALA 05

PROFESSOR		
INSC.	NOME	NASC.
253238	MARICLEIA DE GOIS	04/11/1989
251528	MARILISE DIAS KLEIN	08/10/1992
251326	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO	23/07/1992
251932	MILENA TAINA ABATTI	24/09/1999
252478	MONICA PATRÍCIA VIEIRA	21/10/1992
254513	NEIDE PAVAN SCHWINGEL	25/02/1966
252631	NEIVA REIMERS	04/02/1983
252837	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	20/10/1993
252735	ROSANE SIQUEIRA BAUER	22/01/1991
251200	ROSEMAR FILBER	29/09/1988
251581	SANDRA FERRARINI CAVALLI COELHO	11/11/1981
253461	SIDNEI DOS SANTOS	06/05/1978
254023	SILVIANA MACHADO	25/08/1982
253953	SONIA CARLA FERRARINI	16/10/1996
251177	TALITA RODRIGUES ANTUNES	07/04/1997
253163	THAIS BATTISTI	06/02/1998
253204	VALDERI RIVA	31/12/1966

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:2372890B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de show a banda cowboys do asfalto a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2023, a ser realizado no município de Salto Lontra/PR, com duração mínima de 03:00 horas, com fornecimento de sonorização, iluminação, painel de led, moving light, transporte, locomoção e carregadores;	MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970	1,00	35.000,00	35.000,00
1	2	Contratação de show com a dupla Mariana & Mateus e banda ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2023, com fornecimento de senário me led;	CANDOTI EVENTOS LTDA	1,00	65.000,00	65.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARCELO RODRIGO DE GODOY 06657790970	35.000,00
CANDOTI EVENTOS LTDA	65.000,00

Salto do Lontra, 13 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD9470E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE METAS FISCAIS2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2021 (a**	**% PI**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2021 (b**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	39.220.273,00	0,01	91,78	35.843.002,31	0,007	83,87	-3.377.270,69	-8,61
Receitas Primárias (I)	36.356.328,00	0,007	85,07	34.519.162,02	0,007	80,77	-1.837.165,98	-5,05
Despesa Total	39.220.273,00	0,008	91,78	39.097.071,60	0,008	91,49	-123.201,40	-0,31
Despesas Primárias (II)	38.010.273,00	0,007	88,94	37.979.090,76	0,007	88,87	-31.182,24	-0,08
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.653.945,00	0,000	-3,87	-3.459.928,74	-0,001	-8,10	-1.805.983,74	109,19
Resultado Nominal	-629.255,27	0,000	-1,47	-629.255,27	0,000	-1,47	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.573.502,48	0,000	6,02	2.573.502,48	0,000	6,02	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.883.039,83	-0,001	-9,09	-3.883.039,83	-0,001	-9,09	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 29/nov/2022 as 14h e 51m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO			**VALOR**					
Previsão do PIB Etadual para 2021			**520.000.000.000,00**					
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021			**579.300.000.000,00**					

SANTA CRUZ MONTE CASTELO 29 de novembro de 2022

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F666CC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
IV RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.800.290,19	2.573.502,48	2.368.546,55	2.486.973,88	2.611.322,57	2.741.888,70
DEDUÇÕES (II)	6.054.074,75	6.456.542,31	7.123.555,41	7.479.733,18	7.853.719,84	8.246.405,83
Ativo Disponível	6.687.520,99	8.216.868,16	8.920.521,68	9.366.547,76	9.834.875,15	10.326.618,91
Haveres Financeiros	29.475,35	31.054,16	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	662.921,59	1.791.380,01	1.796.966,27	1.886.814,58	1.981.155,31	2.080.213,08
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.253.784,56	-3.883.039,83	-4.755.008,86	-4.992.759,30	-5.242.397,27	-5.504.517,13
	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	-2.653.777,68	-629.255,27	-871.969,03	-237.750,44	-249.637,97	-262.119,86
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 600,006.88)						

SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO 29 de novembro de 2022

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:47C9DA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 02 DE 2023

DECRETO 02 DE 2023

SUMULA: Abre crédito adicional Especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 02 DE 2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância total de **R$ 78.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
08.	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.6.064	Atendimento Sócio - Assistencial à Criança e ao Adolescente	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Incentivo Primário infância (LOCAL 3064)	70.000,00
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil))	8.000,00
	Total do Credito Autorizado	**78.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 969 Código Local 33969 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA FMDCA Incentivo Primário infância (LOCAL 3064)	70.000,00
Fonte TCE 968 Código Local 33968 Fonte Padrão 1007.03.04.01.03	FIA SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (26320-6 BBrasil))	8.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**78.000,00**
Total Geral desta Lei		**78.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B82F8740

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 09 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	9	DATA	12	1	2023
FAVORECIDO		JOSÉ FERREITA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O ACOMPANHAMENTO DE UMA PACIENTE EM UMA AVALIAÇÃO COM ESPECIALISTA NO DIA 12/01/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-jan-23		12:00	horas	
RETORNO	12-jan-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9BFEE719

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PP 65/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ/MF 80.317.191/0001-59

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.

3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Lote 01: Frota de São Pedro do Paraná

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Óleo Diesel S10	Litro	100.000	6,35	635.000,00
2	Gasolina comum	Litro	66.800	5,04	336.672,00
3	Etanol Comum	Litro	5.000	3,99	19.950,00
TOTAL					991.622,00

No Valor Máximo de R$ 2.188.268,00 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais).

Com o Valor Contratual Aprovado de **R$ 991.622,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais),** cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal preenchida em conformidade com o objeto licitado.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 04.531.097/0001-10

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 02: Frota de Porto São José

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Óleo Diesel S10	Litro	100.000	6,35	635.000,00
2	Diesel Comum	Litro	30.000	6,15	184.500,00
3	Gasolina comum	Litro	48.300	5,04	243.432,00
4	Etanol Comum	Litro	1.000	3,99	3.990,00
TOTAL					**1.066.922,00**

No Valor Máximo de R$ 2.188.268,00 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais).

Com o Valor Contratual Aprovado de **R$ 1.066.922,00 (um milhão e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais),** cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal preenchida em conformidade com o objeto licitado.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3AD92369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 2/2023

PORTARIA N.° 2/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
289	Kathia Vendramin	02/05/2008	2013-2018	16/01/2023 a 14/02/2023 (30 dias)	Agente de Serviços Gerais A	Secr. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E33E0915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 108/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São
Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	11,20,25,35,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001- 07		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COMERCIO NOVO RUMO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 - 1,8 metros (mínimo)	25	un	PLUS CABLE PC-USB180	R$ 14,00	R$ 350,00
20	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	3	un	MERCUSYS MS108G	R$ 138,00	R$ 414,00
25	CAIXA DE CABO DE REDE CAT6 - UTP - 305M	5	cx	FURUKAWA SOHO PLUS 2	R$ 927,00	R$ 4.635,00
35	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - Características gerais: IM	0	un	HP 4103fdw	R$ 3.352,00	R$ 0,00
36	NOBREAK 1200VA	20	un	RAGTECH 4137	R$ 552,00	R$ 11.040,00
Total do Fornecedor						**R$ 16.439,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços regis trados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:F31E9E5D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 109/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDNA TODAO GONCALVES	28,42,44,46,47,54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDNA TODAO GONCALVES	46.961.564/0001-91		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: EDNA TODAO GONCALVES						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	ROTEADOR WIRELESS	15	un	TP-Link Deco M5	R$ 493,00	R$ 7.395,00
42	SSD 960GB (mínimo) Nvme M.2	25	un	Keepdata KDNV1T-J12	R$ 540,00	R$ 13.500,00
44	MEMORIA 8GB (1X8GB), DDR4, 3000MHZ; Garantia: mínimo 1 ano;	25	un	Keepdata KD32N22/8G	R$ 192,50	R$ 4.812,50
46	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO	0	kit	Vokal VWS20 Plus	R$ 450,00	R$ 0,00
47	KIT CAIXA DE SOM 600 WATTS ATIVA E PASSIVA COM TRIPÉ	0	kit	Datrel DA15.300 + AT	R$ 3.270,00	R$ 0,00
54	MICROFONE OMNIDIRECIONAL USB	2	un	Import omnidireciona	R$ 152,00	R$ 304,00
Total do Fornecedor						**R$ 26.011,50**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em
conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

EDNA TODAO GONCALVES
CNPJ: 46.961.564/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9B7C0D77

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 110/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas,

doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	31,33,52

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA	32.302.947/0001- 43		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	SUPORTE PARA NOTEBOOK	25	un	CENTRÃO SUPORTE P/ N	R$ 54,00	R$ 1.350,00
33	SUPORTE PARA MONITOR TIPO II	10	un	SOUZA QUADROS BLACK	R$ 111,30	R$ 1.113,00
52	WEBCAM FULL HD 1080P	2	un	FULL W18	R$ 95,00	R$ 190,00
Total do Fornecedor						**R$ 2.653,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
CNPJ: 32.302.947/0001-43

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:23CBAA19

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 112/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	43.475.297/0001- 54		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT - GERENCIÁVEL	3	un	TP-LINK TL-SG3428X	R$ 2.449,98	R$ 7.349,94
Total do Fornecedor						**R$ 7.349,94**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidadesestimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.5. Emitir a autorização de compra;
5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 43.475.297/0001-54

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:20E78F52

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 113/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CONTIGO TELECOM	7,8,12,14,15,17,18,26,30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONTIGO TELECOM	14.065.989/0001-26		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CONTIGO TELECOM						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	CABO HDMI - 1,5M	25	un	TOMATE MHD-4022SC	R$ 12,15	R$ 303,75
8	CABO HDMI - 3,0M	25	un	MIRAO 10 Metros sem	R$ 19,45	R$ 486,25
12	CABO USB PARA IMPRESSORA 2.0 - 3 metros	25	un	MIRAO Usb 2.0 AM+BM	R$ 9,50	R$ 237,50
14	TECLADO PARA COMPUTADOR	20	un	BRAZIL PC BPC - 823	R$ 28,65	R$ 573,00
15	CABO VGA - 1,5M	25	un	KAPBOM KAP - VGA 1.	R$ 15,00	R$ 375,00
17	CABO VGA - 5,0M	25	un	KNUP KP - 50002 5M	R$ 21,60	R$ 540,00

18	CABO DE ENERGIA PARA PC	25	un	KAPBOM KAP - 395	R$ 10,51	R$ 262,75
26	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 3,6 X 180 MM COM 100	10	paco	FEERTAK TOOLS 1324	R$ 11,66	R$ 116,60
30	CONECTOR RJ45 CAT6 (PCTE COM 100 UND)	5	paco	CHIPSCE CHIPSCE 062	R$ 43,74	R$ 218,70
Total do Fornecedor						**R$ 3.113,55**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

CONTIGO TELECOM
CNPJ: 14.065.989/0001-26

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:31550340

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 114/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GS INFORMÁTICA LTDA	3,32,50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GS INFORMÁTICA LTDA	40.584.090/0001- 20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: GS INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Tipo I	0	un	DATEN DC4D-T (i5-104	R$ 6.590,00	R$ 0,00
32	SUPORTE PARA MONITOR TIPO I	20	un	ELG F80N	R$ 189,00	R$ 3.780,00
50	DRONE MINI - Especificações mínimas: vídeo: 4k a 30fps (supo	3	un	DJI MAVIC MINI 2 COM	R$ 4.695,00	R$ 14.085,00
Total do Fornecedor						**R$ 17.865,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, aciden te e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

GS INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 40.584.090/0001-20

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C799C6FB

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 115/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI	19,24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº.....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s) CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI	41.010.343/0001-14	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	FILTRO DE LINHA + DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS)	30	un	CLAMPER iClamper ene	R$ 65,94	R$ 1.978,20
24	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO	30	un	DLH PA00007	R$ 24,00	R$ 720,00
Total do Fornecedor						**R$ 2.698,20**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.2. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.7. Emitir a autorização de compra;
5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 41.010.343/0001-14

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AF67AD3B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 116/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116 / 2022

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J E M ARCHILLA LTDA	41

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº.....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J E M ARCHILLA LTDA	27.465.898/0001- 20		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: J E M ARCHILLA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	SSD 480GB (mínimo) Nvme M.2	25	un	Western Digital WDS4	R$ 234,00	R$ 5.850,00
Total do Fornecedor						**R$ 5.850,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de reg istro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, aciden te e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1.As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

J E M ARCHILLA LTDA
CNPJ: 27.465.898/0001-20

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:CA32D681

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 117/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	33.419.290/0001-61		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	NOTEBOOK - Tipo II	2	un	DELL G15	R$ 10.400,00	R$ 20.800,00
Total do Fornecedor						**R$ 20.800,00**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.1.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.1.5. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.6. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.7. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço
registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, aciden te e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 33.419.290/0001-61

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1E5FCA06

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 118/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA	32.907.435/0001-00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
49	DRONE - Especificações mínimas: vídeo: 4k a 60fps (suporte a	3	un	DJI MAVIC AIR 2 COMB	R$ 8.650,00	R$ 25.950,00
Total do Fornecedor						**R$ 25.950,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, aciden te e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

NW DRONES COMERCIO E MANUTENCAO DE DRONES LTDA
CNPJ: 32.907.435/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:48199ADC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 119/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	10,21,48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001- 83		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	CABO HDMI - 10,0M	25	un	STORM 10M	R$ 58,00	R$ 1.450,00
21	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	3	un	TP-LINK TL-SG2218	R$ 882,00	R$ 2.646,00
48	PROJETOR MÚLTIMÍDIA 4000 LÚMENS	0	un	MULTILASER PJ004	R$ 2.800,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor						**R$ 4.096,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.1. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.7.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.7.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, aciden te e desgaste natural.
7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:7EABDF88

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 120/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AMMO INFORMATICA LTDA	22,45

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AMMO INFORMATICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT - NÃO GERENCIÁVEL	3	un	TP-LINK TL-SG1024D	R$ 716,00	R$ 2.148,00
45	FONTE 500W DE ALIMENTAÇÃO	25	un	KMEX EU459	R$ 229,00	R$ 5.725,00
Total do Fornecedor						**R$ 7.873,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço
registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.2. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.3. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
g)por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.3.1. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços regis trados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador,
considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.66 6/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.300.151/0001-04

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9F3C268C

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 121/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	01 590.728/0009-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	NOTEBOOK - Tipo I	0	un	LENOVO K14+ACESSORIO	R$ 4.562,85	R$ 0,00
Total do Fornecedor						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a
anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços regis trados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A9E460D3

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 122/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PAGNAN & BACHES LTDA	9,13,16,29,34,51,55,57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de

acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PAGNAN & BACHES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	CABO HDMI - 5,0M	25	un	STORM CBHM0005	R$ 33,33	R$ 833,25
13	CABO DISPLAYPORT - 1,8M (mínimo)	10	un	Importado DisplayPo	R$ 32,92	R$ 329,20
16	CABO VGA - 3,0M	25	un	XCELL VGA	R$ 25,25	R$ 631,25
29	MOUSE ÓTICO USB	50	un	K-MEX MOA834OI001CB0	R$ 21,21	R$ 1.060,50
34	ALCOOL ISOPROPANOL 500ML - Características gerais: O Isoprop	5	un	IMPLASTEC 500ML	R$ 42,42	R$ 212,10
51	CABO ADAPTADOR EXTENSOR USB	10	un	Importado usb/rj45	R$ 39,39	R$ 393,90
55	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET (RJ-45)	10	un	Importado USB 3.0	R$ 60,60	R$ 606,00
57	CARTÃO MICROSD 64GB CLASSE 10	10	un	SANDISK SDSQUNR-064G	R$ 58,58	R$ 585,80
Total do Fornecedor						**R$ 4.652,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, Envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ

O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da Assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1BBD6AF6

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 123/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA
MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS	6,53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS	15.162.981/0001- 40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MONITOR DE VÍDEO - 23.8 polegadas	0	un	LG 24bl550j	R$ 1.049,50	R$ 0,00
53	WEBCAM ULTRA HD 4K	0	un	Logitech V-U0040	R$ 1.300,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço
registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2023.

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS
CNPJ: 15.162.981/0001-40

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:844A0A37

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 123/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS	6,53

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº.....(Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS	15.162.981/0001- 40		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MONITOR DE VÍDEO - 23.8 polegadas	0	un	LG 24bl550j	R$ 1.049,50	R$ 0,00
53	WEBCAM ULTRA HD 4K	0	un	Logitech V-U0040	R$ 1.300,00	R$ 0,00
Total do Fornecedor						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de
Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2023.

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS
CNPJ: 15.162.981/0001-40

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FB0EFAE2

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 124/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 / 2022
ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	37,38,39,43

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	07.835.442/0001-05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	SSD 240GB(mínimo) SATA III	25	un	OxyBR SSD 240GB OxyB	R$ 149,90	R$ 3.747,50
38	SSD 480GB(mínimo) SATA III	25	un	OxyBR SSD 480GB OxyB	R$ 251,00	R$ 6.275,00
39	SSD 960GB(mínimo) SATA III	25	un	OxyBR SSD 960GB OxyB	R$ 459,10	R$ 11.477,50
43	MEMORIA 4GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ; Garantia: mínimo 1 ano;	25	un	OxyBR MEMÓRIA RAM DD	R$ 108,80	R$ 2.720,00
Total do Fornecedor						**R$ 24.220,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 07.835.442/0001-05

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:011EC702

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 125/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 186/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 / 2022

ATA ATUALIZADA 13/01/2023

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo licitatório nº 186/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de informática para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Sebastião da Amoreira.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	MONITOR DE VÍDEO - 21.5 polegadas	25	un	LG 22BN550Y-B	R$ 1.029,00	R$ 25.725,00
Total do Fornecedor						**R$ 25.725,00**

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.
2.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço
registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até
10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 13 de janeiro de 2023.

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:AD025E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023.

Pregão Eletrônico n.º 099/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de oxímetros destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	OXIMETRO DE DEDO "Oximetro de dedo - Caracteristicas Minimas: Contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector. Especificações Minimas: Faixa de medição: 70-100%; Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ±1bpm; Precisão da Taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1% (selecione maior); Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5%; Consumo de energia: abaixo 30 mA; onte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas).Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V. Indicador de baixa tensão, o Real-time local-cheques; Baixo consumo de energia, 50 horas contínuas de trabalho; Desligamento automático quando não há sinal; Pequeno e leve, fácil de carregar. Conteúdo da Embalagem: 1 Oxímetro Digital de Dedo; 1 Cordão de segurança; 1 Case para armazenar o oxímetro; 1 Manual de uso e Catalogo. Registro no MS, ANVISA e INMETROAssistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	JZK CMS50D	Par	10,00	R$ 50,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 500,00**

DETENTORA DA ATA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA — ME com CNPJ sob n.º 40.380.377/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:656D35BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2023

PROC. n.º 025/2022 –Pregão Eletrônico n.º 009/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 39.782.004/0001-04.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de Cestas Básicas, destinadas aos Servidores Públicos Municipais conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

LOTE 001 - ITEM 001 - Aquisição de 1.549 unidades de cestas básicas compostas dos seguintes itens:			
PRODUTOS	**QTD**	**UND**	**MARCA**
ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, subgrupo polido, classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tio João, Agulhinha, Camil.	1	Pct 5kg	CASTELÃO 1
FEIJÃO - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional, Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Camil, Caldo Bom.	2	Pct 1Kg	CARUNCHÃO
OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Liza.	3	Frasco 900 ml	LIZA
MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Galo, Orsi, Dona Benta.	2	Pct.	DONA BENTA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Melita.	2	Pct. 500 gr	MELITTA
AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Certano, Alto Alegre.	1	Pct. 5Kg	CERTANO
MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Elefante.	2	Latas 130gr	ELEFANTE
FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos em tamanhos normais, dissolvidos facilmente durante o preparo de refeições, amarelos, sem sal,	1	Pct. 1 kg	YA-YA

fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Pct 1 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Alambari.			
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Renata Tradicional Puríssima ou Anaconda Premium.	3	Pct. 1Kg	DONA BENTA
BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Panco, Marilan.	1	Pct. 400gr	PANCO
CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto e prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sorriso.	1	Tubo 90gr	SORRISO
SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Protex.	5	Und. 85 gr	PROTEX
SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca OMO.	1	Und 800 g	OMO
SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Cisne.	1	Pct. 1Kg	MARLIN
LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sancor, Laserenissima.	1	Pct 400 gr	LA SERENISSI MA
TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Arisco.	1	Pote 300gr	ARISCO
ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, com vitamina C, A e B6. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Nescau, Toddy.	1	Pct 400 gr	NESCAU
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 04 rolos de10 cm X 30 metros. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Personal, Neve.	2	Pct c/4 unid	PERSONAL VIP
SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 05 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	1	Pct c/ 5 unid.	YPE
GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Stella D'oro.	1	Pote ou Lata	STELLA D'ORO
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 350 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Marilan.	1	Pct de 350g	MARILAN
FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Dona Benta.	2	Sachê 10g	DONA BENTA
SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e condições de armazenamento. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Coqueiro.	2	Lata	COQUEIRO
GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Apti.	2	Cx	APTI
SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 01 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tang.	5	Pct	FRISCO
ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê, Candura.	1	Litro	YPE
DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	3	Frasco 500ml	YPE

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: R$ 493.433,95 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), sendo o valor unitário de R$ 318,55 (trezentos e dezoito reais e cinqüenta e cinco centavos). **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022/2023:

10 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4150 – Fonte 303 (recursos próprios)
4150 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4170 – Fonte 495 (recursos estaduais)
4170 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
4390 – Fonte 510 – (taxas-exerc. poder de policia)
4390 – Fonte 510 EA – (taxas-exerc. poder de policia)
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066 – Manut. Do fundo municipal de assist. social – Prot. Básica
3.3.90.30.00.00 – 000 – MC
05 – Sec. Obras Hab. e Saneamento
15.451.005-2009 – Manut. Depto Obras e Saneamento

339030 0000 – Material de Consumo
08 – Secretaria Municipal de Educação
2070 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. de Consumo
2620 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo
2850 – 104 – 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo
15 – Controle Interno
04.124.0018-2061
3390300000 000 Mat. Consumo.
14 – Sec. De Ind. E Comercio
22.661.0006-2059
3390300000 000 Mat. De Consumo
09 – Sec Cultura, Esporte e Turismo
13.392.0012-2043
339030 0000 000 MC
27.812.0014-2045
339030 0000 000 MC
07 – Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18.541.008-2017
339030 000 MC
20.605.0009-2018
339030 000 MC
03 – Procuradoria Geral
03.092.003-2004
339030.0000 – Material de Consumo.
02 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002
3390300000.000 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Administração
04.122.0004-2005
339030 0000 – Material de Consumo.
06 – Sec. De Finanças e Planejamento
04.123.007-2011
339030 0000 – Material De Consumo
12 – Sec. Transp. E Viação
3390300000 000 Mat. de Consumo
13 – Sec. De Serviços Urbanos
26.782.0017-2051
3390300000 000 Mat. De Consumo
26.782.0017.2052
3390300000 000 Mat. De Consumo

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: As cestas básicas, objeto desta contratação deverão ser fornecidas nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, seguindo o que determina as demais condições estabelecidas neste contrato. Este Contrato terá vigência partir da data de sua assinatura até o dia 31/04/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de Janeiro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:ABF93E39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023.

Pregão Eletrônico n.º 099/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de muletas destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	MULETA AXILAR ALUMINIO Muleta Axilar Aluminio - Características Minimas: É fabricada em alumínio anodizado que oferece leveza e resistência. Possui 9 níveis de ajustes de altura inferior e 5 níveis de ajuste superior. A muleta a conta com apoio de mão e punho em material super confortável, ponteira de borracha metálica que reduz o desgaste e sistema interno com redução de ruído. Regulagem com parafusos borboletas; Tamanhos: P, M e G. O tamanho correto sempre será definido pela altura do usuário. Informações adicionais: Tamanho P: 1,37m a 1,57m - Tamanho M: 1,57m a 1,78m - Tamanho G: 1,78m a 1,98m - Resistência de 130 kg. Apresentar catalogo e manual de instrução. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses. Prazo de Validade: 5 anos. Registro na ANVISA.	DELLAMED / D7 DELLAMED / D7	Par	18,00	R$ 157,90	R$ 2.842,20

VALOR TOTAL	**R$ 2.842,20**

DETENTORA DA ATA: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com CNPJ sob n.º 33.583.026/0001-69.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8DF69682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2022

Pregão Eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	BAMBOLES de Plástico: 65 cm de diâmetro, 2 cm de espessura e Conexão de 10 cm	SCALIBU OFICIAL	40,00	5,37	214,80
2	1	BOLA de basquete - Material 100% Borracha – Tamanho oficial – 7, Coberta e acolchoada em borracha com textura em relevo que garante total aderência; Circunferência aproximada de 75 cm.	MAGUSSY OFICIAL	8,00	55,00	440,00
8	1	BOMBA PARA ENCHER BOLA Dupla ação com 2 agulhas e mangueira.	MAGUSSY OFICIAL	3,00	32,00	96,00
11	1	CONE Laranja ou Preto, Tamanho 50 cm, Material Plástico resistente.	SCALIBU OFICIAL	10,00	21,90	219,00
13	1	FITAS DE MARCAÇÃO para Vôlei de Areia – Material Polipropileno - Medidas 16x8 metros. (Medidas obrigatórias: Sendo 4 Fitas - 2 de 16 m cada e 2 de 8 m cada)	PROPRIA OFICIAL	5,00	99,00	495,00
TOTAL						**R$ 1.464,80**

DETENTORA DA ATA: 100 SPORTS — EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 29.761.115/0001-80.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:39D97310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	BOLA de Futebol Society – Modelo nº 8 – circunferência aproximada de 68-69 cm; Peso aproximado de 420-450 gr; câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado; 0% absorção de água.	Magussy Society Evolution	20,00	51,50	1.030,00
4	1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL adulto: bola de futebol 8 R1, circunferência aproximada de 68-70 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado,de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	Magussy Twister Oficial	20,00	180,00	3.600,00
7	1	BOLA FUTSAL OFICIAL sub 17 – mod 500 circunferência aproximada de 61-63 cm, peso aproximado de 430-450gr, costura, câmara airbility, miolo slip system, removível e lubrificado, composição PVC, contrapeso, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	Magussy Matrix 500	20,00	87,00	1.740,00
TOTAL						**6.370,00**

DETENTORA DA ATA: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA - ME com CNPJ sob n.º 44.860.736/0001-05.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:52E65A6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º032/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
15	1	REDE Par de Redes – Rede Futebol Society – Fio 4mm; com tratamento U.V; Medidas 5,20x2,3	Pangué Pangué	15,00	231,00	3.465,00
16	1	REDE Par de Redes de Basquete de Corda – Fio 4mm; malha 7x7, Dimenões aproximadas (LxA): 7,5 x 27 cm. 10 alças.	Pangué Pangué	6,00	25,00	150,00
17	1	REDE DE FUTEBOL Rede de Futebol de Campo – Fio 4 Nylon – Largura de 7,5 m, Altura de 2,5 m, Lateral Superior de 0,5 m, Lateral Inferior de 2,0 m – Malha 15x15 cm, Material Polietileno, com tratamento contra raios ultra-violeta.	Pangué Pangué	5,00	319,00	1.595,00
19	1	REDE DE VOLEI OFICIAL 1,00x10,00 Reforçada no Fio 5.0mm com 4 Faixas em Lonas de 1.8mm e costura dupla	Pangué Pangué	4,00	149,00	596,00
20	1	REDE DE VÔLEI PRAIA AREIA 1,00x8,50 metros no Fio 2.5 mm com 1 Faixa e costura	Pangué Pangué	8,00	113,00	904,00
21	1	REDE PARA FUTSAL Par de Redes de Futsal – Medida 2,10x3,20m – Fio 4 mm, malha de 12x12 cm, com tratamento U.V. 100% Polipropileno.	Pangué Pangué	10,00	169,00	1.690,00
TOTAL						**8.400,00**

DETENTORA DA ATA: DOUGLAS ALAN HEINEN - ME com CNPJ sob n.º 18.828.722/0001-02.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:81B4692D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º033/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
10	1	CONE Cores Diversas, Tamanho 20 à 25 cm, Material Plástico resistente.	pista e campo pista e campo	20,00	9,48	189,60
12	1	CONE (PRATINHO) Cores Diversas, Tamanho (diâmetro) 15 à 20 cm, Material Plástico resistente.	pista e campo pista e campo	20,00	7,55	151,00
TOTAL						**R$ 340,60**

DETENTORA DA ATA: JAQUELINE PRISCILA SOARES DE MOURA com CNPJ sob n.º 44.737.879/0001-24.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:851BCDA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º034/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
14	1	MESA PARA TÊNIS DE MESA com tampos de MDF de 25mm, Pintados na cor azul não refletível com técnica de pintura exclusiva para as novas bolas de plástico ABS 40+, Medidas oficiais da mesa ALTURA: 76 cm; COMPRIMENTO: 274 cm; LARGURA: 152,5 cm; Pique de bola: Soltando a bolinha de tênis de Mesa a 40 cm de altura deverá retornar 23 cm(mínimo) mesa com coeficiente de atrito conforme normas. Fita de borda de alto impacto por toda sua volta cor preta, laterais na cor cinza. Proteção contra umidade na parte inferior da mesa. Com cavaletes de madeira nobre com rodas de 4 polegadas no cavalete central da mesa, Mesa com travas de segurança. Mesa de acordo com as normas da ITTF.	HOBBY BRASIL AUTOMAT 25MM	3,00	2.671,00	8.013,00
TOTAL						**8.013,00**

DETENTORA DA ATA: MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI — EPP com CNPJ sob n.º 18.472.961/0001-64.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **07/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FF87765B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 /2022.

Pregão Presencial n°009/2022

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE 001 - ITEM 001 - Aquisição de 6.235 unidade de cestas básicas compostas dos seguintes itens			
PRODUTOS	**QTD**	**UND**	**MARCA**
ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, subgrupo polido, classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tio João, Agulhinha, Camil.	1	Pct 5kg	CASTELÃO 1
FEIJÃO - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou caruncho. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional, Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Camil, Caldo Bom.	2	Pct 1Kg	CARUNCHÃO
OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, quantidade do produto, informação nutricional. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Liza.	3	Frasco 900 ml	LIZA
MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Galo, Orsi, Dona Benta.	2	Pct.	DONA BENTA
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Melita.	2	Pct. 500 gr	MELITTA
AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Certano, Alto Alegre.	1	Pct. 5Kg	CERTANO
MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Elefante.	2	Latas 130gr	ELEFANTE
FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos em tamanhos normais, dissolvidos facilmente durante o preparo de refeições, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	1	Pct. 1 kg	YA-YA

informações nutricionais, quantidade do produto. Pct 1 kg. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Alambari.			
FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Renata Tradicional Puríssima ou Anaconda Premium.	3	Pct. 1Kg	DONA BENTA
BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Panco, Marilan.	1	Pct. 400gr	PANCO
CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto e prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sorriso.	1	Tubo 90gr	SORRISO
SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Protex.	5	Und. 85 gr	PROTEX
SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca OMO.	1	Und 800 g	OMO
SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Cisne.	1	Pct. 1Kg	MARLIN
LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Sancor, Laserenissima.	1	Pct 400 gr	LA SERENISSI MA
TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Arisco.	1	Pote 300gr	ARISCO
ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, com vitamina C, A e B6. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Nescau, Toddy.	1	Pct 400 gr	NESCAU
PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 04 rolos de10 cm X 30 metros. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Personal, Neve.	2	Pct c/4 unid	NEVE
SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 05 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.	1	Pct c/ 5 unid.	YPE
GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Stella D'oro.	1	Pote ou Lata	STELLA D'ORO
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 350 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Marilan.	1	Pct de 350g	MARILAN
FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Dona Benta.	2	Sachê 10g	DONA BENTA
SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e condições de armazenamento. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Coqueiro.	2	Lata	COQUEIRO
GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a Apti.	2	Cx	APTI
SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 01 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Tang.	5	Pct	FRISCO
ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê, Candura.	1	Litro	YPE
DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma	3	Frasco 500ml	YPE

clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Ypê.			
ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 08 unidades. Produto deverá ser equivalente/similar ou de qualidade superior com a marca Assolan, Bombril.	1	Pcte	ASSOLAN
Valor unitário da cesta básica: R$ 273,80 (duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Valor total: R$ 1.707.143,00 (Hum milhão setecentos e sete mil, cento e quarenta e três reais).			

DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **08/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

**** I TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022 – EM 18/04/2022**

OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela unidade de cestas em mais R$ 44,75 (quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme justificativa anexa ao Contrato supracitado, nos termos do inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:D60F0A39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º036/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	1	BOLA DE FUTSAL OFICIAL adulto: bola futsal 1000, circunferência aproximada de 61-64 cm, peso aproximado de 410-450 g, câmara airbility, material PU, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, produto de 1ª linha.	JOMA HYBRID	20,00	150,00	3.000,00
TOTAL						**3.000,00**

DETENTORA DA ATA: GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 10.361.835/0001-20.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:502E1EDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º037/2022.

Pregão Presencial n. 010/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito (gás de cozinha) para botijões P13Kg e P45kg, e água mineral sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, com lacre de segurança conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	Quantidade	Uni	Descrição do produto	Valor Unit. R$	Valor Total
1	1.288,00	GL	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente	15,00	19.320,00

			transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros		
2	17,00	UNI	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	210,00	3.570,00
3	25,00	GL	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	25,00	625,00
4	417,00	UNI	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	132,66	55.319,22
5	30,00	UNI	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	490,00	14.700,00
VALOR TOTAL R$ 93.534,22					

DETENTORA DA ATA: J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES E CIA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **11/04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:50E1A87D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2022.

Pregão eletrônico n. 004/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual, aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades desenvolvidas pelos projetos da SEMCET, a serem utilizados no Município durante o exercício de 2022, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 2 MM com tratamento UVA - Malha 15x15	Azzure/ Rede de Proteção	2.000,00	3,14	6.280,00
TOTAL						**6.280,00**

DETENTORA DA ATA: AZZURE INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI com CNPJ sob n.º 37.082.727/0001-75.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/**04/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:BB018EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2022

Pregão Eletrônico nº 043/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**Qtd**	**Uni**	**Descrição dos Serviços**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total do Lote R$**
01	150,00	M2	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR/LOSANGUL³AR, FIO 2,77 MM (12 BWG), ³BITOLA FINAL = 3,8 MM, MALHA 5,00 X 5,00 CM.	Marca Própria	R$ 46,27	R$ 6.940,50
VALOR TOTAL R$ 6.940,50						

DETENTORA DA ATA: TELAS SANTO ANTONIO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 55.098.198/0001-80.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **12/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 13 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:78B08307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2022

Processo Licitatório n.º 164/2022 –Pregão Eletrônico Nº 075/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **M.F. DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.472.610/0001-65.
OBJETO:- O objeto do presente instrumento é acrescentar aproximadamente 22, 584% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 14.386,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e seis reais), tendo em vista a necessidade de instalar câmeras de monitoramento em áreas não previstas no inicio do processo, conforme a requisição da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/199 e conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CÂMERA BULLET ALCANCE 40 M HIKVISION UNI 12,0000 475,0000 5.700,00 Câmeras – Bullet multi-HD 2 megapixel, com alta definição FULL HD 1080p, protocolo multiHD – HDCVI, AHD-H, HDTVI, analógico, sensor ½.8" , pixels 1920 (H) x 1080 (V), resolução real (Full HD 1080), Analógico (600TVL), ângulo de visão horizontal 98°, ângulo de visão vertical 51°, alcance 40m, IR inteligente, formato do vídeo NTSC, velocidade de obturador 1/30 a 1/100000s, conexões, saída de vídeo 75 ? BNC Fema troca outomatica de filtro ICR, para instalação interna e externa, Certificados FCC: Parte 15, classe B	Unid.	12	475,00	5.700,00
2	Gravador Digital, 16 canais, compatível com sistemas CFTV, compressão de vídeo H.265+, acesso remoto com app para Android/IOS e para acesso por Desktop, multi resoluções canais independentes, função NVR, capacidade para um HD SATA, reposicionamento de imagens, exportação de vídeos em formatos AVI, DAV e MP4, compatível com Windows Media Player. Compatibilidade com HDCVI, AHD, HDTVI, Gravação em 1080p ou 720p, 01 saídas de vídeo VGA, HDMI, e BNC, Detecção de Face, edição e áudio e vídeo, compatível com rede Wifi. Áudio HDCVI, compatível com câmeras que possuem microfone.	Unid.	2	1.299,00	2.598,00
3	Gravador Digital, 8 canais, compatível com sistemas CFTV, compressão de vídeo H.265+, acesso remoto com app para Android/IOS e para acesso por Desktop, multi resoluções canais independentes, função NVR, capacidade para um HD SATA, reposicionamento de imagens, exportação de vídeos em formatos AVI, DAV e MP4, compatível com Windows Media Player. Compatibilidade com HDCVI, AHD, HDTVI, Gravação em 1080p ou 720p, 01 saídas de vídeo VGA, HDMI, e BNC, Detecção de Face, edição e áudio e vídeo, compatível com rede Wifi. Áudio HDCVI, compatível com câmeras que possuem microfone.	Unid.	1	590,00	590,00
4	HD interno com capacidade de 4 TB PUBLER	Unid.	2	1.299,00	2.598,00
5	Mão de Obra	Unid.	19	150,00	2.850,00
6	Fonte de Alimentação Chaveada	Unid.	1	50,00	50,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQPTOS
4.4.90.52.00.00 – EQPTOS E MAT. PERMANENTE
3969 – FONTE 303 – (RECURSOS PRÓPRIOS)
3969 – FONTE 303 EA (RECURSOS PRÓPRIOS)
10.301.0015.2048 – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4160– FONTE 494 – (RECURSO FEDERAL)
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
4274 – FONTE 1026 – (EMENDA PARLAMENTAR)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/01/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de Janeiro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8ACFF307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023.

Pregão Eletrônico n.º 099/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de oxímetros destinados as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	OXIMETRO DE DEDO "Oximetro de dedo - Caracteristicas Minimas: Contém uma dupla fonte de luz (LED vermelha e LED infravermelha) e um fotodetector. Especificações Minimas: Faixa de medição: 70-100%; Spo2 Precisão de Medição: ± 1% (70%-100%), não especificadas (70%); Resolução: 1%; Taxa de pulso Faixa de Medição: 30-240 bpm; Resolução de Medição de Taxa de pulso: ±1bpm; Precisão da Taxa de pulso: ± 2bpm ou ± 1% (selecione maior); Medição de Desempenho em Baixa Perfusão Estado: 0.5%; Consumo de energia: abaixo 30 mA; onte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas).Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V. Indicador de baixa tensão, o Real-time local-cheques; Baixo consumo de energia, 50 horas contínuas de trabalho; Desligamento automático quando não há sinal; Pequeno e leve, fácil de carregar. Conteúdo da Embalagem: 1 Oxímetro Digital de Dedo; 1 Cordão de segurança; 1 Case para armazenar o oxímetro; 1 Manual de uso e Catalogo. Registro no MS, ANVISA e INMETROAssistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	JZK CMS50D	Par	10,00	R$ 50,00	R$ 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 500,00**

DETENTORA DA ATA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA — ME com CNPJ sob n.º 40.380.377/0001-38.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **06/01/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0A3D4CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 1/2022

4° Termo aditivo do contrato nº. 1/2022, decorrente de Pregão n° 48/2021 de Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **ANA RUTH SECCO** e a empresa **INEX SERVIÇOS - EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 29.852.364/0001-81, com sede no endereço Travessa Particular Lincon, 20, Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR neste ato representada por **YGOR LUIZ DOS SANTOS,** portador do RG n° 7.750.575-0, portador do CPF sob n° 029.475.129-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 128.903,48 (cento e vinte e oito mil, novecentos e três reais e quarenta e oito centavos), com finalidade de Prorrogação contratual com atualização do INPC de 5,227330%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da Administração Pública do Município de Sertanópolis – Pr.	Mês	02,00	64.451,74	128.903,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 13 de janeiro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3213BA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
005-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa INGALIMP EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº 04.415.781/0001-36, com endereço na Praça Dos Expedicionários, 150 - Zona 04, Maringá - PR, 87099-326, Estado do Paraná, para a aquisição do item abaixo descritos, no valor de R$ 4.858,53 (oito mil e setecentos e quatorze reais).

Item	*Produto*	Quantidade	*UN*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1)	Álcool liquido 70% galão 5lt pool	10	GL	48,39	483,92
2)	Desinfetante floral 5l desomax	20	GL	9,5	190,08
3)	Detergente limpa alumínio al-24 c/ 05 lt	1	GL	38,35	38,35
4)	Det. Desengraxante al-300 c/05 lts s/ cheiro altolim	2	GL	47,3	94,61
5)	Detergente neutro tiks 5l	5	GL	13,48	67,42
6)	Escova de nylon betta jeans (9137t)	6	UN	6,22	37,34
7)	Esponja dupla face 75x110 3m scotch brite pct c/10 un	3	PC	12,67	38,01
8)	Flanela 28x38cm 100% algodão laranja sta margarida	12	UN	1,53	18,35
9)	Multiuso becker original c/500ml (pa3498)	20	UN	3,29	65,89
10)	Papel toalha eccologia 100% celulose virgem 21x20cm c/1000 fls	5	UN	17,53	87,64
11)	Pacotinho plástico lã de aço assolan c/ 60g	12	UN	2,69	32,26
12)	Pano de prato copa overlock sta mg 38x68 cm pp18	15	UN	3,8	56,95
13)	Pano xadrez especial cinza londritatex 48x75 cm	20	UN	6,85	136,96
14)	Pct c/16x30mt papel hig qualite folha dupla	20	PCT	22,69	453,73
15)	Pct copo ibras abnt 180 ml c/100 un	300	PC	4,7	1411,2
16)	Rodo plástico 60 cm c/ cabo alumínio star	6	UN	43,04	258,24
17)	Sabonete liquido brisa erva doce 05 lts	2	GL	22,2	44,4
18)	Saboneteira velox c/ reserv liq. Branca premisse (c19428)	4	UN	29,57	118,27
19)	Sc plast preto 040 lt 53x57 leve ecológica plast c/100 un	15	PC	15,18	227,74
20)	Sc plast preto 060 lt 59x62 leve ecológica plast c/ 100 un	24	PC	18,39	441,45
21)	Toalheiro interfolha velox branca premisse (c19533)	4	UN	37,5	150,02
22)	Vassoura caipira c/cabo (p.2)	6	UN	24	144
23)	Vassoura de nylon noviça multiuso verde	12	UN	21,81	261,7
	Total				**4858,53**

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 10 dias contados da data de formalização desta dispensa.

Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023

Terra Rica, 11 de janeiro de 2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do Samae

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:6787EAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4402, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Corrige monetariamente a Planta Genérica de Valores do Município de Tijucas do Sul com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 199, § 1º, do Código Tributário Municipal (LC nº 03/2014), c/c art. 9, § 3º, da LDO (Lei nº 858/2022) e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2023;

CONSIDERANDO que o art. 199, § 2º, do Código Tributário Municipal dispõe não constituir majoração de tributo, a atualização do valor monetário da base de cálculo do IPTU, com a utilização de índice oficial;

CONSIDERANDO que "É defeso, ao Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária" (Súmula nº 160 do STJ);

DECRETA:
Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam atualizados para o exercício do ano de 2023, mediante a aplicação do percentual da inflação apurada no período de janeiro de 2022 à dezembro de 2022 pelo ***INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor***) calculado pelo IBGE, que importa em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento);

Art. 2º O percentual da inflação acumulada do INPC, de que trata o artigo anterior aplica-se ao valor venal dos imóveis constante da planta genérica de valores, discriminados nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 04, de 14 de abril de 2014, que passa a contar com os valores indicados no anexo ao presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE VALOR POR M² DE TERRENO POR LOCALIZAÇÃO
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Planta: Central		
Ordem	**Localização**	**Valor por m²**
1	Rua XV de novembro	R$ 115,52
2	Rua Manoel Alves de Oliveira	R$ 86,63
3	Rua Capitão Floriano Machado Fagundes	R$ 69,32
4	Rua Francisco Manoel de Camargo	R$ 69,32
5	Rua Domingos Maoski	R$ 69,32
6	Rua Presidente Médici	R$ 86,63
7	Rua Dep. João Leopoldo Jacomel	R$ 86,63
8	Rua Sebastião Nestor de Camargo	R$ 69,32
9	Rua Brasília	R$ 69,32
10	Rua Onivaldo F. de Carvalho	R$ 69,32
11	Rua Manoel Marcílio de Oliveira	R$ 69,32
12	Rua Otávio Cubas Machado	R$ 69,32
13	Rua João da Silva Pereira	R$ 69,32
14	Rua Jorge Leprevost	R$ 86,63
15	Rua Miguel Maoski	R$ 86,63
16	Rua Custódio Pereira da Cruz	R$ 68,70
17	Rua Prefeito João Camargo	R$ 69,32
18	Rua Gastão Leprevost	R$ 69,32
19	Rua Ozório Nestor da Rocha	R$ 69,32
Planta: Vila Cubas I e II		
1	Rua Tobias Dias do Rosário	R$ 98,66
2	Rua Adão Cetenareski	R$ 69,32
3	Rua Profª Leovanil Camargo	R$ 86,63
4	Rua Benjamim Dissenha Sobrinho	R$ 98,66
5	Rua Sebastião Farias	R$ 69,32
6	Rua Professor Manoel da Cruz	R$ 69,32
7	Rua Prefeito João Boniecki	R$ 69,32
8	Rua Abílio Mateus da Rocha	R$ 69,32
Planta: Maria Matheus de Camargo		
1	Rua Hermínio Catharino de Camargo	R$ 68,70
2	Travessa Maria Matheus de Camargo	R$ 68,70
Planta: Condomínio		
1	Chácaras Paraíso	R$ 56,75
2	Chacaras Sol Nascente	R$ 56,75
Planta: Chácaras Estância da Capela		
1	Campo Alto	R$ 26,68
Planta: Jardim Bosque da Saúde		
1	Jardim Bosque da Saúde I e II	R$ 69,30
2	Jardim Anne Louise	R$ 69,30
Planta Nyr Marcílio de Oliveira		
1	Rua Nyr Marcílio de Oliveira	R$ 46,20
VALORES PARA CÁLCULOS DAS BENFEITORIAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO IMÓVEL (M²)		
		Valor por m² (R$)
Construção em Alvenaria alto padrão		R$ 693,61
Construção em Alvenaria médio padrão		R$ 577,64
Construção em alvenaria baixo padrão		R$ 462,11
Construção em Madeira alto padrão		R$ 462,11
Construção em Madeira médio padrão		R$ 404,35
Construção em Madeira baixo padrão		R$ 346,59
Construção Mista alto padrão		R$ 462,11
Construção Mista médio padrão		R$ 447,66
Construção Mista baixo padrão		R$ 447,66

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:AF8F2B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4403, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Aprova a tabela de avaliação dos imóveis rurais para fins de recolhimento de ITBI, elaborada pela Comissão de Avaliação

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualizar o valor dos imóveis rurais localizados na área do município, para compor a base de cálculo do ITBI para o exercício 2023 e seguintes

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a tabela do valor venal dos imóveis rurais localizados no âmbito do município, elaborada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 33, de 21 de fevereiro de 2022, na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os valores apontados serão utilizados como base de cálculo para o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), a partir do exercício do ano de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
Atribuições de Valores no Município de Tijucas do Sul para 2023
Área Rural: por Alqueire – 24.200 m²
Apropriação de Cálculo para o ITBI

Nº ORD	LOCALIDADE	VALOR POR ALQUEIRE 2023
1	Abarracamento	R$ 34.254,50
2	Água Amarela	R$ 40.456,30
3	Ambrósios	R$ 80.046,65
4	Araçatuba	R$ 40.456,31
5	Araçatuba de Baixo	R$ 18.028,68
6	Araçatuba de Cima	R$ 23.437,30
7	Araçatubinha - Saltinho	R$ 40.456,30
8	Barra	R$ 40.456,30
9	Barreiro	R$ 40.456,30
10	Birituba	R$ 47.594,99
11	Boa Vista	R$ 53.003,60
12	Boa Vista do Campestre	R$ 53.007,93
13	Boqueirão	R$ 53.003,60
14	Caivinha	R$ 66.344,09
15	Campestre	R$ 66.344,09
16	Campestrinho	R$ 52.643,39
17	Campina - Tijucas do Sul	R$ 110.546,13
18	Campina Chata	R$ 52.643,40
19	Campina do Cavalo Morto	R$ 52.643,40
20	Campina do Riacho	R$ 52.643,40
21	Campina dos Crespos	R$ 52.643,40
22	Campininha	R$ 52.643,40
23	Campo Alto	R$ 84.510,88
24	Campo Comprido	R$ 52.643,40
25	Campo da Palha	R$ 93.749,22
26	Campo Largo	R$ 47.594,99
27	Cangoera	R$ 47.594,99
28	Capivari	R$ 47.594,99
29	Capoeirinha	R$ 52.643,40
30	Cavalo Morto	R$ 52.643,40
31	Chimbuva - Ribeirãozinho	R$ 40.456,31
32	Chimbuva - Saltinho	R$ 40.456,31
33	Colono	R$ 110.546,13
34	Contenda	R$ 80.046,65
35	Córrego das Pedras	R$ 59.854,88
36	Costa da Serra	R$ 34.254,50
37	Curralinho - Antinha	R$ 73.195,36
38	Doenças	R$ 52.643,40
39	Entrada	R$ 52.643,40
40	Fagundes	R$ 52.643,40
41	Fazendinha	R$ 80.046,65
42	Fernandes	R$ 52.643,40
43	Flores	R$ 80.046,65
44	Gama	R$ 73.195,36
45	Ilha Comprida das Flores	R$ 73.195,36
46	Ingá	R$ 52.889,76
47	Itararé	R$ 52.643,40
48	Lagoa	R$ 84.393,31
49	Lagoa Grande	R$ 47.594,99
50	Lagoinha	R$ 92.390,62
51	Matulão	R$ 52.889,76
52	Morro Vermelho	R$ 73.195,36
53	Onças	R$ 52.889,76
54	Ouro Fino	R$ 73.195,36
55	Palmital - Saltinho	R$ 40.456,31
56	Papanduva do Rio Negro	R$ 40.456,31
57	Passo do Avencal	R$ 52.643,40
58	Pinhal de Cima	R$ 40.456,31
59	Pinhal dos Borges	R$ 40.456,31
60	Pinhal dos Fidélis	R$ 40.456,31
61	Piraí	R$ 40.456,31
62	Ponta do Mato	R$ 40.456,31
63	Postinho	R$ 40.456,31
64	Putinga	R$ 40.456,31

65	Queimada ou Queimadinha	R$ 40.456,31
66	Ribeirão do Meio	R$ 66.344,09
67	Ribeirão do Mel	R$ 66.344,09
68	Ribeirão Grande	R$ 40.456,31
69	Rincão	R$ 110.546,13
70	Rio Abaixo	R$ 70.672,10
71	Rio de Una	R$ 93.749,19
72	Rio do Fojo	R$ 40.456,31
73	Rio Negro	R$ 40.456,31
74	Rodeio	R$ 92.725,56
75	Saibreira	R$ 80.046,65
76	Saltinho	R$ 80.046,65
77	Salto da Boa Vista	R$ 80.046,65
78	Salto dos Fernandes	R$ 80.046,65
79	São João	R$ 47.594,99
80	São João do Piraí	R$ 52.643,40
81	São João dos Lustosas	R$ 80.046,65
82	São Joãozinho	R$ 40.456,31
83	Serra do Araçatuba	R$ 40.456,31
84	Serra do Araçatuba de Cima	R$ 40.456,31
85	Serra do Cabral	R$ 40.456,31
86	Serra do Papanduva	R$ 40.456,31
87	Serra do Piador	R$ 40.456,31
88	Serrinha	R$ 73.195,36
89	Tabatinga	R$ 110.546,10
90	Taboado	R$ 110.546,10
91	Taboão	R$ 110.546,10
92	Taquaroca	R$ 40.456,31
93	Tropoeiraba	R$ 40.456,31
94	Tocunduva	R$ 40.456,31
95	Várzea	R$ 80.046,65
96	Vossoroca (afastado da BR)	R$ 48.106,37
97	Vossoroca (próximo a BR)	R$ 65.112,30
98	Vossoroca (represa)	R$ 84.372,80
99	Xaxim	R$ 110.546,10
100	Ximbuva - Campestre	R$ 52.643,40
101	Localidades que não constam nessa tabela	R$ 70.311,89

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8F2C3B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2023 – DISPENSA TCE Nº 03-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-2023 – DISPENSA TCE Nº 03-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 04-2023 DISPENSA TCE Nº 03-2023	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL LEVE, TRANSTORNO MENTAL NÃO ESPECIFICADO E VINCULO FAMILIAR ROMPIDO.	IVANIL MARIA SANTOS & CIA LTDA (CASA DE APOIO TIO ZÉ) CNPJ: 17.272.036/0001-27	12/01/2023	11/07/2023	R$ 16.972,50

Tijucas do Sul, 13 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BE947947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°952/2023

PORTARIA N°952/2023
Data 13.01.2023

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
403-0/1	Adejalmo Antonio Detofono	Auxiliar de Mecanico	09/01/2023	07/02/2023	30
2269-1/1	Alexandre Delgado Henriques	Motorista	18/02/2023	19/03/2023	30
23882-1/1	Andre Luis Theisen	Profissional de Educação Física	02/01/2023	31/01/2023	30
2205-5/1	Antonio Manoel da Silva	Motorista	09/01/2023	07/02/2023	30
756-0/1	Camila Cristina Theisen	Chefe D.C.G e Convenios	03/01/2023	17/01/2023	15
936-6/1	Cleoza Zanqueta	Assistente Administrativo	02/01/2023	21/01/2023	20
243-7/1	Edimar Bissotto	Profissional de Educação Física	02/01/2023	31/01/2023	30
480-4/1	Eliane Soboleski	Técnica em Higiene Dental	04/01/2023	13/01/2023	10
2515-1/1	Eliza Bortolanza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	02/01/2023	31/01/2023	30
401-4/1	Eliza Bortolanza	Sec. Mun. de Educação e Cultura	02/01/2023	31/01/2023	30
23855-4/1	Gilberto José Raulik	Vigia	12/02/2023	13/03/2023	30
600-9/1	Marcos Roberto Masaro	Profissional de Educação Física	02/01/2023	31/01/2023	30
780-3/1	Maria Cristina Gusso	Sec. Mun. de Assistencia Social	12/01/2023	31/01/2023	20
23898-8/1	Robson Mencatto	Profissional de Educação Física	02/01/2023	31/01/2023	30
23897-0/1	Rudiney Marchioro	Mecanico	06/01/2023	04/02/2023	30
646-7/1	Sergio Luiz Finger	Enfermeiro	02/02/2023	03/03/2023	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C50C29F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221206_108150

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHQ1448	116100T000383722	26/11/2022	65300
AII9D16	116100T000219480	28/11/2022	58780
ANX7A26	116100T000221540	28/11/2022	65300
APQ8D35	116100T000382016	28/11/2022	54522
ATY6765	116100T000383723	27/11/2022	57970
BAE2A40	116100T000219478	28/11/2022	58780
DXV2C58	116100T000382132	27/11/2022	65300
MDB7634	116100T000383732	28/11/2022	55250
MHL7053	116100T000382134	27/11/2022	65300
QIN2I55	116100T000383724	27/11/2022	60501
RHQ3E05	116100T000383731	28/11/2022	55250
RKZ8F68	116100T000382017	28/11/2022	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:80B9B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221207_108239

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APW6G40	116100T000219482	29/11/2022	64400
APW6G40	116100T000219481	29/11/2022	57200
MBX0G59	279370NIC0003790	15/11/2022	50020
RTX5C69	279370NIC0003791	15/11/2022	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E824973F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221208_108344

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDM5E17	279370NIC0003792	18/11/2022	50020
CNB0698	116100T000218363	30/11/2022	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2C6FF680

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221213_108578

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADS7201	279370A000067443	17/11/2022	55412
AJQ3413	116100T000218462	03/12/2022	60501
AKV5G71	116100T000218573	03/12/2022	55090
ALA9360	279370A000067446	21/11/2022	55412
APR8G36	279370A000067448	21/11/2022	55412
ASJ4291	116100T000218574	03/12/2022	55090
AUN3654	279370A000067444	18/11/2022	55412
AVW1921	116100T000222301	03/12/2022	60501
BAC6H74	116100T000218840	04/12/2022	65300
BBH3806	279370A000067440	17/11/2022	55412
BCM3821	116100T000218839	02/12/2022	59670
BEM9691	279370A000067450	25/11/2022	55412
MCZ1272	116100T000218735	03/12/2022	60501
MCZ1272	116100T000218734	03/12/2022	60501
MCZ1272	116100T000218739	03/12/2022	57380
MCZ1272	116100T000218738	03/12/2022	60501
MHZ7077	116100T000217874	02/12/2022	54600
MKX1528	279370A000067439	17/11/2022	55412
MLM0J72	116100T000221548	04/12/2022	68070
MML2812	279370A000067445	18/11/2022	55412
MUM0953	279370A000067447	21/11/2022	55412
OQW4906	116100T000218461	03/12/2022	55412
QBA6B58	116100T000342651	04/12/2022	60501
RDU0A11	279370A000067449	22/11/2022	55412

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7F29835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221216_108824

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMY1B01	116100T000219486	08/12/2022	60501
ATH4995	116100T000342652	08/12/2022	55413
ATH4995	116100T000219318	08/12/2022	54600
EKS9G89	116100T000219485	08/12/2022	60501
QJA4H08	116100T000219487	08/12/2022	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EC93D6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20221220_108980

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS4841	116100T000342656	12/12/2022	54522
AGD1G14	116100T000219489	10/12/2022	55411
AJZ3367	116100T000219500	12/12/2022	60502
ALJ7E84	116100T000219492	11/12/2022	53980
ALJ7E84	116100T000225193	11/12/2022	54284
APY1A13	116100T000225194	11/12/2022	54284
AQI7A98	116100T000342654	10/12/2022	65300
ARE8494	116100T000219491	11/12/2022	53980
AVP3737	116100T000225195	11/12/2022	55250
BAU7E89	116100T000218844	11/12/2022	55250

BEM1767	116100T000382146	11/12/2022	55250
BEY1121	116100T000342657	12/12/2022	55411
DSQ7J94	116100T000219495	11/12/2022	55250
EAB9417	116100T000218466	10/12/2022	55411
ITI9992	116100T000218843	11/12/2022	54284
ITI9992	116100T000219496	11/12/2022	55250
JGT6987	116100T000225192	11/12/2022	54521
MAU6E28	116100T000219558	10/12/2022	65300
MDZ2J31	116100T000219493	11/12/2022	55250
MDZ2J31	116100T000218845	11/12/2022	55250
MHY2743	116100T000225196	11/12/2022	55250
MHY2743	116100T000219497	11/12/2022	55250
MIP7258	116100T000219488	10/12/2022	60501
MIT0101	116100T000226452	12/12/2022	58196
MJT4E11	116100T000219499	11/12/2022	64400
MKG2183	116100T000382027	10/12/2022	54100
NEJ9C33	116100T000219494	11/12/2022	55250
PXU1G42	116100T000219490	10/12/2022	55411
QIB3670	116100T000219498	11/12/2022	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:92E01A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221208_108371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DQL8A48	116100T000219267	06/09/2022	55250	07154111120

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:FDD69CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20221214_108717

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEY5I88	116100T000223542	03/10/2022	55250	05791544126
AOM9447	116100T000219449	01/10/2022	56222	
BBJ1726	116100T000221504	02/10/2022	72340	
MLD6G06	116100T000221616	02/10/2022	72340	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:96A46AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221207_108284

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKF1868	116100T000223513	24/09/2022	54600	R$ 130,16
AKG0C12	116100T000223529	25/09/2022	55411	R$ 195,23
ALS1765	116100T000223514	24/09/2022	54521	R$ 195,23
AME6902	116100T000223527	25/09/2022	55411	R$ 195,23
AOC0771	116100T000221609	26/09/2022	54526	R$ 195,23
AOH5I19	116100T000221606	25/09/2022	54600	R$ 130,16
AOI0B39	116100T000221608	26/09/2022	54526	R$ 195,23
AON3440	116100T000223507	24/09/2022	56221	R$ 88,38
APW7916	116100T000219151	24/09/2022	60501	R$ 293,47
ARQ2J30	116100T000217560	27/09/2022	72340	R$ 130,16
ASA4814	116100T000223528	25/09/2022	55411	R$ 195,23
ATM6242	116100T000221607	26/09/2022	59910	R$ 293,47
ATN0848	116100T000223516	24/09/2022	65300	R$ 195,23
ATX5B63	116100T000223519	24/09/2022	65300	R$ 195,23
AUF7608	116100T000223523	25/09/2022	55250	R$ 130,16
AVD2305	116100T000219464	26/09/2022	53800	R$ 130,16
AYB6686	116100T000218452	24/09/2022	55411	R$ 195,23
CHS4E36	116100T000223517	24/09/2022	65300	R$ 195,23

DAP4F49	116100T000218402	27/09/2022	60501	R$ 293,47
EPO3B44	116100T000232453	23/09/2022	72340	R$ 130,16
FXF3I42	116100T000221610	26/09/2022	54522	R$ 195,23
GFC5G47	116100T000217561	27/09/2022	72340	R$ 130,16
IJZ7016	116100T000223525	25/09/2022	55250	R$ 130,16
MAU7J32	116100T000221614	27/09/2022	54521	R$ 195,23
MGP4J87	116100T000224240	24/09/2022	60501	R$ 293,47
MJB4E48	116100T000218454	24/09/2022	55090	R$ 130,16
NKA3617	116100T000223524	25/09/2022	54600	R$ 130,16
PRS9J70	116100T000224238	24/09/2022	69472	R$ 195,23
QJV7G83	116100T000218451	24/09/2022	54521	R$ 195,23
QQJ9D98	116100T000222427	26/09/2022	55411	R$ 195,23
RAE9H73	116100T000219463	26/09/2022	53800	R$ 130,16
REI8H13	116100T000221603	23/09/2022	61220	R$ 293,47
RXO5C82	116100T000223512	24/09/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:8384DB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221208_108370

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASJ6I36	116100T000219369	07/09/2022	60501	R$ 293,47
EDY4A69	116100T000225153	06/09/2022	55411	R$ 195,23
HJE8G19	116100T000219443	15/09/2022	55411	R$ 195,23
QIL9I80	279370A000067340	04/08/2022	55412	R$ 195,23
QQW9F99	116100E008172145	15/07/2022	56144	R$ 195,23
RAG1B02	116100T000219305	06/09/2022	57380	R$ 293,47
RXK9G92	116100T000222409	05/09/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:96CE7D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20221214_108716

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP0050	116100T000219317	03/10/2022	54521	R$ 195,23
AME5C93	116100T000221501	01/10/2022	54521	R$ 195,23
APM3514	116100T000221505	02/10/2022	54527	R$ 195,23
CPW9871	116100T000221618	02/10/2022	54527	R$ 195,23
CTZ2J76	116100T000224247	01/10/2022	65300	R$ 195,23
DID8851	116100T000221619	02/10/2022	54527	R$ 195,23
ELF5883	116100T000221617	02/10/2022	54527	R$ 195,23
MCT2419	116100T000218403	02/10/2022	65300	R$ 195,23
MCT2419	116100T000218404	02/10/2022	54521	R$ 195,23
MGE3A40	116100T000221615	01/10/2022	65300	R$ 195,23
MHG2212	116100T000217167	01/10/2022	60501	R$ 293,47
MLE4F95	116100T000221503	02/10/2022	65300	R$ 195,23
RDS5A47	116100T000221502	01/10/2022	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7CE9FE76



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Súmula: Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 da Câmara Municipal de Fênix.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Fênix, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, da Câmara Municipal de Fênix.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix - Pr, em 11 de Janeiro de 2023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente Da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE FÊNIX													
Estado do Paraná													
Exercício: 2023													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
01001 Recurso do Tesouro (Descentralizados)	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.916,00	121.924,00	1.463.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.916,00**	**121.924,00**	**1.463.000,00**

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:51F146E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.368.360,34	2.534.882,93	2.549.645,60	2.583.000,61	2.623.100,04	2.738.870,87	2.760.797,63	2.870.272,75	2.763.458,91	2.944.320,45	5.316.874,30	2.893.472,31	34.947.056,74	194.016,19
Pessoal Ativo	2.224.089,90	2.356.337,31	2.388.988,38	2.395.652,74	2.439.728,03	2.513.609,84	2.505.466,48	2.640.483,46	2.570.086,48	2.762.490,51	5.112.278,98	2.677.016,12	32.586.228,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.844.340,58	1.962.417,93	1.956.829,98	1.979.091,63	2.014.528,45	2.075.793,26	2.071.601,46	2.183.045,09	2.127.918,33	2.321.723,49	4.228.014,53	2.209.267,21	26.974.571,94	0,00
Obrigações Patronais	379.749,32	393.919,38	432.158,40	416.561,11	425.199,58	437.816,58	433.865,02	457.438,37	442.168,15	440.767,02	884.264,45	467.748,91	5.611.656,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	2.424,00	1.212,00	15.756,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	2.424,00	1.212,00	15.756,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	143.058,44	177.333,62	159.445,22	186.135,87	182.160,01	224.049,03	254.119,15	228.577,29	192.160,43	180.617,94	202.171,32	215.244,19	2.345.072,51	194.016,19
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	435,15	23.845,22	4.725,52	435,15	435,15	435,15	435,15	82.706,27	45.458,94	272.664,82	74.765,24	39.855,28	546.197,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	435,15	23.845,22	4.725,52	435,15	435,15	435,15	435,15	437,66	437,66	222.446,21	437,66	437,66	254.943,34	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.268,61	45.021,28	50.218,61	74.327,58	39.417,62	291.253,70	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.367.925,19	2.511.037,71	2.544.920,08	2.582.565,46	2.622.664,89	2.738.435,72	2.760.362,48	2.787.566,48	2.717.999,97	2.671.655,63	5.242.109,06	2.853.617,03	34.400.859,70	194.016,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.830.881,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	605.726,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.675.155,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	34.594.875,89	48,95%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.164.583,82	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.256.354,63	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.348.125,44	48,6%

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:609C2F5A

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.916.111,15	6.589.735,57	6.657.118,00	7.134.494,21	7.840.577,91	6.940.632,49	6.774.318,27	6.800.306,88	6.031.555,82	6.015.464,92	6.273.519,00	7.495.310,14	81.469.144,36	80.056.635,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.659,96	590.227,08	656.403,60	705.231,74	1.113.188,21	732.035,44	710.161,00	703.574,32	727.164,16	629.764,74	643.683,19	790.319,10	8.838.412,54	13.160.214,00
IPTU	21.990,46	91.337,81	54.383,22	89.631,84	431.853,90	54.560,21	79.351,70	51.024,59	63.782,89	66.481,80	22.287,48	19.951,92	1.046.637,82	2.729.563,00
ISS	435.767,34	236.171,53	344.938,59	372.366,62	350.767,35	396.402,71	302.274,65	329.612,73	319.033,27	269.289,05	341.496,02	316.064,42	4.014.184,28	6.757.296,00
ITBI	67.205,97	55.488,52	61.826,27	51.599,06	65.051,31	75.978,02	117.121,07	104.052,07	82.476,19	92.380,55	86.381,05	33.300,00	892.860,08	1.481.691,00
IRRF	110.541,91	117.187,62	118.231,96	121.535,00	188.226,17	131.348,83	133.333,39	146.746,22	194.415,99	128.712,77	129.524,75	326.096,10	1.845.900,71	1.248.714,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.154,28	90.041,60	77.023,56	70.099,22	77.289,48	73.745,67	78.080,19	72.138,71	67.455,82	72.900,57	63.993,89	94.906,66	1.038.829,65	942.950,00
Contribuições	59.652,54	60.778,35	57.496,75	67.446,82	70.189,16	64.508,60	61.427,49	59.856,23	64.645,84	59.989,13	58.894,37	60.325,78	745.211,06	751.117,00
Receita patrimonial	163.292,94	180.219,68	222.033,76	765.572,32	266.204,66	276.084,27	284.093,62	327.953,25	320.270,46	279.464,15	296.931,05	313.054,70	3.695.174,86	248.854,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	163.292,94	180.219,68	222.033,76	195.572,32	266.204,66	276.084,27	284.093,62	327.953,25	320.270,46	279.464,15	262.726,39	309.364,85	3.087.280,35	248.087,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.204,66	3.689,85	607.894,51	767,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.666,44	4.089,89	762,67	4.439,78	2.376,03	2.863,66	712,65	838,42	2.322,53	792,44	487,75	8.294,25	32.646,51	180.780,00
Transferências correntes	5.844.506,29	5.750.561,96	5.717.801,90	5.590.065,90	6.387.952,16	5.840.447,12	5.698.193,12	5.648.075,49	4.901.716,35	5.045.262,70	5.272.895,95	6.320.337,50	68.017.816,44	65.600.191,26
Cota parte do FPM	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	21.504.233,72	18.633.522,62
Cota parte do ICMS	1.993.246,23	1.926.585,59	2.501.965,35	2.059.193,92	2.479.329,89	2.042.390,41	2.030.401,48	2.409.283,00	2.069.631,07	2.015.396,69	1.925.205,54	1.895.111,53	25.347.740,70	26.394.000,00
Cota parte do IPVA	765.197,72	305.978,00	284.227,32	251.371,83	224.707,34	90.348,04	62.940,62	62.132,93	39.543,90	51.326,20	36.058,10	76.999,94	2.250.831,94	2.098.800,00
Cota parte do ITR	35.002,21	1.508,72	7.376,73	4.772,90	1.608,96	1.501,55	2.370,87	15.228,20	39.157,07	258.464,30	58.635,10	50.641,07	476.267,68	219.091,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	29.601,66	26.389,60	29.896,71	30.405,83	16.164,88	22.806,85	23.508,32	18.725,07	24.702,47	25.210,98	18.332,22	26.046,26	291.790,85	445.200,00
Transferências do FUNDEB	1.139.345,73	941.794,01	1.048.159,46	947.984,77	1.005.134,39	867.225,61	844.637,68	917.103,13	802.422,67	821.851,82	852.589,62	849.536,73	11.037.785,62	11.610.683,63
Outras transferências correntes	293.462,20	330.683,84	501.763,77	702.731,71	888.280,23	1.157.450,76	501.796,14	603.543,50	433.077,82	452.301,15	596.499,58	647.575,23	7.109.165,93	6.198.894,01
Outras receitas correntes	7.332,98	3.858,61	2.619,32	1.737,65	667,69	24.693,40	19.730,39	60.009,17	15.436,48	191,76	626,69	2.978,81	139.882,95	115.479,00
DEDUÇÕES (II)	882.339,64	895.616,79	833.575,71	787.869,85	898.907,47	763.154,12	708.357,99	825.485,79	703.987,45	754.221,89	781.577,95	803.168,48	9.638.263,13	8.590.423,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	882.339,64	895.616,79	833.575,71	787.869,85	898.907,47	763.154,12	708.357,99	825.485,79	703.987,45	754.221,89	781.577,95	803.168,48	9.638.263,13	8.590.423,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.033.771,51	5.694.118,78	5.823.542,29	6.346.624,36	6.941.670,44	6.177.478,37	6.065.960,28	5.974.821,09	5.327.568,37	5.261.243,03	5.491.941,05	6.692.141,66	71.830.881,23	71.466.211,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.033.771,51	5.694.118,78	5.823.542,29	6.046.624,36	6.941.670,44	5.927.478,37	6.065.960,28	5.974.821,09	5.327.568,37	5.261.243,03	5.491.941,05	6.692.141,66	71.280.881,23	71.166.211,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.726,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.726,00	352.652,34
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.528,00	41.208,00	41.208,00	41.208,00	79.992,00	378.144,00	358.752,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.033.771,51	5.694.118,78	5.823.542,29	6.046.624,36	6.941.670,44	5.421.752,37	6.065.960,28	5.700.293,09	5.286.360,37	5.220.035,03	5.450.733,05	6.612.149,66	70.297.011,23	70.813.559,54

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6207BF08

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**201.731,88**	**201.592,47**	**139,41**	**0,00**	**120.843,88**	**5.341.531,24**	**4.648.058,52**	**4.648.058,52**	**498.524,33**	**315.792,27**	**315.792,27**
EXECUTIVO												
Município de Balsa Nova	**0,00**	**201.731,88**	**201.592,47**	**139,41**	**0,00**	**120.843,88**	**5.341.531,24**	**4.648.058,52**	**4.648.058,52**	**498.524,33**	**315.792,27**	**315.792,27**
ASSESSORIA DE GOVERNO	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	20.909,00	917,00	917,00	19.992,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,60	3.972,93	3.972,93	1.340,67	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.952,37	40.952,37	40.952,37	0,00	0,00	0,00
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	24.415,03	24.415,03	0,00	0,00	0,00	88.646,00	41.437,95	41.437,95	47.208,05	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	6.462,50	6.462,50	0,00	0,00	102.716,66	1.705.743,45	1.513.230,21	1.513.230,21	192.513,24	102.716,66	102.716,66
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	333,68	333,68	0,00	0,00	0,00	15.682,23	13.484,00	13.484,00	0,00	2.198,23	2.198,23
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	81.442,75	81.388,68	54,07	0,00	0,00	2.078.436,47	1.880.447,24	1.880.447,24	189.015,23	8.974,00	8.974,00
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	33.222,65	33.222,65	0,00	0,00	0,00	196.307,50	167.779,10	167.779,10	28.528,40	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.130,77	5.130,77	0,00	0,00	18.127,22	1.026.159,46	837.077,25	837.077,25	6.566,05	200.643,38	200.643,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	50.364,50	50.279,16	85,34	0,00	0,00	163.381,16	148.760,47	148.760,47	13.360,69	1.260,00	1.260,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**201.731,88**	**201.592,47**	**139,41**	**0,00**	**120.843,88**	**5.341.531,24**	**4.648.058,52**	**4.648.058,52**	**498.524,33**	**315.792,27**	**315.792,27**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1FB4BBE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (DEZ_2022)

Município de Candói - 2022												
Relação da despesa líquida liquidada												
Período: 01/12/2022 até 31/12/2022												
Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
02/12/2022	-	9123/2022	5024/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	63,00
02/12/2022	-	9124/2022	2882/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	502,00
02/12/2022	148/2022	9124/2022	2882/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	96695-9	JOÃO MARCIO DE FREITAS	(502,00)
02/12/2022	-	9125/2022	3093/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	101046-8	JOSÉ SANTOS DE LIMA	38,00
06/12/2022	-	9154/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	100,00
06/12/2022	-	9155/2022	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	63,00
06/12/2022	-	9157/2022	3492/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	38,00
06/12/2022	-	9160/2022	48/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	63,00
06/12/2022	-	9163/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	38,00

06/12/2022	-	9167/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
06/12/2022	-	9168/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
06/12/2022	-	9171/2022	6992/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97373-4	CATIANE BIANCHI	502,00
06/12/2022	-	9172/2022	6991/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	116001-0	VALERIA PIVA DOS SANTOS	502,00
06/12/2022	-	9175/2022	6993/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97374-2	MARIA FERNANDA COPACHESKI	502,00
06/12/2022	-	9179/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
06/12/2022	155/2022	9179/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	(63,00)
06/12/2022	-	9180/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
06/12/2022	154/2022	9180/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	(63,00)
06/12/2022	-	9185/2022	1626/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	38,00
06/12/2022	156/2022	9185/2022	1626/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	(38,00)
08/12/2022	-	9201/2022	6990/2022	O	2400	00000	07.003	13.392.0006.2023	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	753,00
08/12/2022	-	9203/2022	5097/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	38,00
08/12/2022	-	9204/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
08/12/2022	-	9205/2022	1626/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	100,00
08/12/2022	-	9206/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
08/12/2022	-	9207/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	63,00
08/12/2022	-	9208/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	63,00
08/12/2022	-	9209/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
08/12/2022	-	9216/2022	7001/2022	O	290	00000	02.002	04.124.0002.2004	3.3.90.14.14.02	3692-7	VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ	564,00
08/12/2022	-	9218/2022	7000/2022	O	380	00000	02.003	03.092.0002.2005	3.3.90.14.14.02	121844-1	LYA VAZ SZERNEK XALÃO	564,00
08/12/2022	-	9222/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
08/12/2022	-	9234/2022	5735/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	38,00
09/12/2022	-	9480/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
09/12/2022	-	9481/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
12/12/2022	-	9516/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	100,00
12/12/2022	-	9521/2022	5736/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	63,00
12/12/2022	-	9522/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
12/12/2022	-	9523/2022	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	38,00
12/12/2022	-	9525/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	100,00

Município de Candói - 2022

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/12/2022 até 31/12/2022

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
12/12/2022	-	9526/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
13/12/2022	-	9545/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	100,00
13/12/2022	-	9548/2022	5737/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	100,00
13/12/2022	-	9550/2022	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	100,00
14/12/2022	-	9566/2022	4319/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONÇALINO	63,00
14/12/2022	-	9567/2022	117/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	38,00
14/12/2022	-	9598/2022	4320/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	63,00
14/12/2022	-	9599/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
14/12/2022	-	9600/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	38,00
15/12/2022	-	9634/2022	116/2022	E	910	00000	04.003	04.122.0002.2009	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	38,00
15/12/2022	-	9663/2022	1626/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
15/12/2022	-	9664/2022	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	63,00
16/12/2022	-	9665/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	100,00
19/12/2022	-	9681/2022	4222/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	38,00
19/12/2022	-	9682/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	63,00
19/12/2022	-	9774/2022	6491/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	100,00
19/12/2022	-	9775/2022	3650/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	63,00
19/12/2022	-	9776/2022	5051/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5049-1	JESUALDO GUARACI NUNES	63,00
20/12/2022	-	10105/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	100,00
20/12/2022	-	10106/2022	1803/2022	O	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	100,00
20/12/2022	-	10112/2022	5737/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	100,00
21/12/2022	-	10122/2022	4183/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	63,00
21/12/2022	-	10123/2022	6302/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	38,00
30/12/2022	188/2022	10105/2022	4223/2022	E	2580	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98265-2	FABIO WEGNER	(100,00)
TOTAL:												**6.392,00**

Critérios de seleção

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:76E56F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 001/2023

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Poder Legislativo.

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Poder Legislativo, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09 de janeiro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2023													
Repasses / Categoria	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**Total**
Receita Corrente	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.689.999,99**	**1.690.000,11**	**20.280.000,00**
Tranf. Correntes	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.689.999,99	1.690.000,14	20.280.000,00
Receita de Capital	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**813.780,00**
Transf. de Capital	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	67.815,00	87.815,00	67.815,00	813.780,00
Total	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.694.166,66**	**1.757.815,11**	**21.093.780,00**
Despesas/ Categoria													
Despesas Correntes	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,66**	**1.316.666,74**	**15.800.000,00**
Venc. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
Obrigações Patronais	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Obrigações Patronais	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
Outras Despesas Correntes	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,33**	**373.333,41**	**4.480.000,00**
Diárias Pessoal Civil	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Material de Consumo	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
Passagens e Desp. com Locomoção	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
Outros Serviços Terceiros P.F.	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Outros Serviços Terceiros P.J.	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,33	233.333,37	2.800.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Despesas de Capital	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**67.815,00**	**813.780,00**
Obras e Instalações	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,33	31.148,37	373.780,00
Equipamentos e Mat. Permanente	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
Total	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.814,99**	**1.757.815,15**	**21.093.780,00**

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BD66752A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
ANEXO II - DECRETO 006/2023 DE 10/01/2023

Exercício 2023
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001 Secretaria Municipal de Governo														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	85.506,29	78.289,30	99.328,24	72.753,62	76.096,06	75.873,88	87.828,34	80.663,03	73.342,58	72.937,46	74.723,13	100.363,87	977.705,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	42.927,37	39.304,16	49.866,49	36.525,04	38.203,07	38.091,54	44.093,11	40.495,88	36.820,75	36.617,34	37.513,81	50.386,44	490.845,00
INVESTIMENTOS	01000	2.623,68	2.402,23	3.047,80	2.232,38	2.334,94	2.328,12	2.694,93	2.475,07	2.250,45	2.238,02	2.292,81	3.079,57	30.000,00
02002 Procuradoria Geral do Município														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	138.251,55	126.582,67	160.599,65	117.632,27	123.036,52	122.677,30	142.005,94	130.420,64	118.584,54	117.929,52	120.816,68	162.274,17	1.580.811,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	26.466,40	24.232,53	30.744,62	22.519,12	23.553,67	23.484,90	27.185,12	24.967,27	22.701,42	22.576,01	23.128,74	31.065,20	302.625,00
INVESTIMENTOS	01000	852,69	780,73	990,53	725,53	758,85	756,64	875,85	804,40	731,40	727,35	745,16	1.000,87	9.750,00
02003 Departamento de Assessoramento														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.642,53	9.744,27	12.362,88	9.055,27	9.471,28	9.443,63	10.931,54	10.039,72	9.128,58	9.078,15	9.300,40	12.491,75	121.690,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.632,82	1.495,00	1.896,75	1.389,28	1.453,12	1.448,87	1.677,16	1.540,31	1.400,53	1.392,79	1.426,90	1.916,47	18.670,00
INVESTIMENTOS	01000	306,10	280,26	355,58	260,44	272,41	271,61	314,41	288,76	262,55	261,10	267,49	359,29	3.500,00
02004 Departamento de Controle Interno														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.259,47	9.393,54	11.917,89	8.729,34	9.130,38	9.103,73	10.538,08	9.678,35	8.800,00	8.751,40	8.965,65	12.042,17	117.310,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.790,66	1.639,53	2.080,13	1.523,61	1.593,58	1.588,95	1.839,28	1.689,23	1.535,93	1.527,44	1.564,84	2.101,82	20.475,00
INVESTIMENTOS	01000	349,82	320,30	406,37	297,65	311,32	310,42	359,32	330,01	300,06	298,40	305,71	410,62	4.000,00
02005 Departamento de Ouvidoria														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	8.047,10	7.367,90	9.347,90	6.846,94	7.161,49	7.140,59	8.265,64	7.591,30	6.902,37	6.864,24	7.032,28	9.445,35	92.013,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.840,95	1.685,56	2.138,53	1.566,40	1.638,33	1.633,56	1.890,93	1.736,68	1.579,06	1.570,35	1.608,79	2.160,86	21.050,00
INVESTIMENTOS	01000	393,55	360,34	457,17	334,86	350,24	349,22	404,24	371,26	337,57	335,70	343,92	461,93	4.500,00
02006 Departamento de Projetos e Convênios														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.462,54	9.579,47	12.153,80	8.902,13	9.311,11	9.283,92	10.746,67	9.869,92	8.974,19	8.924,62	9.143,12	12.280,51	119.632,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.878,61	2.635,64	3.343,94	2.449,29	2.561,81	2.554,33	2.956,79	2.715,55	2.469,12	2.455,48	2.515,60	3.378,84	32.915,00

INVESTIMENTOS	01000	349,82	320,30	406,37	297,65	311,32	310,42	359,32	330,01	300,06	298,40	305,71	410,62	4.000,00
02007 Departamento de Comunicação Social e Cerimonial														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.873,52	18.196,13	23.086,04	16.909,51	17.686,37	17.634,73	20.413,21	18.747,83	17.046,40	16.952,24	17.367,27	23.326,75	227.240,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.429,59	3.140,11	3.983,98	2.918,10	3.052,15	3.043,25	3.522,73	3.235,33	2.941,70	2.925,46	2.997,09	4.025,51	39.215,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
INVESTIMENTOS	01000	437,28	400,37	507,97	372,06	389,16	388,02	449,16	412,51	375,07	373,00	382,14	513,26	5.000,00
02008 Deparmento de Expediente e Protocolo														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.352,62	9.478,82	12.026,10	8.808,59	9.213,27	9.186,37	10.633,76	9.766,21	8.879,90	8.830,85	9.047,05	12.151,46	118.375,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	3.015,04	2.760,57	3.502,42	2.565,39	2.683,23	2.675,39	3.096,92	2.844,27	2.586,14	2.571,86	2.634,82	3.538,95	34.475,00
INVESTIMENTOS	01000	229,57	210,20	266,68	195,33	204,31	203,71	235,81	216,57	196,91	195,83	200,62	269,46	2.625,00
02009 Fundo Municipal de Direitos Difusos (FMDD) - PROCON														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.471,75	5.925,51	7.517,90	5.506,54	5.759,52	5.742,69	6.647,51	6.105,18	5.551,11	5.520,44	5.655,60	7.596,25	74.000,00
INVESTIMENTOS	01000	349,82	320,30	406,37	297,65	311,32	310,42	359,32	330,01	300,06	298,40	305,71	410,62	4.000,00
03001 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	184.929,32	169.320,71	214.822,82	157.348,42	164.577,26	164.096,77	189.951,34	174.454,52	158.622,18	157.746,02	161.607,96	217.062,68	2.114.540,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	70.876,14	64.893,97	82.333,14	60.305,46	63.076,00	62.891,83	72.800,88	66.861,55	60.793,63	60.457,85	61.937,99	83.191,56	810.420,00
INVESTIMENTOS	01000	918,29	840,78	1.066,73	781,33	817,23	814,84	943,23	866,27	787,66	783,31	802,48	1.077,85	10.500,00
	01501	935,78	856,80	1.087,05	796,21	832,79	830,36	961,19	882,78	802,66	798,23	817,77	1.098,38	10.700,00
03002 Departamento de Tributação e Fiscalização														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	73.874,12	67.638,93	85.815,75	62.856,32	65.744,04	65.552,10	75.880,28	69.689,73	63.365,16	63.015,15	64.557,89	86.710,53	844.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	51.568,46	47.215,93	59.904,42	43.877,39	45.893,19	45.759,20	52.968,87	48.647,51	44.232,60	43.988,26	45.065,18	60.528,99	589.650,00
INVESTIMENTOS	01000	874,56	800,74	1.015,93	744,13	778,31	776,04	898,31	825,02	750,15	746,01	764,27	1.026,53	10.000,00
03003 Departamento de Contabilidade														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	48.512,74	44.418,12	56.354,75	41.277,41	43.173,77	43.047,72	49.830,19	45.764,88	41.611,56	41.381,71	42.394,83	56.942,32	554.710,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.864,22	9.947,26	12.620,40	9.243,89	9.668,58	9.640,35	11.159,27	10.248,86	9.318,74	9.267,26	9.494,15	12.752,02	124.225,00
INVESTIMENTOS	01000	1.311,84	1.201,12	1.523,90	1.116,19	1.167,47	1.164,06	1.347,47	1.237,54	1.125,22	1.119,01	1.146,41	1.539,77	15.000,00
03004 Departamento de Gestão de Pessoas														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	22.785,36	20.862,21	26.468,58	19.387,08	20.277,76	20.218,56	23.404,13	21.494,75	19.544,02	19.436,07	19.911,91	26.744,57	260.535,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	46.436,97	42.517,56	53.943,43	39.511,22	41.326,44	41.205,78	47.698,04	43.806,68	39.831,08	39.611,08	40.580,83	54.505,89	530.975,00
INVESTIMENTOS	01000	459,14	420,39	533,36	390,67	408,61	407,42	471,61	433,14	393,83	391,65	401,24	538,94	5.250,00
03005 Departamento Financeiro														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.616,50	18.876,40	23.949,13	17.541,69	18.347,59	18.294,03	21.176,38	19.448,73	17.683,69	17.586,02	18.016,56	24.198,83	235.735,55
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.049,71	4.623,51	5.866,00	4.296,59	4.493,98	4.480,86	5.186,86	4.763,69	4.331,36	4.307,44	4.412,90	5.927,10	57.740,00
INVESTIMENTOS	01000	459,14	420,39	533,36	390,67	408,61	407,42	471,61	433,14	393,83	391,65	401,24	538,94	5.250,00

03006 Departamento de Almoxarifado														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	28.281,94	25.894,86	32.853,68	24.063,89	25.169,43	25.095,94	29.049,99	26.679,99	24.258,69	24.124,69	24.715,32	33.196,23	323.384,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.467,99	8.668,86	10.998,47	8.055,89	8.426,00	8.401,39	9.725,10	8.931,71	8.121,13	8.076,26	8.273,99	11.113,21	108.260,00
INVESTIMENTOS	01000	437,28	400,37	507,97	372,06	389,16	388,02	449,16	412,51	375,07	373,00	382,14	513,26	5.000,00
03007 Departamento de Licitações														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.434,10	18.709,41	23.737,25	17.386,50	18.185,27	18.132,17	20.989,03	19.276,67	17.527,25	17.430,44	17.857,17	23.984,74	233.650,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	8.044,21	7.365,24	9.344,53	6.844,47	7.158,92	7.138,01	8.262,66	7.588,56	6.899,88	6.861,76	7.029,77	9.441,99	91.980,00
INVESTIMENTOS	01000	454,77	416,39	528,28	386,95	404,72	403,54	467,12	429,01	390,08	387,92	397,42	533,80	5.200,00
03008 Departamento de Tecnologia da Informação														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.690,14	18.028,23	22.873,02	16.753,49	17.523,18	17.472,02	20.224,86	18.574,85	16.889,12	16.795,83	17.207,03	23.111,48	225.143,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	12.074,53	11.055,40	14.026,37	10.273,70	10.745,70	10.714,33	12.402,44	11.390,60	10.356,85	10.299,67	10.551,84	14.172,57	138.064,00
INVESTIMENTOS	01000	1.749,12	1.601,49	2.031,86	1.488,25	1.556,62	1.552,08	1.796,62	1.650,05	1.500,30	1.492,01	1.528,54	2.053,06	20.000,00
03009 Departamento de Frotas														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.935,44	15.506,04	19.673,02	14.409,64	15.071,64	15.027,63	17.395,35	15.976,17	14.526,28	14.446,05	14.799,71	19.878,13	193.645,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.416,01	9.536,88	12.099,74	8.862,53	9.269,68	9.242,63	10.698,86	9.826,04	8.934,29	8.884,94	9.102,46	12.225,94	119.100,00
INVESTIMENTOS	01000	4.372,80	4.003,72	5.079,66	3.720,63	3.891,56	3.880,20	4.491,55	4.125,12	3.750,75	3.730,03	3.821,35	5.132,63	50.000,00
03010 Departamento de Compras														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	15.822,55	14.487,07	18.380,24	13.462,73	14.081,23	14.040,12	16.252,24	14.926,32	13.571,71	13.496,74	13.827,18	18.571,87	180.920,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.016,58	12.833,54	16.282,34	11.926,10	12.474,01	12.437,59	14.397,21	13.222,66	12.022,66	11.956,25	12.248,96	16.452,10	160.270,00
INVESTIMENTOS	01000	874,56	800,74	1.015,93	744,13	778,31	776,04	898,31	825,02	750,15	746,01	764,27	1.026,53	10.000,00
03011 Encargos do Município														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	874,56	800,74	1.015,93	744,13	778,31	776,04	898,31	825,02	750,15	746,01	764,27	1.026,53	10.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	48.100,83	44.040,97	55.876,24	40.926,93	42.807,18	42.682,20	49.407,08	45.376,29	41.258,24	41.030,35	42.034,85	56.458,84	550.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	176.223,95	161.350,11	204.710,24	149.941,38	156.829,94	156.372,07	181.009,56	166.242,25	151.155,19	150.320,27	154.000,42	206.844,62	2.015.000,00
INVESTIMENTOS	01000	3.060,96	2.802,61	3.555,76	2.604,44	2.724,09	2.716,14	3.144,09	2.887,58	2.625,52	2.611,02	2.674,95	3.592,84	35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	354.197,02	324.301,70	411.452,33	301.371,01	315.216,52	314.296,22	363.815,74	334.134,53	303.810,69	302.132,54	309.529,38	415.742,32	4.050.000,00
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
03012 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	895,33	819,76	1.040,06	761,80	796,80	794,47	919,65	844,62	767,97	763,72	782,43	1.050,89	10.237,50
03999 Reserva de Contingência														
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	55.097,31	50.446,93	64.003,70	46.879,94	49.033,68	48.890,52	56.593,56	51.976,48	47.259,44	46.998,40	48.149,01	64.671,03	630.000,00
04001 Secretaria Municipal de Educação														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	160.309,92	146.779,25	186.223,75	136.400,81	142.667,30	142.250,78	164.663,34	151.229,60	137.505,01	136.745,46	140.093,29	188.165,49	1.833.034,00
	01101	2.106.498,14	1.928.703,22	2.447.009,78	1.792.328,67	1.874.671,32	1.869.198,11	2.163.703,09	1.987.181,44	1.806.837,97	1.796.857,69	1.840.848,49	2.472.523,28	24.086.361,20

	01102	420.566,35	385.069,27	488.550,16	357.841,84	374.281,68	373.188,96	431.987,43	396.744,56	360.738,63	358.746,06	367.528,91	493.643,99	4.808.887,84
	01103	147.319,66	134.885,43	171.133,63	125.347,99	131.106,68	130.723,91	151.320,36	138.975,17	126.362,69	125.664,74	128.741,26	172.917,98	1.684.499,50
	01104	291.590,51	266.979,38	338.725,60	248.101,82	259.500,06	258.742,41	299.509,07	275.074,19	250.110,26	248.728,77	254.818,16	342.257,32	3.334.137,55
	11038	51.718,02	47.352,85	60.078,14	44.004,63	46.026,28	45.891,90	53.122,49	48.788,59	44.360,86	44.115,83	45.195,88	60.704,53	591.360,00
	311036	18.733,09	17.151,96	21.761,26	15.939,18	16.671,45	16.622,77	19.241,81	17.672,00	16.068,21	15.979,45	16.370,66	21.988,16	214.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	263.202,90	240.987,77	305.749,21	223.948,11	234.236,61	233.552,77	270.350,58	248.294,50	225.760,97	224.513,93	230.010,51	308.937,14	3.009.545,00
	01102	22.253,27	20.375,02	25.850,49	18.934,35	19.804,23	19.746,41	22.857,60	20.992,81	19.087,62	18.982,21	19.446,93	26.120,02	254.450,96
	01103	174.833,41	160.076,93	203.094,97	148.758,28	155.592,48	155.138,20	179.581,29	164.930,49	149.962,51	149.134,15	152.785,27	205.212,52	1.999.100,50
	01104	195.139,78	178.669,36	226.683,81	166.036,06	173.664,06	173.157,01	200.439,12	184.086,62	167.380,13	166.455,60	170.530,81	229.047,34	2.231.289,70
	01107	76.126,04	69.700,75	88.431,66	64.772,38	67.748,13	67.550,33	78.193,34	71.814,08	65.296,71	64.936,04	66.525,81	89.353,73	870.449,00
	11040	18.365,76	16.815,64	21.334,57	15.626,64	16.344,56	16.296,84	18.864,52	17.325,50	15.753,14	15.666,14	16.049,68	21.557,01	210.000,00
	11042	50.137,69	45.905,90	58.242,35	42.660,01	44.619,86	44.489,61	51.499,24	47.297,76	43.005,34	42.767,79	43.814,83	58.849,62	573.290,00
	11043	2.814,46	2.576,92	3.269,42	2.394,72	2.504,72	2.497,42	2.890,90	2.655,05	2.414,10	2.400,76	2.459,53	3.303,50	32.181,50
	311037	3.305,84	3.026,82	3.840,22	2.812,80	2.942,02	2.933,43	3.395,61	3.118,59	2.835,57	2.819,90	2.888,94	3.880,26	37.800,00
	31133	76.296,66	69.856,99	88.629,88	64.917,55	67.899,97	67.701,73	78.368,60	71.975,06	65.443,07	65.081,58	66.674,92	89.553,99	872.400,00
INVESTIMENTOS	01000	51.109,31	46.795,54	59.371,04	43.486,73	45.484,56	45.351,78	52.497,26	48.214,37	43.838,76	43.596,60	44.663,94	59.990,11	584.400,00
	01103	75.605,76	69.224,40	87.827,29	64.329,70	67.285,11	67.088,65	77.658,95	71.323,28	64.850,46	64.492,25	66.071,14	88.743,01	864.500,00
	01104	63.032,21	57.712,09	73.221,25	53.631,39	56.095,30	55.931,52	64.743,93	59.461,93	54.065,55	53.766,90	55.083,24	73.984,69	720.730,00
	01107	61.214,96	56.048,22	71.110,24	52.085,18	54.478,04	54.319,00	62.877,32	57.747,60	52.506,81	52.216,79	53.495,17	71.851,67	699.951,00
	01501	2.562,46	2.346,18	2.976,68	2.180,29	2.280,46	2.273,80	2.632,05	2.417,32	2.197,94	2.185,80	2.239,31	3.007,71	29.300,00
	11039	12.929,50	11.838,21	15.019,53	11.001,16	11.506,57	11.472,98	13.280,63	12.197,15	11.090,22	11.028,96	11.298,97	15.176,12	147.840,00
	31171	241.939,99	221.519,51	281.049,16	205.856,33	215.313,73	214.685,10	248.510,21	228.235,97	207.522,79	206.376,51	211.429,03	283.979,50	2.766.417,83
	31172	60.820,96	55.687,49	70.652,56	51.749,94	54.127,42	53.969,39	62.472,64	57.375,93	52.168,87	51.880,71	53.150,85	71.389,22	695.445,98
	31173	13.104,46	11.998,40	15.222,77	11.150,02	11.662,27	11.628,22	13.460,33	12.362,19	11.240,28	11.178,19	11.451,86	15.381,49	149.840,48
05001 Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	540.900,51	495.246,85	628.336,11	460.228,99	481.372,69	479.967,29	555.589,44	510.262,71	463.954,64	461.391,94	472.687,78	634.887,40	6.184.826,35
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	117.296,07	107.395,90	136.256,77	99.802,18	104.387,24	104.082,47	120.481,40	110.652,15	100.610,11	100.054,34	102.503,90	137.677,47	1.341.200,00
	01504	83.704,19	76.639,30	97.234,82	71.220,29	74.492,28	74.274,79	85.977,30	78.963,00	71.796,84	71.400,26	73.148,29	98.248,64	957.100,00
	01507	244.876,96	224.208,59	284.460,87	208.355,27	217.927,47	217.291,21	251.526,93	231.006,59	210.041,96	208.881,76	213.995,62	287.426,77	2.800.000,00
	01510	44.124,99	40.400,70	51.257,72	37.544,05	39.268,90	39.154,25	45.323,27	41.625,65	37.847,98	37.638,92	38.560,41	51.792,16	504.539,00
	01511	67.838,26	62.112,50	78.804,20	57.720,66	60.372,44	60.196,19	69.680,51	63.995,75	58.187,92	57.866,52	59.283,21	79.625,84	775.684,00
	01512	3.838,01	3.514,07	4.458,42	3.265,60	3.415,63	3.405,65	3.942,24	3.620,61	3.292,04	3.273,85	3.354,00	4.504,88	43.885,00
INVESTIMENTOS	01000	226.642,36	207.513,05	263.278,68	192.840,26	201.699,65	201.110,77	232.797,15	213.804,85	194.401,34	193.327,52	198.060,57	266.023,80	2.591.500,00
	01507	55.360,30	50.687,72	64.309,19	47.103,70	49.267,71	49.123,88	56.863,68	52.224,57	47.485,01	47.222,72	48.378,83	64.979,69	633.007,00
	1241	42.033,38	38.485,64	48.828,00	35.764,40	37.407,48	37.298,26	43.174,86	39.652,52	36.053,92	35.854,77	36.732,57	49.337,10	480.622,90
	41648	28.423,22	26.024,21	33.017,78	24.184,09	25.295,15	25.221,30	29.195,09	26.813,26	24.379,87	24.245,20	24.838,78	33.362,05	325.000,00
05002 FUNREBOM - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.302,58	6.686,22	8.483,03	6.213,44	6.498,91	6.479,93	7.500,89	6.888,94	6.263,76	6.229,16	6.381,66	8.571,48	83.500,00
	01515	979,50	896,83	1.137,85	833,42	871,71	869,17	1.006,11	924,03	840,17	835,52	855,99	1.149,70	11.200,00
INVESTIMENTOS	01000	1.749,12	1.601,49	2.031,86	1.488,25	1.556,62	1.552,08	1.796,62	1.650,05	1.500,30	1.492,01	1.528,54	2.053,06	20.000,00
05003 Fundo Municipal de Trânsito														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	14.941,87	13.680,72	17.357,19	12.713,39	13.297,47	13.258,64	15.347,64	14.095,53	12.816,31	12.745,51	13.057,55	17.538,18	170.850,00
INVESTIMENTOS	01000	3.935,52	3.603,35	4.571,69	3.348,56	3.502,40	3.492,18	4.042,40	3.712,61	3.375,67	3.357,03	3.439,22	4.619,37	45.000,00
06001 Unidade de Desenvolvimento Econômico														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	60.055,18	54.986,34	69.763,01	51.098,37	53.445,92	53.289,88	61.686,07	56.653,53	51.512,03	51.227,49	52.481,65	70.490,38	686.689,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	29.610,90	27.111,67	34.397,49	25.194,65	26.352,14	26.275,20	30.415,06	27.933,70	25.398,59	25.258,31	25.876,71	34.756,06	338.580,48
INVESTIMENTOS	01000	2.186,40	2.001,86	2.539,83	1.860,31	1.945,78	1.940,10	2.245,78	2.062,56	1.875,37	1.865,02	1.910,68	2.566,31	25.000,00
06002 Unidade de Meio Ambiente														

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	65.380,78	59.862,44	75.949,46	55.629,69	58.185,41	58.015,54	67.156,28	61.677,47	56.080,03	55.770,27	57.135,64	76.741,34	747.584,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	50.171,67	45.937,00	58.281,82	42.688,90	44.650,11	44.519,73	51.534,14	47.329,82	43.034,47	42.796,76	43.844,53	58.889,45	573.678,40
	01511	192.403,32	176.163,89	223.504,97	163.707,71	171.228,72	170.728,81	197.628,31	181.505,17	165.032,96	164.121,38	168.139,42	225.835,34	2.200.000,00
	01555	24.767,56	22.677,09	28.771,19	21.073,64	22.041,81	21.977,45	25.440,16	23.364,66	21.244,25	21.126,89	21.644,14	29.071,16	283.200,00
INVESTIMENTOS	01000	945,92	866,09	1.098,83	804,85	841,82	839,36	971,61	892,35	811,36	806,88	826,63	1.110,30	10.816,00
	01555	1.311,84	1.201,12	1.523,90	1.116,19	1.167,47	1.164,06	1.347,47	1.237,54	1.125,22	1.119,01	1.146,41	1.539,77	15.000,00
06003 Fundo Municipal de Meio Ambiente														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	15.335,99	14.041,59	17.815,03	13.048,74	13.648,22	13.608,36	15.752,47	14.467,33	13.154,37	13.081,71	13.401,97	18.000,78	175.356,56
INVESTIMENTOS	01000	425,67	389,74	494,47	362,18	378,82	377,71	437,23	401,56	365,11	363,10	371,99	499,62	4.867,20
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
06004 Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS)														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	10.303,72	9.434,06	11.969,31	8.767,00	9.169,76	9.142,99	10.583,53	9.720,10	8.837,96	8.789,14	9.004,32	12.094,11	117.816,00
06005 Fundo Municipal de Turismo														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.007,97	8.247,66	10.464,10	7.664,50	8.016,62	7.993,21	9.252,59	8.497,74	7.726,54	7.683,86	7.871,98	10.573,23	103.000,00
INVESTIMENTOS	01000	6.121,92	5.605,21	7.111,52	5.208,88	5.448,19	5.432,28	6.288,17	5.775,16	5.251,05	5.222,04	5.349,89	7.185,69	70.000,00
06007 Fundo Municipal do Trabalho														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.120,35	1.941,39	2.463,11	1.804,12	1.886,99	1.881,49	2.177,93	2.000,25	1.818,72	1.808,68	1.852,95	2.488,82	24.244,80
INVESTIMENTOS	01000	437,28	400,37	507,97	372,06	389,16	388,02	449,16	412,51	375,07	373,00	382,14	513,26	5.000,00
06008 Fundo Municipal de Inovação														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	4.479,85	4.101,73	5.204,02	3.811,71	3.986,83	3.975,19	4.601,51	4.226,10	3.842,56	3.821,34	3.914,90	5.258,26	51.224,00
INVESTIMENTOS	01000	378,37	346,43	439,53	321,94	336,73	335,75	388,64	356,94	324,54	322,75	330,65	444,13	4.326,40
06009 Fundo Municipal do Bem - Estar Animal de Mandaguari														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	26.980,20	24.702,98	31.341,50	22.956,29	24.010,94	23.940,83	27.712,88	25.451,98	23.142,12	23.014,29	23.577,73	31.668,26	308.500,00
INVESTIMENTOS	01000	1.749,12	1.601,49	2.031,86	1.488,25	1.556,62	1.552,08	1.796,62	1.650,05	1.500,30	1.492,01	1.528,54	2.053,06	20.000,00
07001 Fundo Municipal de Saúde														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	622.606,26	570.056,35	723.249,43	529.748,89	554.086,47	552.468,75	639.514,01	587.340,45	534.037,33	531.087,51	544.089,60	730.790,19	7.119.075,24
	01303	1.127.636,55	1.032.460,57	1.309.916,99	959.457,45	1.003.536,56	1.000.606,69	1.158.259,13	1.063.764,71	967.224,46	961.881,91	985.430,77	1.323.574,66	12.893.750,45
	11051	162.938,18	149.185,70	189.276,86	138.637,11	145.006,32	144.582,97	167.363,01	153.709,01	139.759,40	138.987,42	142.390,12	191.250,30	1.863.086,40
	31494	338.608,18	310.028,61	393.343,58	288.107,14	301.343,28	300.463,48	347.803,58	319.428,67	290.439,42	288.835,15	295.906,45	397.444,77	3.871.752,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	675.442,42	618.433,03	784.626,59	574.704,99	601.107,86	599.352,90	693.785,07	637.183,88	579.357,32	576.157,08	590.262,70	792.807,60	7.723.221,44
	01303	293.603,42	268.822,38	341.063,91	249.814,55	261.291,43	260.528,57	301.576,66	276.973,08	251.836,83	250.445,78	256.577,25	344.620,04	3.357.153,90
	01510	20.337,03	18.620,53	23.624,47	17.303,92	18.098,87	18.046,03	20.889,30	19.185,09	17.443,99	17.347,62	17.772,34	23.870,81	232.540,00
	31357	45.977,51	42.096,88	53.409,72	39.120,32	40.917,55	40.798,09	47.226,11	43.373,26	39.436,98	39.219,15	40.179,31	53.966,62	525.721,50
	31494	280.299,52	256.641,41	325.609,48	238.494,84	249.451,71	248.723,37	287.911,47	264.422,72	240.425,52	239.097,47	244.951,03	329.004,40	3.205.032,94
INVESTIMENTOS	01000	173.784,89	159.116,89	201.876,93	147.866,10	154.659,31	154.207,76	178.504,27	163.941,34	149.063,11	148.239,72	151.868,96	203.981,81	1.987.111,09
	01303	39.967,41	36.594,04	46.428,06	34.006,57	35.568,87	35.465,03	41.052,79	37.703,57	34.281,86	34.092,50	34.927,14	46.912,16	457.000,00
	01510	3.169,41	2.901,89	3.681,74	2.696,71	2.820,61	2.812,37	3.255,48	2.989,88	2.718,54	2.703,53	2.769,71	3.720,13	36.240,00
	31358	2.805,17	2.568,41	3.258,62	2.386,80	2.496,46	2.489,16	2.881,35	2.646,28	2.406,12	2.392,83	2.451,41	3.292,59	32.075,20
08001 Fundo Municipal de Assistência Social														
Despesas	**Fonte Recurso**	**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	232.409,02	212.792,99	269.977,53	197.746,83	206.831,69	206.227,80	238.720,43	219.244,85	199.347,65	198.246,52	203.100,00	272.792,41	2.657.437,72

	1941	1.637,18	1.498,99	1.901,82	1.393,00	1.457,00	1.452,75	1.681,64	1.544,44	1.404,28	1.396,52	1.430,71	1.921,67	18.720,00
	31907	1.314,02	1.203,12	1.526,44	1.118,05	1.169,42	1.166,00	1.349,71	1.239,59	1.127,11	1.120,88	1.148,31	1.542,35	15.025,00
	31934	7.758,88	7.104,01	9.013,09	6.601,70	6.905,00	6.884,84	7.969,58	7.319,41	6.655,14	6.618,38	6.780,41	9.107,09	88.717,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	208.155,21	190.586,23	241.803,17	177.110,31	185.247,10	184.706,24	213.807,97	196.364,85	178.544,05	177.557,82	181.904,87	244.324,32	2.380.112,14
	1941	8.035,99	7.357,72	9.334,98	6.837,49	7.151,59	7.130,72	8.254,23	7.580,82	6.892,82	6.854,75	7.022,57	9.432,32	91.886,00
	31907	1.335,89	1.223,14	1.551,84	1.136,65	1.188,87	1.185,40	1.372,17	1.260,22	1.145,85	1.139,52	1.167,42	1.568,03	15.275,00
	31933	550,98	504,47	640,04	468,81	490,34	488,90	565,94	519,76	472,60	469,98	481,49	646,69	6.300,00
	31934	2.370,28	2.170,21	2.753,42	2.016,76	2.109,41	2.103,25	2.434,64	2.236,02	2.033,09	2.021,86	2.071,37	2.782,16	27.102,47
	31936	88,33	80,88	102,61	75,16	78,61	78,38	90,73	83,33	75,77	75,35	77,19	103,66	1.010,00
	31940	5.145,45	4.711,15	5.977,19	4.378,03	4.579,17	4.565,81	5.285,18	4.854,00	4.413,47	4.389,09	4.496,56	6.039,50	58.834,60
INVESTIMENTOS	01000	2.878,25	2.635,31	3.343,52	2.448,97	2.561,49	2.554,00	2.956,42	2.715,21	2.468,79	2.455,14	2.515,28	3.378,41	32.910,79
	1941	361,54	331,02	419,98	307,62	321,76	320,82	371,36	341,06	310,11	308,40	315,95	424,38	4.134,00
	31934	454,77	416,39	528,29	386,95	404,72	403,54	467,12	429,01	390,08	387,92	397,42	533,79	5.200,00
	31940	556,69	509,71	646,68	473,67	495,43	493,98	571,81	525,16	477,50	474,86	486,49	653,42	6.365,40
08002 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51880	21.279,38	19.483,33	24.719,15	18.105,71	18.937,51	18.882,22	21.857,25	20.074,07	18.252,28	18.151,46	18.595,84	24.976,87	243.315,07
INVESTIMENTOS	51880	1.607,87	1.472,16	1.867,78	1.368,07	1.430,92	1.426,74	1.651,54	1.516,80	1.379,15	1.371,53	1.405,11	1.887,26	18.384,93
08003 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso														
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31900	16.618,28	15.215,65	19.304,60	14.139,78	14.789,39	14.746,21	17.069,58	15.676,99	14.254,25	14.175,51	14.522,56	19.505,87	190.018,67
INVESTIMENTOS	31900	1.397,66	1.279,70	1.623,59	1.189,21	1.243,85	1.240,22	1.435,62	1.318,50	1.198,84	1.192,22	1.221,41	1.640,51	15.981,33
09001 Unidade de Agricultura e Abastecimento														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	138.198,46	126.534,08	160.538,00	117.587,13	122.989,29	122.630,20	141.951,44	130.370,59	118.539,02	117.884,25	120.770,31	162.211,83	1.580.204,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	195.709,16	179.190,69	227.345,19	166.520,50	174.170,73	173.662,24	201.023,91	184.623,75	167.868,52	166.941,28	171.028,35	229.715,68	2.237.800,00
	31992	5.629,86	5.154,68	6.539,92	4.790,21	5.010,28	4.995,65	5.782,75	5.310,97	4.828,99	4.802,31	4.919,88	6.608,11	64.373,61
INVESTIMENTOS	01000	87.456,05	80.074,50	101.593,16	74.412,60	77.831,24	77.604,00	89.831,04	82.502,36	75.014,98	74.600,62	76.427,00	102.652,45	1.000.000,00
	1239	66.816,43	61.176,91	77.617,18	56.851,22	59.463,07	59.289,46	68.630,92	63.031,80	57.311,45	56.994,88	58.390,23	78.426,45	764.000,00
	1240	16.791,56	15.374,30	19.505,89	14.287,22	14.943,60	14.899,97	17.247,56	15.840,45	14.402,88	14.323,32	14.673,99	19.709,26	192.000,00
10001 Departamento de Esportes														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	60.374,29	55.278,52	70.133,69	51.369,89	53.729,92	53.573,03	62.013,85	56.954,56	51.785,73	51.499,70	52.760,53	70.864,94	690.338,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	51.502,95	47.155,93	59.828,33	43.821,64	45.834,88	45.701,08	52.901,61	48.585,73	44.176,40	43.932,39	45.007,96	60.452,20	588.901,10
INVESTIMENTOS	01000	23.888,65	21.872,37	27.750,22	20.325,83	21.259,64	21.197,57	24.537,39	22.535,56	20.490,37	20.377,19	20.876,07	28.039,54	273.150,40

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
10002 Fundo Municipal de Cultura														
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	33.216,68	30.413,09	38.586,11	28.262,65	29.561,08	29.474,77	34.118,73	31.335,21	28.491,43	28.334,06	29.027,75	38.988,44	379.810,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	86.009,41	78.749,95	99.912,69	73.181,72	76.543,81	76.320,31	88.345,13	81.137,64	73.774,12	73.366,63	75.162,80	100.954,35	983.458,56
INVESTIMENTOS	01000	10.010,78	9.165,84	11.629,01	8.517,75	8.909,06	8.883,05	10.282,63	9.443,76	8.586,69	8.539,26	8.748,32	11.750,25	114.466,40
Totais		13.458.123,27	12.322.216,14	15.633.605,48	11.450.938,88	11.977.014,26	11.942.046,37	13.823.598,20	12.695.825,64	11.543.636,45	11.479.873,52	11.760.925,23	15.796.608,73	153.884.412,17

PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA
Tesoureira

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI
Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:1F403AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I - DECRETO Nº 4.090

Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	73.311.818,58	71.175.693,33	67.672.447,92	81.429.094,53	67.843.337,94	66.988.887,84	69.381.348,12	69.125.013,09	68.526.898,02	68.014.227,96	66.561.662,79	84.419.669,88	854.450.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	73.311.818,58	71.175.693,33	67.672.447,92	81.429.094,53	67.843.337,94	66.988.887,84	69.381.348,12	69.125.013,09	68.526.898,02	68.014.227,96	66.561.662,79	84.419.669,88	854.450.100,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	32.559.212,40	31.610.517,40	30.054.657,60	36.164.253,40	30.130.553,20	29.751.075,20	30.813.613,60	30.699.770,20	30.434.135,60	30.206.448,80	29.561.336,20	37.492.426,40	379.478.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.559.212,40	31.610.517,40	30.054.657,60	36.164.253,40	30.130.553,20	29.751.075,20	30.813.613,60	30.699.770,20	30.434.135,60	30.206.448,80	29.561.336,20	37.492.426,40	379.478.000,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	29.784.268,80	28.916.428,80	27.493.171,20	33.082.060,80	27.562.598,40	27.215.462,40	28.187.443,20	28.083.302,40	27.840.307,20	27.632.025,60	27.041.894,40	34.297.036,80	347.136.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.784.268,80	28.916.428,80	27.493.171,20	33.082.060,80	27.562.598,40	27.215.462,40	28.187.443,20	28.083.302,40	27.840.307,20	27.632.025,60	27.041.894,40	34.297.036,80	347.136.000,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	3.185.754,00	3.092.929,00	2.940.696,00	3.538.489,00	2.948.122,00	2.910.992,00	3.014.956,00	3.003.817,00	2.977.826,00	2.955.548,00	2.892.427,00	3.668.444,00	37.130.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.185.754,00	3.092.929,00	2.940.696,00	3.538.489,00	2.948.122,00	2.910.992,00	3.014.956,00	3.003.817,00	2.977.826,00	2.955.548,00	2.892.427,00	3.668.444,00	37.130.000,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	2.730.327,60	2.650.772,60	2.520.302,40	3.032.636,60	2.526.666,80	2.494.844,80	2.583.946,40	2.574.399,80	2.552.124,40	2.533.031,20	2.478.933,80	3.144.013,60	31.822.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.730.327,60	2.650.772,60	2.520.302,40	3.032.636,60	2.526.666,80	2.494.844,80	2.583.946,40	2.574.399,80	2.552.124,40	2.533.031,20	2.478.933,80	3.144.013,60	31.822.000,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	2.230.800,00	2.165.800,00	2.059.200,00	2.477.800,00	2.064.400,00	2.038.400,00	2.111.200,00	2.103.400,00	2.085.200,00	2.069.600,00	2.025.400,00	2.568.800,00	26.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.230.800,00	2.165.800,00	2.059.200,00	2.477.800,00	2.064.400,00	2.038.400,00	2.111.200,00	2.103.400,00	2.085.200,00	2.069.600,00	2.025.400,00	2.568.800,00	26.000.000,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	437.580,00	424.830,00	403.920,00	486.030,00	404.940,00	399.840,00	414.120,00	412.590,00	409.020,00	405.960,00	397.290,00	503.880,00	5.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	437.580,00	424.830,00	403.920,00	486.030,00	404.940,00	399.840,00	414.120,00	412.590,00	409.020,00	405.960,00	397.290,00	503.880,00	5.100.000,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	44.787,60	43.482,60	41.342,40	49.746,60	41.446,80	40.924,80	42.386,40	42.229,80	41.864,40	41.551,20	40.663,80	51.573,60	522.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.787,60	43.482,60	41.342,40	49.746,60	41.446,80	40.924,80	42.386,40	42.229,80	41.864,40	41.551,20	40.663,80	51.573,60	522.000,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	455.426,40	442.156,40	420.393,60	505.852,40	421.455,20	416.147,20	431.009,60	429.417,20	425.701,60	422.516,80	413.493,20	524.430,40	5.308.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	455.426,40	442.156,40	420.393,60	505.852,40	421.455,20	416.147,20	431.009,60	429.417,20	425.701,60	422.516,80	413.493,20	524.430,40	5.308.000,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	454.740,00	441.490,00	419.760,00	505.090,00	420.820,00	415.520,00	430.360,00	428.770,00	425.060,00	421.880,00	412.870,00	523.640,00	5.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	454.740,00	441.490,00	419.760,00	505.090,00	420.820,00	415.520,00	430.360,00	428.770,00	425.060,00	421.880,00	412.870,00	523.640,00	5.300.000,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	343,20	333,20	316,80	381,20	317,60	313,60	324,80	323,60	320,80	318,40	311,60	395,20	4.000,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	343,20	333,20	316,80	381,20	317,60	313,60	324,80	323,60	320,80	318,40	311,60	395,20	4.000,00
Conta: 4111253030000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 4111253040000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	2.591.674,80	2.516.159,80	2.392.315,20	2.878.631,80	2.398.356,40	2.368.150,40	2.452.727,20	2.443.665,40	2.422.521,20	2.404.397,60	2.353.047,40	2.984.352,80	30.206.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.591.674,80	2.516.159,80	2.392.315,20	2.878.631,80	2.398.356,40	2.368.150,40	2.452.727,20	2.443.665,40	2.422.521,20	2.404.397,60	2.353.047,40	2.984.352,80	30.206.000,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	2.591.674,80	2.516.159,80	2.392.315,20	2.878.631,80	2.398.356,40	2.368.150,40	2.452.727,20	2.443.665,40	2.422.521,20	2.404.397,60	2.353.047,40	2.984.352,80	30.206.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.591.674,80	2.516.159,80	2.392.315,20	2.878.631,80	2.398.356,40	2.368.150,40	2.452.727,20	2.443.665,40	2.422.521,20	2.404.397,60	2.353.047,40	2.984.352,80	30.206.000,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	2.242.468,80	2.177.128,80	2.069.971,20	2.490.760,80	2.075.198,40	2.049.062,40	2.122.243,20	2.114.402,40	2.096.107,20	2.080.425,60	2.035.994,40	2.582.236,80	26.136.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.242.468,80	2.177.128,80	2.069.971,20	2.490.760,80	2.075.198,40	2.049.062,40	2.122.243,20	2.114.402,40	2.096.107,20	2.080.425,60	2.035.994,40	2.582.236,80	26.136.000,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	2.113.425,60	2.051.845,60	1.950.854,40	2.347.429,60	1.955.780,80	1.931.148,80	2.000.118,40	1.992.728,80	1.975.486,40	1.960.707,20	1.918.832,80	2.433.641,60	24.632.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.113.425,60	2.051.845,60	1.950.854,40	2.347.429,60	1.955.780,80	1.931.148,80	2.000.118,40	1.992.728,80	1.975.486,40	1.960.707,20	1.918.832,80	2.433.641,60	24.632.000,00
Conta: 4111303110101000000 - irrf - s/ beneficio pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas													
Previsto	102.960,00	99.960,00	95.040,00	114.360,00	95.280,00	94.080,00	97.440,00	97.080,00	96.240,00	95.520,00	93.480,00	118.560,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102.960,00	99.960,00	95.040,00	114.360,00	95.280,00	94.080,00	97.440,00	97.080,00	96.240,00	95.520,00	93.480,00	118.560,00	1.200.000,00
Conta: 4111303110102000000 - irrf - s/ contratos por prazo determinado - executivo e entidades indiretas													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 4111303110103000000 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas													
Previsto	1.879.020,00	1.824.270,00	1.734.480,00	2.087.070,00	1.738.860,00	1.716.960,00	1.778.280,00	1.771.710,00	1.756.380,00	1.743.240,00	1.706.010,00	2.163.720,00	21.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.879.020,00	1.824.270,00	1.734.480,00	2.087.070,00	1.738.860,00	1.716.960,00	1.778.280,00	1.771.710,00	1.756.380,00	1.743.240,00	1.706.010,00	2.163.720,00	21.900.000,00
Conta: 4111303110104000000 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas													
Previsto	77.220,00	74.970,00	71.280,00	85.770,00	71.460,00	70.560,00	73.080,00	72.810,00	72.180,00	71.640,00	70.110,00	88.920,00	900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.220,00	74.970,00	71.280,00	85.770,00	71.460,00	70.560,00	73.080,00	72.810,00	72.180,00	71.640,00	70.110,00	88.920,00	900.000,00
Conta: 4111303110105000000 - irrf - s/ outros rendimentos de natureza trabalhista - executivo e entidades indiretas													
Previsto	54.054,00	52.479,00	49.896,00	60.039,00	50.022,00	49.392,00	51.156,00	50.967,00	50.526,00	50.148,00	49.077,00	62.244,00	630.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.054,00	52.479,00	49.896,00	60.039,00	50.022,00	49.392,00	51.156,00	50.967,00	50.526,00	50.148,00	49.077,00	62.244,00	630.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	129.043,20	125.283,20	119.116,80	143.331,20	119.417,60	117.913,60	122.124,80	121.673,60	120.620,80	119.718,40	117.161,60	148.595,20	1.504.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	129.043,20	125.283,20	119.116,80	143.331,20	119.417,60	117.913,60	122.124,80	121.673,60	120.620,80	119.718,40	117.161,60	148.595,20	1.504.000,00
Conta: 4111303110201000000 - irrf - s/ benefícios pagos a inativos e pensionistas - legislativo													

Previsto	13.728,00	13.328,00	12.672,00	15.248,00	12.704,00	12.544,00	12.992,00	12.944,00	12.832,00	12.736,00	12.464,00	15.808,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.728,00	13.328,00	12.672,00	15.248,00	12.704,00	12.544,00	12.992,00	12.944,00	12.832,00	12.736,00	12.464,00	15.808,00	160.000,00
Conta: 41113031102020000000 - irrf - s/ contratos por prazo determinado - legislativo													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 41113031102030000000 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - legislativo													
Previsto	111.540,00	108.290,00	102.960,00	123.890,00	103.220,00	101.920,00	105.560,00	105.170,00	104.260,00	103.480,00	101.270,00	128.440,00	1.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	111.540,00	108.290,00	102.960,00	123.890,00	103.220,00	101.920,00	105.560,00	105.170,00	104.260,00	103.480,00	101.270,00	128.440,00	1.300.000,00
Conta: 41113031102040000000 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - legislativo													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Conta: 41113031102050000000 - irrf - s/ outros rendimentos de natureza trabalhista - legislativo													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 41113031200000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros													
Previsto	48.906,00	47.481,00	45.144,00	54.321,00	45.258,00	44.688,00	46.284,00	46.113,00	45.714,00	45.372,00	44.403,00	56.316,00	570.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.906,00	47.481,00	45.144,00	54.321,00	45.258,00	44.688,00	46.284,00	46.113,00	45.714,00	45.372,00	44.403,00	56.316,00	570.000,00
Conta: 41113031201000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - multas e juros - poder executivo													
Previsto	48.906,00	47.481,00	45.144,00	54.321,00	45.258,00	44.688,00	46.284,00	46.113,00	45.714,00	45.372,00	44.403,00	56.316,00	570.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.906,00	47.481,00	45.144,00	54.321,00	45.258,00	44.688,00	46.284,00	46.113,00	45.714,00	45.372,00	44.403,00	56.316,00	570.000,00
Conta: 41113031201010000000 - irrf - s/ beneficio pagos a inativos e pensionistas - executivo e entidades indiretas													
Previsto	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Conta: 41113031201040000000 - irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder - executivo e entidades indiretas													
Previsto	30.030,00	29.155,00	27.720,00	33.355,00	27.790,00	27.440,00	28.420,00	28.315,00	28.070,00	27.860,00	27.265,00	34.580,00	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	30.030,00	29.155,00	27.720,00	33.355,00	27.790,00	27.440,00	28.420,00	28.315,00	28.070,00	27.860,00	27.265,00	34.580,00	350.000,00
Conta: 41113034100000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	300.300,00	291.550,00	277.200,00	333.550,00	277.900,00	274.400,00	284.200,00	283.150,00	280.700,00	278.600,00	272.650,00	345.800,00	3.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.300,00	291.550,00	277.200,00	333.550,00	277.900,00	274.400,00	284.200,00	283.150,00	280.700,00	278.600,00	272.650,00	345.800,00	3.500.000,00
Conta: 41113034101000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	300.300,00	291.550,00	277.200,00	333.550,00	277.900,00	274.400,00	284.200,00	283.150,00	280.700,00	278.600,00	272.650,00	345.800,00	3.500.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.300,00	291.550,00	277.200,00	333.550,00	277.900,00	274.400,00	284.200,00	283.150,00	280.700,00	278.600,00	272.650,00	345.800,00	3.500.000,00
Conta: 41113034101010000000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo													
Previsto	300.300,00	291.550,00	277.200,00	333.550,00	277.900,00	274.400,00	284.200,00	283.150,00	280.700,00	278.600,00	272.650,00	345.800,00	3.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	300.300,00	291.550,00	277.200,00	333.550,00	277.900,00	274.400,00	284.200,00	283.150,00	280.700,00	278.600,00	272.650,00	345.800,00	3.500.000,00
Conta: 41114000000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	24.006.840,00	23.307.340,00	22.160.160,00	26.664.940,00	22.216.120,00	21.936.320,00	22.719.760,00	22.635.820,00	22.439.960,00	22.272.080,00	21.796.420,00	27.644.240,00	279.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.006.840,00	23.307.340,00	22.160.160,00	26.664.940,00	22.216.120,00	21.936.320,00	22.719.760,00	22.635.820,00	22.439.960,00	22.272.080,00	21.796.420,00	27.644.240,00	279.800.000,00
Conta: 41114510000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	24.006.840,00	23.307.340,00	22.160.160,00	26.664.940,00	22.216.120,00	21.936.320,00	22.719.760,00	22.635.820,00	22.439.960,00	22.272.080,00	21.796.420,00	27.644.240,00	279.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.006.840,00	23.307.340,00	22.160.160,00	26.664.940,00	22.216.120,00	21.936.320,00	22.719.760,00	22.635.820,00	22.439.960,00	22.272.080,00	21.796.420,00	27.644.240,00	279.800.000,00
Conta: 41114511100000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	23.509.200,00	22.824.200,00	21.700.800,00	26.112.200,00	21.755.600,00	21.481.600,00	22.248.800,00	22.166.600,00	21.974.800,00	21.810.400,00	21.344.600,00	27.071.200,00	274.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.509.200,00	22.824.200,00	21.700.800,00	26.112.200,00	21.755.600,00	21.481.600,00	22.248.800,00	22.166.600,00	21.974.800,00	21.810.400,00	21.344.600,00	27.071.200,00	274.000.000,00
Conta: 41114511200000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	102.960,00	99.960,00	95.040,00	114.360,00	95.280,00	94.080,00	97.440,00	97.080,00	96.240,00	95.520,00	93.480,00	118.560,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	102.960,00	99.960,00	95.040,00	114.360,00	95.280,00	94.080,00	97.440,00	97.080,00	96.240,00	95.520,00	93.480,00	118.560,00	1.200.000,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	291.720,00	283.220,00	269.280,00	324.020,00	269.960,00	266.560,00	276.080,00	275.060,00	272.680,00	270.640,00	264.860,00	335.920,00	3.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	291.720,00	283.220,00	269.280,00	324.020,00	269.960,00	266.560,00	276.080,00	275.060,00	272.680,00	270.640,00	264.860,00	335.920,00	3.400.000,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	102.960,00	99.960,00	95.040,00	114.360,00	95.280,00	94.080,00	97.440,00	97.080,00	96.240,00	95.520,00	93.480,00	118.560,00	1.200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	102.960,00	99.960,00	95.040,00	114.360,00	95.280,00	94.080,00	97.440,00	97.080,00	96.240,00	95.520,00	93.480,00	118.560,00	1.200.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	2.774.943,60	2.694.088,60	2.561.486,40	3.082.192,60	2.567.954,80	2.535.612,80	2.626.170,40	2.616.467,80	2.593.828,40	2.574.423,20	2.519.441,80	3.195.389,60	32.342.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.774.943,60	2.694.088,60	2.561.486,40	3.082.192,60	2.567.954,80	2.535.612,80	2.626.170,40	2.616.467,80	2.593.828,40	2.574.423,20	2.519.441,80	3.195.389,60	32.342.000,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	1.950.577,20	1.893.742,20	1.800.532,80	2.166.550,20	1.805.079,60	1.782.345,60	1.846.000,80	1.839.180,60	1.823.266,80	1.809.626,40	1.770.978,60	2.246.119,20	22.734.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.950.577,20	1.893.742,20	1.800.532,80	2.166.550,20	1.805.079,60	1.782.345,60	1.846.000,80	1.839.180,60	1.823.266,80	1.809.626,40	1.770.978,60	2.246.119,20	22.734.000,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	1.459.801,20	1.417.266,20	1.347.508,80	1.621.434,20	1.350.911,60	1.333.897,60	1.381.536,80	1.376.432,60	1.364.522,80	1.354.314,40	1.325.390,60	1.680.983,20	17.014.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.459.801,20	1.417.266,20	1.347.508,80	1.621.434,20	1.350.911,60	1.333.897,60	1.381.536,80	1.376.432,60	1.364.522,80	1.354.314,40	1.325.390,60	1.680.983,20	17.014.000,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	1.212.954,60	1.177.612,10	1.119.650,40	1.347.256,10	1.122.477,80	1.108.340,80	1.147.924,40	1.143.683,30	1.133.787,40	1.125.305,20	1.101.272,30	1.396.735,60	14.137.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.212.954,60	1.177.612,10	1.119.650,40	1.347.256,10	1.122.477,80	1.108.340,80	1.147.924,40	1.143.683,30	1.133.787,40	1.125.305,20	1.101.272,30	1.396.735,60	14.137.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4112101010200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510)													
Previsto	1.115.400,00	1.082.900,00	1.029.600,00	1.238.900,00	1.032.200,00	1.019.200,00	1.055.600,00	1.051.700,00	1.042.600,00	1.034.800,00	1.012.700,00	1.284.400,00	13.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.115.400,00	1.082.900,00	1.029.600,00	1.238.900,00	1.032.200,00	1.019.200,00	1.055.600,00	1.051.700,00	1.042.600,00	1.034.800,00	1.012.700,00	1.284.400,00	13.000.000,00
Conta: 4112101010300000000 - Taxa de publicidade comercial - principal (F-510)													
Previsto	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Conta: 4112101010600000000 - Taxa de licença para execução de obras - principal (F-510)													
Previsto	5.148,00	4.998,00	4.752,00	5.718,00	4.764,00	4.704,00	4.872,00	4.854,00	4.812,00	4.776,00	4.674,00	5.928,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.148,00	4.998,00	4.752,00	5.718,00	4.764,00	4.704,00	4.872,00	4.854,00	4.812,00	4.776,00	4.674,00	5.928,00	60.000,00
Conta: 4112101010700000000 - Taxa de autorização de funcionamento de transporte - principal (F-510)													
Previsto	6.864,00	6.664,00	6.336,00	7.624,00	6.352,00	6.272,00	6.496,00	6.472,00	6.416,00	6.368,00	6.232,00	7.904,00	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.864,00	6.664,00	6.336,00	7.624,00	6.352,00	6.272,00	6.496,00	6.472,00	6.416,00	6.368,00	6.232,00	7.904,00	80.000,00
Conta: 4112101010800000000 - Taxa de utilização de domínio público - principal (F-510)													
Previsto	31.317,00	30.404,50	28.908,00	34.784,50	28.981,00	28.616,00	29.638,00	29.528,50	29.273,00	29.054,00	28.433,50	36.062,00	365.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.317,00	30.404,50	28.908,00	34.784,50	28.981,00	28.616,00	29.638,00	29.528,50	29.273,00	29.054,00	28.433,50	36.062,00	365.000,00
Conta: 4112101010900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - principal (F-510)													
Previsto	53.625,00	52.062,50	49.500,00	59.562,50	49.625,00	49.000,00	50.750,00	50.562,50	50.125,00	49.750,00	48.687,50	61.750,00	625.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	53.625,00	52.062,50	49.500,00	59.562,50	49.625,00	49.000,00	50.750,00	50.562,50	50.125,00	49.750,00	48.687,50	61.750,00	625.000,00
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	6.091,80	5.914,30	5.623,20	6.766,30	5.637,40	5.566,40	5.765,20	5.743,90	5.694,20	5.651,60	5.530,90	7.014,80	71.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.091,80	5.914,30	5.623,20	6.766,30	5.637,40	5.566,40	5.765,20	5.743,90	5.694,20	5.651,60	5.530,90	7.014,80	71.000,00
Conta: 4112101020200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - multas e juros (F-510)													
Previsto	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Conta: 4112101020300000000 - Taxa de publicidade comercial - multas e juros (F-510)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112101020600000000 - Taxa de licença para execução de obras - multas e juros (F-510)													

Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112101020700000000 - Taxa de autorização de funcionamento de transporte - multas e juros (F-510)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112101020800000000 - Taxa de utilização de domínio público - multas e juros (F-510)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112101020900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - multas e juros (F-510)													
Previsto	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	120.634,80	117.119,80	111.355,20	133.991,80	111.636,40	110.230,40	114.167,20	113.745,40	112.761,20	111.917,60	109.527,40	138.912,80	1.406.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.634,80	117.119,80	111.355,20	133.991,80	111.636,40	110.230,40	114.167,20	113.745,40	112.761,20	111.917,60	109.527,40	138.912,80	1.406.000,00
Conta: 4112101030200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa (F-510)													
Previsto	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Conta: 4112101030600000000 - Taxa de licença para execução de obras - dívida ativa (F-510)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112101030700000000 - Taxa de autorização de funcionamento de transporte - dívida ativa (F-510)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112101030800000000 - Taxa de utilização de domínio público - dívida ativa (F-510)													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 4112101030900000000 - Taxa de aprovação de projeto de construção civil - dívida ativa (F-510)													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Conta: 4112101040200000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - dívida ativa - multas e juros (F-510)													
Previsto	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	490.776,00	476.476,00	453.024,00	545.116,00	454.168,00	448.448,00	464.464,00	462.748,00	458.744,00	455.312,00	445.588,00	565.136,00	5.720.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	490.776,00	476.476,00	453.024,00	545.116,00	454.168,00	448.448,00	464.464,00	462.748,00	458.744,00	455.312,00	445.588,00	565.136,00	5.720.000,00
Conta: 4112150010000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4112150010100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal (F-510)													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Conta: 4112150020000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros													
Previsto	6.006,00	5.831,00	5.544,00	6.671,00	5.558,00	5.488,00	5.684,00	5.663,00	5.614,00	5.572,00	5.453,00	6.916,00	70.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.831,00	5.544,00	6.671,00	5.558,00	5.488,00	5.684,00	5.663,00	5.614,00	5.572,00	5.453,00	6.916,00	70.000,00
Conta: 4112150020100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros (F-510)													
Previsto	6.006,00	5.831,00	5.544,00	6.671,00	5.558,00	5.488,00	5.684,00	5.663,00	5.614,00	5.572,00	5.453,00	6.916,00	70.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.006,00	5.831,00	5.544,00	6.671,00	5.558,00	5.488,00	5.684,00	5.663,00	5.614,00	5.572,00	5.453,00	6.916,00	70.000,00
Conta: 4112150030000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa													
Previsto	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Conta: 4112150030100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa (F-510)													
Previsto	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Conta: 4112150040000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 4112150040100000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros (F-510)													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	824.366,40	800.346,40	760.953,60	915.642,40	762.875,20	753.267,20	780.169,60	777.287,20	770.561,60	764.796,80	748.463,20	949.270,40	9.608.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	824.366,40	800.346,40	760.953,60	915.642,40	762.875,20	753.267,20	780.169,60	777.287,20	770.561,60	764.796,80	748.463,20	949.270,40	9.608.000,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	824.366,40	800.346,40	760.953,60	915.642,40	762.875,20	753.267,20	780.169,60	777.287,20	770.561,60	764.796,80	748.463,20	949.270,40	9.608.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	824.366,40	800.346,40	760.953,60	915.642,40	762.875,20	753.267,20	780.169,60	777.287,20	770.561,60	764.796,80	748.463,20	949.270,40	9.608.000,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	619.476,00	601.426,00	571.824,00	688.066,00	573.268,00	566.048,00	586.264,00	584.098,00	579.044,00	574.712,00	562.438,00	713.336,00	7.220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	619.476,00	601.426,00	571.824,00	688.066,00	573.268,00	566.048,00	586.264,00	584.098,00	579.044,00	574.712,00	562.438,00	713.336,00	7.220.000,00
Conta: 4112201010200000000 - Taxa de coleta de lixo - principal (F-511)													
Previsto	471.900,00	458.150,00	435.600,00	524.150,00	436.700,00	431.200,00	446.600,00	444.950,00	441.100,00	437.800,00	428.450,00	543.400,00	5.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	471.900,00	458.150,00	435.600,00	524.150,00	436.700,00	431.200,00	446.600,00	444.950,00	441.100,00	437.800,00	428.450,00	543.400,00	5.500.000,00
Conta: 4112201010500000000 - Taxa de expediente - principal (F-511)													
Previsto	10.296,00	9.996,00	9.504,00	11.436,00	9.528,00	9.408,00	9.744,00	9.708,00	9.624,00	9.552,00	9.348,00	11.856,00	120.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.296,00	9.996,00	9.504,00	11.436,00	9.528,00	9.408,00	9.744,00	9.708,00	9.624,00	9.552,00	9.348,00	11.856,00	120.000,00
Conta: 4112201010700000000 - Taxa de Travessia i Ilha dos Valadares - principal (F-511)													
Previsto	137.280,00	133.280,00	126.720,00	152.480,00	127.040,00	125.440,00	129.920,00	129.440,00	128.320,00	127.360,00	124.640,00	158.080,00	1.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	137.280,00	133.280,00	126.720,00	152.480,00	127.040,00	125.440,00	129.920,00	129.440,00	128.320,00	127.360,00	124.640,00	158.080,00	1.600.000,00
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	7.893,60	7.663,60	7.286,40	8.767,60	7.304,80	7.212,80	7.470,40	7.442,80	7.378,40	7.323,20	7.166,80	9.089,60	92.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.893,60	7.663,60	7.286,40	8.767,60	7.304,80	7.212,80	7.470,40	7.442,80	7.378,40	7.323,20	7.166,80	9.089,60	92.000,00
Conta: 4112201020200000000 - Taxa de coleta de lixo - multas e juros (F-511)													
Previsto	7.807,80	7.580,30	7.207,20	8.672,30	7.225,40	7.134,40	7.389,20	7.361,90	7.298,20	7.243,60	7.088,90	8.990,80	91.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.807,80	7.580,30	7.207,20	8.672,30	7.225,40	7.134,40	7.389,20	7.361,90	7.298,20	7.243,60	7.088,90	8.990,80	91.000,00
Conta: 4112201020500000000 - Taxa de expediente - multas e juros (F-511)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	120.978,00	117.453,00	111.672,00	134.373,00	111.954,00	110.544,00	114.492,00	114.069,00	113.082,00	112.236,00	109.839,00	139.308,00	1.410.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.978,00	117.453,00	111.672,00	134.373,00	111.954,00	110.544,00	114.492,00	114.069,00	113.082,00	112.236,00	109.839,00	139.308,00	1.410.000,00

Conta: 4112201030200000000 - Taxa de coleta de lixo (F-511)													
Previsto	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Conta: 4112201030500000000 - Taxa de expediente (F-511)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	76.018,80	73.803,80	70.171,20	84.435,80	70.348,40	69.462,40	71.943,20	71.677,40	71.057,20	70.525,60	69.019,40	87.536,80	886.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	76.018,80	73.803,80	70.171,20	84.435,80	70.348,40	69.462,40	71.943,20	71.677,40	71.057,20	70.525,60	69.019,40	87.536,80	886.000,00
Conta: 4112201040200000000 - Taxa de coleta de lixo - Dívida ativa - Multas e Juros (F-511)													
Previsto	71.214,00	69.139,00	65.736,00	79.099,00	65.902,00	65.072,00	67.396,00	67.147,00	66.566,00	66.068,00	64.657,00	82.004,00	830.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	71.214,00	69.139,00	65.736,00	79.099,00	65.902,00	65.072,00	67.396,00	67.147,00	66.566,00	66.068,00	64.657,00	82.004,00	830.000,00
Conta: 4112201040400000000 - Taxa de Prevenção e Combate a Incêndio (F-515)													
Previsto	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Conta: 4112201040500000000 - Taxa de expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros (F-511)													
Previsto	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.180.007,40	1.145.624,90	1.089.237,60	1.310.660,90	1.091.988,20	1.078.235,20	1.116.743,60	1.112.617,70	1.102.990,60	1.094.738,80	1.071.358,70	1.358.796,40	13.753.000,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	1.151.007,00	1.117.469,50	1.062.468,00	1.278.449,50	1.065.151,00	1.051.736,00	1.089.298,00	1.085.273,50	1.075.883,00	1.067.834,00	1.045.028,50	1.325.402,00	13.415.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.151.007,00	1.117.469,50	1.062.468,00	1.278.449,50	1.065.151,00	1.051.736,00	1.089.298,00	1.085.273,50	1.075.883,00	1.067.834,00	1.045.028,50	1.325.402,00	13.415.000,00
Conta: 4124150010100000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507)													
Previsto	1.123.980,00	1.091.230,00	1.037.520,00	1.248.430,00	1.040.140,00	1.027.040,00	1.063.720,00	1.059.790,00	1.050.620,00	1.042.760,00	1.020.490,00	1.294.280,00	13.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.123.980,00	1.091.230,00	1.037.520,00	1.248.430,00	1.040.140,00	1.027.040,00	1.063.720,00	1.059.790,00	1.050.620,00	1.042.760,00	1.020.490,00	1.294.280,00	13.100.000,00
Conta: 4124150010200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507)													
Previsto	27.027,00	26.239,50	24.948,00	30.019,50	25.011,00	24.696,00	25.578,00	25.483,50	25.263,00	25.074,00	24.538,50	31.122,00	315.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.027,00	26.239,50	24.948,00	30.019,50	25.011,00	24.696,00	25.578,00	25.483,50	25.263,00	25.074,00	24.538,50	31.122,00	315.000,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Conta: 4124150020200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - multas e juros (F-507)													
Previsto	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	24.024,00	23.324,00	22.176,00	26.684,00	22.232,00	21.952,00	22.736,00	22.652,00	22.456,00	22.288,00	21.812,00	27.664,00	280.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.024,00	23.324,00	22.176,00	26.684,00	22.232,00	21.952,00	22.736,00	22.652,00	22.456,00	22.288,00	21.812,00	27.664,00	280.000,00
Conta: 4124150030200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507)													
Previsto	24.024,00	23.324,00	22.176,00	26.684,00	22.232,00	21.952,00	22.736,00	22.652,00	22.456,00	22.288,00	21.812,00	27.664,00	280.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.024,00	23.324,00	22.176,00	26.684,00	22.232,00	21.952,00	22.736,00	22.652,00	22.456,00	22.288,00	21.812,00	27.664,00	280.000,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	4.461,60	4.331,60	4.118,40	4.955,60	4.128,80	4.076,80	4.222,40	4.206,80	4.170,40	4.139,20	4.050,80	5.137,60	52.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.461,60	4.331,60	4.118,40	4.955,60	4.128,80	4.076,80	4.222,40	4.206,80	4.170,40	4.139,20	4.050,80	5.137,60	52.000,00
Conta: 4124150040200000000 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa - multas e juros (F-507)													
Previsto	4.461,60	4.331,60	4.118,40	4.955,60	4.128,80	4.076,80	4.222,40	4.206,80	4.170,40	4.139,20	4.050,80	5.137,60	52.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.461,60	4.331,60	4.118,40	4.955,60	4.128,80	4.076,80	4.222,40	4.206,80	4.170,40	4.139,20	4.050,80	5.137,60	52.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	550.999,02	534.944,27	508.614,48	612.007,07	509.898,86	503.476,96	521.458,28	519.531,71	515.036,38	511.183,24	500.266,01	634.483,72	6.421.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	550.999,02	534.944,27	508.614,48	612.007,07	509.898,86	503.476,96	521.458,28	519.531,71	515.036,38	511.183,24	500.266,01	634.483,72	6.421.900,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	37.580,40	36.485,40	34.689,60	41.741,40	34.777,20	34.339,20	35.565,60	35.434,20	35.127,60	34.864,80	34.120,20	43.274,40	438.000,00
Conta: 4131101110200000000 - Aluguel do mercado municipal - principal (F-045)													
Previsto	33.462,00	32.487,00	30.888,00	37.167,00	30.966,00	30.576,00	31.668,00	31.551,00	31.278,00	31.044,00	30.381,00	38.532,00	390.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.462,00	32.487,00	30.888,00	37.167,00	30.966,00	30.576,00	31.668,00	31.551,00	31.278,00	31.044,00	30.381,00	38.532,00	390.000,00
Conta: 4131101110300000000 - Aluguel de centros esportivos - principal (F-1019)													
Previsto	1.544,40	1.499,40	1.425,60	1.715,40	1.429,20	1.411,20	1.461,60	1.456,20	1.443,60	1.432,80	1.402,20	1.778,40	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.544,40	1.499,40	1.425,60	1.715,40	1.429,20	1.411,20	1.461,60	1.456,20	1.443,60	1.432,80	1.402,20	1.778,40	18.000,00
Conta: 4131101110400000000 - Aluguel do teatro municipal - principal (F-045)													
Previsto	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													

Previsto	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	513.418,62	498.458,87	473.924,88	570.265,67	475.121,66	469.137,76	485.892,68	484.097,51	479.908,78	476.318,44	466.145,81	591.209,32	5.983.900,00
Conta: 4132101010100000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS FEDERAIS													
Previsto	36.465,00	35.402,50	33.660,00	40.502,50	33.745,00	33.320,00	34.510,00	34.382,50	34.085,00	33.830,00	33.107,50	41.990,00	425.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.465,00	35.402,50	33.660,00	40.502,50	33.745,00	33.320,00	34.510,00	34.382,50	34.085,00	33.830,00	33.107,50	41.990,00	425.000,00
Conta: 4132101010101000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE													
Previsto	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.574,00	2.499,00	2.376,00	2.859,00	2.382,00	2.352,00	2.436,00	2.427,00	2.406,00	2.388,00	2.337,00	2.964,00	30.000,00
Conta: 4132101010101680000 - Aplicação - SUS - Custeio - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 4132101010101690000 - Aplicação - SUS - Investimento - CEF 624.045-8 (F521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4132101010102000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO													
Previsto	9.867,00	9.579,50	9.108,00	10.959,50	9.131,00	9.016,00	9.338,00	9.303,50	9.223,00	9.154,00	8.958,50	11.362,00	115.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.867,00	9.579,50	9.108,00	10.959,50	9.131,00	9.016,00	9.338,00	9.303,50	9.223,00	9.154,00	8.958,50	11.362,00	115.000,00
Conta: 4132101010102050000 - Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - CEF 230 (F-102)													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 4132101010102060000 - Aplicação - FNDE - FUNDEB 40% - BB 25.329-4 (F-102)													
Previsto	1.201,20	1.166,20	1.108,80	1.334,20	1.111,60	1.097,60	1.136,80	1.132,60	1.122,80	1.114,40	1.090,60	1.383,20	14.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.201,20	1.166,20	1.108,80	1.334,20	1.111,60	1.097,60	1.136,80	1.132,60	1.122,80	1.114,40	1.090,60	1.383,20	14.000,00
Conta: 4132101010102080000 - Aplicação - FNDE - Salário Educação - BB 25.229-8 (F-107)													
Previsto	4.804,80	4.664,80	4.435,20	5.336,80	4.446,40	4.390,40	4.547,20	4.530,40	4.491,20	4.457,60	4.362,40	5.532,80	56.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.804,80	4.664,80	4.435,20	5.336,80	4.446,40	4.390,40	4.547,20	4.530,40	4.491,20	4.457,60	4.362,40	5.532,80	56.000,00
Conta: 4132101010102090000 - Aplicação - FNDE - Salário Educação - CEF 672.004-2 (F-107)													
Previsto	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Conta: 4132101010103000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	22.908,60	22.241,10	21.146,40	25.445,10	21.199,80	20.932,80	21.680,40	21.600,30	21.413,40	21.253,20	20.799,30	26.379,60	267.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.908,60	22.241,10	21.146,40	25.445,10	21.199,80	20.932,80	21.680,40	21.600,30	21.413,40	21.253,20	20.799,30	26.379,60	267.000,00
Conta: 4132101010103080000 - Aplicação - ECT - Correio Comunitário - CEF 322-5 (F-701)													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 4132101010103090000 - Aplicação - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do PETI - BB 74.293-7 (F-851)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4132101010103140000 - Aplicação - SUAS - Proteção Social Básica - BB 74.298-8 (F-934)													
Previsto	2.145,00	2.082,50	1.980,00	2.382,50	1.985,00	1.960,00	2.030,00	2.022,50	2.005,00	1.990,00	1.947,50	2.470,00	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.145,00	2.082,50	1.980,00	2.382,50	1.985,00	1.960,00	2.030,00	2.022,50	2.005,00	1.990,00	1.947,50	2.470,00	25.000,00
Conta: 4132101010103200000 - Aplicação - SUAS - Gestão Bolsa Família - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - BB 74.294-5 (F-940)													
Previsto	12.183,60	11.828,60	11.246,40	13.532,60	11.274,80	11.132,80	11.530,40	11.487,80	11.388,40	11.303,20	11.061,80	14.029,60	142.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.183,60	11.828,60	11.246,40	13.532,60	11.274,80	11.132,80	11.530,40	11.487,80	11.388,40	11.303,20	11.061,80	14.029,60	142.000,00
Conta: 4132101010104000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS													
Previsto	1.115,40	1.082,90	1.029,60	1.238,90	1.032,20	1.019,20	1.055,60	1.051,70	1.042,60	1.034,80	1.012,70	1.284,40	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	1.115,40	1.082,90	1.029,60	1.238,90	1.032,20	1.019,20	1.055,60	1.051,70	1.042,60	1.034,80	1.012,70	1.284,40	13.000,00
Conta: 4132101010104020000 - Aplicação - Royalties - BB 32.663-1 (F-504)													
Previsto	1.115,40	1.082,90	1.029,60	1.238,90	1.032,20	1.019,20	1.055,60	1.051,70	1.042,60	1.034,80	1.012,70	1.284,40	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.115,40	1.082,90	1.029,60	1.238,90	1.032,20	1.019,20	1.055,60	1.051,70	1.042,60	1.034,80	1.012,70	1.284,40	13.000,00
Conta: 4132101010200000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - RECURSOS ESTADUAIS													
Previsto	39.811,20	38.651,20	36.748,80	44.219,20	36.841,60	36.377,60	37.676,80	37.537,60	37.212,80	36.934,40	36.145,60	45.843,20	464.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.811,20	38.651,20	36.748,80	44.219,20	36.841,60	36.377,60	37.676,80	37.537,60	37.212,80	36.934,40	36.145,60	45.843,20	464.000,00
Conta: 4132101010201000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE													
Previsto	16.216,20	15.743,70	14.968,80	18.011,70	15.006,60	14.817,60	15.346,80	15.290,10	15.157,80	15.044,40	14.723,10	18.673,20	189.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.216,20	15.743,70	14.968,80	18.011,70	15.006,60	14.817,60	15.346,80	15.290,10	15.157,80	15.044,40	14.723,10	18.673,20	189.000,00
Conta: 4132101010201010000 - Aplicação - Fração de Assistência Especializada - FAE - BB 90.756-1 (F-321)													
Previsto	1.029,60	999,60	950,40	1.143,60	952,80	940,80	974,40	970,80	962,40	955,20	934,80	1.185,60	12.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.029,60	999,60	950,40	1.143,60	952,80	940,80	974,40	970,80	962,40	955,20	934,80	1.185,60	12.000,00
Conta: 4132101010201020000 - Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - BB 70.197-1 (F-493)													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4132101010201050000 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 198-2 (F-494)													
Previsto	3.603,60	3.498,60	3.326,40	4.002,60	3.334,80	3.292,80	3.410,40	3.397,80	3.368,40	3.343,20	3.271,80	4.149,60	42.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.603,60	3.498,60	3.326,40	4.002,60	3.334,80	3.292,80	3.410,40	3.397,80	3.368,40	3.343,20	3.271,80	4.149,60	42.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010201060000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - BB 74.342-9 (F-492)													
Previsto	5.662,80	5.497,80	5.227,20	6.289,80	5.240,40	5.174,40	5.359,20	5.339,40	5.293,20	5.253,60	5.141,40	6.520,80	66.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.662,80	5.497,80	5.227,20	6.289,80	5.240,40	5.174,40	5.359,20	5.339,40	5.293,20	5.253,60	5.141,40	6.520,80	66.000,00
Conta: 4132101010201070000 - Aplicação - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	1.115,40	1.082,90	1.029,60	1.238,90	1.032,20	1.019,20	1.055,60	1.051,70	1.042,60	1.034,80	1.012,70	1.284,40	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.115,40	1.082,90	1.029,60	1.238,90	1.032,20	1.019,20	1.055,60	1.051,70	1.042,60	1.034,80	1.012,70	1.284,40	13.000,00
Conta: 4132101010201120000 - Aplicação - Vigilância em Saúde - CEF 362-4 (F-492)													
Previsto	343,20	333,20	316,80	381,20	317,60	313,60	324,80	323,60	320,80	318,40	311,60	395,20	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	343,20	333,20	316,80	381,20	317,60	313,60	324,80	323,60	320,80	318,40	311,60	395,20	4.000,00
Conta: 4132101010201170000 - Aplicação - SUS - Vigilância em Saúde - BB 70.472-5 (F-492)													
Previsto	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Conta: 4132101010201180000 - Aplicação - Atenção Básica - CEF 375-6 (F-494)													
Previsto	3.088,80	2.998,80	2.851,20	3.430,80	2.858,40	2.822,40	2.923,20	2.912,40	2.887,20	2.865,60	2.804,40	3.556,80	36.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.088,80	2.998,80	2.851,20	3.430,80	2.858,40	2.822,40	2.923,20	2.912,40	2.887,20	2.865,60	2.804,40	3.556,80	36.000,00
Conta: 4132101010202000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 4132101010202050000 - Aplicação - SEED - Transporte Escolar - PETE/PR - BB 75.353-X (F-1013)													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 4132101010203000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	22.908,60	22.241,10	21.146,40	25.445,10	21.199,80	20.932,80	21.680,40	21.600,30	21.413,40	21.253,20	20.799,30	26.379,60	267.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	22.908,60	22.241,10	21.146,40	25.445,10	21.199,80	20.932,80	21.680,40	21.600,30	21.413,40	21.253,20	20.799,30	26.379,60	267.000,00
Conta: 4132101010203060000 - Aplicação - Contribuições e Legados de Entidades Governamentais - ECA/FMDCA - BB 63.883-8 (F-879)													
Previsto	18.189,60	17.659,60	16.790,40	20.203,60	16.832,80	16.620,80	17.214,40	17.150,80	17.002,40	16.875,20	16.514,80	20.945,60	212.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.189,60	17.659,60	16.790,40	20.203,60	16.832,80	16.620,80	17.214,40	17.150,80	17.002,40	16.875,20	16.514,80	20.945,60	212.000,00
Conta: 4132101010203100000 - Aplicação - SUAS - FEAS - PSEAC - PAC - Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - BB 80.126-7 (F-931)													

Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 41321010102031400000 - Aplicação - SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931)													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 41321010102031900000 - Aplicação - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFCA - Piso de Alta Complexidade I - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	3.346,20	3.248,70	3.088,80	3.716,70	3.096,60	3.057,60	3.166,80	3.155,10	3.127,80	3.104,40	3.038,10	3.853,20	39.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.346,20	3.248,70	3.088,80	3.716,70	3.096,60	3.057,60	3.166,80	3.155,10	3.127,80	3.104,40	3.038,10	3.853,20	39.000,00
Conta: 41321010105000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS													
Previsto	437.142,42	424.405,17	403.516,08	485.543,97	404.535,06	399.440,16	413.705,88	412.177,41	408.610,98	405.554,04	396.892,71	503.376,12	5.094.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	437.142,42	424.405,17	403.516,08	485.543,97	404.535,06	399.440,16	413.705,88	412.177,41	408.610,98	405.554,04	396.892,71	503.376,12	5.094.900,00
Conta: 41321010105010000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - CÂMARA													
Previsto	16.302,00	15.827,00	15.048,00	18.107,00	15.086,00	14.896,00	15.428,00	15.371,00	15.238,00	15.124,00	14.801,00	18.772,00	190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.302,00	15.827,00	15.048,00	18.107,00	15.086,00	14.896,00	15.428,00	15.371,00	15.238,00	15.124,00	14.801,00	18.772,00	190.000,00
Conta: 41321010105010100 - Receita de remuneração de depósitos de poupança - câmara municipal (F-045)													
Previsto	16.302,00	15.827,00	15.048,00	18.107,00	15.086,00	14.896,00	15.428,00	15.371,00	15.238,00	15.124,00	14.801,00	18.772,00	190.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.302,00	15.827,00	15.048,00	18.107,00	15.086,00	14.896,00	15.428,00	15.371,00	15.238,00	15.124,00	14.801,00	18.772,00	190.000,00
Conta: 41321010105020000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE													
Previsto	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Conta: 41321010105020200 - Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - CEF 233-4 (F-303)													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 41321010105020300 - Aplicação - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - BB 25.331-6 (F-303)													
Previsto	13.728,00	13.328,00	12.672,00	15.248,00	12.704,00	12.544,00	12.992,00	12.944,00	12.832,00	12.736,00	12.464,00	15.808,00	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.728,00	13.328,00	12.672,00	15.248,00	12.704,00	12.544,00	12.992,00	12.944,00	12.832,00	12.736,00	12.464,00	15.808,00	160.000,00
Conta: 41321010105030000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - EDUCAÇÃO													
Previsto	54.139,80	52.562,30	49.975,20	60.134,30	50.101,40	49.470,40	51.237,20	51.047,90	50.606,20	50.227,60	49.154,90	62.342,80	631.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.139,80	52.562,30	49.975,20	60.134,30	50.101,40	49.470,40	51.237,20	51.047,90	50.606,20	50.227,60	49.154,90	62.342,80	631.000,00
Conta: 41321010105030100 - Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - BB 25.330-8 (F-103)													
Previsto	20.592,00	19.992,00	19.008,00	22.872,00	19.056,00	18.816,00	19.488,00	19.416,00	19.248,00	19.104,00	18.696,00	23.712,00	240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.592,00	19.992,00	19.008,00	22.872,00	19.056,00	18.816,00	19.488,00	19.416,00	19.248,00	19.104,00	18.696,00	23.712,00	240.000,00
Conta: 41321010105030200 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - CEF 232-6 (F-104)													
Previsto	3.861,00	3.748,50	3.564,00	4.288,50	3.573,00	3.528,00	3.654,00	3.640,50	3.609,00	3.582,00	3.505,50	4.446,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.861,00	3.748,50	3.564,00	4.288,50	3.573,00	3.528,00	3.654,00	3.640,50	3.609,00	3.582,00	3.505,50	4.446,00	45.000,00
Conta: 41321010105030400 - Aplicação - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação - BB 30.209-0 (F-104)													
Previsto	28.314,00	27.489,00	26.136,00	31.449,00	26.202,00	25.872,00	26.796,00	26.697,00	26.466,00	26.268,00	25.707,00	32.604,00	330.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.314,00	27.489,00	26.136,00	31.449,00	26.202,00	25.872,00	26.796,00	26.697,00	26.466,00	26.268,00	25.707,00	32.604,00	330.000,00
Conta: 41321010105030500 - Aplicação - 5% Sobre Transferências Constitucionais - CEF 231-8 (F-103)													
Previsto	1.372,80	1.332,80	1.267,20	1.524,80	1.270,40	1.254,40	1.299,20	1.294,40	1.283,20	1.273,60	1.246,40	1.580,80	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.372,80	1.332,80	1.267,20	1.524,80	1.270,40	1.254,40	1.299,20	1.294,40	1.283,20	1.273,60	1.246,40	1.580,80	16.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41321010105040000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - RECURSOS LIVRES													
Previsto	231.136,62	224.401,87	213.356,88	256.728,67	213.895,66	211.201,76	218.744,68	217.936,51	216.050,78	214.434,44	209.854,81	266.157,32	2.693.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	231.136,62	224.401,87	213.356,88	256.728,67	213.895,66	211.201,76	218.744,68	217.936,51	216.050,78	214.434,44	209.854,81	266.157,32	2.693.900,00
Conta: 41321010105040300 - Aplicação - Recursos Livres - BB 16.868-8 (F-000)													
Previsto	5.148,00	4.998,00	4.752,00	5.718,00	4.764,00	4.704,00	4.872,00	4.854,00	4.812,00	4.776,00	4.674,00	5.928,00	60.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.148,00	4.998,00	4.752,00	5.718,00	4.764,00	4.704,00	4.872,00	4.854,00	4.812,00	4.776,00	4.674,00	5.928,00	60.000,00
Conta: 4132101010504050000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 18.158-7 (F-045)													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 4132101010504080000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 283.142-2 (F-045)													
Previsto	3.861,00	3.748,50	3.564,00	4.288,50	3.573,00	3.528,00	3.654,00	3.640,50	3.609,00	3.582,00	3.505,50	4.446,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.861,00	3.748,50	3.564,00	4.288,50	3.573,00	3.528,00	3.654,00	3.640,50	3.609,00	3.582,00	3.505,50	4.446,00	45.000,00
Conta: 4132101010504130000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.332-X (F-045)													
Previsto	19.734,00	19.159,00	18.216,00	21.919,00	18.262,00	18.032,00	18.676,00	18.607,00	18.446,00	18.308,00	17.917,00	22.724,00	230.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.734,00	19.159,00	18.216,00	21.919,00	18.262,00	18.032,00	18.676,00	18.607,00	18.446,00	18.308,00	17.917,00	22.724,00	230.000,00
Conta: 4132101010504140000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 37.413-X (F-000)													
Previsto	4.719,00	4.581,50	4.356,00	5.241,50	4.367,00	4.312,00	4.466,00	4.449,50	4.411,00	4.378,00	4.284,50	5.434,00	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.719,00	4.581,50	4.356,00	5.241,50	4.367,00	4.312,00	4.466,00	4.449,50	4.411,00	4.378,00	4.284,50	5.434,00	55.000,00
Conta: 4132101010504180000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 45.281-5 (F-000)													
Previsto	164.899,02	160.094,27	152.214,48	183.157,07	152.598,86	150.676,96	156.058,28	155.481,71	154.136,38	152.983,24	149.716,01	189.883,72	1.921.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	164.899,02	160.094,27	152.214,48	183.157,07	152.598,86	150.676,96	156.058,28	155.481,71	154.136,38	152.983,24	149.716,01	189.883,72	1.921.900,00
Conta: 4132101010504310000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 71.281-7 (F-045)													
Previsto	2.917,20	2.832,20	2.692,80	3.240,20	2.699,60	2.665,60	2.760,80	2.750,60	2.726,80	2.706,40	2.648,60	3.359,20	34.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.917,20	2.832,20	2.692,80	3.240,20	2.699,60	2.665,60	2.760,80	2.750,60	2.726,80	2.706,40	2.648,60	3.359,20	34.000,00
Conta: 4132101010504320000 - Aplicação - Recursos Livres - BB 73.005-X (F-000)													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4132101010504380000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 30 (F-045)													
Previsto	5.319,60	5.164,60	4.910,40	5.908,60	4.922,80	4.860,80	5.034,40	5.015,80	4.972,40	4.935,20	4.829,80	6.125,60	62.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.319,60	5.164,60	4.910,40	5.908,60	4.922,80	4.860,80	5.034,40	5.015,80	4.972,40	4.935,20	4.829,80	6.125,60	62.000,00
Conta: 4132101010504400000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 53-6 (F-045)													
Previsto	1.372,80	1.332,80	1.267,20	1.524,80	1.270,40	1.254,40	1.299,20	1.294,40	1.283,20	1.273,60	1.246,40	1.580,80	16.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.372,80	1.332,80	1.267,20	1.524,80	1.270,40	1.254,40	1.299,20	1.294,40	1.283,20	1.273,60	1.246,40	1.580,80	16.000,00
Conta: 4132101010504420000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 64-1 (F-045)													
Previsto	1.372,80	1.332,80	1.267,20	1.524,80	1.270,40	1.254,40	1.299,20	1.294,40	1.283,20	1.273,60	1.246,40	1.580,80	16.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.372,80	1.332,80	1.267,20	1.524,80	1.270,40	1.254,40	1.299,20	1.294,40	1.283,20	1.273,60	1.246,40	1.580,80	16.000,00
Conta: 4132101010504510000 - Aplicação - Recursos Livres - Itaú 561-0 (F-045)													
Previsto	1.287,00	1.249,50	1.188,00	1.429,50	1.191,00	1.176,00	1.218,00	1.213,50	1.203,00	1.194,00	1.168,50	1.482,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.287,00	1.249,50	1.188,00	1.429,50	1.191,00	1.176,00	1.218,00	1.213,50	1.203,00	1.194,00	1.168,50	1.482,00	15.000,00
Conta: 4132101010504550000 - Aplicação - Recursos Livres - CEF 298-9 (F-045)													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 4132101010504600000 - Aplicação - Recursos Livres - Santander 61.000002-3 (F-045)													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4132101010505000000 - REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMAIS RECURSOS													
Previsto	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	120.120,00	116.620,00	110.880,00	133.420,00	111.160,00	109.760,00	113.680,00	113.260,00	112.280,00	111.440,00	109.060,00	138.320,00	1.400.000,00
Conta: 4132101010505020000 - Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009)													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00

Conta: 4132101010505050000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - BB 57.961-0 (F-064)													
Previsto	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Conta: 4132101010505070000 - Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512)													
Previsto	343,20	333,20	316,80	381,20	317,60	313,60	324,80	323,60	320,80	318,40	311,60	395,20	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	343,20	333,20	316,80	381,20	317,60	313,60	324,80	323,60	320,80	318,40	311,60	395,20	4.000,00
Conta: 4132101010505110000 - Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - Itaú 40.754-8 (F-509)													
Previsto	1.287,00	1.249,50	1.188,00	1.429,50	1.191,00	1.176,00	1.218,00	1.213,50	1.203,00	1.194,00	1.168,50	1.482,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.287,00	1.249,50	1.188,00	1.429,50	1.191,00	1.176,00	1.218,00	1.213,50	1.203,00	1.194,00	1.168,50	1.482,00	15.000,00
Conta: 4132101010505120000 - Aplicação - Gerenciamento do Trânsito - BB 57.446-5 (F-509)													
Previsto	11.840,40	11.495,40	10.929,60	13.151,40	10.957,20	10.819,20	11.205,60	11.164,20	11.067,60	10.984,80	10.750,20	13.634,40	138.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.840,40	11.495,40	10.929,60	13.151,40	10.957,20	10.819,20	11.205,60	11.164,20	11.067,60	10.984,80	10.750,20	13.634,40	138.000,00
Conta: 4132101010505130000 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 57.143-1 (F-510)													
Previsto	1.287,00	1.249,50	1.188,00	1.429,50	1.191,00	1.176,00	1.218,00	1.213,50	1.203,00	1.194,00	1.168,50	1.482,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.287,00	1.249,50	1.188,00	1.429,50	1.191,00	1.176,00	1.218,00	1.213,50	1.203,00	1.194,00	1.168,50	1.482,00	15.000,00
Conta: 4132101010505140000 - Aplicação - Taxas - Exercício Poder de Polícia - BB 91.288-3 (F-510)													
Previsto	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4132101010505150000 - Aplicação - Taxas - Prestação de Serviços - BB 57.145-8 (F-511)													
Previsto	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Conta: 4132101010505190000 - Aplicação - FUNREBOM - BB 12.242-4 (F-515)													
Previsto	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Conta: 4132101010505290000 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507)													
Previsto	57.486,00	55.811,00	53.064,00	63.851,00	53.198,00	52.528,00	54.404,00	54.203,00	53.734,00	53.332,00	52.193,00	66.196,00	670.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.486,00	55.811,00	53.064,00	63.851,00	53.198,00	52.528,00	54.404,00	54.203,00	53.734,00	53.332,00	52.193,00	66.196,00	670.000,00
Conta: 4132101010505300000 - Aplicação - Taxas - Prestação de Serviço - Travessia Ilha dos Valadares - BB 77.283-6 (F-511)													
Previsto	4.118,40	3.998,40	3.801,60	4.574,40	3.811,20	3.763,20	3.897,60	3.883,20	3.849,60	3.820,80	3.739,20	4.742,40	48.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.118,40	3.998,40	3.801,60	4.574,40	3.811,20	3.763,20	3.897,60	3.883,20	3.849,60	3.820,80	3.739,20	4.742,40	48.000,00
Conta: 4132101010505370000 - Aplicação - Receitas Próprias - Fundo Municipal de Meio Ambiente - Caixa 71.091-6 (F-064)													
Previsto	15.873,00	15.410,50	14.652,00	17.630,50	14.689,00	14.504,00	15.022,00	14.966,50	14.837,00	14.726,00	14.411,50	18.278,00	185.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.873,00	15.410,50	14.652,00	17.630,50	14.689,00	14.504,00	15.022,00	14.966,50	14.837,00	14.726,00	14.411,50	18.278,00	185.000,00
Conta: 4132101010505440000 - Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076)													
Previsto	3.861,00	3.748,50	3.564,00	4.288,50	3.573,00	3.528,00	3.654,00	3.640,50	3.609,00	3.582,00	3.505,50	4.446,00	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.861,00	3.748,50	3.564,00	4.288,50	3.573,00	3.528,00	3.654,00	3.640,50	3.609,00	3.582,00	3.505,50	4.446,00	45.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral													
Previsto	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.036,00	34.986,00	33.264,00	40.026,00	33.348,00	32.928,00	34.104,00	33.978,00	33.684,00	33.432,00	32.718,00	41.496,00	420.000,00
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal													
Previsto	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Conta: 4161101010300000000 - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS													
Previsto	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Conta: 4161101010301000000 - Gerenciamento de transito (F-509)													
Previsto	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.876,00	18.326,00	17.424,00	20.966,00	17.468,00	17.248,00	17.864,00	17.798,00	17.644,00	17.512,00	17.138,00	21.736,00	220.000,00
Conta: 4161101030000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - dívida ativa													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4161101030300000000 - Outros Serviços Administrativos													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4161101030301000000 - Gerenciamento de Trânsito (F-509)													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	38.176.195,20	37.063.835,20	35.239.564,80	42.403.163,20	35.328.553,60	34.883.609,60	36.129.452,80	35.995.969,60	35.684.508,80	35.417.542,40	34.661.137,60	43.960.467,20	444.944.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	38.176.195,20	37.063.835,20	35.239.564,80	42.403.163,20	35.328.553,60	34.883.609,60	36.129.452,80	35.995.969,60	35.684.508,80	35.417.542,40	34.661.137,60	43.960.467,20	444.944.000,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	14.246.489,40	13.831.381,90	13.150.605,60	15.823.897,90	13.183.814,20	13.017.771,20	13.482.691,60	13.432.878,70	13.316.648,60	13.217.022,80	12.934.749,70	16.405.048,40	166.043.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	14.246.489,40	13.831.381,90	13.150.605,60	15.823.897,90	13.183.814,20	13.017.771,20	13.482.691,60	13.432.878,70	13.316.648,60	13.217.022,80	12.934.749,70	16.405.048,40	166.043.000,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	11.728.002,00	11.386.277,00	10.825.848,00	13.026.557,00	10.853.186,00	10.716.496,00	11.099.228,00	11.058.221,00	10.962.538,00	10.880.524,00	10.648.151,00	13.504.972,00	136.690.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.728.002,00	11.386.277,00	10.825.848,00	13.026.557,00	10.853.186,00	10.716.496,00	11.099.228,00	11.058.221,00	10.962.538,00	10.880.524,00	10.648.151,00	13.504.972,00	136.690.000,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	11.724.570,00	11.382.945,00	10.822.680,00	13.022.745,00	10.850.010,00	10.713.360,00	11.095.980,00	11.054.985,00	10.959.330,00	10.877.340,00	10.645.035,00	13.501.020,00	136.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.724.570,00	11.382.945,00	10.822.680,00	13.022.745,00	10.850.010,00	10.713.360,00	11.095.980,00	11.054.985,00	10.959.330,00	10.877.340,00	10.645.035,00	13.501.020,00	136.650.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	11.068.200,00	10.745.700,00	10.216.800,00	12.293.700,00	10.242.600,00	10.113.600,00	10.474.800,00	10.436.100,00	10.345.800,00	10.268.400,00	10.049.100,00	12.745.200,00	129.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.068.200,00	10.745.700,00	10.216.800,00	12.293.700,00	10.242.600,00	10.113.600,00	10.474.800,00	10.436.100,00	10.345.800,00	10.268.400,00	10.049.100,00	12.745.200,00	129.000.000,00
Conta: 4171151210000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal													
Previsto	656.370,00	637.245,00	605.880,00	729.045,00	607.410,00	599.760,00	621.180,00	618.885,00	613.530,00	608.940,00	595.935,00	755.820,00	7.650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	656.370,00	637.245,00	605.880,00	729.045,00	607.410,00	599.760,00	621.180,00	618.885,00	613.530,00	608.940,00	595.935,00	755.820,00	7.650.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	425.997,00	413.584,50	393.228,00	473.164,50	394.221,00	389.256,00	403.158,00	401.668,50	398.193,00	395.214,00	386.773,50	490.542,00	4.965.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	425.997,00	413.584,50	393.228,00	473.164,50	394.221,00	389.256,00	403.158,00	401.668,50	398.193,00	395.214,00	386.773,50	490.542,00	4.965.000,00
Conta: 4171251000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem													
Previsto	48.048,00	46.648,00	44.352,00	53.368,00	44.464,00	43.904,00	45.472,00	45.304,00	44.912,00	44.576,00	43.624,00	55.328,00	560.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.048,00	46.648,00	44.352,00	53.368,00	44.464,00	43.904,00	45.472,00	45.304,00	44.912,00	44.576,00	43.624,00	55.328,00	560.000,00
Conta: 4171251010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal													
Previsto	48.048,00	46.648,00	44.352,00	53.368,00	44.464,00	43.904,00	45.472,00	45.304,00	44.912,00	44.576,00	43.624,00	55.328,00	560.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	48.048,00	46.648,00	44.352,00	53.368,00	44.464,00	43.904,00	45.472,00	45.304,00	44.912,00	44.576,00	43.624,00	55.328,00	560.000,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	163.449,00	158.686,50	150.876,00	181.546,50	151.257,00	149.352,00	154.686,00	154.114,50	152.781,00	151.638,00	148.399,50	188.214,00	1.905.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	163.449,00	158.686,50	150.876,00	181.546,50	151.257,00	149.352,00	154.686,00	154.114,50	152.781,00	151.638,00	148.399,50	188.214,00	1.905.000,00
Conta: 4171252110000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo - lei nº 7.990/89 - principal													
Previsto	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	429,00	416,50	396,00	476,50	397,00	392,00	406,00	404,50	401,00	398,00	389,50	494,00	5.000,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	163.020,00	158.270,00	150.480,00	181.070,00	150.860,00	148.960,00	154.280,00	153.710,00	152.380,00	151.240,00	148.010,00	187.720,00	1.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	163.020,00	158.270,00	150.480,00	181.070,00	150.860,00	148.960,00	154.280,00	153.710,00	152.380,00	151.240,00	148.010,00	187.720,00	1.900.000,00
Conta: 4171253000000000000 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção													
Previsto	214.500,00	208.250,00	198.000,00	238.250,00	198.500,00	196.000,00	203.000,00	202.250,00	200.500,00	199.000,00	194.750,00	247.000,00	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	214.500,00	208.250,00	198.000,00	238.250,00	198.500,00	196.000,00	203.000,00	202.250,00	200.500,00	199.000,00	194.750,00	247.000,00	2.500.000,00
Conta: 4171253010000000000 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - principal													
Previsto	214.500,00	208.250,00	198.000,00	238.250,00	198.500,00	196.000,00	203.000,00	202.250,00	200.500,00	199.000,00	194.750,00	247.000,00	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	214.500,00	208.250,00	198.000,00	238.250,00	198.500,00	196.000,00	203.000,00	202.250,00	200.500,00	199.000,00	194.750,00	247.000,00	2.500.000,00
Conta: 4171253010100000000 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção - Pré-Sal - principal (F-017)													
Previsto	214.500,00	208.250,00	198.000,00	238.250,00	198.500,00	196.000,00	203.000,00	202.250,00	200.500,00	199.000,00	194.750,00	247.000,00	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	214.500,00	208.250,00	198.000,00	238.250,00	198.500,00	196.000,00	203.000,00	202.250,00	200.500,00	199.000,00	194.750,00	247.000,00	2.500.000,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – sus													
Previsto	1.182.324,00	1.147.874,00	1.091.376,00	1.313.234,00	1.094.132,00	1.080.352,00	1.118.936,00	1.114.802,00	1.105.156,00	1.096.888,00	1.073.462,00	1.361.464,00	13.780.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.182.324,00	1.147.874,00	1.091.376,00	1.313.234,00	1.094.132,00	1.080.352,00	1.118.936,00	1.114.802,00	1.105.156,00	1.096.888,00	1.073.462,00	1.361.464,00	13.780.000,00
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	1.182.324,00	1.147.874,00	1.091.376,00	1.313.234,00	1.094.132,00	1.080.352,00	1.118.936,00	1.114.802,00	1.105.156,00	1.096.888,00	1.073.462,00	1.361.464,00	13.780.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.182.324,00	1.147.874,00	1.091.376,00	1.313.234,00	1.094.132,00	1.080.352,00	1.118.936,00	1.114.802,00	1.105.156,00	1.096.888,00	1.073.462,00	1.361.464,00	13.780.000,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal													
Previsto	930.501,00	903.388,50	858.924,00	1.033.528,50	861.093,00	850.248,00	880.614,00	877.360,50	869.769,00	863.262,00	844.825,50	1.071.486,00	10.845.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	930.501,00	903.388,50	858.924,00	1.033.528,50	861.093,00	850.248,00	880.614,00	877.360,50	869.769,00	863.262,00	844.825,50	1.071.486,00	10.845.000,00
Conta: 4171350110100000000 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PAB FIXO													
Previsto	879.021,00	853.408,50	811.404,00	976.348,50	813.453,00	803.208,00	831.894,00	828.820,50	821.649,00	815.502,00	798.085,50	1.012.206,00	10.245.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	879.021,00	853.408,50	811.404,00	976.348,50	813.453,00	803.208,00	831.894,00	828.820,50	821.649,00	815.502,00	798.085,50	1.012.206,00	10.245.000,00
Conta: 4171350110101000000 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)													
Previsto	248.820,00	241.570,00	229.680,00	276.370,00	230.260,00	227.360,00	235.480,00	234.610,00	232.580,00	230.840,00	225.910,00	286.520,00	2.900.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	248.820,00	241.570,00	229.680,00	276.370,00	230.260,00	227.360,00	235.480,00	234.610,00	232.580,00	230.840,00	225.910,00	286.520,00	2.900.000,00
Conta: 4171350110101010000 - AB - PAB Fixo - Piso de Atenção Básica - CEF - 624.042-3 (F-520)													
Previsto	180.180,00	174.930,00	166.320,00	200.130,00	166.740,00	164.640,00	170.520,00	169.890,00	168.420,00	167.160,00	163.590,00	207.480,00	2.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	180.180,00	174.930,00	166.320,00	200.130,00	166.740,00	164.640,00	170.520,00	169.890,00	168.420,00	167.160,00	163.590,00	207.480,00	2.100.000,00
Conta: 4171350110101020000 - AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	68.640,00	66.640,00	63.360,00	76.240,00	63.520,00	62.720,00	64.960,00	64.720,00	64.160,00	63.680,00	62.320,00	79.040,00	800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	68.640,00	66.640,00	63.360,00	76.240,00	63.520,00	62.720,00	64.960,00	64.720,00	64.160,00	63.680,00	62.320,00	79.040,00	800.000,00
Conta: 4171350110102000000 - AB - PAB Fixo - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - CEF 624.042-3 (F-520)													

Previsto	458.601,00	445.238,50	423.324,00	509.378,50	424.393,00	419.048,00	434.014,00	432.410,50	428.669,00	425.462,00	416.375,50	528.086,00	5.345.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	458.601,00	445.238,50	423.324,00	509.378,50	424.393,00	419.048,00	434.014,00	432.410,50	428.669,00	425.462,00	416.375,50	528.086,00	5.345.000,00
Conta: 4171350110102010000 - AB - PAB Variável - Saúde da Família - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	347.061,00	336.948,50	320.364,00	385.488,50	321.173,00	317.128,00	328.454,00	327.240,50	324.409,00	321.982,00	315.105,50	399.646,00	4.045.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	347.061,00	336.948,50	320.364,00	385.488,50	321.173,00	317.128,00	328.454,00	327.240,50	324.409,00	321.982,00	315.105,50	399.646,00	4.045.000,00
Conta: 4171350110102020000 - AB - PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde - CEF - 624.042-3 (F-520)													
Previsto	111.540,00	108.290,00	102.960,00	123.890,00	103.220,00	101.920,00	105.560,00	105.170,00	104.260,00	103.480,00	101.270,00	128.440,00	1.300.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	111.540,00	108.290,00	102.960,00	123.890,00	103.220,00	101.920,00	105.560,00	105.170,00	104.260,00	103.480,00	101.270,00	128.440,00	1.300.000,00
Conta: 4171350110110000000 - AB - APS - Incentivo para Ações Estratégicas - Agentes Comunitários de Saúde - BB 94.740-7 (F-531)													
Previsto	171.600,00	166.600,00	158.400,00	190.600,00	158.800,00	156.800,00	162.400,00	161.800,00	160.400,00	159.200,00	155.800,00	197.600,00	2.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171.600,00	166.600,00	158.400,00	190.600,00	158.800,00	156.800,00	162.400,00	161.800,00	160.400,00	159.200,00	155.800,00	197.600,00	2.000.000,00
Conta: 4171350111000000000 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES E REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
Previsto	51.480,00	49.980,00	47.520,00	57.180,00	47.640,00	47.040,00	48.720,00	48.540,00	48.120,00	47.760,00	46.740,00	59.280,00	600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	51.480,00	49.980,00	47.520,00	57.180,00	47.640,00	47.040,00	48.720,00	48.540,00	48.120,00	47.760,00	46.740,00	59.280,00	600.000,00
Conta: 4171350111002000000 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - CEF - 624.045-8 (F-521)													
Previsto	51.480,00	49.980,00	47.520,00	57.180,00	47.640,00	47.040,00	48.720,00	48.540,00	48.120,00	47.760,00	46.740,00	59.280,00	600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	51.480,00	49.980,00	47.520,00	57.180,00	47.640,00	47.040,00	48.720,00	48.540,00	48.120,00	47.760,00	46.740,00	59.280,00	600.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção especializada - principal													
Previsto	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Conta: 4171350210100000000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.444,00	14.994,00	14.256,00	17.154,00	14.292,00	14.112,00	14.616,00	14.562,00	14.436,00	14.328,00	14.022,00	17.784,00	180.000,00
Conta: 4171350210101000000 - LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 4171350210101040000 - MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Brasil sem Miséria - BSOR -SM - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 4171350210104000000 - MAC - LFMAC - Teto Municipal - Rede Cegonha - RCE - RCEG - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 4171350310000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – vigilância em saúde - principal													
Previsto	236.379,00	229.491,50	218.196,00	262.551,50	218.747,00	215.992,00	223.706,00	222.879,50	220.951,00	219.298,00	214.614,50	272.194,00	2.755.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	236.379,00	229.491,50	218.196,00	262.551,50	218.747,00	215.992,00	223.706,00	222.879,50	220.951,00	219.298,00	214.614,50	272.194,00	2.755.000,00
Conta: 4171350310100000000 - COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE													
Previsto	236.379,00	229.491,50	218.196,00	262.551,50	218.747,00	215.992,00	223.706,00	222.879,50	220.951,00	219.298,00	214.614,50	272.194,00	2.755.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	236.379,00	229.491,50	218.196,00	262.551,50	218.747,00	215.992,00	223.706,00	222.879,50	220.951,00	219.298,00	214.614,50	272.194,00	2.755.000,00
Conta: 4171350310101000000 - VS - VEAS - Incentivos Pontuais para Ações de Serviços de Vigilância em Saúde - IPVS - CEF 624.042-3 (F-520)													
Previsto	68.640,00	66.640,00	63.360,00	76.240,00	63.520,00	62.720,00	64.960,00	64.720,00	64.160,00	63.680,00	62.320,00	79.040,00	800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	68.640,00	66.640,00	63.360,00	76.240,00	63.520,00	62.720,00	64.960,00	64.720,00	64.160,00	63.680,00	62.320,00	79.040,00	800.000,00
Conta: 4171350310121000000 - VS - Assistência Financeira Complementar - Agentes de Combate às Endemias - BB 94.740-7 (F-531)													
Previsto	167.739,00	162.851,50	154.836,00	186.311,50	155.227,00	153.272,00	158.746,00	158.159,50	156.791,00	155.618,00	152.294,50	193.154,00	1.955.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	167.739,00	162.851,50	154.836,00	186.311,50	155.227,00	153.272,00	158.746,00	158.159,50	156.791,00	155.618,00	152.294,50	193.154,00	1.955.000,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													

Previsto	651.222,00	632.247,00	601.128,00	723.327,00	602.646,00	595.056,00	616.308,00	614.031,00	608.718,00	604.164,00	591.261,00	749.892,00	7.590.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	651.222,00	632.247,00	601.128,00	723.327,00	602.646,00	595.056,00	616.308,00	614.031,00	608.718,00	604.164,00	591.261,00	749.892,00	7.590.000,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Conta: 4171450010100000000 - Transferências do Salário Educação (F-107)													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Conta: 4171451000000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 4171451010000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde - principal													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	164.221,20	159.436,20	151.588,80	182.404,20	151.971,60	150.057,60	155.416,80	154.842,60	153.502,80	152.354,40	149.100,60	189.103,20	1.914.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	164.221,20	159.436,20	151.588,80	182.404,20	151.971,60	150.057,60	155.416,80	154.842,60	153.502,80	152.354,40	149.100,60	189.103,20	1.914.000,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	164.221,20	159.436,20	151.588,80	182.404,20	151.971,60	150.057,60	155.416,80	154.842,60	153.502,80	152.354,40	149.100,60	189.103,20	1.914.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	164.221,20	159.436,20	151.588,80	182.404,20	151.971,60	150.057,60	155.416,80	154.842,60	153.502,80	152.354,40	149.100,60	189.103,20	1.914.000,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	5.834,40	5.664,40	5.385,60	6.480,40	5.399,20	5.331,20	5.521,60	5.501,20	5.453,60	5.412,80	5.297,20	6.718,40	68.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.834,40	5.664,40	5.385,60	6.480,40	5.399,20	5.331,20	5.521,60	5.501,20	5.453,60	5.412,80	5.297,20	6.718,40	68.000,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	5.834,40	5.664,40	5.385,60	6.480,40	5.399,20	5.331,20	5.521,60	5.501,20	5.453,60	5.412,80	5.297,20	6.718,40	68.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.834,40	5.664,40	5.385,60	6.480,40	5.399,20	5.331,20	5.521,60	5.501,20	5.453,60	5.412,80	5.297,20	6.718,40	68.000,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – fundeb													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4171551000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4171551010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - principal													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 4171551010100000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 70% (F-036)													
Previsto	12.870,00	12.495,00	11.880,00	14.295,00	11.910,00	11.760,00	12.180,00	12.135,00	12.030,00	11.940,00	11.685,00	14.820,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.870,00	12.495,00	11.880,00	14.295,00	11.910,00	11.760,00	12.180,00	12.135,00	12.030,00	11.940,00	11.685,00	14.820,00	150.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171551010200000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB – vaaf - BB 42.756-X - 30% (F-037)													
Previsto	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social – fnas													
Previsto	45.045,00	43.732,50	41.580,00	50.032,50	41.685,00	41.160,00	42.630,00	42.472,50	42.105,00	41.790,00	40.897,50	51.870,00	525.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.045,00	43.732,50	41.580,00	50.032,50	41.685,00	41.160,00	42.630,00	42.472,50	42.105,00	41.790,00	40.897,50	51.870,00	525.000,00
Conta: 41716500000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	45.045,00	43.732,50	41.580,00	50.032,50	41.685,00	41.160,00	42.630,00	42.472,50	42.105,00	41.790,00	40.897,50	51.870,00	525.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.045,00	43.732,50	41.580,00	50.032,50	41.685,00	41.160,00	42.630,00	42.472,50	42.105,00	41.790,00	40.897,50	51.870,00	525.000,00
Conta: 41716500010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	45.045,00	43.732,50	41.580,00	50.032,50	41.685,00	41.160,00	42.630,00	42.472,50	42.105,00	41.790,00	40.897,50	51.870,00	525.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	45.045,00	43.732,50	41.580,00	50.032,50	41.685,00	41.160,00	42.630,00	42.472,50	42.105,00	41.790,00	40.897,50	51.870,00	525.000,00
Conta: 41716500010100000000 - SUAS - FNAS - PSB - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA													
Previsto	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Conta: 41716500010101000000 - SUAS - FNAS - PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica - BB. 74.298-8 (F-934)													
Previsto	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Conta: 41716500010200000000 - SUAS - FNAS - PSE - BLOCO DO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL													
Previsto	29.686,80	28.821,80	27.403,20	32.973,80	27.472,40	27.126,40	28.095,20	27.991,40	27.749,20	27.541,60	26.953,40	34.184,80	346.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.686,80	28.821,80	27.403,20	32.973,80	27.472,40	27.126,40	28.095,20	27.991,40	27.749,20	27.541,60	26.953,40	34.184,80	346.000,00
Conta: 41716500010204000000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
Previsto	29.686,80	28.821,80	27.403,20	32.973,80	27.472,40	27.126,40	28.095,20	27.991,40	27.749,20	27.541,60	26.953,40	34.184,80	346.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.686,80	28.821,80	27.403,20	32.973,80	27.472,40	27.126,40	28.095,20	27.991,40	27.749,20	27.541,60	26.953,40	34.184,80	346.000,00
Conta: 41716500010204040000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PAEFI - Proteção a Atendimento a Famílias e Indivíduos - BB 77.971-8 (F-941)													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 41716500010204050000 - SUAS - FNAS - PSEMAC -PFMC - MSE - Medidas Socioeducativas - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	5.662,80	5.497,80	5.227,20	6.289,80	5.240,40	5.174,40	5.359,20	5.339,40	5.293,20	5.253,60	5.141,40	6.520,80	66.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.662,80	5.497,80	5.227,20	6.289,80	5.240,40	5.174,40	5.359,20	5.339,40	5.293,20	5.253,60	5.141,40	6.520,80	66.000,00
Conta: 41716500010204060000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Centro POP - Rua - Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - BB - 77.931-8 (F-941)													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Conta: 41716500010204070000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFMC - Serviço Especializado em Abordagem Social - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Conta: 41716500010204080000 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PTMC - Piso de Transição de Média Complexidade - BB 77.931-8 (F-941)													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 41716500010300000000 - SUAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO POR RESULTADOS													
Previsto	2.059,20	1.999,20	1.900,80	2.287,20	1.905,60	1.881,60	1.948,80	1.941,60	1.924,80	1.910,40	1.869,60	2.371,20	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.059,20	1.999,20	1.900,80	2.287,20	1.905,60	1.881,60	1.948,80	1.941,60	1.924,80	1.910,40	1.869,60	2.371,20	24.000,00
Conta: 41716500010301000000 - SUAS - GESTÃO													
Previsto	2.059,20	1.999,20	1.900,80	2.287,20	1.905,60	1.881,60	1.948,80	1.941,60	1.924,80	1.910,40	1.869,60	2.371,20	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.059,20	1.999,20	1.900,80	2.287,20	1.905,60	1.881,60	1.948,80	1.941,60	1.924,80	1.910,40	1.869,60	2.371,20	24.000,00
Conta: 41716500010301030000 - SUAS - Gestão - Índice de Gestão Descentralizada - BB 74.295-3 (F-936)													
Previsto	2.059,20	1.999,20	1.900,80	2.287,20	1.905,60	1.881,60	1.948,80	1.941,60	1.924,80	1.910,40	1.869,60	2.371,20	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.059,20	1.999,20	1.900,80	2.287,20	1.905,60	1.881,60	1.948,80	1.941,60	1.924,80	1.910,40	1.869,60	2.371,20	24.000,00
Conta: 41716500010400000000 - SUAS - TRANSFERÊNCIA DO SUS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00

Conta: 41716500104020000000 - SUAS - Programas - AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 74.293-7 (F-851)													
Previsto	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.290,00	4.165,00	3.960,00	4.765,00	3.970,00	3.920,00	4.060,00	4.045,00	4.010,00	3.980,00	3.895,00	4.940,00	50.000,00
Conta: 41717000000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 41717990000000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 41717990010000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 41717990101000000000 - ECT - Correio Comunitário (F-701)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 41719000000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	195.881,40	190.173,90	180.813,60	217.569,90	181.270,20	178.987,20	185.379,60	184.694,70	183.096,60	181.726,80	177.845,70	225.560,40	2.283.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	195.881,40	190.173,90	180.813,60	217.569,90	181.270,20	178.987,20	185.379,60	184.694,70	183.096,60	181.726,80	177.845,70	225.560,40	2.283.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41719580000000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020													
Previsto	80.308,80	77.968,80	74.131,20	89.200,80	74.318,40	73.382,40	76.003,20	75.722,40	75.067,20	74.505,60	72.914,40	92.476,80	936.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80.308,80	77.968,80	74.131,20	89.200,80	74.318,40	73.382,40	76.003,20	75.722,40	75.067,20	74.505,60	72.914,40	92.476,80	936.000,00
Conta: 41719580100000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	80.308,80	77.968,80	74.131,20	89.200,80	74.318,40	73.382,40	76.003,20	75.722,40	75.067,20	74.505,60	72.914,40	92.476,80	936.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80.308,80	77.968,80	74.131,20	89.200,80	74.318,40	73.382,40	76.003,20	75.722,40	75.067,20	74.505,60	72.914,40	92.476,80	936.000,00
Conta: 41719990000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	115.572,60	112.205,10	106.682,40	128.369,10	106.951,80	105.604,80	109.376,40	108.972,30	108.029,40	107.221,20	104.931,30	133.083,60	1.347.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	115.572,60	112.205,10	106.682,40	128.369,10	106.951,80	105.604,80	109.376,40	108.972,30	108.029,40	107.221,20	104.931,30	133.083,60	1.347.000,00
Conta: 41719990010000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal													
Previsto	115.572,60	112.205,10	106.682,40	128.369,10	106.951,80	105.604,80	109.376,40	108.972,30	108.029,40	107.221,20	104.931,30	133.083,60	1.347.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	115.572,60	112.205,10	106.682,40	128.369,10	106.951,80	105.604,80	109.376,40	108.972,30	108.029,40	107.221,20	104.931,30	133.083,60	1.347.000,00
Conta: 41719990011000000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 949/2020/GM/MS - Emenda de Bancada - CEF 624.042-3 (F-527)													
Previsto	42.900,00	41.650,00	39.600,00	47.650,00	39.700,00	39.200,00	40.600,00	40.450,00	40.100,00	39.800,00	38.950,00	49.400,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.900,00	41.650,00	39.600,00	47.650,00	39.700,00	39.200,00	40.600,00	40.450,00	40.100,00	39.800,00	38.950,00	49.400,00	500.000,00
Conta: 41719990011100000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 769/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)													
Previsto	42.900,00	41.650,00	39.600,00	47.650,00	39.700,00	39.200,00	40.600,00	40.450,00	40.100,00	39.800,00	38.950,00	49.400,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.900,00	41.650,00	39.600,00	47.650,00	39.700,00	39.200,00	40.600,00	40.450,00	40.100,00	39.800,00	38.950,00	49.400,00	500.000,00
Conta: 41719990011200000000 - Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria 1.622/2020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF 624.042-3 (F-528)													
Previsto	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.160,00	16.660,00	15.840,00	19.060,00	15.880,00	15.680,00	16.240,00	16.180,00	16.040,00	15.920,00	15.580,00	19.760,00	200.000,00
Conta: 41719990011300000000 - Incremento Temporário da Piso da Atenção Básica (PAB) - Portaria MS 3.869/020/GM/MS - Emenda Parlamentar Individual - CEF - 624.042-3 (F-528)													
Previsto	11.583,00	11.245,50	10.692,00	12.865,50	10.719,00	10.584,00	10.962,00	10.921,50	10.827,00	10.746,00	10.516,50	13.338,00	135.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.583,00	11.245,50	10.692,00	12.865,50	10.719,00	10.584,00	10.962,00	10.921,50	10.827,00	10.746,00	10.516,50	13.338,00	135.000,00
Conta: 41719990011400000000 - Contribuições e legados de entidades governamentais - ECA/FMDCA - BB 79.651-4 (F-903)													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 41719990011500000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-904)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	15.407.363,40	14.958.430,90	14.222.181,60	17.113.306,90	14.258.096,20	14.078.523,20	14.581.327,60	14.527.455,70	14.401.754,60	14.294.010,80	13.988.736,70	17.741.812,40	179.573.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.407.363,40	14.958.430,90	14.222.181,60	17.113.306,90	14.258.096,20	14.078.523,20	14.581.327,60	14.527.455,70	14.401.754,60	14.294.010,80	13.988.736,70	17.741.812,40	179.573.000,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	13.298.142,00	12.910.667,00	12.275.208,00	14.770.547,00	12.306.206,00	12.151.216,00	12.585.188,00	12.538.691,00	12.430.198,00	12.337.204,00	12.073.721,00	15.313.012,00	154.990.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.298.142,00	12.910.667,00	12.275.208,00	14.770.547,00	12.306.206,00	12.151.216,00	12.585.188,00	12.538.691,00	12.430.198,00	12.337.204,00	12.073.721,00	15.313.012,00	154.990.000,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	10.725.000,00	10.412.500,00	9.900.000,00	11.912.500,00	9.925.000,00	9.800.000,00	10.150.000,00	10.112.500,00	10.025.000,00	9.950.000,00	9.737.500,00	12.350.000,00	125.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.725.000,00	10.412.500,00	9.900.000,00	11.912.500,00	9.925.000,00	9.800.000,00	10.150.000,00	10.112.500,00	10.025.000,00	9.950.000,00	9.737.500,00	12.350.000,00	125.000.000,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	10.725.000,00	10.412.500,00	9.900.000,00	11.912.500,00	9.925.000,00	9.800.000,00	10.150.000,00	10.112.500,00	10.025.000,00	9.950.000,00	9.737.500,00	12.350.000,00	125.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.725.000,00	10.412.500,00	9.900.000,00	11.912.500,00	9.925.000,00	9.800.000,00	10.150.000,00	10.112.500,00	10.025.000,00	9.950.000,00	9.737.500,00	12.350.000,00	125.000.000,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	2.402.400,00	2.332.400,00	2.217.600,00	2.668.400,00	2.223.200,00	2.195.200,00	2.273.600,00	2.265.200,00	2.245.600,00	2.228.800,00	2.181.200,00	2.766.400,00	28.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.402.400,00	2.332.400,00	2.217.600,00	2.668.400,00	2.223.200,00	2.195.200,00	2.273.600,00	2.265.200,00	2.245.600,00	2.228.800,00	2.181.200,00	2.766.400,00	28.000.000,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	2.402.400,00	2.332.400,00	2.217.600,00	2.668.400,00	2.223.200,00	2.195.200,00	2.273.600,00	2.265.200,00	2.245.600,00	2.228.800,00	2.181.200,00	2.766.400,00	28.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.402.400,00	2.332.400,00	2.217.600,00	2.668.400,00	2.223.200,00	2.195.200,00	2.273.600,00	2.265.200,00	2.245.600,00	2.228.800,00	2.181.200,00	2.766.400,00	28.000.000,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	145.860,00	141.610,00	134.640,00	162.010,00	134.980,00	133.280,00	138.040,00	137.530,00	136.340,00	135.320,00	132.430,00	167.960,00	1.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	145.860,00	141.610,00	134.640,00	162.010,00	134.980,00	133.280,00	138.040,00	137.530,00	136.340,00	135.320,00	132.430,00	167.960,00	1.700.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	145.860,00	141.610,00	134.640,00	162.010,00	134.980,00	133.280,00	138.040,00	137.530,00	136.340,00	135.320,00	132.430,00	167.960,00	1.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	145.860,00	141.610,00	134.640,00	162.010,00	134.980,00	133.280,00	138.040,00	137.530,00	136.340,00	135.320,00	132.430,00	167.960,00	1.700.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	2.488,20	2.415,70	2.296,80	2.763,70	2.302,60	2.273,60	2.354,80	2.346,10	2.325,80	2.308,40	2.259,10	2.865,20	29.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.488,20	2.415,70	2.296,80	2.763,70	2.302,60	2.273,60	2.354,80	2.346,10	2.325,80	2.308,40	2.259,10	2.865,20	29.000,00
Conta: 4172252000000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo													
Previsto	2.488,20	2.415,70	2.296,80	2.763,70	2.302,60	2.273,60	2.354,80	2.346,10	2.325,80	2.308,40	2.259,10	2.865,20	29.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.488,20	2.415,70	2.296,80	2.763,70	2.302,60	2.273,60	2.354,80	2.346,10	2.325,80	2.308,40	2.259,10	2.865,20	29.000,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	2.488,20	2.415,70	2.296,80	2.763,70	2.302,60	2.273,60	2.354,80	2.346,10	2.325,80	2.308,40	2.259,10	2.865,20	29.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.488,20	2.415,70	2.296,80	2.763,70	2.302,60	2.273,60	2.354,80	2.346,10	2.325,80	2.308,40	2.259,10	2.865,20	29.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS													
Previsto	607.721,40	590.013,90	560.973,60	675.009,90	562.390,20	555.307,20	575.139,60	573.014,70	568.056,60	563.806,80	551.765,70	699.800,40	7.083.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	607.721,40	590.013,90	560.973,60	675.009,90	562.390,20	555.307,20	575.139,60	573.014,70	568.056,60	563.806,80	551.765,70	699.800,40	7.083.000,00
Conta: 4172350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	607.721,40	590.013,90	560.973,60	675.009,90	562.390,20	555.307,20	575.139,60	573.014,70	568.056,60	563.806,80	551.765,70	699.800,40	7.083.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	607.721,40	590.013,90	560.973,60	675.009,90	562.390,20	555.307,20	575.139,60	573.014,70	568.056,60	563.806,80	551.765,70	699.800,40	7.083.000,00
Conta: 4172350010000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	607.721,40	590.013,90	560.973,60	675.009,90	562.390,20	555.307,20	575.139,60	573.014,70	568.056,60	563.806,80	551.765,70	699.800,40	7.083.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	607.721,40	590.013,90	560.973,60	675.009,90	562.390,20	555.307,20	575.139,60	573.014,70	568.056,60	563.806,80	551.765,70	699.800,40	7.083.000,00
Conta: 4172350010100000000 - ATEENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC													
Previsto	82.368,00	79.968,00	76.032,00	91.488,00	76.224,00	75.264,00	77.952,00	77.664,00	76.992,00	76.416,00	74.784,00	94.848,00	960.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	82.368,00	79.968,00	76.032,00	91.488,00	76.224,00	75.264,00	77.952,00	77.664,00	76.992,00	76.416,00	74.784,00	94.848,00	960.000,00
Conta: 4172350010101000000 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual - BB. 90.756-1 (F-321)													
Previsto	82.368,00	79.968,00	76.032,00	91.488,00	76.224,00	75.264,00	77.952,00	77.664,00	76.992,00	76.416,00	74.784,00	94.848,00	960.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	82.368,00	79.968,00	76.032,00	91.488,00	76.224,00	75.264,00	77.952,00	77.664,00	76.992,00	76.416,00	74.784,00	94.848,00	960.000,00
Conta: 4172350010300000000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	524.238,00	508.963,00	483.912,00	582.283,00	485.134,00	479.024,00	496.132,00	494.299,00	490.022,00	486.356,00	475.969,00	603.668,00	6.110.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	524.238,00	508.963,00	483.912,00	582.283,00	485.134,00	479.024,00	496.132,00	494.299,00	490.022,00	486.356,00	475.969,00	603.668,00	6.110.000,00
Conta: 4172350010301000000 - LIMITE FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC													
Previsto	60.918,00	59.143,00	56.232,00	67.663,00	56.374,00	55.664,00	57.652,00	57.439,00	56.942,00	56.516,00	55.309,00	70.148,00	710.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.918,00	59.143,00	56.232,00	67.663,00	56.374,00	55.664,00	57.652,00	57.439,00	56.942,00	56.516,00	55.309,00	70.148,00	710.000,00
Conta: 4172350010301020000 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CEF 363-2 (F-493)													
Previsto	60.918,00	59.143,00	56.232,00	67.663,00	56.374,00	55.664,00	57.652,00	57.439,00	56.942,00	56.516,00	55.309,00	70.148,00	710.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.918,00	59.143,00	56.232,00	67.663,00	56.374,00	55.664,00	57.652,00	57.439,00	56.942,00	56.516,00	55.309,00	70.148,00	710.000,00
Conta: 4172350010302000000 - COMPONENTE SAMU 192													
Previsto	463.320,00	449.820,00	427.680,00	514.620,00	428.760,00	423.360,00	438.480,00	436.860,00	433.080,00	429.840,00	420.660,00	533.520,00	5.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	463.320,00	449.820,00	427.680,00	514.620,00	428.760,00	423.360,00	438.480,00	436.860,00	433.080,00	429.840,00	420.660,00	533.520,00	5.400.000,00
Conta: 4172350010302020000 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - BB 70.197-1 (F-493)													
Previsto	463.320,00	449.820,00	427.680,00	514.620,00	428.760,00	423.360,00	438.480,00	436.860,00	433.080,00	429.840,00	420.660,00	533.520,00	5.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	463.320,00	449.820,00	427.680,00	514.620,00	428.760,00	423.360,00	438.480,00	436.860,00	433.080,00	429.840,00	420.660,00	533.520,00	5.400.000,00
Conta: 4172350010400000000 - GESTÃO SUS													
Previsto	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Conta: 4172350010401000000 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS													
Previsto	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Conta: 4172350010401010000 - Qualificação da Gestão do SUS - Programa Qualificação do Conselho de Saúde - Resolução 463/2015 - CEF 370-5 (490)													
Previsto	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Conta: 4172350010600000000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA													
Previsto	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Conta: 4172350010601000000 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA													
Previsto	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Conta: 4172350010601020000 - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Resolução 1309/2020 - CEF 363-2 (F-491)													
Previsto	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	514,80	499,80	475,20	571,80	476,40	470,40	487,20	485,40	481,20	477,60	467,40	592,80	6.000,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	1.454.224,20	1.411.851,70	1.342.360,80	1.615.239,70	1.345.750,60	1.328.801,60	1.376.258,80	1.371.174,10	1.359.309,80	1.349.140,40	1.320.327,10	1.674.561,20	16.949.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.454.224,20	1.411.851,70	1.342.360,80	1.615.239,70	1.345.750,60	1.328.801,60	1.376.258,80	1.371.174,10	1.359.309,80	1.349.140,40	1.320.327,10	1.674.561,20	16.949.000,00
Conta: 4172499000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													

Previsto	1.454.224,20	1.411.851,70	1.342.360,80	1.615.239,70	1.345.750,60	1.328.801,60	1.376.258,80	1.371.174,10	1.359.309,80	1.349.140,40	1.320.327,10	1.674.561,20	16.949.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.454.224,20	1.411.851,70	1.342.360,80	1.615.239,70	1.345.750,60	1.328.801,60	1.376.258,80	1.371.174,10	1.359.309,80	1.349.140,40	1.320.327,10	1.674.561,20	16.949.000,00
Conta: 41724990100000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades - principal													
Previsto	1.454.224,20	1.411.851,70	1.342.360,80	1.615.239,70	1.345.750,60	1.328.801,60	1.376.258,80	1.371.174,10	1.359.309,80	1.349.140,40	1.320.327,10	1.674.561,20	16.949.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.454.224,20	1.411.851,70	1.342.360,80	1.615.239,70	1.345.750,60	1.328.801,60	1.376.258,80	1.371.174,10	1.359.309,80	1.349.140,40	1.320.327,10	1.674.561,20	16.949.000,00
Conta: 41724990103000000000 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 - (F-634)													
Previsto	257.400,00	249.900,00	237.600,00	285.900,00	238.200,00	235.200,00	243.600,00	242.700,00	240.600,00	238.800,00	233.700,00	296.400,00	3.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257.400,00	249.900,00	237.600,00	285.900,00	238.200,00	235.200,00	243.600,00	242.700,00	240.600,00	238.800,00	233.700,00	296.400,00	3.000.000,00
Conta: 41724990104000000000 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)													
Previsto	1.029.600,00	999.600,00	950.400,00	1.143.600,00	952.800,00	940.800,00	974.400,00	970.800,00	962.400,00	955.200,00	934.800,00	1.185.600,00	12.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.029.600,00	999.600,00	950.400,00	1.143.600,00	952.800,00	940.800,00	974.400,00	970.800,00	962.400,00	955.200,00	934.800,00	1.185.600,00	12.000.000,00
Conta: 41724990106000000000 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346/2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)													
Previsto	167.224,20	162.351,70	154.360,80	185.739,70	154.750,60	152.801,60	158.258,80	157.674,10	156.309,80	155.140,40	151.827,10	192.561,20	1.949.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	167.224,20	162.351,70	154.360,80	185.739,70	154.750,60	152.801,60	158.258,80	157.674,10	156.309,80	155.140,40	151.827,10	192.561,20	1.949.000,00
Conta: 41729000000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	44.787,60	43.482,60	41.342,40	49.746,60	41.446,80	40.924,80	42.386,40	42.229,80	41.864,40	41.551,20	40.663,80	51.573,60	522.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.787,60	43.482,60	41.342,40	49.746,60	41.446,80	40.924,80	42.386,40	42.229,80	41.864,40	41.551,20	40.663,80	51.573,60	522.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 41729510000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social													
Previsto	23.423,40	22.740,90	21.621,60	26.016,90	21.676,20	21.403,20	22.167,60	22.085,70	21.894,60	21.730,80	21.266,70	26.972,40	273.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.423,40	22.740,90	21.621,60	26.016,90	21.676,20	21.403,20	22.167,60	22.085,70	21.894,60	21.730,80	21.266,70	26.972,40	273.000,00
Conta: 41729510100000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social - principal													
Previsto	23.423,40	22.740,90	21.621,60	26.016,90	21.676,20	21.403,20	22.167,60	22.085,70	21.894,60	21.730,80	21.266,70	26.972,40	273.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.423,40	22.740,90	21.621,60	26.016,90	21.676,20	21.403,20	22.167,60	22.085,70	21.894,60	21.730,80	21.266,70	26.972,40	273.000,00
Conta: 41729510101000000000 - SUAS - FEAS/FIA - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 41729510101010000 - SUAS - FEAS - PSB - Benefício Eventual - BB 78.382-X (F-924)													
Previsto	3.003,00	2.915,50	2.772,00	3.335,50	2.779,00	2.744,00	2.842,00	2.831,50	2.807,00	2.786,00	2.726,50	3.458,00	35.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.003,00	2.915,50	2.772,00	3.335,50	2.779,00	2.744,00	2.842,00	2.831,50	2.807,00	2.786,00	2.726,50	3.458,00	35.000,00
Conta: 41729510101020000 - SUAS - FEAS - PSB - Adesão Espontânea - BB 77.403-0 (F-924)													
Previsto	4.719,00	4.581,50	4.356,00	5.241,50	4.367,00	4.312,00	4.466,00	4.449,50	4.411,00	4.378,00	4.284,50	5.434,00	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.719,00	4.581,50	4.356,00	5.241,50	4.367,00	4.312,00	4.466,00	4.449,50	4.411,00	4.378,00	4.284,50	5.434,00	55.000,00
Conta: 41729510102000000 - SUAS - FEAS/FIA - PSE - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE													
Previsto	15.701,40	15.243,90	14.493,60	17.439,90	14.530,20	14.347,20	14.859,60	14.804,70	14.676,60	14.566,80	14.255,70	18.080,40	183.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.701,40	15.243,90	14.493,60	17.439,90	14.530,20	14.347,20	14.859,60	14.804,70	14.676,60	14.566,80	14.255,70	18.080,40	183.000,00
Conta: 41729510102040000000 - SUAS - FEAS - PSEMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE													
Previsto	15.701,40	15.243,90	14.493,60	17.439,90	14.530,20	14.347,20	14.859,60	14.804,70	14.676,60	14.566,80	14.255,70	18.080,40	183.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.701,40	15.243,90	14.493,60	17.439,90	14.530,20	14.347,20	14.859,60	14.804,70	14.676,60	14.566,80	14.255,70	18.080,40	183.000,00
Conta: 41729510102040100000 - SUAS - FEAS - PSEMAC - PFMC - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II - BB 78.383-8 (F-931)													
Previsto	15.701,40	15.243,90	14.493,60	17.439,90	14.530,20	14.347,20	14.859,60	14.804,70	14.676,60	14.566,80	14.255,70	18.080,40	183.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.701,40	15.243,90	14.493,60	17.439,90	14.530,20	14.347,20	14.859,60	14.804,70	14.676,60	14.566,80	14.255,70	18.080,40	183.000,00
Conta: 41729990000000000000 - Outras transferências dos estados e df													
Previsto	21.364,20	20.741,70	19.720,80	23.729,70	19.770,60	19.521,60	20.218,80	20.144,10	19.969,80	19.820,40	19.397,10	24.601,20	249.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.364,20	20.741,70	19.720,80	23.729,70	19.770,60	19.521,60	20.218,80	20.144,10	19.969,80	19.820,40	19.397,10	24.601,20	249.000,00
Conta: 41729990100000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal													
Previsto	21.364,20	20.741,70	19.720,80	23.729,70	19.770,60	19.521,60	20.218,80	20.144,10	19.969,80	19.820,40	19.397,10	24.601,20	249.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	21.364,20	20.741,70	19.720,80	23.729,70	19.770,60	19.521,60	20.218,80	20.144,10	19.969,80	19.820,40	19.397,10	24.601,20	249.000,00
Conta: 4172999010200000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - EDUCAÇÃO													
Previsto	18.189,60	17.659,60	16.790,40	20.203,60	16.832,80	16.620,80	17.214,40	17.150,80	17.002,40	16.875,20	16.514,80	20.945,60	212.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.189,60	17.659,60	16.790,40	20.203,60	16.832,80	16.620,80	17.214,40	17.150,80	17.002,40	16.875,20	16.514,80	20.945,60	212.000,00
Conta: 4172999010201000000 - Programa estadual de transporte escolar municípios - pete/pr (F-1013)													
Previsto	18.189,60	17.659,60	16.790,40	20.203,60	16.832,80	16.620,80	17.214,40	17.150,80	17.002,40	16.875,20	16.514,80	20.945,60	212.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.189,60	17.659,60	16.790,40	20.203,60	16.832,80	16.620,80	17.214,40	17.150,80	17.002,40	16.875,20	16.514,80	20.945,60	212.000,00
Conta: 4172999010300000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Conta: 4172999010309000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-902)													
Previsto	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.174,60	3.082,10	2.930,40	3.526,10	2.937,80	2.900,80	3.004,40	2.993,30	2.967,40	2.945,20	2.882,30	3.655,60	37.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB													
Previsto	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB - principal													
Previsto	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.510.931,00	8.262.943,50	7.856.244,00	9.453.283,50	7.876.083,00	7.776.888,00	8.054.634,00	8.024.875,50	7.955.439,00	7.895.922,00	7.727.290,50	9.800.466,00	99.195.000,00
Conta: 4179000000000000000 - Demais transferências correntes													
Previsto	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Conta: 4179100000000000000 - Transferências de pessoas físicas													
Previsto	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Conta: 4179199000000000000 - Outras transferências de pessoas físicas													
Previsto	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Conta: 4179199010000000000 - Outras transferências de pessoas físicas - principal													
Previsto	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Conta: 4179199010100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Previsto	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.411,40	11.078,90	10.533,60	12.674,90	10.560,20	10.427,20	10.799,60	10.759,70	10.666,60	10.586,80	10.360,70	13.140,40	133.000,00

Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4179199010101000000 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - BB 79.651-4 (F-880)													
Previsto	2.831,40	2.748,90	2.613,60	3.144,90	2.620,20	2.587,20	2.679,60	2.669,70	2.646,60	2.626,80	2.570,70	3.260,40	33.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.831,40	2.748,90	2.613,60	3.144,90	2.620,20	2.587,20	2.679,60	2.669,70	2.646,60	2.626,80	2.570,70	3.260,40	33.000,00
Conta: 4179199010102000000 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900)													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	809.368,56	785.785,56	747.109,44	898.983,96	748.996,08	739.562,88	765.975,84	763.145,88	756.542,64	750.882,72	734.846,28	932.000,16	9.433.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	809.368,56	785.785,56	747.109,44	898.983,96	748.996,08	739.562,88	765.975,84	763.145,88	756.542,64	750.882,72	734.846,28	932.000,16	9.433.200,00
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	229.703,76	223.010,76	212.034,24	255.137,16	212.569,68	209.892,48	217.388,64	216.585,48	214.711,44	213.105,12	208.553,88	264.507,36	2.677.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	229.703,76	223.010,76	212.034,24	255.137,16	212.569,68	209.892,48	217.388,64	216.585,48	214.711,44	213.105,12	208.553,88	264.507,36	2.677.200,00
Conta: 4191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	229.703,76	223.010,76	212.034,24	255.137,16	212.569,68	209.892,48	217.388,64	216.585,48	214.711,44	213.105,12	208.553,88	264.507,36	2.677.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	229.703,76	223.010,76	212.034,24	255.137,16	212.569,68	209.892,48	217.388,64	216.585,48	214.711,44	213.105,12	208.553,88	264.507,36	2.677.200,00
Conta: 4191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	189.463,56	183.943,06	174.889,44	210.441,46	175.331,08	173.122,88	179.305,84	178.643,38	177.097,64	175.772,72	172.018,78	218.170,16	2.208.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	189.463,56	183.943,06	174.889,44	210.441,46	175.331,08	173.122,88	179.305,84	178.643,38	177.097,64	175.772,72	172.018,78	218.170,16	2.208.200,00
Conta: 4191101010000000000 - Multas previstas em legislação específica - principal													
Previsto	180.454,56	175.196,56	166.573,44	200.434,96	166.994,08	164.890,88	170.779,84	170.148,88	168.676,64	167.414,72	163.839,28	207.796,16	2.103.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	180.454,56	175.196,56	166.573,44	200.434,96	166.994,08	164.890,88	170.779,84	170.148,88	168.676,64	167.414,72	163.839,28	207.796,16	2.103.200,00
Conta: 4191101010100000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Veículos - principal (F-509)													
Previsto	180.180,00	174.930,00	166.320,00	200.130,00	166.740,00	164.640,00	170.520,00	169.890,00	168.420,00	167.160,00	163.590,00	207.480,00	2.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	180.180,00	174.930,00	166.320,00	200.130,00	166.740,00	164.640,00	170.520,00	169.890,00	168.420,00	167.160,00	163.590,00	207.480,00	2.100.000,00
Conta: 4191101010200000000 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito - Pessoa Física - principal (F-509)													
Previsto	274,56	266,56	253,44	304,96	254,08	250,88	259,84	258,88	256,64	254,72	249,28	316,16	3.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	274,56	266,56	253,44	304,96	254,08	250,88	259,84	258,88	256,64	254,72	249,28	316,16	3.200,00
Conta: 4191101040000000000 - Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Conta: 4191101040400000000 - Multas por Autos de Infração - Outras - dívida ativa multas e juros (F-045)													
Previsto	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.009,00	8.746,50	8.316,00	10.006,50	8.337,00	8.232,00	8.526,00	8.494,50	8.421,00	8.358,00	8.179,50	10.374,00	105.000,00
Conta: 4191106000000000000 - Multas por danos ambientais													
Previsto	40.240,20	39.067,70	37.144,80	44.695,70	37.238,60	36.769,60	38.082,80	37.942,10	37.613,80	37.332,40	36.535,10	46.337,20	469.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	40.240,20	39.067,70	37.144,80	44.695,70	37.238,60	36.769,60	38.082,80	37.942,10	37.613,80	37.332,40	36.535,10	46.337,20	469.000,00
Conta: 4191106110000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal													
Previsto	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Conta: 4191106110100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064)													
Previsto	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.882,00	24.157,00	22.968,00	27.637,00	23.026,00	22.736,00	23.548,00	23.461,00	23.258,00	23.084,00	22.591,00	28.652,00	290.000,00
Conta: 4191106120000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros													
Previsto	2.230,80	2.165,80	2.059,20	2.477,80	2.064,40	2.038,40	2.111,20	2.103,40	2.085,20	2.069,60	2.025,40	2.568,80	26.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.230,80	2.165,80	2.059,20	2.477,80	2.064,40	2.038,40	2.111,20	2.103,40	2.085,20	2.069,60	2.025,40	2.568,80	26.000,00
Conta: 4191106120100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064)													
Previsto	2.230,80	2.165,80	2.059,20	2.477,80	2.064,40	2.038,40	2.111,20	2.103,40	2.085,20	2.069,60	2.025,40	2.568,80	26.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.230,80	2.165,80	2.059,20	2.477,80	2.064,40	2.038,40	2.111,20	2.103,40	2.085,20	2.069,60	2.025,40	2.568,80	26.000,00
Conta: 4191106130000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa													
Previsto	7.550,40	7.330,40	6.969,60	8.386,40	6.987,20	6.899,20	7.145,60	7.119,20	7.057,60	7.004,80	6.855,20	8.694,40	88.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.550,40	7.330,40	6.969,60	8.386,40	6.987,20	6.899,20	7.145,60	7.119,20	7.057,60	7.004,80	6.855,20	8.694,40	88.000,00

Conta: 4191106130100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)													
Previsto	7.550,40	7.330,40	6.969,60	8.386,40	6.987,20	6.899,20	7.145,60	7.119,20	7.057,60	7.004,80	6.855,20	8.694,40	88.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.550,40	7.330,40	6.969,60	8.386,40	6.987,20	6.899,20	7.145,60	7.119,20	7.057,60	7.004,80	6.855,20	8.694,40	88.000,00
Conta: 4191106140000000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	5.577,00	5.414,50	5.148,00	6.194,50	5.161,00	5.096,00	5.278,00	5.258,50	5.213,00	5.174,00	5.063,50	6.422,00	65.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.577,00	5.414,50	5.148,00	6.194,50	5.161,00	5.096,00	5.278,00	5.258,50	5.213,00	5.174,00	5.063,50	6.422,00	65.000,00
Conta: 4191106140100000000 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064)													
Previsto	5.577,00	5.414,50	5.148,00	6.194,50	5.161,00	5.096,00	5.278,00	5.258,50	5.213,00	5.174,00	5.063,50	6.422,00	65.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.577,00	5.414,50	5.148,00	6.194,50	5.161,00	5.096,00	5.278,00	5.258,50	5.213,00	5.174,00	5.063,50	6.422,00	65.000,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	454.225,20	440.990,20	419.284,80	504.518,20	420.343,60	415.049,60	429.872,80	428.284,60	424.578,80	421.402,40	412.402,60	523.047,20	5.294.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	454.225,20	440.990,20	419.284,80	504.518,20	420.343,60	415.049,60	429.872,80	428.284,60	424.578,80	421.402,40	412.402,60	523.047,20	5.294.000,00
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações													
Previsto	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Conta: 4192101000000000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público													
Previsto	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4192101010000000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal													
Previsto	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Conta: 4192101010100000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal (F-045)													
Previsto	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.470,60	13.078,10	12.434,40	14.962,10	12.465,80	12.308,80	12.748,40	12.701,30	12.591,40	12.497,20	12.230,30	15.511,60	157.000,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	440.754,60	427.912,10	406.850,40	489.556,10	407.877,80	402.740,80	417.124,40	415.583,30	411.987,40	408.905,20	400.172,30	507.535,60	5.137.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	440.754,60	427.912,10	406.850,40	489.556,10	407.877,80	402.740,80	417.124,40	415.583,30	411.987,40	408.905,20	400.172,30	507.535,60	5.137.000,00
Conta: 4192201000000000000 - Restituição de convênios													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Conta: 4192201110000000000 - Restituição de convênios - primárias - principal													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Conta: 4192201110100000000 - Restituições de Convênio (F-045)													
Previsto	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.432,00	3.332,00	3.168,00	3.812,00	3.176,00	3.136,00	3.248,00	3.236,00	3.208,00	3.184,00	3.116,00	3.952,00	40.000,00
Conta: 4192212000000000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados													
Previsto	33.891,00	32.903,50	31.284,00	37.643,50	31.363,00	30.968,00	32.074,00	31.955,50	31.679,00	31.442,00	30.770,50	39.026,00	395.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.891,00	32.903,50	31.284,00	37.643,50	31.363,00	30.968,00	32.074,00	31.955,50	31.679,00	31.442,00	30.770,50	39.026,00	395.000,00
Conta: 4192212010000000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal													
Previsto	33.891,00	32.903,50	31.284,00	37.643,50	31.363,00	30.968,00	32.074,00	31.955,50	31.679,00	31.442,00	30.770,50	39.026,00	395.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.891,00	32.903,50	31.284,00	37.643,50	31.363,00	30.968,00	32.074,00	31.955,50	31.679,00	31.442,00	30.770,50	39.026,00	395.000,00
Conta: 4192212010100000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados - principal (F-045)													
Previsto	33.891,00	32.903,50	31.284,00	37.643,50	31.363,00	30.968,00	32.074,00	31.955,50	31.679,00	31.442,00	30.770,50	39.026,00	395.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.891,00	32.903,50	31.284,00	37.643,50	31.363,00	30.968,00	32.074,00	31.955,50	31.679,00	31.442,00	30.770,50	39.026,00	395.000,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	403.431,60	391.676,60	372.398,40	448.100,60	373.338,80	368.636,80	381.802,40	380.391,80	377.100,40	374.279,20	366.285,80	464.557,60	4.702.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403.431,60	391.676,60	372.398,40	448.100,60	373.338,80	368.636,80	381.802,40	380.391,80	377.100,40	374.279,20	366.285,80	464.557,60	4.702.000,00
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	403.431,60	391.676,60	372.398,40	448.100,60	373.338,80	368.636,80	381.802,40	380.391,80	377.100,40	374.279,20	366.285,80	464.557,60	4.702.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403.431,60	391.676,60	372.398,40	448.100,60	373.338,80	368.636,80	381.802,40	380.391,80	377.100,40	374.279,20	366.285,80	464.557,60	4.702.000,00
Conta: 4192299010100000000 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal													
Previsto	403.260,00	391.510,00	372.240,00	447.910,00	373.180,00	368.480,00	381.640,00	380.230,00	376.940,00	374.120,00	366.130,00	464.360,00	4.700.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403.260,00	391.510,00	372.240,00	447.910,00	373.180,00	368.480,00	381.640,00	380.230,00	376.940,00	374.120,00	366.130,00	464.360,00	4.700.000,00
Conta: 4192299010101000000 - Restituição de Folha de Pagamento - principal (F-045)													
Previsto	403.260,00	391.510,00	372.240,00	447.910,00	373.180,00	368.480,00	381.640,00	380.230,00	376.940,00	374.120,00	366.130,00	464.360,00	4.700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403.260,00	391.510,00	372.240,00	447.910,00	373.180,00	368.480,00	381.640,00	380.230,00	376.940,00	374.120,00	366.130,00	464.360,00	4.700.000,00
Conta: 4192299010200000000 - Impugnações e glosas determinadas pela administração - principal													
Previsto	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	171,60	166,60	158,40	190,60	158,80	156,80	162,40	161,80	160,40	159,20	155,80	197,60	2.000,00
Conta: 4192299010205000000 - Restituição de Adiantamento - principal (F-510)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4192299010206000000 - Restituição de Adiantamento - principal (F-511)													
Previsto	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85,80	83,30	79,20	95,30	79,40	78,40	81,20	80,90	80,20	79,60	77,90	98,80	1.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	125.439,60	121.784,60	115.790,40	139.328,60	116.082,80	114.620,80	118.714,40	118.275,80	117.252,40	116.375,20	113.889,80	144.445,60	1.462.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125.439,60	121.784,60	115.790,40	139.328,60	116.082,80	114.620,80	118.714,40	118.275,80	117.252,40	116.375,20	113.889,80	144.445,60	1.462.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	125.439,60	121.784,60	115.790,40	139.328,60	116.082,80	114.620,80	118.714,40	118.275,80	117.252,40	116.375,20	113.889,80	144.445,60	1.462.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125.439,60	121.784,60	115.790,40	139.328,60	116.082,80	114.620,80	118.714,40	118.275,80	117.252,40	116.375,20	113.889,80	144.445,60	1.462.000,00
Conta: 4199912000000000000 - Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência													
Previsto	60.060,00	58.310,00	55.440,00	66.710,00	55.580,00	54.880,00	56.840,00	56.630,00	56.140,00	55.720,00	54.530,00	69.160,00	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.060,00	58.310,00	55.440,00	66.710,00	55.580,00	54.880,00	56.840,00	56.630,00	56.140,00	55.720,00	54.530,00	69.160,00	700.000,00
Conta: 4199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal													
Previsto	60.060,00	58.310,00	55.440,00	66.710,00	55.580,00	54.880,00	56.840,00	56.630,00	56.140,00	55.720,00	54.530,00	69.160,00	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.060,00	58.310,00	55.440,00	66.710,00	55.580,00	54.880,00	56.840,00	56.630,00	56.140,00	55.720,00	54.530,00	69.160,00	700.000,00
Conta: 4199912210100000000 - Fundo de Sucumbência (F-016)													
Previsto	60.060,00	58.310,00	55.440,00	66.710,00	55.580,00	54.880,00	56.840,00	56.630,00	56.140,00	55.720,00	54.530,00	69.160,00	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	60.060,00	58.310,00	55.440,00	66.710,00	55.580,00	54.880,00	56.840,00	56.630,00	56.140,00	55.720,00	54.530,00	69.160,00	700.000,00
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	65.379,60	63.474,60	60.350,40	72.618,60	60.502,80	59.740,80	61.874,40	61.645,80	61.112,40	60.655,20	59.359,80	75.285,60	762.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	65.379,60	63.474,60	60.350,40	72.618,60	60.502,80	59.740,80	61.874,40	61.645,80	61.112,40	60.655,20	59.359,80	75.285,60	762.000,00
Conta: 4199999210000000000 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal													
Previsto	65.379,60	63.474,60	60.350,40	72.618,60	60.502,80	59.740,80	61.874,40	61.645,80	61.112,40	60.655,20	59.359,80	75.285,60	762.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	65.379,60	63.474,60	60.350,40	72.618,60	60.502,80	59.740,80	61.874,40	61.645,80	61.112,40	60.655,20	59.359,80	75.285,60	762.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4199999210100000000 - Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008)													
Previsto	19.734,00	19.159,00	18.216,00	21.919,00	18.262,00	18.032,00	18.676,00	18.607,00	18.446,00	18.308,00	17.917,00	22.724,00	230.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.734,00	19.159,00	18.216,00	21.919,00	18.262,00	18.032,00	18.676,00	18.607,00	18.446,00	18.308,00	17.917,00	22.724,00	230.000,00
Conta: 4199999210200000000 - Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009)													
Previsto	10.296,00	9.996,00	9.504,00	11.436,00	9.528,00	9.408,00	9.744,00	9.708,00	9.624,00	9.552,00	9.348,00	11.856,00	120.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	10.296,00	9.996,00	9.504,00	11.436,00	9.528,00	9.408,00	9.744,00	9.708,00	9.624,00	9.552,00	9.348,00	11.856,00	120.000,00
Conta: 4199999211200000000 - Fundo Municipal de Cultura de Paranagua - FMC - CEF 71.146-7 (F-059)													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4199999211300000000 - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-8 (F-076)													
Previsto	33.462,00	32.487,00	30.888,00	37.167,00	30.966,00	30.576,00	31.668,00	31.551,00	31.278,00	31.044,00	30.381,00	38.532,00	390.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.462,00	32.487,00	30.888,00	37.167,00	30.966,00	30.576,00	31.668,00	31.551,00	31.278,00	31.044,00	30.381,00	38.532,00	390.000,00
Conta: 4199999211400000000 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR (F-058)													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	3.579.807,66	3.475.500,91	3.304.437,84	3.976.173,31	3.312.782,38	3.271.059,68	3.387.883,24	3.375.366,43	3.346.160,54	3.321.126,92	3.250.198,33	4.122.202,76	41.722.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.579.807,66	3.475.500,91	3.304.437,84	3.976.173,31	3.312.782,38	3.271.059,68	3.387.883,24	3.375.366,43	3.346.160,54	3.321.126,92	3.250.198,33	4.122.202,76	41.722.700,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Conta: 4211999000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Conta: 4211999010000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno - principal													
Previsto	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.569.280,00	3.465.280,00	3.294.720,00	3.964.480,00	3.303.040,00	3.261.440,00	3.377.920,00	3.365.440,00	3.336.320,00	3.311.360,00	3.240.640,00	4.110.080,00	41.600.000,00
Conta: 4211999010500000000 - Programa BB Financiamento - Setor Público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020 (F-862)													
Previsto	3.003.000,00	2.915.500,00	2.772.000,00	3.335.500,00	2.779.000,00	2.744.000,00	2.842.000,00	2.831.500,00	2.807.000,00	2.786.000,00	2.726.500,00	3.458.000,00	35.000.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.003.000,00	2.915.500,00	2.772.000,00	3.335.500,00	2.779.000,00	2.744.000,00	2.842.000,00	2.831.500,00	2.807.000,00	2.786.000,00	2.726.500,00	3.458.000,00	35.000.000,00
Conta: 4211999010600000000 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022 (F-871)													
Previsto	566.280,00	549.780,00	522.720,00	628.980,00	524.040,00	517.440,00	535.920,00	533.940,00	529.320,00	525.360,00	514.140,00	652.080,00	6.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	566.280,00	549.780,00	522.720,00	628.980,00	524.040,00	517.440,00	535.920,00	533.940,00	529.320,00	525.360,00	514.140,00	652.080,00	6.600.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	1.947,66	1.890,91	1.797,84	2.163,31	1.802,38	1.779,68	1.843,24	1.836,43	1.820,54	1.806,92	1.768,33	2.242,76	22.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.947,66	1.890,91	1.797,84	2.163,31	1.802,38	1.779,68	1.843,24	1.836,43	1.820,54	1.806,92	1.768,33	2.242,76	22.700,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal													

Previsto	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	943,80	916,30	871,20	1.048,30	873,40	862,40	893,20	889,90	882,20	875,60	856,90	1.086,80	11.000,00
Conta: 42213010102000000000 - ALIENAÇÃO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL													
Previsto	257,40	249,90	237,60	285,90	238,20	235,20	243,60	242,70	240,60	238,80	233,70	296,40	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257,40	249,90	237,60	285,90	238,20	235,20	243,60	242,70	240,60	238,80	233,70	296,40	3.000,00
Conta: 42213010102010000000 - Alienação de veículos adquiridos com recursos da COSIP - principal (F-502)													
Previsto	257,40	249,90	237,60	285,90	238,20	235,20	243,60	242,70	240,60	238,80	233,70	296,40	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	257,40	249,90	237,60	285,90	238,20	235,20	243,60	242,70	240,60	238,80	233,70	296,40	3.000,00
Conta: 42213010112000000000 - ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 42213010112020000000 - Alienação de outros bens móveis adquiridos com recursos de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - principal (F-501)													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 42220000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	1.003,86	974,61	926,64	1.115,01	928,98	917,28	950,04	946,53	938,34	931,32	911,43	1.155,96	11.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.003,86	974,61	926,64	1.115,01	928,98	917,28	950,04	946,53	938,34	931,32	911,43	1.155,96	11.700,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 42221000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	1.003,86	974,61	926,64	1.115,01	928,98	917,28	950,04	946,53	938,34	931,32	911,43	1.155,96	11.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.003,86	974,61	926,64	1.115,01	928,98	917,28	950,04	946,53	938,34	931,32	911,43	1.155,96	11.700,00
Conta: 42221010000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	1.003,86	974,61	926,64	1.115,01	928,98	917,28	950,04	946,53	938,34	931,32	911,43	1.155,96	11.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.003,86	974,61	926,64	1.115,01	928,98	917,28	950,04	946,53	938,34	931,32	911,43	1.155,96	11.700,00
Conta: 42221010010000000000 - Alienação de bens imóveis - principal													
Previsto	403,26	391,51	372,24	447,91	373,18	368,48	381,64	380,23	376,94	374,12	366,13	464,36	4.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403,26	391,51	372,24	447,91	373,18	368,48	381,64	380,23	376,94	374,12	366,13	464,36	4.700,00
Conta: 42221010100100000000 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501)													
Previsto	403,26	391,51	372,24	447,91	373,18	368,48	381,64	380,23	376,94	374,12	366,13	464,36	4.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	403,26	391,51	372,24	447,91	373,18	368,48	381,64	380,23	376,94	374,12	366,13	464,36	4.700,00
Conta: 42221010300000000000 - Alienação de bens imóveis - dívida ativa													
Previsto	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Conta: 42221010301000000000 - Alienação de bens imóveis - dívida ativa (F-501)													
Previsto	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	600,60	583,10	554,40	667,10	555,80	548,80	568,40	566,30	561,40	557,20	545,30	691,60	7.000,00
Conta: 42400000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 42410000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 42411000000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 42411500000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde – SUS – fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 4241150110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde – atenção primária - principal													
Previsto	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.580,00	8.330,00	7.920,00	9.530,00	7.940,00	7.840,00	8.120,00	8.090,00	8.020,00	7.960,00	7.790,00	9.880,00	100.000,00
Conta: 4241150110100000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE													
Previsto	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.722,00	7.497,00	7.128,00	8.577,00	7.146,00	7.056,00	7.308,00	7.281,00	7.218,00	7.164,00	7.011,00	8.892,00	90.000,00
Conta: 4241150110101000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117704 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4241150110102000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.731/2.017 - Proposta 117705 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4241150110103000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.434/2.017 - Proposta 117706 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4241150110104000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 2.743/2.017 - Proposta 117709 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4241150110105000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.248/2.017 - Proposta 110005 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 4241150110106000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 3.672/2.017 - Proposta 603519 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.716,00	1.666,00	1.584,00	1.906,00	1.588,00	1.568,00	1.624,00	1.618,00	1.604,00	1.592,00	1.558,00	1.976,00	20.000,00
Conta: 4241150110107000000 - SUS - Investimento - Estruturação da Rede - Portaria nº 1.091/2.017 - Proposta 118001 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4241150110200000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 4241150110202000000 - SUS - Investimento - Estruturação de Atenção Especializada - Portaria nº 3.673/2.017 - Termo de Compromisso 1232660 - CEF 624.045-8 (F-521)													
Previsto	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	858,00	833,00	792,00	953,00	794,00	784,00	812,00	809,00	802,00	796,00	779,00	988,00	10.000,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	4.868.978,40	4.727.108,40	4.494.441,60	5.408.084,40	4.505.791,20	4.449.043,20	4.607.937,60	4.590.913,20	4.551.189,60	4.517.140,80	4.420.669,20	5.606.702,40	56.748.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.868.978,40	4.727.108,40	4.494.441,60	5.408.084,40	4.505.791,20	4.449.043,20	4.607.937,60	4.590.913,20	4.551.189,60	4.517.140,80	4.420.669,20	5.606.702,40	56.748.000,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	4.868.978,40	4.727.108,40	4.494.441,60	5.408.084,40	4.505.791,20	4.449.043,20	4.607.937,60	4.590.913,20	4.551.189,60	4.517.140,80	4.420.669,20	5.606.702,40	56.748.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.868.978,40	4.727.108,40	4.494.441,60	5.408.084,40	4.505.791,20	4.449.043,20	4.607.937,60	4.590.913,20	4.551.189,60	4.517.140,80	4.420.669,20	5.606.702,40	56.748.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.214.326,40	2.149.806,40	2.043.993,60	2.459.502,40	2.049.155,20	2.023.347,20	2.095.609,60	2.087.867,20	2.069.801,60	2.054.316,80	2.010.443,20	2.549.830,40	25.808.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.214.326,40	2.149.806,40	2.043.993,60	2.459.502,40	2.049.155,20	2.023.347,20	2.095.609,60	2.087.867,20	2.069.801,60	2.054.316,80	2.010.443,20	2.549.830,40	25.808.000,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	2.214.326,40	2.149.806,40	2.043.993,60	2.459.502,40	2.049.155,20	2.023.347,20	2.095.609,60	2.087.867,20	2.069.801,60	2.054.316,80	2.010.443,20	2.549.830,40	25.808.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.214.326,40	2.149.806,40	2.043.993,60	2.459.502,40	2.049.155,20	2.023.347,20	2.095.609,60	2.087.867,20	2.069.801,60	2.054.316,80	2.010.443,20	2.549.830,40	25.808.000,00

Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	2.213.640,00	2.149.140,00	2.043.360,00	2.458.740,00	2.048.520,00	2.022.720,00	2.094.960,00	2.087.220,00	2.069.160,00	2.053.680,00	2.009.820,00	2.549.040,00	25.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.213.640,00	2.149.140,00	2.043.360,00	2.458.740,00	2.048.520,00	2.022.720,00	2.094.960,00	2.087.220,00	2.069.160,00	2.053.680,00	2.009.820,00	2.549.040,00	25.800.000,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	2.213.640,00	2.149.140,00	2.043.360,00	2.458.740,00	2.048.520,00	2.022.720,00	2.094.960,00	2.087.220,00	2.069.160,00	2.053.680,00	2.009.820,00	2.549.040,00	25.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.213.640,00	2.149.140,00	2.043.360,00	2.458.740,00	2.048.520,00	2.022.720,00	2.094.960,00	2.087.220,00	2.069.160,00	2.053.680,00	2.009.820,00	2.549.040,00	25.800.000,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	686,40	666,40	633,60	762,40	635,20	627,20	649,60	647,20	641,60	636,80	623,20	790,40	8.000,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	2.654.652,00	2.577.302,00	2.450.448,00	2.948.582,00	2.456.636,00	2.425.696,00	2.512.328,00	2.503.046,00	2.481.388,00	2.462.824,00	2.410.226,00	3.056.872,00	30.940.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.654.652,00	2.577.302,00	2.450.448,00	2.948.582,00	2.456.636,00	2.425.696,00	2.512.328,00	2.503.046,00	2.481.388,00	2.462.824,00	2.410.226,00	3.056.872,00	30.940.000,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	2.654.652,00	2.577.302,00	2.450.448,00	2.948.582,00	2.456.636,00	2.425.696,00	2.512.328,00	2.503.046,00	2.481.388,00	2.462.824,00	2.410.226,00	3.056.872,00	30.940.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.654.652,00	2.577.302,00	2.450.448,00	2.948.582,00	2.456.636,00	2.425.696,00	2.512.328,00	2.503.046,00	2.481.388,00	2.462.824,00	2.410.226,00	3.056.872,00	30.940.000,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	2.145.000,00	2.082.500,00	1.980.000,00	2.382.500,00	1.985.000,00	1.960.000,00	2.030.000,00	2.022.500,00	2.005.000,00	1.990.000,00	1.947.500,00	2.470.000,00	25.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.145.000,00	2.082.500,00	1.980.000,00	2.382.500,00	1.985.000,00	1.960.000,00	2.030.000,00	2.022.500,00	2.005.000,00	1.990.000,00	1.947.500,00	2.470.000,00	25.000.000,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	2.145.000,00	2.082.500,00	1.980.000,00	2.382.500,00	1.985.000,00	1.960.000,00	2.030.000,00	2.022.500,00	2.005.000,00	1.990.000,00	1.947.500,00	2.470.000,00	25.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.145.000,00	2.082.500,00	1.980.000,00	2.382.500,00	1.985.000,00	1.960.000,00	2.030.000,00	2.022.500,00	2.005.000,00	1.990.000,00	1.947.500,00	2.470.000,00	25.000.000,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	480.480,00	466.480,00	443.520,00	533.680,00	444.640,00	439.040,00	454.720,00	453.040,00	449.120,00	445.760,00	436.240,00	553.280,00	5.600.000,00
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	29.172,00	28.322,00	26.928,00	32.402,00	26.996,00	26.656,00	27.608,00	27.506,00	27.268,00	27.064,00	26.486,00	33.592,00	340.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.172,00	28.322,00	26.928,00	32.402,00	26.996,00	26.656,00	27.608,00	27.506,00	27.268,00	27.064,00	26.486,00	33.592,00	340.000,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	29.172,00	28.322,00	26.928,00	32.402,00	26.996,00	26.656,00	27.608,00	27.506,00	27.268,00	27.064,00	26.486,00	33.592,00	340.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.172,00	28.322,00	26.928,00	32.402,00	26.996,00	26.656,00	27.608,00	27.506,00	27.268,00	27.064,00	26.486,00	33.592,00	340.000,00
Total Previsto	**72.022.647,84**	**69.924.085,84**	**66.482.444,16**	**79.997.183,44**	**66.650.329,12**	**65.810.904,32**	**68.161.293,76**	**67.909.466,32**	**67.321.868,96**	**66.818.214,08**	**65.391.191,92**	**82.935.170,24**	**839.424.800,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**72.022.647,84**	**69.924.085,84**	**66.482.444,16**	**79.997.183,44**	**66.650.329,12**	**65.810.904,32**	**68.161.293,76**	**67.909.466,32**	**67.321.868,96**	**66.818.214,08**	**65.391.191,92**	**82.935.170,24**	**839.424.800,00**
Data Emissão: 12/01/2023			**Hora de emissão:** 17h e 40m										

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:264494C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO III - DECRETO Nº 4.090

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): Consolidado													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,37	324.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,33	27.033.333,37	324.400.000,00
01008 - Contribuição Funtecom													
Previsto	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
01009 - Tarifa Terminal Rodoviário													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
01016 - 1 - Fundo de Sucumbência													
Previsto	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
01017 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													
Previsto	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
01019 - Aluguel Complexo Esportivo - SEMEDI													
Previsto	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
01036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													
Previsto	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
01037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
01045 - Outros Recursos não Vinculados													
Previsto	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,63	7.400.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,67	616.666,63	7.400.000,00
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01058 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR													
Diferença	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
01059 - Fundo Municipal de Cultura de Paranaguá - FMC													
Previsto	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,63	11.000,00
01064 - 1 - Fundo Municipal de Meio Ambiente													
Previsto	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,63	659.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,63	659.000,00
01076 - 1 - Fundo Municipal de Saneamento													
Previsto	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	435.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	435.000,00
01101 - FUNDEB 60%													

Previsto	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,37	94.240.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,33	7.853.333,37	94.240.000,00
01102 - FUNDEB 40%													
Previsto	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	4.977.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	414.750,00	4.977.000,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais													
Previsto	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,37	14.443.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,33	1.203.583,37	14.443.000,00
01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação													
Previsto	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	89.071.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	7.422.625,00	89.071.500,00
01107 - FNDE - Salário Educação													
Previsto	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,63	5.693.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,67	474.416,63	5.693.000,00
01150 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)													
Previsto	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,63	8.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01151 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	1.914.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	159.500,00	1.914.000,00
01152 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)													
Previsto	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	94.811.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	7.900.950,00	94.811.400,00
01321 - Fração de Assistência Especializada - FAE - Estadual													
Previsto	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	972.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00	972.000,00
01490 - Gestão do SUS													
Previsto	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
01491 - Assistência Farmacêutica													
Previsto	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
01492 - Vigilância em Saúde													
Previsto	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar													
Previsto	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,63	6.134.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,67	511.166,63	6.134.000,00
01494 - Atenção Básica													
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00

01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)													
Previsto	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,63	19.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)													
Diferença	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,67	1.641,63	19.700,00
01502 - Receitas de Alienações de Ativos - COSIP													
Previsto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias													
Previsto	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,63	2.507.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,67	208.916,63	2.507.000,00
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,63	14.423.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,67	1.201.916,63	14.423.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito													
Previsto	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,63	2.676.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,67	223.016,63	2.676.200,00
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	22.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	22.800.000,00
01511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,37	9.787.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,33	815.583,37	9.787.000,00
01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)													
Previsto	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	294.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	294.000,00
01515 - FUNREBOM													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,63	9.245.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,67	770.416,63	9.245.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01521 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
01527 - Emendas de Bancadas (Art. 166 § 12 E.C. 100/2019)													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,37	835.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,33	69.583,37	835.000,00
01531 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,37	3.955.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,33	329.583,37	3.955.000,00

01632 - SEDU - Passarela AJS Lobo Neto - Convênio n.º 463/2022 - BB 93982-X (F-632)													
Previsto	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
01633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)													
Previsto	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,63	1.949.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,67	162.416,63	1.949.000,00
01634 - SEDU - Pavimentação - Recuperação de Vias Públicas - Convênio n.º 207/2022 - BB 93.249-3 (F-634)													
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
01701 - Convênio ECT - Correio Comunitário													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01851 - SUAS - Programa - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - BB 72.189-1													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020													
Previsto	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,63	35.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01862 - Operação de Crédito - Programa BB Financiamento - Setor público - Recursos Próprios - Lei 3.879 - 21/02/2020													
Diferença	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,67	2.916.666,63	35.000.000,00
01871 - Operação de Crédito - Programa de Crédito de Apoio à Gestão Administrativa- CEF - Lei 4.187 - 29/06/2022													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
01879 - Transferência Voluntária de Entidades Governamentais Nacionais - ECA/FMDCA													
Previsto	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	212.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,67	17.666,63	212.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais - ECA/FMDCA													
Previsto	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
01900 - Doações - Fundo do Idoso													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
01902 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa													
Previsto	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,37	37.000,00
01903 - Doação - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
01904 - Doação - Fundo Municipal da Pessoa Idosa													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
01924 - (SUAS) - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica													
Previsto	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
01931 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,37	199.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,33	16.583,37	199.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE PARANAGUA													
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
01936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
Previsto	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,37	142.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,33	11.833,37	142.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade													
Previsto	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,33	32.083,37	385.000,00
09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
11013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE													
Previsto	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,37	220.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAGUA													
01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,63	32.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,67	2.666.666,63	32.000.000,00
CENTRAL DE AGUA ESG SERV CONC LT PR CAGEPAR													
01095 - Recursos da Cagepar													
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
PARANAGUA PREVIDENCIA													
01040 - Regime Próprio de Previdência Social													
Previsto	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,37	19.570.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,33	1.630.833,37	19.570.000,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PARANAGUA PREVIDENCIA													
01046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)													
Previsto	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,37	31.315.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,33	2.609.583,37	31.315.000,00
01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro													
Previsto	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,63	833.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,67	69.416,63	833.000,00
01100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,37	6.550.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,33	545.833,37	6.550.000,00
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00

09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	62.268.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	5.189.000,00	62.268.000,00
Total Geral													
Previsto	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	933.310.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	77.775.900,00	933.310.800,00
Data Emissão: 12/01/2023			**Hora de emissão:** 17h e 35m										

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FF7A8CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CÂMARA DE SANTA AMÉLIA - PR										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO										
RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										em Reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: CAMARA DE SANTA AMELIA										

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:3879C086

